Classificação: 031.12

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

PROCESSO NUP
64583.000798/2026-14

Cód verificador: c060184e-39f6-4469

ASSUNTO: LAC I : Aquisição de Insumos Gerais para o LAC/HMAR

INTERESSADO: LAC HMAR

Órgão de Origem: Hospital Militar de Área de Recife

Data da Criação: 15/01/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contratos

Data da Autação: 15/01/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 4-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx (a)
2- DFD_160199-000002-2026_LAC_I_assinado.pdf (c)
3- BI 15 - Eq Plj LAC I.pdf
4- 2._ETP_160199-000023-2026_LAC_I_2026_assinado.pdf (c)
5- 3.MR_160199-000022-2026_LAC_I_2026_assinado.pdf
6- 4.TR_160199-000041-2026_assinado.pdf (c)
7- 5 Parecer técnico de Insumos LAC I.pdf
8- 6.FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_-MINUTA_LAC_I-_2026_assinado.pdf (c)
9- 7._PESQUISA_DE_PRECO_LAC_I_-_PARTE_1__assinado.pdf
10- 7._PESQUISA_DE_PRECO_LAC_I_-_PARTE_2_assinado.pdf
11- 7._PESQUISA_DE_PRECO_LAC_I_-_PARTE_3_assinado.pdf
12- 7._PESQUISA_DE_PRECO_LAC_I_-_PARTE_4_assinado.pdf
13- 8._MAPA_COMPARATIVO_LAC_1_2026_assinado_assinado.pdf
14- 9.1. ANÁLISE CRÍTICA dos valores de referência_LAC I 2026.pdf
15- 9.RELATORIO_PESQUISA_DE_PRECO_LAC_I_2026_assinado1.pdf (c)
16- 10.1_.JUSTIFICATIVA_com_pesquisa_com_menos_de_tres_precos_LAC_I_assinado.pdf
17- 10.Termo_de_JUSTIFICATIVA_TECNICA_DE_AQUISICAO_LAC_I_2026_assinado.pdf
18- 11.JUSTIFICATIVA_DOS_QUANTITATIVOS_estimados_no_TR_lac_i_2026_assinado.pdf
19- 12. DETERMINAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO LAC-I.pdf
20- 13.APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA_LAC I 2026.pdf
21- 14.JUSTIFICATIVA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL_LAC I 2026.pdf
22- 15.JUSTIFICATIVA_PARA_COMODATO_LAC_I_-_2026_assinado.pdf
23- 16. .JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO_LAC 1 2026.pdf
24- memoria_de_calculo_completa_LAC_I_2026_assinado.pdf
25- ETP_160199-000023-2026_LAC1_assinado.pdf
26- TR_160199-000041-2026_LAC1_assinado.pdf
27- 9.Pesquisa de Preços LAC 1_2026 ass_.pdf
28- 6.FORMULARIO_DE_JUSTIFICATIVA_-MINUTA_LAC_1-_2026_assinado.pdf
29- DFD_160199-000002-2026_LAC1_assinado.pdf
30- 1 - 90014-2026 - Justificativa para uso do SRP.pdf
31- 2 - 90014-2026 - Justificativa p não divulgar IRP.pdf (c)
32- 3 - 90014-2026 - Declaração de RF.pdf (c)
33- 4 - 90014-2026 - Declaração de atividade de custeio.pdf
34- 5 - DOU NOMEAÇÃO DIRETORA CEL VILA NOVA.pdf
35- 6 - boletim_especial_HMAR - CORONEL VILA NOVA.pdf
36- 7 - Pregoeiros e Eqp Apoio HMAR - 2026.pdf
37- 8 - 90014-2026 - Justificativa vedação Consórcio.pdf (c)
38- 9 - 90014-2026 - Designação de Pregoeiro e equipe de apoio.pdf
39- 10 - 90014-2026 - EDITAL.pdf

40- 11 - TR_LAC_1_160199-000041-2026_Machado_assinado.pdf
41- 12 - ETP_160199-000023-2026_LAC1_assinado.pdf
42- 13 - 90014-2026 - ANEXO II - ATA - ATUALIZAÇÃO NOV25.pdf
43- 14 - 90014-2026 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
44- 15 - 90014-2026 - ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMODATO.pdf
45- 16 - 90014-2026 - Formulário de alteração minutas.pdf
46- 90014-2026 - DECLARAÇÕES.pdf
47- modelo-de-lista-de-verificacao-compras-e-servicos-sem-mao-de-obra-exclusiva-lei-no-14-133-set-24.pdf
48- Despacho Nº 6-SALC/Div Ap Adm/HMAR
49- ETP160199_000023_2026_assinado.pdf
50- TR160199_000041_2026_assinado.pdf (c)
51- MAPA_COMPARATIVO_LAC_1_2026_vf_assinado_assinado.pdf
52- MR160199_000022_2026_assinado.pdf
53- deliberação IRP Lac I ass.pdf
54- TR_160199-000041-2026 LAC I assinado.pdf
55- TR160199_000041_2026_LACIv3_%281%29_assinado.pdf
56- 1 - PARECER NR 00659-2026-CJAQ-EST-SCGP-CGU-AGU.pdf
57- 2 - DIEX - SALC - ANALISE DO PARECER.pdf
58- 3 - DIEX REQUISITANTE - RESPOSTA PARECER.pdf
59- 4 - PR 90014-2026 - Providências PÓS CJU.pdf
60- 5 - RelacaoItens16019905900142026000.pdf
61- 6 - PR 90014-2026 - EDITAL.pdf
62- 7 - PR 90014-2026 - TR_160199-000041-2026_LAC.pdf
63- 8 - ETP160199_000023_2026_assinado.pdf
64- 9 - 90014-2026 - ANEXO II - ATA - ATUALIZAÇÃO NOV25.pdf
65- 10 - 90014-2026 - ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS.pdf
66- 11 - 90014-2026 - ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COMODATO.pdf
67- 12 - SIASGnet-DC - Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação.pdf
68- 13 - PUBLICAÇÃO - DOU.pdf
69- 14 - PUBLICAÇÃO - EBC.pdf
70- 15 - DIEX - DIVULGAÇÃO.pdf

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado
(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Termo de Abertura Nº 4-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx

Recife, PE, 14 de janeiro de 2026.

Assunto: LAC I: Termo de Abertura de Processo Eletrônico

Anexos:
1) DFD_160199-000002-2026_LAC_I_assinado.pdf

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) n° 2/2026.

TIAGO DE ARRUDA PONTES - Asp
Adj LAC

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Asp TIAGO DE ARRUDA PONTES**, em 14/01/2026, às 12:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0KB9-QHaA-XU5+-Fm09

(Nota Nº 263-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR, de 19 de janeiro de 2026)

f. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

1) Bacteriologia e Hemocultura

a)Tendo em vista a necessidade de aquisição insumos com equipamento em comodato para exames de bacteriologia e hemocultura, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000784/2026-92, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Chefe da Equipe;
- 2° Ten **LUCAS** PEREIRA DA SILVA - Integrante Área Técnica;
- 2° Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo; e
- 2° Ten TIAGO DE **ARRUDA** PONTES - Integrante Área Técnica.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 20 de fevereiro de 2026;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Laboratório, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 282-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 19 de janeiro de 2026)

2) Insumos Gerais para o LAC (LAC I)

a) Tendo em vista a necessidade de aquisição de insumos gerais para o LAC (LAC I), e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000798/2026-14, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Chefe da Equipe;
- 2° Ten **LUCAS** PEREIRA DA SILVA - Integrante Área Técnica;
- 2° Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA - Integrante Administrativo; e
- 2° Ten TIAGO DE **ARRUDA** PONTES - Integrante Área Técnica.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:
- a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos até 20 de fevereiro de 2026;
- assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- o Fisc Adm, o Ch SALC, o Laboratório, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 283-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 19 de janeiro de 2026)

3) Material de Informática para a Fiscalização Administrativa

a) Tendo em vista a necessidade de aquisição de notebooks de alto desempenho para processamento gráfico e multitarefa pesada para atender à equipe de engenharia e arquitetura da Fiscalização Administrativa, e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64583.000986/2026-34, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

- 2º Ten **WILLIAM** HENRIQUE ANDRADE COSTA - Chefe da Equipe;
- 2º Ten **NATHAN** BEZERRA DE **LIMA** - Integrante Área Técnica;
- 2º Ten **OLGA** LETÍCIA DIAS DOS SANTOS - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt VANESSA DE VASCONCELOS **NOGUEIRA** GAMBOA - Integrante Área Técnica;
- 3º Sgt ZARLAN HILÁRIO **DA SILVA** - Integrante Área Técnica; e
- 3º Sgt **JULIANA** FERREIRA DA SILVA - Integrante Administrativo.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:
- Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- Termo de Referência Digital, conforme Art. 40, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 22/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
22/2026	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA	05/02/2026 10:42

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

LAC I HMAR: Aquisição de Insumos Gerais para atender as demandas dos diversos setores do Laboratório HMAR.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	não haver em tempo hábil confecção do TR seja por motivos de pessoal ou por questões ligadas a pesquisa preço junto a empresas ou sites governamentais	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Interrupção do fornecimento das refeições, dos pacientes internados, em condições sanitárias adequadas.	
	Ações Preventivas	
P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços.	**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES
P-02	Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.	**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES
	Ações de Contingência	
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO	cotação de preços defasada referente ao valor de mercado, inexistencia do produto ou desinteresse em fornecer pelas empresas.	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Falta de abastecimento dos itens descartáveis essenciais para o bom andamento da rotina do hospital.	
	Ações Preventivas	
P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.	**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES
	Ações de Contingência	
C-01	Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.	**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO	atraso na confecção da fase interna ou fase externa .	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Ausência do fornecimento dos materiais descartáveis	
	Ações Preventivas	
P-01	Organização para abertura e finalização do processo licitatório.	**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES
P-02	Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.	**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES
	Ações de Contingência	
C-01	Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.	**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS	falta de capacidade para ofertar o objeto ou falência da empresa	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.		
	Ações Preventivas		
P-01	Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta	**Responsável:**	TIAGO DE ARRUDA PONTES
P-02	Negociação justa na análise das propostas.	**Responsável:**	TIAGO DE ARRUDA PONTES
	Ações de Contingência		
C-01	Ajuste da demanda à real necessidade da contratação, por meio de novos estudos realizados, com frequência.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
C-02	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	falta de recurso descentralizado ou recurso insuficiente a ser descentralizado pelo tesouro nacional para aquisição	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos		
1	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.		
	Ações Preventivas		
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.	**Responsável:**	TIAGO DE ARRUDA PONTES
	Ações de Contingência		
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.	**Responsável:**	RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do laboratório HMAR - MAJOR

ANEXO II

MINISTÉRIO DA DEFESAEXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem **observados para julgamento durante o teste.**

1–ESPECIFICAÇÃO:
2 –MARCA:
3 – FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:
4 – REGISTRO ANVISA:
5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):
( ) Sim ( ) Não
6 – EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):
6.1 – Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização)☹) Completa ( ) Incompleta
6.2 – Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não
6.3 – Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas
6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)
( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)
7 – Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):
7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS
( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica
7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32
Sim _____ Não _____
7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.
Sim _____ Não _____
8 – AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não
9 – OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

10 – CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável
( ) Desfavorável

11 – JUSTIFICAR O PARECER:

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____
(assinar e carimbar)

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
26/2026	160199	Concluída	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA

Título: LAC I: PESQUISA DE PREÇO - PREGÃO 2026

Observações:

Total de itens cotados: 118

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.106.489,0143

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
397510 - Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado , Dimensão: 24 G X 3/4" , Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado , Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico , Tipo Fixação: Protetor Plástico , Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3100	R$ 0,3200	R$ 0,3200	Coeficiente de Variação: 2,5625% Desvio Padrão: 0,0082 Maior Preço: R$ 0,3300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	1360271	Unidade	R$ 0,1800	09/01/2026	Não
2	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,2755	23/12/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7550	Unidade	R$ 0,1300	18/12/2025	Não
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,0790	16/12/2025	Não
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,2100	08/12/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,2300	01/12/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,2370	23/01/2026	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17181	Unidade	R$ 0,2100	24/11/2025	Não

9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100000	Unidade	R$ 0,2200	18/11/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4410	Unidade	R$ 0,2000	18/11/2025	Não
11	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,2200	11/11/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,0700	10/11/2025	Não
13	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	850000	Unidade	R$ 0,1000	05/11/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,1600	22/10/2025	Não
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,0600	12/02/2026	Não
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	257400	Unidade	R$ 0,2000	15/10/2025	Não
17	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,1000	10/10/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	Unidade	R$ 0,2500	24/09/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	32000	Unidade	R$ 0,2330	19/09/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	200000	Unidade	R$ 0,0700	19/09/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0700	15/09/2025	Não
22	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3480	Unidade	R$ 0,0700	11/09/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,2100	28/08/2025	Não
24	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	53100	Unidade	R$ 0,2300	18/08/2025	Não
25	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO/PE - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,0700	14/08/2025	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13000	Unidade	R$ 0,2700	14/08/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,2500	31/07/2025	Não
28	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3560	Unidade	R$ 0,2500	24/07/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22000	Unidade	R$ 0,2700	22/07/2025	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,2300	02/07/2025	Não
i 31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,3300	01/07/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11000	Unidade	R$ 0,2100	05/06/2025	Não
33	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,2600	29/05/2025	Não
34	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	475000	Unidade	R$ 0,2100	29/05/2025	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,3087	23/05/2025	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 0,2900	19/05/2025	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,3200	07/05/2025	Sim
38	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	24000	Unidade	R$ 0,1300	24/04/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,1900	15/04/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

40	I	Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,3100	08/04/2025	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	204000	Unidade	R$ 0,2200	02/04/2025	Não
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,2700	31/03/2025	Não
43	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3800	Unidade	R$ 0,3000	24/03/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11400	Unidade	R$ 0,2400	20/03/2025	Não
45	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	132200	Unidade	R$ 0,1900	17/03/2025	Não
46	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	27000	Unidade	R$ 0,0800	17/03/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	45849	Unidade	R$ 0,2200	17/03/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	412641	Unidade	R$ 0,1900	17/03/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	226500	Unidade	R$ 0,1600	12/03/2025	Não
50	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	21300	Unidade	R$ 0,0900	12/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628473 - Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo , Material: Fibras De Algodão Purificado , Apresentação: Rolo , Esterilidade: Não Estéril	Embalagem 500 Grama	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,5090	R$ 18,1385	R$ 16,1950	Coeficiente de Variação: 33,1306% Desvio Padrão: 6,0094 Maior Preço: R$ 31,7200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	350	Embalagem 500 Grama	R$ 14,0000	14/01/2026	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Embalagem 500 Grama	R$ 31,7200	13/01/2026	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	44500	Embalagem 500 Grama	R$ 10,6763	13/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 12,7200	06/02/2026	Não
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R$ 13,0900	02/02/2026	Não
6	I	CONSóRCIO INTERGESTORES PARANá SAúDE - Compras.gov.br	26000	Embalagem 500 Grama	R$ 11,8404	12/01/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1735	Embalagem 500 Grama	R$ 12,5500	22/01/2026	Não
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Embalagem 500 Grama	R$ 13,0000	08/01/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

9	I	gov.br	1040	Embalagem 500 Grama	R$ 12,4500	08/01/2026	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R$ 14,7900	06/01/2026	Não
11	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R$ 12,3000	05/01/2026	Não
12	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Grama	R$ 11,7999	05/01/2026	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	432	Embalagem 500 Grama	R$ 16,0500	28/01/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R$ 14,8500	28/12/2025	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	5	Embalagem 500 Grama	R$ 20,5100	25/12/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R$ 13,5000	23/12/2025	Não
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	360	Embalagem 500 Grama	R$ 12,5900	23/12/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R$ 20,8000	23/12/2025	Não
19	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	260	Embalagem 500 Grama	R$ 13,0000	21/01/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	330	Embalagem 500 Grama	R$ 13,3200	03/02/2026	Não
21	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	3000	Embalagem 500 Grama	R$ 13,2800	22/12/2025	Não
22	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	12	Embalagem 500 Grama	R$ 16,4900	21/12/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	6	Embalagem 500 Grama	R$ 18,5000	17/12/2025	Sim
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PE - Compras.gov.br	143	Embalagem 500 Grama	R$ 12,9000	17/12/2025	Não
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	45	Embalagem 500 Grama	R$ 16,9200	16/12/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	213	Embalagem 500 Grama	R$ 15,0000	16/12/2025	Sim
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	861	Embalagem 500 Grama	R$ 14,0000	15/12/2025	Sim
28	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	31836	Embalagem 500 Grama	R$ 11,7500	15/12/2025	Não
29	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	95511	Embalagem 500 Grama	R$ 9,5090	15/12/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R$ 8,0000	15/12/2025	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	22	Embalagem 500 Grama	R$ 31,7100	15/12/2025	Sim
32	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R$ 15,9000	09/12/2025	Sim
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Embalagem 500 Grama	R$ 11,9800	09/12/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	1	Embalagem 500 Grama	R$ 38.208,8000	08/12/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	1	Embalagem 500 Grama	R$ 725.991,0000	08/12/2025	Não
i 36	I	MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	3	Embalagem 500 Grama	R$ 19,1000	08/12/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R$ 13,7700	08/12/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R$ 13,5000	05/12/2025	Sim
39	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Grama	R$ 14,1600	05/12/2025	Sim

40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R$ 7,6600	26/01/2026	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Embalagem 500 Grama	R$ 14,4500	04/12/2025	Sim
42	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5	Embalagem 500 Grama	R$ 24,0500	04/12/2025	Sim
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	40	Embalagem 500 Grama	R$ 14,7200	04/12/2025	Sim
44	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	80	Embalagem 500 Grama	R$ 18,5000	02/12/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Embalagem 500 Grama	R$ 12,9700	02/12/2025	Sim
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	55	Embalagem 500 Grama	R$ 27,9000	02/12/2025	Sim
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6500	Embalagem 500 Grama	R$ 10,7400	02/12/2025	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	2217	Embalagem 500 Grama	R$ 13,7000	02/12/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	2370	Embalagem 500 Grama	R$ 12,6900	28/11/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R$ 19,9000	27/11/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483363 - Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção , Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética , Componente 2: Base Adesiva , Dimensão: Cerca De 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,4700	R$ 31,1964	R$ 17,5200	Coeficiente de Variação: 224,7852% Desvio Padrão: 70,1249 Maior Preço: R$ 381,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400000	Unidade	R$ 0,0248	12/01/2026	Não
2	I	INSTITUTO DE PREV DA ASSEMB LEGISLATIVA DO RJ - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 16,8076	09/01/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0400	09/01/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0300	05/01/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	21000	Unidade	R$ 0,0500	29/12/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 13,0000	28/12/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 13,0000	28/12/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	90000	Unidade	R$ 0,0360	26/12/2025	Não

9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 20,0000	23/12/2025	Sim
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3400	16/12/2025	Não
11	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200000	Unidade	R$ 0,0200	16/12/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 18,6100	15/12/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,1000	15/12/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 12,9900	15/12/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 10,9900	15/12/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,2400	12/12/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 21,7900	12/12/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,0300	09/12/2025	Não
19	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,0300	08/12/2025	Não
20	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	175000	Unidade	R$ 0,0300	08/12/2025	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 14,9000	04/12/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,8000	04/12/2025	Sim
23	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	28000	Unidade	R$ 0,0473	02/12/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	850000	Unidade	R$ 0,0200	28/11/2025	Não
25	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,5000	25/11/2025	Sim
26	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 381,0000	23/11/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80000	Unidade	R$ 0,0263	18/11/2025	Não
28	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 14,1500	18/11/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,9900	18/11/2025	Sim
30	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,6500	17/11/2025	Sim
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,6000	14/11/2025	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,5400	14/11/2025	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 12,4000	13/11/2025	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,0000	13/11/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19,5000	06/11/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 11,6200	06/11/2025	Sim
37	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,0290	05/11/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 20,9900	05/11/2025	Sim
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 12,2800	03/11/2025	Sim

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ℹ 40	I	DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 19,0000	29/10/2025	Sim
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7500	Unidade	R$ 0,0400	29/10/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13500	Unidade	R$ 0,3200	24/10/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 34,0800	17/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,4700	15/10/2025	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 20,9100	15/10/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,8800	13/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,0200	10/10/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 15,2900	08/10/2025	Sim
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	170000	Unidade	R$ 0,0300	08/10/2025	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,0300	07/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
483363 - Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção , Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética , Componente 2: Base Adesiva , Dimensão: Cerca De 2,5 CM, Esterilidade: Uso Único	Unidade	50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,4700	R$ 30,4481	R$ 17,2400	Coeficiente de Variação: 226,3517% Desvio Padrão: 68,9198 Maior Preço: R$ 381,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400000	Unidade	R$ 0,0248	12/01/2026	Não
2	I	INSTITUTO DE PREV DA ASSEMB LEGISLATIVA DO RJ - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 16,8076	09/01/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0400	09/01/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0300	05/01/2026	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	21000	Unidade	R$ 0,0500	29/12/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 13,0000	28/12/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 13,0000	28/12/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	90000	Unidade	R$ 0,0360	26/12/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 20,0000	23/12/2025	Sim

10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3400	16/12/2025	Não
11	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200000	Unidade	R$ 0,0200	16/12/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 18,6100	15/12/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,1000	15/12/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 12,9900	15/12/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 10,9900	15/12/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,2400	12/12/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 21,7900	12/12/2025	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,0300	09/12/2025	Não
19	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,0300	08/12/2025	Não
20	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	175000	Unidade	R$ 0,0300	08/12/2025	Não
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 14,9000	04/12/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 17,8000	04/12/2025	Sim
23	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	28000	Unidade	R$ 0,0473	02/12/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	850000	Unidade	R$ 0,0200	28/11/2025	Não
25	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 11,5000	25/11/2025	Sim
26	I	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO EST. SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 381,0000	23/11/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80000	Unidade	R$ 0,0263	18/11/2025	Não
28	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 14,1500	18/11/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,9900	18/11/2025	Sim
30	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,6500	17/11/2025	Sim
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,6000	14/11/2025	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,5400	14/11/2025	Sim
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 12,4000	13/11/2025	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,0000	13/11/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19,5000	06/11/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 11,6200	06/11/2025	Sim
37	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,0290	05/11/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 20,9900	05/11/2025	Sim
39	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 12,2800	03/11/2025	Sim
40	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 19,0000	29/10/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

41	I	Compras.gov.br	7500	Unidade	R$ 0,0400	29/10/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13500	Unidade	R$ 0,3200	24/10/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 34,0800	17/10/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,4700	15/10/2025	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 20,9100	15/10/2025	Sim
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,8800	13/10/2025	Não
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,0200	10/10/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 15,2900	08/10/2025	Sim
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	170000	Unidade	R$ 0,0300	08/10/2025	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,0300	07/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623112 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 3 L, Material: Caixa De Plástico Rígida , Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha , Fechamento: C/ Vedação , Uso: Uso Único	Unidade	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2300	R$ 7,5829	R$ 5,7100	Coeficiente de Variação: 75,4210% Desvio Padrão: 5,7191 Maior Preço: R$ 21,1300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,5200	17/12/2025	Não
2	I	ESP-INST.MED.SOCIAL CRIM DE SP-IMESC - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,9300	08/12/2025	Não
ℹ 3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 15,0000	08/12/2025	Sim
4	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 16,2900	19/11/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,9700	13/11/2025	Não
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	520	Unidade	R$ 2,6500	12/11/2025	Não
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 6,2000	10/11/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 9,1000	06/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 3,4900	29/10/2025	Sim

10	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 3,2300	21/10/2025	Sim
i 11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 24,3000	05/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 5,7000	15/09/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE CARMO DO RIO CLARO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 21,1300	27/08/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,7900	19/08/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 4,1200	01/08/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,1000	18/07/2025	Sim
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 2,4900	14/07/2025	Sim
18	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 6,2600	08/07/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE DONA FRANCISCA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 2,2300	04/07/2025	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	195	Unidade	R$ 2,3000	18/06/2025	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,7200	25/04/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	115	Unidade	R$ 14,1700	31/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623109 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 13 L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico , Adicional: C/ Alça , Uso: Uso Único	Unidade	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,5000	R$ 16,9575	R$ 9,0000	Coeficiente de Variação: 97,2944% Desvio Padrão: 16,4987 Maior Preço: R$ 45,3300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 5,2800	13/01/2026	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 4,3900	12/01/2026	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 4,7400	08/01/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5999	Unidade	R$ 5,9000	15/01/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2435	Unidade	R$ 4,9800	08/01/2026	Não
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 5,9700	05/01/2026	Não

7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2700	Unidade	R$ 4,5000	23/12/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	426	Unidade	R$ 5,4300	05/02/2026	Não
9	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,8000	15/12/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 4,1500	15/12/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 7,2400	15/12/2025	Não
12	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	3900	Unidade	R$ 5,6500	11/12/2025	Não
13	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - Compras.gov.br	4800	Unidade	R$ 5,4900	11/12/2025	Não
14	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 5,1000	09/12/2025	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 8,7500	09/12/2025	Não
16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 4,7300	08/12/2025	Não
17	I	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,6800	07/12/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1510	Unidade	R$ 6,2600	04/12/2025	Não
19	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 6,3400	03/12/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,7100	03/12/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	611	Unidade	R$ 4,4800	02/12/2025	Não
22	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,6000	01/12/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	10010	Unidade	R$ 4,4200	28/11/2025	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 6,5300	28/11/2025	Não
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	225	Unidade	R$ 4,7400	28/11/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 8,0000	26/11/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2630	Unidade	R$ 5,0000	15/01/2026	Não
28	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	425	Unidade	R$ 4,4500	19/11/2025	Não
29	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	16232	Unidade	R$ 3,9000	22/01/2026	Não
30	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5410	Unidade	R$ 4,0700	22/01/2026	Não
31	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 7,0000	14/11/2025	Não
32	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 6,0000	14/11/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	58800	Unidade	R$ 4,4500	12/11/2025	Não
34	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	2625	Unidade	R$ 3,5000	12/11/2025	Não
35	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	7875	Unidade	R$ 4,0000	12/11/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,6000	07/11/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 5,5800	06/11/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1150	Unidade	R$ 5,5700	06/11/2025	Não

39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 7,6500	05/11/2025	Não
40	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,4200	05/11/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 10,0000	04/11/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2635	Unidade	R$ 5,5000	04/11/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2015	Unidade	R$ 4,5000	31/10/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	10300	Unidade	R$ 4,5900	24/10/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 4,9900	22/10/2025	Não
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 101,0000	15/10/2025	Não
47	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	5005	Unidade	R$ 4,8700	10/10/2025	Não
48	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	15015	Unidade	R$ 4,2500	10/10/2025	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 45,3300	08/10/2025	Sim
50	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	1410	Unidade	R$ 4,1900	07/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
623108 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante , Tipo Risco: Risco Biológico , Capacidade: Cerca De 7 L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico , Adicional: C/ Alça , Uso: Uso Único	Unidade	400

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,0800	R$ 7,8490	R$ 4,1150	Coeficiente de Variação: 166,1587% Desvio Padrão: 13,0418 Maior Preço: R$ 82,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 4,5900	13/01/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 3,9500	13/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,5800	12/01/2026	Sim
4	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	16650	Unidade	R$ 4,2800	09/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 4,0500	08/01/2026	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2455	Unidade	R$ 3,6000	08/01/2026	Sim
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 3,9000	26/12/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

8	I	Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 3,2700	22/12/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 7,0000	22/12/2025	Sim
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 4,4000	22/12/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	208	Unidade	R$ 5,1300	05/02/2026	Sim
12	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,3900	15/12/2025	Sim
13	I	FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASILIA - DF - Compras.gov.br	2100	Unidade	R$ 4,1400	11/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,9800	10/12/2025	Sim
15	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 18,3200	08/12/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,3700	05/12/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 45,8800	04/12/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 3,3600	03/12/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	122	Unidade	R$ 4,2500	02/12/2025	Sim
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	816	Unidade	R$ 3,2200	02/12/2025	Sim
21	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 4,8400	01/12/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 5,0000	26/11/2025	Sim
23	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 5,3000	25/11/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1260	Unidade	R$ 5,0000	25/11/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	990	Unidade	R$ 3,7500	15/01/2026	Sim
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 6,0500	20/11/2025	Sim
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	54000	Unidade	R$ 3,2400	12/11/2025	Sim
28	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 8,7700	11/11/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,2500	07/11/2025	Sim
30	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 4,0000	06/11/2025	Sim
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,8100	05/11/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	5010	Unidade	R$ 4,2000	24/10/2025	Sim
33	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 82,6000	15/10/2025	Sim
34	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	7525	Unidade	R$ 3,8300	10/10/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	22575	Unidade	R$ 3,1800	10/10/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 4,0900	09/10/2025	Sim
37	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 34,8300	08/10/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 7,0900	06/10/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

39	I	Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 3,6800	03/10/2025	Sim
40	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3750	Unidade	R$ 3,0800	26/09/2025	Sim
41	I	PREFEITURA DE FLEXEIRAS - AL - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,5000	22/09/2025	Sim
42	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,0400	18/09/2025	Sim
43	I	PREFEITURA DE BANDEIRANTES - PR - Compras.gov.br	310	Unidade	R$ 3,9600	17/09/2025	Sim
44	I	MMS-FUNDAÇÃO DE SERVICOS DE SAÚDE DE DOURADOS - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,4800	17/09/2025	Sim
45	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,0800	15/09/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,6000	15/09/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 12,9100	11/09/2025	Sim
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	187	Unidade	R$ 3,9300	10/09/2025	Sim
i 49	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 3,8500	04/09/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 7,8500	29/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619197 - Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: P/ Fezes , Material: Polímero Rígido Transparente , Volume: Cerca De 100 Ml , Fechamento: Tampa Plástica , Componente: C/ Conservante E Pá , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2800	R$ 0,6881	R$ 0,3700	Coeficiente de Variação: 107,0339% Desvio Padrão: 0,7365 Maior Preço: R$ 3,2200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	190000	Unidade	R$ 0,3000	29/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,4500	26/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10300	Unidade	R$ 0,2800	09/10/2025	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 0,3600	03/10/2025	Sim
5	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	15100	Unidade	R$ 0,9600	01/10/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7900	Unidade	R$ 0,3400	30/09/2025	Sim

7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,3200	26/09/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	37500	Unidade	R$ 0,3400	21/08/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1700	Unidade	R$ 0,3600	11/08/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,5400	06/08/2025	Sim
11	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,3000	05/08/2025	Não
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 2,9600	27/06/2025	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,8400	27/06/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 3,2200	05/06/2025	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,4250	19/05/2025	Sim
16	I	FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,4900	25/04/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 3,7200	15/04/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3700	11/04/2025	Sim
19	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 2,0500	07/04/2025	Sim
20	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,9300	31/03/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,3700	17/02/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,3700	20/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619191 - Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco , Aplicação: P/ Urina , Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado , Volume: Cerca De 100 Ml , Fechamento: Tampa Plástica, Compatível C/ Tubo A Vácuo , Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	22000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,5200	R$ 0,8633	R$ 0,7000	Coeficiente de Variação: 47,6891% Desvio Padrão: 0,4117 Maior Preço: R$ 1,8800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	113000	Unidade	R$ 0,4200	29/12/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 57,0000	14/12/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

3	I	gov.br	2000	Unidade	R$ 0,3800	18/11/2025	Não
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,5400	13/11/2025	Sim
5	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,3600	04/11/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1100	03/11/2025	Não
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,3800	29/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,8000	28/10/2025	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,4000	22/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9500	Unidade	R$ 0,4200	30/09/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,3300	29/09/2025	Não
i 12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,3800	17/09/2025	Não
13	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 75,6400	17/09/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,9000	10/09/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,3000	27/08/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,4000	14/08/2025	Não
17	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	37500	Unidade	R$ 0,5700	14/08/2025	Sim
18	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	112500	Unidade	R$ 0,5700	14/08/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,3300	13/08/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3500	04/08/2025	Não
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3200	Unidade	R$ 1,8800	29/07/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 0,5200	15/07/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,5000	03/07/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	14000	Unidade	R$ 0,4600	03/07/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 36,9900	09/06/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,3400	09/06/2025	Não
27	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	39600	Unidade	R$ 1,8300	21/05/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,7000	16/05/2025	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,4100	14/05/2025	Não
30	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,5800	13/05/2025	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	1555	Unidade	R$ 0,8900	22/04/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,4200	15/04/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,6700	07/04/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

34	I	Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,5300	07/04/2025	Não
35	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,9000	02/04/2025	Sim
36	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,4900	18/03/2025	Não
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,4400	06/03/2025	Não
i 38	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,9000	03/02/2025	Sim
i 39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,7000	23/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

628242 - Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas , Material: Tecido 100% Algodão , Densidade: Cerca De 11 Fios / Cm2 , Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco , Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Unidade de Fornecimento

Embalagem 500 Unidade

Quantidade

1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 16,9983	R$ 17,6492	R$ 17,6492	Coeficiente de Variação: 3,6880% Desvio Padrão: 0,6509 Maior Preço: R$ 18,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	817	Embalagem 500 Unidade	R$ 16,9983	29/12/2025	Sim
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Unidade	R$ 18,3000	12/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

628268 - Gaze Uso Em Saúde Modelo: Rolo - Tipo Queijo, C/ Dobras E Camadas , Material: Tecido 100% Algodão , Densidade: Cerca De 11 Fios / Cm2 , Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco , Dimensão Fechada: Cerca De 9 Cm X 90 Metros , Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1 Unidade

Quantidade

250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 25,0000	R$ 51,7600	R$ 40,2800	Coeficiente de Variação: 54,9500% Desvio Padrão: 28,4421 Maior Preço: R$ 117,6200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Unidade	R$ 64,5000	22/12/2025	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	100	Embalagem 1 Unidade	R$ 93,0000	03/12/2025	Não
3	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Embalagem 1 Unidade	R$ 25,0000	30/11/2025	Sim
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Unidade	R$ 35,5600	06/11/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	80	Embalagem 1 Unidade	R$ 14,5000	16/10/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE MANDIRITUBA - PR - Compras.gov.br	200	Embalagem 1 Unidade	R$ 30,4600	15/10/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Embalagem 1 Unidade	R$ 117,6200	24/09/2025	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Unidade	R$ 45,0000	04/09/2025	Sim
9	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	600	Embalagem 1 Unidade	R$ 32,7200	22/07/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Embalagem 1 Unidade	R$ 63,2200	17/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
437173 - Cateter Periférico Aplicação: Venoso , Modelo: Tipo Escalpe , Material Agulha: Agulha Aço Inox , Diametro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor , Conector: Conector Padrão C/ Tampa , Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo , Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32 , Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,3500	R$ 0,7640	R$ 0,5500	Coeficiente de Variação: 64,3455% Desvio Padrão: 0,4916 Maior Preço: R$ 2,1800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,9306	26/01/2026	Sim
2	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	88544	Unidade	R$ 0,3199	09/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7540	Unidade	R$ 0,3700	08/01/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 0,3200	07/01/2026	Não
5	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,5000	05/01/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	108000	Unidade	R$ 0,9500	23/12/2025	Sim

7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,5000	22/12/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,2850	18/12/2025	Não
9	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,4500	17/12/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7401	Unidade	R$ 0,4400	11/02/2026	Não
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	3750	Unidade	R$ 0,3500	17/12/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1310	Unidade	R$ 0,2700	16/12/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,4200	05/02/2026	Não
14	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 18,0000	15/12/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40500	Unidade	R$ 0,4500	12/12/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,2200	11/12/2025	Não
17	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 55,0000	03/12/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,6000	02/12/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	126360	Unidade	R$ 2,1800	02/12/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,4800	27/11/2025	Sim
21	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	81600	Unidade	R$ 0,1500	26/11/2025	Não
22	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	20500	Unidade	R$ 0,2100	25/11/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	380000	Unidade	R$ 6,5000	25/11/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,6500	18/11/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 17,5400	18/11/2025	Não
26	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	37500	Unidade	R$ 1,7000	22/01/2026	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	12500	Unidade	R$ 2,0200	22/01/2026	Sim
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,2100	14/11/2025	Não
29	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	3803	Unidade	R$ 0,3500	12/11/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	3600	Unidade	R$ 0,2000	10/11/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,2700	07/11/2025	Não
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 0,5000	06/11/2025	Sim
33	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,4900	06/11/2025	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 0,4500	31/10/2025	Sim
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,8500	30/10/2025	Sim
36	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4675	Unidade	R$ 0,3300	29/10/2025	Não
37	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,1800	29/10/2025	Sim
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,5900	21/01/2026	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,2900	26/10/2025	Não

40	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,3900	24/10/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 0,5300	23/10/2025	Sim
42	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1900	23/10/2025	Não
43	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1410	Unidade	R$ 0,1800	22/10/2025	Não
44	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 31,8200	16/10/2025	Não
i 45	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 0,6200	15/10/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,5500	14/10/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,5000	14/10/2025	Sim
48	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 69,7000	13/10/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,8400	13/10/2025	Sim
50	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	200000	Unidade	R$ 0,2300	10/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479749 - Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal , Modelo: Collin , Tamanho: Pequeno , Travamento: C/ Trava Tipo Rosca , Material: Polímero , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,9800	R$ 3,0063	R$ 1,3050	Coeficiente de Variação: 295,7223% Desvio Padrão: 8,8903 Maior Preço: R$ 52,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,8200	14/01/2026	Sim
2	I	INSTITUTO DE PREV DA ASSEMB LEGISLATIVA DO RJ - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 1,1498	09/01/2026	Sim
3	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 1,0200	07/01/2026	Não
4	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5350	Unidade	R$ 1,4000	23/12/2025	Sim
5	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 1,2400	23/12/2025	Não
6	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	1270800	Unidade	R$ 1,1500	18/12/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1,0400	16/12/2025	Sim
8	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,1800	15/12/2025	Não
		PREFEITURA DE RIO LARGO - AL -					

9	I	Compras.gov.br	23000	Unidade	R$ 1,1200	11/12/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 2,4600	08/12/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	23625	Unidade	R$ 0,6800	28/11/2025	Não
12	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 1,3400	14/11/2025	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6320	Unidade	R$ 1,4700	11/11/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,3500	06/11/2025	Sim
15	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 52,4300	29/10/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 1,5500	23/10/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,3400	21/10/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1,5500	02/10/2025	Sim
19	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,2300	29/09/2025	Sim
20	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5760	Unidade	R$ 1,2100	24/09/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO - PR - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 1,0600	19/09/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,0000	15/09/2025	Sim
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,0500	15/09/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,1500	15/09/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,2100	12/09/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1,6400	12/09/2025	Sim
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,3300	30/07/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,2294	01/07/2025	Sim
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,1500	30/06/2025	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 3,6500	26/06/2025	Sim
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	18150	Unidade	R$ 1,2700	18/06/2025	Sim
32	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 1,1300	16/06/2025	Não
33	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	11600	Unidade	R$ 1,2900	16/06/2025	Sim
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	18715	Unidade	R$ 0,6900	21/05/2025	Não
35	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	11800	Unidade	R$ 1,3500	16/05/2025	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1,1620	30/04/2025	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,7500	24/04/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	450	Unidade	R$ 1,3300	24/04/2025	Sim
39	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8400	Unidade	R$ 0,8000	24/04/2025	Não
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO MIGUEL DO IGUAçU - Compras.gov.br	5050	Unidade	R$ 1,1100	10/04/2025	Não
41	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,3100	09/04/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,2700	31/03/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE					

43	I	JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	15725	Unidade	R$ 0,9800	25/03/2025	Sim
44	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,2700	05/03/2025	Sim
45	I	INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - PR - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 1,1900	21/02/2025	Não
46	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	940	Unidade	R$ 1,2200	31/01/2025	Não
47	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	16000	Unidade	R$ 1,3000	23/01/2025	Sim
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,0000	20/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
479748 - Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal , Modelo: Collin , Tamanho: Médio , Travamento: C/ Trava Tipo Rosca , Material: Polímero , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,6800	R$ 2,7039	R$ 1,2950	Coeficiente de Variação: 332,2719% Desvio Padrão: 8,9843 Maior Preço: R$ 64,2197

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,6900	14/01/2026	Sim
2	I	INSTITUTO DE PREV DA ASSEMB LEGISLATIVA DO RJ - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 64,2197	09/01/2026	Sim
3	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 1,0600	07/01/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 1,2400	06/02/2026	Sim
5	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	9850	Unidade	R$ 1,4500	23/12/2025	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10800	Unidade	R$ 1,2300	23/12/2025	Sim
7	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	963600	Unidade	R$ 1,4700	18/12/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,0000	15/12/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,1900	15/12/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	46000	Unidade	R$ 1,1500	11/12/2025	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,7100	10/12/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	110000	Unidade	R$ 1,1000	28/11/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35190	Unidade	R$ 0,6800	28/11/2025	Sim
		CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DO					

14	I	SUL - AL - Compras.gov.br	66725	Unidade	R$ 1,0400	24/11/2025	Sim
15	I	CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL - AL - Compras.gov.br	200175	Unidade	R$ 0,9959	24/11/2025	Não
16	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2200	Unidade	R$ 1,3300	14/11/2025	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9300	Unidade	R$ 1,5000	11/11/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	720	Unidade	R$ 1,3900	06/11/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,1900	29/10/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	850	Unidade	R$ 1,1300	28/10/2025	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,7100	23/10/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	28000	Unidade	R$ 1,3500	22/10/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,3900	21/10/2025	Sim
24	I	SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO /PREF M.UBERLÂNDIA - Compras.gov.br	110000	Unidade	R$ 1,1300	23/01/2026	Sim
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,2100	30/09/2025	Sim
26	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 1,2800	29/09/2025	Sim
27	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	8352	Unidade	R$ 1,3000	24/09/2025	Sim
28	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,0400	15/09/2025	Sim
29	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4500	Unidade	R$ 1,1500	15/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 1,1500	15/09/2025	Sim
31	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 1,0300	27/08/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	416	Unidade	R$ 1,5900	04/08/2025	Sim
33	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 1,3800	30/07/2025	Sim
34	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	21000	Unidade	R$ 1,0300	22/07/2025	Sim
35	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,5000	03/07/2025	Sim
36	I	PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,2794	01/07/2025	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 1,1900	30/06/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,3700	26/06/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,6500	26/06/2025	Sim
40	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30060	Unidade	R$ 1,3400	18/06/2025	Sim
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10020	Unidade	R$ 1,3200	18/06/2025	Sim
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30060	Unidade	R$ 1,2600	18/06/2025	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,1700	16/06/2025	Sim
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20500	Unidade	R$ 1,3800	16/06/2025	Sim
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	19040	Unidade	R$ 0,7300	21/05/2025	Não
46	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - Compras.gov.br	6500	Unidade	R$ 1,0500	20/05/2025	Sim
47	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	14800	Unidade	R$ 1,5600	16/05/2025	Sim
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO					

48	I	REAL - RJ - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,7900	24/04/2025	Sim
49	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,2900	24/04/2025	Sim
50	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	8400	Unidade	R$ 2,1300	24/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
353503 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Largura: 60 MM, Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Com 1 Coluna , Altura: 30 M	Unidade	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,2800	R$ 13,0933	R$ 11,0000	Coeficiente de Variação: 38,2516% Desvio Padrão: 5,0084 Maior Preço: R$ 20,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 8,2800	29/10/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 11,0000	15/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 7,2800	08/07/2025	Não
4	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3108	Unidade	R$ 20,0000	01/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
432133 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado Material*: Pvc , Tipo*: Sistema Fechado , Modelo: Diurese Horária 500ml , Capacidade*: Cerca De 2000 ML, Graduação: Graduada , Válvula: Válvula Anti-Refluxo , Pinça: Clamp Corta Fluxo , Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico , Características Adicionais*: Câmara Pasteur Flexível , Conector: Conector Universal , Componentes: Alça De Sustentação , Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante , Esterilidade*: Estéril, Descartável , Embalagem*: Embalagem Individual	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,2400	R$ 5,3313	R$ 3,9000	Coeficiente de Variação: 101,3787% Desvio Padrão: 5,4048 Maior Preço: R$ 32,2500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	40840	Unidade	R$ 10,7000	14/01/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,1700	14/01/2026	Sim
3	I	INSTITUTO DE PREV DA ASSEMB LEGISLATIVA DO RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 26,2707	09/01/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,9800	08/01/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 2,9400	08/01/2026	Sim
6	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 3,0200	05/01/2026	Sim
7	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 4,3900	30/12/2025	Sim
8	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 14,7100	17/12/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 3,0000	15/12/2025	Sim
10	I	PREFEITURA DE RIO LARGO - AL - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 2,9800	11/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 3,4700	10/12/2025	Sim
12	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 0,6200	03/12/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,3500	02/12/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 4,2000	02/12/2025	Sim
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 4,1300	02/12/2025	Sim
16	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	1600	Unidade	R$ 3,4000	01/12/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 3,4700	28/11/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3500	28/11/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 13,0000	26/11/2025	Não
20	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,8000	14/11/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 6,0000	03/11/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE SAO JORGE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,3600	29/10/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE TARAUACA - AC - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 4,3500	23/10/2025	Sim
24	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,4500	22/10/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	7350	Unidade	R$ 3,0100	21/10/2025	Não
26	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,3700	21/10/2025	Não
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 2,2400	21/10/2025	Sim
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1110	Unidade	R$ 32,2500	21/10/2025	Sim
29	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	860	Unidade	R$ 5,0500	21/10/2025	Sim
30	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 3,2000	10/10/2025	Sim
31	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 4,5000	10/10/2025	Sim
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	3869	Unidade	R$ 0,4300	09/10/2025	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE					

33	I	DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	3869	Unidade	R$ 0,3900	09/10/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	874	Unidade	R$ 63,0000	09/10/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	4181	Unidade	R$ 40,8500	09/10/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 4,4700	08/10/2025	Sim
37	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,9500	07/10/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 4,5000	07/10/2025	Sim
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 4,0000	06/10/2025	Sim
40	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 45,0000	03/10/2025	Não
ℹ 41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 60,0000	30/09/2025	Não
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 3,5600	30/09/2025	Sim
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 4,0900	29/09/2025	Sim
44	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	11230	Unidade	R$ 3,1300	24/09/2025	Sim
45	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 33,7500	08/09/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,0500	08/09/2025	Sim
47	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 0,3900	08/09/2025	Não
48	I	PREFEITURA DE CIANORTE - PR - Compras.gov.br	1600	Unidade	R$ 2,7500	04/09/2025	Não
49	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5580	Unidade	R$ 4,0700	29/08/2025	Sim
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 3,1600	28/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item

445572 - Garrote Material*: Borracha Sintética, Isento De Látex Natural , Tamanho: Tamanho Único , Tipo Uso: Reutilizável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 1,0000

Média
R$ 7,3900

Mediana
R$ 6,6650

Coeficiente de Variação: 72,2260%
Desvio Padrão: 5,3375
Maior Preço: R$ 18,6900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA CORONEL BICACO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 165,9800	05/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 0,7000	23/12/2025	Não
		UNIVERSIDADE FEDERAL DO					

3	I	TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,3000	27/01/2026	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2595	Unidade	R$ 0,7100	17/12/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 11,9000	01/12/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 5,8900	29/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,6000	22/10/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 1,2500	17/10/2025	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 1,0000	13/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 0,9800	07/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21,5000	23/09/2025	Não
12	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 5,4000	22/09/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 33,3300	17/09/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 5,7900	15/09/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 19,4900	25/08/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,8400	19/08/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,8200	13/08/2025	Não
18	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 3,3200	08/07/2025	Não
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,7400	30/06/2025	Não
20	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 13,7000	20/06/2025	Não
21	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 21,6100	11/06/2025	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,4400	20/05/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE SAO LUIS DO QUITUNDE - AL - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 10,0000	15/05/2025	Sim
24	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 45,0000	14/05/2025	Não
25	I	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - Compras.gov.br	33	Unidade	R$ 93,6000	30/04/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 95,9000	24/04/2025	Não
27	I	MBA-PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 48,4100	23/04/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7500	Unidade	R$ 0,5800	11/04/2025	Não
29	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	8550	Unidade	R$ 1,2900	07/04/2025	Não
30	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 9,9000	01/04/2025	Sim
31	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 5,0000	13/03/2025	Sim
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 18,6900	11/03/2025	Sim
33	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,2600	06/03/2025	Não
34	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,2000	20/02/2025	Sim
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

35	I	Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 24,9900	19/02/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3775	Unidade	R$ 1,0000	19/02/2025	Sim
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	520	Unidade	R$ 19,5400	13/02/2025	Não
38	I	EES-UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO - Compras.gov.br	341	Unidade	R$ 69,6000	24/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item

445573 - Garrote Material*: Borracha Natural, Látex , Tamanho: Tamanho Único , Tipo Uso: Reutilizável

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,2900	R$ 15,7720	R$ 18,6900	Coeficiente de Variação: 49,4554% Desvio Padrão: 7,8001 Maior Preço: R$ 25,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	43	Unidade	R$ 49,0000	06/01/2026	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 35,9000	13/11/2025	Não
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 3,3000	20/10/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.550,0000	02/10/2025	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 21,8500	30/09/2025	Sim
6	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 6,0000	15/09/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 13,9000	15/09/2025	Não
8	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 25,2000	21/08/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 29,2400	08/08/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 74,8700	06/08/2025	Não
11	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,2900	08/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2,9000	03/07/2025	Não
13	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 32,9000	27/06/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 3,2400	26/06/2025	Não
15	I	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 35,9000	30/04/2025	Não
		PREFEITURA DE CAPELA - AL -					

16	I	Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 18,6900	01/04/2025	Sim
17	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	720	Unidade	R$ 6,8300	31/03/2025	Sim
18	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4100	Unidade	R$ 4,4900	19/03/2025	Não
19	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,6200	17/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620086 - Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Anatômico , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Nº 9,0 , Apresentação: Em Par , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 32,1700	R$ 33,6100	R$ 33,5500	Coeficiente de Variação: 3,5733% Desvio Padrão: 1,2010 Maior Preço: R$ 35,1100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	16100	Unidade	R$ 17,5000	17/12/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 21,6200	30/10/2025	Não
3	I	CIA.DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER.DE S.PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 563,0000	23/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45250	Unidade	R$ 1,2500	01/10/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45250	Unidade	R$ 1,1500	01/10/2025	Não
6	I	ETO-ASSOCIAÇAO A.E.E. MODELO DE ARAGUAINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 23,5000	17/09/2025	Não
i 7	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,5600	28/08/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,2300	19/08/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 33,5500	12/08/2025	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 32,1700	12/08/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	78	Unidade	R$ 35,1100	12/08/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 29,6100	12/08/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 29,0000	07/08/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,0000	31/07/2025	Não
i 15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 20,0000	21/07/2025	Não
16	I	FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL PRES.KENNEDY - Compras.gov.br	2100	Unidade	R$ 16,5000	03/07/2025	Não
		COMANDO DA AERONÁUTICA -					

17	I	Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 23,3800	13/06/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	1560	Unidade	R$ 19,5000	12/06/2025	Não
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	662840	Unidade	R$ 0,2299	02/06/2025	Não
ℹ 20	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,2400	09/04/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,7800	14/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620084 - Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Anatômico , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Nº 8,0 , Apresentação: Em Par , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,5000	R$ 33,8867	R$ 23,4900	Coeficiente de Variação: 45,4703% Desvio Padrão: 15,4084 Maior Preço: R$ 55,6700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 1,1800	01/12/2025	Não
2	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	7500	Unidade	R$ 1,2100	14/11/2025	Não
3	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,2900	30/10/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 13,9000	28/10/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1140	Unidade	R$ 1,2700	08/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 1,2100	22/09/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 14,9900	16/09/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,7500	05/09/2025	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48093	Unidade	R$ 1,1900	18/08/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48093	Unidade	R$ 1,0000	18/08/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24470	Unidade	R$ 1,2100	14/07/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24470	Unidade	R$ 1,1900	14/07/2025	Não
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	242230	Unidade	R$ 0,9600	11/07/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 23,4900	13/06/2025	Sim

15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	31132	Unidade	R$ 1,1800	02/06/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,1200	16/05/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 1,2000	24/04/2025	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,1900	10/04/2025	Não
i 19	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,6500	09/04/2025	Não
20	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 1,5000	08/04/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 1,6600	08/04/2025	Não
22	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,3500	04/04/2025	Não
23	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 1,3200	25/03/2025	Não
24	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 1,2300	25/03/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22600	Unidade	R$ 1,3400	07/03/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 55,6700	06/03/2025	Sim
27	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,4000	05/03/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,2300	20/02/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6237	Unidade	R$ 1,2100	16/02/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 22,5000	11/02/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8220	Unidade	R$ 1,2000	03/02/2025	Não
32	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	31000	Unidade	R$ 1,1600	23/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620082 - Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Anatômico , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Nº 7,0 , Apresentação: Em Par , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,0000	R$ 35,6167	R$ 23,3800	Coeficiente de Variação: 55,4335% Desvio Padrão: 19,7436 Maior Preço: R$ 63,4700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
		UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO					

1	I	OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 1,1900	01/12/2025	Não
2	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	261	Unidade	R$ 20,0000	18/11/2025	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	80929	Unidade	R$ 1,1700	22/01/2026	Não
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	26976	Unidade	R$ 1,1700	22/01/2026	Não
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	16000	Unidade	R$ 1,1700	14/11/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1190	Unidade	R$ 1,2600	08/10/2025	Não
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,7900	05/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 1,2100	22/09/2025	Não
9	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,7400	11/09/2025	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,7500	05/09/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	117576	Unidade	R$ 1,1900	18/08/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	117576	Unidade	R$ 1,0000	18/08/2025	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50860	Unidade	R$ 1,2100	14/07/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50860	Unidade	R$ 1,1900	14/07/2025	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	380438	Unidade	R$ 0,9600	11/07/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 23,3800	13/06/2025	Sim
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	77164	Unidade	R$ 1,1800	02/06/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	137340	Unidade	R$ 1,1600	30/04/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	74000	Unidade	R$ 1,1600	30/04/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,1900	29/04/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 1,2000	24/04/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,4900	09/04/2025	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 1,6600	08/04/2025	Não
24	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	396358	Unidade	R$ 1,1300	08/04/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,3000	07/04/2025	Não
26	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,2300	07/04/2025	Não
27	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,3500	04/04/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 1,3200	25/03/2025	Não
29	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 1,2300	25/03/2025	Não
30	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,3900	17/03/2025	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36000	Unidade	R$ 1,3200	07/03/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE PRADO FERREIRA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 63,4700	06/03/2025	Sim
		CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO					

33	I	MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 1,4000	05/03/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,2300	20/02/2025	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25240	Unidade	R$ 1,2000	16/02/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11210	Unidade	R$ 1,2300	03/02/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 1,1600	27/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
620080 - Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex , Superfície: Superfície Texturizada , Formato: Anatômico , Pó: Com Pó Bioabsorvível , Cor: C/ Cor , Tamanho: Nº 6,0 , Apresentação: Em Par , Esterilidade: Estéril, Uso Único , Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,0000	R$ 36,2940	R$ 24,1000	Coeficiente de Variação: 100,5811% Desvio Padrão: 36,5049 Maior Preço: R$ 107,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,2880	07/11/2025	Não
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 24,1000	23/10/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,0000	05/09/2025	Sim
4	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FED. DA GRANDE DOURADOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 107,5000	27/08/2025	Sim
5	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 21,8800	31/07/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 24,9900	13/06/2025	Sim
7	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,3600	20/05/2025	Não
8	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,3100	04/04/2025	Não
9	I	CONSORCIO INTERM DE SAUDE DO MEDIO PARANAPANE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 1,3000	05/03/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11858	Unidade	R$ 1,4400	16/02/2025	Não
11	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6150	Unidade	R$ 1,5800	04/02/2025	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	11760	Unidade	R$ 1,6500	28/01/2025	Não
13	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	6900	Unidade	R$ 0,9000	27/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453807 - Fita Impressora Material: Ribbon De Cera , Cor: Preta , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Tipo Impressora 1: Impressora Térmica Zebra Modelo Tlp284	Unidade	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,8400	R$ 24,1133	R$ 6,5000	Coeficiente de Variação: 105,2411% Desvio Padrão: 25,3771 Maior Preço: R$ 60,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
ℹ1	I	EPI-SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE - Compras.gov.br	98	Unidade	R$ 60,0000	13/10/2025	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,5000	09/10/2025	Sim
3	I	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 7,5000	18/08/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 5,8400	08/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
426072 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Plástico , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 75 MM, Acessórios: Com Tampa	Unidade	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1200	R$ 0,2382	R$ 0,1800	Coeficiente de Variação: 57,3468% Desvio Padrão: 0,1366 Maior Preço: R$ 0,5699

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,1900	09/01/2026	Sim
2	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 385,0000	06/01/2026	Não
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1250	Unidade	R$ 0,3200	10/11/2025	Sim

4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,1400	09/10/2025	Sim
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,3700	16/09/2025	Sim
6	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 423,0000	22/08/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1200	15/07/2025	Sim
8	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	36200	Unidade	R$ 0,3300	01/07/2025	Sim
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 85,0000	27/06/2025	Não
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 550,0000	27/06/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,1800	20/06/2025	Sim
12	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10938	Unidade	R$ 0,5699	05/05/2025	Sim
13	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,1500	14/04/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,1200	07/04/2025	Sim
i 15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 264,7270	31/03/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 103,6400	26/02/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90000	Unidade	R$ 0,1300	24/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372337 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 0,5 ML, Componentes: Com Edta-K2 , Uso: Microcoleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1500	R$ 1,2567	R$ 1,2500	Coeficiente de Variação: 7,1537% Desvio Padrão: 0,0899 Maior Preço: R$ 1,3700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 36,1500	30/01/2026	Não
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	73000	Unidade	R$ 0,6300	16/12/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16000	Unidade	R$ 0,5900	15/12/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,4300	09/12/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 0,7350	25/11/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

6	I	gov.br	3000	Unidade	R$ 0,6400	18/11/2025	Não
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	1700	Unidade	R$ 0,8800	12/11/2025	Não
8	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,7700	10/11/2025	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,6100	07/11/2025	Não
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3200	Unidade	R$ 0,4400	30/10/2025	Não
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 31,4900	29/10/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,5800	20/10/2025	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,6300	15/10/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,7200	14/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,6700	07/10/2025	Não
16	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	24000	Unidade	R$ 0,5600	07/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 32,5000	06/10/2025	Não
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	9000	Unidade	R$ 1,6000	03/10/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 44,4600	02/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Unidade	R$ 0,4600	30/09/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 63,0000	25/09/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,2500	15/09/2025	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9800	Unidade	R$ 0,6000	09/09/2025	Não
24	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,6400	05/09/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,6000	25/08/2025	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,6100	14/08/2025	Não
27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 20,9000	07/08/2025	Não
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	2750	Unidade	R$ 0,6800	06/08/2025	Não
29	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	8250	Unidade	R$ 0,4400	06/08/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 0,4952	23/07/2025	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 35,0000	22/07/2025	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	8150	Unidade	R$ 0,9300	11/07/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,4000	03/07/2025	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 1,3700	30/06/2025	Sim
35	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,6000	27/06/2025	Não
36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 0,9900	27/06/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	9250	Unidade	R$ 0,3700	26/06/2025	Não

38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,5900	26/06/2025	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,5200	13/06/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,4800	06/06/2025	Não
41	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,5000	05/06/2025	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,7100	05/06/2025	Não
i 43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 75,0000	29/05/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 0,6900	13/05/2025	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,7100	08/05/2025	Não
46	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,7200	30/04/2025	Não
47	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	20781	Unidade	R$ 1,1500	17/04/2025	Sim
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 0,7900	17/04/2025	Não
49	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2300	Unidade	R$ 0,5700	14/04/2025	Não
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,6000	07/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
373156 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico , Volume: 10 ML, Componentes: Sem Aditivos , Uso: Coleta De Sangue , Característica Adicional: À Vácuo , Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,5700	R$ 1,5300	R$ 0,8250	Coeficiente de Variação: 215,6471% Desvio Padrão: 3,2994 Maior Preço: R$ 15,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2750	Unidade	R$ 0,5700	07/01/2026	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 1,0400	22/12/2025	Não
3	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 0,9794	17/12/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,8500	15/12/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,6300	11/12/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,9900	05/11/2025	Sim

7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 15,9000	04/11/2025	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 15,9000	04/11/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2900	Unidade	R$ 0,5800	24/10/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,8800	22/10/2025	Sim
i 11	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 1,3900	15/10/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 109,4400	13/10/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,9000	13/10/2025	Sim
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,1800	08/10/2025	Não
15	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	13200	Unidade	R$ 0,5800	07/10/2025	Sim
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 84,4800	05/10/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,9800	02/10/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,8500	29/09/2025	Sim
19	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 136,9800	25/09/2025	Não
20	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,9200	15/09/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,0000	15/09/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7500	Unidade	R$ 0,8300	26/08/2025	Sim
23	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 34,5900	30/07/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,7100	11/07/2025	Sim
25	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,8200	25/06/2025	Sim
26	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,9300	25/06/2025	Sim
27	I	POLÍCIA CIENTÍFICA EST.DO ESPÍRITO SANTO/ES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,8300	13/06/2025	Sim
28	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,9900	27/05/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,7400	12/05/2025	Sim
30	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,6500	08/05/2025	Sim
31	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 77,6400	11/03/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 122,0000	25/02/2025	Não
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,5800	11/02/2025	Sim
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,8000	11/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
357757 - Corante Tipo: Azul De Cresil Brilhante , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Ci 51010	Frasco 100 Mililitro	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 41,5400	R$ 44,5200	R$ 42,0000	Coeficiente de Variação: 8,7457% Desvio Padrão: 3,8936 Maior Preço: R$ 50,0200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,5400	15/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 30,5200	03/02/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R$ 28,9872	26/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 21,0000	12/01/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R$ 25,0000	07/01/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R$ 33,1500	11/12/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,7000	09/12/2025	Não
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R$ 34,5000	04/12/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 33,9200	18/11/2025	Não
10	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,9900	06/11/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Frasco 100 Mililitro	R$ 36,2600	28/01/2026	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,0000	13/02/2026	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R$ 27,4900	29/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 30,5000	29/10/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 42,0000	24/10/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R$ 50,0200	24/10/2025	Sim
17	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,2100	13/10/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 25,0000	09/10/2025	Não
19	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 27,3900	09/10/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 37,4900	07/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 41,5400	30/09/2025	Sim
22	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,1800	30/09/2025	Não
23	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 36,8600	30/09/2025	Não

24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 28,0000	23/09/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 25,9900	15/09/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 36,5500	15/09/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 24,0000	10/09/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 31,0900	02/09/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 27,1200	21/08/2025	Não
30	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	130	Frasco 100 Mililitro	R$ 15,9900	21/08/2025	Não
31	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	26	Frasco 100 Mililitro	R$ 31,6800	19/08/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R$ 30,0000	19/08/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 24,2500	13/08/2025	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,4900	29/07/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 33,0000	15/07/2025	Não
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Frasco 100 Mililitro	R$ 35,4600	04/07/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,8300	03/07/2025	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 27,0000	02/07/2025	Não
39	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 32,0000	27/06/2025	Não
40	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 30,9900	26/06/2025	Não
41	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 30,0000	20/06/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R$ 29,4900	11/06/2025	Não
43	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 33,9400	09/06/2025	Não
44	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R$ 34,2000	05/06/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 100 Mililitro	R$ 25,8900	02/06/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R$ 32,0000	30/05/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 24,0000	27/05/2025	Não
48	I	EES-UNIDADE INTEGRADA JERÔNIMO MONTEIRO - Compras.gov.br	13	Frasco 100 Mililitro	R$ 31,5000	27/05/2025	Não
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 34,0000	20/05/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	37	Frasco 100 Mililitro	R$ 24,0000	19/05/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
399068 - Corante Tipo*: Corante De Giemsa , Aspecto Físico*: Líquido	Frasco 100 Micrograma	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
424080 - Corante Tipo*: Sudan Black , Característica Adicional*: Ci 26150 , Aspecto Físico*: Cristal	Frasco 25 Grama	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 159,1000	R$ 199,0067	R$ 182,0000	Coeficiente de Variação: 20,7608% Desvio Padrão: 41,3154 Maior Preço: R$ 255,9200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	7	Frasco 25 Grama	R$ 159,1000	03/02/2026	Sim
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Frasco 25 Grama	R$ 255,9200	23/10/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	Frasco 25 Grama	R$ 134,0000	14/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Frasco 25 Grama	R$ 182,0000	15/09/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 25 Grama	R$ 133,4000	24/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
327534 - Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: Cristalvioleta,Lugol,Etanol-Acetona,Fucsina Básica	Conjunto	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 74,0000

Média
R$ 98,3840

Mediana
R$ 90,3700

Coeficiente de Variação: 27,1371%
Desvio Padrão: 26,6986
Maior Preço: R$ 194,1200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	36	Conjunto	R$ 55,0000	13/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Conjunto	R$ 64,4900	07/01/2026	Não
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 71,3700	02/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	45	Conjunto	R$ 52,0000	29/12/2025	Não
5	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 194,1200	23/12/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 125,1400	23/12/2025	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 78,2100	03/02/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 80,2900	17/12/2025	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Conjunto	R$ 80,0000	11/12/2025	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 76,0000	10/12/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Conjunto	R$ 74,0000	10/12/2025	Sim
12	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	12	Conjunto	R$ 79,0000	08/12/2025	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27	Conjunto	R$ 60,0000	05/12/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 44,0000	24/11/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 124,9000	18/11/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 54,0000	18/11/2025	Não
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 89,9300	14/11/2025	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9	Conjunto	R$ 44,0000	14/11/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 44,7000	10/11/2025	Não
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 131,2500	06/11/2025	Sim
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	302	Conjunto	R$ 54,0000	06/11/2025	Não
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 89,7900	05/11/2025	Sim
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 90,8100	05/11/2025	Sim
24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 405,0000	31/10/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 44,0000	13/02/2026	Não

26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 94,0200	29/10/2025	Sim
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	12	Conjunto	R$ 44,0000	29/10/2025	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 54,0000	15/10/2025	Não
29	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	321	Conjunto	R$ 53,9900	15/10/2025	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 97,0000	14/10/2025	Sim
31	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 41,0000	10/10/2025	Não
32	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 100,1900	10/10/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	11	Conjunto	R$ 42,0000	09/10/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 100,0000	07/10/2025	Sim
35	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 54,4300	30/09/2025	Não
36	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 75,5800	30/09/2025	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Conjunto	R$ 62,8000	29/09/2025	Não
38	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 59,4900	29/09/2025	Não
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	19	Conjunto	R$ 115,5300	25/09/2025	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	28	Conjunto	R$ 96,7100	24/09/2025	Sim
i 41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 62,0000	17/09/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 68,5000	16/09/2025	Não
43	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 86,6900	15/09/2025	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 78,8400	15/09/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 42,0000	10/09/2025	Não
46	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 89,0000	09/09/2025	Sim
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Conjunto	R$ 65,0000	05/09/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 64,4900	02/09/2025	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Conjunto	R$ 0,0200	02/09/2025	Não
50	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 219,5400	01/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
353661 - Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen , Aspecto Físico: Líquido , Composição: Álcool-Ácido, Fucsina Fenicada E Azul De Metileno	Conjunto	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 16,4323%
R$ 75,0000	R$ 90,4678	R$ 84,8700	Desvio Padrão: 14,8659
			Maior Preço: R$ 119,8400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Conjunto	R$ 42,0000	07/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	44	Conjunto	R$ 48,4700	29/12/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	50	Conjunto	R$ 84,8700	28/12/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 53,3600	03/02/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Conjunto	R$ 63,8100	11/12/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Conjunto	R$ 43,0000	05/12/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 119,8400	18/11/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 45,0000	18/11/2025	Não
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	50	Conjunto	R$ 66,8100	14/11/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	136	Conjunto	R$ 59,9800	10/11/2025	Não
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	102	Conjunto	R$ 45,0000	06/11/2025	Não
12	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	708	Conjunto	R$ 88,0500	06/11/2025	Sim
13	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 112,9100	06/11/2025	Sim
14	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 66,5600	05/11/2025	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25	Conjunto	R$ 59,9900	04/11/2025	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 48,2300	28/01/2026	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 44,0000	13/02/2026	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 92,0000	29/10/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 51,3300	22/10/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Conjunto	R$ 45,0000	15/10/2025	Não
21	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 67,8900	10/10/2025	Não
22	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 77,0000	10/10/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 42,0000	09/10/2025	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 68,8000	08/10/2025	Não
i 25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 63,8600	06/10/2025	Não
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 75,0100	24/09/2025	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

27	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Conjunto	R$ 54,0000	16/09/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 72,6400	15/09/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 82,5300	10/09/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 61,4400	02/09/2025	Não
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Conjunto	R$ 0,0300	02/09/2025	Não
i 32	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 76,0000	27/08/2025	Não
33	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	40	Conjunto	R$ 84,0000	21/08/2025	Sim
34	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	28	Conjunto	R$ 77,0000	19/08/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 45,0000	19/08/2025	Não
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 78,0000	15/08/2025	Não
37	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	12	Conjunto	R$ 71,2900	14/08/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 54,3900	13/08/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	32	Conjunto	R$ 55,0000	28/07/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 65,0000	18/07/2025	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 51,9000	17/07/2025	Não
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 71,9900	17/07/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 44,0000	15/07/2025	Não
44	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 58,0000	11/07/2025	Não
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Conjunto	R$ 76,9000	04/07/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Conjunto	R$ 48,0000	03/07/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 75,0000	03/07/2025	Sim
48	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	7	Conjunto	R$ 53,0000	01/07/2025	Não
49	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 55,0000	27/06/2025	Não
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 63,1600	26/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
327536 - Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido , Aspecto Físico: Líquido , Características Adicionais: Frascos Separados Contendo , Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos , Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	Conjunto	40

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 17,3617%
R$ 54,0000	R$ 67,0129	R$ 62,4300	Desvio Padrão: 11,6346
			Maior Preço: R$ 89,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Conjunto	R$ 35,1300	15/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 30,0000	12/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Conjunto	R$ 38,0000	07/01/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 41,9900	05/01/2026	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 42,9900	02/01/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 47,6400	29/12/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 42,0000	03/02/2026	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Conjunto	R$ 41,5800	03/02/2026	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	80	Conjunto	R$ 28,9000	09/12/2025	Não
10	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 61,5300	03/12/2025	Sim
11	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	7	Conjunto	R$ 42,3000	02/12/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 62,4300	26/11/2025	Sim
13	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 44,0000	26/11/2025	Não
14	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 42,0000	19/11/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Conjunto	R$ 62,5300	18/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 28,9900	18/11/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 41,0000	17/11/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 52,7600	14/11/2025	Não
19	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	25	Conjunto	R$ 38,9900	04/11/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 89,0000	31/10/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1	Conjunto	R$ 25,0300	13/02/2026	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 54,0000	29/10/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Conjunto	R$ 43,0000	29/10/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 48,1900	29/10/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 48,0000	28/10/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

26	I	gov.br	3	Conjunto	R$ 49,5000	26/10/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Conjunto	R$ 46,2500	24/10/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Conjunto	R$ 41,7000	22/10/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 36,0000	20/10/2025	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	14	Conjunto	R$ 37,7100	16/10/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 28,9000	14/10/2025	Não
i 32	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 80,0000	13/10/2025	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Conjunto	R$ 28,0000	09/10/2025	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 40,8000	08/10/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35	Conjunto	R$ 43,0000	07/10/2025	Não
36	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Conjunto	R$ 37,8300	30/09/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 32,8900	29/09/2025	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 45,1200	25/09/2025	Não
39	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	2	Conjunto	R$ 59,6000	24/09/2025	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	33	Conjunto	R$ 48,7200	24/09/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Conjunto	R$ 45,3700	15/09/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Conjunto	R$ 52,9000	15/09/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Conjunto	R$ 42,0000	10/09/2025	Não
44	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	7	Conjunto	R$ 46,3000	08/09/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Conjunto	R$ 46,5600	02/09/2025	Não
46	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 54,0000	20/08/2025	Sim
47	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	96	Conjunto	R$ 43,8300	19/08/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Conjunto	R$ 42,0000	19/08/2025	Não
49	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Conjunto	R$ 40,0000	15/08/2025	Não
50	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Conjunto	R$ 39,9900	14/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
391712 - Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha , Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro , Peso Molecular: 142,98 G /MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65% , Número De Referência Química: Cas 7778-54-3	Pastilha	300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,5000	R$ 18,3080	R$ 13,8000	Coeficiente de Variação: 71,2896% Desvio Padrão: 13,0517 Maior Preço: R$ 42,7400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	860	Pastilha	R$ 6,4000	11/12/2025	Não
2	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Pastilha	R$ 53,6000	18/09/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Pastilha	R$ 4,4000	15/09/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	720	Pastilha	R$ 5,0000	14/07/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Pastilha	R$ 54,3900	12/06/2025	Não
6	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	3	Pastilha	R$ 337,5000	26/05/2025	Não
i 7	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	45	Pastilha	R$ 13,8000	21/05/2025	Sim
8	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1632	Pastilha	R$ 4,6700	20/05/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Pastilha	R$ 5,2000	15/05/2025	Não
i 10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	150	Pastilha	R$ 10,0000	24/04/2025	Sim
11	I	EGO-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Compras.gov.br	7800	Pastilha	R$ 19,5000	09/04/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	6	Pastilha	R$ 42,7400	25/03/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Pastilha	R$ 3,9900	24/03/2025	Não
14	I	FUNDACAO DE APOIO A ESCOLA TECNICA, CIENCIA, - Compras.gov.br	1000	Pastilha	R$ 5,5000	21/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
332343 - Indicador Químico Classe: Classe I , Tipo Uso: Externo , Apresentação: Fita Adesiva , Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	Unidade	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,1500	R$ 9,2345	R$ 8,0300	Coeficiente de Variação: 45,6354% Desvio Padrão: 4,2142 Maior Preço: R$ 21,8500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,0500	14/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 4,1000	14/01/2026	Não
3	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	720	Unidade	R$ 8,0300	13/01/2026	Sim
4	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	22300	Unidade	R$ 6,4400	12/01/2026	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 8,3000	26/01/2026	Sim
6	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	9795	Unidade	R$ 4,3500	09/01/2026	Não
7	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	12468	Unidade	R$ 3,8800	08/01/2026	Não
8	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	37405	Unidade	R$ 3,8800	08/01/2026	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,6200	08/01/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 4,2000	04/02/2026	Não
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 4,2000	05/01/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,2000	30/12/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 7,0000	22/12/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 4,1500	19/12/2025	Não
15	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	960	Unidade	R$ 4,0500	17/12/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	141	Unidade	R$ 5,9000	16/12/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	220	Unidade	R$ 7,1400	19/01/2026	Sim
18	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,7000	15/12/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2300	Unidade	R$ 4,8400	15/12/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 4,0000	12/12/2025	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,2000	12/12/2025	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 4,2000	10/12/2025	Não
23	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,9500	08/12/2025	Não
24	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,8500	08/12/2025	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,7500	08/12/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 5,1400	04/12/2025	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,2900	19/02/2026	Não
28	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 5,9000	03/12/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,4800	03/12/2025	Não
30	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2625	Unidade	R$ 5,4100	03/12/2025	Não
31	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	7875	Unidade	R$ 5,5000	03/12/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1159	Unidade	R$ 4,2000	01/12/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

33	I	gov.br	61	Unidade	R$ 5,7400	01/12/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2687	Unidade	R$ 4,1200	27/11/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 3,9000	26/11/2025	Não
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 5,8900	24/11/2025	Não
37	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 3,4500	18/11/2025	Não
38	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 6,8600	17/11/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 4,6200	17/11/2025	Não
40	I	PREFEITURA DE MARECHAL CANDIDO RONDON - PR - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,5800	14/11/2025	Não
41	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6306	Unidade	R$ 3,9000	14/11/2025	Não
42	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 5,1000	14/11/2025	Não
43	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 10,0000	12/11/2025	Sim
44	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 10,0600	12/11/2025	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 111,9800	12/11/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 3,5500	07/11/2025	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 6,1500	07/11/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 4,9000	07/11/2025	Não
49	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 4,6500	05/11/2025	Não
50	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 6,0000	05/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item

381706 - Corante Tipo: Lugol Forte , Características Adicionais: Solução A 2%

Unidade de Fornecimento

Frasco 500 Mililitro

Quantidade

5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 50,5000	R$ 59,3800	R$ 55,1500	Coeficiente de Variação: 16,3392% Desvio Padrão: 9,7022 Maior Preço: R$ 78,3700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 500 Mililitro	R$ 24,0000	13/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R$ 78,3700	18/12/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	300	Frasco 500 Mililitro	R$ 170,0000	11/12/2025	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	506	Frasco 500 Mililitro	R$ 55,0000	29/10/2025	Não

5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1518	Frasco 500 Mililitro	R$ 55,0000	29/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 38,9000	14/10/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 65,1400	30/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 500 Mililitro	R$ 54,3000	15/09/2025	Sim
9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	36	Frasco 500 Mililitro	R$ 41,2000	29/08/2025	Não
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R$ 47,6200	15/08/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 500 Mililitro	R$ 50,5000	12/08/2025	Sim
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Frasco 500 Mililitro	R$ 39,9100	27/05/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Frasco 500 Mililitro	R$ 51,9700	07/04/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 500 Mililitro	R$ 33,0800	26/02/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 500 Mililitro	R$ 116,6800	07/02/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Frasco 500 Mililitro	R$ 56,0000	05/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
334384 - Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia , Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente , Densidade: Densidade 1,02 G /Cm³	Frasco 100 Mililitro	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 9,0000	R$ 28,4790	R$ 17,2000	Coeficiente de Variação: 226,5469% Desvio Padrão: 64,5183 Maior Preço: R$ 374,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R$ 11,9900	15/01/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Frasco 100 Mililitro	R$ 13,8000	03/02/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 100 Mililitro	R$ 11,0000	13/01/2026	Sim
4	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	6	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,0000	12/01/2026	Não
5	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	16	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,0000	02/01/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 17,4300	03/02/2026	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R$ 17,5600	03/02/2026	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

8	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 67,0000	23/12/2025	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	11	Frasco 100 Mililitro	R$ 347,5000	04/12/2025	Não
10	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 20,5000	03/12/2025	Sim
11	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 19,0800	28/11/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	85	Frasco 100 Mililitro	R$ 12,0000	28/11/2025	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4	Frasco 100 Mililitro	R$ 21,9200	26/11/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Frasco 100 Mililitro	R$ 18,0000	06/02/2026	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R$ 20,4000	17/11/2025	Sim
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 16,8000	17/11/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	145	Frasco 100 Mililitro	R$ 8,8000	06/11/2025	Não
18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 18,1100	05/11/2025	Sim
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 374,5000	29/10/2025	Sim
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R$ 13,8900	29/10/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 24,9900	29/10/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R$ 21,6900	28/10/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Frasco 100 Mililitro	R$ 19,0000	22/10/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 23,1700	20/10/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 100 Mililitro	R$ 18,4200	16/10/2025	Sim
i 26	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 36,3700	15/10/2025	Sim
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 29,0000	15/10/2025	Sim
28	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 30,8600	14/10/2025	Não
29	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	51	Frasco 100 Mililitro	R$ 20,6100	14/10/2025	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	70	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,0000	13/10/2025	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 20,1800	11/10/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	18	Frasco 100 Mililitro	R$ 11,0000	09/10/2025	Sim
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Frasco 100 Mililitro	R$ 10,0000	08/10/2025	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	17	Frasco 100 Mililitro	R$ 9,0000	21/01/2026	Sim
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Frasco 100 Mililitro	R$ 26,0000	07/10/2025	Não
i 36	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	24	Frasco 100 Mililitro	R$ 248,6450	05/10/2025	Não
37	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R$ 11,8100	30/09/2025	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	5	Frasco 100 Mililitro	R$ 13,8900	29/09/2025	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	9	Frasco 100 Mililitro	R$ 52,6400	25/09/2025	Não

40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	45	Frasco 100 Mililitro	R$ 20,0000	24/09/2025	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	39	Frasco 100 Mililitro	R$ 18,6100	24/09/2025	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 100 Mililitro	R$ 20,4900	23/09/2025	Não
43	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	7	Frasco 100 Mililitro	R$ 15,0000	17/09/2025	Sim
44	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	12	Frasco 100 Mililitro	R$ 16,9700	15/09/2025	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 100 Mililitro	R$ 22,7300	15/09/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 100 Mililitro	R$ 11,0000	11/09/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 100 Mililitro	R$ 11,0000	10/09/2025	Sim
48	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Frasco 100 Mililitro	R$ 19,5500	09/09/2025	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	19	Frasco 100 Mililitro	R$ 18,5200	08/09/2025	Sim
i 50	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	288	Frasco 100 Mililitro	R$ 28,4720	04/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
200605 - Tinta Nanquim Material: Álcool , Cor: Preta	Frasco 20 Mililitro	30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,7500	R$ 7,8944	R$ 5,6850	Coeficiente de Variação: 62,3467% Desvio Padrão: 4,9219 Maior Preço: R$ 18,4300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Frasco 20 Mililitro	R$ 4,4400	08/01/2026	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R$ 11,1400	27/11/2025	Sim
3	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	20	Frasco 20 Mililitro	R$ 18,4300	26/11/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 20 Mililitro	R$ 4,3800	31/10/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 20 Mililitro	R$ 3,9900	09/10/2025	Não
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Frasco 20 Mililitro	R$ 3,7500	23/09/2025	Sim
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	40	Frasco 20 Mililitro	R$ 3,9000	23/09/2025	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	1	Frasco 20 Mililitro	R$ 4,7500	12/09/2025	Sim
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	250	Frasco 20 Mililitro	R$ 5,6900	05/09/2025	Sim

10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	100	Frasco 20 Mililitro	R$ 4,7000	28/08/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36	Frasco 20 Mililitro	R$ 4,3000	05/08/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Frasco 20 Mililitro	R$ 6,7500	06/06/2025	Sim
13	I	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2A REGIAO - Compras.gov.br	20	Frasco 20 Mililitro	R$ 4,2500	26/05/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	240	Frasco 20 Mililitro	R$ 16,9200	16/04/2025	Sim
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	8	Frasco 20 Mililitro	R$ 5,6800	15/04/2025	Sim
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Frasco 20 Mililitro	R$ 6,9800	27/03/2025	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 20 Mililitro	R$ 7,8000	18/02/2025	Sim
i 18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Frasco 20 Mililitro	R$ 16,8900	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436058 - Indicador Biológico Tipo: Segunda Geração , Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura , Espécie: Bacillus Stearothermophillus , Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas , Aplicação: Para Esterilização A Vapor	Unidade	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 31,0000	R$ 38,6460	R$ 36,4300	Coeficiente de Variação: 23,4151% Desvio Padrão: 9,0490 Maior Preço: R$ 56,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 26,2200	14/01/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 29,1600	08/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 23,8000	29/12/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 23,7800	28/12/2025	Não
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1056	Unidade	R$ 2,0900	23/12/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 27,4000	22/12/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 36,4300	27/01/2026	Sim
8	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 28,5000	16/12/2025	Não
9	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,9900	15/12/2025	Não
10	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 24,6000	12/12/2025	Não

11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 3,1400	11/12/2025	Não
12	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 2,2100	05/12/2025	Não
13	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 22,3600	05/12/2025	Não
14	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 2,9900	03/12/2025	Não
15	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 2,4900	03/12/2025	Não
16	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 30,9900	03/12/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 24,3000	03/12/2025	Não
18	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 30,0000	30/11/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 1,8000	28/11/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	121	Unidade	R$ 32,0000	26/11/2025	Sim
21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 2,1000	25/11/2025	Não
22	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 2,1000	25/11/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	122	Unidade	R$ 23,8000	25/11/2025	Não
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 2,9500	18/11/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 900,0000	17/11/2025	Não
26	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 2,5000	14/11/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 31,2100	13/11/2025	Não
28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 5,2000	12/11/2025	Não
29	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 2,3500	12/11/2025	Não
30	I	PREFEITURA DE JANIOPOLIS PR - Compras.gov.br	408	Unidade	R$ 2,0300	10/11/2025	Não
31	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 1,9500	07/11/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	270	Unidade	R$ 20,7300	06/11/2025	Não
33	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 37,8000	04/11/2025	Sim
34	I	CAMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 2,9700	02/11/2025	Não
35	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 118,9900	29/10/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 20,1000	28/10/2025	Não
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,0000	23/10/2025	Sim
38	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 19,9800	23/10/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,5000	22/10/2025	Não
40	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 208,9000	19/10/2025	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	267	Unidade	R$ 2,3900	17/10/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE CAPANEMA - PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 1,9500	16/10/2025	Não

i 43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 56,0000	13/10/2025	Sim
44	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 495,7000	10/10/2025	Não
45	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 34,6800	07/10/2025	Não
46	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 3,9600	03/10/2025	Não
47	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 26,3600	02/10/2025	Não
48	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 19,9000	02/10/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,6400	29/09/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 25,9900	26/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
234691 - Estojo Detectação Cloro / Ph Componentes: 1 Estojo Com 2 Frasco, Um Ph E Outro Cloro Cada - , Aplicação: Saneamento	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 5,0000	R$ 39,0347	R$ 34,4500	Coeficiente de Variação: 38,4566% Desvio Padrão: 15,0114 Maior Preço: R$ 74,1700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 68,0000	13/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 35,5000	09/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 35,2000	23/12/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 37,3200	19/12/2025	Sim
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 33,9000	19/12/2025	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALAO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 35,2000	19/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 63,9000	15/12/2025	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,8900	12/12/2025	Sim
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 30,0000	11/12/2025	Sim
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 65,3400	10/12/2025	Sim
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 975,0000	09/12/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

12	I	gov.br	8	Unidade	R$ 34,4500	08/12/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 26,1600	26/11/2025	Sim
14	I	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL-FUND. NAC. SAÚDE/RJ - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.055,0000	25/11/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 55,0000	25/11/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 28,0000	18/11/2025	Sim
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	53	Unidade	R$ 31,2800	12/11/2025	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 40,0000	11/11/2025	Sim
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 33,9900	10/11/2025	Sim
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 47,0000	09/11/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 30,0000	09/11/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 29,7800	06/11/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 800,0000	05/11/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 52,0900	05/11/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 30,3000	04/11/2025	Sim
26	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 71,0000	03/11/2025	Sim
27	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 36,0000	31/10/2025	Sim
28	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 60,0000	31/10/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 39,8000	29/10/2025	Sim
30	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUí - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 995,0000	28/10/2025	Não
31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 29,2500	22/10/2025	Sim
32	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 29,5000	16/10/2025	Sim
33	I	MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 33,5000	16/10/2025	Sim
34	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.936,0000	15/10/2025	Não
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 938,0000	15/10/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 26,4000	10/10/2025	Sim
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	64	Unidade	R$ 7,6000	10/10/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 41,0000	09/10/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 34,1000	06/10/2025	Sim
40	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 32,4000	03/10/2025	Sim
41	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 470,0000	01/10/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	896	Unidade	R$ 5,0000	29/09/2025	Sim

43	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 33,0000	25/09/2025	Sim
44	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 32,1000	25/09/2025	Sim
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 50,6300	18/09/2025	Sim
46	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 37,1000	18/09/2025	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 64,0000	17/09/2025	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 34,0000	16/09/2025	Sim
49	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 74,1700	15/09/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 30,6400	12/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item

269941 - Álcool Etílico Tipo: Hidratado , Teor Alcoólico: 70%_(70° Gl) , Apresentação: Líquido

Unidade de Fornecimento

Litro

Quantidade

1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 9,4800

Média
R$ 11,1600

Mediana
R$ 10,0000

Coeficiente de Variação: 18,0950%
Desvio Padrão: 2,0194
Maior Preço: R$ 14,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - RJ - Compras.gov.br	600	Litro	R$ 6,7600	15/01/2026	Não
2	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 5,9000	09/02/2026	Não
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	4992	Litro	R$ 5,8800	14/01/2026	Não
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 8,9000	13/01/2026	Não
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	420	Litro	R$ 6,1000	13/01/2026	Não
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1462	Litro	R$ 8,3400	13/01/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 5,6500	09/01/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	400	Litro	R$ 5,9600	08/01/2026	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE STO. ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	2486	Litro	R$ 83,7900	08/01/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2050	Litro	R$ 5,5600	07/01/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5230	Litro	R$ 7,3200	07/01/2026	Não
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	Litro	R$ 84,5000	28/01/2026	Não
		PREFEITURA DE DOM BASILIO - BA -					

13	I	Compras.gov.br	600	Litro	R$ 7,1325	02/01/2026	Não
14	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	4200	Litro	R$ 6,8400	29/12/2025	Não
15	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	12600	Litro	R$ 6,3000	29/12/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	4000	Litro	R$ 6,2800	28/12/2025	Não
17	I	ETO-ASSOCIACAO A.E.E.T.I.P.ONEIDE C. MOUSINHO - Compras.gov.br	600	Litro	R$ 8,0000	23/12/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Litro	R$ 8,1000	23/12/2025	Não
19	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 110,5200	22/12/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	6000	Litro	R$ 5,7200	19/12/2025	Não
21	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6932	Litro	R$ 7,2200	19/12/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4748	Litro	R$ 5,9100	18/12/2025	Não
23	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	5000	Litro	R$ 4,8500	17/12/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	6500	Litro	R$ 5,0400	17/12/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	510	Litro	R$ 5,7000	16/12/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7036	Litro	R$ 6,5000	16/12/2025	Não
27	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1200	Litro	R$ 6,8500	15/12/2025	Não
28	I	CONSELHO REG.DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS-BA - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 8,6000	14/12/2025	Não
29	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	158	Litro	R$ 4,0000	11/12/2025	Não
30	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1100	Litro	R$ 9,4800	10/12/2025	Sim
31	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	3000	Litro	R$ 5,4700	09/12/2025	Não
32	I	CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - Compras.gov.br	60	Litro	R$ 5,9000	09/12/2025	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	300	Litro	R$ 8,1000	08/12/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUL DE MG - Compras.gov.br	70	Litro	R$ 14,0000	08/12/2025	Sim
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL STO. ANTONIO DESCOBERTO - Compras.gov.br	1000	Litro	R$ 6,5000	03/12/2025	Não
36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	15000	Litro	R$ 6,7000	03/12/2025	Não
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	5000	Litro	R$ 6,8000	03/12/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Litro	R$ 4,2500	03/12/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	700	Litro	R$ 4,8600	02/12/2025	Não
40	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. FLUMINENSE - Compras.gov.br	10	Litro	R$ 10,0000	30/11/2025	Sim
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 8,1600	28/11/2025	Não
42	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	250	Litro	R$ 6,8000	28/11/2025	Não
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	750	Litro	R$ 5,4000	28/11/2025	Não
44	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 8,4500	26/11/2025	Não
		ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB.,					

45	I	INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	3870	Litro	R$ 4,7900	26/11/2025	Não
46	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	7900	Litro	R$ 5,2000	26/11/2025	Não
47	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2000	Litro	R$ 4,0000	25/11/2025	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 8,9000	24/11/2025	Não
49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	700	Litro	R$ 7,8000	24/11/2025	Não
50	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	30	Litro	R$ 8,4500	19/11/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
411018 - Filtro Laboratório Tipo: Parasitológico , Material: Fibra Algodão , Componentes: Com Alça , Tipo Uso: Descartável , Adicional: P/ Encaixe Em Cálices	Unidade	3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,8500	R$ 0,9825	R$ 0,8950	Coeficiente de Variação: 18,2595% Desvio Padrão: 0,1794 Maior Preço: R$ 1,2900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,6900	14/01/2026	Não
2	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4200	Unidade	R$ 0,7900	09/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,8100	18/11/2025	Não
4	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,4800	14/11/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,2800	03/11/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,8700	29/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 1,2900	24/10/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 342,0000	22/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 74,0000	06/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,7900	30/09/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 0,8500	21/08/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,6900	21/08/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,6200	13/08/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 1,5500	12/08/2025	Não

15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	375	Unidade	R$ 0,9200	07/08/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,7400	11/07/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 0,7500	26/06/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,6700	04/06/2025	Não
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 0,7200	30/05/2025	Não
20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,7000	08/05/2025	Não
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,7700	02/04/2025	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 0,7000	19/02/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,8400	19/02/2025	Não
24	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,7900	18/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item

409706 - Lâmina Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM, Tipo Borda: Borda Fosca

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0950	R$ 0,2741	R$ 0,1300	Coeficiente de Variação: 293,2142% Desvio Padrão: 0,8037 Maior Preço: R$ 5,3400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	14773	Unidade	R$ 5,1900	15/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,1600	14/01/2026	Sim
3	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,1400	14/01/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,1100	26/01/2026	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R$ 0,1200	03/02/2026	Sim
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,1200	10/02/2026	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,1200	05/01/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,4300	30/12/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,8100	28/12/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 2,1700	23/12/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

11	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,1700	03/02/2026	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,2200	30/01/2026	Sim
13	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1087500	Unidade	R$ 0,1085	18/12/2025	Sim
14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	362500	Unidade	R$ 0,1085	18/12/2025	Sim
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1087500	Unidade	R$ 0,0970	18/12/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,1100	17/12/2025	Sim
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,1300	16/12/2025	Sim
18	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,1000	16/12/2025	Sim
19	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	38000	Unidade	R$ 4,3800	16/01/2026	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,1400	11/12/2025	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	2860	Unidade	R$ 0,1600	09/12/2025	Sim
22	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,1100	01/12/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	29	Unidade	R$ 7,7800	26/11/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	27	Unidade	R$ 7,7800	26/11/2025	Não
25	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,1200	19/11/2025	Sim
26	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,1100	18/11/2025	Sim
27	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	2320	Unidade	R$ 0,1300	18/11/2025	Sim
28	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 5,3400	17/11/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	290	Unidade	R$ 0,1300	13/11/2025	Sim
30	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - Compras.gov.br	21050	Unidade	R$ 0,1400	12/11/2025	Sim
31	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	6750	Unidade	R$ 0,3700	12/11/2025	Sim
32	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	20250	Unidade	R$ 0,1800	12/11/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5250	Unidade	R$ 0,1260	07/11/2025	Sim
34	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15750	Unidade	R$ 0,1260	07/11/2025	Sim
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 5,9900	06/11/2025	Não
36	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 7,9000	04/11/2025	Não
37	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	61000	Unidade	R$ 0,0950	03/11/2025	Sim
38	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	8400	Unidade	R$ 0,0962	30/10/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,2100	30/10/2025	Sim
40	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 6,7900	29/10/2025	Não
41	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	10500	Unidade	R$ 0,1500	29/10/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R$ 0,1200	29/10/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4200	Unidade	R$ 0,1400	24/10/2025	Sim

44	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	11000	Unidade	R$ 0,1200	23/10/2025	Sim
45	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	208000	Unidade	R$ 0,1200	22/10/2025	Sim
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,1200	22/10/2025	Sim
i 47	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,1400	19/10/2025	Sim
48	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 0,2400	14/10/2025	Sim
49	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	23400	Unidade	R$ 0,1300	14/10/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,1300	09/10/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409646 - Lamínula Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 25 X 50 M	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0700	R$ 6,6750	R$ 6,6600	Coeficiente de Variação: 35,9910% Desvio Padrão: 2,4024 Maior Preço: R$ 11,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,0700	09/02/2026	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,1000	14/01/2026	Não
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	124	Unidade	R$ 6,3800	19/01/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	36720	Unidade	R$ 0,0500	09/01/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	42000	Unidade	R$ 0,0700	29/12/2025	Sim
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,0800	03/02/2026	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16100	Unidade	R$ 0,0600	17/12/2025	Não
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 5,5500	16/12/2025	Sim
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,3000	04/12/2025	Não
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 149,0000	26/11/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,0600	24/11/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,0000	17/11/2025	Sim
		FUNDACAO OSWALDO CRUZ -					

13	I	Compras.gov.br	13000	Unidade	R$ 0,1100	11/11/2025	Não
14	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	9400	Unidade	R$ 0,0600	06/11/2025	Não
15	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,0600	05/11/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 129,0000	03/11/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100000	Unidade	R$ 0,0600	29/10/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 4,5400	27/10/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 4,5300	27/10/2025	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 9,1900	24/10/2025	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 9,9300	24/10/2025	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	148375	Unidade	R$ 0,0700	28/01/2026	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	16900	Unidade	R$ 0,0700	22/10/2025	Não
24	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,1100	14/10/2025	Não
25	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	14400	Unidade	R$ 0,0800	14/10/2025	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3900	Unidade	R$ 0,0800	10/10/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Unidade	R$ 0,0700	08/10/2025	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75000	Unidade	R$ 0,0765	08/10/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 7,4700	02/10/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 7,6000	01/10/2025	Sim
31	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,0800	30/09/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 8,9100	29/09/2025	Sim
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 6,3000	29/09/2025	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	6300	Unidade	R$ 0,0700	26/09/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 6,9400	25/09/2025	Sim
36	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	219	Unidade	R$ 8,1100	18/09/2025	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 0,0600	17/09/2025	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,0600	16/09/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 4,7000	15/09/2025	Sim
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60000	Unidade	R$ 0,0700	10/09/2025	Não
41	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 5,8000	08/09/2025	Sim
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	132	Unidade	R$ 7,1500	28/08/2025	Sim
43	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	637200	Unidade	R$ 0,0700	28/08/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	28100	Unidade	R$ 0,0500	26/01/2026	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

45	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	150000	Unidade	R$ 0,0600	21/08/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,0700	19/08/2025	Não
47	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	114000	Unidade	R$ 0,0779	18/08/2025	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80000	Unidade	R$ 0,0590	15/08/2025	Não
49	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	3702	Unidade	R$ 5,9800	13/08/2025	Sim
50	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10767	Unidade	R$ 0,0800	05/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408692 - Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 1000 Mcl , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	Unidade	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 8,0000	R$ 16,6620	R$ 17,4900	Coeficiente de Variação: 30,0198% Desvio Padrão: 5,0019 Maior Preço: R$ 22,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,0600	09/02/2026	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,2400	14/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 30,8100	03/02/2026	Não
4	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	54960	Unidade	R$ 0,0500	17/12/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,0600	04/12/2025	Não
6	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,0300	03/12/2025	Não
7	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,1300	02/12/2025	Não
8	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	121908	Unidade	R$ 0,0320	19/11/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 29,0000	18/11/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,1100	17/11/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 12,3000	12/11/2025	Não
12	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	35000	Unidade	R$ 0,0700	10/11/2025	Não
13	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	76800	Unidade	R$ 0,2700	10/11/2025	Não

14	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	19200	Unidade	R$ 0,3100	10/11/2025	Não
15	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0600	06/11/2025	Não
16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,0300	05/11/2025	Não
17	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	74036	Unidade	R$ 0,2700	04/11/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 58,0000	03/11/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,1500	03/11/2025	Não
20	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 46,0000	01/11/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 76,0000	28/10/2025	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,0300	16/10/2025	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,0600	15/10/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1800	14/10/2025	Não
25	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	384	Unidade	R$ 0,3800	14/10/2025	Não
26	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	37536	Unidade	R$ 0,2800	14/10/2025	Não
i 27	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 14,9500	13/10/2025	Sim
28	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 20,7700	13/10/2025	Sim
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,0300	10/10/2025	Não
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	14001	Unidade	R$ 0,0300	10/10/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 44,9900	09/10/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	33000	Unidade	R$ 0,0500	09/10/2025	Não
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,0800	06/10/2025	Não
34	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 65,6900	01/10/2025	Não
35	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 17,4900	30/09/2025	Sim
36	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 23,7300	03/02/2026	Não
37	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 22,1000	26/09/2025	Sim
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 57,8000	24/09/2025	Não
i 39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 11,0000	16/09/2025	Não
i 40	I	ESP-CETESB-CIA AMBIENTAL DO EST. DE SP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 67,8800	15/09/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 27,0000	15/09/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 3,8400	15/09/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100000	Unidade	R$ 0,1100	10/09/2025	Não
i 44	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 381,9400	08/09/2025	Não

45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 28,0100	02/09/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 28,9000	13/08/2025	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,0400	11/08/2025	Não
48	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	190000	Unidade	R$ 0,0500	07/08/2025	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 8,0000	31/07/2025	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,0600	31/07/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 45

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
408691 - Ponteira Laboratório Material: Polipropileno , Capacidade: Até 200 Mcl , Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase , Tipo Uso*: Descartável	Unidade	20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,0095	R$ 0,0289	R$ 0,0300	Coeficiente de Variação: 61,9377% Desvio Padrão: 0,0179 Maior Preço: R$ 0,0900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	232695	Unidade	R$ 0,0167	15/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	50000	Unidade	R$ 0,1700	14/01/2026	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 70,0000	13/01/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120000	Unidade	R$ 0,0300	30/12/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,1700	03/02/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 0,0441	19/12/2025	Sim
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	40800	Unidade	R$ 0,1700	16/12/2025	Não
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TECNOLOGIA DA BAHIA - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,0300	04/12/2025	Sim
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,0200	03/12/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	127000	Unidade	R$ 0,0190	28/11/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 28,0000	26/11/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	45000	Unidade	R$ 0,0300	24/11/2025	Sim
13	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 16,9200	21/11/2025	Não

14	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.138,0000	18/11/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 14,9900	18/11/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,0900	17/11/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 12,3000	12/11/2025	Não
18	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,0400	10/11/2025	Sim
19	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	4992	Unidade	R$ 0,2000	10/11/2025	Não
20	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	144000	Unidade	R$ 0,1300	10/11/2025	Não
21	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	11000	Unidade	R$ 0,0600	06/11/2025	Não
22	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,0100	05/11/2025	Sim
23	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	131295	Unidade	R$ 0,2700	04/11/2025	Não
24	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	393885	Unidade	R$ 0,2000	04/11/2025	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 55,6300	03/11/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 27,0000	03/11/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 60,0000	30/10/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,0000	30/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	150000	Unidade	R$ 0,0095	29/10/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 56,0000	28/10/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1400	14/10/2025	Não
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	35808	Unidade	R$ 0,2600	14/10/2025	Não
i 33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 16,0000	13/10/2025	Não
34	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5760	Unidade	R$ 0,2716	13/10/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0300	10/10/2025	Sim
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	78001	Unidade	R$ 0,0300	10/10/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 33,9900	09/10/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44000	Unidade	R$ 0,0100	09/10/2025	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,0300	01/10/2025	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 16,7400	29/09/2025	Não
41	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 18,2700	26/09/2025	Não
42	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 16,9100	26/09/2025	Não
43	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 94,9500	25/09/2025	Não
44	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	80000	Unidade	R$ 0,0200	25/09/2025	Sim

45	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 97,6000	24/09/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70000	Unidade	R$ 0,0200	23/09/2025	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,1500	18/09/2025	Não
48	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,0400	17/09/2025	Sim
i 49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 9,6500	16/09/2025	Não
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 8,4600	16/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 46

Descrição do item

414714 - Tubo Laboratório Tipo: Capilar , Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 1,5 X 75 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

50

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 25,9200	R$ 33,2933	R$ 32,5000	Coeficiente de Variação: 28,3838% Desvio Padrão: 9,4499 Maior Preço: R$ 55,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	346	Unidade	R$ 19,6200	15/01/2026	Não
2	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 20,7000	13/01/2026	Não
3	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	223	Unidade	R$ 26,3000	19/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 0,0800	06/02/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,1700	11/02/2026	Não
6	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 23,0000	23/12/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25000	Unidade	R$ 0,0600	03/02/2026	Não
8	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,0000	17/12/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 19,0000	26/11/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 24,3100	25/11/2025	Não
11	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 22,9500	17/11/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAEST. E LOG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,7300	12/11/2025	Não
13	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 23,9000	12/11/2025	Não
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 25,0000	06/11/2025	Não

15	I	POLÍCIA CIENTÍFICA EST.DO ESPÍRITO SANTO/ES - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 32,5000	05/11/2025	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,1628	01/11/2025	Sim
17	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 32,8700	01/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,0500	29/10/2025	Não
19	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,2000	23/10/2025	Não
20	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	20200	Unidade	R$ 0,0200	22/10/2025	Não
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,0700	20/10/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 20,8500	20/10/2025	Não
23	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 55,0000	16/10/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 20,8000	15/10/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 20,2800	08/10/2025	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,0700	07/10/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 25,5600	02/10/2025	Não
28	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 21,1662	30/09/2025	Não
29	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 23,7500	30/09/2025	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,0500	29/09/2025	Não
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 20,0000	29/09/2025	Não
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 15,0000	25/09/2025	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 25,9200	25/09/2025	Sim
34	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 19,2000	25/09/2025	Não
35	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,1000	21/09/2025	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,0400	17/09/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,6000	17/09/2025	Sim
38	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 19,9800	17/09/2025	Não
39	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 24,9900	15/09/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2800	Unidade	R$ 26,0000	15/09/2025	Sim
41	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,0500	11/09/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 25,9900	02/09/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 20,5000	01/09/2025	Não
44	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 24,1000	27/08/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,0400	26/08/2025	Não

46	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 37,0500	22/08/2025	Não
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 22,2700	15/08/2025	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,0500	15/08/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,2000	14/08/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,0000	11/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 47

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409031 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Vidro , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 10 X 75 MM, Adicional: Com Orla	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1400	R$ 0,2833	R$ 0,1650	Coeficiente de Variação: 97,4585% Desvio Padrão: 0,2761 Maior Preço: R$ 0,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	11808	Unidade	R$ 0,1600	30/01/2026	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,5400	19/11/2025	Não
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1800	06/11/2025	Sim
4	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,5700	01/10/2025	Não
ℹ 5	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	3400	Unidade	R$ 9,9000	24/09/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	680	Unidade	R$ 0,1400	15/07/2025	Sim
7	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,2800	27/06/2025	Não
8	I	MAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 54,0200	03/06/2025	Não
9	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	30216	Unidade	R$ 0,3200	26/05/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 0,1500	17/04/2025	Sim
11	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,1700	03/04/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	403	Unidade	R$ 0,9000	17/03/2025	Sim
13	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 1,5800	14/03/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 48

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
425587 - Tubo Laboratório Tipo: Ensaio , Material: Polietileno , Tipo Fundo: Fundo Redondo , Dimensões: Cerca De 15 X 100 MM, Adicional: Com Orla	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2000	R$ 0,3100	R$ 0,3100	Coeficiente de Variação: 35,4839% Desvio Padrão: 0,1100 Maior Preço: R$ 0,4200

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	431	Unidade	R$ 0,4200	19/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,2000	17/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 49

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
333398 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O" , Método: Imunoturbidimetria , Apresentação: Teste	Teste	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,1300	R$ 4,2871	R$ 3,2400	Coeficiente de Variação: 62,9353% Desvio Padrão: 2,6981 Maior Preço: R$ 10,7600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,9700	07/01/2026	Não
2	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 7,5400	29/12/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 4,8800	16/12/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2400	Teste	R$ 0,6000	15/12/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR - Compras.gov.br	6000	Teste	R$ 3,2300	21/11/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	960	Teste	R$ 5,5400	18/11/2025	Não
7	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 5,3000	04/11/2025	Sim

8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	12000	Teste	R$ 0,5300	30/10/2025	Não
9	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 2,3100	28/10/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,8600	28/10/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 2,8300	03/10/2025	Sim
12	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	230	Teste	R$ 8,5000	26/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 18,2000	19/09/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 3,2400	15/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 10,7600	10/09/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 9,5400	29/08/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 8,2400	28/08/2025	Sim
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Teste	R$ 47,9700	25/08/2025	Não
19	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	8400	Teste	R$ 1,9000	25/07/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	4410	Teste	R$ 3,2500	18/07/2025	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	9500	Teste	R$ 1,1300	15/07/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Teste	R$ 1.967,5000	27/06/2025	Não
23	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	2455	Teste	R$ 1,2800	10/06/2025	Sim
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 6,3000	30/05/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 6,2200	16/05/2025	Sim
26	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	2250	Teste	R$ 5,2300	30/04/2025	Sim
27	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	23500	Teste	R$ 1,9000	29/04/2025	Sim
28	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 11,4000	24/04/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 2,0000	05/02/2025	Sim
30	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	31150	Teste	R$ 1,1300	30/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 50

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356905 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 117,3480%
R$ 0,4200	R$ 1,2059	R$ 0,6200	Desvio Padrão: 1,4151
			Maior Preço: R$ 7,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 0,6100	15/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Teste	R$ 0,5500	12/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R$ 9,0000	07/01/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R$ 0,5500	07/01/2026	Não
5	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	50000	Teste	R$ 0,4490	29/12/2025	Não
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	150000	Teste	R$ 0,4300	29/12/2025	Não
7	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 1,9700	29/12/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 1,1500	03/02/2026	Sim
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1100	Teste	R$ 0,6800	22/12/2025	Sim
10	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	75785	Teste	R$ 0,3494	17/12/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	275	Teste	R$ 0,4200	17/12/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5150	Teste	R$ 0,5400	17/12/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 0,4200	15/12/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3200	Teste	R$ 10,5400	11/12/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 0,6200	21/01/2026	Não
16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3600	Teste	R$ 0,3800	03/12/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 1,0600	18/11/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 0,4900	17/11/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 0,6000	13/11/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R$ 0,4400	13/02/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 1,9000	30/10/2025	Sim
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1400	Teste	R$ 0,5400	29/10/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 4,0000	28/10/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 0,5100	28/10/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3600	Teste	R$ 0,6100	24/10/2025	Não
		ESTADO DO AMAZONAS - Compras.					

26	I	gov.br	100	Teste	R$ 39,9800	20/10/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	608	Teste	R$ 0,4500	16/10/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 0,4500	14/10/2025	Sim
29	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	30000	Teste	R$ 0,3500	10/10/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 0,5000	09/10/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,0000	09/10/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 2,8800	09/10/2025	Sim
33	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 0,6900	07/10/2025	Sim
34	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Teste	R$ 27,5000	06/10/2025	Não
35	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 0,7600	30/09/2025	Sim
36	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	460	Teste	R$ 7,0000	26/09/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 0,6000	23/09/2025	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 0,4900	15/09/2025	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 0,6900	15/09/2025	Sim
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 0,6190	11/09/2025	Sim
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 0,6200	08/09/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 0,4300	03/09/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 0,5400	02/09/2025	Sim
44	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	252	Teste	R$ 31,6800	28/08/2025	Não
45	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Teste	R$ 87,6500	27/08/2025	Não
46	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1700	Teste	R$ 0,5300	25/08/2025	Sim
47	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	22750	Teste	R$ 0,5000	21/08/2025	Sim
48	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	68250	Teste	R$ 0,4400	21/08/2025	Sim
49	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 0,6200	14/08/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 0,4800	13/08/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 51

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400400 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma , Componentes Adicionais: Solução De Hemólise , Adicional: Para Leucócitos	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 980,4400	25/12/2025	Não
i 2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 2.941,3200	17/09/2025	Não
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.127,9700	17/09/2025	Não
i 4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 2.127,9800	09/07/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 2.050,0000	05/06/2025	Não
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 1.488,2300	17/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 52

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
438378 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Chikungunya Vírus Igg , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,1700	R$ 12,1700	R$ 12,1700	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 12,1700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 12,1700	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 53

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
437626 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Chikungunya Vírus Igm , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 2,2251%
R$ 20,6300	R$ 21,1767	R$ 21,1200	Desvio Padrão: 0,4712
			Maior Preço: R$ 21,7800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 17,0000	16/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 19,2000	03/11/2025	Não
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 21,7800	29/10/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2100	Teste	R$ 19,9900	24/10/2025	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 19,0000	15/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1020	Teste	R$ 21,1200	23/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 16,9900	15/09/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 13,4000	15/09/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 20,6300	10/09/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 17,9900	02/09/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 11,2700	19/08/2025	Não
12	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 11,4000	11/07/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 10,4900	27/06/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 9,5000	15/04/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 18,0000	11/04/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 15,3900	07/04/2025	Não
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	38	Teste	R$ 920,0000	21/02/2025	Não
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	117	Teste	R$ 920,0000	21/02/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 18,8500	07/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 54

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412407 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Qualitativo Toxinas A E B De Clostridium Difficile , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Para Amostra De Fezes	Teste	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 53,4300	R$ 68,2167	R$ 74,0700	Coeficiente de Variação: 15,4377% Desvio Padrão: 10,5311 Maior Preço: R$ 77,1500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 77,1500	06/01/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1050	Teste	R$ 4,1000	23/12/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	280	Teste	R$ 44,9900	26/11/2025	Não
4	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	775	Teste	R$ 44,7000	24/11/2025	Não
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 35,0000	18/11/2025	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 30,7500	05/11/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 30,7500	05/11/2025	Não
8	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	4464	Teste	R$ 39,9200	03/11/2025	Não
i 9	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 35,6000	20/10/2025	Não
10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 38,5000	03/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 47,6000	23/09/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 49,5000	15/09/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 53,0000	10/09/2025	Não
i 14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 46,8100	31/08/2025	Não
i 15	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 35,6000	19/08/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 39,7400	19/08/2025	Não
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 41,9000	17/07/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 38,0100	04/07/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 28,8200	02/06/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Teste	R$ 74,0700	22/05/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Teste	R$ 53,4300	20/05/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 42,8600	06/05/2025	Não

23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	780	Teste	R$ 43,4800	26/03/2025	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Teste	R$ 41,2000	20/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 55

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
441690 - Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado Material*: Plástico , Tipo*: Sistema Fechado , Modelo: Infantil , Capacidade*: Cerca De 100 ML, Graduação: Graduada , Válvula: Válvula Anti-Refluxo , Pinça: Clamp Corta Fluxo , Componentes: C/ Sistema Fixação Leito , Esterilidade*: Estéril, Descartável	Unidade	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,4700	R$ 0,8531	R$ 0,5700	Coeficiente de Variação: 89,1924% Desvio Padrão: 0,7609 Maior Preço: R$ 2,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5800	Unidade	R$ 0,2900	15/01/2026	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3800	14/01/2026	Não
3	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,5700	12/01/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 0,3300	29/12/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	58750	Unidade	R$ 0,5490	29/12/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	176250	Unidade	R$ 0,5490	29/12/2025	Sim
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 0,5000	22/12/2025	Não
8	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,2900	22/12/2025	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 0,2900	22/12/2025	Não
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3500	Unidade	R$ 3,0400	22/12/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,3500	16/01/2026	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 3,2400	19/02/2026	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,3400	03/12/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,4600	17/11/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Unidade	R$ 0,4600	17/11/2025	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Unidade	R$ 0,5900	12/11/2025	Sim
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 0,3600	11/11/2025	Não
18	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	105000	Unidade	R$ 0,2000	11/11/2025	Não

19	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 0,4700	07/11/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	9000	Unidade	R$ 0,3800	07/11/2025	Não
21	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,2500	06/11/2025	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,4900	06/11/2025	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,4000	06/11/2025	Não
24	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	1560	Unidade	R$ 25,0000	05/11/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,5400	31/10/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 50,8500	31/10/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	11500	Unidade	R$ 0,4000	31/10/2025	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10300	Unidade	R$ 0,4000	31/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 0,2600	29/10/2025	Não
30	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 5,9900	16/10/2025	Não
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,3400	13/10/2025	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,3000	10/10/2025	Não
33	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS -RJ - Compras.gov.br	98218	Unidade	R$ 2,9900	09/10/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3700	08/10/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,4700	06/10/2025	Não
36	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	80000	Unidade	R$ 0,4100	05/02/2026	Não
37	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,2500	29/09/2025	Não
38	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 0,3500	29/09/2025	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,4500	26/09/2025	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,4400	29/01/2026	Não
41	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,5200	16/09/2025	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	9500	Unidade	R$ 0,4500	12/09/2025	Não
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	3120	Unidade	R$ 0,3600	29/08/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,3500	19/08/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,3900	19/08/2025	Não
46	I	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANIA - GO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,3700	14/08/2025	Não
47	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	6500	Unidade	R$ 0,3500	07/08/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 0,4400	01/08/2025	Não
49	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 0,8200	27/07/2025	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 0,6000	15/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 56

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
427900 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Cryptococcus Neoformans , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 73,6100	R$ 75,9900	R$ 75,4000	Coeficiente de Variação: 2,9262% Desvio Padrão: 2,2236 Maior Preço: R$ 78,9600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 52,0000	06/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 73,6100	10/12/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 72,0000	05/12/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 72,8900	23/09/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 70,9500	02/09/2025	Não
6	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	2250	Teste	R$ 45,3200	28/08/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	168	Teste	R$ 78,9600	02/07/2025	Sim
8	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 47,9900	02/06/2025	Não
9	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	1400	Teste	R$ 58,0000	02/04/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 75,4000	26/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 57

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
353742 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,1600	R$ 13,6367	R$ 11,0500	Coeficiente de Variação: 53,7168% Desvio Padrão: 7,3252 Maior Preço: R$ 27,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 9,0000	07/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13000	Teste	R$ 0,6500	03/02/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 4,1600	19/12/2025	Sim
4	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 13,8000	15/12/2025	Sim
5	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 10,9000	02/12/2025	Sim
6	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	47050	Teste	R$ 27,0000	24/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 6,7000	18/11/2025	Não
8	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	9000	Teste	R$ 10,4900	18/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 5,9800	30/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 3,9800	29/10/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 4,6900	29/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 6,3700	28/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,4200	14/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 7,9000	16/09/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 4,1000	15/09/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 4,7000	02/09/2025	Não
17	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1800	Teste	R$ 22,6300	26/08/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 5,7900	21/08/2025	Não
19	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3900	Teste	R$ 4,8000	21/08/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 5,3800	13/08/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	700	Teste	R$ 8,0500	11/08/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 11,2000	15/07/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 4,5500	11/07/2025	Não
24	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	15000	Teste	R$ 8,1700	10/07/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R$ 4,1400	08/07/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 4,2500	27/06/2025	Não

27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 4,7000	11/06/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 4,7000	02/06/2025	Não
29	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	25	Teste	R$ 6,9900	27/05/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Teste	R$ 11,5800	09/05/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 4,9000	09/05/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 6,8900	06/05/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 7,1300	06/05/2025	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 7,5000	06/05/2025	Não
35	I	PREFEITURA DE MERCEDES - PR - Compras.gov.br	4	Teste	R$ 170,0000	24/04/2025	Não
36	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 6,7500	15/04/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 4,4500	15/04/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 5,6900	07/04/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 4,7000	02/04/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Teste	R$ 8,2500	17/03/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 5,6800	11/03/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2780	Teste	R$ 9,5000	26/02/2025	Sim
43	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	15564	Teste	R$ 4,7000	21/02/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 7,5000	07/02/2025	Não
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 27,0000	20/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 58

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
376272 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Glicose , Características Adicionais: Pura , Apresentação: Pó , Outros Componentes: Aromatizada	Frasco 300 Mililitro	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 7,5000	R$ 7,7200	R$ 7,7200	Coeficiente de Variação: 2,8497% Desvio Padrão: 0,2200 Maior Preço: R$ 7,9400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Frasco 300 Mililitro	R$ 7,9400	15/09/2025	Sim

2	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	100	Frasco 300 Mililitro	R$ 7,5000	13/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 59

Descrição do item

339560 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise , Características Adicionais: 10 Parâmetros , Apresentação: Tira

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,4500	R$ 0,8952	R$ 0,7000	Coeficiente de Variação: 61,7962% Desvio Padrão: 0,5532 Maior Preço: R$ 1,9600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	86960	Unidade	R$ 3,9900	30/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,1700	05/01/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,3100	29/12/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8000	Unidade	R$ 0,3000	17/12/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24000	Unidade	R$ 2,5500	12/02/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	17000	Unidade	R$ 0,3400	11/12/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,2900	03/11/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 190,0000	30/10/2025	Não
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	600	Unidade	R$ 32,0000	29/10/2025	Não
10	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 0,1800	29/10/2025	Não
11	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,8700	29/10/2025	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,2000	22/10/2025	Não
i 13	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 22,0000	19/10/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	33000	Unidade	R$ 0,2400	15/10/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 28,5000	14/10/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,2900	14/10/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 39,9900	09/10/2025	Não
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8600	Unidade	R$ 1,9600	09/10/2025	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 28,9900	08/10/2025	Não

20	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,3400	07/10/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE PIRAQUARA - PR - Compras.gov.br	18000	Unidade	R$ 0,2400	01/10/2025	Não
22	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 0,4960	01/10/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,2400	30/09/2025	Não
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	11000	Unidade	R$ 0,1700	30/09/2025	Não
25	I	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO A SAÚDE - PR - Compras.gov.br	30000	Unidade	R$ 0,2860	30/09/2025	Não
26	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	60000	Unidade	R$ 0,2800	30/09/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 28,7100	25/09/2025	Não
28	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 24,8700	22/09/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 41,7300	16/09/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 6,3000	16/09/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	Unidade	R$ 0,4500	15/09/2025	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 0,2900	02/09/2025	Não
33	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 0,1900	02/09/2025	Não
34	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	380	Unidade	R$ 65,0000	29/08/2025	Não
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,3100	21/08/2025	Não
36	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6000	Unidade	R$ 0,2200	15/08/2025	Não
37	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 38,0000	15/08/2025	Não
38	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 35,0000	14/08/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 27,9900	14/08/2025	Não
40	I	PREFEITURA DE MARILUZ - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 76,2900	06/08/2025	Não
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS - SC - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 0,7000	06/08/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Unidade	R$ 0,1900	31/07/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2400	Unidade	R$ 0,1900	28/07/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	420	Unidade	R$ 20,1800	28/07/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 21,9600	15/07/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 33,0000	10/07/2025	Não
47	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 27,5000	07/07/2025	Não
48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 27,3700	03/07/2025	Não
49	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 43,2612	03/07/2025	Não
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 32,1900	30/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 60

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
337471 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide , Método: Aglutinação Em Látex , Apresentação: Teste	Teste	600

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2500	R$ 1,0237	R$ 0,6100	Coeficiente de Variação: 109,1726% Desvio Padrão: 1,1176 Maior Preço: R$ 5,6000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1600	Teste	R$ 0,7900	12/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 0,7500	07/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 0,6500	03/02/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3400	Teste	R$ 5,6000	11/12/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 1,2000	11/12/2025	Sim
6	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	40	Teste	R$ 1,9100	14/11/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	2300	Teste	R$ 0,5800	13/11/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Teste	R$ 99,6800	30/10/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Teste	R$ 45,0000	14/10/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 0,3100	08/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,5700	07/10/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,3100	23/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 34,9900	15/09/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 0,7700	15/09/2025	Sim
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1100	Teste	R$ 0,4900	03/09/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 0,4500	25/08/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 0,3300	13/08/2025	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 0,3300	13/08/2025	Sim
19	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 0,5500	31/07/2025	Sim

20	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 0,5700	13/06/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 0,3300	11/06/2025	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 0,3300	02/06/2025	Sim
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 0,6300	27/05/2025	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 0,6100	06/05/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 0,4000	17/03/2025	Sim
26	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	150	Teste	R$ 38,8600	11/03/2025	Não
27	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	9240	Teste	R$ 0,2500	21/02/2025	Sim
28	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1800	Teste	R$ 2,5100	19/02/2025	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480	Teste	R$ 1,2000	07/02/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 0,6900	07/02/2025	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 0,5300	21/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 61

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
368252 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Hbsag , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	4000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,6900	R$ 2,8133	R$ 2,7000	Coeficiente de Variação: 5,9503% Desvio Padrão: 0,1674 Maior Preço: R$ 3,0500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R$ 1,4000	07/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,0500	03/02/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R$ 1,2500	19/12/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R$ 1,8000	10/12/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,3900	27/11/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 1,3900	18/11/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 1,3900	17/11/2025	Não

8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	895	Teste	R$ 1,8500	06/11/2025	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	18000000	Teste	R$ 0,8200	31/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 1,5900	28/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 0,9500	14/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Teste	R$ 102,5000	13/10/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 1,9200	07/10/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	350	Teste	R$ 1,7000	16/09/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 1,0000	15/09/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 1,4500	15/09/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 1,4000	10/09/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,0000	02/09/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 1,6800	14/08/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,2000	15/07/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 1,7200	08/07/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 1,4900	27/06/2025	Não
23	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	900	Teste	R$ 1,5000	26/06/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 1,4900	05/06/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	150	Teste	R$ 1,9500	27/05/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 2,5900	26/05/2025	Não
27	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,6900	12/05/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 2,5400	09/05/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 2,2500	06/05/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 1,9000	06/05/2025	Não
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 1,4000	02/04/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,0000	17/03/2025	Não
33	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 1,4300	27/02/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R$ 1,8200	26/02/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 1,8200	19/02/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 2,7000	07/02/2025	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Teste	R$ 2,2000	22/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 62

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
350448 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Hcv , Método: Imunoensaio Enzimático De Micropartículas , Apresentação: Teste	Teste	2500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1,9500	R$ 1,9500	R$ 1,9500	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 1,9500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 1,9500	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 63

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
334484 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv I E Ii , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,3300	R$ 4,6925	R$ 4,4700	Coeficiente de Variação: 10,0288% Desvio Padrão: 0,4706 Maior Preço: R$ 5,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	75	Teste	R$ 2,3600	23/12/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3100	Teste	R$ 2,1000	19/12/2025	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	900	Teste	R$ 1,9800	10/12/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,1000	18/11/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,1500	17/11/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,1000	17/11/2025	Não
7	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	12	Teste	R$ 70,1200	17/11/2025	Não
		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.					

8	I	br	895	Teste	R$ 2,6000	06/11/2025	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	8000	Teste	R$ 2,1000	29/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 2,2400	28/10/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2300	Teste	R$ 1,7200	24/10/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	266	Teste	R$ 2,0000	16/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,1000	14/10/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 3,1800	09/10/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5500	Teste	R$ 2,6200	07/10/2025	Não
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 2,0900	06/10/2025	Não
17	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 2,4000	16/09/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,9200	15/09/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 2,0500	15/09/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 3,1900	10/09/2025	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1500000	Teste	R$ 1,2900	05/09/2025	Não
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 2,2100	03/09/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,0900	02/09/2025	Não
24	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 4,3300	26/08/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 2,9300	13/08/2025	Não
26	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 2,0000	31/07/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 2,0100	28/07/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Teste	R$ 2,9400	15/07/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 2,1500	11/07/2025	Não
30	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	8000	Teste	R$ 5,5000	10/07/2025	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1800	Teste	R$ 2,5400	08/07/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 2,1000	27/06/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 15,8100	27/06/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6000	Teste	R$ 2,8600	27/06/2025	Não
35	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2225	Teste	R$ 0,9100	26/06/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,2900	05/06/2025	Não
37	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,6300	27/05/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 3,4800	26/05/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

39	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	216	Teste	R$ 2,3000	14/05/2025	Não
40	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 4,4300	12/05/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 4,5100	09/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 2,9900	06/05/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,5800	06/05/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 2,2400	11/04/2025	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10000	Teste	R$ 2,2900	07/04/2025	Não
46	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 2,0100	02/04/2025	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 2,0100	31/03/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 2,4900	17/03/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2420	Teste	R$ 3,1900	26/02/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,1500	22/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 64

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
335034 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Sangue Oculto Em Fezes , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,4900	R$ 4,1267	R$ 3,7900	Coeficiente de Variação: 16,9409% Desvio Padrão: 0,6991 Maior Preço: R$ 5,1000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1400	Teste	R$ 3,6500	15/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 5,1000	07/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R$ 2,8000	07/01/2026	Não
4	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 2,8000	23/12/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1080	Teste	R$ 2,9500	23/12/2025	Não
6	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	67108	Teste	R$ 1,5500	17/12/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	275	Teste	R$ 1,8800	17/12/2025	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 3,4900	11/12/2025	Sim

9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720	Teste	R$ 3,0400	11/12/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 3,1900	21/01/2026	Não
11	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 89,5000	03/12/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,1500	26/11/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,8900	18/11/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,3700	17/11/2025	Não
15	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	30	Teste	R$ 53,5000	17/11/2025	Não
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,1000	13/02/2026	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 5,0000	30/10/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,1900	29/10/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,8600	28/10/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Teste	R$ 3,7900	24/10/2025	Não
21	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	25	Teste	R$ 133,0000	23/10/2025	Não
i 22	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 2,4800	19/10/2025	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R$ 2,5800	16/10/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Teste	R$ 108,0000	13/10/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,9500	09/10/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 2,3500	07/10/2025	Não
27	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,8500	06/10/2025	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,3500	29/09/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 2,2700	23/09/2025	Não
30	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	700	Teste	R$ 2,6500	16/09/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 1,9900	15/09/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 3,1600	15/09/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Teste	R$ 2,7300	11/09/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 3,3000	10/09/2025	Não
35	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,7900	08/09/2025	Sim
36	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	700	Teste	R$ 1,9900	03/09/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 3,0900	02/09/2025	Não
38	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 3,0000	25/08/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,8000	21/08/2025	Não

40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 2,0800	13/08/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 3,4900	15/07/2025	Não
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,2900	11/07/2025	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R$ 2,6000	08/07/2025	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,2900	27/06/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 1,8900	27/06/2025	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	80	Teste	R$ 2,9000	27/06/2025	Não
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1380	Teste	R$ 2,1900	26/06/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	240	Teste	R$ 2,9000	18/06/2025	Não
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,7100	27/05/2025	Não
50	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 2,3900	14/05/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 65

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
618990 - Ppd - Derivado Protêico Purificado Princípio Ativo: Tuberculina Mamífera , Dosagem: 50 Ut/Ml , Uso: Intradérmica , Forma Farmacêutica: Solução Injetável	Frasco 50 (Doses)	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 419,9000	R$ 419,9000	R$ 419,9000	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 419,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	Frasco 50 (Doses)	R$ 419,9000	30/12/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 66

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
383589 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Lactose , Apresentação: Solução A 0,16 G/ML, Outros Componentes: Aromatizada	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6,9900	R$ 7,3167	R$ 7,0000	Coeficiente de Variação: 6,2173% Desvio Padrão: 0,4549 Maior Preço: R$ 7,9600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	9900	Unidade	R$ 0,0900	28/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 6,9900	18/11/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 5,8000	18/11/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 6,7600	14/10/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 7,0000	09/10/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 5,8200	23/09/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Unidade	R$ 7,9600	15/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 5,6000	19/08/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 5,5000	13/08/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 6,1200	07/08/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 5,5000	31/07/2025	Não
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	350	Unidade	R$ 4,9900	30/04/2025	Não
13	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	2700	Unidade	R$ 5,4400	29/04/2025	Não
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	275	Unidade	R$ 5,4600	17/04/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 6,7500	22/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 67

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
361446 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Anti-Treponema Pallidum , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,4600	R$ 3,7614	R$ 3,0000	Coeficiente de Variação: 50,9544% Desvio Padrão: 1,9166 Maior Preço: R$ 8,3600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 1,5000	18/11/2025	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	895	Teste	R$ 2,1000	06/11/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 2,4100	28/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2050	Teste	R$ 2,9900	24/10/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 1,4900	14/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 1,5000	23/09/2025	Não
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 3,0000	16/09/2025	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,8900	15/09/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 2,5500	10/09/2025	Não
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	7500	Teste	R$ 1,4800	31/07/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 2,4600	28/07/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	Teste	R$ 2,4000	15/07/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 2,6900	11/07/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 2,4600	27/06/2025	Não
15	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,0500	26/06/2025	Não
16	I	ESP-HOSP.CLIN FAC.MED DE BOTUCATU-HCFMB - Compras.gov.br	2200	Teste	R$ 1,7200	25/06/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 1,9900	02/06/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,5300	28/05/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 3,7900	16/05/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 2,1300	15/04/2025	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,5400	11/04/2025	Não
22	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 3,1400	02/04/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 2,7800	25/03/2025	Não
24	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 8,3600	13/03/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1900	Teste	R$ 2,4000	26/02/2025	Não
26	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 2,4000	19/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 68

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
335335 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Frutosamina , Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final , Apresentação: Teste	Teste	1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,9500	R$ 5,1833	R$ 5,1000	Coeficiente de Variação: 4,4778% Desvio Padrão: 0,2321 Maior Preço: R$ 5,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 23,8200	13/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 3,2800	07/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 5,1000	17/11/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 2,3000	19/09/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 5,5000	15/09/2025	Sim
i 6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Teste	R$ 200,0000	17/08/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1100	Teste	R$ 1,0700	16/05/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1800	Teste	R$ 1,0100	30/04/2025	Não
9	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	10	Teste	R$ 420,0000	16/04/2025	Não
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 3,2600	27/03/2025	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 4,9500	19/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 69

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343206 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Unidade	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 26,1500	R$ 28,3467	R$ 28,9900	Coeficiente de Variação: 5,6342% Desvio Padrão: 1,5971 Maior Preço: R$ 29,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 22,8500	15/09/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 21,6000	15/09/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 23,8200	15/09/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 26,1500	17/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	198	Unidade	R$ 29,9000	25/03/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 23,8900	19/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Unidade	R$ 28,9900	29/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 70

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
343206 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Unidade	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 26,1500	R$ 28,3467	R$ 28,9900	Coeficiente de Variação: 5,6342% Desvio Padrão: 1,5971 Maior Preço: R$ 29,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 22,8500	15/09/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 21,6000	15/09/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 23,8200	15/09/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	550	Unidade	R$ 26,1500	17/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	198	Unidade	R$ 29,9000	25/03/2025	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 23,8900	19/02/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	620	Unidade	R$ 28,9900	29/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 71

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372732 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste , Composição Básica: Com Swab	Teste	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,8000	R$ 30,1333	R$ 33,8000	Coeficiente de Variação: 17,2082% Desvio Padrão: 5,1854 Maior Preço: R$ 33,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R$ 11,0000	07/01/2026	Não
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 1.399,0000	29/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 13,6000	27/11/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 12,9000	17/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 11,4000	29/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 7,9900	28/10/2025	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60000	Teste	R$ 7,2800	22/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 9,3500	23/09/2025	Não
9	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	19200	Teste	R$ 10,2000	03/09/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 11,5600	13/08/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1050	Teste	R$ 12,8000	28/07/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 13,8900	15/07/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 13,4900	11/07/2025	Não
14	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	700	Teste	R$ 22,0400	10/07/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 12,7700	27/06/2025	Não
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 33,8000	18/06/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 22,8000	09/06/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	24	Teste	R$ 366,2800	30/05/2025	Não
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	25	Teste	R$ 16,1400	27/05/2025	Não
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 19,0700	12/05/2025	Não
21	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	3450	Teste	R$ 12,0000	07/05/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 14,1000	06/05/2025	Não
23	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2300	Teste	R$ 33,8000	23/04/2025	Sim

24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 11,2500	15/04/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 13,9900	11/04/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 9,2600	11/03/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3390	Teste	R$ 12,9500	26/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 72

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
372732 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste , Composição Básica: Com Swab	Teste	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,8000	R$ 30,1333	R$ 33,8000	Coeficiente de Variação: 17,2082% Desvio Padrão: 5,1854 Maior Preço: R$ 33,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8000	Teste	R$ 11,0000	07/01/2026	Não
2	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 1.399,0000	29/12/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 13,6000	27/11/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 12,9000	17/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 11,4000	29/10/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 7,9900	28/10/2025	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	60000	Teste	R$ 7,2800	22/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 9,3500	23/09/2025	Não
9	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	19200	Teste	R$ 10,2000	03/09/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 11,5600	13/08/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1050	Teste	R$ 12,8000	28/07/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 13,8900	15/07/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 13,4900	11/07/2025	Não
14	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	700	Teste	R$ 22,0400	10/07/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 12,7700	27/06/2025	Não

16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 33,8000	18/06/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 22,8000	09/06/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	24	Teste	R$ 366,2800	30/05/2025	Não
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	25	Teste	R$ 16,1400	27/05/2025	Não
20	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 19,0700	12/05/2025	Não
21	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	3450	Teste	R$ 12,0000	07/05/2025	Não
22	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 14,1000	06/05/2025	Não
23	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	2300	Teste	R$ 33,8000	23/04/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 11,2500	15/04/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 13,9900	11/04/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 9,2600	11/03/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3390	Teste	R$ 12,9500	26/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 73

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467660 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm , Método*: Imunoensaio Fluorescente , Apresentação*: Teste	Unidade	15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,9000	R$ 12,9800	R$ 12,9800	Coeficiente de Variação: 0,6163% Desvio Padrão: 0,0800 Maior Preço: R$ 13,0600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 13,0600	15/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 12,9000	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 74

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467660 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm , Método*: Imunoensaio Fluorescente , Apresentação*: Teste	Unidade	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 12,9000	R$ 12,9800	R$ 12,9800	Coeficiente de Variação: 0,6163% Desvio Padrão: 0,0800 Maior Preço: R$ 13,0600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 13,0600	15/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 12,9000	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 75

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467290 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método*: Imunoensaio Fluorescente , Apresentação*: Teste	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,7100	R$ 5,4233	R$ 3,8600	Coeficiente de Variação: 42,7378% Desvio Padrão: 2,3178 Maior Preço: R$ 8,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 117,2300	18/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,7100	09/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 3,8600	15/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 3,6500	15/09/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 8,7000	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 76

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
467290 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19 , Método*: Imunoensaio Fluorescente , Apresentação*: Teste	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 3,7100	R$ 5,4233	R$ 3,8600	Coeficiente de Variação: 42,7378% Desvio Padrão: 2,3178 Maior Preço: R$ 8,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE SABAUDIA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 117,2300	18/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,7100	09/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 3,8600	15/09/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 3,6500	15/09/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R$ 8,7000	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 77

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
346777 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Epstein-Barr Vírus , Método: Aglutinação Em Látex , Apresentação: Teste	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 2,9900	R$ 9,6300	R$ 7,0000	Coeficiente de Variação: 70,1578% Desvio Padrão: 6,7562 Maior Preço: R$ 18,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 18,9000	17/11/2025	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 185,0000	16/10/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 188,8100	09/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 2,9900	11/06/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 7,0000	11/04/2025	Sim

6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade		R$ 127,0000	24/03/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 78

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
403556 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Wuchereria Bancrofti , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Unidade	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 79

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
403556 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Wuchereria Bancrofti , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Unidade	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 80

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
435823 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Anti Zika Vírus Igg E Igm , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 22,0000	R$ 28,5200	R$ 29,6800	Coeficiente de Variação: 20,0901% Desvio Padrão: 5,7297 Maior Preço: R$ 36,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 22,0000	07/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 15,9000	07/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 18,0000	18/11/2025	Não
4	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 14,5000	18/11/2025	Não
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 16,0000	29/10/2025	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 14,5000	29/10/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 15,9500	28/10/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 20,0000	24/10/2025	Não
9	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 20,2300	15/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1020	Teste	R$ 16,0000	23/09/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 15,0000	15/09/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 22,2400	15/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 16,0000	10/09/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 17,5000	02/09/2025	Não
15	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 31,7800	26/08/2025	Sim
16	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	587	Teste	R$ 20,6000	21/08/2025	Não
17	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	3313	Teste	R$ 16,0000	21/08/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 16,0000	19/08/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	75	Teste	R$ 16,0000	15/07/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 16,0000	11/07/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 14,6300	11/07/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 15,9000	08/07/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 13,9800	27/06/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 16,0000	02/06/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Teste	R$ 29,6800	09/05/2025	Sim
26	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	225	Teste	R$ 36,9000	07/05/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 15,9500	15/04/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 17,5000	11/04/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 16,0000	07/04/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 20,0000	11/03/2025	Não

31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	465	Teste	R$ 14,8000	26/02/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Teste	R$ 19,9500	07/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 81

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442221 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo , Tipo De Análise 1: Detecção De Anticorpo Antinuclear , Método 1: Aglutinação Em Látex , Apresentação 1: Teste	Unidade	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 280,0000	09/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 82

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
341551 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Chlamydia Trachomatis , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 18,4000	R$ 20,2950	R$ 20,2950	Coeficiente de Variação: 9,3373% Desvio Padrão: 1,8950 Maior Preço: R$ 22,1900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 18,4000	15/09/2025	Sim
2	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 22,1900	09/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 83

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
369814 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D , Método: Imunofluorimetria , Apresentação: Teste	Unidade	12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,1900	R$ 41,7633	R$ 39,3100	Coeficiente de Variação: 25,3672% Desvio Padrão: 10,5942 Maior Preço: R$ 55,7900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 18,5000	06/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 39,3100	14/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 55,7900	09/10/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 15,9700	15/09/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Unidade	R$ 30,1900	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 84

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
369814 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D , Método: Imunofluorimetria , Apresentação: Teste	Unidade	1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 30,1900	R$ 41,7633	R$ 39,3100	Coeficiente de Variação: 25,3672% Desvio Padrão: 10,5942 Maior Preço: R$ 55,7900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	2500	Unidade	R$ 18,5000	06/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 39,3100	14/10/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 55,7900	09/10/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Unidade	R$ 15,9700	15/09/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

5	I	gov.br	1200	Unidade	R$ 30,1900	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 85

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
426362 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Procalcitonina , Método: Elfa , Apresentação: Teste	Teste	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 43,0600	R$ 46,1233	R$ 44,3100	Coeficiente de Variação: 7,5578% Desvio Padrão: 3,4859 Maior Preço: R$ 51,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	800	Teste	R$ 44,3100	11/12/2025	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1400	Teste	R$ 43,0600	15/09/2025	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	3500	Teste	R$ 51,0000	15/07/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3300	Teste	R$ 38,8700	16/05/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10000	Teste	R$ 35,5700	06/05/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 86

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
442287 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I , Método: Imunofluorescência , Apresentação: Teste	Teste	500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,0500	R$ 30,4933	R$ 30,4300	Coeficiente de Variação: 9,3060% Desvio Padrão: 2,8377 Maior Preço: R$ 34,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 34,0000	18/11/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

2	I	gov.br	1000	Teste	R$ 30,4300	23/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	500	Teste	R$ 27,0500	15/09/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 15,0000	05/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 87

Descrição do item

442071 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D , Método: Imunoturbidimetria , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

12

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,0000	R$ 29,8733	R$ 32,6300	Coeficiente de Variação: 48,2605% Desvio Padrão: 14,4170 Maior Preço: R$ 45,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	3700	Unidade	R$ 11,0000	23/12/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1600	Unidade	R$ 58,9200	05/11/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 32,6300	29/08/2025	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 9,0000	17/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1600	Unidade	R$ 45,9900	17/02/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R$ 2.220,0000	29/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 88

Descrição do item

442071 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D , Método: Imunoturbidimetria , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 11,0000	R$ 29,8733	R$ 32,6300	Coeficiente de Variação: 48,2605% Desvio Padrão: 14,4170 Maior Preço: R$ 45,9900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	3700	Unidade	R$ 11,0000	23/12/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1600	Unidade	R$ 58,9200	05/11/2025	Não
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 32,6300	29/08/2025	Sim
4	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10000	Unidade	R$ 9,0000	17/04/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1600	Unidade	R$ 45,9900	17/02/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.220,0000	29/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 89

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363438 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Pró Peptídeo Natriurético Cerebral , Método: Elfa , Apresentação: Teste	Unidade	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 32,7600	R$ 32,7600	R$ 32,7600	Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R$ 32,7600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R$ 32,7600	15/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 90

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
363438 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo Pró Peptídeo Natriurético Cerebral , Método: Elfa , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 27,0000	R$ 44,2867	R$ 44,6600	Coeficiente de Variação: 31,5323% Desvio Padrão: 13,9646 Maior Preço: R$ 61,2000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 61,2000	01/12/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 27,0000	15/07/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4700	Teste	R$ 44,6600	16/05/2025	Sim
i 4	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Teste	R$ 2.699,2900	02/02/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 91

Descrição do item

368340 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Plasmodium Sp , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 18,0649%
R$ 8,1900	R$ 9,5633	R$ 8,5000	Desvio Padrão: 1,7276
			Maior Preço: R$ 12,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 12,0000	15/09/2025	Sim
i 2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 70,3600	05/08/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 8,5000	05/05/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,1900	11/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 92

Descrição do item

438402 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo Bactérias Produtoras De Carbapenemase , Método: Colorimétrico , Apresentação: Teste

Unidade de Fornecimento

Teste

Quantidade

300

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 2,7619%
R$ 82,0000	R$ 83,6333	R$ 82,0000	Desvio Padrão: 2,3099
			Maior Preço: R$ 86,9000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 64,0000	10/12/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 86,9000	23/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 76,6900	15/09/2025	Não
4	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	1416	Teste	R$ 82,0000	26/08/2025	Sim
5	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	4249	Teste	R$ 82,0000	26/08/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 73,0000	19/08/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	240	Teste	R$ 62,4600	29/07/2025	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2250	Teste	R$ 64,0000	17/07/2025	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 74,9000	17/06/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 81,0000	20/05/2025	Não
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	40	Teste	R$ 303,4900	26/03/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 28,0000	31/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 93

Descrição do item
280350 - Soro Tipo: Anti-A , Composição: Monoclonal

Unidade de Fornecimento
Frasco 10 Mililitro

Quantidade
15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 21,9900

Média
R$ 28,5262

Mediana
R$ 25,9000

Coeficiente de Variação: 32,3822%
Desvio Padrão: 9,2374
Maior Preço: R$ 59,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	96	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,7400	15/01/2026	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,9000	14/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,5700	26/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,0400	12/01/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,0000	07/01/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,9500	07/01/2026	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

7	I	gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 17,8800	05/01/2026	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,5500	23/12/2025	Não
9	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,6500	23/12/2025	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,2500	27/01/2026	Não
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	800	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,9500	11/12/2025	Não
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,5500	11/12/2025	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,8900	11/12/2025	Não
14	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,4000	09/12/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,5100	09/12/2025	Não
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Frasco 10 Mililitro	R$ 17,9000	04/12/2025	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 27,0900	27/11/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,0000	26/11/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,8300	24/11/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,9900	18/11/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,6900	17/11/2025	Não
22	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,3600	17/11/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 26,4400	13/11/2025	Sim
24	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,5000	11/11/2025	Não
25	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,2800	06/11/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,5000	03/11/2025	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	30/10/2025	Sim
28	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,4000	29/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,4900	29/10/2025	Não
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,9900	29/10/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,9000	26/10/2025	Sim
32	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	102	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,7000	23/10/2025	Sim
33	I	HOSPITAL ROBERTO A SILVARES - Compras.gov.br	95	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,6000	20/10/2025	Não
34	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,0000	17/10/2025	Não
35	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 59,0000	16/10/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,3000	14/10/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,3000	14/10/2025	Não
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	600	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,0600	10/10/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

39	I	gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,5000	09/10/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,1900	09/10/2025	Não
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,0000	08/10/2025	Não
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,4900	08/10/2025	Não
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 16,9600	30/09/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,6500	30/09/2025	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1700	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,1900	30/09/2025	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,3600	25/09/2025	Sim
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,4200	24/09/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,8700	23/09/2025	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,2000	19/09/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,5000	18/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 94

Descrição do item
280352 - Soro Tipo: Anti-Ab , Composição: Monoclonal

Unidade de Fornecimento
Frasco 10 Mililitro

Quantidade
15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 19,0000

Média
R$ 26,4925

Mediana
R$ 23,7100

Coeficiente de Variação: 33,4476%
Desvio Padrão: 8,8611
Maior Preço: R$ 63,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,0000	12/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,0000	07/01/2026	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,3000	26/11/2025	Sim
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,3200	24/11/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,7100	17/11/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 26,9900	17/11/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,1300	13/11/2025	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 45,0000	11/11/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,5000	03/11/2025	Sim

10	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,4700	29/10/2025	Sim
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,8900	29/10/2025	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,6500	17/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,5000	14/10/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,5000	14/10/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 16,9000	30/09/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,3600	25/09/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,0000	15/09/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,4500	15/09/2025	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,9700	15/09/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,4500	15/09/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,3200	15/09/2025	Sim
22	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	135	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,1400	03/09/2025	Sim
23	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,0000	01/09/2025	Sim
24	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	120	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,0000	01/09/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	190	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,0000	25/08/2025	Sim
26	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,7400	21/08/2025	Sim
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,0000	19/08/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,5000	13/08/2025	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,5000	07/08/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,0000	06/08/2025	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,9000	04/08/2025	Sim
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	168	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,4500	28/07/2025	Sim
33	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	144	Frasco 10 Mililitro	R$ 17,9000	17/07/2025	Não
34	I	ERN-HOSPITAL REG.TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 15,0000	15/07/2025	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,2656	27/06/2025	Sim
36	I	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN - Compras.gov.br	750	Frasco 10 Mililitro	R$ 37,9000	24/06/2025	Sim
37	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 61,0000	09/06/2025	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	144	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,0000	04/06/2025	Sim
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 55,5000	27/05/2025	Sim
40	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,8000	27/05/2025	Não

41	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	18	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,6000	27/05/2025	Sim
42	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 63,0000	19/05/2025	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,8300	16/05/2025	Sim
44	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,8000	14/05/2025	Não
45	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,4700	08/05/2025	Não
46	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,0000	06/05/2025	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,0000	06/05/2025	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,8200	30/04/2025	Sim
49	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,1900	25/04/2025	Sim
50	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,9000	15/04/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 95

Descrição do item
280351 - Soro Tipo: Anti-B , Composição: Monoclonal

Unidade de Fornecimento
Frasco 10 Mililitro

Quantidade
15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 18,3000

Média
R$ 29,2660

Mediana
R$ 25,9000

Coeficiente de Variação: 36,7064%
Desvio Padrão: 10,7425
Maior Preço: R$ 65,3000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	96	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,6800	15/01/2026	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,9900	14/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,8100	26/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,7000	12/01/2026	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,0000	07/01/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,0000	07/01/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 17,8800	05/01/2026	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,5500	23/12/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,2500	27/01/2026	Não
10	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	800	Frasco 10 Mililitro	R$ 14,7500	11/12/2025	Não
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,5000	11/12/2025	Não

12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,6900	11/12/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,4000	09/12/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,9900	09/12/2025	Não
15	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	6	Frasco 10 Mililitro	R$ 17,9000	04/12/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,3400	27/11/2025	Sim
17	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,5000	26/11/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,8300	24/11/2025	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,9300	18/11/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,4500	17/11/2025	Não
21	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,3600	17/11/2025	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 29,4500	13/11/2025	Sim
23	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,5000	11/11/2025	Não
24	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,2800	06/11/2025	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,5000	03/11/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,0000	30/10/2025	Sim
27	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	48	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,4000	29/10/2025	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,8900	29/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,9900	29/10/2025	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,9000	26/10/2025	Sim
31	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	102	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,7000	23/10/2025	Não
32	I	HOSPITAL ROBERTO A SILVARES - Compras.gov.br	95	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,4400	20/10/2025	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,0000	17/10/2025	Não
34	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 65,3000	16/10/2025	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,7000	14/10/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,3000	14/10/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,3000	14/10/2025	Sim
38	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	600	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,0600	10/10/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,9900	09/10/2025	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	19	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,9900	09/10/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,8900	08/10/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,4900	08/10/2025	Não
		COMANDO DA MARINHA - Compras.					

43	I	gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 16,9000	30/09/2025	Não
44	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,6500	30/09/2025	Sim
45	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1700	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,2900	30/09/2025	Não
46	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,3600	25/09/2025	Sim
47	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,4200	24/09/2025	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,8700	23/09/2025	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,2000	19/09/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 29,5000	18/09/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 96

Descrição do item

280353 - Soro Tipo: Anti-D , Composição: Monoclonal

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

15

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 45,0000

Média
R$ 55,5267

Mediana
R$ 49,2250

Coeficiente de Variação: 24,0661%
Desvio Padrão: 13,3631
Maior Preço: R$ 83,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	72	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,6400	15/01/2026	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,3900	14/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 36,2000	26/01/2026	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	65	Frasco 10 Mililitro	R$ 43,0000	12/01/2026	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,0000	07/01/2026	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,0000	07/01/2026	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,0000	05/01/2026	Não
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	120	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,9000	20/01/2026	Não
9	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	800	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,5200	11/12/2025	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 29,9900	11/12/2025	Não
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,2000	09/12/2025	Não
12	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,9900	09/12/2025	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 29,9000	04/12/2025	Não
		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE -					

14	I	Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 27,8100	03/12/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 83,0000	27/11/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	26/11/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,6900	24/11/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 39,9900	18/11/2025	Não
19	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 36,8400	17/11/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,6400	13/11/2025	Não
21	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 45,0000	11/11/2025	Sim
22	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,3800	06/11/2025	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	03/11/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 58,0000	30/10/2025	Não
25	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	96	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,9000	29/10/2025	Não
26	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,4900	29/10/2025	Não
27	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	36	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	29/10/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Frasco 10 Mililitro	R$ 49,0000	26/10/2025	Sim
29	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	133	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	23/10/2025	Não
30	I	HOSPITAL ROBERTO A SILVARES - Compras.gov.br	95	Frasco 10 Mililitro	R$ 27,6900	20/10/2025	Não
31	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	17/10/2025	Não
32	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 130,0000	16/10/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	14/10/2025	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	14/10/2025	Não
35	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	562	Frasco 10 Mililitro	R$ 29,9000	10/10/2025	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 55,9900	09/10/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	21	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,5000	09/10/2025	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 36,9900	08/10/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,4900	08/10/2025	Não
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,0000	30/09/2025	Não
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 45,7100	30/09/2025	Sim
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1710	Frasco 10 Mililitro	R$ 26,0000	30/09/2025	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,0300	25/09/2025	Não
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	37	Frasco 10 Mililitro	R$ 41,2800	24/09/2025	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,7700	23/09/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

46	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 49,4500	19/09/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 61,0000	18/09/2025	Sim
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	18/09/2025	Não
49	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	7	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	15/09/2025	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 29,7600	15/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 97

Descrição do item

353696 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 20,0000	R$ 30,3560	R$ 30,0000	Coeficiente de Variação: 16,2538% Desvio Padrão: 4,9340 Maior Preço: R$ 40,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 26,9000	14/01/2026	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 26,0000	07/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	07/01/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,8500	23/12/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,0000	20/01/2026	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,4000	09/12/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	6	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,5900	09/12/2025	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,0000	26/11/2025	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 17,5000	11/11/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,5000	03/11/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	30/10/2025	Sim
12	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,4000	29/10/2025	Não
13	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	132	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,7000	23/10/2025	Não
14	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 16,3500	17/10/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,4900	08/10/2025	Não

16	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1730	Frasco 10 Mililitro	R$ 15,0000	30/09/2025	Não
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,9200	19/09/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,5000	18/09/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,0000	18/09/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	15/09/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,4800	15/09/2025	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,6900	15/09/2025	Não
23	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	24	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,3000	04/09/2025	Não
24	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,2500	01/09/2025	Não
25	I	PREFEITURA DE LONDRINA - PR - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 23,4000	21/08/2025	Não
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,0000	19/08/2025	Não
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,0000	15/08/2025	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,5000	13/08/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,4000	04/08/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	168	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,0000	28/07/2025	Não
31	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	840	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,0000	17/07/2025	Não
32	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1160	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,2400	09/07/2025	Sim
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1160	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,8400	09/07/2025	Sim
34	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,6500	07/07/2025	Não
35	I	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN - Compras.gov.br	900	Frasco 10 Mililitro	R$ 27,5000	24/06/2025	Sim
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	17	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,5000	22/06/2025	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,0000	13/06/2025	Não
38	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	132	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,0000	10/06/2025	Sim
39	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	09/06/2025	Sim
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	168	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,0000	04/06/2025	Não
41	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,5000	27/05/2025	Sim
42	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 19,7000	27/05/2025	Não
43	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	53	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,5000	19/05/2025	Sim
44	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,4400	14/05/2025	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 20,0000	06/05/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

46	I	gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	06/05/2025	Sim
47	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	21	Frasco 10 Mililitro	R$ 25,0000	05/05/2025	Não
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	35	Frasco 10 Mililitro	R$ 21,5400	30/04/2025	Não
49	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	60	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,0000	28/04/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	80	Frasco 10 Mililitro	R$ 18,1000	16/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 98

Descrição do item

337327 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs , Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R$ 33,4900

Média
R$ 45,0877

Mediana
R$ 41,0500

Coeficiente de Variação: 28,1942%
Desvio Padrão: 12,7121
Maior Preço: R$ 82,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R$ 38,1500	15/01/2026	Não
2	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 48,9900	14/01/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	126	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,4500	23/12/2025	Não
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	45	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,6900	11/12/2025	Não
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	09/12/2025	Não
6	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,1900	09/12/2025	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	70	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	26/11/2025	Não
8	I	EPB - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 36,6600	17/11/2025	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,0000	11/11/2025	Sim
10	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,4900	06/11/2025	Não
11	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,9000	29/10/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 50,0000	29/10/2025	Sim
13	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	4	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,8700	23/10/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,5000	15/10/2025	Não
15	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	480	Frasco 10 Mililitro	R$ 78,6600	10/10/2025	Sim
16	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 82,5000	09/10/2025	Sim

17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,4900	08/10/2025	Sim
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1460	Frasco 10 Mililitro	R$ 22,0000	30/09/2025	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	17	Frasco 10 Mililitro	R$ 39,5000	24/09/2025	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,1200	23/09/2025	Sim
21	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 38,0000	18/09/2025	Não
i 22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 43,0000	17/09/2025	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,3500	15/09/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 38,0300	15/09/2025	Não
25	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,0000	04/09/2025	Não
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,0000	03/09/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 36,0000	28/08/2025	Não
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	62	Frasco 10 Mililitro	R$ 43,0000	25/08/2025	Sim
29	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Frasco 10 Mililitro	R$ 41,4000	21/08/2025	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 45,0000	19/08/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,2500	14/08/2025	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,4000	13/08/2025	Não
33	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 37,3000	06/08/2025	Não
34	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	13	Frasco 10 Mililitro	R$ 37,9000	04/08/2025	Sim
35	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	144	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,2900	28/07/2025	Não
36	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	24	Frasco 10 Mililitro	R$ 29,9000	17/07/2025	Não
37	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 50,0000	10/07/2025	Sim
38	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	258	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,7000	09/07/2025	Sim
39	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	6	Frasco 10 Mililitro	R$ 41,5000	02/07/2025	Sim
40	I	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN - Compras.gov.br	100	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	24/06/2025	Não
i 41	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	14	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	22/06/2025	Sim
42	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,8900	11/06/2025	Sim
43	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	132	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	10/06/2025	Sim
44	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,0000	09/06/2025	Sim
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	48	Frasco 10 Mililitro	R$ 39,9100	04/06/2025	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,4900	02/06/2025	Não
47	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 58,0000	27/05/2025	Sim

48	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,3300	27/05/2025	Não
49	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	11	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,1200	21/05/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 80,0000	19/05/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 99

Descrição do item

357756 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs , Composição Básica: Poliespecífico Anti Igg Humano

Unidade de Fornecimento

Frasco 10 Mililitro

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 34,0000	R$ 56,3650	R$ 54,7500	Coeficiente de Variação: 23,7018% Desvio Padrão: 13,3595 Maior Preço: R$ 74,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	180	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,9500	23/12/2025	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,4900	11/12/2025	Não
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 39,3300	09/12/2025	Não
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,9000	04/12/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 43,9900	18/11/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,1500	13/11/2025	Não
7	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7	Frasco 10 Mililitro	R$ 42,0000	11/11/2025	Não
8	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	45	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,8300	06/11/2025	Não
9	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,9000	29/10/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 56,0000	24/10/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 39,8000	23/10/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 45,0000	09/10/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Frasco 10 Mililitro	R$ 37,1500	09/10/2025	Não
14	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	110	Frasco 10 Mililitro	R$ 28,4900	30/09/2025	Não
15	I	EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA - Compras.gov.br	90	Frasco 10 Mililitro	R$ 37,9000	29/09/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 24,0000	23/09/2025	Não
17	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	15	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	18/09/2025	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.					

18	I	gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 45,6900	15/09/2025	Não
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	03/09/2025	Não
20	I	SERVIÇO AUTONOMO HOSPITALAR DE VOLTA REDONDA - Compras.gov.br	120	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,5000	01/09/2025	Não
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16	Frasco 10 Mililitro	R$ 43,0000	25/08/2025	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,2100	19/08/2025	Não
23	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 39,0000	15/08/2025	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	13/08/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,7000	06/08/2025	Não
26	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,2400	06/08/2025	Não
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Frasco 10 Mililitro	R$ 39,5000	04/08/2025	Não
28	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	30	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,4900	30/07/2025	Não
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	142	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,2400	28/07/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	250	Frasco 10 Mililitro	R$ 30,0000	17/07/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Frasco 10 Mililitro	R$ 31,0000	27/06/2025	Não
32	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,0000	27/06/2025	Não
33	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,9900	26/06/2025	Não
34	I	CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO RN - Compras.gov.br	50	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	24/06/2025	Não
35	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	7	Frasco 10 Mililitro	R$ 35,0000	22/06/2025	Não
36	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	3	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,9000	13/06/2025	Não
37	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	264	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,0000	10/06/2025	Sim
38	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	175	Frasco 10 Mililitro	R$ 53,5000	09/06/2025	Sim
39	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	84	Frasco 10 Mililitro	R$ 42,3100	04/06/2025	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 69,9900	27/05/2025	Sim
41	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,6000	27/05/2025	Não
42	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Frasco 10 Mililitro	R$ 38,0000	27/05/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - Compras.gov.br	700	Frasco 10 Mililitro	R$ 33,6600	21/05/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 74,7000	19/05/2025	Sim
45	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Frasco 10 Mililitro	R$ 40,0000	06/05/2025	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Frasco 10 Mililitro	R$ 34,3000	15/04/2025	Não
47	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	51	Frasco 10 Mililitro	R$ 32,0000	09/04/2025	Não
48	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Frasco 10 Mililitro	R$ 50,0000	08/04/2025	Sim
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	150	Frasco 10 Mililitro	R$ 42,0000	17/03/2025	Não

50	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	40	Frasco 10 Mililitro	R$ 429,9900	17/03/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 100

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409649 - Swab Material: Haste Plástica , Tipo Ponta: Ponta Em Rayon , Apresentação*: Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico , Esterilidade: Estéril , Tipo De Uso: Descartável	Unidade	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,2400	R$ 0,2553	R$ 0,2458	Coeficiente de Variação: 6,8939% Desvio Padrão: 0,0176 Maior Preço: R$ 0,2800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,2200	02/12/2025	Não
2	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 16,9000	26/11/2025	Não
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	800	Unidade	R$ 0,1146	06/11/2025	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 0,2400	03/11/2025	Sim
5	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	14500	Unidade	R$ 0,2095	20/10/2025	Não
6	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - RN - Compras.gov.br	40000	Unidade	R$ 0,1800	16/10/2025	Não
7	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,2458	07/10/2025	Sim
8	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	351	Unidade	R$ 17,0000	07/10/2025	Não
9	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 53,1100	23/09/2025	Não
10	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 20,0000	18/09/2025	Não
11	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,5000	04/09/2025	Não
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,1700	17/07/2025	Não
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,2100	17/07/2025	Não
ℹ 14	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 18,0600	15/06/2025	Não
15	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	30750	Unidade	R$ 0,1242	30/05/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 0,1800	11/04/2025	Não
17	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	15000	Unidade	R$ 0,2100	11/03/2025	Não
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 0,2800	06/03/2025	Sim

19	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	500500	Unidade	R$ 0,1600	07/02/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 0,1500	22/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 101

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412592 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Trypanossoma Cruzy , Método: Imunocromatografia , Apresentação: Teste	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 14,1000	R$ 15,3600	R$ 15,1200	Coeficiente de Variação: 7,4186% Desvio Padrão: 1,1395 Maior Preço: R$ 16,8600

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 12,4400	17/11/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	900	Teste	R$ 16,8600	24/10/2025	Sim
3	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 6,9500	14/10/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 15,1200	09/10/2025	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 13,6000	15/09/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Teste	R$ 14,1000	10/09/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	400	Teste	R$ 7,5000	08/07/2025	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 12,4800	27/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 102

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
400449 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação , Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I , Método: Quimioluminescência , Apresentação: Teste	Teste	1500

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 49,3410%
R$ 1,2400	R$ 12,6396	R$ 12,0000	Desvio Padrão: 6,2365
			Maior Preço: R$ 28,7300

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 10,2000	13/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 8,6400	07/01/2026	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4800	Teste	R$ 20,5000	05/01/2026	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6000	Teste	R$ 12,0000	30/12/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 28,7300	29/12/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 23,6200	17/12/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1300	Teste	R$ 26,2200	11/12/2025	Não
8	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	8400	Teste	R$ 13,7000	26/11/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 20,8000	17/11/2025	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 15,2700	11/11/2025	Sim
i 11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	300	Teste	R$ 18,7300	20/10/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4500	Teste	R$ 1,2400	16/09/2025	Sim
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	600	Teste	R$ 16,2500	15/09/2025	Sim
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 4,0000	15/09/2025	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 21,3500	10/09/2025	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	360	Teste	R$ 19,8000	04/09/2025	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6600	Teste	R$ 12,9300	29/08/2025	Sim
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	30000	Teste	R$ 9,0000	15/07/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3600	Teste	R$ 11,9400	10/07/2025	Sim
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7000	Teste	R$ 12,0000	05/07/2025	Sim
i 21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	Teste	R$ 28,7500	02/07/2025	Não
22	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	15000	Teste	R$ 24,8000	25/06/2025	Não
23	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7000	Teste	R$ 10,1800	23/06/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 6,0000	16/05/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	7500	Teste	R$ 10,1000	13/05/2025	Sim
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 11,0000	12/05/2025	Sim

27	I	ESP-INST. ASSIST. MED. SERV. PUB. ESTAD. - Compras.gov.br	28800	Teste	R$ 4,6600	25/04/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Teste	R$ 13,3000	23/04/2025	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 7,5000	27/03/2025	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4400	Teste	R$ 6,1800	20/03/2025	Sim
31	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS RIBEIRAO PRETO - Compras.gov.br	3312	Teste	R$ 24,3900	18/03/2025	Não
32	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 13,0000	24/01/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 103

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
366227 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl , Método: Floculação , Apresentação: Teste	Teste	5000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 0,1100	R$ 0,2389	R$ 0,1800	Coeficiente de Variação: 84,4286% Desvio Padrão: 0,2017 Maior Preço: R$ 1,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	60000	Teste	R$ 0,2200	14/01/2026	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12000	Teste	R$ 0,2500	07/01/2026	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	Teste	R$ 0,1700	30/12/2025	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE - Compras.gov.br	33300	Teste	R$ 19,8000	26/11/2025	Não
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 0,1800	18/11/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	8995	Teste	R$ 0,1800	06/11/2025	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Teste	R$ 64,0000	30/10/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	2500	Teste	R$ 0,1200	28/10/2025	Sim
9	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	50	Teste	R$ 43,7800	22/10/2025	Não
10	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10000	Teste	R$ 0,2299	09/10/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	750	Teste	R$ 0,1400	11/09/2025	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Teste	R$ 36,0000	15/07/2025	Não
13	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	39	Teste	R$ 28,4900	26/06/2025	Não
		ESTADO DO MARANHAO - Compras.					

14	I	gov.br	10000	Teste	R$ 0,2200	17/06/2025	Sim
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 0,1800	13/06/2025	Sim
16	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	27000	Teste	R$ 0,1200	12/06/2025	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Teste	R$ 37,9900	05/06/2025	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2250	Teste	R$ 0,1200	02/06/2025	Sim
19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	12000	Teste	R$ 0,2200	30/04/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	Teste	R$ 29,9900	15/04/2025	Não
21	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	5000	Teste	R$ 1,0000	14/04/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	750	Teste	R$ 0,2500	11/04/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	28831	Teste	R$ 0,1200	25/03/2025	Sim
24	I	CAMARA DOS DEPUTADOS - Compras.gov.br	1500	Teste	R$ 0,4700	13/03/2025	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8700	Teste	R$ 0,1100	26/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 104

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409248 - Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 1000 ML, Acessórios: Rolha De Plástico	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 74,0000	R$ 94,0700	R$ 102,0000	Coeficiente de Variação: 15,1964% Desvio Padrão: 14,2953 Maior Preço: R$ 106,2100

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	115	Unidade	R$ 42,9000	19/01/2026	Não
2	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	39	Unidade	R$ 58,9500	19/12/2025	Não
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 56,4900	17/12/2025	Não
4	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 102,0000	09/12/2025	Sim
5	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 106,2100	27/11/2025	Sim
6	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	105	Unidade	R$ 72,9000	27/11/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 74,0000	26/11/2025	Sim
		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA					

8	I	SAÚDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 236,6900	13/11/2025	Não
9	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 60,0000	11/11/2025	Não
10	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 48,0200	05/11/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 58,0500	28/10/2025	Não
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	81	Unidade	R$ 39,0000	22/10/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 39,0000	20/10/2025	Não
14	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 50,0000	16/10/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 50,0000	08/10/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 44,5000	07/10/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 46,5300	02/10/2025	Não
18	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 45,0000	01/10/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 64,1600	29/09/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 45,0000	29/09/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 221,1700	25/09/2025	Não
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 56,4500	25/09/2025	Não
23	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 61,8900	16/09/2025	Não
24	I	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 57,0200	12/09/2025	Não
25	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 39,0000	31/07/2025	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	58	Unidade	R$ 54,1900	15/07/2025	Não
27	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 39,0000	26/06/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 61,8000	24/06/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 51,8000	18/06/2025	Não
30	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 62,0000	28/05/2025	Não
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 56,9300	15/05/2025	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARá - Compras.gov.br	54	Unidade	R$ 65,0000	22/04/2025	Não
33	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 39,9800	15/04/2025	Não
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 59,0000	07/04/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	99	Unidade	R$ 35,4000	03/04/2025	Não
36	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 72,0000	24/03/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 40,0000	24/03/2025	Não
38	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 52,0000	11/03/2025	Não

39	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 215,6700	31/01/2025	Não
40	I	FUND.UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 58,1500	29/01/2025	Não
41	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 61,8500	17/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 105

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409240 - Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 2000 ML, Acessórios: Rolha De Vidro	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 75,1700	R$ 160,5869	R$ 147,6400	Coeficiente de Variação: 52,7689% Desvio Padrão: 84,7399 Maior Preço: R$ 423,1400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 70,6900	16/12/2025	Não
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 70,0000	16/12/2025	Não
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 200,0000	17/11/2025	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 423,1400	11/11/2025	Sim
5	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 384,1220	29/10/2025	Não
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 148,5700	16/10/2025	Sim
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 132,2000	13/10/2025	Sim
8	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 86,0000	24/09/2025	Sim
9	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 143,5300	17/09/2025	Sim
ℹ 10	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 158,6000	09/09/2025	Sim
11	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 138,0000	31/07/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 75,1700	15/07/2025	Sim
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 147,6400	07/07/2025	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 18,0000	07/07/2025	Não
15	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 80,0000	27/06/2025	Sim
16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 200,0000	29/04/2025	Sim
		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ -					

17	I	Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 154,7800	07/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 106

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
409247 - Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico , Tipo Fundo: Fundo Chato , Material: Vidro , Capacidade: 500 ML, Acessórios: Rolha De Plástico	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 42,7500	R$ 82,3488	R$ 71,1250	Coeficiente de Variação: 49,2053% Desvio Padrão: 40,5200 Maior Preço: R$ 164,0500

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	166	Unidade	R$ 28,6000	19/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 42,1000	29/12/2025	Não
3	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 33,9500	19/12/2025	Não
4	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 34,9900	17/12/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 83,6000	09/12/2025	Sim
6	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 72,7000	27/11/2025	Sim
7	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	161	Unidade	R$ 26,0000	27/11/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 45,5600	26/11/2025	Sim
9	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 169,9900	13/11/2025	Não
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 42,1000	13/11/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 50,5800	07/11/2025	Sim
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 21,7700	05/11/2025	Não
13	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 69,5500	29/10/2025	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 40,0700	28/10/2025	Não
15	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	91	Unidade	R$ 26,0000	22/10/2025	Não
16	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 40,0000	16/10/2025	Não
17	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 35,0000	16/10/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	85	Unidade	R$ 45,6800	29/09/2025	Não
		FUNDACAO OSWALDO CRUZ -					

19	I	Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 39,9900	29/09/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	85	Unidade	R$ 40,0000	29/09/2025	Não
21	I	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 164,0500	25/09/2025	Sim
22	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	46	Unidade	R$ 35,2000	25/09/2025	Não
23	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,0000	31/07/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 26,0000	31/07/2025	Não
25	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	55	Unidade	R$ 26,9900	15/07/2025	Não
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 32,0000	18/06/2025	Não
27	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 35,9400	16/06/2025	Não
28	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 29,8100	24/04/2025	Não
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	94	Unidade	R$ 24,1400	15/04/2025	Não
30	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	9	Unidade	R$ 35,5000	11/04/2025	Não
31	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 42,0000	07/04/2025	Não
32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	195	Unidade	R$ 24,1300	03/04/2025	Não
33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 42,7500	24/03/2025	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 26,0000	24/03/2025	Não
35	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,4000	18/02/2025	Não
36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 35,8900	04/02/2025	Não
37	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 130,0000	24/01/2025	Sim
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 36,5400	17/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 107

Descrição do item

409529 - Bastão Laboratório Material: Vidro , Dimensões: Cerca De 5 X 300 M

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana
R$ 1,0000	R$ 2,3411	R$ 1,7100

Coeficiente de Variação: 87,8818%
Desvio Padrão: 2,0574
Maior Preço: R$ 11,4000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	302	Unidade	R$ 1,3000	19/01/2026	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2,9000	17/12/2025	Sim
3	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 3,5000	16/12/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,0300	16/12/2025	Sim
5	I	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12.496,8000	10/12/2025	Não
6	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1,8400	28/11/2025	Não
7	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 11,4000	27/11/2025	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	163	Unidade	R$ 1,0000	27/11/2025	Não
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 1,2200	27/11/2025	Sim
10	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1,0000	26/11/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1,0000	26/11/2025	Sim
12	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 1,0000	26/11/2025	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,8200	06/02/2026	Sim
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2,0500	17/11/2025	Sim
15	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	31	Unidade	R$ 1,0000	10/11/2025	Não
16	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2,1400	29/10/2025	Sim
17	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 1,5000	28/01/2026	Sim
18	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,0000	23/10/2025	Não
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE STA.CATARINA - Compras.gov.br	259	Unidade	R$ 1,0000	23/10/2025	Não
20	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	755	Unidade	R$ 1,0000	22/10/2025	Não
21	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	65	Unidade	R$ 1,1500	16/10/2025	Sim
22	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1,1500	16/10/2025	Sim
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	147	Unidade	R$ 1,0000	13/10/2025	Sim
24	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1,6000	10/10/2025	Sim
25	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2,2500	08/10/2025	Sim
26	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 6,0700	07/10/2025	Sim
27	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1,6000	01/10/2025	Sim
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1,0000	29/09/2025	Sim
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE ALAGOAS - Compras.gov.br	560	Unidade	R$ 1,5400	29/09/2025	Sim
30	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	71	Unidade	R$ 1,5100	25/09/2025	Sim
31	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 2,0000	17/09/2025	Sim

32	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,0000	16/09/2025	Não
33	I	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI-SP - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1,5200	12/09/2025	Sim
34	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1,8200	09/09/2025	Sim
35	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,4000	14/08/2025	Sim
36	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 3,9900	06/08/2025	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1,3000	23/07/2025	Não
38	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	62	Unidade	R$ 1,3000	15/07/2025	Não
39	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1,1800	15/07/2025	Não
40	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,7700	27/06/2025	Não
41	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 1,0000	26/06/2025	Não
42	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 1,7200	26/06/2025	Não
43	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	41	Unidade	R$ 1,5700	18/06/2025	Não
44	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1,9000	16/06/2025	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1,5000	10/06/2025	Não
46	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1,2800	05/06/2025	Não
47	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 1,0000	04/06/2025	Não
48	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	116	Unidade	R$ 1,5000	28/05/2025	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2,3900	23/05/2025	Sim
50	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	128	Unidade	R$ 1,3300	21/05/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 108

Descrição do item

409361 - Erlenmeyer Material: Vidro , Graduação: Graduado , Volume: 500 ML, Tipo Boca: Boca Estreita , Adicional: Com Orla

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 21,4100	R$ 28,7033	R$ 29,7000	Coeficiente de Variação: 19,4845% Desvio Padrão: 5,5927 Maior Preço: R$ 35,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13,2000	14/01/2026	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 12,0000	04/02/2026	Não
3	I	INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANá - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 19,5000	19/12/2025	Não
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 10,0800	16/12/2025	Não
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENCIA E TEC. GOIANO - Compras.gov.br	261	Unidade	R$ 12,0000	27/11/2025	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 18,5600	26/11/2025	Não
7	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 17,9600	17/11/2025	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	135	Unidade	R$ 12,0000	20/10/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 16,5500	02/10/2025	Não
10	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 15,0000	29/09/2025	Não
11	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 20,0000	29/09/2025	Não
12	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO G. SUL - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 14,7100	25/09/2025	Não
13	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 16,2900	17/09/2025	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 12,0000	16/09/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 29,7000	07/08/2025	Sim
16	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 12,0000	31/07/2025	Não
17	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 12,0000	31/07/2025	Não
18	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 12,0000	31/07/2025	Não
19	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 16,2000	15/07/2025	Não
20	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 18,0000	15/07/2025	Não
21	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 12,0000	11/07/2025	Não
22	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 16,6600	08/07/2025	Não
23	I	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Compras.gov.br	44	Unidade	R$ 19,3900	07/07/2025	Não
24	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 13,4400	04/07/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 17,4000	27/06/2025	Não
26	I	FUNDAçãO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 12,0000	26/06/2025	Não
27	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 16,0000	18/06/2025	Não
28	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 16,9000	28/05/2025	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 17,8000	16/05/2025	Não
30	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 20,4000	14/05/2025	Não
		INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO					

ℹ 31	I	TOCANTINS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 35,0000	29/04/2025	Sim
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	19	Unidade	R$ 13,5300	24/04/2025	Não
33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 18,4300	24/04/2025	Não
34	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	141	Unidade	R$ 17,3000	15/04/2025	Não
35	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 21,4100	17/03/2025	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 227,0000	09/03/2025	Não
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 19,0000	17/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 109

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
436264 - Lâmpada Ultravioleta Tipo: Germicida , Tipo Base: G5 , Tensão Alimentação: 115 V, Tipo Uso: Processo Fitoquímico , Referência: Hns 6w G6t5 (Osram) , Características Adicionais: Emite Radiação Uv Com Pico 253,7nm , Potência Nominal: 6 W, Aplicação: Câmara Uv Multiband Uv 254/366mn , Comprimento Onda: 254 NM, Comprimento Nominal: 212 MM, Diâmetro Nominal: 16 MM, Tipo Bulbo: T5 , Vida Útil: 6000	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 59,6300	R$ 82,5267	R$ 73,9500	Coeficiente de Variação: 27,8820% Desvio Padrão: 23,0101 Maior Preço: R$ 114,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 399,0000	02/12/2025	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 59,6300	26/11/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 73,9500	01/10/2025	Sim
4	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 404,9000	05/08/2025	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 114,0000	24/07/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 110

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
412677 - Placa Laboratório Tipo: Kline , Material: Vidro , Capacidade: 12 Poços	Unidade	20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 3,5498%
R$ 46,6700	R$ 48,4900	R$ 48,0000	Desvio Padrão: 1,7213
			Maior Preço: R$ 50,8000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 29,3700	09/02/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 23,0000	09/01/2026	Não
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 42,6600	09/01/2026	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 21,9800	07/01/2026	Não
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 29,0000	29/12/2025	Não
6	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 30,0000	22/12/2025	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 40,9800	30/01/2026	Não
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 26,0000	16/12/2025	Não
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 28,0000	15/12/2025	Não
10	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 35,0000	11/12/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 27,9900	27/11/2025	Não
12	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,9600	23/11/2025	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 29,9900	18/11/2025	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 36,4900	17/11/2025	Não
15	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 30,0000	06/11/2025	Não
16	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 29,4500	06/11/2025	Não
17	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 22,2700	05/11/2025	Não
18	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 23,9900	29/10/2025	Não
19	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 31,9900	29/10/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	345	Unidade	R$ 24,9000	28/01/2026	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 36,9100	24/10/2025	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	250	Unidade	R$ 23,8000	22/10/2025	Não
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 24,8100	16/10/2025	Não
24	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 21,6000	15/10/2025	Não
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 25,0000	13/10/2025	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 39,9800	09/10/2025	Não
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

27	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 22,4800	08/10/2025	Não
28	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	210	Unidade	R$ 29,1100	07/10/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 32,0000	06/10/2025	Não
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	22	Unidade	R$ 33,7800	03/10/2025	Não
31	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 40,1300	01/10/2025	Não
32	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 50,8000	30/09/2025	Sim
33	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 30,7000	30/09/2025	Não
34	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 28,1200	24/09/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 25,8000	23/09/2025	Não
36	I	PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 30,0000	21/09/2025	Não
37	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	21	Unidade	R$ 23,1500	18/09/2025	Não
38	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 26,0000	16/09/2025	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 33,0100	15/09/2025	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 46,6700	15/09/2025	Sim
41	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 32,0000	04/09/2025	Não
42	I	ESP-HOSP. CLIN FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 22,0000	02/09/2025	Não
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 38,4600	28/08/2025	Não
44	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 48,0000	20/08/2025	Sim
45	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 25,9800	15/08/2025	Não
46	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 37,1000	14/08/2025	Não
47	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 34,5000	14/08/2025	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 37,1100	13/08/2025	Não
49	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 34,3200	07/08/2025	Não
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 28,2000	07/08/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 111

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
356515 - Meio De Cultura Tipo: Caldo Todd-Hewitt , Apresentação: Líquido , Aditivos: Gentamicina E Ácido Nalidíxico , Característica Adicional: Tubo Padrão 16x150mm	Unidade	3000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coeficiente de Variação: 14,5992%
R$ 3,9000	R$ 4,5886	R$ 4,5700	Desvio Padrão: 0,6699
			Maior Preço: R$ 6,0800

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,8200	26/01/2026	Não
2	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1890	Unidade	R$ 3,5000	12/01/2026	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 6,0800	03/02/2026	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 4,3000	03/02/2026	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 2,7100	18/11/2025	Não
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 3,4000	10/11/2025	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3,9000	05/11/2025	Sim
8	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	960	Unidade	R$ 4,7000	16/10/2025	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R$ 4,5700	02/09/2025	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 3,9000	19/08/2025	Não
11	I	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - GDF - Compras.gov.br	258	Unidade	R$ 3,0800	02/06/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1501	Unidade	R$ 4,5700	16/05/2025	Sim
13	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 3,0800	17/04/2025	Não
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	720	Unidade	R$ 3,9900	31/03/2025	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R$ 4,0000	24/03/2025	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 77,4200	29/01/2025	Não
17	I	ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1824	Unidade	R$ 3,9000	23/01/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 112

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
615885 - Material Laboratório Tipo: Câmara De Suta , Material: Pvc E Acrílico , Dimensões: Cerca De 10 X 10 CM, Aplicação: P/ Sedimentação Gravitacional De Amostras	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 113

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
634305 - Higrometro Tipo: Medidor De Umidade E Temperatura Do Ambiente , Tipo Sensor: Digital De Alta Precisão , Precisão Humidade: ±5 °C, Precisão Temperatura: ±1 °C, Temperatura De Trabalho: -10°~60 °	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço | Média | Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nenhuma cotação encontrada/realizada para o item

Item: 114

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
366984 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Suspensão De Hemácias O, 3% , Outros Componentes: Sensibilizadas Com Igg	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 80,1500	R$ 133,9325	R$ 131,7500	Coeficiente de Variação: 34,3776% Desvio Padrão: 46,0428 Maior Preço: R$ 230,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 169,0000	05/11/2025	Não
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 132,0000	29/10/2025	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 133,0000	17/10/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 131,5000	06/08/2025	Sim
5	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 106,6600	13/06/2025	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 80,1500	29/05/2025	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 230,0000	12/05/2025	Sim
8	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 174,0000	14/03/2025	Sim

9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 84,1500	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 115

Descrição do item

357469 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo , Composição Básica: Suspensão De Hemácias O (I E Ii)

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

800

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 53,2400	R$ 151,8686	R$ 124,8700	Coeficiente de Variação: 42,9955% Desvio Padrão: 65,2967 Maior Preço: R$ 308,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EES-SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 100,8000	23/01/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 90,0000	11/11/2025	Sim
3	I	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 117,9800	06/11/2025	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 119,0000	05/11/2025	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 264,5000	17/10/2025	Sim
6	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 125,0000	17/10/2025	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 220,0000	18/09/2025	Sim
8	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	42	Unidade	R$ 181,2300	07/09/2025	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 109,0000	06/08/2025	Sim
10	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 124,7400	13/06/2025	Sim
11	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	84	Unidade	R$ 140,0000	10/06/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 112,8900	29/05/2025	Sim
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 184,9900	27/05/2025	Sim
14	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	598	Unidade	R$ 80,0000	27/05/2025	Sim
15	I	FUNDACAO FACULDADE FED. CIENCIAS MEDICAS POA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 308,0000	14/05/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 230,0000	12/05/2025	Sim
17	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 158,2700	06/05/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 150,0000	14/03/2025	Sim

19	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 258,0000	12/03/2025	Sim
20	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	240	Unidade	R$ 53,2400	27/02/2025	Sim
21	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 98,4700	18/02/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	72	Unidade	R$ 115,0000	12/02/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 116

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
337326 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D , Outros Componentes: Controle	Teste	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 23,3200	R$ 38,9060	R$ 25,7100	Coeficiente de Variação: 70,2843% Desvio Padrão: 27,3448 Maior Preço: R$ 93,5000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4350	Teste	R$ 4,1400	01/10/2025	Não
2	I	FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 24,0000	22/09/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	8	Teste	R$ 93,5000	23/05/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2600	Teste	R$ 9,0300	21/05/2025	Não
5	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Compras.gov.br	20000	Teste	R$ 7,8700	07/05/2025	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	Teste	R$ 28,0000	23/04/2025	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1000	Teste	R$ 25,7100	18/03/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4000	Teste	R$ 23,3200	18/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 117

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
353695 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo , Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação , Método: Gel-Teste , Apresentação: Teste , Características Adicionais: Cartão Com Microtubos , Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-Ab , Outros Componentes: Anti-D, Controle E Policlonal Anti-Ig Humano	Teste	1000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 15,5000	R$ 21,1160	R$ 19,0800	Coeficiente de Variação: 23,9491% Desvio Padrão: 5,0571 Maior Preço: R$ 30,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4400	Teste	R$ 9,8900	14/01/2026	Não
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	3000	Teste	R$ 30,0000	19/11/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2800	Teste	R$ 2,1500	01/10/2025	Não
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1440	Teste	R$ 18,0000	26/06/2025	Sim
5	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Teste	R$ 15,5000	06/05/2025	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Teste	R$ 23,0000	23/04/2025	Sim
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	4848	Teste	R$ 19,0800	20/03/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 118

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
369806 - Meio De Cultura Tipo: Ágar Bile Esculina Azida , Apresentação: Sólido , Característica Adicional: Placa 90mm	Unidade	2000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 4,5000	R$ 6,1667	R$ 6,0000	Coeficiente de Variação: 23,2491% Desvio Padrão: 1,4337 Maior Preço: R$ 8,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1500	Unidade	R$ 6,0000	03/02/2026	Sim
2	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1560	Unidade	R$ 4,5000	03/06/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	750	Unidade	R$ 8,0000	26/05/2025	Sim

4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade		R$ 2,9000	24/03/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 20/02/2026 10:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

AGULHA HIPODÉRMICA 25X0,7MM 22G ESTÉRIL DESCARTÁVEL PRETA CAIXA C/ 100UN (MEDIX)

CÓDIGO: 8871

MARCA: Medix (https://www.mmcomercio.net.br/marca/medix.html)

R$ 11,00

ou **R$ 10,56** via Pix

1

COMPRAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CARRINHO/PRODUTO/2219671148/ADICIONA

DISPONIBILIDADE: **IMEDIATA**
ESTOQUE: **63** UNIDADES

LISTA DE DESEJOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CONTA/FAVORITO/221967148/ADICIONAR)

pix	**R$ 10,56**
Boleto Bancário	**R$ 11,00**

Calcule o frete

50050-050 calcular

R$ 20,83	**10 dias úteis**	Jadlog - .Package Centralizado
R$ 32,39	**10 dias úteis**	Correios - PAC
R$ 65,83	**6 dias úteis**	Correios - SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

COMPARTILHE

INFORMAÇÕES

Descrição

Apresentação

A Agulha Hipodérmica é um dispositivo estéril, destinado à administração de soluções através da injeção intradérmica, intramuscular e intravenosa ou para a aspiração de fluidos para análises clínicas.

Conta com tampa plástica, agulha fabricada em aço inoxidável e bisel tri facetado.

Benefícios

Certificada pelo INMETRO

Modo de Uso

Prepare o local cuidadosamente antes da punção venosa;
Selecione o modelo e o tamanho apropriado de agulha;
Verifique a integridade da embalagem primária do produto e o prazo de validade;
Abra o produto somente em local adequado e em condições assépticas de manipulação;
Cuidadosamente, selecione e realize assepsia no local a ser introduzido o dispositivo;
Remova o produto da embalagem e inspecionar a integridade do mesmo;
Coloque a agulha na ponta do instrumento e trave-o;
Leve o instrumento até o local a ser realizado o procedimento. Após o termino, destrave-o e retire a agulha;
Após a realização do procedimento, com a agulha ainda na seringa, recoloque a capa;
Descarte o produto em local apropriado para materiais cortantes potencialmente infectados, conforme as normas de biossegurança recomendadas.
O produto deve ser usado apenas por profissional qualificado.

Descartável e de uso único. Proibido reprocessar. Destruir após o uso.

Especificações técnicas

Estéril – óxido de etileno;
Lubrificada com silicone;
Conectável com seringas bico Luer Slip ou Luer Lock;
Identificação de calibres conforme padrão universal de cores;
Descartável e de uso único;
Validade: 5 anos após a data de esterilização.
Embalagem: Caixa com 100 unidades.
Dimensões embalagem: 11cm(c) x 11cm(l) x 9cm(a).
Peso embalagem: 110g.
Registro Anvisa: 80495510095

Produtos relacionados

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-30-x-070mm-22g-x-1-14-100un-medix.html) (/conta/favorito/undefined/adicionar)

Agulha Hipodérmica 30x0,7mm 22g Estéril Descartável Preta Caixa C/ 100un (Medix)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-30-x-070mm-22g-x-1-14-100un-medix.html)

R$ 10,99

ou **R$ 10,55** via Pix

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-25-x-080mm-21g-x-1-100un-medix.html) (/conta/favorito/undefined/adicionar)

Agulha Hipodérmica 25x0,8mm 21g Estéril Descartável Verde Caixa C/ 100un (Medix)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-25-x-080mm-21g-x-1-100un-medix.html)

R$ 10,60

ou **R$ 10,18** via Pix

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-40-x-120mm-18g-x-1-12-100un-medix.html) (/conta/favorito/undefined/adicionar)

Agulha Hipodérmica 40x1,2mm 18g Estéril Descartável Rosa Caixa C/ 100un (Medix)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-40-x-120mm-18g-x-1-12-100un-medix.html)

R$ 11,40

ou **R$ 10,94** via Pix

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-13-x-030mm-30g-x-12-100un-medix.html) (/conta/favorito/undefined/adicionar)

Agulha Hipodérmica Para Insulina 13x0,3mm 30g Estéril Descartável Amarela Caixa C/ 100un (Medix)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-13-x-030mm-30g-x-12-100un-medix.html)

R$ 12,50

ou **R$ 12,00** via Pix

RECEBA NOSSAS OFERTAS POR E-MAIL

DIGITE SEU EMAIL

ENVIAR

SOBRE A LOJA

COMERCIALIZAMOS PRODUTOS IMPORTADOS E NACIONAIS DE DIFERENTES MARCAS, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA CLIENTE, INCLUINDO REAGENTES, VIDRARIA, EQUIPAMENTOS, PLÁSTICOS, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS, TERMÔMETROS, FERRAGENS, ETC. ATENDEMOS OS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DO MERCADO, INCLUINDO INDÚSTRIAS: QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, PAPEL E CELULOSE, BIOTECNOLOGIA, FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E AUTOMOTIVAS, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES.

CATEGORIAS

PLÁSTICOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PLASTICOS)
VIDRARIAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/VIDRARIAS)
PORCELANAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PORCELANAS)
EQUIPAMENTOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/EQUIPAMENTOS)
INSTRUM. DE MEDIÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/INSTRUM-DE-MEDICAO)
SOLUÇÕES/REAGENTES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/SOLUCOES-REAGENTES)
MICROBIOLOGIA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/MICROBIOLOGIA)
PAPEIS/FILTRAÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAPEIS-FILTRACAO)
FERRAGENS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/FERRAGENS)
ESCOVAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/ESCOVAS)
DIVERSOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/DIVERSOS)
-)
HOSPITALAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/MEDICO-HOSPITALAR-14668963)
PENEIRAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PENEIRAS)

CONTEÚDO

FALE CONOSCO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/FALE-CONOSCO)
POLÍTICA DA QUALIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DA-QUALIDADE.HTML)
POLÍTICA DE ENVIO DE ENVIO.HTML)
POLÍTICA DE PRIVACIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-PRIVACIDADE.HTML)
POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-TROCA-E-DEVOLUCAO.HTML)
POLÍTICA ESG (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ESG.HTML)
POLÍTICA ÉTICA E CONDUTA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ETICA-E-CONDUTA.HTML)
POLÍTICA FORNECEDORES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-FORNECEDORES.HTML)
POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-SAUDE-SEGURANCA.HTML)

ATENDIMENTO

TELEFONE: (19) 3324-0560 (TEL:(19) 3324-0560)
WHATSAPP: (19) 3365-8339 (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5519336583339)
E-MAIL: CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR (MAILTO:CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR)

(https://www.mmcomercio.net.br/)

RASTREIE SEU PEDIDO (https://www.mmcomercio.net.br/carrinho/index)
(HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/RASTREIE-PEDIDO.HTML)

ATENDIMENTO
FALE CONOSCO

MEU CARRINHO
CARRINHO VAZIO (/CARRINHO/INDEX)

0 **MINHA CONTA** (/CONTA/INDEX)
ACESSAR AGORA

PAGUE COM

Boleto Bancário

pix

SELOS

SITE PROTEGIDO

Google

(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.mmcomercio.net.br)

FORMAS DE ENVIO

Correios jadlog

SEM REPUTAÇÃO DEFINIDA ReclameAQUI

(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/m-e-m-comercio/?utm_source=referral&utm_medium=embbed&utm_campaign=reputacao&utm_term=horizontal)

A.M. Marques Produtos Para Laboratórios - CNPJ: 24.842.922/0001-04 © Todos os direitos reservados. 2026

lojaintegrada (https://sua.lojaintegrada.com.br/TIOLzou34)

BEEP (https://www.beepdigital.com.br/?utm_source=tema&utm_medium=rodape&utm_campaign=https://www.mmcomercio.net.br/produto/agulha-25-x-070mm-22g-x-1-100un-medix.html)

APP UC 10%OFF na 1ª compra! 5% Cupom: APPUC10 *Não aplicável a luvas, medicamentos e Produtos Littmann.

Faça login ou Cadastre-se!

Agulhas Hipodérmicas - Uniqmed

Adicionar à Lista

(2 avaliações)

Cód.: 34650

Caixa com 100 unidades

Medidas*

Escolha uma Opção...

R$13,90 13% OFF

R$12,12

à vista no Pix (-3%)

ou R$12,49 em até 1x sem juros no cartão de crédito

Ver todas as formas de pagamento

Quantidade 1

Comprar

Calcular frete e prazo

50050-050 Calcular Frete

Por favor, selecione o produto antes de calcular o frete.

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho.
Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Importante saber sobre esse produto:

Detalhes

- As *Agulhas Hipodérmicas Descartáveis Uniqmed* são compatíveis com seringas padrão, com encaixe *Luer slip* e *Luer lock*.
- São compostas em *aço inoxidável, estéreis, atóxicas, apirogênicas, siliconizadas*, com *bisel trifacetado*, para maior conforto do usuário.
- O canhão *Luer* promove segurança no acoplamento da seringa e a *tampa protetora* garante a integridade da agulha.
- As vias de aplicação podem variar de acordo com o modelo da agulha e da técnica utilizada pelo profissional.

Aplicação

Indicado para aplicação de soluções e medicamentos em diferentes vias de administração - endovenosa, intramuscular, intradérmica ou subcutânea. As agulhas hipodérmicas podem ser utilizadas também na coleta de sangue e de outros fluidos corporais.

Especificações do produto

Marca	UNIQMED
Especialidade	Clínica Geral
Área Profissional	Uso Clínico - Odontológico
Procedimento	Uso Geral

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações

4,5 (2 avaliações)

100%

Recomendam este produto

ORDENAR POR SELECIONE

Débora P.
22/10/2024
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Otima marca

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

Sim, recomendaria este produto a um amigo

Esta opinião ajudou ? (1) (0)

Alcenir C.
19/10/2024
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Bom Produto ★★★★☆

Bom

O produto que você adquiriu é para uso: Pessoal

Sim, recomendaria este produto a um amigo

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

ESCREVER AVALIAÇÃO...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

ENVIAR PERGUNTA

Newsletter

Cadastre-se e receba novidades, promoções e um cupom exclusivo de 5%OFF!

Ao assinar você concorda com nossa Política de Privacidade.

Digite seu e-mail

Selecione sua profissão

Assinar!

Siga-nos

Baixe nosso App

Institucional

Quem somos
Clube UC
Compra Programada
Nosso App
Trocas e Devoluções
Perguntas Frequentes
Política Comercial
Acompanhe seu Pedido

Privacidade e Segurança de Informações

Política de Privacidade e Cookies
Gerenciamento das Preferências de Cookies
Guia de Segurança
LGPD Direito de Titular
Reporte de Incidentes de Privacidade

Orçamentos

Pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 12x sem juros.
Parcela Mínima de R$ 50,00.

Faça login ou Cadastre-se!

Fale Conosco
Blog Utilidades Clínicas
Guia sobre Estetoscópio
Black Friday
Compras Corporativas
Aniversário UC
Marcas
2ª via de Nota Fiscal

Dúvidas
Obtenha informações de produtos ou esclareça dúvidas.

0800 877 0999 (ligação gratuita)
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Envie e-mail para:
orcamento@utilidadesclinicas.com.br

WhatsApp: **(48) 98447 5382**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Pix
Com 3% de desconto.

Selos de segurança

© Copyright 2003-2026 | Utilidades Clínicas | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde S.A. | Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. - Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | https://utilidadesclinicas.com.br/ | Todos os direitos reservados. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Produtos para área médica e Home Care. Responsáveis Técnicas: Manoela Kluppel Riekes – CRF/SC 15.353 | Jieniffer Frazão de Oliveira – CRF/SC 17.756 | Nº Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8.

Faça login ou Cadastre-se!
APP UC 10%OFF na 1ª compra! Cupom: APPUC10 *Não aplicável a luvas, medicamentos e Produtos Littmann.

Algodão Hidrófilo em Rolo 500g - Cremer

Adicionar à Lista

★★★★★ | 1 avaliação |

Cód.: CRET1608A

Embalagem com 1 rolo de 500g.

~~R$33,90~~ **17% OFF**

R$28,03 à vista no Pix (-3%)

ou R$28,90 em até 1x sem juros no cartão de crédito

Ver todas as formas de pagamento

Quantidade 1

Comprar

Compra Programada. Ganhe mais 10% OFF ao criar uma recorrência de compra para esse item. Faça o login para programar.

Calcular frete e prazo

50050-050 Calcular Frete

Rua do Hospício, Boa Vista, Recife - PE

Expresso R$19,90
Receba entre 23 a 26 de janeiro.

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho.
Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Importante saber sobre esse produto:

Detalhes

Algodão Cremer 500g: Alta absorção e maciez para uso clínico e higiene

O **Algodão Hidrófilo em Rolo** da Cremer é ideal para clínicas e consultórios que buscam um algodão em rolo extra absorvente e suave ao toque, perfeito para diversas aplicações.

Confeccionado em **100% puro algodão**, este rolo de algodão oferece excelente aproveitamento do produto, com fibras uniformes e dermatologicamente testadas. Disponível em embalagem com 500 g, é um item versátil e de grande utilidade no ambiente médico ou de higiene pessoal.

Características do Algodão Cremer

Característica	Detalhes
Produto	Algodão Hidrófilo em Rolo
Composição	100% puro algodão
Peso	500 g
Cor	Branco
Forma	Rolo em mantas uniformes
Esterilidade	Não estéril
Embalagem	Saco plástico individual
Validade	5 anos a partir da data de fabricação
Registro ANVISA	10071150056

Aplicações e Indicações de Uso

O algodão hidrófilo em rolo da Cremer é indicado para:

- Higienização e antissepsia da pele.
- Uso em procedimentos para limpeza e higiene.
- Combinação com gaze (não inclusa) em curativos e cuidados com ferimentos.

Este algodão não estéril em rolo de 500 g proporciona maior rendimento e praticidade, ideal para quem precisa de algodão na rotina diária.

Versatilidade de uso

O formato em rolo contínuo facilita a retirada de pedaços de acordo com a necessidade do procedimento, proporcionando economia e menos desperdício. Além disso, conta com a qualidade Cremer reconhecida no mercado.

Adquira o seu Algodão Hidrófilo em Rolo 500 g na Utilidades Clínicas e invista em produtos descartáveis de qualidade para sua rotina!

Especificações do produto

Marca	CREMER
Código do Fabricante	819045
EAN (Código de Barras)	7891800002034
Registro Anvisa	10071150056
Área Profissional	Uso Clínico - Odontológico
Apresentação	1 unidade
Especialidade	Clínica Geral
Procedimento	Uso Geral
Tipo	Hidrófilo

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações
★★★★★ 5.0 (1 avaliação)

100%
Recomendam este produto

ORDENAR POR SELECIONE

Marisa D.
11/03/2025
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★
Ótimos produtos
O produto que você adquiriu é para uso: Universitário
✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

ESCREVER AVALIAÇÃO...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

ENVIAR PERGUNTA

Faça login ou
Cadastre-se!

Newsletter

Cadastre-se e receba novidades, promoções e um cupom exclusivo de 5%OFF!

Ao assinar você concorda com nossa Política de Privacidade.

Digite seu e-mail

Selecione sua profissão

Assinar!

Siga-nos

Baixe nosso App

Institucional

Quem somos
Clube UC
Compra Programada
Nosso App
Trocas e Devoluções
Perguntas Frequentes
Política Comercial
Acompanhe seu Pedido
Fale Conosco
Blog Utilidades Clínicas
Guia sobre Estetoscópio
Black Friday
Compras Corporativas
Aniversário UC
Marcas
2ª via de Nota Fiscal

Dúvidas

Obtenha informações de produtos ou esclareça dúvidas.

0800 877 0999 (ligação gratuita)
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Privacidade e Segurança de Informações

Política de Privacidade e Cookies
Gerenciamento das Preferências de Cookies
Guia de Segurança
LGPD Direito de Titular
Reporte de Incidentes de Privacidade

Orçamentos

Envie e-mail para:
orcamento@utilidadesclinicas.com.br

WhatsApp: **(48) 98447 5382**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 12x sem juros.
Parcela Mínima de R$ 50,00.

Pix
Com 3% de desconto.

Selos de segurança

© Copyright 2003-2026 | Utilidades Clínicas | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde S.A. | Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. - Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | https://utilidadesclinicas.com.br/ | Todos os direitos reservados. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Produtos para área médica e Home Care. Responsáveis Técnicas: Manoela Kluppel Riekes – CRF/SC 15.353 | Jieniffer Frazão de Oliveira – CRF/SC 17.756 | Nº Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8.

Assistir Vídeo

Algodão Hidrofilo 500g em Rolo Polax

Código: 18580 **Marca:** polax (https://loja.supermedica.com.br/marca/polax.html)

por: **R$ 32,22**

até 3x de R$ 10,74 sem juros

R$ 31,25 via Pix

1 + - COMPRAR (HTTPS://LOJA.SUPERMEDICA.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/342312559/ADICION

Parcelas

1x de R$ 32,22 sem juros	**5x** de R$ 7,32
2x de R$ 16,11 sem juros	**6x** de R$ 6,22
3x de R$ 10,74 sem juros	**7x** de R$ 5,44
4x de R$ 8,98	

pix R$ 31,25

Calcule o frete

50050-050 Calcular

R$ 31,51	**10 dias úteis**	PAC
R$ 62,99	**6 dias úteis**	SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Compartilhe

(https://api.whatsapp.com/send?text=Algod%C3%A3o%20Hidrofilo%20500g%20em%20Rolo%20Polax%20http%3A%2F%2Floja.supermedica.com.br/polax-algodao-hidrofilo-500g-em-rolo)

Descrição

O Algodão Hidrófilo 500g é um item essencial para higienização, curativos e procedimentos diversos, proporcionando suavidade e segurança no contato com a pele. Produzido com 100% fibras naturais, oferece alta absorção e excelente desempenho em ambientes hospitalares, clínicos e domiciliares.

Sua apresentação em rolo compacto facilita o corte e o manuseio, garantindo praticidade e economia no dia a dia. Ideal para assepsia, aplicação de produtos e cuidados gerais, sendo um material versátil para profissionais da saúde e uso pessoal.

Especificações Técnicas:

- **Composição:** 100% algodão hidrófilo
- **Peso:** 500g
- **Apresentação:** Rolo compacto, fácil de cortar
- **Indicações:** Assepsia, curativos, higienização e cuidados gerais
- **Uso:** Hospitalar, clínico e domiciliar
- **Características:** Alta absorção, maciez e conforto em contato com a pele.

Descrição

Produtos relacionados

(https://loja.supermedica.com.br/algodao-ortopedico-polarfix) (https://loja.supermedica.com.br/algodao-ortopedico-cremer) (https://loja.supermedica.com.br/garrote-torniquete-latex-em-rolo) (https://loja.supermedica.com.br/curativo-filme-transparente-rolo-cremer)

Algodão Ortopédico Polarfix (https://loja.supermedica.com.br/...

A partir de **R$ 38,49**

até 3x de R$ 12,83 sem juros

R$ 37,34 via Pix

Algodão Ortopédico Cremer (https://loja.supermedica.com.br/...

A partir de **R$ 37,64**

até 3x de R$ 12,54 sem juros

R$ 36,51 via Pix

Garrote Torniquete Látex em Rolo (https://loja.supermedica.com.br/...

R$ 43,59

até 3x de R$ 14,53 sem juros

R$ 42,28 via Pix

Curativo Filme Transparente Rolo Cremer...

R$ 369,56

até 3x de R$ 123,18 sem juros

R$ 358,47 via Pix

Receba nossas ofertas por e-mail

Digite seu email

CADASTRAR

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38 © Todos os direitos reservados. 2026

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://loja.supermedica.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Entendi

(https://wa.me/55629?text=Bem-vindo(a)a Supermédica Distribuidora Hospitalar! O que pode fazer por você hoje?)

(https://wa.me/55629 text=Bem-vindo(a) a Supermédica Distribui hospitalar! O que pode fazer por você hoje?)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://loja.supermedica.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

[redacted]

Todas as categorias ⌄ Agitadores ⌄(https://www.dubesserlab.com.br/agitadores) Bombas de Vácuo(https://www.dubesserlab.com.br/bombas-de-v-cuo)

Consumíveis ⌄(https://www.dubesserlab.com.br/consum-veis) Analisadores e Medidores(https://www.dubesserlab.com.br/analisadores-e-medidores)

Anatomia Veterinária(https://www.dubesserlab.com.br/anatomia-veterin-ria) Autoclave(https://www.dubesserlab.com.br/autoclave)

Início (https://www.dubesserlab.com.br/) › Materiais de Consumo (https://www.d...

Compartilhar Adicionar aos desejos(https://www.dubesserlab.com.br/conta/favorito/188186756/adicionar)

First Lab(https://www.dubesserlab.com.br/marca/first-lab.html)

Curativo Pós Coleta Adulto Hipoalérgico ROLO com 500 Un

(Cod: FLS-007)

R$ 24,90

R$ 22,41 no pix com 10% de desconto

mais formas de pagamento

− 1 +

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produto/188186756/adicionar)

Calcule o frete

50050-050 Calcular

R$ 28,58	26 dias úteis	Econômico
R$ 48,99	23 dias úteis	PAC
R$ 83,66	18 dias úteis	Expresso

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Registro ANVISA: 10426950002

CURATIVO PÓS COLETA ADULTO ADESIVO HIPOALÉRGICO, ROLO, 500 UN/CX

Aplicação: Utilizados após coleta de sangue e/ou aplicação de injeções e teste de pezinho.

Características: Fácil Utilização; Rolo; Fabricados em Polietileno siliconado, fita microporosa, não tecido; Sem látex e solvente; tamanho do curativo 2,0 x 2,0cm; tecido da almofadinha é TNT; Tipo de cola: Hot melt; Estampa bege; Não causa irritação; Flexível nas dobras da pele.

Composição do curativo: Fibras de viscose; Resina acrílica; massa adesiva; Poliester; Liner siliconado que no qual o curativo vai aderindo para depois ser retirado.

Aramzenamento: Manter em local seco e arejado.

Modelo: FLS-007 Marca: FirstLab

Aproveite e compre também

(https://www.dubesserlab.com.br/curativo-pos-coleta-hipoalergico-kids-rolo-500-uncx-fls-010-firstlab)

CURATIVO PÓS COLETA HIPOALÉRGICO KIDS - 500 UN/C...

R$ 24,90

R$ 22,41 no pix
com 10% de desconto

(https://www.dubesserlab.com.br/curativo-pos-coleta-transparente--em-rolo-500-uncx)

CURATIVO PÓS COLETA TRANSPARENTE - ROLO 25 MM -...

R$ 29,90

R$ 26,91 no pix
com 10% de desconto

(https://www.dubesserlab.com.br/curativo-pos-coleta-transparente--individual-500-uncx)

CURATIVO PÓS-COLETA TRANSPARENTE - INDIVIDUAL -...

R$ 29,37

R$ 26,43 no pix
com 10% de desconto

(https://www.dubesserlab.com.br/microtubo-de-centrifugacao-20-ml-transparente-500-unpct-k30-1020-oem)

MICROTUBO DE CENTRIFUGAÇÃO 2,0 ML TRANSPARENTE - 500...

R$ 25,33

R$ 22,80 no pix
com 10% de desconto

Fique por dentro de todos os descontos e novidades!
Cadastre seu e-mail e receba em primeira mão as novidades!

Digite seu email

Sobre nós

Atendimento

Institucional

Redes sociais

Formas de pagamento

Selos de segurança

Formas de envio

DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 31.771.897/0001-80 © Todos os direitos reservados. 2026

Desenvolvimento: groomb (https://groomb.com.br)

Plataforma: lojaintegrada (https://groomb.com.br/criar-loja)

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com nº de Projeto).

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

Nossos Contatos | Minha Conta / Entrar

Sobre Nós | PROMOÇÕES | Vidrarias | Plásticos | Equipamentos | Microscópios | Reagentes | + Categorias

Home / *Acessórios* / *Curativo* / *CURATIVO POS COLETA ADULTO ADESIVO HIPOALERGICO. ROLO. 500 UN/CX*

↗ Indique a um amigo | ⓘ Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

CURATIVO POS COLETA ADULTO ADESIVO HIPOALERGICO. ROLO. 500 UN/CX

REF: 24330 MARCA: FIRSTLAB MODELO: FLS-007

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 03/05/2022
Disponibilidade: Imediata

R$ 24,78

1 + − Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 17,20	até 8 a 9 dia(s).\r\n02/02/2026 até 03/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 69,94	até 5 a 6 dia(s).\r\n28/01/2026 até 29/01/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba - SP
Total Express Total Points	R$ 27,95	até 9 dia(s).\r\n03/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,66	até 7 dia(s).\r\n30/01/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,93	até 4 dia(s).\r\n27/01/2026\r\n

Descrição Geral | Formas de Pagamento | Avaliações

Aplicação: Utilizados após coleta de sangue e/ou aplicação de injeções e teste de pezinho. Características: Fácil Utilização Rolo Fabricados em Polietileno siliconado, fita microporosa, não tecido Sem látex e solvente tamanho do curativo 2,0 x 2,0cm tecido da almofadinha é TNT Tipo de cola: Hot melt Estampa bege Não causa Irritação Flexivel nas dobras da pele Composição do curativo: Fibras de viscose Resina acrílica massa adesiva Poliester Liner siliconado que no qual o curativo vai aderindo para depois ser retirado. Aramzenamento: Manter em local seco e arejado.

Produtos relacionados

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com nº de Projeto).

LABIMPORT

Nossos Contatos | Minha Conta / Entrar | 0

Sobre Nós | PROMOÇÕES | Vidrarias | Plásticos | Equipamentos | Microscópios | Reagentes | + Categorias

CURATIVO POS-COLETA INFANTIL INDIVIDUAL. 500 UN/CX

R$ 50,96

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Curativo Pós Coleta Transparente Rolo 25mm Cx C/500un

R$ 29,52

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 23G (20x6). 50 UN/CX

R$ 33,55

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25G (20x5). 50 UN/CX

R$ 30,46

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Produtos visualizados

CURATIVO POS COLETA ADULTO ADESIVO HIPOALERGICO. ROLO. 500 UN/CX

Páginas: 1

LABIMPORT

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa
Como comprar
Envio
Pagamentos
Tempo de Garantia
Depoimentos de Clientes
Política de Privacidade
Termos de uso
Trocas e devoluções
Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

Google

LOJA PROTEGIDA

RASTREIO

Insira o código | Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

[redacted]

Todas as categorias ~ Agitadores ~(https://www.dubesserlab.com.br/agitadores) Bombas de Vácuo(https://www.dubesserlab.com.br/bombas-de-v-cuo)

Consumíveis ~(https://www.dubesserlab.com.br/consum-veis) Analisadores e Medidores(https://www.dubesserlab.com.br/analisadores-e-medidores)

Anatomia Veterinária(https://www.dubesserlab.com.br/anatomia-veterin-ria) Autoclave(https://www.dubesserlab.com.br/autoclave)

Início (https://www.dubesserlab.com.br/) | Materiais de Consumo (https://www.d...

(https://cdn.awsli.com.br/2500x2500/010-2.webp)

CURATIVO PÓS COLETA HIPOALÉRGICO KIDS - 500 UN/CX - FIRSTLAB

(Cód. FLS-010)

R$ 24,90

R$ 22,41 no pix com 10% de desconto

mais formas de pagamento

- 1 +

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produto/252990183/adicionar)

Calcule o frete

50050-050 Calcular

R$ 28,58	11 dias úteis	Econômico
R$ 48,99	8 dias úteis	PAC
R$ 83,66	3 dias úteis	Expresso

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Compartilhar | Adicionar aos desejos(https://www.dubesserlab.com.br/conta/favorito/252990183/adicionar)

CURATIVO PÓS COLETA KIDS ADESIVO HIPOALÉRGICO - ROLO - 500 UN/CX

Aplicação:
Utilizados após coleta de sangue e/ou aplicação de injeções e teste de pezinho.

Características: Fácil Utilização, Rolo, Fabricados em Polietileno siliconado, fita microporosa, não tecido, Sem látex e solvente, ramanho do curativo 2,0 x 2,0cm, recido da almofadinha é TNT, Tipo de cola: Hot melt, Estampa divertida, Não causa irritação, Flexivel nas dobras da pele.

Composição do curativo: Fibras de viscose, Resina acrílica, vassa adesiva, Poliester, Liner siliconado que no qual o curativo vai aderindo para depois ser retirado.

ANVISA: 10426050002

Aproveite e compre também

(https://www.dubesserlab.com.br/curativo-pos-coleta-adulto-hipoalergenico-rolo-com-500-un) (https://www.dubesserlab.com.br/curativo-pos-coleta-transparente-individual-500-unics) (https://www.dubesserlab.com.br/curativo-pos-coleta-transparente-em-rolo-500-unics) (https://www.dubesserlab.com.br/tubo-de-coleta-em-k3%eff-13x100-mm-100-unrack-fli-130em-fir-flb)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais, acesse a nossa página de Política de Privacidade. (https://www.dubesserlab.com.br/conta/favorito/listar) Buscar

Comprar(https://www.dub

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

Curativo Pós Coleta Adulto Hipoalérgico ROLO com 500 Un..
R$ 24,90

CURATIVO PÓS-COLETA TRANSPARENTE - INDIVIDUAL -...
R$ 29,37

CURATIVO PÓS COLETA TRANSPARENTE - ROLO 25 MM -...
R$ 29,90

Tubo De Coleta Edta K3 6 Ml -100 Un/Rack - FIRSTLAB...
Preço sob consulta

Fique por dentro de todos os descontos e novidades!
Cadastre seu e-mail e receba em primeira mão as novidades!

Digite seu email

Sobre nós

Atendimento

Institucional

Redes sociais

Formas de pagamento

Selos de segurança

Formas de envio

DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 31.771.697/0001-60 © Todos os direitos reservados. 2026.

Desenvolvimento: groomb (https://groomb.com.br)

Plataforma: lojaintegrada (https://groomb.com.br/criar-loja)

Pesquisar

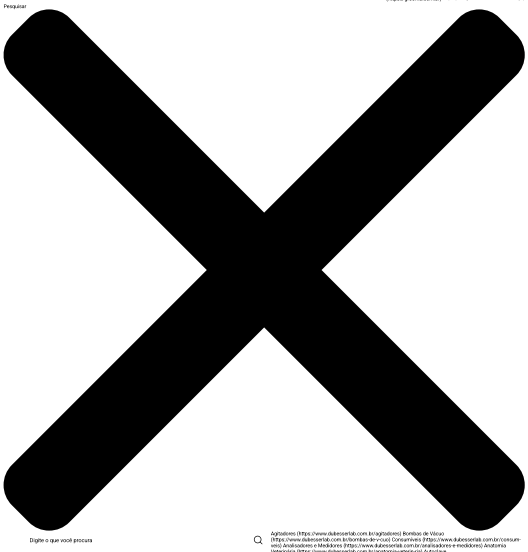

Digite o que você procura

Agitadores (https://www.dubesserlab.com.br/agitadores) Bombas de Vácuo (https://www.dubesserlab.com.br/bombas-de-vacuo) Consumíveis (https://www.dubesserlab.com.br/consumiveis) Analisadores e Medidores (https://www.dubesserlab.com.br/analisadores-e-medidores) Anatomia (https://www.dubesserlab.com.br/anatomia) Autoclaves (https://www.dubesserlab.com.br/autoclave) Balanças (https://www.dubesserlab.com.br/balancas) Banhos (https://www.dubesserlab.com.br/banhos) Câmaras Germinadoras (https://www.dubesserlab.com.br/camaras-germinadoras) Capelo para Exaustão de Gases (https://www.dubesserlab.com.br/capela-para-exaustao-de-gases) Centrífugas (https://www.dubesserlab.com.br/centrifugas) Chapa Aquecedora (https://www.dubesserlab.com.br/chapas-aquecedoras) Destilador de Água (https://www.dubesserlab.com.br/destilador-de-agua) Dosadores (https://www.dubesserlab.com.br/dosadores) Detrofoese (https://www.dubesserlab.com.br/eletroforese) Espectrofotometro (https://www.dubesserlab.com.br/espectrofotometro) Esqueletos Veterinários (https://www.dubesserlab.com.br/esqueletos-veterinarios) Esterilizador de Ar (https://www.dubesserlab.com.br/esterilizador-de-ar) Estufas (https://www.dubesserlab.com.br/estufas) Forno Mufla (https://www.dubesserlab.com.br/forno-mufla) Incubadora Gel Plasma (https://www.dubesserlab.com.br/incubadora-gel-plasma) Incubadoras Gel Plasma (https://www.dubesserlab.com.br/incubadoras-gel-plasma) Kit Molecular (https://www.dubesserlab.com.br/kit-molecular) Manta Aquecedora (https://www.dubesserlab.com.br/manta-aquecedora) Medidor de Ph (https://www.dubesserlab.com.br/medidor-de-ph) Medidores Analíticos (https://www.dubesserlab.com.br/medidores-analiticos) Microscópios (https://www.dubesserlab.com.br/microscopios) Modelos Anatômicos (https://www.dubesserlab.com.br/modelos-anatomicos) Pontetas (https://www.dubesserlab.com.br/pontetas) Ponto de Fusão (https://www.dubesserlab.com.br/ponto-de-fusao-23661760) Saúde e Bem Estar (https://www.dubesserlab.com.br/saude-e-bem-estar) Simuladores (https://www.dubesserlab.com.br/simuladores) Termociladores (https://www.dubesserlab.com.br/termociladores) ULTRAFREEZER (https://www.dubesserlab.com.br/ultrafreezer) Utensílios para Laboratório (https://www.dubesserlab.com.br/utensilios-para-laboratorio)

Buscar

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse a Política de Privacidade (https://www.dubesserlab.com.br/conta/favorito/listar)

Parcele em até 6x **sem juros**

(https://www.mmcomercio.net.br/carrinho/index)

Pagamentos via

(https://www.mmcomercio.net.br/)

MENU DIGITE O QUE VOCÊ PROCURA

ATENDIMENTO (FALE CONOSCO)

MINHA CONTA (/CONTA/INDEX) ACESSAR AGORA

MEU CARRINHO (0 ITEM(S) NO CARRINHO)

Início (https://www.mmcomercio.net.br/) » HOSPITALAR (https://www.mmcomercio.net.br/medico-hospitalar-14668963)

CURATIVO KIDS PÓS COLETA DE SANGUE BLOOD STOP 500UN

CÓDIGO: NVR3000K MARCA: Deskarplas (https://www.mmcomercio.net.br/marca/deskarplas.html)

R$ 23,20

ou **R$ 22,27** via Pix

1

COMPRAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CARRINHO/PRODUTO/221047997/ADICIONAR)

DISPONIBILIDADE: **IMEDIATA**
APROVEITE! RESTAM APENAS **9** UNIDADES

LISTA DE DESEJOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CONTA/FAVORITO/221047997/ADICIONAR)

pix	R$ 22,27
Boleto Bancário	R$ 23,20
VISA MASTER ELO AMEX	R$ 23,20

Calcule o frete

50050-050 calcular

R$ 20,83	**10 dias úteis**	Jadlog - .Package Centralizado
R$ 22,90	**13 dias úteis**	Correios - Mini Envios
R$ 32,39	**10 dias úteis**	Correios - PAC
R$ 65,83	**6 dias úteis**	Correios - SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

COMPARTILHE

INFORMAÇÕES

CURATIVO PÓS COLETA KIDS ADESIVO HIPOALÉRGICO. ROLO. 500 UN/CX

Aplicação:
Utilizados após coleta de sangue e/ou aplicação de injeções e teste de pezinho.

Características:

- Fácil Utilização
- Rolo
- Fabricados em Polietileno siliconado, fita microporosa, não tecido
- Sem látex e solvente
- tamanho do curativo 2,0 x 2,0cm
- tecido da almofadinha é TNT
- Tipo de cola: Hot melt
- Estampa divertida
- Não causa Irritação
- Flexível nas dobras da pele

Composição do curativo:

- Fibras de viscose
- Resina acrílica
- massa adesiva
- Poliester
- Liner siliconado que no qual o curativo vai aderindo para depois ser retirado.

Aramzenamento:
Manter em local seco e arejado.

Registro ANVISA:
10426950002

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519933658339)

Produtos relacionados

(https://www.mmcomercio.net.br/)

Curativo Pós Coleta De Sangue Blood Stop 500un

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-adulto-cx-c500un-deskarplas.html)

~~R$ 21,99~~

R$ 19,60

ou **R$ 18,82** via Pix

Scalp Para Coleta de Sangue À Vácuo 23G Verde Caixa C/ 50un

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/scalp-a-vacuo-23g-para-coleta-de-sangue-azul-sem-dispositivo-de-seguranca-cx-c100-medix)

R$ 31,00

ou **R$ 29,76** via Pix

Scalp Para Coleta de Sangue À Vácuo 21G Verde Caixa C/ 50un

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/scalp-a-vacuo-21g-para-coleta-de-sangue-verde-sem-dispositivo-de-seguranca-cx-c100-medix)

R$ 31,85

ou **R$ 30,58** via Pix

RECEBA NOSSAS OFERTAS POR E-MAIL

DIGITE SEU EMAIL

ENVIAR

SOBRE A LOJA

COMERCIALIZAMOS PRODUTOS IMPORTADOS E NACIONAIS DE DIFERENTES MARCAS, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA CLIENTE, INCLUINDO REAGENTES, VIDRARIA, EQUIPAMENTOS, PLÁSTICOS, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS, TERMÔMETROS, FERRAGENS, ETC. ATENDEMOS OS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DO MERCADO. INCLUINDO INDÚSTRIAS, QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, ALIMENTICIAS, PAPEL E CELULOSE, BIOTECNOLOGIA, FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E AUTOMOTIVAS, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES.

CATEGORIAS

PLÁSTICOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PLASTICOS)
VIDRARIAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/VIDRARIAS)
PORCELANAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PORCELANAS)
EQUIPAMENTOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/EQUIPAMENTOS)
INSTRUM. DE MEDIÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/INSTRUMENTOS-DE-MEDICAO)
SOLUÇÕES/REAGENTES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/SOLUCOES-REAGENTES)
MICROBIOLOGIA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/MICROBIOLOGIA)
PAPÉIS/FILTRAÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAPEIS-FILTRACAO)
FERRAGENS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/FERRAGENS)
ESCOVAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/ESCOVAS)
DIVERSOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/DIVERSOS-)
HOSPITALAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/HOSPITALAR-14668963)
PENEIRAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PENEIRAS)

CONTEÚDO

FALE CONOSCO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/FALE-CONOSCO)
POLÍTICA DE ENVIO DE ENVIO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-ENVIO.HTML)
POLÍTICA DE PRIVACIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-PRIVACIDADE.HTML)
POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-TROCA-E-DEVOLUCAO.HTML)
POLÍTICA ESG (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ESG.HTML)
POLÍTICA ÉTICA E CONDUTA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ETICA-E-CONDUTA.HTML)
POLÍTICA FORNECEDORES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-FORNECEDORES.HTML)
POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-SAUDE-SEGURANCA.HTML)
RASTREIE SEU PEDIDO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/RASTREIE-SEU-PEDIDO.HTML)

ATENDIMENTO

TELEFONE: (19) 3324-0560 (TEL:(19) 3324-0560)
WHATSAPP: (19) 3365-8339 (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=5519336583339)
E-MAIL: CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR (MAILTO:CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR)
(HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/MMCOMERCIOMATERIAISDELABORATORIO/)

PAGUE COM

Boleto Bancário | pix

SELOS

SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL
Google SAFE BROWSING
(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.mmcomercio.net.br)

FORMAS DE ENVIO

Correios | jadlog

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519336583339)

SEM REPUTAÇÃO DEFINIDA
ReclameAQUI
(https://www.mmcomercio.net.br/)
(https://www.mmcomercio.net.br/carrinho/index)
ATENDIMENTO
FALE CONOSCO
MINHA CONTA
ACESSAR AGORA
(/CONTA/INDEX)
MEU CARRINHO
CARRINHO VAZIO
(/CARRINHO/INDEX)
A.M. Marques Produtos Para Laboratórios - CNPJ: 24.842.922/0001-04 © Todos os direitos reservados. 2026
lojaintegrada
(https://sua.lojaintegrada.com.br/TIOLzouJ4)
(https://www.beepdigital.com.br/?utm_source=tema&utm_medium=rodape&utm_campaign=https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-kids-cx-c500un-deskarplas.html)
(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519933658339)

↗ Indique a um amigo | ⓘ Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES AMARELO CAPACIDADE 1 LITROS

REF. 32760 MODELO: PERFU1

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 24/01/2024
Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

R$ 9,71

1 + −

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 16,98	até 25 a 25 dia(s).\r\n24/02/2026 até 26/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 69,94	até 20 a 22 dia(s).\r\n19/02/2026 até 23/02/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 27,83	até 24 dia(s).\r\n25/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,24	até 22 dia(s).\r\n23/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,74	até 19 dia(s).\r\n18/02/2026\r\n

Descrição Geral | Formas de Pagamento | Avaliações

O COLETOR RÍGIDO PARA PERFUROCORTANTES é utilizado para descarte de resíduos de serviços de saúde descartáveis com extremidades perfurocortantes, com a finalidade de evitar ferimentos e infecções aos usuários. É produzido em plástico rígido, que permite uma situação de segurança mais apropriada para esta classe de resíduos. ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS Código de cor: Amarelo Capacidade: 1 litros Composição: Polipropileno Validade: Produto não perecível Símbolo: Infectante DIMENSÕES APROXIMADAS Altura total: 22,5cm Base superior; Comprimento: 21,7cm Profundidade: 21,7cm Base inferior; Comprimento: 18,5cm Profundidade: 18,5cm Altura da tampa: 2,7cm Comprimento: 20,8cm Profundidade: 20,8cm INSTRUÇÕES DE USO * Trave a tampa no frasco * Acomodar o produto em local seguro e o mais próximo do uso de perfurocortantes * Descarte o material pelo topo da tampa * Trave a sobretampa ao atingir a capacidade máxima do coletor * Incinere o coletor após o uso. PRECAUÇÕES * Utilizar luvas de procedimentos * Não utilizar o produto, caso esteja danificado * Não re-utilizar o produto. * Incinerar o produto após o uso. ESTOCAGEM Armazenar e conservar em local seco e arejado. Não exponha o produto à luz do sol. DESCARTE Incinerar o produto em local próprio para materiais potencialmente contaminados. Atende a Normativa regulamentadora NR-32 do MT. SUPORTE COMPATÍVEL PERFUS7.

Produtos relacionados

COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES AMARELO CAPACIDADE 7 LITROS

R$ 28,58

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 3 LITROS

R$ 7,38

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Caixa Coletora De Perfurocortantes Olen 3 Litros

R$ 4,02

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

SUPORTE P/CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS

R$ 88,00

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Produtos visualizados

COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES AMARELO CAPACIDADE 1 LITROS

COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES AMARELO CAPACIDADE 7 LITROS

CURATIVO POS-COLETA INFANTIL INDIVIDUAL. 500 UN/CX

Páginas: 1 2

↗ Indique a um amigo | ⓘ Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS UNIDADE

REF: 25000 MODELO: FL4-13L

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 05/11/2024
Disponibilidade: Imediata

R$ 15,42

1 + −

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 17,94	até 8 a 10 dia(s).\r\n02/02/2026 até 04/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 72,84	até 5 a 7 dia(s).\r\n28/01/2026 até 30/01/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 32,63	até 9 dia(s).\r\n03/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,42	até 7 dia(s).\r\n30/01/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,80	até 4 dia(s).\r\n27/01/2026\r\n

Descrição Geral | Formas de Pagamento | Avaliações

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES. 13 LITROS. 20 UN/CX Aplicação: Utilizadas para o descarte de materiais perfurocortantes infectantes em estabelecimentos geradores de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) como hospitais, clínicas médicas, laboratórios, farmácias, consultórios odontológicos, instituições de pesquisa, consultórios veterinários, entre outros. Fabricadas de acordo com as normas da ABNT NBR 13853, fornecendo proteção contra perfurações e vazamentos, garantindo segurança aos usuários. Características: Caixa externa e bandeja fabricadas em papelão ondulado; Cinta interna e fundo fabricados em papel rígido; Saco plástico impermeável em polietileno (PEBD); Alça dupla e lacre de segurança garantindo fechamento e transporte seguro da caixa; Capacidade: 13 litros; Dimensões (L x C x A): 205 mm x 285 mm x 240 mm. Registro ANVISA: Não passível de registro Apresentação: unidade

Produtos relacionados

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS UNIDADE

R$ 21,76

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Caixa Coletora De Perfurocortantes Olen 13 Litros

R$ 7,55

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

SUPORTE P/CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LITROS

R$ 88,00

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 3 LITROS

R$ 7,38

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Produtos visualizados

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS UNIDADE

Coletor Para Material Perfurocortante 7l

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LITROS CX C/20 UN

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

LABIMPORT

Nossos Contatos | Minha Conta / Entrar | 0

Sobre Nós | PROMOÇÕES | Vidrarias | Plásticos | Equipamentos | Microscópios | Reagentes | + Categorias

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

Sobre a empresa
Como comprar
Envio
Pagamentos
Tempo de Garantia
Depoimentos de Clientes
Política de Privacidade
Termos de uso
Trocas e devoluções
Fale Conosco

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Coletor Para Material Perfurocortante 7l

REF: 30801 MODELO: 0160201

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 21/03/2024
Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

R$ 10,80

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 17,88	até 23 a 25 dia(s).\r\n24/02/2026 até 26/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 72,84	até 20 a 22 dia(s).\r\n19/02/2026 até 23/02/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 32,59	até 24 dia(s).\r\n25/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,26	até 22 dia(s).\r\n23/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,76	até 19 dia(s).\r\n18/02/2026\r\n

↗ Indique a um amigo | ? Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

Descrição Geral | Formas de Pagamento | Avaliações

O Coletor para Material Perfurocortante Descarpack é confeccionado em papelão ondulado e reforçado internamente com papelão rígido. Dispõe de uma sacola que mantém a impermeabilidade do produto e trava de segurança para o fechamento após o uso. Disponível na cor amarela. Modelo 0160201 Volume: 7L; Cor: Amarelo; Inclui: Sacola Impermeável; Alça: Possui alça dupla; Indicado para: Atender aos requisitos de segurança nescessários em ambientes onde são gerados resíduos perfurocortantes ou escarificantes contaminados; Materiais: Papelão e sacola de revestimento em polietileno; Possui trava de segurança; Descartável e de uso único;

Produtos relacionados

Coletor Para Material Perfurocortante 20l Un

R$ 13,66

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Coletor Para Material Perfurcortante 3 Litros

R$ 9,34

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS UNIDADE

R$ 15,42

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20 LITROS UNIDADE

R$ 21,76

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Produtos visualizados

Coletor Para Material Perfurocortante 7l

CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LITROS CX C/20 UN

COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTES AMARELO CAPACIDADE 1 LITROS

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com nº de Projeto).

LABIMPORT

Nossos Contatos | Minha Conta / Entrar | 0

Sobre Nós | PROMOÇÕES | Vidrarias | Plásticos | Equipamentos | Microscópios | Reagentes | + Categorias

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

Sobre a empresa
Como comprar
Envio
Pagamentos
Tempo de Garantia
Depoimentos de Clientes
Política de Privacidade
Termos de uso
Trocas e devoluções
Fale Conosco

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

COLETOR UNIV. 100ML, P/FEZES, URINA E ESCARRO TAMPA ROSCA, OPACO COM PAZINHA

REF: 19450 MARCA: BIOPLAST MODELO: 2600

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 10/10/2024
Disponibilidade: Imediata

R$ 1,36

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 16,87	até 8 a 10 dia(s).\r\n02/02/2026 até 04/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 69,94	até 5 a 7 dia(s).\r\n28/01/2026 até 30/01/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 27,74	até 9 dia(s).\r\n03/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,01	até 7 dia(s).\r\n30/01/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,66	até 4 dia(s).\r\n27/01/2026\r\n

↗ Indique a um amigo | ⓘ Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

Descrição Geral | Formas de Pagamento | Avaliações

Coletor Universal Transparente com Tampa Rosqueável - 80ml

Ideal para coleta e armazenamento seguro de amostras, este coletor universal transparente oferece alta praticidade e higiene. Produzido em material resistente e livre de BPA, garante durabilidade e proteção contra contaminações. A tampa rosqueável proporciona fechamento hermético, evitando vazamentos e facilitando o transporte. Com graduação visível, permite medição precisa do volume coletado, fundamental para uso clínico ou laboratorial. Compacto e leve, é fácil de manusear e armazenar, atendendo às necessidades de profissionais da saúde e laboratórios. Invista em um equipamento confiável que alia funcionalidade e segurança para seu dia a dia.

Principais atributos:
- Capacidade de 80ml com marcações graduadas
- Material transparente e resistente, livre de BPA
- Tampa rosqueável para fechamento seguro e estanque
- Design compacto para fácil transporte e armazenamento
- Versátil para uso clínico, laboratorial e diagnóstico

Garanta precisão e segurança nas coletas com este coletor universal transparente, um item indispensável para profissionais que buscam eficiência e confiabilidade.

Produtos relacionados

COLETOR UNIV. 100ML, P/FEZES, URINA E ESCARRO TAMPA ROSCA, TRANSPARENTE COM PAZINHA

R$ 2,05

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

COLETOR DE 50ML, P/FEZES, URINA E ESCARRO TAMPA PRESSAO, TRANSPARENTE COM PAZINHA

R$ 1,73

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

Google

LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Assistir Vídeo

Início (https://loja.supermedica.com.br/) /
Materiais de Consumo (https://loja.supermedica.com.br/material-de-consumo-descartavel)

Coletor de Urina Universal Estéril Sem Pá

Código: VAR11971 **Marca:** Cral (https://loja.supermedica.com.br/marca/cral.html)

Selecione a opção de **Capacidade**:

50 ml | 80 ml

por: **R$ 93,70**

até 3x de R$ 31,23 sem juros

R$ 90,89 via Pix

1 + -

COMPRAR (HTTPS://LOJA.SUPERMEDICA.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/337643

Parcelas

1x de R$ 93,70 sem juros	7x de R$ 15,83
2x de R$ 46,85 sem juros	8x de R$ 14,14
3x de R$ 31,23 sem juros	9x de R$ 12,83
4x de R$ 26,13	10x de R$ 11,79
5x de R$ 21,31	11x de R$ 10,95
6x de R$ 18,11	12x de R$ 10,27

pix R$ 90,89

Calcule o frete

50050-050 Calcular

R$ 29,41	10 dias úteis	PAC
R$ 60,52	6 dias úteis	SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Compartilhe

(https://api.whatsapp.com/send?text=Coletor%20de%20Urina%20Universal%20Est%C3%A9ril%20Sem%20P%C3%A1%20http%3A%2F%2Floja.supermedica.com.br/coletor-de-urina-universal-esteril-sem-pa)

Descrição

O Coletor de Urina Universal Estéril é indicado para a coleta e armazenamento de amostras de urina em exames laboratoriais e diagnósticos clínicos. Fabricado em material resistente, garante segurança e praticidade no manuseio da amostra.

Possui tampa de vedação eficiente para evitar vazamentos e contaminações, sendo ideal para uso em laboratórios, hospitais e clínicas. Produto descartável e de uso único.

Especificações Técnicas:

- **Indicação:** Coleta e armazenamento de urina
- **Material:** Polipropileno resistente
- **Quantidade:** 100 unidades
- Produto não estéril e descartável
- Tampa de vedação segura
- Uso hospitalar, clínico e laboratorial

Descrição

Produtos relacionados

(https://loja.supermedica.com.br/coletor-de-urina-universal-nao-esteril)

Coletor de Urina Universal Não Estéril Com Pá...

A partir de **R$ 66,14**

até 3x de R$ 22,04 sem juros

R$ 64,16 via Pix

(https://loja.supermedica.com.br/coletor-de-urina-esteril-infantil-feminino)

Coletor de Urina Estéril Infantil Feminino...

R$ 12,17

até 2x de R$ 6,08 sem juros

R$ 11,80 via Pix

(https://loja.supermedica.com.br/kit-coletor-de-urina-nao-esteril)

Kit Coletor de Urina Não Estéril (https://loja.supermedica.com.br/...

R$ 179,40

até 3x de R$ 59,80 sem juros

R$ 174,02 via Pix

(https://loja.supermedica.com.br/coletor-urina-adl-tipo-saco-2l-letomed)

Bolsa Coletor de Urina e Secreção Tipo Saco 2L...

R$ 77,98

até 3x de R$ 25,99 sem juros

R$ 75,64 via Pix

Receba nossas ofertas por e-mail

Digite seu email

CADASTRAR

Trocas e Devoluções (https://loja.supermedica.com.br/pagina/trocas-e-devolucoes.html)

Termo e Condições de Uso (https://loja.supermedica.com.br/pagina/termo-e-condicoes-de-uso.html)

Pague com

Selos

(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=loja.supermedica.com.br)

Desenvolvimento: (https://www.themes.agenciasama.com.br/)

Plataforma: (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=loja.supermedica.com.br)

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38 © Todos os direitos reservados. 2026

(https://wa.me/55629?text=Bem-vindo(a) a Supermédica Distribui hospitalar! O que pode fazer por você hoje?)

APP UC 10%OFF na 1ª compra! Cupom: APPUC10 *Não aplicável a luvas, medicamentos e Produtos Littmann.

Faça login ou Cadastre-se!

Compressa de Gaze 9 Fios Não Estéril 500 Unidades 7,5x7,5cm - ULTRACOTTON

Adicionar à Lista

(59 avaliações)

Cód.: ULC13277A

Embalagem Contém: 1 Pacote com 500 unidades de Compressa de Gaze Hidrófila 7,5cm x 7,5cm (Dobrada), de 9 Fios por cm² com 8 Camadas e 5 Dobras cada.

~~R$25,90~~ **21% OFF**

R$20,35 à vista no Pix (-3%)

ou R$20,98 em até 1x sem juros no cartão de crédito

Ver todas as formas de pagamento

Quantidade 1

Comprar

Compra Programada. Ganhe mais 10% OFF ao criar uma recorrência de compra para esse item. Faça o login para programar.

Calcular frete e prazo

50050-050 Calcular Frete

Rua do Hospício, Boa Vista, Recife - PE

Expresso R$19,90
Receba entre 23 a 27 de janeiro.

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho.
Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Importante saber sobre esse produto:

Detalhes

Detalhes da Compressa de Gaze 9 fios 500 unidades

A **compressa de gaze 9 fios da Ultracotton** conta com um excelente custo-benefício além de uma embalagem com 500 unidades.

Fabricadas em 100% algodão de alta qualidade, a **compressa de gaze não estéril** conta com 9 fios por cm² que passam por tratamento para serem macias e extremamente absorventes. São indicadas para procedimentos médicos e hospitalares.

Benefícios e Diferenciais Gaze Hidrófila não estéril Ultracotton 9 fios

- Produto recomendado para limpeza e assepsia, procedimentos cirúrgicos que não necessitem de gaze esterilizada e curativos em geral;
- Caso haja necessidade de esterilização, pode ser esterilizada por meio de procedimento apropriado para a esterilização de tecidos e algodão;
- Produto descartável macio e absorvente, utilizada para a absorção de sangue e exsudatos, além da limpeza e cobertura de curativos;
- Ideal para toda clínica médica, casas de saúde, ambulatórios, consultórios odontológicos, veterinária, hospitais, postos de saúde, clínicas estéticas, escolas, asilos e todos os espaços profissionais que necessitam de equipamentos para curativos.

Características da Compressa Gaze 9 Fios Não Estéril 500 Unidades ULTRACOTTON

- Compressa de Gaze Hidrófila;
- 100% algodão não estéril;
- Apresenta 8 camadas e 5 dobras;
- Medida Dobrada: 7,5cm x 7,5cm;
- Medida Aberta: 12cm x 27cm;
- 9 Fios por cm²;
- Uso individual e único;
- Não reutilizável;
- Descartar corretamente após o uso;
- Contém 500 Unidades.

Aplicação

Para diversos usos na odontologia.

Especificações do produto

Marca	ULTRACOTTON
Código do Fabricante	8101
EAN (Código de Barras)	7891899081019
Apresentação	500 unidades
Cor	Branco
Especialidade	Clínica Geral
Procedimento	Uso Geral
Tipo	Não Estéril

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações

Faça login ou Cadastre-se!

4.5 (59 avaliações)

80%

Recomendam este produto

ORDERNAR POR SELECIONE

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/ab9d212a-094f-4cb3-aa73-a16bc231ee38/7dabd798-6e73-4622-beef-1123745aa37a.jpg)

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/ab9d212a-094f-4cb3-aa73-a16bc231ee38/8b5bfc5c-cae9-4eba-a25c-e9891b65a019.jpg)

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/ab9d212a-094f-4cb3-aa73-a16bc231ee38/949b9b06-42a5-4f88-901a-f0f706bb0936.jpg)

AVALIAÇÃO POSITIVA MAIS ÚTIL
07/11/2022 ★★★★★
Sonia Regina Camargo (/)
Gostei muito da qualidade do produto.

X

AVALIAÇÃO NEGATIVA MAIS ÚTIL
★☆☆☆☆ 30/06/2021
Jônatas Cristiano de Ribeiro (Morro agudo/SP)
Muito bom super recomendo

Ana B.
08/01/2026
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Otimo

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Priscilla H.
04/02/2025
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Péssimo Produto ★☆☆☆☆

Péssimo, horrível, frágil, qualidade inferior ao desejado.

O produto que você adquiriu é para uso: Pessoal

✖ Não recomendo este produto a um amigo

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Léa P.
(Salvador/BA)
30/12/2024
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Atende ao propósito de higiene bucal muito bem, para paciente acamada que também não faz deglutição

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Magda P.
29/12/2024
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Muito bom! Super vale a compra!

O produto que você adquiriu é para uso: Pessoal

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (1)

Beatriz F.
12/12/2024
Compra Verificada
auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

ótima qualidade

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

1 2 3 4

ESCREVER AVALIAÇÃO...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

ENVIAR PERGUNTA

Camila · *um ano atrás* · 0
Essa gaze vem estéril?
Responder

Utilidades Clínicas · *um ano atrás* · 0
Olá!
Agradecemos o seu contato.

É não estéril.

Um abraço,
Equipe Utilidades Clínicas

Faça login ou
Cadastre-se!

Newsletter

Cadastre-se e receba novidades, promoções e um cupom exclusivo de 5%OFF!

Ao assinar você concorda com nossa Política de Privacidade.

Digite seu e-mail

Selecione sua profissão

Assinar!

Siga-nos

Baixe nosso App

Institucional

Quem somos
Clube UC
Compra Programada
Nosso App
Trocas e Devoluções
Perguntas Frequentes
Política Comercial
Acompanhe seu Pedido
Fale Conosco
Blog Utilidades Clínicas
Guia sobre Estetoscópio
Black Friday
Compras Corporativas
Aniversário UC
Marcas
2ª via de Nota Fiscal

Dúvidas

Obtenha informações de produtos ou esclareça dúvidas.

0800 877 0999 (ligação gratuita)
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Privacidade e Segurança de Informações

Política de Privacidade e Cookies
Gerenciamento das Preferências de Cookies
Guia de Segurança
LGPD Direito de Titular
Reporte de Incidentes de Privacidade

Orçamentos

Envie e-mail para:
orcamento@utilidadesclinicas.com.br

WhatsApp: **(48) 98447 5382**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 12x sem juros.
Parcela Mínima de R$ 50,00.

Pix
Com 3% de desconto.

Selos de segurança

© Copyright 2003-2026 | Utilidades Clínicas | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde S.A. | Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. - Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | https://utilidadesclinicas.com.br/ | Todos os direitos reservados. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Produtos para área médica e Home Care. Responsáveis Técnicas: Manoela Kluppel Riekes – CRF/SC 15.353 | Jieniffer Frazão de Oliveira – CRF/SC 17.756 | Nº Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8.

Clique no botão ao lado para assistir ao vídeo relacionado ao produto.

Assistir Vídeo

(https://wa.me/55199
ext=Olá, estou vindo
a Gasa da Gaze, pre
algumas informações

(https://api.whatsapp.com/send?text=Rolo%20Gaze%20Tipo%20Queijo%20Compressa%20Hidr%C3%B3fila%2091m%2011%20fios%20650g%20http%3A%2F%2Fwww.casadagaze.com.br/produto/rolo-gaze-

ROLO GAZE TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 91M 11 FIOS 650G

Código: 624

Marca: TEXMED (https://www.casadagaze.com.br/marca/texmed.html)

R$ 77,31

até **4x** de **R$ 21,56**

1 + −

Comprar (https://www.casadagaze.com.br/carrinho/produto/218267589/adicionar)

Disponibilidade: **Imediata**
Estoque: **90** unidades

Calcule o frete

50050-050 **OK**

R$ 44,15 **6 dias úteis** Jadlog

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

VISA Mastercard ELO American Express — Parcelas

1x de R$ 77,31 sem juros
2x de R$ 41,42
3x de R$ 28,21
4x de R$ 21,56

pix **R$ 77,31**

Boleto Bancário **R$ 77,31**

Gaze Hidrófila Tipo Queijo 13 Fios - 9,1cm x 600g

Descrição:

- **Composição:** 100% algodão.
- **Formato:** 9,1cm, 4 dobras e 8 camadas.
- **Esterilização:** Pode ser esterilizada por óxido de etileno, vapor saturado (autoclave) ou raios gama.
- **Apresentação:** 1 rolo de Gaze Hidrófila Tipo Queijo.
- **Tamanho:** 600g.

Características:

- Produto não estéril.
- Linha Premium de alta qualidade e confiabilidade.

Mais como esse

(https://www.casadagaze.com.br/gaze-em-rolo-tipo-queijo-compressa-hidr-fila-1-150kg-11-fios)

(https://wa.me/55199
text=Olá, estou vindo
da Gasa da Gaze, pre
algumas informaçõe

GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 1,150KG 11 FIOS (HTTPS://WWW.CASADAGAZE.COM.BR/GAZE-EM-ROLO-TIPO-QUEIJO-COMPRESSA-HIDR-FILA-1-150KG-11-FIOS)

R$ 153,14

até **4x** de **R$ 42,71**

Comprar (https://www.casadagaze.com.br/gaze-em-rolo-tipo-queijo-compressa-hidr-fila-1-150kg-11-fios)

(https://www.casadagaze.com.br/produto/rolo-gaze-tipo-queijo-compressa-hidrofila-50m-11-fios-470g.html)

ROLO GAZE TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 11 FIOS 470G (HTTPS://WWW.CASADAGAZE.COM.BR/PRODUTO/ROLO-GAZE-TIPO-QUEIJO-COMPRESSA-HIDROFILA-50M-11-FIOS-470G.HTML)

R$ 62,21

até **4x** de **R$ 17,35**

Comprar (https://www.casadagaze.com.br/produto/rolo-gaze-tipo-queijo-compressa-hidrofila-50m-11-fios-470g.html)

(https://www.casadagaze.com.br/gaze-tipo-queijo-compressa-hidrofila-11-fios-470g-20-rolos)

GAZE TIPO QUEIJO COMPRESSA HIDRÓFILA 11 FIOS 470G 20 ROLOS (HTTPS://WWW.CASADAGAZE.COM.BR/GAZE-TIPO-QUEIJO-COMPRESSA-HIDROFILA-11-FIOS-470G-20-ROLOS)

R$ 1.182,41

até **4x** de **R$ 329,80**

Comprar (https://www.casadagaze.com.br/gaze-tipo-queijo-compressa-hidrofila-11-fios-470g-20-rolos)

(https://www.casadagaze.com.br/compressa-de-gaze-hidrofila-em-rolo-tipo-queijo-700g-13-fios)

(https://wa.me/55199
text=Olá, estou vindo
da Gasa da Gaze, pre
algumas informaçõe

COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA EM ROLO TIPO QUEIJO 700G 13 FIOS (HTTPS://WWW.CASADAGAZE.COM.BR/COMPRESSA-DE-GAZE-HIDROFILA-EM-ROLO-TIPO-QUEIJO-700G-13-FIOS)

R$ 84,92

até **4x** de **R$ 23,68**

Comprar (https://www.casadagaze.com.br/compressa-de-gaze-hidrofila-em-rolo-tipo-queijo-700g-13-fios)

CASA DA GAZE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 11.345.574/0001-18 © Todos os direitos reservados. 2026

lojaintegrada PRO (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=casadagaze.com.br)

(https://wa.me/55199
text=Olá, estou vindo
da Gasa da Gaze, pre
algumas informações

SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 21G VERDE CAIXA C/ 50UN

(https://api.whatsapp.com/send?phone=551933658339)
Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
ENTENDI

CÓDIGO: 9987

MARCA: Medix (https://www.mmcomercio.net.br/marca/medix.html)

R$ 31,85

ou **R$ 30,58** via Pix

1

(https://www.mmcomercio.net.br/)

COMP /WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CARRINHO/PRODUTO/2341504

DISPONIBILIDADE: **IMEDIATA**
ESTOQUE: **134 UNIDADES**

Minha Conta

Acessar agora

(/conta/index)

LISTA DE DESEJOS

(HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CONTA/FAVORITO/234150483

pix	R$ 30,58
Boleto Bancário	R$ 31,85
VISA MasterCard ELO AMERICAN EXPRESS	R$ 31,85

(/carrinho/index)

Calcule o frete

50050-050 calcular

R$ 22,18	**10 dias úteis**	Jadlog - .Package Centralizado
R$ 34,80	**10 dias úteis**	Correios - PAC
R$ 71,43	**6 dias úteis**	Correios - SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + p

COMPARTILHE

INFORMAÇÕES

Apresentação

O Scalp para Coleta de Sangue à Vácuo é um dispositivo pe
descartável, concebido para acessar o sistema vascular por d

Indicado para infusões de curta duração e procedimentos de co

Benefícios

- Estéril - Óxido de Etileno;
- Agulha em aço inoxidável trifacetada e siliconizada.
- Atóxico e apirogênico.
- Cubo da agulha fabricado em PVC flexível e transparente, de grau médico;
- Validade 5 anos;
- Descartável e de uso único.

Meu Carrinho Carrinho Vazio

Modo de Uso

- Verificar o tamanho adequado, conforme indicação na embalagem;
- Verificar a integridade da embalagem e retirar o escalpe da embalagem o mais próximo possível do momento de seu uso;
- Executar o procedimento seja ele coleta à vácuo de amostras de sangue, ou coleta de sangue, ou infusão de soluções;
- Após o uso, retirar o escalpe, acionado o dispositivo de segurança e descartando-o imediatamente em local para materiais contaminados;
- Não reutilizar ou esterilizar o escalpe após o seu uso.

PRODUTO DE USO ÚNICO; DESTRUIR APÓS O USO; PROTEJA ESTE PRODUTO DO CALOR, UMIDADE E DA LUZ; PROIBIDO REPROCESSAR.

Especificações técnicas

- Tampa protetora agulha 1: PE (Polietileno);
- Tampa protetora agulha 2: PP (Polipropileno);
- Eixo/cubo da agulha: PVC flexível e transparente, de grau médico;
- Manguito emborrachado: Borracha Natural isento de látex;
- Agulha: Aço inoxidável 304 siliconada com óleo de silicone de grau médico, inerte e atóxico;
- O tubo é fabricado em PVC flexível de grau e transparente;
- Possui agulha de perfuração de bujão para ser usado em conjunto com os tubos de coleta de amostras de sangue venoso à vácuo;

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519933658339)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade-1.html)

Modelos: 21G (verde), 23G (azul), 25G (laranja);
Embalagem: Cai
Peso embalad
Registro Anv 510077 9016

(https://www.mmcomercio.net.br/)

Produto acionad

(https://www.mmcomerci p-a-vacuo-23g-para-coleta-de-sangue-azul-sem-dispositivo-de-seguranca-cx-c100-medix)

(/conta/favo

Minha Conta

Acessar agora

(/conta/index)

(/carrinho/index)

Scalp Para Coleta de Sangu
(https://www.mmcomercio.net.br/produto/scalp-a-vacuo-23g- 00-medix)

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/produto/scalp-a-vacuo-23g-p

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/scalp-infusao-21g-lock-pvc-c

Scalp (Escalpe) In
(https://www.mmcomercio.net.br/pro

R$ 2

ou **R$ 28,22** via Pi

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/produto/scalp-infusao-21g-lock-pvc-cx-c100-solidor.html)

Meu CarrinhoCarrinho Vazio

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-adulto-cx-c500un-deskarplas.html)

11% OFF

(/conta/favo

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519933658339)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Curativo Pós Coleta De Sangue Blood Stop 500un
(https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-adulto-cx-c500un-deskarplas.html)

~~R$ 21,99~~

R$ 19,60

ou **R$ 18,82** via Pix

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-adulto-cx-c500un-deskarplas.html)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-kids-cx-c500un-deskarplas.html)

Curativo Kids Pós Coleta De Sangue Blood Stop 500un
(https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-kids-cx-c500un-deskarplas.html)

R$ 23,20

ou **R$ 22,27** via Pix

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/produto/curativo-pos-coleta-bloodesk-kids-cx-c5

(https://www.mmcomercio.net.br/)

(/conta/favo

Minha Conta

Acessar agora

(/conta/index)

(%carrinho/index)

Meu Carrinho Carrinho Vazio

RECEBA NOSSAS OFERTAS

SOBRE A LOJA

COMERCIALIZAMOS PRODUTOS IMPORTADOS E NACIONAIS DE DIFERENTES MARCAS, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA CLIENTE, INCLUINDO REAGENTES, VIDRARIA, EQUIPAMENTOS, PLÁSTICOS, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS, TERMÔMETROS, FERRAGENS, ETC. ATENDEMOS OS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DO MERCADO. INCLUINDO INDÚSTRIAS QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, PAPEL E CELULOSE, BIOTECNOLOGIA, FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E AUTOMOTIVAS, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES.

CATEGORIAS

PLÁSTICOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-ENVIO.HTM
VIDRARIAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-PRIVACIDADE.HTML
PORCELANAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-TROCA-E-DEVOLUCAO.HTML
EQUIPAMENTOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ESG.HTML
INSTRUM. DE MEDIÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ETICA-E-CONDUTA.HTML
SOLUÇÕES/REAGENTES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-FORNECEDORES.HTML
MICROBIOLOGIA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-SEGURANCA.HTML
PAPÉIS/FILTRAÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-ENVIO.HTML
FERRAGENS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-PRIVACIDADE.HTML
ESCOVAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-TROCA-E-DEVOLUCAO.HTML
DIVERSOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ESG.HTML
-)
HOSPITALAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ETICA-E-CONDUTA.HTML
HOSPITALAR-14668963)
PENEIRAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-FORNECEDORES.HTML

CONTEÚ

FALE CONC
POLÍTICA DE
POLÍTICA DE
DEVOLUÇÃO
POLÍTICA DE
SEGURANÇA
(HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-SEGURANCA.HTML)

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519933658339)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

RASTREIE SEU PEDIDO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/RASTREIE-SEU-PEDIDO.HTML)

(https://www.mmcomercio.net.br/)

PAGUE COM

Boleto Bancário

pix

Minha Conta

Acessar agora (/conta/index)

SELOS

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL

Google (http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.mmcomercio.net.br)

SEM REPUTAÇÃO DEFINIDA ReclameAQUI

(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/m-e-m-comercio/?utm_source=referral&utm_medium=embbed&utm_campaign=reputacao&utm_term=horizontal)

0 (/carrinho/index)

FORMAS DE ENVIO

Correios jadlog

A.M. Marques Produtos Para L

BEEP (https://www.beepdigital.com.br/?utm_source=tema&utm_

ve

Meu Carrinho Carrinho Vazio

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5519933658339)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Espéculo de Collin - Adlin

R$ 2,05 à vista ou Economize R$ 0,06

R$ 2,11

em até 1x de **R$ 2,11** sem juros

Opção

PEQUENO / Modelo: não esteril/não lubrifica

MÉDIO / Modelo: não esteril/não lubrifica

GRANDE / Modelo: não esteril/não lubrifica

PEQUENO / Modelo: lubrificado esteril

MEDIO / Modelo: lubrificado esteril

GRANDE / Modelo: lubrificado esteril

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Recusar Cookies Aceitar Cookies

Envio Normal	Em até 8 dias úteis	**R$ 22,91**
Envio Expresso	Em até 4 dias úteis	**R$ 46,56**
Frete Rodoviário	Em até 12 dias úteis	**R$ 48,57**

Descrição do produto

Descrição:
- Produzido em poliestireno cristal nos tamanhos (P), (M) e (G), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e reaulares. semelhantes ao formato dos fórnices vaainais.

VER DESCRIÇÃO COMPLETA

Produtos similares

Espéculo de Collin - Adlin

R$ 2,05 à vista
ou R$ 2,11
em até 1x de R 2,11 sem juros

Ver produto

* Variações disponíveis

Clamp Umbilical Estéril - Wiltex

R$ 0,53 à vista
ou R$ 0,55
em até 1x de R 0,55 sem juros

Comprar

Newsletter

Cadastre-se e seja um dos primeiros a saber de todas as novidades e ofertas.

Nome

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Recusar Cookies Aceitar Cookies

Explorar categorias

Minha conta

18 3221 2232

vendas@hospitalardistribuidora.com.br

Seg. à Sex. das 08:00h às 18:00h
Sábado das 08:00h às 12:00h

Institucional +

Ajuda e suporte +

Minha Conta +

Pagamentos

Segurança

Let's Encrypt

Created By agência N1 deco Powered by VTEX

COPYRIGHT © - Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.328/0001-80

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Recusar Cookies Aceitar Cookies

Espéculo de Collin - Adlin

R$ 2,05 à vista ou Economize R$ 0,06

R$ 2,11

em até 1x de **R$ 2,11** sem juros

Opção

PEQUENO / Modelo: não esteril/não lubrifica

MÉDIO / Modelo: não esteril/não lubrifica

GRANDE / Modelo: não esteril/não lubrifica

PEQUENO / Modelo: lubrificado esteril

MEDIO / Modelo: lubrificado esteril

GRANDE / Modelo: lubrificado esteril

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Recusar Cookies Aceitar Cookies

Envio Normal	Em até 8 dias úteis	**R$ 22,91**
Envio Expresso	Em até 4 dias úteis	**R$ 46,56**
Frete Rodoviário	Em até 12 dias úteis	**R$ 48,57**

Descrição do produto

Descrição:
- Produzido em poliestireno cristal nos tamanhos (P), (M) e (G), permite excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e reaulares. semelhantes ao formato dos fórnices vaainais.

VER DESCRIÇÃO COMPLETA

Produtos similares

Espéculo de Collin - Adlin

R$ 2,05 à vista
ou R$ 2,11
em até 1x de R 2,11 sem juros

Ver produto

* Variações disponíveis

Clamp Umbilical Estéril - Wiltex

R$ 0,53 à vista
ou R$ 0,55
em até 1x de R 0,55 sem juros

Comprar

Newsletter

Cadastre-se e seja um dos primeiros a saber de todas as novidades e ofertas.

Nome

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Recusar Cookies Aceitar Cookies

Explorar categorias

Minha conta

18 3221 2232

vendas@hospitalardistribuidora.com.br

Seg. à Sex. das 08:00h às 18:00h
Sábado das 08:00h às 12:00h

Institucional +

Ajuda e suporte +

Minha Conta +

Pagamentos

Segurança

Let's Encrypt

Created By agência N1 deco Powered by VTEX

COPYRIGHT © - Hospitalar Distribuidora - CNPJ: 03.375.328/0001-80

Utilizamos cookies para oferecer melhor experiência, melhorar o desempenho, analisar como você interage em nosso site e personalizar conteúdo.

Recusar Cookies Aceitar Cookies

ADECONEX etiquetas

0

o que procura hoje?

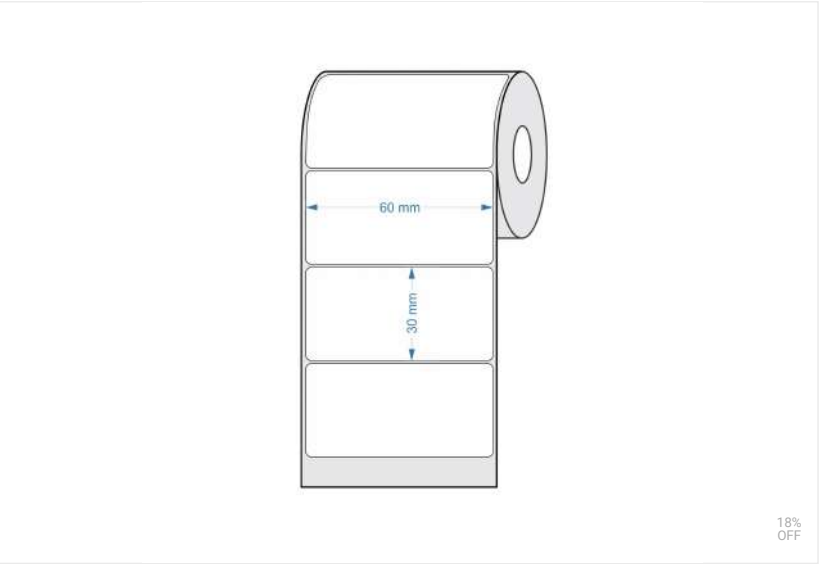

Etiquetas Adesivas 60x30 Couchê 32 Metros

Disponibilidade: Disponível em 2 dias úteis

0 OPINIÕES

De R$ 22,00 **R$ 18,00**

Mais informações

1 COMPRAR

Calcular frete:

50050-050 OK

Forma de Envio:	Valor:	Prazo:
CORREIOS PAC	**R$ 34,70**	Previsto para 09/02/2026 até 11/02/2026
CORREIOS SEDEX	**R$ 68,57**	Previsto para 03/02/2026 até 05/02/2026
JADLOG .PACKAGE	**R$ 45,69**	Previsto para 11/02/2026 até 13/02/2026
LOGGI EXPRESS	**R$ 34,77**	Previsto para 06/02/2026 até 10/02/2026
JET STANDARD	**R$ 29,66**	Previsto para 09/02/2026 até 11/02/2026
CORREIO SEDEX	**R$ 84,40**	Prazo de Postagem do seu pedido é de até 2 dias úteis. O Prazo de entrega de seu pedido é 6 dias úteis após a postagem.
CORREIO PAC	**R$ 42,70**	Prazo de Postagem do seu pedido é de até 2 dias úteis. O Prazo de entrega de seu pedido é 10 dias úteis após a postagem.

DESCRIÇÃO GERAL

ETIQUETAS ADESIVAS COUCHÊ 60x30mm (6x3cm)

ESPECIFICAÇÕES
Largura: 6cm(60mm)
Altura: 3cm(30mm)
Colunas: 1
Quantidade de etiquetas por rolo : 969 etiquetas
Diâmetro do Tubete: 1" (UMA POLEGADA)
32 Metros lineares
NECESSITA DE RIBBON PARA IMPRIMIR

Ficha técnica do Papel (Fornecido pela Fábrica)

Frontal	
Referência	COATED 80 FSC
Características gerais	Papel couchê calandrado em máquina, isento de madeira. Certificação FSC garante que os produtos são feitos a partir de florestas geridas de forma responsável.
Gramatura (g/m²) ISO536	80 +/-3
Espessura (µm) ISO 534	70 +/- 4

Adesivo	
Referência	P7S
Características gerais	Adesivo permanente acrílico em emulsão aquosa desenvolvido para aplicações difíceis onde se necessita uma maior adesividade. (FTM01)
Tack (N/ pol²) vidro FTM-9	≥ 11
Coesão (h) 1 kg FTM8	≥ 5
Temperatura de aplicação (°C)	> +5
Temperatura de Serviço (°C)	0 / +80

Liner

Referência	CB60
Características gerais	Papel glassine branco siliconado em uma face.
Gramatura (g/m²) ISO536	55 +/- 3
Espessura (µm) ISO 534	50 +/- 5

Orientação de uso (Fornecido pela Fábrica)

Uso e aplicação

Etiquetas Multiuso.

Gramatura Total (g/m²)

160 +/-8

Espessura Total (µm)

144 +/- 11

Orientação de uso

O material deve ser aplicado em superfície limpa e seca, livre de poeira, óleo e desmoldante.

Garantia de Estocagem

Garantia de 1 ano, sob condições de armazenamento definidas pela seção 2.5 da FINAT (20-25ºC, 40-50% RH). O armazenamento prolongado a altas temperaturas e / ou níveis de umidade elevados podem reduzir a vida útil do produto.

FICHA TÉCNICA

Código	930
Modelo	60x30C32M
Categoria	ETIQUETAS ADESIVAS
Marca	ADECONEX
Itens Inclusos	Um rolo de etiquetas
Garantia	90 Dias

PRODUTOS RELACIONADOS

13% OFF

DESTAQUE

Etiquetas Adesivas 100x60 Couchê 32 Metros

R$ 30,00 **R$ 26,00**

1 COMPRAR

Etiquetas Adesivas 50x40mm Sem espaçamento Couchê 32 Metros

R$ 28,00

1 COMPRAR

7% OFF

Etiquetas adesivas 95x50 Mm Couchê 32 Metros

R$ 28,00 **R$ 26,00**

1 COMPRAR

13% OFF

E

PRODUTOS VISITADOS

Etiquetas Adesivas 60x30 Couchê 32 Metros

Total de Produtos Visitados (1)
Páginas: 1

Cadastre-se para receber
Ofertas recomendadas e preços exclusivos!

Digite o seu melhor e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

Etiquetas adesivas e fitas de cetim personalizadas
Tecnologia TrayCommerce

Kit 10un

Minha Conta

Acessar agora

(/conta/index)

(/carrinho/index)

(https://api.whatsapp.com/send?text=Coletor%20De%20Urina
%20Kit%20Com%2010un%20http%3A%2F%2Fwww.mmcomercio.n

COLETOR DE URINA 24H

CÓDIGO: CLT24H2LT-10

2x de R$ 26,12

R$ 52,25

ou **R$ 50,16** via Pix

1

COMPRAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CARRINHO/PRODUTO/3639791

Meu Carrinho Carrinho Vazio

DISPONIBILIDADE: **IMEDIATA**
APROVEITE! RESTAM APENAS **9** UNIDADES

LISTA DE DESEJOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CONTA/FAVORITO/363979170/

Parcelas

1x de R$ 52,25 sem juros
2x de R$ 26,12 sem juros

pix **R$ 50,16**

Boleto Bancário **R$ 52,25**

Calcule o frete

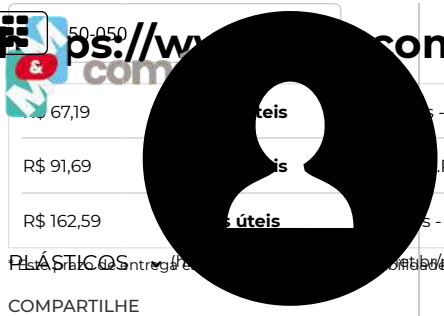

Minha Conta

Acessar agora (/conta/index)

INFORMAÇÕES

Aplicação:

Os Coletores 24 horas são utilizados na coleta de amostras de urina durante o período de 24 horas, para posterior diagnóstico clínico.

Características:

· Fabricado em polietileno;

· Tampa Branca;

· Sistema de vedação tipo rosca;

· Graduado;

· Volume: 2 L.

Medidas:

Altura: 252 mm

Largura: 143 mm

Comprimento: 85 mm

Diâmetro da boca: 65 mm

Altura da tampa: 15 mm

Gramatura do Coletor sem tampa: 93g

Gramatura do Coletor com tampa: 101,5g

Tampa: 8,5g

Registro ANVISA: 81628880033

APRESENTAÇÃO: KIT COM 10 UNIDADES

Produtos relacionados

(https://www.mmcomercio.net.br/coletor-de-urina-24h-translucido-2l-kit-com-5-un)

(/conta/favo

Meu Carrinho Carrinho Vazio

Coletor De Urina 24h Translucido - 2l - Kit Com 5 Un
(https://www.mmcomercio.net.br/coletor-de-urina-24h-translucido-2l-kit-com-5-un)

R$ 26,10

ou **R$ 25,06** via Pix

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/coletor-de-urina-24h-translucido-2l-kit-com-5-un)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/coletor-24hs-a-granel-translucido-tampa-branca-2l-s-alca-cral.html)

PLÁSTICOS (https://www.mmcomercio.net.br/plasticos) VIDRARIAS (https://www.mmcomercio.net.br/vidrarias)

PORCELANAS (https://www.mmcomercio.net.br/porcelanas) EQUIPAMENTOS (https://www.mmcomercio.net.br/equipamentos)

INSTRUM. DE MEDIÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/produto/coletor-24hs-a-granel-translucido-tampa-branca-2l-s-alca-cral.html) SOLUÇÕES/REAGENTES (https://www.mmcomercio.net.br/reagentes)

MICROBIOLOGIA (https://www.mmcomercio.net.br/microbiologia) PAPÉIS/FILTRAÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/filtracao)

FERRAGENS (https://www.mmcomercio.net.br/ferragens) ESCOVAS (https://www.mmcomercio.net.br/escovas)

DIVERSOS (https://www.mmcomercio.net.br/diversos--) HOSPITALAR (https://www.mmcomercio.net.br/medico-hospitalar-468963)

PENEIRAS (https://www.mmcomercio.net.br/peneiras)

Minha Conta (/conta/index)
Meu Carrinho (/carrinho/index)

Minha Conta
Acessar agora
(/conta/index)

Coletor de Urina 24h 2 Litros Translucido Tampa Branca
(https://www.mmcomercio.net.br/produto/coletor-24hs-a-granel-translucido-tampa-branca-2l-s-alca-cral.html)

R$ 5,45

ou **R$ 5,23** via Pix

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/produto/coletor-24hs-a-granel-translucido-tampa-branca-2l-s-alca-cral.html)

(https://www.mmcomercio.net.br/coletor-24hs-a-granel-ambar-tampa-laranja-2l-s-alca-cral)

(/carrinho/index)

Coletor de
(https://www.mmcomerc

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/coletor-24hs-a-granel-

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/papagaio-plastico-natural-c

nta/favo

Meu Carrinho Carrinho Vazio

Papagaio Coletor de Urina Masculino C/ Tampa 1 Litro
(https://www.mmcomercio.net.br/produto/papagaio-plastico-natural-com-tampa-un-deskarplas.html)

R$ 6,10

ou **R$ 5,86** via Pix

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/produto/papagaio-plastico-natural-com-tampa-un-deskarplas.html)

RECEBA NOSSAS OFERTAS POR E-MAIL

DIGITE SEU EMAIL

ENVIAR

COMERCIALIZAMOS PRODUTOS IMPORTADOS E NACIONAIS DE DIFERENTES MARCAS, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA CLIENTE, INCLUINDO REAGENTES, VIDRARIA, EQUIPAMENTOS, PLÁSTICOS, EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETROS, FERRAGENS, ETC. ATENDEMOS OS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DO MERCADO. INCLUINDO INDÚSTRIAS: QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, PAPEL E CELULOSE, BIOTECNOLOGIA, FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E AUTOMOTIVAS, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES.

PLÁSTICOS (https://www.mmcomercio.net.br/plasticos)
PORCELANAS (https://www.mmcomercio.net.br/porcelanas)
INSTRUM. DE MEDIÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/instrumentos-de-medicao)
MICROBIOLOGIA (https://www.mmcomercio.net.br/microbiologia)
FERRAGENS (https://www.mmcomercio.net.br/ferragens)
DIVERSOS (https://www.mmcomercio.net.br/diversos)
PENEIRAS (https://www.mmcomercio.net.br/peneiras)
VIDRARIAS (https://www.mmcomercio.net.br/vidrarias)
EQUIPAMENTOS (https://www.mmcomercio.net.br/equipamentos)
SOLUÇÕES/REAGENTES (https://www.mmcomercio.net.br/solucoes/reagentes)
PAPÉIS/FILTRAÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/filtracao)
ESCOVAS (https://www.mmcomercio.net.br/escovas)
HOSPITALAR (https://www.mmcomercio.net.br/mercado-hospitalar-14668963)

FALE CONOSCO
POLÍTICA DE QUALIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-QUALIDADE.HTML)
POLÍTICA DE ENVIO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-ENVIO.HTML)
POLÍTICA DE PRIVACIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-PRIVACIDADE.HTML)
POLÍTICA DE DEVOLUÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-TROCA-E-DEVOLUCAO.HTML)
POLÍTICA ESG (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ESG.HTML)
POLÍTICA DE ESCOVAS
CONDUTA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/ETICA-E-CONDUTA.HTML)
POLÍTICA FORNECEDORES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-FORNECEDORES.HTML)
POLÍTICA DE SEGURANÇA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-SAUDE-SEGURANCA.HTML)
RASTREIE SEU PEDIDO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/RASTREIO-DE-PEDIDO)

TELEFONE: (19) 3324-0560 (TEL:(19) 3324-0560)
WHATSAPP: (19) 3365-8339 (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=551933658339)
E-MAIL: CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR (MAILTO:CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR)

Minha Conta
Acessar agora (/conta/index)
Minha Conta (/conta/index)
Meu Carrinho (/carrinho/index)
(/carrinho/index)

PAGUE COM

Boleto Bancário

SELOS

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL
SAFE BROWSING Google (http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.mmcomercio.net.br)

Meu Carrinho Carrinho Vazio

SEM REPUTAÇÃO DEFINIDA ReclameAQUI
(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/m-e-m-comercio/?utm_source=referral&utm_medium=embbed&utm_campaign=reputacao&utm_term=horizontal)

FORMAS DE ENVIO

Correios jadlog

A.M. Marques Produtos Para Laboratórios - CNPJ: 24.842.922/0001-04 © Todos os direitos reservados. 2026

APP UC 10%OFF na 1ª compra! Cupom: APPUC10 *Não aplicável a luvas, medicamentos e Produtos Littmann.

Garrote Elástico com Trava Adulto - LABOR IMPORT

☆☆☆☆☆ (avalie agora!)

Cód.: LAM22138A

Embalagem com 1 unidade.

~~R$13,90~~ **26% OFF**

R$10,23 à vista no Pix (-3%)

ou R$10,55 em até 1x sem juros no cartão de crédito

Ver todas as formas de pagamento

Quantidade

1

Comprar

Calcular frete e prazo

50050-050 Calcular Frete

Rua do Hospício, Boa Vista, Recife - PE

Expresso R$19,90
Receba entre 27 a 28 de janeiro.

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho.
Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Importante saber sobre esse produto:

Detalhes

Garrote Elástico com Trava Adulto

O Garrote Elástico com Trava Adulto da LABOR IMPORT é um equipamento médico essencial para a realização de diversos tipos de coleta de sangue, oferecendo **segurança e praticidade aos profissionais da saúde**.

Confeccionado em tecido elástico de alta qualidade e equipado com uma trava com 2 estágios (1° alívio e 2° retirada), ele proporciona um ajuste preciso e seguro durante os procedimentos clínicos.

Benefícios e Diferenciais do Garrote LABOR IMPORT

- Produto antialérgico, seguro para todos os pacientes.
- Composição de alta qualidade: faixa elástica em Poliéster e Lycra® e trava de segurança em Policarbonato.
- Garrote hospitalar reutilizável, podendo ser lavado manualmente com sabão neutro ou em máquinas especiais em temperatura até 80°C.
- Embalado individualmente, garantindo a integridade do produto até o momento do uso.
- Validade de 5 anos, proporcionando uma longa vida útil.

Características do Garrote Elástico para Enfermagem

- Modelo: Adulto.
- Dimensões: 38 x 2,5 cm.
- Material: Garrote em tecido elástico com trava de plástico resistente.
- Tecido: Liso colorido, oferecendo identificação rápida.
- Trava: Sistema de trava com 2 estágios: 1° para alívio e 2° para retirada.
- Registro ANVISA: 10369469009.
- Embalagem: Saco plástico individual.
- Esterilidade: Produto não estéril.
- Uso e higienização: Pode ser lavado manualmente ou em máquinas especiais.

Usos e Aplicações do Garrote Elástico

O garrote para adultos é um material de consumo amplamente utilizado em hospitais, clínicas e laboratórios para facilitar a visualização e punção venosa, tornando as veias mais proeminentes durante os tipos de coleta de sangue e outros procedimentos clínicos.

Esse instrumento hospitalar é uma ferramenta clínica **indispensável para a segurança e comodidade do paciente**, proporcionando:

- Maior eficiência na identificação de veias.
- Controle seguro com o sistema de trava com 2 estágios.
- Redução do desconforto do paciente durante o procedimento.

Escolha o Garrote LABOR IMPORT e garanta um dispositivo de contenção confiável, durável e de fácil manuseio para sua rotina clínica.

Especificações do produto

Marca	LABOR IMPORT

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14 Pág 207 de 1323

EAN (Código de Barras)	17898157727136
Registro Anvisa	10369469009

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

ENVIAR PERGUNTA

Newsletter

Cadastre-se e receba novidades, promoções e um cupom exclusivo de 5%OFF!

Ao assinar você concorda com nossa Política de Privacidade.

Digite seu e-mail

Selecione sua profissão

Assinar!

Siga-nos

Baixe nosso App

-

Institucional

Quem somos

Clube UC

Compra Programada

Nosso App

Trocas e Devoluções

Perguntas Frequentes

Política Comercial

Acompanhe seu Pedido

Fale Conosco

Blog Utilidades Clínicas

Guia sobre Estetoscópio

Black Friday

Compras Corporativas

Aniversário UC

Marcas

2ª via de Nota Fiscal

Dúvidas

Obtenha informações de produtos ou esclareça dúvidas.

0800 877 0999 (ligação gratuita)
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Privacidade e Segurança de Informações

Política de Privacidade e Cookies

Gerenciamento das Preferências de Cookies

Guia de Segurança

LGPD Direito de Titular

Reporte de Incidentes de Privacidade

Orçamentos

Envie e-mail para:
orcamento@utilidadesclinicas.com.br

WhatsApp: **(48) 98447 5382**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 12x sem juros.
Parcela Mínima de R$ 50,00.

Pix
Com 3% de desconto.

Selos de segurança

© Copyright 2003-2026 | Utilidades Clínicas | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde S.A. | Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. - Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | https://utilidadesclinicas.com.br/ | Todos os direitos reservados. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Produtos para área médica e Home Care. Responsáveis Técnicas: Manoela Kluppel Riekes – CRF/SC 15.353 | Jieniffer Frazão de Oliveira – CRF/SC 17.756 | N° Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8.

Olá, visitante Entrar (/conta/login) ou Cadastrar (/conta/login)

×

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL 25 TIRAS D...

R$ 35,59

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produ

Rastrear Pedido

Categorias

Agitadores (https://www.dubesserlab.com.br/agitadores)

Magnético (https://www.dubesserlab.com.br/agitador-magnetico)

Mecânico (https://www.dubesserlab.com.br/agitador-mecanico)

Multi Plataformas (https://www.dubesserlab.com.br/agitador-multi-plataformas)

VDRL ou KLINE (https://www.dubesserlab.com.br/reciproco)

Vortex (https://www.dubesserlab.com.br/agitador-vortex)

Bombas de Vácuo (https://www.dubesserlab.com.br/bombas-de-v-cuo)

Consumíveis (https://www.dubesserlab.com.br/consum-veis)

Uso Geral (https://www.dubesserlab.com.br/uso-geral)

Analisadores e Medidores (https://www.dubesserlab.com.br/analisadores-e-medidores)

Veterinária (https://www.dubesserlab.com.br/anatomia-veterin-ria)

ttps://www.dubesserlab.com.br/autoclave)

tps://www.dubesserlab.com.br/balancas)

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL 25 TIRAS D...

R$ 35,59

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produ

Balança Analítica (https://www.dubesserlab.com.br/balanca-analitica)

Balança Antropométrica (https://www.dubesserlab.com.br/balanca-antropometrica)

Balança de Precisão (https://www.dubesserlab.com.br/balanca-de-precisao-001g)

Balança Industrial de Precisão (https://www.dubesserlab.com.br/balanca-industrial-de-precisao)

Balança Semi Analitica (https://www.dubesserlab.com.br/balanca-semi-analitica-0001g)

Balança Semi-Micro (https://www.dubesserlab.com.br/balanca-semi-micro)

Banhos (https://www.dubesserlab.com.br/banhos)

Banho maria (https://www.dubesserlab.com.br/banho-maria)

Banho maria com circulação interna (https://www.dubesserlab.com.br/categoria/22273114.html)

Banho maria digital (https://www.dubesserlab.com.br/categoria/22273111.html)

Banho Seco (https://www.dubesserlab.com.br/banho-seco)

Banho ultrassônico (https://www.dubesserlab.com.br/banho-ultrassonico)

Banho ultratermostático (https://www.dubesserlab.com.br/banho-ultratermostatico)

Câmaras Germinadoras (https://www.dubesserlab.com.br/camaras-germinadoras)
Capela para Exaustão de Gases (https://www.dubesserlab.com.br/capela-para-exaustao-de-gases)
Centrífugas (https://www.dubesserlab.com.br/centrifugas)

Clínica (https://www.dubesserlab.com.br/centrifuga-clinica)

Microcentrífuga (https://www.dubesserlab.com.br/microcentrifuga)

Micro-hematócrito (https://www.dubesserlab.com.br/centrifuga-de-microhematocrito)

Odontológica (https://www.dubesserlab.com.br/centrifuga-odontologica)

Refrigerada (https://www.dubesserlab.com.br/refrigerada)

Uso Geral (https://www.dubesserlab.com.br/centrifugas-para-uso-geral)

Chapa Aquecedora (https://www.dubesserlab.com.br/chapas-aquecedoras)

Plataforma em Aço Inox (https://www.dubesserlab.com.br/chapa-aquecedora-plataforma-em-aco-inox)

Plataforma em Alumínio (https://www.dubesserlab.com.br/chapa-aquecedora-plataforma-em-aluminio)

Plataforma em Cerâmica (https://www.dubesserlab.com.br/chapa-aquecedora-plataforma-em-ceramica)

Destilador de Água (https://www.dubesserlab.com.br/destilador-de-agua)
Dosadores (https://www.dubesserlab.com.br/dosadores)

Acessórios (https://www.dubesserlab.com.br/acess-rios-23848517)

Micropipetas Monocal (https://www.dubesserlab.com.br/micropipetas-monocal)

Eletroforese (https://www.dubesserlab.com.br/eletroforese)
Espectrofotometro (https://www.dubesserlab.com.br/espectrofotometro.)
Esqueletos Veterinários (https://www.dubesserlab.com.br/esqueletos-veterinarios)
Esterilizador de Ar (https://www.dubesserlab.com.br/esterilizador-de-ar)

Fixo (https://www.dubesserlab.com.br/esterelizador-de-ar-fixo-steriair)

Móvel (https://www.dubesserlab.com.br/esterilizador-de-ar-movel-steriair)

Estufas (https://www.dubesserlab.com.br/estufas)

C... ...çada de ar (https://www.dubesserlab.com.br/circula-o-for-ada-de-ar)

...o forçada e renovação de Ar (https://www.dubesserlab.com.br/estufa-de-secagem-com-circulacao-e-renovacao-de-ar)

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL 25 TIRAS D...

R$ 35,59

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produ

Estufa com circulação forçada (https://www.dubesserlab.com.br/estufa-de-secagem)

Estufa de Cultura Bacteriológica (https://www.dubesserlab.com.br/estufa-de-cultura-bacteriologica)

Estufa de Esterilização e Secagem (https://www.dubesserlab.com.br/estufa-de-esterilizacao-e-secagem)

Forno Mufla (https://www.dubesserlab.com.br/forno-mufla)
Incubadora Gel Plasma (https://www.dubesserlab.com.br/incubadora-gel-plasma)
Incubadoras Gel Plasma (https://www.dubesserlab.com.br/incubadoras-gel-plasma)
Kit Molecular (https://www.dubesserlab.com.br/kit-molecular)
Manta Aquecedora (https://www.dubesserlab.com.br/manta-aquecedora)
Materiais de Consumo (https://www.dubesserlab.com.br/categoria/analises-clinicas.html)

Máscaras e Luvas (https://www.dubesserlab.com.br/m-scaras-e-luvas)

Micropipeta e Dosadores (https://www.dubesserlab.com.br/micropipeta-e-dosadores)

Acessorios (https://www.dubesserlab.com.br/acessorios)

Micropipeta Eletrônica (https://www.dubesserlab.com.br/micropipeta-eletr-nica)

Microscópios (https://www.dubesserlab.com.br/microscopio)

Acessórios (https://www.dubesserlab.com.br/acess-rios)

Binocular (https://www.dubesserlab.com.br/binocular)

Modelos Anatômicos (https://www.dubesserlab.com.br/modelos-anatomicos)
Ponteiras (https://www.dubesserlab.com.br/ponteiras)

Sem filtro (https://www.dubesserlab.com.br/sem-filtro)

Ponto de Fusão (https://www.dubesserlab.com.br/ponto-de-fusao-22885783)
Saúde e Bem Estar (https://www.dubesserlab.com.br/saude-e-bem-estar)
Simuladores (https://www.dubesserlab.com.br/simuladores)

Itens de Consumo e Reposição (https://www.dubesserlab.com.br/itens-de-consumo-e-reposicao)

Termocicladores (https://www.dubesserlab.com.br/termocicladores)
ULTRAFREEZER (https://www.dubesserlab.com.br/ultrafreezer)
Utensílios para Laboratório (https://www.dubesserlab.com.br/utensilios-para-laboratorio)

Becker (https://www.dubesserlab.com.br/beckeres)

Pissetas (https://www.dubesserlab.com.br/pissetas)

Proveta (https://www.dubesserlab.com.br/proveta)

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL 25 TIRAS D...

R$ 35,59

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produ

1

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/

Calcule o frete

50050-050 Calcular

R$ 28,58	**11 dias úteis**	Econômico
R$ 86,49	**3 dias úteis**	Expresso
R$ 236,59	**5 dias úteis**	
Braspress Transportadora		

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

Compartilhar | Adicionar aos desejos (https://www.dubesserlab.com.br/conta/favorito/185540561/adicionar)

Garrote descartável em tiras Vacuplast

Finalidade: O produto trata-se se uma tira contínua, livre de látex e sem talco, destacável.

Tamanho: 2,5cm x 36cm (Cx/ 25 tiras destacáveis).

Características: Linha destacável na medida da tira facilitando sua divisão, Excelente elasticidades e resistência, Descartável e de uso único.

Aproveite os itens para coleta!

Está vendo

TORNIQUETE (GARROTE)...

R$ 35,59

+

TUBO PARA COLETA A VÁCUO SEM ADITIVO 9ML - 100UND (/tubo-para-coleta-a-vacuo-sem-aditivo-9ml-100und)

R$ 85,75

Tubo para coleta a vácuo ATIVADOR DE COÁGULO 10mL - 100UND (/tubo-para-coleta-a-vacuo-ativador-de-coagulo-1

R$ 103,00

Adaptador Holder de Agulhas (50 UNIDADES) (/adaptador-holder-de-agulhas-50-unidades)

~~R$ 24,00~~ **R$ 17,98**

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL 25 TIRAS D...

R$ 35,59

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produ

Compre os 4 itens

~~R$ 248,34~~ **R$ 242,32**

COLOCAR NO CARRINHO!

Aproveite e compre também

(https://www.dubesserlab.com.br/torniquete-garrote-descartavel-25-tirascaixa-dubesser)

Torniquete (Garrote) Descartável, 25 TIRAS/CAIXA - DUBESSER...

R$ 23,90

R$ 21,51 no pix
com 10% de desconto

Ver mais
(https://www.dubesserlab.com.br/torniquete-garrote-descartavel-25-tirascaixa-dubesser)

(https://www.dubesserlab.com.br/torniquete-garrote-descartavel-25-tirascx-global-medicaree)

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL, 25 TIRAS/CX -...

R$ 23,90

R$ 21,51 no pix
com 10% de desconto

Ver mais
(https://www.dubesserlab.com.br/torniquete-garrote-descartavel-25-tirascx-global-medicaree)

(https://www.dubesserlab.com.br/torniquete-garrote-descartavel-25-tiras-2-cm-x-38-cm-laranja-fl05-200-firstlab)

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL CX COM 25 TIRA...

R$ 22,53

R$ 20,28 no pix
com 10% de desconto

Ver mais
(https://www.dubesserlab.com.br/torniquete-garrote-descartavel-25-tiras-2-cm-x-38-cm-laranja-fl05-200-firstlab)

(https://www.dubesserlab.
flebotomia-gra-1-unidade-

GARROTE PAR
GRA 1 UNID

R$ 1

R$ 12
com 10

Ver mais
(https://www.dubesserlab.
flebotomia-gra-1-unidade-

Fique por dentro de todos os descontos e novidades!
Cadastre seu e-mail e receba em primeira mão as novidades!

Digite seu email

Sobre nós

Atendimento

Institucional

Redes sociais

Formas de pagamento

Selos de segurança

Formas de envio

DUBESSER EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 31.771.897/0001-80 © Todos os direitos reservados. 2026

Desenvolvimento:
groomb
(https://groomb.com.br)

Pl
(h

TORNIQUETE (GARROTE) DESCARTÁVEL 25 TIRAS D...

R$ 35,59

Comprar(https://www.dubesserlab.com.br/carrinho/produ

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar comprando

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO G CX C/100

REF: 20169 MARCA: TALGE MODELO: 7127

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

R$ 28,64

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 19,78	até 8 a 10 dia(s).\r\n04/02/2026 até 06/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 75,80	até 4 a 6 dia(s).\r\n29/01/2026 até 02/02/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 37,30	até 9 dia(s).\r\n05/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,77	até 7 dia(s).\r\n03/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,97	até 4 dia(s).\r\n29/01/2026\r\n

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO P CX C/100

R$ 39,41

Luva Latex Procedimento C/ Po Tamanho Pp Cx C/100

R$ 28,64

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO M CX C/100

R$ 28,64

LUVA DE PF

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Produtos visualizados

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO G CX C/100

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO M CX C/100

Luva Procedimento com Pó - Tamanho PP Cx com 100 und

Páginas: 1 2 3 4

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

↗ Indique a um amigo
Tire suas Dúvidas
↖ Continuar comprando

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO M CX C/100

REF: 24619 MARCA: TALGE MODELO: 7126

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

R$ 28,64

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 19,78	até 8 a 10 dia(s).\r\n04/02/2026 até 06/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 75,80	até 4 a 6 dia(s).\r\n29/01/2026 até 02/02/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 37,30	até 9 dia(s).\r\n05/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,77	até 7 dia(s).\r\n03/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,97	até 4 dia(s).\r\n29/01/2026\r\n

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Luva Latex Procedimento C/ Po Tamanho Pp Cx C/100

R$ 28,64

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO G CX C/100

R$ 28,64

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO P CX C/100

R$ 39,41

LUVA DE PP

R$

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Produtos visualizados

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO M CX C/100

Luva Procedimento com Pó - Tamanho PP Cx com 100 und

KIT TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 CX/25 TESTES

Páginas: 1 2 3 4

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com nº de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar comprando

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 03/05/2022
Disponibilidade: Imediata

R$ 39,41

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 19,93	até 8 a 10 dia(s).\r\n03/02/2026 até 05/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 75,80	até 4 a 6 dia(s).\r\n28/01/2026 até 30/01/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 37,39	até 9 dia(s).\r\n04/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 223,09	até 7 dia(s).\r\n02/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 320,09	até 4 dia(s).\r\n28/01/2026\r\n

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Luva Latex Procedimento C/ Po Tamanho Pp Cx C/100

R$ 28,64

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO G CX C/100

R$ 28,64

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO M CX C/100

R$ 28,64

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

Produtos visualizados

LUVA LATEX PROCEDIMENTO C/ PO TAMANHO P CX C/100

Páginas: 1

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar comprando

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 10/10/2024
Disponibilidade: Imediata

R$ 26,87

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 19,76	até 8 a 10 dia(s).\r\n04/02/2026 até 06/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 75,80	até 4 a 6 dia(s).\r\n29/01/2026 até 02/02/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Luva Latex Procedimento C/ Po Tamanho Pp Cx

LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILA AZUL

LUVA LATEX SEM PÓ TAMANHO P CAIXA COM 100

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

Produtos visualizados

Luva Procedimento com Pó - Tamanho PP Cx com 100 und

KIT TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 CX/25 TESTES

Frasco Em Polietileno Graduado 2000ml

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Insira o nome do produto, número da remessa, número do lote etc.

Products › Laboratory Containers & Storage › T1536

T1536

Compartilhar

Test tubes plastic

polystyrene tube, non-sterile, without cap

Sinônimo(s):plastic tube, Simport Plastics T400-3S, laboratory tube, sample receptacle, sample tube

Fotos (1)

Faça login para ver os preços organizacionais e de contrato.

Selecione um tamanho

250 EA	1000 EA
R$ 362,00	R$ 1.097,00

T1536-250EA

R$ 362,00

Previsão de entrega em 05 de março de 2026 Detalhes

1

Adicionar ao carrinho

Sobre este item

NACRES:	NB.11
UNSPSC Code:	41121700
Material:	colorless tube polystyrene tube straight neck
Sterility:	non-sterile
Feature:	graduations: no Push fit
Packaging:	case of 1000 ea (8 packs of 125 EA) pack of 125 ea

Documentos Principais

COA COO

Visualizar Toda a Documentação

Pular para

Propriedades

Descrição

Comparar Itens Semelhantes

Documentação

Assistência Técnica

Precisa de ajuda? Nossa equipe de cientistas experientes está à sua disposição.

Estamos aqui para ajudar

Produtos recomendados

Sigma-Aldrich
T1911
Test tubes plastic

Sigma-Aldrich
Z376795
Disposable culture tubes

Visualização rápida

Visualização rápida

Propriedades

Nome do produto	Test tubes plastic, polystyrene tube, non-sterile, without cap
material	colorless tube polystyrene tube straight neck
sterility	non-sterile
feature	graduations: no Push fit
packaging	case of 1000 ea (8 packs of 125 EA) pack of 125 ea
manufacturer/tradename	Simport T400-3S
D × L	12 mm × 75 mm
tube diam.	12 mm

Descrição

Packaging

Open ends all point in the same direction for ease of use in fraction collection and similar applications.

Comparar Itens Semelhantes

Mostrar diferenças

Este Item	Sigma-Aldrich
T1536 **Test tubes plastic**	**T1911** **Test tubes plastic**
Visualização rápida	Visualização rápida
sterility non-sterile	**sterility** non-sterile
material colorless tube, straight neck, polystyrene tube	**material** cap, colorless tube, polypropylene tube, straight neck
manufacturer/tradename Simport T400-3S	**manufacturer/tradename** Simport T400-3ADS
feature graduations: no, Push fit	**feature** graduations: no, Push fit
packaging case of 1000 ea (8 packs of 125 EA)	**packaging** pack of 1000 ea
D × L 12 mm × 75 mm	**D × L** 12 mm × 75 mm

Não está encontrando o produto certo?

Explore all of our products under

View All Products

Documentação

Certificado De Análise **Certificado De Origem**

Escolha uma das versões mais recentes:

Certificados de análise (COA)

Lot/Batch Number

It looks like we've run into a problem, but you can still download Certificates of Analysis from our **Documentos** section.

Se precisar de ajuda, entre em contato **Atendimento ao cliente**

Já possui este produto?

Encontre a documentação dos produtos que você adquiriu recentemente na biblioteca de documentos.

Visite a Biblioteca de Documentos

Categorias relacionadas

Laboratory Containers & Storage
Laboratory Tubes
Labware
Sample Handling

© 2026 Merck KGaA, Darmstadt, Alemanha e/ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados, incluindo Text and Data Mining para treinamento de IA e tecnologias similares.
A reprodução de qualquer material do site é estritamente proibida sem permissão.

Mini Tubo EDTA K2 0.5ml C/ 50 Unidades - Labor Import (Val: 18/04/26)

Código: YS2NE6M6V **Marca:** Labor Import (https://www.afhospitalar.com.br/marca/labor-import.html)

R$ 44,90
até **6x** de **R$ 7,48** sem juros
ou **R$ 42,66** via Pix

Qtde: 1

Comprar (https://www.afhospitalar.com.br/carrinho/produto/331451005/adicionar)

Estoque: **Disponível**

Parcelas

1x de R$ 44,90 sem juros	**4x** de R$ 11,22 sem juros
2x de R$ 22,45 sem juros	**5x** de R$ 8,98 sem juros
3x de R$ 14,96 sem juros	**6x** de R$ 7,48 sem juros

pix	R$ 42,66
PayPal	R$ 42,66
Boleto Bancário	R$ 42,66

Calcule o frete 50050-050 OK

R$ 16,65	**9 dias úteis**	Loggi
R$ 29,71	**8 dias úteis**	Jadlog
R$ 29,88	**8 dias úteis**	Correios PAC
R$ 60,50	**4 dias úteis**	Correios SEDEX

Entendi

Descrição

Mini Tubo EDTA K2 0.5ml da Labor Import, para utilização em hospitais, laboratórios e clínicas para coleta de sangue venoso em exames hematológicos.

Conteúdo: 50un

Capacidade: 0,5ml

Características: Mini Tubo com ácido etilenodiaminotetracético dipotássico (EDTA K2), fabricado em polipropileno (pp) transparente, o EDTA K2 atua como agente anticoagulante preservando as características das células sanguíneas, com demarcação de limite, estéril, sem vácuo, com tampa com trava de segurança fabricada em polietileno (pe).

Produtos relacionados

(https://www.afhospitalar.com.br/tubo-edta-k2-a-vacuo-plastico-2ml-c-100-unidades-labor-import)

Tubo Edta K2 à Vácuo - Plástico 2ml C/ 100 Unidades - Labor Import (Val: 30/06/26) (https://www.afhospitalar.com.br/tubo-edta-k2-a-vacuo-plastico-2ml-c-100-unidades-labor-import)

R$ 53,90

até 6x de R$ 8,98 sem juros
ou R$ 51,20 via Pix

(https://www.afhospitalar.com.br/tubo-heparina-a-vacuo-plastico-6ml-c-100-unidades-labor-import)

Tubo Heparina à Vácuo - Plástico 6ml C/ 100 Unidades - Labor Import (Val: 31/07/26) (https://www.afhospitalar.com.br/tubo-heparina-a-vacuo-plastico-6ml-c-100-unidades-labor-import)

R$ 162,90

até 6x de R$ 27,15 sem juros
ou R$ 154,76 via Pix

(https://www.afhospitalar.com.br/tubo-citrato-a-vacuo-plastico-3_6ml-c-100-unidades-labor-import)

Tubo Citrato à Vácuo - Plástico 3,6ml C/ 100 Unidades - Labor Import (Val: 30/09/26) (https://www.afhospitalar.com.br/tubo-citrato-a-vacuo-plastico-3_6ml-c-100-unidades-labor-import)

R$ 68,95

até 6x de R$ 11,49 sem juros
ou R$ 65,50 via Pix

(https://www.afhospitalar.com.br/tubo-citrato-a-vacuo-plastico-18ml-c-100-unidades-labor-import)

Tubo Citrato à Vácuo - Plástico 1,8ml C/ 100 Unidades - Labor Import (https://www.afhospitalar.com.br/tubo-citrato-a-vacuo-plastico-18ml-c-100-unidades-labor-import)

R$ 64,90

até 6x de R$ 10,81 sem juros
ou R$ 61,66 via Pix

Assine nossa newsletter e receba novidades da Loja AF Hospitalar

Digite seu email

Categorias

Aparelhos (https://www.afhospitalar.com.br/aparelhos)
Cânulas de Traqueostomia (https://www.afhospitalar.com.br/canulas-de-traqueostomia)
Curativos (https://www.afhospitalar.com.br/curativos)
Instrumentais (https://www.afhospitalar.com.br/instrumentais)
Materiais de Consumo (https://www.afhospitalar.com.br/materiais-de-consumo)
Sondas (https://www.afhospitalar.com.br/sondas)

Conteúdo

Fale Conosco
Quem somos (https://www.afhospitalar.com.br/pagina/quem-somos.html)
Meios de pagamento e de frete (https://www.afhospitalar.com.br/pagina/meios-de-pagamento-e-de-frete.html)
Política de privacidade (https://www.afhospitalar.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
Política de Trocas e Devoluções (https://www.afhospitalar.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html)

Bem-vindo à AF Hospitalar, sua referência em materiais hospitalares com a maior diversidade de produtos do setor. Oferecemos entrega rápida na região para atender você com eficiência e qualidade.

(19) 99359-5637 (tel:(19) 99359-5637)
afmedhospitalares@gmail.com (mailto:afmedhospitalares@gmail.com)

Pague com

Selos

AF Med Produtos Hospitalares SLU Ltda - CNPJ: 58.708.004/0001-09 © Todos os direitos reservados. 2026

(https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=afhospitalar.com.br)

TELEVENDAS: (31) 2128-6000 / (31) 3271-6000

Entregar para: 50050-050 | alterar CEP

CENTERLAB

O que você procura?

Minha Conta Favoritos Carrinho

Consumíveis Equipamentos Instrumentos Seminovos Lançamentos Blog Promoções

Home > Consumíveis > Coleta e Assepsia > TUBO VACUO TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 9 ml CX/50 455001 VACUETTE

Atendemos grande parte de nossos clientes entre 24h a 72h.

Parcelamento em até 3x sem juros nos cartões

Frete Grátis para MG e ES em compras a partir de R$ 500,00

TUBO VACUO TAMPA BRANCA SEM ADITIVO 9 ml CX/50 455001 VACUETTE

Referência:01988

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 51,00

Ver mais formas de pagamento

Pague R$ 49,47 no PIX

- 1 +

COMPRAR AGORA

Produto com Garantia:
Saiba mais

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e

Ficou com Dúvidas?
Fale conosco

Calcular frete e prazo de entrega

50050050 Calcular

Não sei meu CEP

Não existem fretes disponíveis para o CEP informado

Compartilhar

Descrição

Utilização prevista:
Os tubos, adaptadores e agulhas VACUETTE® para coleta de sangue são utilizados como um sistema de coleta de sangue venoso.
Os tubos VACUETTE® são utilizados para recolher, transportar, armazenar e processar sangue para testes ao soro, plasma ou sangue total em laboratórios clínicos, destinando-se a utilização profissional.

Descrição do produto:
- Os tubos VACUETTE® são tubos de plástico com vácuo calibrado para a aspiração de volumes exatos.
- Os tubos estão equipados com tampas de segurança VACUETTE® codificadas por cores (consulte a tabela abaixo).
- Os tubos, as concentrações dos aditivos, o volume de aditivos líquidos e respetivas tolerâncias permitidas, bem como a proporção de sangue/aditivo, estão de acordo com os requisitos e as recomendações da norma internacional ISO 6710 "Single-Use containers for venous blood specimen collection" (recipientes descartáveis para coleta de sangue venoso).
- A escolha do aditivo depende do método analítico do teste. Este é especificado pelo fabricante dos reagentes do teste e/ou do instrumento em que o teste é realizado.
- O interior dos tubos está esterilizado.

Tubo:
- Praticamente inquebrável
- Transparente
- Leve e prático
- Resistente à temperatura de -20º à 60º C
- Tamanhos padronizados para automação
- Dispostos em rack para fácil manuseio

Tampa:
Exclusiva tampa de segurança(Safety Cap) com rosca que previne contra formação de aerosol Segurança no manuseio, pois não há contato direto com amostra biológica

Especificações

Tipo de Armazenamento

Ambiente

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e

Altura: 11cm | **Largura:** 9,5cm | **Comprimento:** 18,5cm | **Peso:** 0,5kg

Quem comprou, comprou também

CELER FX FINECARE NT PROBNP ONE 25 TESTES -...

R$ 1.400,00

Pague **R$ 1.358,00** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 466,66** sem juros

Ver detalhes

CELER WONDFO CARTAO TESTE BG10 (BGA-102) -...

R$ 1.300,00

Pague **R$ 1.261,00** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 433,33** sem juros

Ver detalhes

CELER WONDFO CALIBRADOR BG PACK BG -100 - CELER

R$ 1.090,00

Pague **R$ 1.057,30** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 363,33** sem juros

Ver detalhes

CELER FINECARE PROCALCITONINA PCT...

R$ 1.070,00

Pague **R$ 1.037,90** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 356,66** sem juros

Ver detalhes

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e

Parcele sua compra em até 2 cartões de crédito

Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no WhatsApp

Código:03381

Azul Cresil Brilhante 100 Ml Newprov

☆☆☆☆☆ (0) Comentários

Vendido e entregue por **Centerlab MG**

R$ 34,00

Ver formas de pagamento

- 1 + Comprar

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

CONTINUAR E FECHAR

Descrição

Reativo para coloração supra vital de reticulócitos

Frasco com 100 mL

Validade: 24 meses

Conservar entre 10 a 30° C

*Maiores informações na instrução de uso do produto

Especificações

Registro Anvisa

10287910055

Tipo de Armazenamento

Ambiente

Quem viu, viu também

Aproveite essas ofertas

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

GenomaDx

Favoritos Carrinho

Promoções Testes Rápidos Fluorescência Coleta Veterinário Seminovos Blog

ais recentes Todos

Soro De Coombs 10 Ml - Fresenius - FRESENIUS

R$ 60,00

Ver Detalhes

Soro Anti Ab 10 Ml - Imunoscan - IMUNOSCAN

☆☆☆☆☆

R$ 22,00

Ver Detalhes

Bio Peg 10 Ml 100 Testes Bsa - FRESENIUS

☆☆☆☆☆

R$ 56,00

Ver Detalhes

Soro Anti Humano Blend 10 Ml - Fresenius - FRESENIUS

☆☆☆☆☆

R$ 111,00

Ou **2x de R$ 55,50** no crédito

Ver Detalhes

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

OFERTA!

Corante Giemsa Hematológico Frasco 1 Litro – Newprov

R$167,10

em até 6x de R$27,85 sem juros

À vista **R$158,75** no Pix (5% OFF)

Adicionar às cotações

6 em estoque

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Simulação de frete

Informe seu cep

Correios Sedex AG (2 dias úteis): R$64,99

Jadlog .Com (Melhor Envio) (6 a 8 dias úteis): R$37,25
Loggi Express (Melhor Envio) (7 a 9 dias úteis): R$38,90

Frete para Rua do Hospício, Recife/PE (50050050)

SKU : PA201

Categories : Análises Clínicas (https://matlab.net.br/categoria-produto/analises-clinicas/), Geral (https://matlab.net.br/categoria-produto/geral/), Reagentes e Corantes (https://matlab.net.br/categoria-produto/analises-clinicas/reagentes-e-corantes/)

0,0

☆☆☆☆☆

Baseando-se em 0 avaliação

5 estrelas	0%
4 estrelas	0%
3 estrelas	0%
2 estrelas	0%
1 estrela	0%

Pesquisar avaliações

Pesquisar

0 de 0 avaliações

Mais recentes

Nenhuma avaliação encontrada

Descrição | Informações adicionais | Avaliações (0) | Perguntas & Respostas

Descrição

Corante Giemsa – Frasco com 1000 mL – Newprov

Ref.: PA201 | Registro ANVISA: 10287910055 Uso | diagnóstico in vitro | Pronto para diluição e aplicação

O **Corante Giemsa – PA201** é indicado para a **coloração diferencial de células sanguíneas**, com afinidade especial por estruturas **ácidas e básicas nucleares**, como a cromatina. É amplamente utilizado em exames hematológicos, principalmente na **identificação de leucócitos**, **eritroblastos** e parasitas sanguíneos.

O Giemsa é essencial nas técnicas de coloração combinada, como a **May-Grünwald-Giemsa**, proporcionando excelente contraste e definição morfológica.

Composição:

- **Eosina azul de metileno (segundo Giemsa)**: 7,6 g/L
- **Glicerol**: 500 mL/L
- **Metanol**: 500 mL/L

Técnicas de Uso:

1. Técnica May-Grünwald-Giemsa:

- Fixar a lâmina com **May-Grünwald** por 3 a 4 minutos
- Adicionar **água ou tampão fosfato (pH 6,8 ± 0,2)** por mais 1 minuto
- Remover e cobrir com **solução diluída de Giemsa** (1 gota por 1 mL de água)
- Corar por 15 a 20 minutos
- Lavar com água corrente e secar

2. Técnica Giemsa Simples:

- Fixar a lâmina com metanol por 4 minutos
- Cobrir com **Giemsa diluído (1:1.000)** por 12 minutos
- Lavar e secar

Armazenamento e Validade:

- **Temperatura de armazenamento**: 10 °C a 30 °C
- **Validade**: 720 dias após a fabricação
- **Transporte**: Também entre 10 °C e 30 °C
- **Agitar antes do uso**

Apresentação:

- **Frasco com 1000 mL** – Cód. PA201
- Produto **pronto para diluição** no momento da aplicação

Diferenciais:

- Excelente definição morfológica de células sanguíneas
- Compatível com diferentes técnicas hematológicas
- Estável e de **alta qualidade para uso clínico e laboratorial**
- Produzido com controle de qualidade rigoroso (BPF)

Você também pode gostar

Teste Rápido Antígeno Covid-19 C/25

~~R$183,75~~ **R$35,90**

em até 6x de R$5,98 sem juros

À vista R$34,11 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-covid-19-tipo-swab-25-un/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Corante-Giemsa-Hematologico-Frasco-1-Litro-Newprov/?Srsltid=AfmBOopJ6Osvsx7SY5YZJwYbIt8Zp8TF3Zz1HL3K3gI0cQiI26B5Brmw&Add-To-Cart=27739)

Coloração Ziehl Neelsen (Baar) Conjunto 3x5

R$189,08

em até 6x de R$31,

À vista R$179,63 no P

(https://matlab.net.br/produto/col

Adicionar Ao Carrinho (/Pr Newprov/?Srsltid=AfmBOopJ6Osvsx7S To-Cart=27574)

Teste Rápido Hepatite B HBSAG Medteste Kit C/10 + Lanceta 28g

R$70,83

em até 6x de R$11,81 sem juros

À vista R$67,29 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-rapido-hepatite-b-hbsag-medteste-kit-c-10-lanceta-28g/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Corante-Giemsa-Hematologico-Frasco-1-Litro-Newprov/?Srsltid=AfmBOopJ6Osvsx7SY5YZJwYbIt8Zp8TF3Zz1HL3K3gI0cQiI26B5Brmw&Add-To-Cart=28279)

Escalpe A Vácuo 23G Azul Para Coleta De Sa

R$106,03

em até 6x de R$17,

À vista R$100,73 no P

(https://matlab.net.br/produto/es

Adicionar Ao Carrinho (/Pr Newprov/?Srsltid=AfmBOopJ6Osvsx7S To-Cart=30262)

(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5548373362 49&text=Ol%C3%A1+Est ou+entrando+em+contato+atrav (https://www.instagram.com/matlabdistribuidora) (https://www.facebook.com/profile.php?id=61 55 09 77 88

Telefone e WhatsApp: (48) 3733 – 6249
E-Mail: Matlab@matlab.net.br

FORMAS DE PAGAMENTO

ÁREA DO CLIENTE

Criar uma conta(https://matlab.net.br/login/)

Login(https://matlab.net.br/login/)

Minha Conta(https://matlab.net.br/minha-conta/)

Pedidos(https://matlab.net.br/minha-conta/pedidos/)

Endereços(https://matlab.net.br/minha-conta/meus-enderecos/)

AJUDA

Politicas de trocas e devoluções(https://matlab.net.br/refund_returns/)

Política de reembolso(https://matlab.net.br/policia-de-reembolso/)

Politica de privacidade(https://matlab.net.br/politica-de-privacidade/)

Termos de uso(https://matlab.net.br/termos-de-uso/)

© Copyright 2019 - 2024 | MatLab | CNPJ: 02.478.251/0001-01 | Av. Almirante Tamandaré 94, Sala 402, Florianópolis, Santa Catarina (Brasil)

GenomaDx

O que você procura?

Código:04481

Conjunto Coloração Gram 4X500 Ml Newprov

☆☆☆☆☆ (0) Comentários

Vendido e entregue por **Lab Shopping**

R$ 105,50

Ou 2x de **R$ 52,75**

Ver formas de pagamento

Vendedores para sua região

Entregar para: 50050-050 Alterar CEP

R$ 105,50

Vendido e entregue por: Lab Shopping

Frete: R$ 92,60 em até 3 dias úteis
Consulte outras formas de envio no checkout

comprar

R$ 113,00

Vendido e entregue por: Centerlab MG

Frete: R$ 92,60 em até 3 dias úteis
Consulte outras formas de envio no checkout

comprar

Compartilhar

Atendimento

Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no WhatsApp

Descrição

Conjunto de corantes para coloração diferencial em bacteriologia.

Caixa com: 04 frascos 500 mL
- 1 frasco com 500 mL de Cristal Violeta;
- 1 frasco com 500 mL de Lugol para Gram;
- 1 frasco com 500 mL de Descorante para Gram;
- 1 frasco com 500 mL de Fucsina Fenicada de Gram;

Validade: 24 meses.
Conservar entre 10 a 30° C.

Especificações

Registro Anvisa

10287910054

Tipo de Armazenamento

Ambiente

Quem viu, viu também

Aproveite essas ofertas

Disco Kanamicina 30 Mcg 50 Discos - Cecon - CECON

☆☆☆☆☆

R$ 14,60

Placa Petri 90X15 Com 3 Divisao Pct/10 - Jprolab - JPROLAB

☆☆☆☆☆

R$ 11,00

Atendimento

GenomaDx

Avaliações

☆☆☆☆☆
Classificação média: 0 (0 avaliações)

Faça login para escrever uma avaliação.

Mais recentes | Todos

Nenhuma avaliação

Atendimento

GenomaDx

O que você procura?

Código:04482

Conjunto Coloracao Ziehl 3X500 Ml Newprov

☆☆☆☆☆ (0) Comentários

Vendido e entregue por **Lab Shopping**

R$ 72,20

Ver formas de pagamento

Vendedores para sua região

Entregar para: 50050-050 Alterar CEP

R$ 72,20

Vendido e entregue por: Lab Shopping

Frete: R$ 72,43 em até 3 dias úteis
Consulte outras formas de envio no checkout

comprar

R$ 81,00

Vendido e entregue por: Centerlab MG

Frete: R$ 72,43 em até 3 dias úteis
Consulte outras formas de envio no checkout

comprar

Compartilhar

Atendimento

GenomaDx

Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no WhatsApp

Descrição

Conjunto de corantes para pesquisa de bacilos álcool-ácido resistentes.

Caixa com: 03 frascos de 500 mL
- 1 frasco com 500 mL de Fucsina Fenicada seg. Ziehl-Neelsen;
- 1 frasco com 500 mL de Azul de Metileno concentrado;
- 1 frasco com 500 mL de Descorante para Ziehl ou Descorante para B.A.A.R;

Validade: 24 meses.
Conservar entre 10 a 30° C.

Especificações

Registro Anvisa

10287910054

Tipo de Armazenamento

Ambiente

Quem viu, viu também

Aproveite essas ofertas

Atendimento

GenomaDx

Avaliações

☆☆☆☆☆

Classificação

Faça login para escrever uma avaliação.

Mais recentes

Todos

Nenhuma

Placa Petri 90X15 Com Divisão Pct/10 J Prolab - JPROLAB

☆☆☆☆☆

R$ 9,50

Ver Detalhes

Fucsina Fenicada De Gram 500 Ml - Newprov - NEWPROV

☆☆☆☆☆

R$ 16,00

Ver Detalhes

Atendimento

Respondemos sua cotação em até 3 horas

(https://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br/?utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipoclorito 65&utm_content=146495676388&utm_campaign=12HIPOCAL&gclid=EAIaIQobChMIvvv2me6hkgMVhjhECB3TRQRqEAAYASAAEgLX3P

Pesquisar...

Hipoclorito de Cálcio 65% - Pastilha 200g

R$ 14,00/ KG

Disponibilidade: Saco 25kg, Big bag 1000Kg

Obs: O valor apresentado refere-se ao preço NET, sujeito a condições comerciais específicas.

Ficha técnica: Clique aqui (https://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br/wp-content/uploads/2023/05/Hipoclo utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipo 65&utm_content=146495676388&utm_campaign=12HIPOCAL&gclid=EAIaIQobChMIvvv2me6hkgM

FISPQ: Clique aqui (https://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br/wp-content/uploads/2023/05/Hipoclorito- utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipo 65&utm_content=146495676388&utm_campaign=12HIPOCAL&gclid=EAIaIQobChMIvvv2me6hkgM

Solicitar Cotação

Entrega Própria

Entrega Rápida

Entrega em Todo Brasil

Cotação em Até 3 horas

Descrição

O Hipoclorito de Cálcio (Ca(OCl)2), é um sal inorgânico de cor branca ou branco acinzentado oxidante e muito utilizado para tratamento de água. Pode se apresentar em pó, granulado ou pastilha.

Sua reação com a água produz ácido hipocloroso e hidróxido de cálcio. O ácido hipocloroso atua como agente de

Olá, como podemos ajudar?

desinfecção e seu poder oxidante elimina a matéria orgânica, purifica e mata microrganismos prejudiciais à saúde humana.

O Hipoclorito de Cálcio é um produto bastante prático de se utilizar e pode ser armazenado por mais de um ano sem perda considerável do teor de cloro

Informações Adicionais

Local de coleta: SP, MA

Embalagem: Balde de 45 Kg

Mais informações sobre o produto:

Confira outros produtos:

Ácido Sulfâmico 99%

R$ 10,00/ KG

Ver Detalhes

Lauril 70%

R$ 11,73/ KG

Ver Detalhes

Bicarbonato

R$

Olá, como podemos ajudar?

(https://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br/?utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipoclorito65&utm_content=146495676388&utm_campaign=12HIPOCAL&gclid=EAIaIQobChMIvvv2me6hkgMVhjhECB3TRQRqEAAYASAAEgLX3PD_BwE)

Pesquisar...

(https://www.linkedin.com/company/alquimia-produtos-qu%C3%ADmicos/?utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipoclorito65&utm_content=146495676388&utm_campaign=12HIPOCAL&gclid=EAIaIQobChMIvvv2me6hkgMVhjhECB3TRQRqEAAYASAAEgLX3PD_BwE) (https://www.instagram.com/alquimiaprodutosquimicos/?utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipoclorito65&utm_content=146495676388&utm_campaign=12HIPOCAL&gclid=EAIaIQobChMIvvv2me6hkgMVhjhECB3TRQRqEAAYASAAEgLX3PD_BwE)

(https://www.alquimiaprodutosquimicos.com.br/?utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipoclorito65&utm_content=146495676388&utm_campaign=12HIPOCAL&gclid=EAIaIQobChMIvvv2me6hkgMVhjhECB3TRQRqEAAYASAAEgLX3PD_BwE

Contamos com 29 anos de atuação, conhecemos as dificuldades que os nossos clientes enfrentam no dia-a-dia. Conte com nosso suporte sempre que precisar.

Contatos

(11) 91512-8699

vendas@alquimiapq.com.br

Institucional

Alquimia

Perguntas Frequentes

Política de Privacidade

Blog

Categorias

(https://www.linkedin.com/company/alquimia-produtos-qu%C3%ADmicos/?utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_t (https://www.instagram.com/alquimiaprodutosquimicos/?utm_source=google&utm_medium=googlecpc&utm_term=hipoclo

Olá, como podemos ajudar?

Tratamento de água e efluentes Respondemos sua cotação em até 3 horas

Indústrias Químicas em geral

Mineração

Indústria de alimentos

Óleo, Energia e Gás

Saneantes e Cosméticos

Sucroalcooleiro e Biodiesel

Todos os produtos

Receba Novidades

Cadastre seu e-mail e receba nossas novidades e promoções

Digite seu nome

E-mail

© 2024 Alquimia Produtos Químicos | CNPJ: 01.137.217/0001-00 | Todos os direitos reservados

Olá, como podemos ajudar?

Ushnews_ MODO CIOSP ofertas até 50% OFF! leve + pague - Confira

1/5

Fita para Autoclave 3M™ Comply™ 1322 - Solventum

Embalagem com 1 unidade. 18mmX55m.

Cod. de Referência: 185935
Cód Fabricante: HB004553754

(avaliar!)

~~R$47,90~~ **15% OFF**

R$40,73 à vista no Pix

ou R$41,99 em até 1x sem juros no cartão de crédito

Ver todas as formas de pagamento

Compre acima de R$699,99 em SOLVENTUM e ganhe 1 Kit Clínico. *Confira regras

— 1

Adicionar ao Carrinho

Calcular frete e prazo

50050-050 **Calcular**

Rua do Hospício, Boa Vista, Recife - PE

Expresso
Receba entre 27 a 28 de janeiro.

A data de entrega será ajustada para o item com o n prazo no seu carrinho. Verifique o prazo final ao cor compra.

Formas de pagamento

Pushnews

Importante saber sobre esse pro

Detalhes

Fita Indicadora de Esterilização 3M

- As linhas de indicadores da fita para autoclave mudam de bege para marrom/preto quando exposto ao processo de esterilização a vapor.
- Conta com melhor adesividade e fácil remoção.
- Fita indicadora de esterilização para autoclave validada para utilização como indicador químic de “tipo 1”.
- Conteúdo: 1 rolo da fita indicado para autoclave de 18mm x 55m.
- Composição: dorso de papel crep recoberto por um adesivo à base de borracha sintética e face superior com indicador químico livre de chumbo.
- Registro ANVISA: isento.

Aplicação

A **Fita para Autoclave Comply 1322** da **3** uma fita indicadora de esterilização a vap livre de chumbo, utilizada para realizar o fechamento de pacotes que passarão pel processo de esterilização a vapor em **autoclaves**.

A **fita adesiva para autoclave** de modelo Comply 1322 é fabricada por tiras de indicadores químicos autocolantes com proteção, criada para aderir a materiais e tecido, não-tecidos e plásticos.

Informações Adicionais

Acesse e confira no Blog da Dental Creme Henry Schein a **monitorização de esterilização em autoclaves**.

Especificações do produto

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

Marca	SOLVENTUM
Código do Fabricante	HB004553754
EAN (Código de Barras)	7891040247905
Área Profissional	Uso Clínico - Odontológico

Tire dúvidas sobre o produto

Este produto ainda não tem perguntas. Faça a primeira!

Fazer uma pergunta

Avaliações deste produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Avaliar produto

© Copyright 2000-2026 | LSI S.A. (Dental Cremer, uma empresa Henry Schein) | CNPJ: 14.190.675/0001-55 | Rua das Missões, 674 - 2º andar - Ponta Aguda - Blumenau - Santa Catarina - CEP 89051-001 | www.dentalcremer.com.br | Todos os direitos reservados. Autorizações de Funcionamento ANVISA - Medicamentos: 1.09.245-3, Produtos para Saúde (Correlatos): 8.08.576-8, 8.10.706-3, Saneantes Domissanitários: 3.05.135-4, Perfumes/Produtos de Higiene/Cosméticos: 2.06.387-3 | CNPJ: 14.190.675/0002-36 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 03 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutica responsável: Shirley de Toledo Ladislau - CRF/MG nº 11.607 | CNPJ: 14.190.675/0003-17 | Av. das Indústrias Antônio Conrado de Oliveira, 90 - Galpão 04 - Distrito Industrial - Itapeva - Minas Gerais - CEP 37655-000 - Farmacêutico responsável: Diego Diônata da Rosa - CRF/MG nº 31666. Política de Privacidade e Segurança - Fotos meramente ilustrativas - Os preços e condições da loja virtual estão sujeitos a alterações. Em caso de divergência de preços no site, o valor válido é o do Carrinho de Compra.

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Início / **BIOQUÍMICA**

LUGOL FORTE 2% FRASCO 500ML

R$110,00

Solicitar mais Informações

Em 6x de **R$18,33** no Cartão.

ou **R$104,50** Pix

Teste colposcópico para pesquisa de células displásicas ou carcinomatosas de colo uterino, servindo como diagnóstico de neoplasias uterinas.

Validade: 24 meses a partir de sua fabricação

Simulação de frete

Informe seu cep

Desculpe, o cálculo de frete para este produto só está disponível no Carrinho, por favor, prossiga com a compra normalmente.

Frete para Rua do Hospício, Recife/PE (50050050)

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Add to compare **Adicionar à Lista de Desejos**

Categoria: BIOQUÍMICA

Compartilhar:

Produtos relacionados

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

ACIDO ACÉTICO 3% FRASCO 1000ML

BIOQUÍMICA

R$200,00

Em 6x de **R$33,33** no Cartão.

ou **R$190,00** Pix

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

RenyLab

Corante ORANGE G OG-06 Coloração de Papanicolau 1000ml

BIOQUÍMICA

SKU: 135

R$120,00

Em 6x de **R$20,00** no Cartão.

ou **R$114,00** Pix

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

RenyLab

SABRE

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

PAGAMENTO

TERMOS DE COMPRA

CONTATO

ENTRE EM CONTATO

+55 22 99211-3645

+55 22 3324-7802

vendas@sabresafety.com.br

CNPJ: 10.446.530/0001-11

Rua Macaé 276, 28.896-058 - Mariléa - **Rio das Ostras** - RJ

Sabre Safety - Produtos para Laboratórios e Hospitalar. Por Lillipe Comunicação Visual.

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Óleo De Imersão

R$ 34,92 no Pix

ou **1x** de **R$ 36,00** sem juros no cartão

Ver formas de pagamento

QTD: 1

COMPRAR

GERAR ORÇAMENTO EXPRESS PDF

Calcular o valor do frete e prazo de entrega

50050-050 CONSULTAR

Não sei meu CEP

PAC	R$ 34,51	Em até 15 dias úteis
Econômico	R$ 41,12	Em até 17 dias úteis
SEDEX	R$ 59,81	Em até 9 dias úteis
Rápido	R$ 66,90	Em até 16 dias úteis
GOFRETES	R$ 133,33	Em até 21 dias úteis
Transportadora	R$ 172,95	Em até 13 dias úteis

Entrega segura
receba seu pedido com total segurança e tranquilidade

Confiança
Há mais de 40 anos no mercado

Entrega
em todo o Brasil.

Descrição

Óleo de Imersão - Alta Qualidade para Microscopia

O Óleo de Imersão é um produto essencial em aplicações microscópicas, especialmente desenvolvido para maximizar a resolução e a clareza das imagens em microscopia óptica. Com características específicas, este óleo oferece desempenho superior para suas necessidades laboratoriais.

Características do Óleo de Imersão

· **Fórmula Molecular:** ND
· **Peso Molecular:** ND
· **Número CAS:** 8020-83-5
· **Apresentação:** Frasco de 100mL

Especificações Técnicas

Item Analisado	Especificação	Resultado	Método
Densidade (20°C)	0,828g - 0,856g/mL	0,850g/mL	-
Índice de Refração (20°C)	1,40 - 1,50	1,42	-
Teor de Água	Máx. 50ppm	< 50ppm	-
Ponto de Fulgor	Mín. 140°C	> 140°C	-
Ponto de Fluidez	Máx. -6°C	< -6°C	-
Aparência	Líquido viscoso transparente	Líquido viscoso transparente	Visual

Itens Inclusos

· Óleo de Imersão 100mL · Manual de Instruções e Segurança

Aplicações

O Óleo de Imersão é amplamente utilizado em análises microscópicas, onde é necessário melhorar a resolução e a clareza das imagens observadas ao microscópio. Suas principais aplicações incluem:

· **Microscopia Óptica:** Utilizado como meio de imersão para aumentar a resolução e clareza das imagens.
· **Preparação de Amostras:** Ideal para preparar amostras biológicas e químicas para observação ao microscópio.

Vantagens

· **Alta Qualidade:** Garante imagens claras e nítidas em aplicações microscópicas.
· **Confiabilidade:** Proporciona resultados consistentes e de alta precisão.
· **Manuseio Seguro:** Embalagem prática e segura, facilitando o armazenamento e a utilização do produto.

Segurança e Manuseio

O Óleo de Imersão deve ser manuseado seguindo as normas de segurança estabelecidas para produtos químicos. Utilize equipamentos de proteção individual, como luvas e óculos de segurança, e armazene o produto em local seco e arejado, longe de fontes de calor excessivo e luz direta. Evite a inalação e o contato prolongado com a pele.

FAQs

O que é o Óleo de Imersão?
É um óleo de alta qualidade utilizado em aplicações microscópicas para garantir imagens claras e precisas.

Para que é utilizado o Óleo de Imersão?
É utilizado principalmente como meio de imersão em microscopia óptica e na preparação de amostras biológicas e químicas para análise microscópica.

Qual é a pureza do Óleo de Imersão?
O Óleo de Imersão possui um teor mínimo de 99,5%, garantindo a qualidade necessária para análises microscópicas.

Qual é a embalagem do Óleo de Imersão?
O Óleo de Imersão é fornecido em frascos de 100mL.

Como devo manusear o Óleo de Imersão?
O Óleo de Imersão deve ser manuseado seguindo as normas de segurança para produtos químicos, utilizando equipamentos de proteção individual e armazenando o produto em local seco e arejado.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

2 perguntas

FAZER PERGUNTA

Pesquise nas perguntas anteriores: o que você procura saber?

Carlos há 7 meses

Tem algum óleo de imersão específico para imunofluorescência?

> **Resposta da loja Loja Prolab** há 3 meses
> Boa tarde ! Neste caso este modelo é o único que possuímos no momento .

esta resposta foi útil? 0 0

Flávio há um ano

Podemos usar óleo de imersão para uma amostra de de BK usando o Método de Zien Nilsen?

Resposta da loja Loja Prolab há um ano

Sim, é possível usar óleo de imersão para examinar amostras de BK (Bacilos de Koch, associados ao Mycobacterium tuberculosis) usando o método de Ziehl-Neelsen, mas com algumas considerações importantes.

Uso de óleo de imersão no método de Ziehl-Neelsen:

Objetivo do Óleo de Imersão: O óleo de imersão é utilizado para aumentar a resolução e o poder de magnificação das lentes objetivas do microscópio, especialmente a lente de 100x. Isso é essencial para visualizar claramente os bacilos de Koch, que são pequenos e finos.

Fase de Visualização: Após a coloração pelo método de Ziehl-Neelsen, as lâminas são observadas ao microscópio. O uso de óleo de imersão é comum nessa fase para ampliar a imagem e permitir a observação detalhada dos bacilos corados. O método tradicionalmente usa a lente de imersão de óleo (100x) para a visualização final.

Precauções:

Uso Correto do Óleo: Certifique-se de aplicar uma gota de óleo de imersão diretamente na lâmina antes de usar a lente objetiva de 100x. Evite o contato com outras lentes para não contaminá-las com óleo.
Limpeza das Lentes: Após o uso do óleo, limpe adequadamente a lente objetiva e a lâmina para remover qualquer resíduo de óleo, evitando danos às lentes e garantindo a qualidade das futuras observações.
Importância para Diagnóstico: A coloração de Ziehl-Neelsen é um método de referência para a detecção de bacilos álcool-ácido resistentes, como o Mycobacterium tuberculosis. Usar óleo de imersão ajuda a identificar com clareza esses bacilos, que aparecem como bastonetes cor de rosa ou vermelhos contra um fundo azul ou verde.

Portanto, o uso de óleo de imersão é apropriado e recomendado ao observar amostras coradas pelo método de Ziehl-Neelsen, desde que sejam seguidas as práticas padrão de microscopia e higiene do equipamento.

esta resposta foi útil?

0 0

AVALIAÇÕES

4.3

QUERO AVALIAR

3 avaliações

ordenar por mais úteis

Neimar S há 2 meses comprador verificado

esta avaliação foi útil?

0 0

Itamara L há 3 meses comprador verificado

esta avaliação foi útil?

0 0

Analía G há um ano comprador verificado

esta avaliação foi útil?

0 0

tecnologia kreviews

PRODUTOS RELACIONADOS

Bomba a Vácuo de Pistão Isento de Óleo Vácuo Final 695mmhg

(3)

R$ 2.457,01 no Pix

ou R$ 2.533,00 em até **10x** de **R$ 253,30** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

Bomba a Vácuo e Compressor Isenta de Óleo – Vácuo Final 670 mmhg

(0)

R$ 4.289,34 no Pix

ou R$ 4.422,00 em até **10x** de **R$ 442,20** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

Cadastre seu e-mail e receba nossas **NOVIDADES E PROMOÇÕES!**

Nome

E-mail

CADASTRAR

ATENDIMENTO

(11) 97456-3075

(11) 3939-5700

vendas@prolab.com.br

Segunda à Sexta as 08h às 17h

INSTITUCIONAL

Quem somos
Política de privacidade
Trocas e Devoluções
Entrega
Formas de Pagamento
Blog

SERVIÇOS

Atendimento
Minha Conta
Meus Pedidos

SEGURANÇA

Let's Encrypt

189 avaliações reais

REDES SOCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO

mastercard VISA AMERICAN EXPRESS Diners Club INTERNATIONAL BOLETO elo

© Todos os Direitos Reservados. PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96
Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 127 - Vila Paulista , São Paulo/SP – Brasil CEP: 04360-001
Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas.

Desenvolvido por

Catus wake commerce

Performance por

LIV PERFORMANCE
MARKETING DIGITAL & PERFORMANCE

Retire seu pedido gratuitamente na Loja em Porto Alegre/RS

Nanquim 20ml Preto TNF-20 Trident

R$ 18,22
(à vista no Pix)

R$ 19,18

Tinta nanquim profissional para uso com pincel, pena de caligrafia ou para reposição em caneta nanquim recarregável.

DISPONIBILIDADE: EM ESTOQUE

SKU: 003627

Compre 12 e ganhe 20% de desconto - R$ 15,34 cada

− 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Calcular frete e prazo

50050-050

CALCULAR FRETE

Não sei meu CEP

Frete **Mini Envios - 10 dia(s) útil (úteis)**	**R$ 20,54**
Frete **Total Express - 9 dia(s) útil (úteis)**	**R$ 27,74**
Frete **PAC - 8 dia(s) útil (úteis)**	**R$ 29,41**
Frete **Sedex - 2 dia(s) útil (úteis)**	**R$ 58,11**
Frete **Braspress Rodoviário - 9 dia(s) útil (úteis)**	**R$ 108,57**

DETALHES

Tinta nanquim na cor preto, de excelente qualidade, para qualquer uso, inclusive para Poliéster.

Frasco plástico de 20 m com bico dosador, que facilita o uso ou a transferência para utilização em caneta nanquim.

Indelével

Modelo TNF20

Agite bem antes de usar.

MAIS INFORMAÇÕES

DESENVOLVIMENTO: magecommerce

PARASITOFILTRO PENEIRA PARA FEZES PACOTE C/ 100UN

CÓDIGO: NVR580

MARCA: Deskarplas (https://www.mmcomercio.net.br/marca/deskarplas.html)

4x de R$ 23,31

R$ 93,25

ou **R$ 89,52** via Pix

1

COMPRAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO

DISPONIBILIDADE: **IMEDIATA**
ESTOQUE: **32** UNIDADES

LISTA DE DESEJOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CONTA/FAVO

Parcelas

1x de R$ 93,25 sem juros
2x de R$ 46,62 sem juros
3x de R$ 31,08 sem juros
4x de R$ 23,31 sem juros

pix **R$ 89,52**

Boleto Bancário **R$ 93,25**

Calcule o frete

CEP calcular

COMPARTILHE

INFORMAÇÕES

Peneira para filtragem de fezes - Filtro descartável. com alça de segurança para exames parasitológicos. para copos e taças de 125 e 250 ml.

Produtos relacionados

(https://www.mmcomercio.net.br/escova-cervical-regular-nao-esteril-haste-2mmx16cm-escova-8-5mmx2cm-comp-total-18cm-embalagem-pct-c-100un-kolplast-)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/saco-zip-10x14cm-nr05-pct-c100un-talge.html)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/saco-zip-20x28cm-nr9-pct-c100un-talge.html)

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/saco-zip-30x40cm-nr11-pct-c100un-talge.html)

(/conta/favorito/undefined/adicionar)

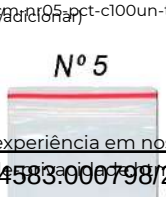

(https://api.whatsapp.com/send?phone=551933658339)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade.html) ENTENDI

Escova Cervical Ginecológica Não Estéril Pacote C/ 100un

(https://www.mmcomercio.net.br/escova-cervical-regular-nao-esteril-haste-2mmx16cm-escova-8-5mmx2cm-comp-total-18cm-embalagem-pct-c-100un-kolplast-)

R$ 34,35

ou **R$ 32,98** via Pix

Saco Zip N° 5 - 10X14,3CM Pacote Com 100Un

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/saco-zip-10x143cm-nr05-pct-c100un-talge.html)

R$ 9,50

ou **R$ 9,12** via Pix

Saco Zip N° 9 - 20X28CM Pacote Com 100Un

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/saco-zip-20x28cm-nr9-pct-c100un-talge.html)

R$ 35,99

ou **R$ 34,55** via Pix

Saco Zip N° 11 - 30X40CM Pacote Com 100Un

(https://www.mmcomercio.net.br/produto/saco-zip-30x40cm-nr11-pct-c100un-talge.html)

4x de R$ 20,18

R$ 80,75

ou **R$ 77,52** via Pix

RECEBA NOSSAS OFERTAS POR E-MAIL

DIGITE SEU EMAIL

ENVIAR

SOBRE A LOJA

COMERCIALIZAMOS PRODUTOS IMPORTADOS E NACIONAIS DE DIFERENTES MARCAS, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE ESPECÍFICA DE CADA CLIENTE, INCLUINDO REAGENTES, VIDRARIA, EQUIPAMENTOS, PLÁSTICOS, EMBALAGENS, DESCARTÁVEIS, TERMÔMETROS, FERRAGENS, ETC. ATENDEMOS OS MAIS VARIADOS SEGMENTOS DO MERCADO. INCLUINDO INDÚSTRIAS: QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, ALIMENTÍCIAS, PAPEL E CELULOSE, BIOTECNOLOGIA, FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E AUTOMOTIVAS, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO, LABORATÓRIOS DE ANÁLISES.

CATEGORIAS

PLÁSTICOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PLÁSTICOS)
VIDRARIAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/VIDRARIAS)
PORCELANAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PORCELANAS)
EQUIPAMENTOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/EQUIPAMENTOS)
INSTRUM. DE MEDIÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/INSTRUM.-DE-MEDIÇÃO)
SOLUÇÕES/REAGENTES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/SOLUÇÕES/REAGENTES)
MICROBIOLOGIA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/MICROBIOLOGIA)
PAPÉIS/FILTRAÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAPÉIS/FILTRAÇÃO)
FERRAGENS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/FERRAGENS)
ESCOVAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/ESCOVAS)
DIVERSOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/DIVERSOS-)
HOSPITALAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/MÉDICO-HOSPITALAR-14668963)
PENEIRAS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PENEIRAS)

CONTEÚDO

FALE CONOSCO
POLÍTICA DE QUALIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-QUALIDADE.HTML)
POLÍTICA DE ENVIO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-ENVIO.HTML)
POLÍTICA DE PRIVACIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-PRIVACIDADE.HTML)
POLÍTICA DE TROCA E DEVOLUÇÃO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-TROCA-E-DEVOLUCAO.HTML)
POLÍTICA DE FRETE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-DE-FRETE.HTML)
POLÍTICA ÉTICA E CONDUTA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-ETICA-E-CONDUTA.HTML)
POLÍTICA DE FORNECEDORES (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-FORNECEDORES.HTML)
POLÍTICA SAÚDE SEGURANÇA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-SAUDE-SEGURANCA.HTML)
RASTREIE SEU PEDIDO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/RASTREIE-SEU-PEDIDO.HTML)

ATENDIMENTO

TELEFONE: (19) 3324-0560 (TEL:(19) 3324-0560)
WHATSAPP: (19) 3365-8339 (HTTPS://API.WHATSAPP.COM/SEND?PHONE=551933658339)
E-MAIL: CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR (MAILTO:CONTATO@MMCOMERCIO.NET.BR)
(HTTPS://FACEBOOK.COM/MMCOMERCIOLABORATORIO/) (HTTPS://INSTAGRAM.COM/MMCOMERCIOLABORATORIO/)

PAGUE COM

Boleto Bancário
pix

SELOS

COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL
SAFE BROWSING Google
(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.mmcomercio.net.br)

FORMAS DE ENVIO

(https://api.whatsapp.com/send?phone=551933658339)
Correios
jadlog

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

SEM REPUTAÇÃO DEFINIDA ReclameAQUI
(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/m-e-m-comercio/?utm_source=referral&utm_medium=embbed&utm_campaign=reputacao&utm_term=horizontal)

A.M. Marques Produtos Para Laboratórios - CNPJ: 24.842.922/0001-04 © Todos os direitos reservados. 2025

lojaintegrada (https://sua.lojaintegrada.com.br/TlOLzouJ4)

BEEP (https://www.beepdigital.com.br/?utm_source=tema&utm_medium=rodape&utm_campaign=https://www.mmcomercio.net.br/parasitofiltro-peneira-para-fezes-pct-c100un-deskarplas?srsltid=AfmBOooUcOQacPclcaBqP54wlOakKelKOtBqOfpEqpiUxoHDlTOXccBR)

(https://api.whatsapp.com/send?phone=551933658339)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://www.mmcomercio.net.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Tubo Capilar sem Heparina 75mm 500 un/FRASCO

Marca: BIOSYNESIS
Referência: 125175100
Disponibilidade: Disponível em 7 dias úteis

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar!

por: **R$ 26,70**

R$ 24,03 à vista com desconto

ou **6x** de **R$ 4,45** Sem juros

1 COMPRAR PRODUTO

Compre e receba em casa

Informe seu CEP CONSULTAR

Não sei meu CEP

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Capacidade: 70 ul

DEIXE SUA AVALIAÇÃO

Talvez você goste

Tira Universal de pH 0-14 - KASVI - 150 un/FRASCO

☆☆☆☆☆

R$ 27,00

R$ 24,30 à vista com desconto ou 6x de R$ 4,50 Sem juros

COMPRAR

Tubo de Ensaio Transparente 12x75 mm 5 ml e...

☆☆☆☆☆

R$ 31,22

R$ 28,10 à vista com desconto ou 6x de R$ 5,20 Sem juros

COMPRAR

Tubo Centrifuga em Vidro

☆☆☆☆☆

R$ 37,32

R$ 33,59 à vista com desconto ou 6x de R$ 6,22 Sem juros

COMPRAR

Tubo de Ensaio Vidro Neutro

☆☆☆☆☆

R$ 43,27

R$ 38,94 à vista com desconto ou 6x de R$ 7,21 Sem juros

COMPRAR

Seu histórico de navegação

Total de Produtos Visitados (1)

Limpar ×

1

Fique por dentro das novidades!

Cadastre-se e receba dicas e ofertas especiais!

Digite seu nome

Digite seu e-mai

ENVIAR

(11) 9 1964 1240

contato@biosynesis.com.br

Nossos horários

Segunda a Quinta - 08:00h as 18:00h Sexta - 08:00h as 18:00h

Política de Privacidade

Termos de uso

Política de Trocas e Devoluções

Fale Conosco

Cartao Amex - Vindi

Cartão Elo - Vindi

PAGAMENTO À VISTA

Boleto - Vindi

Transf. Bradesco

Transf. Banco do Brasil

Pix - Vindi

COMPRE COM SEGURANÇA

BioSynesis é especializada na comercialização de produtos e equipamentos para laboratórios de Genética, Alimentos, Qualidade, Agronegócio, Farmacêutico, Pesquisa e Reprodução. Compre online ou através do nosso canal de vendas! CNPJ:48.598.000/0001-61

Desenvolvido por:

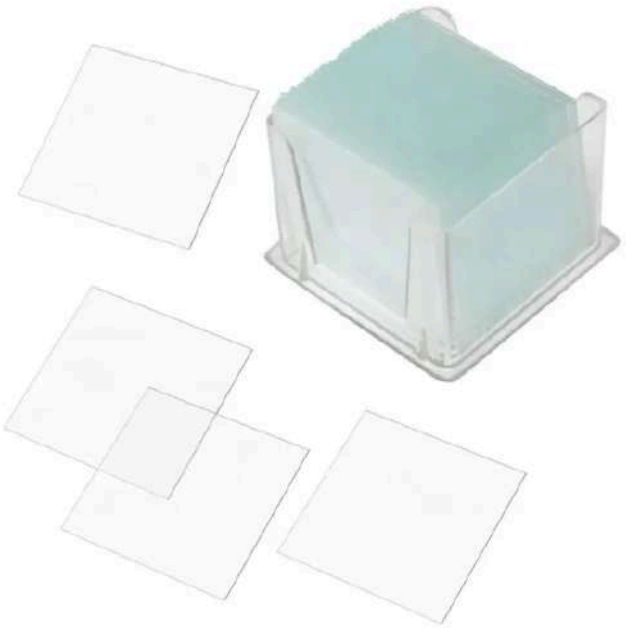

Lamínula Para Microscopia 24x24mm Caixa Com 100 Unidades

SKU: K5-2424 | **Marca:** OLEN

2 avaliações

Escolha as Dimensões

18x18mm | **20x20mm** | **22x22mm** | 24x24mm

R$ 4,97 no Pix

ou **1x** de **R$ 5,12** sem juros no cartão

Ver formas de pagamento

QTD: 1

COMPRAR

GERAR ORÇAMENTO EXPRESS PDF

Calcular o valor do frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

CONSULTAR

Não sei meu CEP

Entrega segura
receba seu pedido com total segurança e tranquilidade

Confiança
Há mais de 40 anos no mercado

Entrega
em todo o Brasil.

Descrição

Características da Lamínula Para Microscopia

A **lamínula para microscopia** é uma peça fina e plana de vidro transparente, geralmente quadrada ou retangular, com cerca de 20 mm de largura e uma fração de milímetro de espessura, colocada sobre objetos para visualização ao microscópio.

O objeto geralmente é segurado entre uma lamínula e uma lâmina de vidro, que fica na mesa do microscópio ou no porta-lâmina e fornece o suporte físico para o objeto e a lâmina.

A **lamínula de vidro** tem várias outras funções. Ele mantém a amostra no lugar (pelo peso da própria lamínula ou, no caso de uma montagem úmida, pela tensão superficial) e protege a amostra de poeira e contato acidental. Também protege a lente objetiva do microscópio de entrar em contato com a amostra e vice-versa; em microscopia de imersão em óleo ou microscopia de imersão em água, a lamínula evita o contato entre o líquido de imersão e a amostra.

A **lamínula para microscopia** pode ser colada à lâmina para selar a amostra, retardando a desidratação e oxidação. Culturas microbianas e celulares podem ser cultivadas diretamente na lamínula antes de serem colocadas na lâmina, e as amostras podem ser permanentemente montadas na lâmina, esse procedimento é muito utilizado em escolas.
Especificações Técnicas:

-Lamínulas para microscopia quadrada com espessura de 0,13 a 0,16mm;
-Embaladas a vácuo em pa
-Fabricadas em vidro transl
-Superfície sem bolhas ou i

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.
CONCORDAR E FECHAR

Apresentação:

- Caixa com 100 lamínulas.

Verifique acima os tamanhos disponíveis.

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Este produto ainda não tem perguntas

SEJA O PRIMEIRO A PERGUNTAR

AVALIAÇÕES

4.5

QUERO AVALIAR

2 avaliações

ordenar por mais úteis

Andréia Q	há 5 meses	comprador verificado	esta avaliação foi útil? 0 0
Pedro R	há 8 meses	comprador verificado	esta avaliação foi útil? 0 0

tecnologia kreviews

PRODUTOS RELACIONADOS

Lamínula Para Microscopia 20x20mm Caixa Com 100 Unidades

(2)

R$ 3,52 no Pix

ou **1x** de **R$ 3,63** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

Lamínula Para Microscopia 22x22mm Caixa Com 100 Unidades

(0)

R$ 4,83 no Pix

ou **1x** de **R$ 4,98** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

Lamínula para Microscopia Retangular Tamanho 24 x 32mm c/100 Unidades

(1)

R$ 6,96 no Pix

ou **1x** de **R$ 7,18** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Nome

E-mail

CADASTRAR

ATENDIMENTO

(11) 97456-3075

(11) 3939-5700

vendas@prolab.com.br

Segunda à Sexta as 08h às 17h

INSTITUCIONAL

Quem somos
Política de privacidade
Trocas e Devoluções
Entrega
Formas de Pagamento
Blog

SERVIÇOS

Atendimento
Minha Conta
Meus Pedidos

SEGURANÇA

Let's Encrypt

173 avaliações reais

REDES SOCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO

mastercard VISA AMERICAN EXPRESS Diners Club INTERNATIONAL BOLETO elo

© Todos os Direitos Reservados. PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96
Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 127 - Vila Paulista , São Paulo/SP – Brasil CEP: 04360-001
Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas.

Desenvolvido por

Catus wake // commerce

Performance por

LIV PERFORMANCE MARKETING DIGITAL & PERFORMANCE

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Assistir Vídeo

Lamínula de Vidro 22 x 22 mm FirstLab

Código: 19704 **Marca:** firstlab (https://loja.supermedica.com.br/marca/firstlab.html)

~~R$ 8,28~~

por: **R$ 7,45**

R$ 7,23 via Pix

1 + -

COMPRAR (HTTPS://LOJA.SUPE

pix R$ 7,23

VISA MasterCard ELO AMERICAN EXPRESS R$ 7,45

Calcule o frete

CEP Calcular

Compartilhe

(https://api.whatsapp.com/send?text=Lam%C3%ADnula%20de%20Vidro%2022%20x%2022%20mm%20%20FirstLab%20http%3A%2F%2Floja.supermedica.com.br/laminula-de-vidro-para-microscopia)

Descrição

A Lamínula de Vidro FirstLab é utilizada para cobrir amostras microscópicas, proporcionando melhor visualização e proteção da amostra. Fabricada em vidro de alta transparência, garante nitidez e precisão na análise laboratorial.

Características e Benefícios:

- **Dimensão:** 22x22mm
- **Material:** Vidro de alta qualidade
- **Quantidade:** Caixa com 100 unidades
- **Indicação:** Uso em laboratórios, hospitais e centros de pesquisa
- **Alta transparência** – Ideal para análises microscópicas detalhadas
- **Espessura:** 0,13 - 0,16 mm

Descrição

(https://wa.me/5562999...text=Bem-vindo(a) a Supermédica Distribuidora hospitalar! O que pode fazer por você hoje?)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://loja.supermedica.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)
Entendi

Produtos relacionados

Lamínula de Vidro para Câmara de Neubauer...

~~R$ 18,59~~ **R$ 9,28**

R$ 9,00via Pix

Lamínula de Vidro 20 x 20 mm com 100...

~~R$ 8,49~~ **R$ 7,64**

R$ 7,41via Pix

Receba nossas ofertas por e-mail

Digite seu email

CADASTRAR

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Desde 2014, somos referência em distribuição hospitalar, com sede em Goiânia-GO. Nossa missão é transformar vidas com excelência, unindo inovação, qualidade e tecnologia, sempre com ética e transparência.

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://loja.supermedica.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

Selos
Pague com
COMPRA SEGURA SITE PROTEGIDO
SAFE BROWSING Google
(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=loja.supermedica.com.br)
Desenvolvimento: (https://www.themes.agenciasama.com.br/)
Plataforma: lojaintegrada PRO (https://www.lojaintegrada.com.br?utm_source=lojas&utm_medium=rodape&utm_campaign=loja.supermedica.com.br)

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0001-38 © Todos os direitos reservados. 2025

(https://wa.me/5562999...text=Bem-vindo(a) a Supermédica Distribuidora hospitalar! O que pode fazer por você hoje?)

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de **Política de Privacidade** (https://loja.supermedica.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

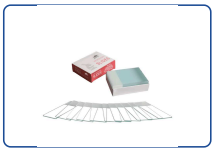

↗ Indique a um amigo | ⓘ Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

Lâminas para Microscopia Lapidada e com Ponta Fosca - 7105-50

Adicionar aos Favoritos

REF: 00_7105-50 MARCA: IONGLASS MODELO: 7105-50

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Concordo

R$ 10,15

Informe seu cep CALCULAR

Descrição Geral | Formas de Pagamento | Avaliações | Baixe o Catálogo de Vidraria

Baixe o Catálogo

As lâminas são normalmente usadas em conjunto com as lamínulas e são ideais para processos de microscopia, facilitando a visualização da amostra no microscópio.

CARACTERÍSTICAS:

São utilizadas em diversas técnicas, como coloração e esfregaço e em diversas áreas, como análise clínicas, citologia, pesquisas, exames laboratoriais, etc.

DADOS TÉCNICOS:

- Fabricada em vidro translucido;
- Dimensões: 26 x 76mm;
- Podem ser lapidadas ou não-lapidadas;
- Ponta Lisa ou fosca para marcação;
- Embaladas a vácuo.

Produtos relacionados

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Produtos visualizados

Lâminas para Microscopia Lapidada e com Ponta Fosca - 7105-50

Páginas: 1

Cadastre-se em nossa Newsletter

Digite seu nome

Digite seu e-mail

CADASTRE-SE

Clique e acesse nossas Redes Sociais

Siga nosso Instagram

Formas de pagamento

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Horário de Atendimento
Segunda à Sexta, das 8h às 18h

Google LOJA PROTEGIDA SAIBA O POR QUÊ

Rastreio

Insira o código Rastrear

Ao usar esta loja virtual, você; aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Lâmina Para Microscopia Fosca Lapidada c/50 Unidades

SKU: K5-7105-50 | **Marca:** KASVI

4 avaliações

Escolha o Modelo

Lisa Cortada | Lisa Lapidada | Fosca Cortada | Fosca Lapidada

R$ 8,14 no Pix

ou **1x** de **R$ 8,39** sem juros no cartão

Ver formas de pagamento

QTD: 1

COMPRAR

GERAR ORÇAMENTO EXPRESS PDF

Calcular o valor do frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

CONSULTAR

Não sei meu CEP

Entrega segura
receba seu pedido com total segurança e tranquilidade

Confiança
Há mais de 40 anos no mercado

Entrega
em todo o Brasil.

Descrição

Características da Lâmina Para Microscópio

Uma lâmina para microscópio é um pedaço longo e fino de vidro no qual as amostras são colocadas para serem examinadas ao microscópio.

É mais fácil manipular a lâmina, em vez das amostras, na melhor posição para visualização, pois muitas são frágeis e microscópicas.

As lâminas para microscópios, são feitas de vidro, pois permite que a luz passe livremente por ela com um índice de refração muito baixo a medida que a luz se curva ao passar por uma substância.

Existem diferentes tipos de microscópios e também diferentes tipos de amostras, portanto, há mais de uma maneira de preparar uma lâmina de microscópio.

O método usado para preparar uma lâmina para microscopia depende da natureza da amostra. Três dos métodos mais comuns são montagens molhadas, montagens secas e esfregaços.

Especificações Técnicas

- Lâminas com espessura entre 1,0 a 1,2mm;
- Dimensões: 26 x 76mm;
- Seladas a vácuo.

Apresentação:

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.
CONCORDAR E FECHAR

- Caixa com 50 lâminas.

Os quatro modelos da lâminas para microscopia que comercializamos:

- Lisa Lapidada;
- Lisa Cortada;
- Fosca Lapidada;
- Fosca Cortada

PERGUNTAS & RESPOSTAS

Este produto ainda não tem perguntas

SEJA O PRIMEIRO A PERGUNTAR

AVALIAÇÕES

4.8

QUERO AVALIAR

4 avaliações

ordenar por mais úteis

LUIS V	há 3 semanas	comprador verificado	esta avaliação foi útil? 0 0
FATIMA L	há 5 meses	comprador verificado	esta avaliação foi útil? 0 0
Marcos B	há 8 meses	comprador verificado	esta avaliação foi útil? 0 0
FUNDAÇÃO F	há um ano	comprador verificado	esta avaliação foi útil? 0 0

tecnologia klreviews

PRODUTOS RELACIONADOS

Lâmina Para Microscopia ... c/50 Unidad...

R$ 7,90 no ...

...icroscopio Lisa Lapidada ...50 Unidades

(4)

... 7,63 no Pix

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

ou **1x** de **R$ 8,14** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

ou **1x** de **R$ 7,61** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

ou **1x** de **R$ 7,87** sem juros no cartão

VER MAIS DETALHES

Cadastre seu e-mail e receba nossas
NOVIDADES E PROMOÇÕES!

Nome

E-mail

CADASTRAR

ATENDIMENTO

(11) 97456-3075

(11) 3939-5700

vendas@prolab.com.br

Segunda à Sexta as 08h às 17h

INSTITUCIONAL

Quem somos
Política de privacidade
Trocas e Devoluções
Entrega
Formas de Pagamento
Blog

SERVIÇOS

Atendimento
Minha Conta
Meus Pedidos

SEGURANÇA

Let's Encrypt

173 avaliações reais

REDES SOCIAIS

FORMAS DE PAGAMENTO

mastercard VISA AMERICAN EXPRESS Diners Club INTERNATIONAL BOLETO elo

© Todos os Direitos Reservados. PRO-LAB MATERIAIS PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 52.078.276/0001-96
Av. Dr. Lino de Moraes Leme, 127 - Vila Paulista , São Paulo/SP – Brasil CEP: 04360-001
Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas.

Desenvolvido por

Catus wake commerce

Performance por

LIV PERFORMANCE MARKETING DIGITAL & PERFORMANCE

Utilizamos cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site.
Ao continuar navegando, você concorda com a nossa **Política de Privacidade**.

Insumos e equipamentos para diagnóstico - ASO LÁTEX - Anti-Estreptolisina O Ebram

Produto disponível

REF: 910

R$ 50,47

ou 3x de R$ 16,82

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

ASO LÁTEX - Anti-Estreptolisina O Ebram

FINALIDADE:
Teste em placa por aglutinação de partículas de látex para determinação
qualitativa e semi-quantitativa de Anti- Estreptolisina O (ASO) no soro humano.

PRINCÍPIO:
O Estreptococo Beta-hemolítico do grupo A produz várias toxinas que podem atuar como antígenos. Uma destas exotoxinas é a Estreptolisina O que foi descoberta por Todd em 1932. O organismo infectado produz anticorpos específicos contra estas exotoxinas, destacando-se entre elas a Anti- Estreptolisina O. A determinação do título de Anti-Estreptolisina O no soro de um paciente, permitirá estabelecer o grau de infecção devido ao estreptococo Beta-hemolítico.

O procedimento básico para a determinação do título de Anti-Estreptolisina O se baseia
no efeito inibitório que o soro de um paciente produz sobre o poder hemolítico de uma
Estreptolisina O previamente titulada e reduzida. No entanto, a reação antígeno-anticorpo ocorre independentemente da atividade hemolítica da Estreptolisina O,
o que facilita o desenvolvimento de um teste qualitativo e semi-quantitativo para a determinação do título de Anti-Estreptolisina O por aglutinação de partículas de látex em placa.

O reagente ASO LÁTEX EBRAM é uma suspensão de partículas de látex de poliestireno de
tamanho uniforme sensibilizadas com Estreptolisina O. As partículas de látex permitem
a visualização da reação antígeno- anticorpo. Devido a presença de Anti-Estreptolisina O no soro, se desenvolve esta reação e a suspensão de látex perde seu aspecto uniforme, tornando-se evidente uma clara aglutinação. Isto se deve a Anti-Estreptolisina O presente no soro, que reage com a Estreptolisina O aderida às partículas de látex.
Quando se mistura o reagente ASO LÁTEX EBRAM com um soro que tenha aproximadamente 200 UI/mL de Anti-Estreptolisina O, se produz uma clara aglutinação.

ARMAZENAMENTO:
- A temperatura de armazenamento deverá ser entre 2 a 8C. Manter ao abrigo
da luz e evitar umidade
- Não congelar
- Os produtos são estáveis até a data de validade que consta no rótulo do produto.

Produtos relacionados

Teste Rápido Medteste Chikungunya Caixa com 25 Testes Medlevensohn

R$ 698,15

ou 3x de R$ 232,72

Comprar

Agar Citrato de Simmons Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,12

ou 3x de R$ 11,71

Comprar

Agar Tsi Triplice Açucar Ferro Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,80

ou 3x de R$ 11,93

Comprar

Agar Uréia Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 38,90

ou 3x de R$ 12,97

Comprar

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO

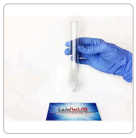

Compartilhar: Whatsapp Copiar link

(33 Avaliações)

ABOR

Disponibilidade: **Disponível em 2 Dias Úteis**

Referencia: **12040**

A partir de: **R$ 0,36** / cada

R$ 0,34 à vista com desconto Pix

DIMENSÃO

TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 10X75 MM 4 ML - R$ 0,92	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 10X90 MM 5 ML - R$ 1,12	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X75 MM 6 ML - R$ 0,36	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X100 MM 7,5 ML - R$ 0,58	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X120 MM 9,5 ML - R$ 0,44	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X100 MM 9,5 ML - R$ 0,42	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X150 MM 13,5 ML - R$ 2,42	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 14X100 MM 11 ML - - R$ 1,96	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 14X140 MM 16 ML - R$ 0,84	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X100 MM 13 ML - R$ 0,54	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X150 MM 23 ML - R$ 0,77	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X160 MM 25 ML - R$ 3,58	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X180 MM 28 ML - R$ 3,34	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X100 MM 19 ML - R$ 2,24	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X150 MM 29 ML - R$ 1,55	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X180 MM 35 ML - R$ 3,66	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X150 MM 35,5 ML - R$ 1,36	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X200 MM 49 ML - R$ 2,37	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X100 MM 28 ML - R$ 3,52	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X150 MM 43 ML - R$ 5,30	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X180 MM 50 ML - R$ 5,64	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X200 MM 57 ML - R$ 6,92	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X150 MM 50 ML - R$ 3,22	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X200 MM 70 ML - R$ 6,90	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X250 MM 87 ML - R$ 7,82	– 1 +

Comprar Agora!

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao orçamento

ENVIAR PARA:

00000-000 Calcular

Não sei o meu CEP

Fale agora por WhatsApp

Ficou com alguma duvida ou não encontrou o que precisa?

ENTRE EM CONTATO

(11) 2373-0040 (11) 2373-4959

vendas@lojanetlab.com.br

Descrição Geral | Formas de pagamento

Tubo de Ensaio de Vidro sem Tampa

O tubo de ensaio de vidro sem tampa é amplamente utilizado em laboratórios para realizar reações químicas em pequena escala, utilizando poucos reagentes por vez. É essencial para experimentos de química, biologia e outras ciências.

Vantagens:

- Precisão Dimensional: Fabricado em vidro neutro com diâmetro externo com tolerância de ±0,5 mm, garantindo precisão nas medições.
- Acabamento Superior: Oferece um acabamento de alta qualidade, ideal para uso em ambientes laboratoriais exigentes.
- Personalização: Disponível em outros diâmetros e comprimentos sob demanda, atendendo a necessidades específicas de diferentes experimentos.

Capacidades Disponíveis:

- Fabricamos diversos diâmetros e comprimentos sob demanda para atender às necessidades específicas dos laboratórios.
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 10x75 mm - 4 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 10x90 mm - 5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x75 mm - 6 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x100 mm - 7,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x120 mm - 9,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 13x100 mm - 9,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 13x150 mm - 13,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 14x100 mm - 11 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 14x140 mm - 16 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x100 mm - 13 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x125 mm - 15 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x150 mm - 23 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x160 mm - 25 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x180 mm - 28 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x100 mm - 19 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x150 mm - 29 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x180 mm - 35 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 20x150 mm - 35,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 20x200 mm - 49 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x100 mm - 28 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x150 mm - 43 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x180 mm - 50 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x200 mm - 57 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 24x150 mm - 50 ml

COMPRE JUNTO

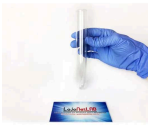

Selecione a capacidade

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO

R$ 0,36

R$ 0,34 com 6% off no PIX

\+

Selecione a capacidade

TAMPA DE AÇO INOX 304 PARA TUBO DE ENSAIO

R$ 13,43

R$ 12,76 com 5% off no PIX

=

VER DETALHES

VER DETALHES

TOTAL DOS ITENS

R$ 13,79

R$ 13,10 com 5% off no PIX

Comprar junto

VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR

VER DETALHES

BURETA GRADUADA VIDRO ÂMBAR COM TORNEIRA DE VIDRO

☆☆☆☆☆

R$ 178,30

R$ 169,38 com 5% off no pix

ou **3x** de **R$ 59,43** no cartão de crédito

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

VER DETALHES

BURETA GRADUADA VIDRO INCOLOR COM TORNEIRA DE VIDRO

★★★★★ (3)

R$ 104,27

R$ 99,06 com 5% off no pix

ou **2x** de **R$ 52,14** no cartão de crédito

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

VER DETALHES

CUBA DE VIDRO COMPLETA COM TAMPA BERÇO DE VIDRO E ALÇA PARA 8 LAMINAS 26X76 MM

☆☆☆☆☆

R$ 198,90

R$ 188,96 com 5% off no pix

ou **3x** de **R$ 66,30** no cartão de crédito

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

VOCÊ VAI SE INTERESSAR

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA

R$ 1,96

R$ 1,86 com 5% off no pix

de **R$ 1,86** no cartão

TAMPA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ENSAIO DIÂMETRO 12MM PACOTE COM 1000 UNIDA

R$ 243,00

R$ 230,85 com 5% off no pix

ou **4x** de **R$ 60,75** no cartão

SIGA-NOS

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações
★★★★★ **5** (33 avaliações)

100%
Recomendam este produto

ORDERNAR POR **SELECIONE**

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/720c5940-aebb-4e0e-b743-a361305da57a/e6112e6f-6919-43be-9b4b-49c357d0e634.jpg)

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/720c5940-aebb-4e0e-b743-a361305da57a/58b2dc80-2ae8-4125-982f-bf54485a08d2.jpg)

Marcos Santana
(Santarém/PA)
17/11/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Compra tranquila, preços competitivos, atendimento direto e entrega rápida.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Vera Machline
(São Paulo/SP)
17/11/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Ainda não testei.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Claudia Bastos
(Santo André/SP)
09/10/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Boa qualidade

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Edvaldo Oliveira
(Indaiatuba/SP)
01/10/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Excelente qualidade e chegou tudo perfeito !!

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Rodrigo Leite
(São Paulo/SP)
31/08/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Muito bom - existe uma pequena diferença no diâmetro entre os tubos, mas nada que dificulte o uso.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 2 3 4

Escrever avaliação...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta

Denise • *4 anos atrás* • *0*
Olá boa tarde. Preciso de um tubo de ensaio, 9cm com largura média. Como consigo saber essas medidas?

Responder

Loja Netlab • *4 anos atrás* • *0*
Olá, Infelizmente não temos nenhum tubo com essa medida: 9cm de largura.

Conte sempre conosco
Loja Netlab

LojaNetLAB

Conecte-se com a gente

CONTATO

INSTITUCIONAL

FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos são gerenciados pela empresa VINDI que conta com um sistema de antifraude que protege o nosso maior patrimônio, você cliente!

LICENÇAS

ANVISA

SEGURANÇA

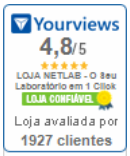

LOJA NETLAB - CNPJ: 17.524.672/0001-07 - Rua Luis Ferreira N°131 - Tatuapé - São Paulo-SP - CEP 03072-020 Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas
© Todos os Direitos Reservados. Política de Privacidade | Política de Cookies | Política de Compra | Política de Reembolso.

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO

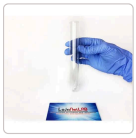

Compartilhar: Whatsapp Copiar link

(33 Avaliações)

ABOR

Disponibilidade: **Disponível em 2 Dias Úteis**

Referência: **12040**

A partir de: **R$ 0,36** / cada

R$ 0,34 à vista com desconto Pix

DIMENSÃO

TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 10X75 MM 4 ML - R$ 0,92	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 10X90 MM 5 ML - R$ 1,12	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X75 MM 6 ML - R$ 0,36	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X100 MM 7,5 ML - R$ 0,58	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X120 MM 9,5 ML - R$ 0,44	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X100 MM 9,5 ML - R$ 0,42	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X150 MM 13,5 ML - R$ 2,42	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 14X100 MM 11 ML - - R$ 1,96	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 14X140 MM 16 ML - R$ 0,84	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X100 MM 13 ML - R$ 0,54	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X150 MM 23 ML - R$ 0,77	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X160 MM 25 ML - R$ 3,58	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X180 MM 28 ML - R$ 3,34	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X100 MM 19 ML - R$ 2,24	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X150 MM 29 ML - R$ 1,55	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X180 MM 35 ML - R$ 3,66	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X150 MM 35,5 ML - R$ 1,36	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X200 MM 49 ML - R$ 2,37	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X100 MM 28 ML - R$ 3,52	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X150 MM 43 ML - R$ 5,30	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X180 MM 50 ML - R$ 5,64	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X200 MM 57 ML - R$ 6,92	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X150 MM 50 ML - R$ 3,22	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X200 MM 70 ML - R$ 6,90	– 1 +
TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X250 MM 87 ML - R$ 7,82	– 1 +

Comprar Agora!

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao orçamento

ENVIAR PARA:

00000-000 Calcular

Não sei o meu CEP

Fale agora por WhatsApp

Ficou com alguma duvida ou não encontrou o que precisa?

ENTRE EM CONTATO

(11) 2373-0040 (11) 2373-4959

vendas@lojanetlab.com.br

Descrição Geral | Formas de pagamento

Tubo de Ensaio de Vidro sem Tampa

O tubo de ensaio de vidro sem tampa é amplamente utilizado em laboratórios para realizar reações químicas em pequena escala, utilizando poucos reagentes por vez. É essencial para experimentos de química, biologia e outras ciências.

Vantagens:

- Precisão Dimensional: Fabricado em vidro neutro com diâmetro externo com tolerância de ±0,5 mm, garantindo precisão nas medições.
- Acabamento Superior: Oferece um acabamento de alta qualidade, ideal para uso em ambientes laboratoriais exigentes.
- Personalização: Disponível em outros diâmetros e comprimentos sob demanda, atendendo a necessidades específicas de diferentes experimentos.

Capacidades Disponíveis:

- Fabricamos diversos diâmetros e comprimentos sob demanda para atender às necessidades específicas dos laboratórios.
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 10x75 mm - 4 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 10x90 mm - 5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x75 mm - 6 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x100 mm - 7,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x120 mm - 9,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 13x100 mm - 9,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 13x150 mm - 13,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 14x100 mm - 11 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 14x140 mm - 16 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x100 mm - 13 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x125 mm - 15 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x150 mm - 23 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x160 mm - 25 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x180 mm - 28 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x100 mm - 19 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x150 mm - 29 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x180 mm - 35 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 20x150 mm - 35,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 20x200 mm - 49 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x100 mm - 28 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x150 mm - 43 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x180 mm - 50 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x200 mm - 57 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 24x150 mm - 50 ml

COMPRE JUNTO

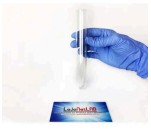

Selecione a capacidade

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO

R$ 0,36

R$ 0,34 com 6% off no PIX

\+

Selecione a capacidade

TAMPA DE AÇO INOX 304 PARA TUBO DE ENSAIO

R$ 13,43

R$ 12,76 com 5% off no PIX

=

VER DETALHES

VER DETALHES

TOTAL DOS ITENS

R$ 13,79

R$ 13,10 com 5% off no PIX

Comprar junto

VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR

VER DETALHES

CUBA DE VIDRO COMPLETA COM TAMPA BERÇO DE VIDRO E ALÇA PARA 8 LAMINAS 26X76 MM

☆☆☆☆☆

R$ 198,90

R$ 188,96 com 5% off no pix

ou **3x** de **R$ 66,30** no cartão de crédito

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

VER DETALHES

FRASCO ERLENMEYER DE VIDRO COM ROLHA DE VIDRO

★★★★★ (3)

R$ 33,50

R$ 31,82 com 5% off no pix

R$ 32,50 À vista com desconto no boleto

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

VER DETALHES

FRASCO MARIOTTE DE VIDRO COM OLIVA DE VIDRO

☆☆☆☆☆

R$ 182,21

R$ 173,10 com 5% off no pix

ou **3x** de **R$ 60,74** no cartão de crédito

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

VOCÊ VAI SE INTERESSAR

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA

R$ 1,96

R$ 1,86 com 5% off no pix

de **R$ 1,86** no cartão

TAMPA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ENSAIO DIÂMETRO 12MM PACOTE COM 1000 UNIDA

R$ 243,00

R$ 230,85 com 5% off no pix

ou **4x** de **R$ 60,75** no cartão

SIGA-NOS

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações
★★★★★ **5** (33 avaliações)

100%
Recomendam este produto

ORDERNAR POR **SELECIONE**

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/720c5940-aebb-4e0e-b743-a361305da57a/e6112e6f-6919-43be-9b4b-49c357d0e634.jpg)

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/720c5940-aebb-4e0e-b743-a361305da57a/58b2dc80-2ae8-4125-982f-bf54485a08d2.jpg)

Marcos Santana
(Santarém/PA)
17/11/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Compra tranquila, preços competitivos, atendimento direto e entrega rápida.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Vera Machline
(São Paulo/SP)
17/11/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Ainda não testei.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Claudia Bastos
(Santo André/SP)
09/10/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Boa qualidade

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Edvaldo Oliveira
(Indaiatuba/SP)
01/10/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Excelente qualidade e chegou tudo perfeito !!

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Rodrigo Leite
(São Paulo/SP)
31/08/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Muito bom - existe uma pequena diferença no diâmetro entre os tubos, mas nada que dificulte o uso.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 2 3 4

Escrever avaliação...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta

Denise • *4 anos atrás* • *0*
Olá boa tarde. Preciso de um tubo de ensaio, 9cm com largura média. Como consigo saber essas medidas?

Responder

Loja Netlab • *4 anos atrás* • *0*
Olá, Infelizmente não temos nenhum tubo com essa medida: 9cm de largura.

Conte sempre conosco
Loja Netlab

LojaNetLAB

Conecte-se com a gente

CONTATO

INSTITUCIONAL

FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos são gerenciados pela empresa VINDI que conta com um sistema de antifraude que protege o nosso maior patrimônio, você cliente!

LICENÇAS

ANVISA

SEGURANÇA

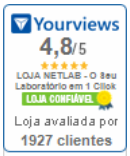

LOJA NETLAB - CNPJ: 17.524.672/0001-07 - Rua Luis Ferreira N°131 - Tatuapé - São Paulo-SP - CEP 03072-020 Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas
© Todos os Direitos Reservados. Política de Privacidade | Política de Cookies | Política de Compra | Política de Reembolso.

TESTE RÁPIDO BETA HCG 25 MUL (BIOCON) – CAIXA COM 100 UNIDADES

R$81,94

Em até 3x de R$27,31 sem juros

❖ À vista R$79,48 no Pix

Teste Rápido Beta HCG

✓ **Em estoque**

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

FALAR COM COMERCIAL

Consulte o frete e o prazo de entrega:

50050-050 CONSULTAR

Não sei meu cep

Opções de frete para **Rua do Hospício, Recife, PE**

J&T Standard (Entrega em 11 dias úteis)	**R$20,94**
Jadlog Package (Entrega em 14 dias úteis)	**R$31,08**
PAC (Entrega em 10 dias úteis)	**R$35,54**
Total Express (Entrega em 12 dias úteis)	**R$38,11**
Sedex (Entrega em 6 dias úteis)	**R$70,23**
Braspress (Entrega em 10 dias úteis)	**R$126,02**
Daytona Express (Entrega em 9 dias úteis)	**R$145,49**

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento.

SKU: IND0762

Categorias: Beta HCG, Hospital, Laboratório de Análise Clínica, Laboratório de Análises Clínicas, Testes Rápidos

Compartilhar:

Descrição

Teste Rápido Beta HCG

O teste rápido Beta HCG é um teste de triagem qualitativo para determinação por imunocromatografia da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em soro ou urina, como auxílio da detecção precoce da gravidez com sensibilidade maior ou igual a 25 mUI/mL.

Características:

– Teste feito com cassete

– Resultado em 5 minutos

– Sensibilidade: 25 mUI/mL

– Sensibilidade relativa: >99%

– Amostra: Soro ou urina

– Especificidade: 99,9%

Informação adicional

Ficha Técnica

Trocas & Devolução

Avaliações

Produtos relacionados

Caixa Plástica Porta Lâminas (CRAL) – Tamanho 25 Lâminas

R$13,99

Em até 1x de R$13,99 sem juros

À vista R$13,57 no Pix

ADICIONAR AO CARRINHO

Curativo Pós Coleta Bege (STOPPER) – Caixa com 500 Unidades

R$21,99

Em até 1x de R$21,99 sem juros

À vista R$21,33 no Pix

ADICIONAR AO CARRINHO

Rua Curt Hering, 161 - Nações, Indaial - SC

Siga-nos nas redes sociais >>

Canais de venda

Seg. a Sex. das 8:00 as 12h / 13:00 as 18:00
Sábado 8:30 as 12:00
(47) 3333-8057
(47) 98886-7282
contato1@indavidas.com.br

Institucional

Quem Somos
Blog
Dúvidas Frequentes
Formas de pagamento
Políticas de Envio e Entrega
Política de Frete
Política de Privacidade
Política de Uso
Políticas de Trocas, Devoluções e Reembolso

Selos de segurança

Formas de pagamento

© 2013 Indavidas. As fotos aqui veiculadas, logotipo e marca são de propriedade de www.indavidas.com.br. É vedada a sua reprodução, total ou parcial. INDAVIDAS é uma empresa especializada em comércio online de produtos para laboratórios, clínicas odontológicas, hospitais, com centro de distribuição na Rua Curt Hering, nº 161, Sala 02 – CEP: 89082-000 – Indaial – Santa Catarina, inscrita no CNPJ: 18.599.625/0001-87 – IE: 25.713.145-0

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO

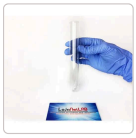

Compartilhar: Whatsapp Copiar link

(33 Avaliações)

ABOR

Disponibilidade: **Disponível em 2 Dias Úteis**

Referencia: **12040**

A partir de: **R$ 0,36** / cada

R$ 0,34 à vista com desconto Pix

DIMENSÃO

- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 10X75 MM 4 ML - R$ 0,92 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 10X90 MM 5 ML - R$ 1,12 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X75 MM 6 ML - R$ 0,36 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X100 MM 7,5 ML - R$ 0,58 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 12X120 MM 9,5 ML - R$ 0,44 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X100 MM 9,5 ML - R$ 0,42 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 13X150 MM 13,5 ML - R$ 2,42 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 14X100 MM 11 ML - - R$ 1,96 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 14X140 MM 16 ML - R$ 0,84 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X100 MM 13 ML - R$ 0,54 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X150 MM 23 ML - R$ 0,77 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X160 MM 25 ML - R$ 3,58 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 16X180 MM 28 ML - R$ 3,34 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X100 MM 19 ML - R$ 2,24 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X150 MM 29 ML - R$ 1,55 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 18X180 MM 35 ML - R$ 3,66 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X150 MM 35,5 ML - R$ 1,36 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 20X200 MM 49 ML - R$ 2,37 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X100 MM 28 ML - R$ 3,52 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X150 MM 43 ML - R$ 5,30 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X180 MM 50 ML - R$ 5,64 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 22X200 MM 57 ML - R$ 6,92 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X150 MM 50 ML - R$ 3,22 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X200 MM 70 ML - R$ 6,90 — 1
- [ ] TUBO DE ENSAIO VIDRO NEUTRO 24X250 MM 87 ML - R$ 7,82 — 1

Comprar Agora!

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao orçamento

ENVIAR PARA:

00000-000 Calcular

Não sei o meu CEP

Fale agora por WhatsApp

Ficou com alguma duvida ou não encontrou o que precisa?

ENTRE EM CONTATO

(11) 2373-0040 (11) 2373-4959

vendas@lojanetlab.com.br

Descrição Geral | Formas de pagamento

Tubo de Ensaio de Vidro sem Tampa

O tubo de ensaio de vidro sem tampa é amplamente utilizado em laboratórios para realizar reações químicas em pequena escala, utilizando poucos reagentes por vez. É essencial para experimentos de química, biologia e outras ciências.

Vantagens:

- Precisão Dimensional: Fabricado em vidro neutro com diâmetro externo com tolerância de ±0,5 mm, garantindo precisão nas medições.
- Acabamento Superior: Oferece um acabamento de alta qualidade, ideal para uso em ambientes laboratoriais exigentes.
- Personalização: Disponível em outros diâmetros e comprimentos sob demanda, atendendo a necessidades específicas de diferentes experimentos.

Capacidades Disponíveis:

- Fabricamos diversos diâmetros e comprimentos sob demanda para atender às necessidades específicas dos laboratórios.
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 10x75 mm - 4 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 10x90 mm - 5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x75 mm - 6 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x100 mm - 7,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 12x120 mm - 9,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 13x100 mm - 9,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 13x150 mm - 13,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 14x100 mm - 11 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 14x140 mm - 16 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x100 mm - 13 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x125 mm - 15 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x150 mm - 23 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x160 mm - 25 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 16x180 mm - 28 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x100 mm - 19 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x150 mm - 29 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 18x180 mm - 35 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 20x150 mm - 35,5 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 20x200 mm - 49 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x100 mm - 28 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x150 mm - 43 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x180 mm - 50 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 22x200 mm - 57 ml
- Tubo de Ensaio Vidro Neutro 24x150 mm - 50 ml

COMPRE JUNTO

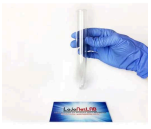

Selecione a capacidade

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO NEUTRO

R$ 0,36

R$ 0,34 com 6% off no PIX

\+

Selecione a capacidade

TAMPA DE AÇO INOX 304 PARA TUBO DE ENSAIO

R$ 13,43

R$ 12,76 com 5% off no PIX

=

VER DETALHES

VER DETALHES

TOTAL DOS ITENS

R$ 13,79

R$ 13,10 com 5% off no PIX

Comprar junto

VOCÊ TAMBÉM PODE GOSTAR

O DE ENSAIO

INHO

VER DETALHES

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA

R$ 1,96

R$ 1,86 com 5% off no pix

R$ 1,90 À vista com desconto no boleto

\- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

VER DETALHES

BURETA GRADUADA FAIXA AZUL VIDRO INCOLOR TORNEIRA DE VIDRO

R$ 178,20

R$ 169,29 com 5% off no pix

ou **3x** de **R$ 59,40** no cartão de crédito

\- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

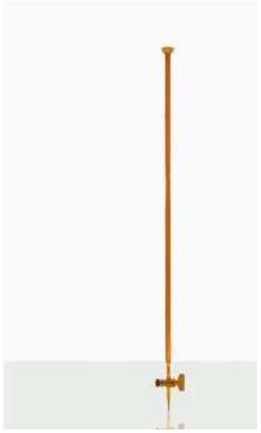

VER DETALHES

BURETA GRADUADA VIDRO ÂMBAR COM VIDRO

R$ 178,30

R$ 169,38 com 5% off no pix

ou **3x** de **R$ 59,43** no cartão de crédito

\- 1 + ADICIONAR AO C

VOCÊ VAI SE INTERESSAR

TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA

R$ 1,96

R$ 1,86 com 5% off no pix

ou **1x** de **R$ 1,86** no cartão

TAMPA FLEXÍVEL PARA TUBO DE ENSAIO DIÂMETRO 12MM PACOTE COM 1000 UNIDA

R$ 243,00

R$ 230,85 com 5% off no pix

ou **4x** de **R$ 60,75** no cartão

SIGA-NOS

@lojanetlab

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações
★★★★★ **5** (33 avaliações)

100%
Recomendam este produto

ORDERNAR POR **SELECIONE**

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/720c5940-aebb-4e0e-b743-a361305da57a/e6112e6f-6919-43be-9b4b-49c357d0e634.jpg)

(https://uploadedfiles.yviews.com.br/imageupload/720c5940-aebb-4e0e-b743-a361305da57a/58b2dc80-2ae8-4125-982f-bf54485a08d2.jpg)

Marcos Santana
(Santarém/PA)
17/11/2025
Compra Verificada

★★★★★ • **Ótimo Produto**

Compra tranquila, preços competitivos, atendimento direto e entrega rápida.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Vera Machline
(São Paulo/SP)
17/11/2025
Compra Verificada

★★★★★ • **Ótimo Produto**

Ainda não testei.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Claudia Bastos
(Santo André/SP)
09/10/2025
Compra Verificada

★★★★★ • **Ótimo Produto**

Boa qualidade

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Edvaldo Oliveira
(Indaiatuba/SP)
01/10/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Excelente qualidade e chegou tudo perfeito !!

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

Rodrigo Leite
(São Paulo/SP)
31/08/2025
Compra Verificada

★★★★★ ● **Ótimo Produto**

Muito bom - existe uma pequena diferença no diâmetro entre os tubos, mas nada que dificulte o uso.

✔ Sim, recomendaria este produto a um amigo

1 2 3 4

Escrever avaliação...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

Enviar pergunta

Denise • *4 anos atrás* • *0*
Olá boa tarde. Preciso de um tubo de ensaio, 9cm com largura média. Como consigo saber essas medidas?

Responder

Loja Netlab • *4 anos atrás* • *0*
Olá, Infelizmente não temos nenhum tubo com essa medida: 9cm de largura.

Conte sempre conosco
Loja Netlab

LojaNetLAB

Conecte-se com a gente

CONTATO

INSTITUCIONAL

FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos são gerenciados pela empresa VINDI que conta com um sistema de antifraude que protege o nosso maior patrimônio, você cliente!

LICENÇAS

SEGURANÇA

Yourviews 4,8/5 LOJA NETLAB - O Seu Laboratório em 1 Click LOJA CONFIÁVEL Loja avaliada por 1927 clientes Veja o que os clientes dizem sobre a loja

LOJA NETLAB - CNPJ: 17.524.672/0001-07 - Rua Luis Ferreira N°131 - Tatuapé - São Paulo-SP - CEP 03072-020 Ofertas válidas até o término de nossos estoques para internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. As fotos dos produtos exibidos em nosso site são meramente ilustrativas

© Todos os Direitos Reservados. Política de Privacidade | Política de Cookies | Política de Compra | Política de Reembolso.

CLS7080012

Compartilhar

Pyrex® VISTA™ test tube

diam. × L 12 mm × 75 mm

Sinônimo(s): Corning® 70800

Fotos (1)

Faça login para ver os preços organizacionais e de contrato

Selecione um tamanho

50 EA
R$ 266,00

200 EA
R$ 645,00

CLS7080012-50EA

R$ 266,00

Previsão de entrega em 02 de março de 2026

1

Adicionar ao carrinho

Sobre este item

Código UNSPSC:	41121700
NACRES:	NB.43

Documentos Principais

COA COO

Visualizar Toda a Documentação

Pular para

Comparar Itens Semelhantes

Documentação

Assistência Técnica

Precisa de ajuda? Nossa equipe de cientistas experientes está à sua disposição.

Estamos aqui para ajudar

Produtos recomendados

Sigma-Aldrich
Z740999
Aldrich® Essentials test tube without rim

Visualização rápida

Sigma-Aldrich
Z741002
Aldrich® Essentials test tube without rim

Visualização rápida

Propriedades

Materiais	borosilicate glass neck (Beaded rim) round bottom tube

esterilidade	non-sterile
Características	graduations: no
embalagem	case of 200
fabricante/nome comercial	Corning 70800-12
diâmetro × C	12 mm × 75 mm
volume	5 mL
cor	clear

Procurando produtos similares? Visita **Guia de comparação de produtos**

Comparar Itens Semelhantes

Mostrar diferenças

Este Item

CLS7080012
Pyrex® VISTA™ test tube

Visualização rápida

manufacturer/tradename
Corning 70800-12

material
borosilicate glass , round bottom tube, neck (Beaded rim)

feature
graduations: no

packaging
case of 200

sterility
non-sterile

CLS7080013
Pyrex® VISTA™ test tube

Visualização rápida

manufacturer/tradename
Corning 70800-13

material
borosilicate glass , neck (Beaded rim), round bottom tube

feature
graduations: no

packaging
case of 200

sterility
non-sterile

Este Item	
diam. × L 12 mm × 75 mm	**diam. × L** 13 mm × 100 mm

Descrição

Informações legais

Corning is a registered trademark of Corning, Inc.

PYREX is a registered trademark of Corning, Inc.

VISTA is a trademark of Corning, Inc.

Documentação

Certificado De Análise Certificado De Origem

Escolha uma das versões mais recentes:

Certificados de análise (COA)

Lot/Batch Number

It looks like we've run into a problem, but you can still download Certificates of Analysis from our **Documentos** section.

Se precisar de ajuda, entre em contato **Atendimento ao cliente**

Já possui este produto?

Encontre a documentação dos produtos que você adquiriu recentemente na biblioteca de documentos.

Visite a Biblioteca de Documentos

Os clientes também visualizaram

CLS7082513
Pyrex® VISTA™ culture tube, screw-cap

CLS985025XX
Pyrex® flat bottom culture tube, rimless

Visualização rápida

Visualização rápida

Assistência Técnica

Nossa equipe de cientistas tem experiência em todas as áreas de pesquisa, incluindo Life Sciences, ciência de materiais, síntese química, cromatografia, química analítica e muitas outras.

Entre em contato com a assistência técnica

© 2025 Merck KGaA, Darmstadt, Alemanha e/ou suas afiliadas. Todos os direitos reservados, incluindo Text and Data Mining para treinamento de IA e tecnologias similares.
A reprodução de qualquer material do site é estritamente proibida sem permissão.

Reagente Aslo Látex Aglutinação 2,5ml C/100 Testes – Wama

~~R$125,32~~ **R$81,45**

em até 6x de R$13,58 sem juros

À vista R$77,38 no Pix (5% OFF)

Adicionar às cotações

17 em estoque

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Simulação de frete

Informe seu cep

Correios Sedex AG (2 dias úteis): R$64,99
Jadlog .Com (Melhor Envio) (6 a 8 dias úteis): R$35,60
Loggi Express (Melhor Envio) (7 a 9 dias úteis): R$36,73

Frete para Rua do Hospício, Recife/PE (50050050)

SKU : 210100-L
Categories : Análises Clínicas (https://matlab.net.br/categoria-produto/analises-clinicas/), Geral (https://matlab.net.br/categoria-produto/geral/), Reagentes e Corantes (https://matlab.net.br/categoria-produto/analises-clinicas/reagentes-e-corantes/)

0,0
☆☆☆☆☆
Baseando-se em 0 avaliação

5 estrelas	0%
4 estrelas	0%
3 estrelas	0%
2 estrelas	0%
1 estrela	0%

Pesquisar avaliações
Pesquisar

0 de 0 avaliações
Mais recentes

Nenhuma avaliação encontrada

Descrição | Informações adicionais | Avaliações (0) | Perguntas & Respostas

Descrição

Imuno-Látex ASLO C/ Controle – Wama Diagnóstica

Ref.: 21060-L (60 determinações) | 210100-L (100 determinações) | Registro ANVISA: 10310030069 / 10310030090
Uso diagnóstico in vitro profissional | Não automatizado

O Imuno-Látex ASLO é um teste de aglutinação em látex para detecção qualitativa e semi-quantitativa de **anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)** em amostras de soro humano. As partículas de látex revestidas com estreptolisina O reagem formando aglutinação visível quando o soro contém níveis elevados de anticorpos, auxiliando no diagnóstico de infecções estreptocócicas e suas complicações.

Indicação de uso:
Auxilia na detecção e acompanhamento de infecções por *Streptococcus pyogenes* e complicações associadas, como febre reumática e glomerulonefrite aguda. Pode ser utilizado em testes qualitativos e semi-quantitativos, fornecendo informações complementares no diagnóstico clínico.

Características Técnicas:

- Tipo de teste: Aglutinação em látex (qualitativo e semi-quantitativo)
- Amostra: Soro humano (não utilizar plasma)
- Volume da amostra: 25 µL
- Tempo de leitura: até 2 minutos
- Sensibilidade: 200 UI/mL

Valores de Referência:

- Negativo: < 200 UI/mL
- Positivo: ≥ 200 UI/mL
- Valores normais de ASLO: geralmente < 250 UI/mL; até 333 UI/mL em crianças < 5 anos; até 500 UI/mL acima de 5 anos.

Desempenho Clínico:

- Alta sensibilidade e especificidade na detecção de anticorpos antiestreptolisina O
- Pode ocorrer efeito pró-zona em concentrações > 1500 UI/mL, sendo necessário diluir a amostra em caso de suspeita

Composição do Kit:

- 1 frasco de suspensão de látex revestida com estreptolisina O (2,5 mL)
- 1 soro controle positivo (0,5 mL)
- 1 soro controle negativo (1,0 mL)
- 2 cartões-teste
- 100 varetas plásticas
- Instruções de uso

Itens necessários (não inclusos):

- Tubos de ensaio para diluição e titulação
- Pipetas sorológicas
- Solução salina a 0,9%
- Estante para tubos e rack de ponteiras
- Recipiente para descarte adequado

Diferenciais:

- Inclui controles positivo e negativo para maior confiabilidade dos resultados
- Resultado rápido em até 2 minutos

- Pode ser utilizado para leitura qualitativa ou semi-quantitativa
- Alta confiabilidade no diagnóstico auxiliar de infecções estreptocócicas

Armazenamento e Validade:

- Conservar entre 2 °C e 8 °C
- Não congelar
- Estável até a data de validade indicada no rótulo
- Reagentes prontos para uso, contendo azida sódica 0,1% como conservante

Você também pode gostar

Agar Cled Placa De Cultura Pronta 90x15mm Pacote C/10 – Advagen

R$99,83

em até 6x de R$16,64 sem juros

À vista R$94,84 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/agar-cled-placa-pronta-90x15mm-pacote-c-10-advagen/)

(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5548373362498&t

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Agar-Cled-Placa-Pronta-90x15mm-Pacote-C-10-Advagen/)

Teste Rápido Para Analisador 7 Em 1 Premium

A partir de **R$230,00**

em até 6x de R$38,33 sem juros

À vista R$218,50 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-rapido-para-analisador-7-em-1-premium/)

Selecionar Opções (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Teste-Rapido-Para-Analisador-7-Em-1-Premium/)

Kit 10Cx de Agulha Hipodérmica -25×0,8 21G 1000 UN Medix

~~*R$164,75*~~ **R$129,58**

em até 6x de R$21,60 sem juros

À vista R$123,10 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/kit-10cx-de-agulha-hipodermica-25x08-21g-1000-un-medix/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Reagente-Aslo-Latex-Aglutinacao-25ml-C-100-Testes-Wama/?SrsItid=AfmBOopPIBuKTBJ_GoWjR3Pw2Lr6AaTy8UOkYPdhlXNdWWIlaPgtXRbDYSU&Add-To-Cart=28328)

&text=Olá%21+Estou+entrando+em+contato+através+do+site.&type=phone_number&app_absent=0)

Telefone e WhatsApp: (48) 3733 – 6249

E-Mail: Matlab@matlab.net.br

(https://www.instagram.com/matlabdistribuidora)

(https://www.facebook.com/profile.php?id=61550977888426)

FORMAS DE PAGAMENTO

ÁREA DO CLIENTE

Criar uma conta (https://matlab.net.br/login/)

Login(https://matlab.net.br/login/)

Minha Conta(https://matlab.net.br/minha-conta/)

Pedidos (https://matlab.net.br/minha-conta/pedidos/)

Endereços (https://matlab.net.br/minha-conta/meus-enderecos/)

AJUDA

Politicas de trocas e devoluções (https://matlab.net.br/refund_returns/)

Política de reembolso (https://matlab.net.br/policia-de-reembolso/)

Politica de privacidade (https://matlab.net.br/politica-de-privacidade/)

Termos de uso (https://matlab.net.br/termos-de-uso/)

© Copyright 2019 - 2024 | MatLab | CNPJ: 02.478.251/0001-01 | Av. Almirante Tamandaré 94, Sala 402, Florianópolis, Santa Catarina (Brasil)

c)

Kit para Chikungunya Igg/Igm C/20 Testes ECO DIAGNÓSTICA

Cód.: 9239

(/marcas/eco-diagnostica/)

★★★★★

É revenda e tem inscrição estadual?

De ~~R$ 840,47~~

Por **R$ 687,84** à vista

no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 710,03** sem juros (4% de desc. já calculado)

No cartão **R$ 739,61** em **6x de R$ 123,27** sem juros

FORMAS DE PAGAMENTO

Compartilhe esse produto

(https://magazinemedica.com.br/produtos/kit-para-chikungunya-iggigm-c20-testes-eco-diagnostica/)

(/banner_rotator/click/935/?place=24)

Restam apenas **2 CAIXAS** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

- 1 + Comprar Baixar App

Frete e Prazo

50050-050 Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui.
(https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Pedidos acima de R$ 200,00 tem desconto progressivo no frete.
Para **FRETE GRÁTIS*** adicione mais **R$ 2.260,39** em seu carrinho

	Valor	Prazo de entrega
Azul Cargo	**R$ 22,68**	**2 a 4 dias úteis**
Expresso KN	**R$ 124,12**	**3 a 7 dias úteis**

* Previsão válida a partir da emissão da nota fiscal. Em caso de dúvidas, fale com nossa equipe pelo (11) 5199-0688.

Quem comprou, comprou também...

Kit para Dengue Ag C/25 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

De ~~R$ 712,15~~
Por **R$ 582,83** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 601,63** sem juros (4% de desc. já calculado)
No cartão **R$ 626,69** em **6x de R$ 104,45** sem juros

(/produtos/kit-para-dengue-ag-c25-testes-eco-diagnostica/)
1 **Comprar**

Kit para Dengue Duo C/25 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/kit-para-dengue-duo-c25-testes-eco-diagnostica/)
1 Em Falta

Kit para Dengue Igg/Igm Premiun C/25 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/kit-para-dengue-iggigm-premiun-c25-testes-eco-diagnostica/)
1 Em Falta

Kit para Zika Igg/Igm C/ 20 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/kit-para-zika-iggigm-c-20-testes-eco-diagnostica/)
1 Em Falta

MEDteste para Dengue Ns1 Teste Rápido C/25Un MedLEVENSOHN

★★★★★

De ~~R$ 469,43~~
Por **R$ 384,19** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 396,58** sem juros (4% de desc. já calculado)
No cartão **R$ 413,10** em **4x de R$ 103,28** sem juros

(/produtos/medteste-para-

dengue-ns1-teste-rapido-c25un-medlevensohn/)

1 **Comprar**

Você pode gostar de...

Abaixador de Língua de Madeira Descartável 100 UN ESTILO

★★★★★

De ~~R$ 11,30~~

Por **R$ 9,25** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 9,55** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/abaixador-de-lingua-de-madeira-descartavel-100-un-estilo/)

1 **Comprar**

Água Oxigenada 10 Vol 1000Ml VIC PHARMA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/agua-oxigenada-10-vol-1000ml-vic-pharma/)

1 Em Falta

VENCE EM 28/02/2026

Antisséptico Solução 0,1% Álcool Iodado 1000Ml VICPHARMA

☆☆☆☆☆

De ~~R$ 44,92~~

Por **R$ 20,89** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 21,57** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/antisseptico-solucao-01-alcool-iodado-1000ml-vicpharma/)

1 **Comprar**

KIT PARA CHIKUNGUNYA IGG/IGM C/20 TESTES ECO DIAGNÓSTICA.

Descrição do produto

Indicações	**O que é Kit para chikungunya ECO DIAFNÓSTICA?** O Kit para Chikungunya ECO DIAGNÓSTICA é um dispositivo de diagnóstico rápido, desenvolvido para a detecção da infecção pelo vírus Chikungunya. Ele é capaz de identificar a presença de anticorpos IgM e IgG, que são produzidos pelo corpo em resposta à infecção. O teste é altamente eficiente e proporciona resultados rápidos, ajudando os profissionais de saúde a diagnosticar a doença de forma ágil e assertiva. Com 20 testes por kit, é ideal para unidades de saúde e laboratórios que atendem a um grande número de pacientes. **Para que serve o Kit para chikungunya ECO DIAGNÓSTICA?** O Kit para Chikungunya ECO DIAGNÓSTICA é utilizado para diagnosticar infecções causadas pelo vírus Chikungunya, transmitido principalmente pelo mosquito Aedes aegypti. Ele serve para detectar tanto infecções recentes (presença de IgM) quanto infecções passadas ou mais antigas (presença de IgG). Este teste é fundamental para a rápida identificação da doença e para o acompanhamento de pacientes com sintomas típicos, como febre, dor nas articulações e erupções cutâneas. A utilização deste kit permite um diagnóstico precoce e a implementação de medidas adequadas para o controle e tratamento da doença.
Diferenciais e benefícios	**Quais os benefícios do Kit para chikungunya ECO DIAGNÓSTICA?** • Detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-chikV; • Sensibilidade: >99,9%; • Especificidade: IgM: 97,7% e IgG: 99,6%; • Armazenamento: 2 a 30°C; • Amostra: sangue total, soro ou plasma; • Volume de Amostra: 10ul; • Tempo do Teste: 15 minutos (não ler após 30 minutos); • Validade: 24 meses; • Apresentação: Cassete.
Modo de Usar	Seguir as indicações inclusas no manual do usuário.
Itens inclusos	01 Kit com 20 testes (cassete) para Chikungunya IGG/IGM ECO DIAGNÓSTICA.
Altura do produto (cm)	7.0
Largura do produto (cm)	13.0
Profundidade do produto (cm)	10.0
Peso líquido (Kg)	0.15
Altura da embalagem (cm)	7.0
Largura da embalagem (cm)	13.0
Profundidade da embalagem (cm)	10.0
Peso bruto com embalagem (Kg)	0.2
Higiene e Conservação	Seguir as indicações inclusas no manual do usuário.
Garantia	3 meses
Registro ANVISA/M.S.	80954880023

Opiniões sobre o produto

Por favor, faça login para avaliar este produto. (/accounts/registro/login/?next=/produtos/kit-para-chikungunya-iggigm-c20-testes-eco-diagnostica/)

Avaliações do produto

Avaliação média: ★★★★★

Elisa Pereira — 08/03/2023 — Avaliou com: ★★★★★

Compre por marca

Produtos vistos recentemente

(/produtos/kit-corante-pan-optico-coloracao-rapido-3un-500ml-renylab/)

(/banner_rotator/click/936/?place=12) (/banner_rotator/click/937/?place=14) (/banner_rotator/click/938/?place=13)

Siga-nos

(https://www.facebook.com/magazinemedica/)

Baixe nosso APP

(https://apps.apple.com/br/app/magazine-médica/id6736991773)

(https://www.instagram.com/magazinemedica/)

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.twa.magazinemedica)

(https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/)

(https://www.youtube.com/channel/UC7RxnFxJ9nknxLP7Kk9ex9A)

(https://www.linkedin.com/company/magazine-médica/)

(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/magazine-medica/)

(https://www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=https://magazinemedica.com.br)

© 2026 Maior e Mais Completa em Produtos Médico Hospitalares – Todos os direitos reservados. – CNPJ: 06.103.122/0002-70 – Inscrição Estadual: 255128606

https://magazinemedica.com.br BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA I 06103122000270 - Fone/Whats: (11) 5199-0688 - E-mail: falecom@magazinemedica.com.br - Travessa Sinamomo 70, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, 89701-494. São 21 Anos de Referência na Distribuição de Produtos Médico Hospitalares para todo o Brasil. Consulte Frete Grátis para sua região com 80% das entregas em até 24/48 horas para Sul e Sudeste. Responsável Técnica: Farmacêutica Kátia Paula de Geus Zardo - CRF/SC 3964 – As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. A Licença ou Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa podem ser acessados através da nossa Área de Downloads. (/downloads/) Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho. As imagens exibidas neste site são meramente ilustrativas. Uma empresa do GRUPO BALLKE.

Kit para Chikungunya Igg/Igm C/20 Testes ECO DIAGNÓSTICA

Cód.: 9239

(/marcas/eco-diagnostica/)

★★★★★

Clique aqui e pague preço de atacado.

De ~~R$ 840,47~~

Por **R$ 687,84** à vista

no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 710,03** sem juros (4% de desc. já calculado)

No cartão **R$ 739,61** em **6x de R$ 123,27** sem juros

FORMAS DE PAGAMENTO

Compartilhe esse produto

(https://magazinemedica.com.br/produtos/kit-para-chikungunya-iggigm-c20-testes-eco-diagnostica/)

(/banner_rotator/click/935/?place=24)

Restam apenas **2 CAIXAS** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

- 1 + Comprar Baixar App

Frete e Prazo

50050-050 Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui.
(https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Pedidos acima de R$ 200,00 tem desconto progressivo no frete.
Para **FRETE GRÁTIS*** adicione mais **R$ 2.260,39** em seu carrinho

	Valor	Prazo de entrega
Azul Cargo	**R$ 22,68**	**2 a 4 dias úteis**
Expresso KN	**R$ 124,12**	**3 a 7 dias úteis**

* Previsão válida a partir da emissão da nota fiscal. Em caso de dúvidas, fale com nossa equipe pelo (11) 5199-0688.

Quem comprou, comprou também...

Kit para Dengue Ag C/25 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

De ~~R$ 712,15~~
Por **R$ 582,83** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 601,63** sem juros (4% de desc. já calculado)
No cartão **R$ 626,69** em **6x de R$ 104,45** sem juros

(/produtos/kit-para-dengue-ag-c25-testes-eco-diagnostica/)
1 **Comprar**

Kit para Dengue Duo C/25 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/kit-para-dengue-duo-c25-testes-eco-diagnostica/)
1 Em Falta

Kit para Dengue Igg/Igm Premiun C/25 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/kit-para-dengue-iggigm-premiun-c25-testes-eco-diagnostica/)
1 Em Falta

Kit para Zika Igg/Igm C/ 20 Testes ECO DIAGNÓSTICA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/kit-para-zika-iggigm-c-20-testes-eco-diagnostica/)
1 Em Falta

MEDteste para Dengue Ns1 Teste Rápido C/25Un MedLEVENSOHN

★★★★★

De ~~R$ 469,43~~
Por **R$ 384,19** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 396,58** sem juros (4% de desc. já calculado)
No cartão **R$ 413,10** em **4x de R$ 103,28** sem juros

(/produtos/medteste-para-

dengue-ns1-teste-rapido-c25un-medlevensohn/)

1 **Comprar**

Você pode gostar de...

Abaixador de Língua de Madeira Descartável 100 UN ESTILO

★★★★★

De ~~R$ 11,30~~

Por **R$ 9,25** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 9,55** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/abaixador-de-lingua-de-madeira-descartavel-100-un-estilo/)

1 **Comprar**

Água Oxigenada 10 Vol 1000Ml VIC PHARMA

★★★★★

Indisponível

(/produtos/agua-oxigenada-10-vol-1000ml-vic-pharma/)

1 Em Falta

VENCE EM 28/02/2026

Antisséptico Solução 0,1% Álcool Iodado 1000Ml VICPHARMA

☆☆☆☆☆

De ~~R$ 44,92~~

Por **R$ 20,89** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 21,57** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/antisseptico-solucao-01-alcool-iodado-1000ml-vicpharma/)

1 **Comprar**

KIT PARA CHIKUNGUNYA IGG/IGM C/20 TESTES ECO DIAGNÓSTICA.

Descrição do produto

Indicações	**O que é Kit para chikungunya ECO DIAFNÓSTICA?** O Kit para Chikungunya ECO DIAGNÓSTICA é um dispositivo de diagnóstico rápido, desenvolvido para a detecção da infecção pelo vírus Chikungunya. Ele é capaz de identificar a presença de anticorpos IgM e IgG, que são produzidos pelo corpo em resposta à infecção. O teste é altamente eficiente e proporciona resultados rápidos, ajudando os profissionais de saúde a diagnosticar a doença de forma ágil e assertiva. Com 20 testes por kit, é ideal para unidades de saúde e laboratórios que atendem a um grande número de pacientes. **Para que serve o Kit para chikungunya ECO DIAGNÓSTICA?** O Kit para Chikungunya ECO DIAGNÓSTICA é utilizado para diagnosticar infecções causadas pelo vírus Chikungunya, transmitido principalmente pelo mosquito Aedes aegypti. Ele serve para detectar tanto infecções recentes (presença de IgM) quanto infecções passadas ou mais antigas (presença de IgG). Este teste é fundamental para a rápida identificação da doença e para o acompanhamento de pacientes com sintomas típicos, como febre, dor nas articulações e erupções cutâneas. A utilização deste kit permite um diagnóstico precoce e a implementação de medidas adequadas para o controle e tratamento da doença.
Diferenciais e benefícios	**Quais os benefícios do Kit para chikungunya ECO DIAGNÓSTICA?** • Detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-chikV; • Sensibilidade: >99,9%; • Especificidade: IgM: 97,7% e IgG: 99,6%; • Armazenamento: 2 a 30°C; • Amostra: sangue total, soro ou plasma; • Volume de Amostra: 10ul; • Tempo do Teste: 15 minutos (não ler após 30 minutos); • Validade: 24 meses; • Apresentação: Cassete.
Modo de Usar	Seguir as indicações inclusas no manual do usuário.
Itens inclusos	01 Kit com 20 testes (cassete) para Chikungunya IGG/IGM ECO DIAGNÓSTICA.
Altura do produto (cm)	7.0
Largura do produto (cm)	13.0
Profundidade do produto (cm)	10.0
Peso líquido (Kg)	0.15
Altura da embalagem (cm)	7.0
Largura da embalagem (cm)	13.0
Profundidade da embalagem (cm)	10.0
Peso bruto com embalagem (Kg)	0.2
Higiene e Conservação	Seguir as indicações inclusas no manual do usuário.
Garantia	3 meses
Registro ANVISA/M.S.	80954880023

Opiniões sobre o produto

Por favor, faça login para avaliar este produto. (/accounts/registro/login/?next=/produtos/kit-para-chikungunya-iggigm-c20-testes-eco-diagnostica/)

Avaliações do produto

Avaliação média: ★★★★★

Elisa Pereira — 08/03/2023 — Avaliou com: ★★★★★

Compre por marca

Produtos vistos recentemente

(/produtos/kit-corante-pan-optico-coloracao-rapido-3un-500ml-renylab/)

(/banner_rotator/click/936/?place=12) (/banner_rotator/click/937/?place=14) (/banner_rotator/click/938/?place=13)

Institucional **Dúvidas Frequentes** **Certificações**

Siga-nos

(https://www.facebook.com/magazinemedica/)

Baixe nosso APP

(https://apps.apple.com/br/app/magazine-médica/id6736991773)

(https://www.instagram.com/magazinemedica/)

(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.twa.magazinemedica)

(https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/)

(https://www.youtube.com/channel/UC7RxnFxJ9nknxLP7Kk9ex9A)

(https://www.linkedin.com/company/magazine-médica/)

(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/magazine-medica/)

(https://www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=https://magazinemedica.com.br)

© 2026 Maior e Mais Completa em Produtos Médico Hospitalares – Todos os direitos reservados. – CNPJ: 06.103.122/0002-70 – Inscrição Estadual: 255128606

https://magazinemedica.com.br BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA I 06103122000270 - Fone/Whats: (11) 5199-0688 - E-mail: falecom@magazinemedica.com.br - Travessa Sinamomo 70, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, 89701-494. São 21 Anos de Referência na Distribuição de Produtos Médico Hospitalares para todo o Brasil. Consulte Frete Grátis para sua região com 80% das entregas em até 24/48 horas para Sul e Sudeste. Responsável Técnica: Farmacêutica Kátia Paula de Geus Zardo - CRF/SC 3964 – As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. A Licença ou Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa podem ser acessados através da nossa Área de Downloads. (/downloads/) Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho. As imagens exibidas neste site são meramente ilustrativas. Uma empresa do GRUPO BALLKE.

OFERTA!

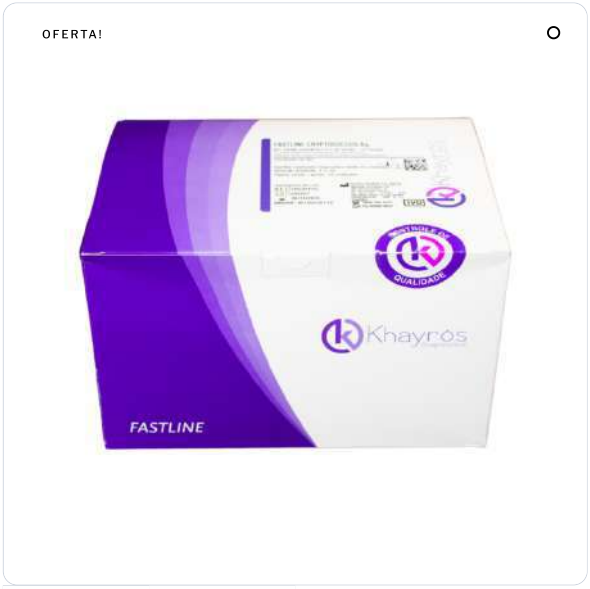

Teste Rápido Para Detecção De Antígenos De Cryptococcus C/25 – Khayrós

R$1.582,55

em até 6x de R$263,76 sem juros

À vista R$1.503,42 no Pix (5% OFF)

Adicionar às cotações

34 em estoque

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Simulação de frete

Informe seu cep

Correios Sedex AG (2 dias úteis): R$60,11
Loggi Express (Melhor Envio) (7 a 9 dias úteis): R$52,40
Jadlog .Com (Melhor Envio) (6 a 8 dias úteis): R$63,49

Frete para Rua do Hospício, Recife/PE (50050050)

SKU : TRCRYP25

Categories : Geral (https://matlab.net.br/categoria-produto/geral/), Teste Cryptococcus (https://matlab.net.br/categoria-produto/testes-rapidos/teste-cryptococcus/), Testes Rápidos (https://matlab.net.br/categoria-produto/testes-rapidos/), Todos os Testes Rápidos (https://matlab.net.br/categoria-produto/testes-rapidos/todos-os-testes-rapidos/)

0,0

☆☆☆☆☆

Baseando-se em 0 avaliação

5 estrelas	0%
4 estrelas	0%
3 estrelas	0%
2 estrelas	0%
1 estrela	0%

Pesquisar avaliações

Pesquisar

0 de 0 avaliações

Mais recentes

Nenhuma avaliação encontrada

Descrição | Informações adicionais | Avaliações (0) | Perguntas & Respostas

Descrição

Teste Rápido para Antígeno de Cryptococcus (Ag) – Fastline – Khayrós Diagnóstica C/25

Ref.: TRCRYP10 | Registro ANVISA: 80105220179 | Kit C/25

Finalidade:

O **Fastline Cryptococcus Ag** é um **teste imunocromatográfico rápido e qualitativo** para a **detecção do antígeno capsular polissacarídico do complexo Cryptococcus** (*C. neoformans* e *C. gattii*), diretamente em **amostras de sangue total, soro, plasma ou líquido cefalorraquidiano (LCR)**.

Indicado como ferramenta de triagem para infecções criptocócicas – especialmente a **meningite criptocócica** – é essencial em contextos clínicos com pacientes imunocomprometidos, como **portadores de HIV, câncer hematológico ou em uso prolongado de corticosteroides**.

Características Técnicas:

- **Tipo de teste**: Imunocromatográfico (cassete)

- **Amostras**: Sangue total (punção venosa ou digital), soro, plasma ou LCR
- **Tempo de leitura**: 10 minutos (não interpretar após 20 min)
- **Volume da amostra**:
  - 1 gota (~40 µL) para soro, plasma ou LCR
  - 2 gotas (~80 µL) para sangue total venoso
  - 80 µL por tubo capilar para sangue total digital
- **Leitura**: Visual (formação de linha na região de teste "T" e controle "C")
- **Armazenamento**: 2°C a 30°C (não congelar)
- **Estabilidade após abertura**:
  - Solução diluente: 12 meses
  - Dispositivo teste: até 60 minutos após abertura

Composição por Kit (TRCRYP10)

- 25 cassetes de teste
- 1 frasco de solução diluente (0,6 mL)
- 25 pipetas conta-gotas
- Instruções de uso

Modo de Uso:

1. Adicionar a amostra ao poço do cassete conforme a origem (soro, sangue, LCR).
2. Adicionar 1 gota da solução diluente.
3. Aguardar 10 minutos para leitura.
4. Interpretar resultado com base na formação das linhas C (controle) e T (teste).

Interpretação dos Resultados

- **Positivo**: Duas linhas visíveis – controle (C) e teste (T)
- **Negativo**: Apenas linha de controle (C) visível
- **Inválido**: Ausência da linha de controle – repetir o teste

Desempenho Clínico

- **Sensibilidade / Especificidade** (varia conforme tipo de amostra):
  - **Sangue total**: >99,9% / 98,1%

- **Soro**: 98,7% / 99,4%
- **Plasma**: 98,9% / 99,1%
- **LCR**: >99,9% / 98,8%

Diferenciais:

- Alta sensibilidade e especificidade
- Detecção direta do antígeno criptocócico
- Aplicável em amostras diversas, inclusive LCR
- Resultado rápido e confiável em 10 minutos
- Não requer equipamento ou infraestrutura laboratorial

Você também pode gostar

Teste Quantitativo D-Dimero One Step Finecare X1 – Celer

R$1.133,65

em até 6x de R$188,94 sem juros

À vista R$1.076,97 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-quantitativo-d-dimero-one-step-finecare-x1-celer/)

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Teste-Quantitativo-D-Dimero-One-Step-Finecare-X1-Celer/)

Combo Teste Rápido Painel Respiratório RSV + INFLU + Covid + Strep A C/25

~~*R$1.242,73*~~ ***R$1.199,00***

em até 6x de R$199,83 sem juros

À vista R$1.139,05 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/combo-teste-rapido-painel-respiratorio-rsv-influ-covid-strep-a-c-25/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Teste-Rapido-Para-Deteccao-De-Antigenos-De-Cryptococcus-C-25-Khayros/?Srsltid=AfmBOop40AaGXxyx7Ur_oMcEkZCFHul0QCxOMH2FYzsIwmpgJdHRiqEAr9Q&Add-To-Cart=30002)

Agulha De Coleta Multipla De Segurança 22G 25×7 Preta C/50 – Firstlab

~~*R$75,23*~~ ***R$37,61***

em até 6x de R$6,27 sem juros

À vista R$35,73 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/agulha-coleta-multipla-de-seguranca-22g-25x-preta-c-50-firstlab/)

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Agulha-De-Coleta-Multipla-De-Seguranca-22g-25x7-Preta-C-50-Firstlab/)

(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5548373362498&

&text=Olá%21+Estou+entreo+em+contato+através%20do+site.&type=phone_number&app_absent=0)

(https://www.instagram.com/matlabdistribuidora)

Telefone e WhatsApp: (48) 3733 – 6249

E-Mail: Matlab@matlab.net.br

FORMAS DE PAGAMENTO

ÁREA DO CLIENTE

Criar uma conta (https://matlab.net.br/login/)

Login(https://matlab.net.br/login/)

Minha Conta(https://matlab.net.br/minha-conta/)

Pedidos (https://matlab.net.br/minha-conta/pedidos/)

Endereços (https://matlab.net.br/minha-conta/meus-enderecos/)

AJUDA

Politicas de trocas e devoluções (https://matlab.net.br/refund_returns/)

Política de reembolso (https://matlab.net.br/policia-de-reembolso/)

Politica de privacidade (https://matlab.net.br/politica-de-privacidade/)

Termos de uso (https://matlab.net.br/termos-de-uso/)

© Copyright 2019 - 2024 | MatLab | CNPJ: 02.478.251/0001-01 | Av. Almirante Tamandaré 94, Sala 402, Florianópolis, Santa Catarina (Brasil)

c)

Coletor de Urina Infantil Unissex 100Ml 100Un CRALPLAST

Cód.: 18162

COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML 100UN CRALPLAST

(/marcas/cralplast/)

☆☆☆☆☆

É revenda e tem inscrição estadual?

De ~~R$ 111,23~~

Por **R$ 91,03** à vista

no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 93,97** sem juros (4% de desc. já calculado)

FORMAS DE PAGAMENTO

Compartilhe esse produto

(https://magazinemedica.com.br/produtos/coletor-de-urina-infantil-unissex-100ml-100un-cralplast/?srsltid=AfmBOoqagY4eANfYHXqBUzfdC1jwDyqQHhcH4kKkFkttyWYIv4ba7wFr)

(/banner_rotator/click/935/?place=24)

Restam apenas **10 CAIXAS** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)

- 1 + Comprar Baixar App

Frete e Prazo

50050-050 Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui.
(https://buscacepinter.correios.com.br/app/localidade_logradouro/index.php)

Pedidos acima de R$ 200,00 tem desconto progressivo no frete.
Para **FRETE GRÁTIS*** adicione mais **R$ 2.902,12** em seu carrinho

	Valor	Prazo de entrega
Azul Cargo	**R$ 19,50**	**2 a 4 dias úteis**
Expresso KN	**R$ 124,12**	**3 a 7 dias úteis**

* Previsão válida a partir da emissão da nota fiscal. Em caso de dúvidas, fale com nossa equipe pelo (11) 5199-0688.

Quem comprou, comprou também...

Coletor de Urina e Fezes para Exames Transparente com Pá 80...

★★★★★

De ~~R$ 0,69~~

Por **R$ 0,57** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 0,59** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/coletor-de-urina-e-fezes-para-exames-transparente-com-pa-80ml-3b_tampa-verde/)

1 **Comprar**

Kit Coletor de Urina Descartável com Tubo Não Estéril 3B

☆☆☆☆☆

De ~~R$ 1,34~~

Por **R$ 1,10** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 1,14** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/kit-coletor-de-urina-descartavel-com-tubo-nao-esteril-3b/)

1 **Comprar**

Lâmina Microscopia Lapidada Fosca 75X25Mm 50Un KOLPLAST

★★★★★

De ~~R$ 28,44~~

Por **R$ 23,28** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 24,03** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/lamina-microscopia-lapidada-fosca-75x25mm-50un-kolplast/)

1 **Comprar**

Pipeta de Transferência Estéril 3Ml 1Un INGAMED

☆☆☆☆☆

De ~~R$ 1,99~~

Por **R$ 1,63** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 1,68** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/pipeta-de-transferencia-esteril-3ml-1un-ingamed/)

1 **Comprar**

Você pode gostar de...

Máscara Cirúrgica Tripla C/Elástico C/Anvisa 50Un DESCARPACK

★★★★☆

De ~~R$ 10,75~~

Por **R$ 7,49** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 7,73** sem juros
(4% de desc. já calculado)

Abaixador de Língua de Madeira Descartável 100 UN ESTILO

★★★★★

De ~~R$ 11,30~~

Por **R$ 9,25** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 9,55** sem juros
(4% de desc. já calculado)

Abaixador de Língua em Madeira com 100 Unidades THEOTO

★★★★★

De ~~R$ 11,27~~

Por **R$ 9,23** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 9,53** sem juros
(4% de desc. já calculado)

Abaixador de Língua em Madeira Embalado Desc 500Un ESTILO

☆☆☆☆☆

De ~~R$ 184,87~~

Por **R$ 151,31** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 156,19** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/mascara-cirurgica-tripla-celastico-canvisa-50un-descarpack/)
1 **Comprar**

(/produtos/abaixador-de-lingua-de-madeira-descartavel-100-un-estilo/)
1 **Comprar**

(/produtos/abaixador-de-lingua-em-madeira-com-100-unidades-theoto/)
1 **Comprar**

(/produtos/abaixador-de-lingua-em-madeira-embalado-desc-500un-estilo/)
1 **Comprar**

Abaixador Lingua em Madeira C/100Un MAGAZINE MÉDICA

★★★★★

De ~~R$ 9,85~~

Por **R$ 7,33** à vista no pix (7% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R$ 7,57** sem juros
(4% de desc. já calculado)

(/produtos/abaixador-lingua-em-madeira-c100un-magazine-medica/)
1 **Comprar**

Coletor de urina estéril tamanho infantil e modelo unissex com capacidade de 100ml e caixa com 100 unidades CRALPLAST

Descrição do produto

Indicações	**O que é Coletor de urina infantil CRALPLAST?** O coletor de urina infantil CRALPLAST é uma bolsa de plástico flexível para coletar amostras de urina de bebês e crianças pequenas de forma conveniente e higiênica, tanto para o gênero masculino quanto o feminino. Tem uma abertura adesiva fixada à área genital do bebê ou da criança. A urina é coletada na bolsa conforme a criança urina, e a amostra pode ser removida posteriormente para análise. **Para que serve o Coletor de urina infantil CRALPLAST?** O Coletor de urina infantil CRALPLAST é um dispositivo médico projetado especialmente quando necessário realizar exames laboratoriais, como testes de urina, em crianças que ainda não são capazes de urinar diretamente em um recipiente de coleta.
Composição	Cloreto de polivinila e poliuretano.
Diferenciais e benefícios	**Quais os benefícios do Coletor de urina infantil CRALPLAST?** • Volume 100mL; • Graduado; • Com campo para identificação do paciente no coletor; • Esterilizado por óxido de etileno.
Modo de Usar	1. Limpar bem a região a ser aplicada. 2. Retirar o orifício central do produto para a entrada do material a ser coletado. 3. Destacar a película protetora da fita adesiva. 4. Aplicar o produto com suave compressão na área apropriada, aderindo a parte colante na pele da criança. 5. Após a criança urinar, retire o produto com delicadeza, se necessário utilize água morna e vaselina líquida para a remoção do adesivo. 6. Após o uso, dobrar o adesivo ao meio obtendo o fechamento do coletor. Destruir o descarte em local apropriado.
Itens inclusos	01 Coletor de urina estéril tamanho infantil unissex de 100ml e caixa com 100 unidades CRALPLAST
Altura da embalagem (cm)	8,40
Largura da embalagem (cm)	23,40
Profundidade da embalagem (cm)	10,20
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,285
Higiene e Conservação	• Armazenar e transportar o produto em sua embalagem original, em local seco, arejado e protegido da luz do sol. • Conservar na embalagem original; • Manter fora do alcance de crianças e animais.
Garantia	3 meses
Registro ANVISA/M.S.	10379860182

Arquivos

- Ficha técnica - Coletor de urina infantil CRALPLAST em PDF (https://storage.googleapis.com/ballke-bucket/media/images/ProductFile/bebadb4f9b491f397f468f28b5eec4c6.pdf?X-Goog-Algorithm=GOOG4-RSA-SHA256&X-Goog-Credential=ballke-user-bucket%40grupoballke.iam.gserviceaccount.com%2F20260126%2Fauto%2Fstorage%2Fgoog4_request&X-Goog-Date=20260126T134831Z&X-Goog-Expires=86400&X-Goog-SignedHeaders=host&X-Goog-Signature=2e010c65d411896ef5b73985a15054668c099d3668ccbb31c18e71fbb5591de24f802676725e6b1cab2828dc7d7a1fea679ccc8bcd1a4aff15d544c97b11abc490000679ca54

Opiniões sobre o produto

Por favor, faça login para avaliar este produto. (/accounts/registro/login/?next=/produtos/coletor-de-urina-infantil-unissex-100ml-100un-cralplast/)

Avaliações do produto

Este produto ainda não foi avaliado.

Compre por marca

Produtos vistos recentemente

(/produtos/kit-corante-pan-optico-coloracao-rapido-3un-500ml-renylab/)

(/produtos/kit-para-chikungunya-iggigm-c20-testes-eco-diagnostica/)

(/banner_rotator/click/936/?place=12) (/banner_rotator/click/937/?place=14) (/banner_rotator/click/938/?place=13)

Institucional **Dúvidas Frequentes** **Certificações**

Siga-nos

(https://www.facebook.com/magazinemedica/) (https://www.instagram.com/magazinemedica/)

Baixe nosso APP

(https://apps.apple.com/br/app/magazine-médica/id6736991773) (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.twa.magazinemedica)

(https://consultas.anvisa.gov.br/#/empresas/)

(https://www.youtube.com/channel/UC7RxnFxJ9nknxLP7Kk9ex9A) (https://www.linkedin.com/company/magazine-médica/)

Verificada por ReclameAQUI (https://www.reclameaqui.com.br/empresa/magazine-medica/)

Google Safe Browsing (https://www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=https://magazinemedica.com.br)

© 2026 Maior e Mais Completa em Produtos Médico Hospitalares – Todos os direitos reservados. – CNPJ: 06.103.122/0002-70 – Inscrição Estadual: 255128606

https://magazinemedica.com.br BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA I 06103122000270 - Fone/Whats: (11) 5199-0688 - E-mail: falecom@magazinemedica.com.br - Travessa Sinamomo 70, Bairro Arvoredo, Concórdia/SC, 89701-494. São 21 Anos de Referência na Distribuição de Produtos Médico Hospitalares para todo o Brasil. Consulte Frete Grátis para sua região com 80% das entregas em até 24/48 horas para Sul e Sudeste. Responsável Técnica: Farmacêutica Kátia Paula de Geus Zardo - CRF/SC 3964 – As informações contidas neste site não devem ser usadas para automedicação e não substituem, em hipótese alguma, as orientações dadas pelo profissional da área médica. Somente o médico está apto a diagnosticar qualquer problema de saúde e prescrever o tratamento adequado. Ao persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado. A Licença ou Alvará Sanitário e a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Anvisa podem ser acessados através da nossa Área de Downloads. (/downloads/) Preços e condições de pagamento exclusivos para compras realizadas através do site. Os estoques são limitados e os valores não se aplicam à nossa rede de lojas físicas podendo sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho. As imagens exibidas neste site são meramente ilustrativas. Uma empresa do GRUPO BALLKE.

Pedido mínimo: R$ 80,00. Faltam R$ 80,00 para finalizar. Faltam R$ 250,00 para 10% de desconto.

Busque em nossa loja

Acompanhar pedido(https://shopify.com/66540175475/account)

Entrar ou criar conta(https://www.gclab.com.br/account)

Ocultar seções

Bioquímica / Turbidimetria

Testes Rápidos

EPIs

Hematologia

Coleta de Sangue

Imuno-Hematologia

Diabetes

Imunologia

(/)

Teste Rápido Dengue IgG/IgM – Kit com 25 Unidades

Teste Rápido Dengue IgG/IgM – Kit Com 25 Unidades

Teste Rápido Dengue IgG/IgM – Kit com 25 Unidades Teste imunocromatográfico de uso profissional in...

Ler descrição completa

✓ **Marca :** Hightop (/collections/vendors?q=Hightop)

✓ **Código SKU :** 003332

Precisa de ajuda?

Conversar com um vendedor (https://wa.me/553135040660)

Reportar erro ou dúvida (https://wa.me/5531972133460)

Ao continuar a usar este site, você concorda com a **Política de Privacidade** (/pages/terms-and-conditions-of-use) Aceitar

Pedido mínimo: R$ 80,00. Faltam R$ 80,00 para finalizar. Faltam R$ 250,00 para 10% de desconto.

Acompanhar pedido(https://shopify.com/66540175475/account)

Entrar ou criar conta(https://www.gclab.com.br/account)

Busque em nossa loja

- **Equipamentos**
- **Microbiologia**
- **Bioquímica / Turbidimetria**
- **Corantes**
- **Testes Rápidos**
- **Íons**
- **EPIs**
- **Point of Care**
- **Hematologia**
- **Coagulação / Anticoagulantes**
- **Diversos / Descartáveis**
- **Coleta de Sangue**
- **Imuno-Hematologia**
- **Diabetes**
- **Imunologia**

https://www.gclab.com.br/cdn/shop/files/Dizaynbeznazvaniya-2025_11_04T195345.692_870x1131@2x.png?v=1762275233)

✓ **Disponibilidade: Em estoque**

50050-050 Calcular

Rua do Hospício, Boa Vista - Recife - PE

Correios - SEDEX PC 29/01	**R$ 56,87**
Correios - PAC 04/02	**R$ 28,78**

Pix AMEX elo Hipercard VISA

R$ 248,68

Compartilhar

Quantidade

− 1 +

Adicionar ao carrinho

Precisa de ajuda?

Conversar com um vendedor (https://wa.me/553135040660)

Reportar erro ou dúvida (https://wa.me/5531972133460)

Ao continuar a usar este site, você concorda com a **Política de Privacidade** (/pages/terms-and-conditions-of-use)

Pedido mínimo: R$ 80,00. Faltam R$ 80,00 para finalizar. Faltam R$ 250,00 para 10% de desconto.

Acompanhar pedido(https://shopify.com/66540175475/account)

Busque em nossa loja

Entrar ou criar conta(https://www.gclab.com.br/account)

Descrição Avaliações Política de frete

Teste Rápido Dengue IgG/IgM – Kit com 25 Unidades

Teste imunocromatográfico de uso profissional **in vitro**, indicado para a detecção qualitativa dos anticorpos **IgG e IgM** contra o vírus da Dengue em amostras de **sangue total, soro ou plasma.** Permite diagnóstico rápido e prático, auxiliando na diferenciação entre infecções primárias e secundárias.

Características Principais:

- Método: Cassete imunocromatográfico
- Amostras: sangue total, soro ou plasma
- Sensibilidade:
  - 96,19% (IgG)
  - 95,37% (IgM)
- Especificidade:
  - 98,44% (IgG)
  - 98,44% (IgM)

Resultados rápidos em 10 a 20 minutos

Equipamentos
Microbiologia
Bioquímica / Turbidimetria
Corantes
Testes Rápidos
Íons
EPIs
Point of Care
Hematologia
Coagulação / Anticoagulantes
Diversos / Descartáveis
Coleta de Sangue
Imuno-Hematologia
Diabetes
Imunologia

Precisa de ajuda?
Conversar com um vendedor (https://wa.me/5531135040660)
Reportar erro ou dúvida (https://wa.me/5531972133460)

Ao continuar a usar este site, você concorda com a **Política de Privacidade** (/pages/terms-and-conditions-of-use)

- Estável em temperatura ambiente (4°C – 30°C)
- Validade: até **24 meses**

Conteúdo do Kit:

- 25 dispositivos de teste (cassete)
- Pipetas gotejadoras
- Solução tampão (buffer)
- Instruções de uso ilustradas

Interpretação dos Resultados:

- **Positivo IgG/IgM:** linhas visíveis nas respectivas regiões + linha controle
- **Negativo:** apenas linha controle
- **Inválido:** ausência da linha controle (repetir o teste)

Pedido mínimo: R$ 80,00. Faltam R$ 80,00 para finalizar. Faltam R$ 250,00 para 10% de desconto.
Acompanhar pedido(https://shopify.com/66540175475/account)
Busque em nossa loja
Entrar ou criar conta(https://www.gclab.com.br/account)
Equipamentos
Microbiologia
Bioquímica / Turbidimetria
Corantes
Testes Rápidos
Íons
EPIs
Point of Care
Hematologia
Coagulação / Anticoagulantes
Coleta de Sangue
Diversos / Descartáveis
Outros Produtos
Imuno-Hematologia
Diabetes
Imunologia
Precisa de ajuda?
Conversar com um vendedor (https://wa.me/553135040660)
Reportar erro ou dúvida (https://wa.me/5531972133460)
Ao continuar a usar este site, você concorda com a **Política de Privacidade** (/pages/terms-and-conditions-of-use)

Pedido mínimo: R$ 80,00. Faltam R$ 80,00 para finalizar. Faltam R$ 250,00 para 10% de desconto.

Acompanhar pedido(https://shopify.com/66540175475/account)

Entrar ou criar conta(https://www.gclab.com.br/account)

Busque em nossa loja

Equipamentos

Microbiologia

Bioquímica / Turbidimetria

Corantes

Testes Rápidos

Íons

EPIS

Point of Care

Hematologia

Coagulação / Anticoagulantes

Diversos / Descartáveis

Coleta de Sangue

(/collections/arboviroses/products/teste-rapido-dengue-ns1-cassete-c-25-sangue-soro-ou-plasma)

Teste Rápido Dengue NS1 – Cassete C/2...

(/collections/arboviroses/products/teste-rapido-dengue-ns1-cassete-c-25-sangue-soro-ou-plasma)

R$ 187,50

(/collections/arboviroses/products/teste-rapido-chikungunya-igg-igm-20-testes)

Teste Rápido Chikungunya IgG/IgM – 20...

(/collections/arboviroses/products/teste-rapido-chikungunya-igg-igm-20-testes)

R$ 694,67

(/collections/arboviroses/products/teste-rapido-zika-igm-igg-caixa-com-20-unidades)

Teste Rápido Zika IgM/IgG – Caixa com...

(/collections/arboviroses/products/teste-rapido-zika-igm-igg-caixa-com-20-unidades)

R$ 648,00

Produtos Vistos Recentemente

Imuno-Hematologia

Diabetes

Imunologia

Precisa de ajuda?

Conversar com um vendedor **(https://wa.me/553135040660)**

Reportar erro ou dúvida **(https://wa.me/5531972133460)**

Ao continuar a usar este site, você concorda com a **Política de Privacidade** (/pages/terms-and-conditions-of-use)

Pedido mínimo: R$ 80,00. Faltam R$ 80,00 para finalizar. Faltam R$ 250,00 para 10% de desconto.

Acompanhar pedido(https://shopify.com/66540175475/account)

Busque em nossa loja

Entrar ou criar conta(https://www.gclab.com.br/account)

- Equipamentos
- Microbiologia
- Bioquímica / Turbidimetria
- Corantes
- Testes Rápidos
- Íons
- EPIs
- Point of Care
- Hematologia
- Coagulação / Anticoagulantes
- Diversos / Descartáveis
- Coleta de Sangue
- Imuno-Hematologia
- Diabetes
- Imunologia

(/products/aso-latex-reagente-para-deteccao-de-anti-estreptolisina-o-2-5-ml)

ASO Látex – Reagente para Detecção de Anti-estreptolisina O – 2,5 mL

(/products/aso-latex-reagente-para-deteccao-de-anti-estreptolisina-o-2-5-ml)

R$ 62,50 BRL

Precisa de ajuda?

Conversar com um vendedor (https://wa.me/553135040660)

Reportar erro ou dúvida (https://wa.me/5531972133460)

Ao continuar a usar este site, você concorda com a **Política de Privacidade** (/pages/terms-and-conditions-of-use)

Pedido mínimo: R$ 80,00. Faltam R$ 80,00 para finalizar. Faltam R$ 250,00 para 10% de desconto.

Busque em nossa loja

Acompanhar pedido(https://shopify.com/66540175475/account)

Entrar ou criar conta(https://www.gclab.com.br/account)

Equipamentos

Microbiologia

Bioquímica / Turbidimetria

Corantes

Testes Rápidos

Íons

EPIs

Point of Care

Todos os direitos reservados – CNPJ 20.352.354/0001-02 © 2026 GC Lab

Hematologia

Coagulação / Anticoagulantes

Diversos / Descartáveis

Coleta de Sangue

Imuno-Hematologia

Precisa de ajuda?

Conversar com um vendedor (https://wa.me/553135040660)

Diabetes

Reportar erro ou dúvida (https://wa.me/5531972133460)

Imunologia

Ao continuar a usar este site, você concorda com a **Política de Privacidade** (/pages/terms-and-conditions-of-use)

Código:78000

Gluc Dextrol Sabor Limao 300 Ml (75 G)

☆☆☆☆☆ (0) Comentários

Vendido e entregue por **Lab Shopping**

R$ 5,80

Ver formas de pagamento

Não há vendedores para esse produto em sua região

Entregar para: 50050-050 Alterar CEP

Compartilhar

Parcele sua compra em até 2 cartões de crédito

Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no WhatsApp

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

CONTINUAR E FECHAR

Descrição

O fundamento do teste consiste na dosagem da glicemia após sobrecarga de glicose por via oral, para avaliar se ela está sendo metabolizada pela insulina (cuja função é transportar a glicose para dentro das células e dos tecidos, diminuindo sua concentração no sangue). Quando a insulina não age de forma correta, seja por menor produção pelo pâncreas, seja por resistência periférica à sua ação, os níveis glicêmicos elevam-se, levando ao diagnóstico de Intolerância à Glicose, ou ao de Diabetes Mellitus, dependendo dos níveis glicêmicos atingidos 2 horas após a ingestão do DEXTROL.

Armazenamento:
Conservar entre 2 - 30 °C.

Estabilidade:
O produto é estável até o vencimento da data de validade impressa no rótulo quando conservados em temperatura ambiente, ao abrigo da luz, desde que sua embalagem mantenha-se integra.

Especificações

Registro Anvisa	80022230136
Tipo de Armazenamento	Ambiente

Quem viu, viu também

Aproveite essas ofertas

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

Avaliações

☆☆☆☆☆
Classificação média: 0 (0 avaliações)

Faça login para escrever uma avaliação.

Mais recentes | Todos

Nenhuma avaliação

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

Tiras reagentes p/ análise de urina 10 parâmetros 100und/cx Sensitive

Tiras reagentes p/ análise de urina 10 parâmetros 100und/cx Sensitive

Conheça outros produtos da marca: Sensitive

Embalada em frasco plástico

Leucócitos
Urobilinogênio
Bilirrubina
Sangue Oculto
Nitritos
Ph
Densidade Específica
Proteína
Glicose
Cetonas. dessecante (sílica gel).

Disponível em 15 Dias Úteis + Frete

Marca Sensitive

Referência **TU10M-NR**

R$ 42,20

à vista no pix ou boleto

ou R$ 44,42 em 1x sem juros

Comprar agora

Consulte opções de frete

Olá, eu sou o assistente virtual da Forlab😀 Que bom te ter aqui. Como...

50050-050 Calcular

Não sei meu CEP

Correios Sedex - até 5 dias úteis para entrega	R$ 60,52
Braspress - até 7 dias úteis para entrega	R$ 110,13
Frete Fixo – 3 a 10 dias úteis para entrega	R$ 140,00

Detalhes técnicos

Marca	Sensitive
Referência	TU10M-NR
Apresentação	Caixa com 100 unidades
Prazo de Disponibilidade	Disponível em 15 Dias Úteis + Frete

Siga nossas redes sociais

Acesse nosso blog

BLOG

Descubra a Forlab

- Bem vindo (a) à Forlab
- Calibração de pipetas
- Demo virtual Forlab
- Atendimento Fundações SP
- Blog

Atendimento

- Meus Pedidos
- Precisa de ajuda?
- Fale conosco
- Segurança e Privacidade
- Trabalhe conosco

Categorias

- Consumíveis
- Equipamentos
- Reagentes
- Aplicações
- Marcas

Formas de Pagamento

Certificados

© FORLAB - Todos os direitos reservados. Proibida reprodução total ou parcial. Preços e Estoques sujeitos à alteração sem aviso prévio. Ofertas válidas somente para a loja virtual. Fale conosco| info@forlabexpress.com.br Formas de pagamento aceitas: cartões de crédito (Visa, MasterCard, Elo e American Express), boleto e Pix.

1 avaliação

Reagente Artri Latex Fator Reumatoide FR Sem Controle 2,5ml C/100 – Wama

R$56,69

em até 6x de R$9,45 sem juros

À vista **R$53,86** no Pix (5% OFF)

Adicionar às cotações

24 em estoque

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Simulação de frete

Informe seu cep

Correios Sedex AG (2 dias úteis): R$60,11

Jadlog .Com (Melhor Envio) (6 a 8 dias úteis): R$27,02

Loggi Express (Melhor Envio) (7 a 9 dias úteis): R$35,18

Frete para Rua do Hospício, Recife/PE (50050050)

SKU : 2800-L

Categories : Análises Clínicas (https://matlab.net.br/categoria-produto/analises-clinicas/), Geral (https://matlab.net.br/categoria-produto/geral/), Reagentes e Corantes (https://matlab.net.br/categoria-produto/analises-clinicas/reagentes-e-corantes/)

5,0

★★★★★

Baseando-se em 1 avaliação

5 estrelas	100%
4 estrelas	0%
3 estrelas	0%
2 estrelas	0%
1 estrela	0%

Pesquisar avaliações

Pesquisar

1-1 de 1 avaliação

Mais recentes

VD

Vinícius Damasceno Canavarro — 8 de setembro de 2025

Usuário

★★★★★

Reagente Artri Latex Fator Reun FR Sem Controle 2,5ml C/100 – (https://matlab.net.br/produto/re artri-latex-fator-reumatoide-fr-s controle-25ml-c-100-wama/)

Qualidade dos materiais : ★★★★★

Custo-benefício : ★★★★★

Recomendaria? : ★★★★★

Estava com urgência do produto e chegou bem rápido e bem embalado.

(0) (0)

Descrição | Informações adicionais | Avaliações (1) | Perguntas & Respostas

Descrição

Imuno-Látex Fator Reumatoide 2,5ml Sem Controle 100 testes – Wama Diagnóstica

Ref.: 2800-L | Kit com 100 determinações | Registro ANVISA: 10310030071
Uso diagnóstico in vitro profissional | Não automatizado

O Imuno-Látex FR é um teste de aglutinação em látex para detecção qualitativa e semi-quantitativa do **fator reumatóide (FR)** em amostras de soro humano. As partículas de látex são revestidas com imunoglobulina G (IgG) humana purificada, permitindo identificar níveis aumentados de anticorpos frequentemente associados a doenças reumatológicas.

Indicação de uso:
Auxilia no diagnóstico e acompanhamento da artrite reumatoide, além de poder detectar fator reumatóide em outras condições clínicas, como sífilis, lúpus eritematoso sistêmico, hepatite e mononucleose infecciosa.

Características Técnicas:

- Tipo de teste: Aglutinação em látex (qualitativo e semi-quantitativo)
- Amostra: Soro humano (não utilizar plasma)
- Volume da amostra: 25 µL
- Tempo de leitura: até 2 minutos
- Sensibilidade: 8 UI/mL (ajustada ao padrão internacional da OMS)

Valores de Referência:

- Negativo: < 8 UI/mL
- Positivo: ≥ 8 UI/mL
- Pode ocorrer efeito pró-zona em concentrações > 1000 UI/mL, sendo necessário diluir a amostra em caso de suspeita.

Desempenho Clínico:

- Positividade em 10% a 80% dos pacientes com artrite reumatoide
- Resultados positivos em baixos títulos podem ocorrer em outras condições clínicas
- Alguns pacientes com artrite reumatoide podem apresentar FR negativo

Composição do Kit (100 determinações):

- 1 frasco de suspensão de látex revestida com IgG humana – 2,5 mL
- 1 manual de uso

⚠ **Observação:** Este kit **não acompanha controles positivo e negativo**, contendo apenas o reagente principal e manual de uso.

Itens necessários (não inclusos):

- Tubos de ensaio 13 x 75 mm
- Solução salina 0,9%
- Pipetas sorológicas
- Estante para tubos e rack de ponteiras
- Recipiente para descarte adequado

Diferenciais:

- Resultado rápido em até 2 minutos
- Pode ser utilizado para análise qualitativa ou semi-quantitativa
- Sensibilidade calibrada ao padrão internacional da OMS
- Produto prático e econômico para laboratórios que já possuem controles externos disponíveis

Armazenamento e Validade:

- Conservar entre 2 °C e 8 °C
- Não congelar
- Estável até a data de validade indicada na embalagem
- Reagentes prontos para uso, contendo azida sódica 0,1% como conservante

Você também pode gostar

(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5548373362 49&text=Olá, gostaria de mais informações sobre o produto: Reagente Aslo Látex Aglutinação 2,5ml C/100 Testes – Wama)

Reagente Aslo Látex Aglutinação 2,5ml C/100 Testes – Wama

~~R$85,92~~ ***R$81,45***

em até 6x de R$13,58 sem juros

À vista R$77,38 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/reagente-aslo-latex-aglutinacao-25ml-c-100-testes-wama/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Reagente-Artri-Latex-Fator-Reumatoide-Fr-Sem-Controle-25ml-C-100-Wama/?Srsltid=AfmBOoo8m_f4VB3AiTJCaJP43kiwqb5fHyl5r293iU0alb9ZMr7L-P4Bg&Add-To-Cart=29380)

Teste Quantitativo PSA Total Finecare C/25 – Celer

R$1.201,00

em até 6x de R$200,17 sem juros

À vista R$1.140,95 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-quantitativo-psa-total-finecare-c-25-celer/)

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Teste-Quantitativo-Psa-Total-Finecare-C-25-Celer/)

Escalpe A Vácuo 21G Verde Para Coleta De Sangue C/100

R$106,03

em até 6x de R$17,67 sem juros

À vista R$100,73 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/escalpe-a-vacuo-21g-verde-de-sangue-c-100-neolab/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Reagente-Artri-Latex-Fator-Reumatoide-Fr-Sem-Controle-25ml-C-100-Wama/?Srsltid=AfmBOoo8m_f4VB3AiTJCaJP43kiwqb5fHyl5r293iU0alb9ZMr7L-P4Bg&Add-To-Cart=30259)

%C3%A1+Est+ou+entreo+em+contato+atrav%C3%A9s+do+site.&type=phone_number&app_absent=0)

(https://www.instagram.com/matlabdistribuidora)

(https://www.facebook.com/profile.php?id=61550977888426)

Telefone e WhatsApp: (48) 3733 – 6249

E-Mail: Matlab@matlab.net.br

FORMAS DE PAGAMENTO

ÁREA DO CLIENTE

Criar uma conta (https://matlab.net.br/login/)

Login(https://matlab.net.br/login/)

Minha Conta(https://matlab.net.br/minha-conta/)

Pedidos (https://matlab.net.br/minha-conta/pedidos/)

Endereços (https://matlab.net.br/minha-conta/meus-enderecos/)

AJUDA

Politicas de trocas e devoluções (https://matlab.net.br/refund_returns/)

Política de reembolso (https://matlab.net.br/policia-de-reembolso/)

Politica de privacidade (https://matlab.net.br/politica-de-privacidade/)

Termos de uso (https://matlab.net.br/termos-de-uso/)

© Copyright 2019 - 2024 | MatLab | CNPJ: 02.478.251/0001-01 | Av. Almirante Tamandaré 94, Sala 402, Florianópolis, Santa Catarina (Brasil)

GenomaDx

O que você procura?

Código:33138

Testes Rápidos

HBSAG PLUS 25 TESTES ECO

☆☆☆☆☆ (0) Comentários

Vendido e entregue por **Centerlab MG**

Atendimento

R$ 81,00

GenomaDx

Entregar para: 50050-050 Alterar CEP

Compartilhar

Parcele sua compra em até 2 cartões de crédito

Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no WhatsApp

Descrição

Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HBsAG) em amostra humanas de soro, plasma ou sangue total. Características: - Sensibilidade: 100%; - Especificidade: 99,7%; - Armazenamento: 2 a 30°C; - Amostra: sangue total, soro ou plasma; - Volume de Amostra: 20uL (sangue total) e 10uL de soro/plasma; - Tempo do Teste: 5 minutos (não ler após 20 minutos); - Apresentação: Cassete. A hepatite B é uma infecção viral do fígado causada pelo vírus da hepatite B (VHB). Essa doença pode variar em gravidade, desde uma infecção aguda que dura algumas semanas até uma condição crônica que pode levar a complicações graves, como cirrose hepática ou câncer de fígado. A hepatite B é uma preocupação de saúde global, afetando milhões de pessoas em todo o mundo.

Especificações

Atendimento

GenomaDx

Avaliações

☆☆☆☆☆

Classificação média: 0 (0 avaliações)

Faça login para escrever uma avaliação.

Mais recentes | Todos

Nenhuma avaliação

Atendimento

Atendimento

GenomaDx

O que você procura?

Código:01860

Testes Rápidos

Hcv Ab Eco Teste 25 Cassete - Eco

☆☆☆☆☆ (0) Comentários

Vendido e entregue por **Lab Shopping**

R$ 105,80

Ou 2x de **R$ 52,90**

Ver formas de pagamento

Vendedores para sua região

Entregar para: 50050-050 Alterar CEP

R$ 105,80

Vendido e entregue por: Lab Shopping

Frete: R$ 55,42 em até 3 dias úteis
Consulte outras formas de envio no checkout

comprar

Compartilhar

Atendimento

Em caso de duvidas, nossa equipe esta te esperando no whatsapp

Descrição

Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa dos anticorpos virais IgG, IgM e IgA anti-Hepatite C em amostras humanas de soro, plasma ou sangue total.

Apresentação: tira e cassete.

Registro MS: 80954880014

Especificações

Registro Anvisa

80954880014

Tipo de Armazenamento

Ambiente

Quem viu, viu também

Aproveite essas ofertas

Hcg Cat 134E - 2,5Mm - 80 Testes - Analisa - ANALISA

☆☆☆☆☆

R$ 30,25

Ver Detalhes

Dengue Igg/Igm Cat 138E - 25 Testes - Analisa - ANALISA

☆☆☆☆☆

R$ 220,00

Ou **3x de R$ 73,33** no crédito

Ver Detalhes

Atendimento

GenomaDx

☆☆☆☆☆
Classificação média: 0 (0 avaliações)

Faça login para escrever uma avaliação.

Mais recentes | Todos

Nenhuma avaliação

Atendimento

Lact-up 50g 300ml Limão - Teste de Tolerância a Lactose

Código:1910

Unidade

Uso restrito: este produto é de uso técnico profissional, é necessário apresentar documentação para comprá-lo.

Saiba mais

ATENÇÃO: Fique atento à validade do produto.
Validade: 14/10/2027

Marca: Newprov

Registro M.S.: 10287910070

~~R$10,85~~
R$ 8,90

1

Comprar

Adicionar aos favoritos

FINALIDADE | CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | FICHA TÉCNICA

Solução oral para teste de tolerância à lactose.

Assine nossa Newsletter

Receba no seu email ofertas, cupons e descontos exclusivos!

Nome

Digite seu nome

Email

Digite seu email

Assinar Newsletter

Institucional
Sobre a Labor - Health Supply
Missão, Visão e Valores
Catálogo de Produtos
Marcas

Área do Cliente
Minha Conta
Meu Carrinho
Meus Pedidos
Rastreio de Pedido
Documentações
Cupons

Mais Informações
Política de Compras
Formas de Pagamento
Frete e Prazo de Entrega
Troca e Devolução
Termos de Uso
Aviso de Privacidade

Central de Atendimento
Fale Conosco
Customer Service

Redes Sociais

Formas de Pagamento

PIX
5% DE DESCONTO

CARTÃO DE CRÉDITO
10X SEM JUROS
(parcela mínima de R$ 100,00)

BOLETO À VISTA
3% DE DESCONTO

BOLETO PARCELADO
CONSULTE CONDIÇÕES

Segurança

SITE SEGURO
SSL CERTIFICADO

ANVISA

Labor - Health Supply© - TODOS DIREITOS RESERVADOS

CNPJ: 01.005.728/0001-79 | Inscrição Estadual: 492.315.879.112
Escritório: Rua Salem Bechara, 140, 10º e 14º andares | Centro – Osasco/SP | CEP 06018-180 | Telefone: (11) 3652-2525

Filial / Centro de Distribuição: Rod. Deputado Antônio Heil, 6250 (km 6), módulos 09 a 16 | Itajaí – SC | CEP 88316-000 | Telefone: (47) 3514-8250

Os preços, promoções, fretes e condições de pagamento são exclusivos para compras pelo site. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Os estoques são limitados e os valores podem sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é da finalização da compra.

1 / 2

Descrição do produto

Apresentação e composição

- O teste detecta qualitativamente a presença de anticorpos totais (IgG, IgM e IgA) anti-Treponema pallidum
- Funciona por uma reação imunocromatográfica em uma única etapa
- Resultados são interpretados pela presença ou ausência de linhas coloridas no dispositivo
- Amostra: sangue total, soro ou plasma

Embalagem

- O kit contém 20 cassetes, acompanhados de diluente 1x4 mL e 20 pipetas descartáveis
- Os componentes principais incluem um dispositivo plástico com uma tira teste

Indicação de uso

- Destinado a uso profissional para diagnóstico preliminar de anticorpos contra o Treponema pallidum
- Fornece resultados preliminares, exigindo confirmação adicional com métodos específicos
- Recomenda-se treinamento em procedimentos laboratoriais para uso adequado
- Detecção em todas as fases da doença, sem se restringir a uma fase específica
- Interpretação dos resultados dentro de 15 minutos

Armazenamento e estabilidade do kit

- O kit deve ser armazenado entre 2°C e 30°C
- Evite congelamento
- O kit é estável durante todo o seu prazo de validade, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento

Avaliação de desempenho

- Sensibilidade e especificidade do teste em 100% com base em estudos de validação
- Avaliação do desempenho em diferentes populações e condições

Dimensões do produto

- Altura da embalagem (cm) - 13
- Largura da embalagem (cm) - 17
- Profundidade da embalagem (cm) - 7
- Peso bruto com embalagem (kg) - 0,203

Alertas

- Utilize o kit dentro do prazo de validade indicado na embalagem
- Não utilize o kit se a embalagem estiver danificada
- Evite contaminação cruzada entre amostras durante o manuseio
- Descarte os materiais usados de acordo com as normas de biossegurança

Informações Técnicas do Teste Sífilis Biocon

O Teste Sífilis Biocon é um método imunocromatográfico rápido projetado para detectar anticorpos totais anti-Treponema pallidum em amostras de soro, plasma ou sangue total. Ele utiliza um cassete com uma tira dividida em duas regiões: uma região de controle contendo anticorpo policlonal anti-T. pallidum e uma região de teste com antígeno recombinante de T. pallidum. O conjugado é composto por antígeno recombinante de T. pallidum e ouro coloidal, enquanto o diluente é uma solução tampão e conservante. Este teste é capaz de detectar anticorpos em todas as fases da doença, sem limitações específicas, e é essencialmente importante armazená-lo adequadamente entre 2°C e 30°C, evitando o congelamento.

Em termos de desempenho, o Teste Sífilis Biocon é um ensaio imunocromatográfico que qualitativamente detecta anticorpos totais anti-Treponema pallidum. A interpretação dos resultados deve ser conduzida por um profissional de saúde qualificado. O kit está disponível em embalagens contendo 20 cassetes, diluente e acessórios para coleta, como pipeta plástica descartável e lanceta estéril. Recomenda-se seguir estritamente as instruções de uso e armazenamento, evitando o uso do kit se a embalagem estiver danificada, e garantir a não contaminação cruzada entre amostras durante o manuseio.

No aspecto técnico, o teste se baseia na imunocromatografia, em que antígenos recombinantes do Treponema pallidum estão imobilizados na região da linha de teste. Quando uma amostra é adicionada, ocorre uma reação com partículas coradas conjugadas a antígenos do T. pallidum.

Se a amostra contiver anticorpos anti-Treponema pallidum, uma linha colorida aparecerá na região de teste, indicando um resultado reagente; caso contrário, a linha não aparecerá, indicando um resultado não reagente. A precisão e a confiabilidade deste teste são fundamentais para seu uso eficaz no diagnóstico precoce e monitoramento da sífilis.

Registro ANVISA/M.S. nº 80638720021

Início > Testes > Doenças Infecciosas >
Teste Sífilis | Caixa Com 20 Cassetes | Biocon

Teste Sífilis | Caixa Com 20 Cassetes | Biocon

R$88,32

R$83,90 com Boleto

5% de desconto pagando com Boleto

Ver mais detalhes

1 COMPRAR

Entregas para o CEP: **50050050** ALTERAR CEP

Envio a domicílio

Jadlog Chega entre quinta 05/02 e quinta 12/02	**R$29,32**
Sedex Chega quarta 28/01	**R$72,55**

Ver mais opções de envio

O prazo de entrega **não contabiliza feriados**.

0 comentários Classificar por Mais antigos

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

Teste Covid Igg/igm Cx C/25un Medlevenson

R$421,60

R$400,52 com Boleto

3 x de **R$140,53** sem juros

COMPRAR

Teste Dengue Duo (Ag + Ig C/25 Medlevenson

R$765,00

R$726,75 com Bolet

3 x de **R$255,00** sem ju

COMPRAR

Saiba mais

Entre em Contato

Quem Somos

Como Comprar

Políticas de Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Contato

5548998139988

+55 (48) 3198-1334

atendimento@gaiadiagnostica.com.br

Rua Linha Três Ribeirões, 1570 - Liri - 88822-250 - Içara - SC

Redes Sociais

Meios de pagamento

Meios de envio

Integrado por:
PBNEW SISTEMAS

Copyright Gaia Medicamentos Ltda - 41110772000163 - 2026. Todos os direitos reservados.

Ponteira Com Filtro De 1 À 200 Ul, Estéril, Livre De Dnase, Rnase E Pirogênios, Rack Com 96 Unidades, Mod.: 1005 (Cralplast)

Disponibilidade: Disponível em 25 dias úteis

0 OPINIÕES

De R$ 34,81 **R$ 30,67**

+ Ver formas de pagamento

1 COMPRAR

ADICIONAR AOS FAVORITOS

Calcular frete:

00000-000 OK

DESCRIÇÃO GERAL

MARCA: CRALPLAST – **MODELO**: CRALPLAST-TIPS-U-T-S - **PRODUTO**: Ponteira Universal Comum Com Filtro Estéril Transparente Cralplast

APLICAÇÃO: As Ponteiras com filtro são utilizadas para manipulação de líquidos compatíveis com as principais marcas de micropipetas do mercado.

CARACTERÍSTICAS:

- ricadas em polipropileno (PP) transparente atóxico com 99.9% de pureza;
- o 'barreira' em polietileno (PE) hidrofóbico sem aditivo;
- Esterilizada por radiação ionizante;

- Livre de DNAse, RNAse, Metais Pesados e Pirogênios
- Restringe aerossóis e líquidos confiáveis (amostras vaporosas, radioativas, bio-perigosas ou corrosivas) através de tecnologia de filtração micropore (tecnologia MPS, tamanho de poro do filtro de 8-10 µm);
- Encaixe perfeito em micropipetas das marcas: Socorex, Gilson, Wheaton, MLA, Rainan, Pipetman, Hamilton, Costar, Labsystems, Eppendorf, Nichiryo.

REGISTRO ANVISA: Não se aplica;

APRESENTAÇÃO / EMBALAGEM: Disponível em rack e pacote.

FICHA TÉCNICA

Código	1005
Modelo	1005
Categoria	Ponteiras para Micropipetas
Marca	Cralplast
Garantia	Sem garantia

PRODUTOS RELACIONADOS

12% OFF

Ponteira Com Filtro De 1 À 100 Ul, Estéril, Livre De Dnase, Rnase E Pirogênios, Rack Com 96 Unidades, Mod.: 1004 (Cralplast)

~~R$ 32,22~~ **R$ 28,39**

12% OFF

Ponteira Com Filtro De 100 À 1000 Ul, Estéril, Livre De Dnase, Rnase E Pirogênios, Rack Com 96 Unidades, Mod.: 1006 (Cralplast)

~~R$ 38,47~~ **R$ 33,89**

12% OFF

Ponteira Com Filtro De 1 À 200 Ul, Estéril, Livre De Dnase, Rnase E Pirogênios, Pacote Com 1000 Unidades, Mod.: 1010 (Cralplast)

~~R$ 244,92~~ **R$ 215,75**

12% OFF

Ponteira Com Filtro Livre De Dnase, Rnas Com 96 Unidades

~~R$ 32,22~~ **R**

PRODUTOS VISITADOS

Ponteira Com Filtro De 1 À 200 Ul, Estéril, Livre De Dnase, Rnase E Pirogênios, Rack Com 96 Unidades, Mod.: 1005 (Cralplast)

Lamínula De Vidro Para Microscopia, 24X32 Mm, Embalagem Com 10 Caixas Cada Caixa Com 100 Unidades, Mod.: P24X32 (Precision)

Total de Produtos Visitados (2)
Páginas: 1

Cadastre-se para receber
Ofertas recomendadas e preços exclusivos!

Digite o seu melhor e-mail

CADASTRAR

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

Tecnologia TrayCorporativo

labi saúde

Resultados

EXAMES

Frutosamina

R$ 24,00

em até 3 vezes sem juros

ADICIONAR

SANGUE DOMICILIAR UNIDADE LABI

RESULTADO EM 5 DIAS ÚTEIS

Por que fazer o exame Frutosamina no Labi Saúde?

O Labi Saúde é um laboratório sem complicação, focado em oferecer conveniência e os melhores preços do mercado. Para nós, qualidade vem sempre e primeiro lugar. Nossas análises clínicas seguem padrões rigorosos de qualidade para entregar a você resultados confiáveis e de altíssima precisão. São mais de 700 produtos entre exames, testes, check-ups e disponíveis em 32 unidades distribuídas nos estados de São Paulo e Rio de Janeiro. Nosso horário de coleta de exames é de segunda à sexta feira das 7h às 15h e sábado das 7h às 12h.

Quer saber mais sobre **Frutosamina**? Whatsapp

Tem um pedido médico e precisa de ajuda?

Envie a foto do seu pedido médico e retornamos um orçamento com os melhores preç para você!

ENVIAR FOTO DO PEDIDO

IMPORTANTE: o prazo refere-se a dias úteis e inicia-se a partir do dia seguinte à coleta - sábado, domingo e feriados não são contabilizados no período. O resultado é disponibilizado a partir das 22h da data de entrega.

Dúvidas Frequentes

Como me preparar para o exame Frutosamina? +

Em quais unidades posso fazer o exame Frutosamina? +

Posso fazer o exame Frutosamina em casa? +

Como é feito o exame Frutosamina? +

É necessário pedido médico para fazer o exame Frutosamina?

Quais são os documentos aceitos para o atendimento? +

Quais são as formas e condições de pagamento para Frutosamina? +

VER TODOS OS EXAMES ADICIONAR

Precisa fazer algum exame específico? Confira nossa lista de exames mais buscados:

EXAMES

Colesterol Total

R$ 8,00
em até 12x

ADICIONAR

EXAMES

Glicose

Também conhecido como: Glicemi

R$ 11,00
em até 12x

ADICIONAR

VER TODOS OS EXAMES

Acreditamos que cuidar da saúde não precisa ser caro nem complicado

Compre com melhores preços do mercado

Compre pelo site, pelo app ou diretamente em nossas unidades, sem precisar de um pedido médico.

Faça exames sem fila conforto de sua c

Fácil assim! É só ir até uma u fazer o seu exame na hora, se de um pedido médic

O Labi Saúde é uma empresa do ecossistema Raia Drogasil

Cliente Labi Saúde tem acesso a descontos exclusivos nas farmácias **Raia** e **Drogasil**:
a partir de 26% em medicamentos genéricos e 13% em medicamentos de marca.

Juntas por uma sociedade mais saudável

labi Droga Raia DROGASIL

Compre online com o melhor preço e pague em até 12x no cartão

Compra Segura
Seguimos as normas PCI e seus dados são criptografados para que ninguém possa acessá-los.

Qualidade em primeiro lugar

Seguimos padrões rigorosos de operação para entregar sempre um atendimento confiável e de altíssima qualidade.

SAIBA MAIS

© Copyright Labi Saúde 2026

SOBRE

Sobre o Labi Saúde

Unidades

Convênios

Labi em Casa

Labi Empresas

Blog

Trabalhe no Labi Saúde

Política de Privacidade

SERVIÇOS

Exames

Testes

Check-ups

Exames de Imagem

Infusões

Mapa do Site

PACIENTE

Minha Conta

Meus Pedidos

Resultados

SIGA O LABI SAÚDE

FALE COM O LABI SAÚDE

WHATSAPP: 11 30032686

TELEFONE: 30032686

Central de Relacionamento

Atendimento via Whatsapp
Segunda a sexta-feira: 10h às 16h
Sábado: 7h às 12h

Atendimento por Telefone
Segunda a sexta-feira: 7h às 17h
Sábado: 7h às 13h20

BOM
ReclameAQUI

© Copyright Labi Saúde 2026

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com nº de Projeto).

↗ Indique a um amigo | ⓘ Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

PONTEIRA 1000µL ESTERIL LIVRE DNASE RNASE - PCT 500 UN

REF: 26593 MARCA: LABIMPORT MODELO: GT-GP1000

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 03/05/2022
Disponibilidade: Imediata

R$ 124,26

Produto com desconto progressivo

BLACK FRIDAY - ACIMA DE $1000 GANHE 7% DE DESCONTO + BRINDE

+

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

Dados técnicos

Ponteira 1000µl;

Filtro Estéril Livre Dnase Rnase;

Tipo: Gilson;

Não pirogênico, não endotoxina, DNase e RNase livre que garantem a integridade da amostra de reação, sem poluição e sem desnaturação;

Feito de polipropileno (PP) virgem, transparente de alta qualidade e com baixa retenção;

Projetado para uma ampla variedade de aplicações de pipetagem;

Compatível com modelo de micropipetadores das marcas: Eppendorf, Biopet, Gilson, Thermo, Dragonlab, Biohit, Brand;

Esterilizado por raio gama;

Filtros PE sinterizados como uma barreira que evita a contaminação de pipetas e a contaminação cruzada de amostras;

Pré-desinfetadas por radiação após a embalagem como uma medida adicional para evitar a contaminação de amostras biológicas;

Pontas de baixa retenção com resistência a alta pressão e alta temperatura, molhabilidade da superfície, parede interna lisa, sem bolhas e impurezas.

Certificados CE e ISO 13485.

Produtos relacionados

PONTEIRA 10µL LONGA ESTERIL LIVRE DNASE RNASE PCT 1000 UN

R$ 65,26

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Ponteira 200ul Estéril Livre Dnase Rnase Pct C/1000un

Sob consulta

Saiba mais ›

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

RACK SEM PONTEIRA 100-200 UL ESTERIL LIVRE DNASE RNASE

R$ 24,92

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

PLACA DEEPWELL 0,5 POCO REDONDO FIND RNASE PC

R$ 111

☆☆☆☆☆ Seja o pr

Produtos visualizados

PONTEIRA 1000µL ESTERIL LIVRE DNASE RNASE - PCT 500 UN

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

PONTEIRA 100-1000UL COM FILTRO, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE E RNASE 96UND/RACK OLEN

Marca: **Olen**
Disponibilidade: **Disponível em 10 dias úteis**
Referência: **K62-1000**

Por:

R$ 40,00

1 COMPRAR

CEP: - CALCULAR

Descrição Geral Formas de Pagamento Avaliações

A Ponteira 100-1000µl Com Filtro, Estéril, Livre de DNase e RNase 96und/rack Olen, essenciais para a manipulação de líquidos em laboratórios e são compatíveis com as principais marcas de micropipetas disponíveis no mercado. O filtro garante a proteção das amostras e das próprias micropipetas contra possíveis contaminações por aerossóis, proporcionando maior segurança e confiabilidade aos resultados obtidos.

Características:

- Fabricadas em polipropileno (PP) transparente de alta qualidade;
- Capacidade: 100 – 1000 uL;
- Filtro em polipropileno (PP);
- Estéreis por radiação gama;
- Livres de DNase, RNase, pirogênios e endotoxinas;
- Autoclaváveis (121°C, 15 psi, 20 min).

Registro ANVISA: Não aplicável

Apresentação: Rack com 96 unidades.

Modelo: K62-1000
Marca: Olen

Imagens meramente ilustrativas.

QUEM VIU, VIU TAMBÉM!

PRODUTOS RELACIONADOS

Ponteira 10-10...

R$ 27,00

Ponteira 0,1-10...

R$ 30,00

Ponteira 20-20...

R$ 24,00

Ponteira 2-20u...

R$ 26,50

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS VISITADOS

Ponteira 100-1000ul Com Filtro, Estéril, Livre de DNase

Total de Produtos Visitados (1) Páginas: 1 Limpar

GOSTOU DA LOJA? ENTÃO CADASTRE-SE!

Newsletter

Seu e-mail CADASTRAR

Institucional

Sobre BCLab

Contato

Como Comprar

Seguranca

Envio

POLÍTICA DE TROCAS E DEVOLUÇÕES - TERMO DE GARANTIA

Dúvidas Frequentes

Contato

Segunda a Sexta de 8h30 às 17h30

(83) 3204-0884
(83) 99888-0067

bclab@bclab.com.br

(83) 98748-5556

Pagamento

À VISTA

A PRAZO

Segurança

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA USO PROFISSIONAL, SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE: RECEITA MÉDICA (PARA PESSOA FÍSICA) OU LICENÇA SANITÁRIA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PARA PESSOA JURÍDICA).

ATÉ 6X SEM JUROS
No Cartão de crédito

10% DE DESCONTO
No boleto bancário ou PIX

ENTREGA
Enviamos para todo Brasil

SITE SEGURO
Utilizamos Certificado SSL

(https://www.addtoany.com/share#url=https%3A%2F%2Fwww.cirurgicaultramed.com.br%2Fteste-rapido-mioglobina-cx-c25-m

levensohn%3Futm_source%3DSite%26utm_medium%3DGoogleMerchant%26utm_campaign%3DGoogleMerchant%26srsltid%
HY8ICRBwF4qJc&title=Teste%20R%C3%A1pido%20Mioglobina%20Cx%20C%2F25%20MedTeste%20Medlevensohn%20-
ir%C3%BArgica%20Ultramed%20%7C%20Produtos%20Hospitalares)

Teste Rá
Mioglobi
C/25 Med
Medleve

Envie uma mensagem

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais, acesse

Código: **7908007904709**

Marca: **Medlevensohn (https://www.cirurgicaultramed.com.br/marca/medlevensohn.html)**

(https://api.whatsapp.com/send?
phone=5581999915125&text=https://www.cirurgicaultramed.com.br/)

6x de **R$ 63,31**

R$ 379,90

www.cirurgicaultramed.com.br/)
(/carrinho
RAMED.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/375853761/ADICIONAR)
20Medlevensohn%0D%0DLink%3A+https%3A%2F%2Fwww.cirurgicaultramed.com.br%2F

Estoque:
Disponível

Parcelas

1x de R$ 379,90 sem juros	**7x** de R$ 60,86
2x de R$ 189,95 sem juros	**8x** de R$ 54,00
3x de R$ 126,63 sem juros	**9x** de R$ 48,67
4x de R$ 94,97 sem juros	**10x** de R$ 44,42
5x de R$ 75,98 sem juros	**11x** de R$ 40,94
6x de R$ 63,31 sem juros	

Boleto Bancário **R$ 341,91**

pix **R$ 341,91**

Calcular frete e prazo:

50050-050 **CALCULAR**

R$ 24,51	**8 dias úteis**	PAC
R$ 49,81	**3 dias úteis**	SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Teste Rápido Mioglobina Cx C/25 MedTeste Medlevensohn

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse

A mioglobina (MYO) é uma proteína normalmente encontrada no músculo esquelético e cardíaco. Constitui cerca de 2% da proteína muscular total e é responsável pelo transporte de oxigênio dentro das células musculares. Quando

Envie-nos uma mensagem

(https://api.whatsapp.com/send?
phone=5511978...
Curativos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/curativos)
Suplemento (https://www.cirurgicaultramed.com.br/suplemento)
Cânulas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/canulas)
Sondas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/sondas)
Material de Consumo (https://www.cirurgicaultramed.com.br/material-de-consumo)
Promoção (https://www.cirurgicaultramed.com.br/promocao)
Conforto (https://www.cirurgicaultramed.com.br/conforto)
Aparelhos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/aparelhos)
Cateter (https://www.cirurgicaultramed.com.br/cateter)
Instrumentais Cirúrgicos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/instrumentais-cirurgicos)
CIRÚRGICA ULTRAMED
www.cirurgicaultramed.com.br/)
(/carrinho

as células musculares são danificadas, a mioglobina é liberada rapidamente no sangue devido ao seu tamanho relativamente pequeno. Após a morte do tecido associado ao infarto do miocárdio, a mioglobina é um dos primeiros marcadores a atingir os níveis normais. O nível de mioglobina aumenta de forma [illegible] após o infarto atingindo o nível basal dentro de 24 a 36 horas.

O teste rápido é um teste rápido que utiliza uma combinação de partículas revestidas com anticorpos anti-Mioglobina e reagentes de captura para detectar qualitativamente a Mioglobina em sangue total, soro ou plasma. O nível de detecção mínimo é de 50ng/mL.

- Teste rápido para detecção qualitativa da Mioglobina para auxíliar no diagnóstico do infarto do miocárdio
- Amostra: sangue total, soro ou plasma
- Resultado em 10 minutos
- Simples e fácil – resultado no próprio cassete
- Alta sensibilidade e especificidade
- Conteúdo: 25 dispositivos de teste, 25 conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso
- Registro Anvisa: 80560310060

APROVEITE E COMPRE JUNTO

(https://www.cirurgicaultram rapido-sifilis-cx-c25-medteste-medlevensohn)

Teste Rápido Sífilis Cx C/25 MedTeste Medlevensohn...

R$ 74,60

R$ 67,14 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + - med.com.br/ca

(https://www.cirurgicaultram rapido-psa-cx-c25-medteste-medlevensohn)

16% OFF

Teste Rápido PSA Cx C/25 MedTeste Medlevensohn...

3x de **R$ 53,30**

~~R$ 189,90~~ **R$ 159,90**

R$ 143,91 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + - med.com.br/ca

(https://www.cirurgicaultram rapido-tuberculose-cx-c25-medteste-medlevensohn)

Teste Rápido Tuberculose Cx C/25 MedTeste...

6x de **R$ 56,91**

R$ 341,50

R$ 307,35 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + - med.com.br/ca

(https://www.cirurgicaultram rapido-zika-cx-c25-medteste-medlevensohn)

Teste Rápido Zika Cx C/25 MedTeste Medlevensohn...

6x de **R$ 119,43**

R$ 716,60

R$ 644,94 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + - med.com.br/ca

Envie-nos uma mensagem
Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse
CIRÚRGICA ULTRAMED

Trabalhamos com uma Ampla Linha de Produtos Médicos Hospitalares, Proporcionando Agilidade e Segurança em suas Compras online!

(https://api.whatsapp.com/send?

phone=551129791521)

Curativos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/curativos)

Suplemen... (https://www.cirurgicaultramed.com.br/suplementos)

Cânulas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/canulas)

Sondas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/sondas)

Material de Consumo (https://www.cirurgicaultramed.com.br/material-de-consumo)

Promoção (https://www.cirurgicaultramed.com.br/promocao)

Conforto (https://www.cirurgicaultramed.com.br/conforto)

Aparelhos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/aparelhos)

Cateter (https://www.cirurgicaultramed.com.br/cateter)

Instrumentais Cirúrgicos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/instrumentais-cirurgicos)

TITUCIONAL

Conosco

s de pagamento e de frete (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/meios-de-pagamento-e-de-

.html)

ica de privacidade (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

ica de Reembolso (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/politica-de-reembolso.html)

ica de Trocas e Devoluções (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-

lucoes.html)

alhe conosco (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/trabalhe-conosco.html)

ATENDIMENTO

(11) 2979-1521 (tel:(11) 2979-1521)

(11) 2979-1521 (https://api.whatsapp.com/send?phone=551129791521)

atendimento@cirurgicaultramed.com.br (mailto:atendimento@cirurgicaultramed.com.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Seg a Sex de 08h às 18h

Sábado de 08h às 14h

ACOMPANHE NAS REDES

(https://instagram.com/cirurgica_ultrame

PAGUE COM

Envie-nos uma mensagem

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse

Boleto Bancário

(https://api.whatsapp.com/send?
phone=5511297915210)

QUALIDADE E SEGURANÇA

Curativos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/curativos)
Suplemento (https://www.cirurgicaultramed.com.br/suplementos)
Cânulas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/canulas)
Sondas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/sondas)
Material de Consumo (https://www.cirurgicaultramed.com.br/material-de-consumo)
Promoção (https://www.cirurgicaultramed.com.br/promocao)
Conforto (https://www.cirurgicaultramed.com.br/conforto)
Aparelhos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/aparelhos)
Cateter (https://www.cirurgicaultramed.com.br/cateter)
Instrumentais Cirúrgicos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/instrumentais-cirurgicos)

(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.cirurgicaultramed.com.br/)
(/carrinho
Cirúrgica Ultramed Com. de Equip. Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 51.639.559/0001-05 © Todos os direitos reservados. 2026
(https://sua.lojaintegrada.com.br/ZZPdm0l12)
Desenvolvido por: (https://www.plugoo.com.br/)
Envie-nos uma mensagem
Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse

APÓS A FINALIZAÇÃO DA COMPRA DE PRODUTOS PARA USO PROFISSIONAL, SERÁ NECESSÁRIO O ENVIO DE: RECEITA MÉDICA (PARA PESSOA FÍSICA) OU LICENÇA SANITÁRIA E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (PARA PESSOA JURÍDICA).

ATÉ 6X SEM JUROS
No Cartão de crédito

10% DE DESCONTO
No boleto bancário ou PIX

ENTREGA
Enviamos para todo Brasil

SITE SEGURO
Utilizamos Certificado SSL

(https://www.addtoany.com/share#url=https%3A%2F%2Fwww.cirurgicaultramed.com.br%2Fteste-rapido-mioglobina-cx-c25-m

levensohn%3Futm_source%3DSite%26utm_medium%3DGoogleMerchant%26utm_campaign%3DGoogleMerchant%26srsltid%
HY8ICRBwF4qJc&title=Teste%20R%C3%A1pido%20Mioglobina%20Cx%20C%2F25%20MedTeste%20Medlevensohn%20-
Cir%C3%BArgica%20Ultramed%20%7C%20Produtos%20Hospitalares)

Teste Rá
Mioglobi
C/25 Med
Medleve

Envie uma mensagem

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais, acesse

Código: **7908007904709**

Marca: **Medlevensohn (https://www.cirurgicaultramed.com.br/marca/medlevensohn.html)**

(https://api.whatsapp.com/send?
phone=5581999915125&text=Ol%C3%A1%20Medlevensohn%0D%0DLink%3A+https%3A%2F%2Fwww.cirurgicaultramed.com.br%2F)

6x de **R$ 63,31**

R$ 379,90

(https://www.cirurgicaultramed.com.br/curativos)
Suplemen (https://www.cirurgicaultramed.com.br/suplementos)
Cânulas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/canulas)
Sondas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/sondas)
Material de Consumo (https://www.cirurgicaultramed.com.br/material-de-consumo)
Promoção (https://www.cirurgicaultramed.com.br/promocao)
Conforto (https://www.cirurgicaultramed.com.br/conforto)
Aparelhos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/aparelhos)
Cateter (https://www.cirurgicaultramed.com.br/cateter)
Instrumentais Cirúrgicos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/instrumentais-cirurgicos)

CIRÚRGICA ULTRAMED www.cirurgicaultramed.com.br/) (/carrinho

RAMED.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/375853761/ADICIONAR)

20Medlevensohn%0D%0DLink%3A+https%3A%2F%2Fwww.cirurgicaultramed.com.br%2F

Estoque:
Disponível

Parcelas

1x de R$ 379,90 sem juros	**7x** de R$ 60,86
2x de R$ 189,95 sem juros	**8x** de R$ 54,00
3x de R$ 126,63 sem juros	**9x** de R$ 48,67
4x de R$ 94,97 sem juros	**10x** de R$ 44,42
5x de R$ 75,98 sem juros	**11x** de R$ 40,94
6x de R$ 63,31 sem juros	

Boleto Bancário **R$ 341,91**

pix **R$ 341,91**

Calcular frete e prazo:

50050-050 **CALCULAR**

R$ 24,51	**8 dias úteis**	PAC
R$ 49,81	**3 dias úteis**	SEDEX

* Este prazo de entrega está considerando a disponibilidade do produto + prazo de entrega.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Teste Rápido Mioglobina Cx C/25 MedTeste Medlevensohn

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse

A mioglobina (MYO) é uma proteína normalmente encontrada no músculo esquelético e cardíaco. Constitui cerca de 2% da proteína muscular total e é responsável pelo transporte de oxigênio dentro das células musculares. Quando

Envie-nos uma mensagem

(https://api.whatsapp.com/send?
phone=5511978...
Curativos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/curativos)
Suplemento (https://www.cirurgicaultramed.com.br/suplemento)
Cânulas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/canulas)
Sondas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/sondas)
Material de Consumo (https://www.cirurgicaultramed.com.br/material-de-consumo)
Promoção (https://www.cirurgicaultramed.com.br/promocao)
Conforto (https://www.cirurgicaultramed.com.br/conforto)
Aparelhos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/aparelhos)
Cateter (https://www.cirurgicaultramed.com.br/cateter)
Instrumentais Cirúrgicos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/instrumentais-cirurgicos)
CIRÚRGICA ULTRAMED
www.cirurgicaultramed.com.br/)
(/carrinho

as células musculares são danificadas, a mioglobina é liberada rapidamente no sangue devido ao seu tamanho relativamente pequeno. Após a morte do tecido associado ao infarto do miocárdio, a mioglobina é um dos primeiros marcadores a atingir os níveis normais. O nível de mioglobina aumenta de forma [illegible] após o infarto atingindo o pico máximo e nível basal dentro de 24 a 36 horas.

[illegible] é um teste rápido que utiliza uma combinação de partículas revestidas com anticorpos anti-Mioglobina e reagentes de captura para detectar qualitativamente a Mioglobina em sangue total, soro ou plasma. O nível de detecção mínimo é de 50ng/mL.

- Teste rápido para detecção qualitativa da Mioglobina para auxíliar no diagnóstico do infarto do miocárdio
- Amostra: sangue total, soro ou plasma
- Resultado em 10 minutos
- Simples e fácil – resultado no próprio cassete
- Alta sensibilidade e especificidade
- Conteúdo: 25 dispositivos de teste, 25 conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso
- Registro Anvisa: 80560310060

APROVEITE E COMPRE JUNTO

(https://www.cirurgicaultramed.com.br/produto/teste-rapido-sifilis-cx-c25-medteste-medlevensohn)

Teste Rápido Sífilis Cx C/25 MedTeste Medlevensohn...

R$ 74,60

R$ 67,14 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + -

med.com.br/ca

(https://www.cirurgicaultramed.com.br/produto/teste-rapido-psa-cx-c25-medteste-medlevensohn)

16% OFF

Teste Rápido PSA Cx C/25 MedTeste Medlevensohn...

3x de **R$ 53,30**

~~R$ 189,90~~ **R$ 159,90**

R$ 143,91 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + -

med.com.br/ca

(https://www.cirurgicaultramed.com.br/produto/teste-rapido-tuberculose-cx-c25-medteste-medlevensohn)

Teste Rápido Tuberculose Cx C/25 MedTeste...

6x de **R$ 56,91**

R$ 341,50

R$ 307,35 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + -

med.com.br/ca

(https://www.cirurgicaultramed.com.br/produto/teste-rapido-zika-cx-c25-medteste-medlevensohn)

Teste Rápido Zika Cx C/25 MedTeste Medlevensohn...

6x de **R$ 119,43**

R$ 716,60

R$ 644,94 via Pix

Pedido via WhatsA

1 + -

med.com.br/ca

Envie-nos uma mensagem
Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse
CIRÚRGICA ULTRAMED

Trabalhamos com uma Ampla Linha de Produtos Médicos Hospitalares, Proporcionando Agilidade e Segurança em suas Compras online!

(https://api.whatsapp.com/send?

phone=551129791521)

Curativos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/curativos)

Suplemen... (https://www.cirurgicaultramed.com.br/suplementos)

Cânulas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/canulas)

Sondas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/sondas)

Material de Consumo (https://www.cirurgicaultramed.com.br/material-de-consumo)

Promoção (https://www.cirurgicaultramed.com.br/promocao)

Conforto (https://www.cirurgicaultramed.com.br/conforto)

Aparelhos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/aparelhos)

Cateter (https://www.cirurgicaultramed.com.br/cateter)

Instrumentais Cirúrgicos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/instrumentais-cirurgicos)

TITUCIONAL

Conosco

s de pagamento e de frete (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/meios-de-pagamento-e-de-

.html)

ica de privacidade (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html)

ica de Reembolso (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/politica-de-reembolso.html)

ica de Trocas e Devoluções (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-

lucoes.html)

alhe conosco (https://www.cirurgicaultramed.com.br/pagina/trabalhe-conosco.html)

ATENDIMENTO

(11) 2979-1521 (tel:(11) 2979-1521)

(11) 2979-1521 (https://api.whatsapp.com/send?phone=551129791521)

atendimento@cirurgicaultramed.com.br (mailto:atendimento@cirurgicaultramed.com.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Seg a Sex de 08h às 18h

Sábado de 08h às 14h

ACOMPANHE NAS REDES

(https://instagram.com/cirurgica_ultrame

PAGUE COM

Envie-nos uma mensagem

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse

Boleto Bancário

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5511297915210)

QUALIDADE E SEGURANÇA

Curativos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/curativos)
Suplemento (https://www.cirurgicaultramed.com.br/suplementos)
Cânulas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/canulas)
Sondas (https://www.cirurgicaultramed.com.br/sondas)
Material de Consumo (https://www.cirurgicaultramed.com.br/material-de-consumo)
Promoção (https://www.cirurgicaultramed.com.br/promocao)
Conforto (https://www.cirurgicaultramed.com.br/conforto)
Aparelhos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/aparelhos)
Cateter (https://www.cirurgicaultramed.com.br/cateter)
Instrumentais Cirúrgicos (https://www.cirurgicaultramed.com.br/instrumentais-cirurgicos)

(http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.cirurgicaultramed.com.br/)
(/carrinho
Cirúrgica Ultramed Com. de Equip. Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 51.639.559/0001-05 © Todos os direitos reservados. 2026
lojaintegrada (https://sua.lojaintegrada.com.br/ZZPdm0l12)
Desenvolvido por: plugoo (https://www.plugoo.com.br/)
Envie-nos uma mensagem
Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse

Teste Rápido Medteste Influenza A+B (H1N1) Caixa com 25 Testes Medlevensohn

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido Medteste Influenza A+B (H1N1) Caixa com 25 Testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: IFLU-C82

R$ 707,90

ou 3x de R$ 235,97

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP Calcula

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e fechar

Informações detalhadas sobre o produto

O MedTeste Influenza A+B (H1N1) é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos do vírus Influenza A e Influenza B em amostra humana de esfregaço nasal, esfregaço da garganta e aspirado nasal, para auxiliar o diagnóstico diferencial das infecções virais pelo influenza A e B.

Amostra: Esfregaço Nasal, Esfregaço da Garganta e Aspirado Nasal;

Resultados em 15 minutos.

Materiais Fornecidos:
25 Cassetes de Teste
25 Swabs estéreis
25 Tubos para extração
1 swab de controle positivo para Influenza A+/B- (Non-viable Flu A;0.02% NaN3)
1 swab de controle positivo para Influenza A-/B+ (Non-viable FluB;0.02% NaN3)
1 Reagente de extração
1 Manual Informativo
1 Suporte

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas.

Registro ANVISA/MS: 80560310016.

Produtos relacionados

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

R$ 48,50
ou 3x de R$ 16,17
Comprar

R$ 15,95
Comprar

R$ 22,10
ou 2x de R$ 11,05
Comprar

R$ 35,50
ou 3x de R$ 11,83
Comprar

CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS
NOVIDADES

Seu melhor email
Cadastrar

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Teste Rápido Medteste Influenza A+B (H1N1) Caixa com 25 Testes Medlevensohn

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido Medteste Influenza A+B (H1N1) Caixa com 25 Testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: IFLU-C82

R$ 707,90

ou 3x de R$ 235,97

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP Calcula

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Continuar e fechar

Informações detalhadas sobre o produto

O MedTeste Influenza A+B (H1N1) é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos antígenos do vírus Influenza A e Influenza B em amostra humana de esfregaço nasal, esfregaço da garganta e aspirado nasal, para auxiliar o diagnóstico diferencial das infecções virais pelo influenza A e B.

Amostra: Esfregaço Nasal, Esfregaço da Garganta e Aspirado Nasal;

Resultados em 15 minutos.

Materiais Fornecidos:
25 Cassetes de Teste
25 Swabs estéreis
25 Tubos para extração
1 swab de controle positivo para Influenza A+/B- (Non-viable Flu A;0.02% NaN3)
1 swab de controle positivo para Influenza A-/B+ (Non-viable FluB;0.02% NaN3)
1 Reagente de extração
1 Manual Informativo
1 Suporte

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas.

Registro ANVISA/MS: 80560310016.

Produtos relacionados

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

R$ 48,50
ou 3x de R$ 16,17
Comprar

R$ 15,95
Comprar

R$ 22,10
ou 2x de R$ 11,05
Comprar

R$ 35,50
ou 3x de R$ 11,83
Comprar

CADASTRE-SE E RECEBA NOSSAS
NOVIDADES

Seu melhor email
Cadastrar

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Insumos e equipamentos para diagnóstico - Teste Rápido Medteste Coronavírus (COVID19)) IgG/IgM Caixa com 25 testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: INGM-MN 42

R$ 289,50

ou 3x de R$ 96,50

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

MedTeste Coronavirus(COVID-19) IgG/IgM

Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma auxiliando no diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo Coronavirus.

O teste deve utilizar ouro coloidal conjugada a antígenos específicos de COVID-19 e anti-IgM humano e anti-IgG humano revestidos na membrana. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Kit com 25 testes, composto por 25 dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, 25 pipetas conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O tempo de leitura dos resultados deve ser de 10 minutos não ultrapassando os 20 minutos.

O teste não deve possuir reação cruzada com amostras positivas de vírus influenza A, vírus influenza B, RSV, Adenovirus, HBsAg, Sífilis, H. Pylori, HIV e HCV.

Apresentação: 25 cassetes.

Materiais fornecidos:

- Dispositivo de teste
Conta-gotas
Solução tampão
Instruções de uso

Materiais necessário, mas não fornecidos:
Recipiente de coleta de amostra
Centrífuga
Micropipeta
Cronômetro
Lancetas (apenas para sangue total capilar)

Especificações técnicas:
Para IgG
Sensibilidade: 97.4% (IC95%: 86.2% 99.9%)
Especificidade: 99.3% (IC95%: 96.2% 99.9%)
Precisão: 98.9% (IC95%: 96.1% 99.9%)

Para IgM
Sensibilidade: 86.8% (IC95%: 71.9% 95.6%)
Especificidade: 98.6% (IC95%: 95.0% 99.8%)
Precisão: 96.1% (IC95%: 92.2% 98.4%)

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas

Registro ANVISA/MS: 80560310056

Produtos relacionados

Teste Rápido Medteste Chikungunya Caixa com 25 Testes Medlevensohn

R$ 698,15

ou 3x de R$ 232,72

Comprar

Agar Citrato de Simmons Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,12

ou 3x de R$ 11,71

Comprar

Agar Tsi Triplice Açucar Ferro Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,80

ou 3x de R$ 11,93

Comprar

Agar Uréia Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 38,90

ou 3x de R$ 12,97

Comprar

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

Cód 001059000 (36)

-12%

~~R$ 21,59~~

R$ 18,90

3% de desconto no boleto à vista

1 x R$ 18,90 sem juros

Você está economizando R$ 2,69

Quantidade − 1 +

Formas de pagamento

Conheça o Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

O **Álcool 70% Rialcool** da **Rioquímica** é um antisséptico e desinfetante eficaz, adequado para higienização das mãos, superfícies e artigos hospitalares. Sua formulação oferece máxima ação contra vírus, bactérias e fungos, garantindo segurança e qualidade no controle microbiológico.

Indicação do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Indicado para a higienização e desinfecção de mãos, superfícies e artigos hospitalares, auxiliando no controle de infecções em diferentes ambientes.

Características do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Produto versátil, utilizado em hospitais, clínicas, consultórios e no dia a dia;
Composição com álcool etílico, reconhecido pela eficácia antimicrobiana;
Fácil aplicação, pronto para uso, sem necessidade de diluição;
Ação rápida e eficiente contra bactérias, fungos e vírus;
Perfeito para uso contínuo e reposições práticas.

Conteúdo do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Conteúdo: Embalagem com 1l.

Dados Técnicos do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Etílico hidratado a: 70% INPM.

Aproveite e compre junto

Quantidade

-12%

Alcool Etilico 70% Rialcool 1 litro - Rioquimica

(36)

R$ 18,90 ~~R$ 21,59~~

Algodao Hidrofilo 500g - Melhor Med

(1)

R$ 23,90

Leve os 2 itens por:

R$ 42,80

Adicionar todos

Voce economizou R$ 2,69

Avaliações de quem já comprou

Veja o que estão falando sobre este produto

36 avaliações de clientes

4.8 / 5

(36)

5 ☆
4 ☆
3 ☆

Quantidade

1 ☆

Avaliações confiáveis do ReclameAQUI

Ordernar por: Mais recentes

MD **Mariana D.**
Compra Verificada
16/08/2020

Alcool 70% com alto poder anti bacteriano

✓ Recomendo este produto

Útil 0

CY **Cristina y.**
Compra Verificada
28/07/2020

Álcool de ótima qualidade e uma das melhores marca do mercado.

✓ Recomendo este produto

Útil 0

P **Priscila**
Compra Verificada
28/05/2020

Excelente álcool 70% para se higienizar e proteger de contaminações.

✓ Recomendo este produto

Quantidade

SG **sandra g.**
Compra Verificada

18/05/2020

★★★★★

Muito bom

✓ Recomendo este produto

Útil 0

Carregar mais avaliações

Perguntas e respostas

Quantidade

1 pergunta sobre esse produto

Ordenar por: Mais recentes

Preciso saber se ele temqlgum cheiro além do cheiro característico de álcool?

R: Olá tudo bem? Por gentileza poderia entrar em contato pelo nosso 0800 602 1717 para mais detalhes. Obrigada pelo contato! se precisar de algo, fique à vontade. At. Kaylaine.

16/09/2025

Pergunte aqui e iremos te responder!

Escreva uma pergunta

Enviar pergunta

Fique por dentro das nossas novidades e promoções **assinando nossa newsletter!**

Digite o seu melhor e-mail

Assinar

Redes sociais

Quantidade

Atendimento

0800 602 1717

Seg. a Sex. das 8h às 18h

Fale conosco | Ouvidoria | Whatsapp

lojavirtual@suryadental.com.br

Surya Club

Conheça também

Institucional

Selos de segurança

Em avaliação JANEIRO 2026 NIQ Ebit Clique e verifique

AVALIAÇÕES CONFIÁVEIS ReclameAQUI

SITE BLINDADO AUDITADO EM 20-JAN.

Formas de pagamento

Quantidade

COMPRA
100% SEGURA

Cartão de Crédito
Parcele em até 12x sem juros

Boleto à Vista e Pix
Ganhe 3% de desconto

Boleto a prazo
Parcele em até 6x sem juros

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS, WWW.SURYADENTAL.COM.BR | FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S/A | CNPJ 00.814.559/0001-55 | FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME AUGUSTO SAKUNO CARLOS CRF-PR 24.395 | AFE´S: MEDICAMENTOS: 1.07.026-4 | PRODUTOS PARA SAÚDE: 8.03.304-6 | SANEANTES: 3.04.804-9 | AFE HIGIENE: 2.06.441-9

Quantidade

SURYA DENTAL

1

alcool

Buscar

> Diversos > Alcool Etilico 70% Rialcool 1 litro - Rioquimica

Cód 001059000 (36)

-12%

~~R$ 21,59~~

R$ 18,90

3% de desconto no boleto à vista

1 x R$ 18,90 sem juros

Você está economizando R$ 2,69

Quantidade − 1 +

Formas de pagamento

Conheça o Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

O **Álcool 70% Rialcool** da **Rioquímica** é um antisséptico e desinfetante eficaz, adequado para higienização das mãos, superfícies e artigos hospitalares. Sua formulação oferece máxima ação contra vírus, bactérias e fungos, garantindo segurança e qualidade no controle microbiológico.

Indicação do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Indicado para a higienização e desinfecção de mãos, superfícies e artigos hospitalares, auxiliando no controle de infecções em diferentes ambientes.

Características do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Produto versátil, utilizado em hospitais, clínicas, consultórios e no dia a dia;
Composição com álcool etílico, reconhecido pela eficácia antimicrobiana;
Fácil aplicação, pronto para uso, sem necessidade de diluição;
Ação rápida e eficiente contra bactérias, fungos e vírus;
Perfeito para uso contínuo e reposições práticas.

Conteúdo do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Conteúdo: Embalagem com 1l.

Dados Técnicos do Alcool 70% Rialcool - Rioquimica

Etílico hidratado a: 70% INPM.

Aproveite e compre junto

Quantidade

-12%

Alcool Etilico 70% Rialcool 1 litro - Rioquimica

(36)

R$ 18,90 ~~R$ 21,59~~

Algodao Hidrofilo 500g - Melhor Med

(1)

R$ 23,90

Leve os 2 itens por:

R$ 42,80

Adicionar todos

Voce economizou R$ 2,69

Avaliações de quem já comprou

Veja o que estão falando sobre este produto

36 avaliações de clientes

4.8 / 5

(36)

5 ☆
4 ☆
3 ☆

Quantidade

1 ☆

Avaliações confiáveis do ReclameAQUI

Ordernar por: Mais recentes

MD **Mariana D.**
Compra Verificada
16/08/2020

Alcool 70% com alto poder anti bacteriano

✓ Recomendo este produto

Útil 0

CY **Cristina y.**
Compra Verificada
28/07/2020

Álcool de ótima qualidade e uma das melhores marca do mercado.

✓ Recomendo este produto

Útil 0

P **Priscila**
Compra Verificada
28/05/2020

Excelente álcool 70% para se higienizar e proteger de contaminações.

✓ Recomendo este produto

Quantidade

SG **sandra g.**
Compra Verificada

18/05/2020

★★★★★

Muito bom

✓ Recomendo este produto

Útil 0

Carregar mais avaliações

Perguntas e respostas

Quantidade

1 pergunta sobre esse produto

Ordenar por: Mais recentes

Preciso saber se ele temqlgum cheiro além do cheiro característico de álcool?

R: Olá tudo bem? Por gentileza poderia entrar em contato pelo nosso 0800 602 1717 para mais detalhes. Obrigada pelo contato! se precisar de algo, fique à vontade. At. Kaylaine.

16/09/2025

Pergunte aqui e iremos te responder!

Escreva uma pergunta

Enviar pergunta

Fique por dentro das nossas novidades e promoções **assinando nossa newsletter!**

Digite o seu melhor e-mail

Assinar

Redes sociais

Quantidade

Atendimento

0800 602 1717

Seg. a Sex. das 8h às 18h

Fale conosco | Ouvidoria | Whatsapp

lojavirtual@suryadental.com.br

Surya Club

Conheça também

Institucional

Selos de segurança

Em avaliação
JANEIRO 2026
NIQ Ebit
Clique e verifique

AVALIAÇÕES CONFIÁVEIS ReclameAQUI

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 20-JAN.

Formas de pagamento

Quantidade

COMPRA
100% SEGURA

Cartão de Crédito
Parcele em até 12x sem juros

Boleto à Vista e Pix
Ganhe 3% de desconto

Boleto a prazo
Parcele em até 6x sem juros

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS, WWW.SURYADENTAL.COM.BR | FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S/A | CNPJ 00.814.559/0001-55 | FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME AUGUSTO SAKUNO CARLOS CRF-PR 24.395 | AFE´S: MEDICAMENTOS: 1.07.026-4 | PRODUTOS PARA SAÚDE: 8.03.304-6 | SANEANTES: 3.04.804-9 | AFE HIGIENE: 2.06.441-9

Quantidade

Insumos e equipamentos para diagnóstico - Teste Rápido Medteste Coronavírus (COVID19)) IgG/IgM Caixa com 25 testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: INGM-MN 42

R$ 289,50

ou 3x de R$ 96,50

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

MedTeste Coronavirus(COVID-19) IgG/IgM

Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma auxiliando no diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo Coronavirus.

O teste deve utilizar ouro coloidal conjugada a antígenos específicos de COVID-19 e anti-IgM humano e anti-IgG humano revestidos na membrana. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Kit com 25 testes, composto por 25 dispositivos de testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, 25 pipetas conta-gotas, 1 solução tampão e 1 instrução de uso. O tempo de leitura dos resultados deve ser de 10 minutos não ultrapassando os 20 minutos.

O teste não deve possuir reação cruzada com amostras positivas de vírus influenza A, vírus influenza B, RSV, Adenovirus, HBsAg, Sífilis, H. Pylori, HIV e HCV.

Apresentação: 25 cassetes.

Materiais fornecidos:

- Dispositivo de teste
Conta-gotas
Solução tampão
Instruções de uso

Materiais necessário, mas não fornecidos:
Recipiente de coleta de amostra
Centrífuga
Micropipeta
Cronômetro
Lancetas (apenas para sangue total capilar)

Especificações técnicas:
Para IgG
Sensibilidade: 97.4% (IC95%: 86.2% 99.9%)
Especificidade: 99.3% (IC95%: 96.2% 99.9%)
Precisão: 98.9% (IC95%: 96.1% 99.9%)

Para IgM
Sensibilidade: 86.8% (IC95%: 71.9% 95.6%)
Especificidade: 98.6% (IC95%: 95.0% 99.8%)
Precisão: 96.1% (IC95%: 92.2% 98.4%)

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas

Registro ANVISA/MS: 80560310056

Produtos relacionados

Teste Rápido Medteste Chikungunya Caixa com 25 Testes Medlevensohn

R$ 698,15

ou 3x de R$ 232,72

Comprar

Agar Citrato de Simmons Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,12

ou 3x de R$ 11,71

Comprar

Agar Tsi Triplice Açucar Ferro Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,80

ou 3x de R$ 11,93

Comprar

Agar Uréia Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 38,90

ou 3x de R$ 12,97

Comprar

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

BAIXE O APP GANHE 10%OFF na 1ª compra APPUC10 Não aplicável a luvas, medicamentos e produtos Littmann

22% OFF

Álcool Etílico Hidratado 70° 1L INPM - PROLINK

★★★★★ (100 avaliações)

Cód.: PRO15274A

Devido ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC 175, este produto não pode ser transportado por via aérea. Com isso, o prazo de entrega poderá ser maior. Insira o CEP para calcular o prazo.

ATENÇÃO! Em razão do fim da vigência da RDC 766/2022 da Anvisa, a partir de 30/04/2024, não é mais permitida a venda a público leigo de álcool líquido com teor igual ou acima de 70% (ou 54 °GL). **Produto de venda restrita a profissionais da saúde e pessoas jurídicas habilitadas.** Por gentileza, atualize seu cadastro para liberação da compra.

Compra Programada. Ganhe mais 10% OFF ao criar uma recorrência de compra para esse item. Faça o login para programar.

1 Embalagem de 1 Litro Álcool Etílico Hidratado 70° INPM

~~R$9,90~~ por
R$7,69

Quantidade
1

Comprar

Calcular frete e prazo

Calcular Frete

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho.
Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Detalhes

Álcool Etílico 70% PROLINK: Eficiência em Desinfecção Clínica

O Álcool Etílico Hidratado 70% PROLINK é uma solução confiável para a limpeza profissional em saúde. Indicado para ambientes médicos e laboratoriais, oferece ação eficaz contra microrganismos em superfícies fixas e artigos não críticos.

- Eficácia comprovada: ação germicida e bactericida de rápida atuação
- Segurança: produto com registro Anvisa para uso hospitalar
- Praticidade: aplicação direta, sem necessidade de diluição
- Versatilidade: uso recomendado em hospitais, clínicas e consultórios

Ideal para rotinas exigentes, este álcool para desinfecção hospitalar é um aliado essencial na prevenção de infecções em ambientes de saúde.

Especificações técnicas

Característica	Detalhes
Composição	Álcool Etílico Hidratado 70° INPM
Registro Anvisa	326100019
Forma Física	Líquido
Embalagem	Frasco plástico de 1 litro
Validade	24 meses
Aplicação	Uso direto, sem diluição
Modo de uso	Três aplicações com intervalo de 10 minutos

Benefícios do Álcool Etílico Hidratado 70% PROLINK

Este produto entrega eficiência na rotina clínica, com propriedades específicas para controle microbiológico.

Ação germicida e bactericida para ambientes de saúde

Elimina microrganismos em superfícies fixas com rapidez, sendo ideal para prevenir a contaminação cruzada em clínicas, hospitais e laboratórios.

Produto com registro Anvisa e qualidade comprovada

O álcool 70% PROLINK é um álcool aprovado pela Anvisa, o que assegura sua eficácia e conformidade com os padrões sanitários exigidos.

Aplicações clínicas

Indicado para a desinfecção de pisos, paredes, mobiliários não sensíveis ao álcool e artigos como estetoscópios, ampolas e frascos. Amplamente utilizado em consultórios odontológicos, médicos e clínicas veterinárias.

Uso em clínicas, hospitais e consultórios médicos

Recomendado para desinfecção de ambientes clínicos, desde salas de atendimento até áreas cirúrgicas.

Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos não críticos

Efetivo em superfícies fixas e artigos como otoscópios, vidrarias e dispositivos de fibra óptica.

Dúvidas frequentes sobre o Álcool Etílico 70% PROLINK

Respondemos abaixo as principais questões sobre o uso e a aplicação desse álcool líquido 70% em ambientes clínicos.

Para que serve o Álcool Etílico 70% PROLINK?

É indicado para a desinfecção de superfícies fixas e artigos não críticos em ambientes da área da saúde, com ação rápida contra bactérias e germes.

Como utilizar corretamente o Álcool 70% PROLINK na desinfecção?

Deve ser aplicado puro na superfície, em três aplicações com intervalo de 10 minutos entre elas. Não deve ser utilizado em máscaras respiratórias.

Adicione o Álcool Etílico 70% PROLINK à sua rotina clínica e otimize a proteção dos ambientes de saúde. Compre agora com entrega rápida na Utilidades Clínicas!

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações

5.0 **(100 avaliações)**

100%

Recomendam este produto

ORDERNAR POR **SELECIONE**

AVALIAÇÃO POSITIVA MAIS ÚTIL

03/03/2023 ★★★★★

Edna Silvia Rodriges Martinelli (/)

Muito bom

X

AVALIAÇÃO NEGATIVA MAIS ÚTIL

★☆☆☆☆ 04/03/2024

SANDRA IMPERATORE (/)

Utilizo há muito tempo. Recomendo com certeza.

Hana O.

11/05/2025

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

.

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Miguel R.

13/02/2025

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Porduto confiável de otima qualidade.

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (1) (0)

Maria V.

04/02/2025

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Uso excelente para o meu trabalho no consultório

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Amanda S.

30/10/2024

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Muito bom

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Lucas K.

21/08/2024

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

produto excelente

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (1) (1)

1 2 3 4

ESCREVER AVALIAÇÃO...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

ENVIAR PERGUNTA

Isabel S. • 3 anos atrás • 0

Esse alcool serve também para higienizar as mãos?

Responder

Utilidades Clínicas • 3 anos atrás • 1

Olá!
Agradecemos o seu contato.

As instruções do fornecedor são de que é destinado à desinfecção de superfícies fixas em ambientes hospitalares, clínicos e farmacêuticos. E desinfecção de artigos não críticos, como vidros, termômetros, estetoscópios, otoscópios, artigos metálicos (material odontológico), etc.

Um abraço,
Equipe Utilidades Clínicas

Ana N. • 5 anos atrás • 1

Qual a diferença entre o álcool 70 da rioquimica e o álcool 70 da Rioquimica que diz que é antisséptico?

Responder

Utilidades Clínicas • 5 anos atrás • 2

Olá Ana! A diferença é a indicação, o álcool normal é recomendado pra uso geral, superfícies e objetos. O antisséptico é indicado para a pele. A Utilidades Clínicas agradece o seu contato! Dúvidas estamos à disposição através do chat ou pelo telefone 0800 877 0999.

Newsletter

Cadastre-se e receba novidades, promoções e um cupom exclusivo de 5%OFF!

Ao assinar você concorda com nossa Política de Privacidade.

Digite seu e-mail

Selecione sua profissão

Assinar!

Siga-nos

Baixe nosso App

Institucional

Quem somos

Clube UC

Compra Programada

Nosso App

Trocas e Devoluções

Perguntas Frequentes

Política Comercial

Acompanhe seu Pedido

Fale Conosco

Blog Utilidades Clínicas

Guia sobre Estetoscópio

Black Friday

Compras Corporativas

Aniversário UC

Marcas

2ª via de Nota Fiscal

Dúvidas

Obtenha informações de produtos ou esclareça dúvidas.

Privacidade e Segurança de Informações

Política de Privacidade e Cookies

Gerenciamento das Preferências de Cookies

Guia de Segurança

LGPD Direito de Titular

Reporte de Incidentes de Privacidade

Orçamentos

Envie e-mail para:
orcamento@utilidadesclinicas.com.br

WhatsApp: **(48) 98447 5382**
De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Pagamento

Cartões de crédito
Pague em até 12x sem juros.
Parcela Mínima de R$ 50,00.

Pix
Com 3% de desconto.

Selos de segurança

© Copyright 2003-2025 | Utilidades Clínicas | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde S.A. | Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. - Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | https://utilidadesclinicas.com.br/ | Todos os direitos reservados. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Produtos para área médica e Home Care. Responsáveis Técnicas: Manoela Kluppel Riekes – CRF/SC 15.353 | Jieniffer Frazão de Oliveira – CRF/SC 17.756 | N° Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8.

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido MedTeste Coronavírus (Covid-19) AG Caixa com 25 Testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: INCP-C81

R$ 305,90

ou 3x de R$ 101,97

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

MedTeste Coronavírus AG

Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swab nasofaríngeo auxiliando no diagnóstico rápido diferencial por COVID-19.

O teste contém partículas de anticorpos monoclonais específicos para a proteína do Nucleocapsídeo (N) do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e anticorpo para proteína N do novo Coronavírus revestido na membrana. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Kit com 25 testes, composto por 25 dispositivos testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, 25 pontas conta-gotas, 25 swabs estéreis, 25 tubos de extração, 1 reagente de extração, 1 suporte para tubos e 1 instrução de uso. O tempo de leitura dos resultados é de 10 minutos não ultrapassando os 20 minutos. O limite de detecção estimado para o antígeno de COVID-19 é 1250 TCID50/mL

O teste não deve apresentar reação cruzada com amostras positivas de Influenza A, Influenza B, Adenovírus, vírus Coxsackie, vírus Parainfluenza Tipo 1, vírus Parainfluenza Tipo 2, vírus Parainfluenza Tipo 3, vírus Parainfluenza Tipo 4a, Enterovírus, vírus da Caxumba, Vírus Sincicial Respiratório, Rinovírus, Bordetella pertussis, Haemophilus parainfluenzae, Staphylococcus aureus, Streptococcus agalactiae, Neisseria meningitides, Streptococcus sp. Grupo A, Streptococcus sp. Grupo B, Streptococcus sp. Grupo C, Candida albicans.

Apresentação: Caixa com 25 cassetes.

Materiais fornecidos:
Dispositivo de teste
Reagente de extração
Tubos de extração
Ponta de conta-gotas
Swabs estéreis
Instruções de uso

Materiais necessário, mas não fornecidos:
Cronômetro

Sensibilidade Relativa: 95.0% (IC95%: 83.1% 99.4%)
Especificidade Relativa: 99.2% (IC95%: 97.6% 99.8%)
Acurácia: 98.8% (IC95%: 97.1% 99.6%)

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas.

Registro ANVISA/MS: 80560310066

Produtos relacionados

Teste Rápido Medteste Chikungunya Caixa com 25 Testes Medlevensohn

R$ 698,15

ou 3x de R$ 232,72

Comprar

Agar Citrato de Simmons Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,12

ou 3x de R$ 11,71

Comprar

Agar Tsi Triplice Açucar Ferro Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,80

ou 3x de R$ 11,93

Comprar

Agar Uréia Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 38,90

ou 3x de R$ 12,97

Comprar

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido MedTeste Coronavírus (Covid-19) AG Caixa com 25 Testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: INCP-C81

R$ 305,90

ou 3x de R$ 101,97

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

MedTeste Coronavírus AG

Imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swab nasofaríngeo auxiliando no diagnóstico rápido diferencial por COVID-19.

O teste contém partículas de anticorpos monoclonais específicos para a proteína do Nucleocapsídeo (N) do novo Coronavírus (SARS-CoV-2) e anticorpo para proteína N do novo Coronavírus revestido na membrana. O kit de teste deve ser armazenado em temperatura ambiente ou refrigerado (2 a 30C) e possuir data de validade de 24 meses a partir da data de fabricação. Kit com 25 testes, composto por 25 dispositivos testes embalados individualmente e contendo sílica dessecante, 25 pontas conta-gotas, 25 swabs estéreis, 25 tubos de extração, 1 reagente de extração, 1 suporte para tubos e 1 instrução de uso. O tempo de leitura dos resultados é de 10 minutos não ultrapassando os 20 minutos. O limite de detecção estimado para o antígeno de COVID-19 é 1250 TCID50/mL

O teste não deve apresentar reação cruzada com amostras positivas de Influenza A, Influenza B, Adenovírus, vírus Coxsackie, vírus Parainfluenza Tipo 1, vírus Parainfluenza Tipo 2, vírus Parainfluenza Tipo 3, vírus Parainfluenza Tipo 4a, Enterovírus, vírus da Caxumba, Vírus Sincicial Respiratório, Rinovírus, Bordetella pertussis, Haemophilus parainfluenzae, Staphylococcus aureus, Streptococcus agalactiae, Neisseria meningitides, Streptococcus sp. Grupo A, Streptococcus sp. Grupo B, Streptococcus sp. Grupo C, Candida albicans.

Apresentação: Caixa com 25 cassetes.

Materiais fornecidos:
Dispositivo de teste
Reagente de extração
Tubos de extração
Ponta de conta-gotas
Swabs estéreis
Instruções de uso

Materiais necessário, mas não fornecidos:
Cronômetro

Sensibilidade Relativa: 95.0% (IC95%: 83.1% 99.4%)
Especificidade Relativa: 99.2% (IC95%: 97.6% 99.8%)
Acurácia: 98.8% (IC95%: 97.1% 99.6%)

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas.

Registro ANVISA/MS: 80560310066

Produtos relacionados

Teste Rápido Medteste Chikungunya Caixa com 25 Testes Medlevensohn

R$ 698,15

ou 3x de R$ 232,72

Comprar

Agar Citrato de Simmons Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,12

ou 3x de R$ 11,71

Comprar

Agar Tsi Triplice Açucar Ferro Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,80

ou 3x de R$ 11,93

Comprar

Agar Uréia Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 38,90

ou 3x de R$ 12,97

Comprar

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14 Pág 471 de 1323

ECO F D-DIMERO 20 TESTES ECO

Referência:33188

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 480,00

ou 3x de R$ 160,00 sem juros

Ver mais formas de pagamento

Pague R$ 465,60 no PIX

- 1 +

COMPRAR AGORA

Produto com Garantia: Saiba mais

Compra Segura Site confiável

Ficou com Dúvidas? Fale conosco

Calcular frete e prazo de entrega

50050-050 Calcular

Não sei meu CEP

Não existem fretes disponíveis para o CEP informado

Compartilhar

Atendemos grande parte de nossos clientes entre 24h a 72h.

Parcelamento em até 3x sem juros nos cartões

Frete Grátis para MG e ES em compras a partir de R$ 500,00

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. SAIBA MAIS

CONTINUAR E FECHAR

Descrição

Imunoensaio de fluorescência para medição quantitativa de D-Dímero para excluir possibilidade de TVP, EP e AVC.

- Tipo de amostra: sangue total (Citrato) e plasma (Citrato);
- Volume de amostra: 10µL;
- Faixa de medição: 25 – 5.000ng/mL FEU;
- Faixa de Referência: ≤500ng/mL FEU;
- Tempo do Teste: 7 minutos;
- Armazenamento: 2 – 30°C;
- Apresentação: Dispositivo Teste para leitura nos analisadores ECO Reader.

Especificações

Links Uteis	Catálogo
Registro Anvisa	0954880076
Tipo de Armazenamento	2 – 30°C

Medidas do produto

Altura: 16,5cm

Largura: 13cm

Comprimento: 16,5cm

Peso: 0,25kg

Quem comprou, comprou também

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. SAIBA MAIS

CELER FX FINECARE NT PROBNP ONE 25 TESTES - CELER

R$ 1.400,00

Pague **R$ 1.358,00** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 466,66** sem juros

Ver detalhes

CELER WONDFO CARTAO TESTE BG10 (BGA-102) - CARD BG10 2G GM - 25 ...

R$ 1.300,00

Pague **R$ 1.261,00** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 433,33** sem juros

Ver detalhes

CELER WONDFO CALIBRADOR BG PACK BG -100 - CELER

R$ 1.090,00

Pague **R$ 1.057,30** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 363,33** sem juros

Ver detalhes

CELER FINECARE PROCALCITONINA PCT QUANTITATIVO 25 TESTES...

R$ 1.070,00

Pague **R$ 1.037,90** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 356,66** sem juros

Ver detalhes

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. SAIBA MAIS

ECO F D-DIMERO 20 TESTES ECO

Referência:33188

☆☆☆☆☆ (0)

R$ 480,00

ou 3x de R$ 160,00 sem juros

Ver mais formas de pagamento

Pague R$ 465,60 no PIX

- 1 +

COMPRAR AGORA

Produto com Garantia: Saiba mais

Compra Segura Site confiável

Ficou com Dúvidas? Fale conosco

Calcular frete e prazo de entrega

50050-050 Calcular

Não sei meu CEP

Não existem fretes disponíveis para o CEP informado

Compartilhar

Atendemos grande parte de nossos clientes entre 24h a 72h.

Parcelamento em até 3x sem juros nos cartões

Frete Grátis para MG e ES em compras a partir de R$ 500,00

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. SAIBA MAIS

CONTINUAR E FECHAR

Descrição

Imunoensaio de fluorescência para medição quantitativa de D-Dímero para excluir possibilidade de TVP, EP e AVC.

- Tipo de amostra: sangue total (Citrato) e plasma (Citrato);
- Volume de amostra: 10µL;
- Faixa de medição: 25 – 5.000ng/mL FEU;
- Faixa de Referência: ≤500ng/mL FEU;
- Tempo do Teste: 7 minutos;
- Armazenamento: 2 – 30°C;
- Apresentação: Dispositivo Teste para leitura nos analisadores ECO Reader.

Especificações

Links Uteis	Catálogo
Registro Anvisa	0954880076
Tipo de Armazenamento	2 – 30°C

Medidas do produto

Altura: 16,5cm

Largura: 13cm

Comprimento: 16,5cm

Peso: 0,25kg

Quem comprou, comprou também

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. SAIBA MAIS

CELER FX FINECARE NT PROBNP ONE 25 TESTES - CELER

R$ 1.400,00

Pague **R$ 1.358,00** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 466,66** sem juros

Ver detalhes

CELER WONDFO CARTAO TESTE BG10 (BGA-102) - CARD BG10 2G GM - 25 ...

R$ 1.300,00

Pague **R$ 1.261,00** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 433,33** sem juros

Ver detalhes

CELER WONDFO CALIBRADOR BG PACK BG -100 - CELER

R$ 1.090,00

Pague **R$ 1.057,30** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 363,33** sem juros

Ver detalhes

CELER FINECARE PROCALCITONINA PCT QUANTITATIVO 25 TESTES...

R$ 1.070,00

Pague **R$ 1.037,90** no **PIX**

ou **3**x de **R$ 356,66** sem juros

Ver detalhes

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. SAIBA MAIS

Código:01816

Fluorescência

Troponina I Por Fluorescência 25 Testes - Celer

☆☆☆☆☆ (0) Comentários

Vendido e entregue por **Centerlab MG**

R$ 500,00

Ou 3x de **R$ 166,66**

Ver formas de pagamento

Não há vendedores para esse produto em sua região

Entregar para: 50050-050 Alterar CEP

Compartilhar

CENTERLAB

Parcele sua compra em até 2 cartões de crédito

Modalidade Compre online e retire na loja para CEPs selecionados

Em caso de dúvidas, nossa equipe está te esperando no WhatsApp

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

CONTINUAR E FECHAR

Descrição

A Troponina I cardíaca (cTnI) é uma proteína presente no músculo cardíaco e com um peso molecular de 22,5 kilodaltons. Juntamente com a Troponina T (TnT) e Troponina C (TnC), a TnI forma um complexo nos músculos do coração para desempenhar um papel fundamental na transmissão de cálcio intracelular e interação actina-miosina.
A cTnI cardíaca tem resíduos de aminoácidos adicionais no seu terminal-N que não estão presentes nas formas esqueléticas cTnI, tornando assim um marcador específico no infarto do miocárdio.
A cTnI é liberada rapidamente no sangue após o início do infarto agudo do miocárdio (IAM).
A liberação ocorre entre 4~6 horas após o IAM e permanece elevada na circulação num período de 6~10 dias.
O nível de cTnI é muito baixo em indivíduos saudáveis e não detectável em acientes com lesão no músculo esquelético.
Portanto, a cTnI é um marcador específico para diagnóstico de IAM.
O teste Celer Finecare Troponina I Quantitativa utiliza a metodologia de imunodetecção por fluorescência.
O método utiliza o modo de imunodetecção em "sanduíche" quando uma amostra é adicionada ao poço de reação.
Anticorpos marcados com fluorescência anticTnI seligam ao antígeno cTnI presente na amostra.

Especificações

Registro Anvisa	80537410033
Tipo de Armazenamento	Ambiente

Quem viu, viu também

Aproveite essas ofertas

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

Avaliações

☆☆☆☆☆
Classificação média: 0 (0 avaliações)

Faça login para escrever uma avaliação.

Mais recentes | Todos

Nenhuma avaliação

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

Atendimento

Utilizamos cookies para oferecer a melhor experiência e personalizar conteúdo. Ao seguir navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade e Termos de Uso. **SAIBA MAIS**

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido Medteste D-Dimero Caixa com 25 testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: CDIM-C41

R$ 585,90

ou 3x de R$ 195,30

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

O MedTeste D-dímero (Teste Rápido) é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de D-dímero em amostras de sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico de trombose venosa profunda (DVT), embolia pulmonar (PE) e coagulação intravascular disseminada (DIC).

Amostras: angue total (punção venosa ou punção digital), soro ou plasma.

Tempo de resultado: 10 minutos.

Conteúdo:
25 dispositivos de teste
25 Conta gotas
Solução Tampão (0,02%NaN3+0,025%Sulfato de Canamicina
01 manual contendo Instrução de uso

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas

Registro ANVISA/MS: 80560310062

Produtos relacionados

Ácido Acético Solução 5% Frasco 1000 mL RENYLAB

R$ 48,50

ou 3x de R$ 16,17

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 15,95

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Infantil Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 22,10

ou 2x de R$ 11,05

Comprar

Escova Cervical Não Estéril Pacote Com 100 Kolplast

R$ 35,50

ou 3x de R$ 11,83

Comprar

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido Medteste D-Dimero Caixa com 25 testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: CDIM-C41

R$ 585,90

ou 3x de R$ 195,30

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

O MedTeste D-dímero (Teste Rápido) é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de D-dímero em amostras de sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico de trombose venosa profunda (DVT), embolia pulmonar (PE) e coagulação intravascular disseminada (DIC).

Amostras: angue total (punção venosa ou punção digital), soro ou plasma.

Tempo de resultado: 10 minutos.

Conteúdo:
25 dispositivos de teste
25 Conta gotas
Solução Tampão (0,02%NaN3+0,025%Sulfato de Canamicina
01 manual contendo Instrução de uso

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas

Registro ANVISA/MS: 80560310062

Produtos relacionados

Ácido Acético Solução 5% Frasco 1000 mL RENYLAB

R$ 48,50

ou 3x de R$ 16,17

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 15,95

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Infantil Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 22,10

ou 2x de R$ 11,05

Comprar

Escova Cervical Não Estéril Pacote Com 100 Kolplast

R$ 35,50

ou 3x de R$ 11,83

Comprar

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido Medteste D-Dimero Caixa com 25 testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: CDIM-C41

R$ 585,90

ou 3x de R$ 195,30

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

O MedTeste D-dímero (Teste Rápido) é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de D-dímero em amostras de sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico de trombose venosa profunda (DVT), embolia pulmonar (PE) e coagulação intravascular disseminada (DIC).

Amostras: angue total (punção venosa ou punção digital), soro ou plasma.

Tempo de resultado: 10 minutos.

Conteúdo:
25 dispositivos de teste
25 Conta gotas
Solução Tampão (0,02%NaN3+0,025%Sulfato de Canamicina
01 manual contendo Instrução de uso

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas

Registro ANVISA/MS: 80560310062

Produtos relacionados

Ácido Acético Solução 5% Frasco 1000 mL RENYLAB

R$ 48,50

ou 3x de R$ 16,17

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 15,95

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Infantil Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 22,10

ou 2x de R$ 11,05

Comprar

Escova Cervical Não Estéril Pacote Com 100 Kolplast

R$ 35,50

ou 3x de R$ 11,83

Comprar

Insumos e equipamentos para diagnóstico – Teste Rápido Medteste D-Dimero Caixa com 25 testes Medlevensohn

Produto disponível

REF: CDIM-C41

R$ 585,90

ou 3x de R$ 195,30

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP | Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

O MedTeste D-dímero (Teste Rápido) é um imunoensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de D-dímero em amostras de sangue total, soro ou plasma para auxiliar no diagnóstico de trombose venosa profunda (DVT), embolia pulmonar (PE) e coagulação intravascular disseminada (DIC).

Amostras: angue total (punção venosa ou punção digital), soro ou plasma.

Tempo de resultado: 10 minutos.

Conteúdo:
25 dispositivos de teste
25 Conta gotas
Solução Tampão (0,02%NaN3+0,025%Sulfato de Canamicina
01 manual contendo Instrução de uso

Teste Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, Consultórios e Clínicas

Registro ANVISA/MS: 80560310062

Produtos relacionados

Ácido Acético Solução 5% Frasco 1000 mL RENYLAB

R$ 48,50

ou 3x de R$ 16,17

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 15,95

Comprar

Curativo Adesivo Hipoalergênico Infantil Pós Punção Venosa c/500 Ciex

R$ 22,10

ou 2x de R$ 11,05

Comprar

Escova Cervical Não Estéril Pacote Com 100 Kolplast

R$ 35,50

ou 3x de R$ 11,83

Comprar

LOGIN / REGISTRO

SABRE SAFETY

HOME TODOS OS PRODUTOS PROJETO LABORATORIAL BLOG CONTATO Buscar produtos R$0,00

Início / TESTES RÁPIDOS / **Teste Rápido Malária PF/Pan caixa com 20 Unidades**

Teste Rápido Malária PF/Pan caixa com 20 Unidades

R$400,00

Solicitar mais Informações

Em 6x de **R$66,67** no Cartão.

ou **R$380,00** Pix

Biocon

O Teste Rápido Malária Pf/Pan é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção e diferenciação de anticorpos, incluindo IgG, IgM e IgA para Plasmodium falciparum (Pf) e Plasmodium vivax (Pv) no soro humano, plasma ou sangue total simultaneamente. Destina-se a ser usado por profissionais como um teste de triagem e fornece um resultado de teste preliminar para auxiliar no diagnóstico da infecção com P. falcipar um e P. vivax.

Simulação de frete

Informe seu cep

cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Jadlog .Com (Melhor Envio) (6 a 8 dias úteis): R$47,52

Correios Pac (Melhor Envio) (10 a 12 dias úteis): R$81,65

Correios Sedex (Melhor Envio) (6 a 8 dias úteis): R$96,30

Frete para Rua do Hospício, Recife/PE (50050050)

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Add to compare Adicionar à Lista de Desejos

SKU: R0111C

Categoria: TESTES RÁPIDOS

Tag: Malária

Compartilhar:

DESCRIÇÃO | INFORMAÇÃO ADICIONAL | AVALIAÇÕES (0) | SHIPPING & DELIVERY

O Teste Rápido Malária Pf/Pan é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção e diferenciação de anticorpos, incluindo IgG, IgM e IgA para Plasmodium falciparum (Pf) e Plasmodium vivax (Pv) no soro humano, plasma ou sangue total simultaneamente. Destina-se a ser usado por profissionais como um teste de triagem e fornece um resultado de teste preliminar para auxiliar no diagnóstico da infecção com P. falcipar um e P. vivax.

Produtos relacionados

cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Fita para Urina 10 ÁREAS – caixa com 100 tiras

TESTES RÁPIDOS

SKU: URSV-10P

R$95,00

Em 6x de **R$15,83** no Cartão.

ou **R$90,25** Pix

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Biocon

Teste Rapido de Maconha THC na Urina com 25 Tiras

TESTES RÁPIDOS, DROGAS DE ABUSO

SKU: 000618-1

R$400,00

Em 6x de **R$66,67** no Cartão.

ou **R$380,00** Pix

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

ŽIVIA

Urina caixa com 25 Unidades com 25 Coletores de Urina

TESTES RÁPIDOS, DROGAS DE ABUSO

SKU: 000616

R$800,00

Em 6x de **R$133,33** no Cartão.

ou **R$760,00** Pix

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

SABRE SAFETY

caixa com 25 testes e 25 Coletores de Urina

TESTES RÁPIDOS, DROGAS DE ABUSO

SKU: 000651

R$1.350,00

Em 6x de **R$225,00** no Cartão.

ou **R$1.282,50** Pix

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

SABRE SAFETY

SABRE SAFETY

INSTITUCIONAL

VEJA

PAGAMENTO

TERMOS DE COMPRA

CONTATO

ENTRE EM CONTATO

+55 22 99211-3645

+55 22 3324-7802

vendas@sabresafety.com.br

CNPJ: 10.446.530/0001-11

Rua Macaé 276, 28.896-058 - Mariléa - **Rio das Ostras** - RJ

cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Teste Rápido Carbapenemases NG Carba KPC OXA-48 VIM IMP e NDM Kit C/20

R$1.000,00

em até 6x de R$166,67 sem juros

À vista R$950,00 no Pix (5% OFF)

PRODUTO SUJEITO À APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Envie a documentação obrigatória durante o checkout para concluir a compra.

Adicionar às cotações

validade do lote para: 31/03/2026

10 em estoque

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Simulação de frete

Informe seu cep

Correios Sedex AG (2 dias úteis): R$60,11

Loggi Express (Melhor Envio) (7 a 9 dias úteis): R$45,83	
Jadlog .Com (Melhor Envio) (6 a 8 dias úteis): R$49,16	

Frete para Rua do Hospício, Recife/PE (50050050)

SKU : NGBCARS23021

Categories : Geral (https://matlab.net.br/categoria-produto/geral/), Teste Carbapenemases (https://matlab.net.br/categoria-produto/testes-rapidos/teste-carbapenemases/), Testes Rápidos (https://matlab.net.br/categoria-produto/testes-rapidos/)

0,0

☆☆☆☆☆

Baseando-se em 0 avaliação

5 estrelas	0%
4 estrelas	0%
3 estrelas	0%
2 estrelas	0%
1 estrela	0%

Pesquisar avaliações

Pesquisar

0 de 0 avaliações

Mais recentes

Nenhuma avaliação encontrada

Descrição | Informações adicionais | Avaliações (0) | Perguntas & Respostas

Descrição

NG-Test CARBA 5 C/20 – Laborclin

Ref.: 646001 | Kit com 20 testes | Registro ANVISA: 10097010-172
Uso diagnóstico in vitro profissional | Imunocromatográfico qualitativo

O NG-Test CARBA 5 é um teste imunocromatográfico rápido para a **detecção qualitativa e diferenciação das cinco principais carbapenemases (KPC, OXA-48, VIM, IMP e NDM)** em colônias bacterianas puras. Indicado para uso em laboratórios clínicos, auxilia no diagnóstico de resistência antimicrobiana em **Enterobacteriaceae** (incluindo *Escherichia coli* e *Klebsiella pneumoniae*) e *Pseudomonas aeruginosa*, fornecendo suporte essencial no controle de infecções hospitalares.

Indicação de uso:
Auxilia na identificação rápida de cepas bacterianas produtoras de carbapenemases, orientando decisões clínicas e medidas de controle de infecção.

Características Técnicas:

- Tipo de teste: Imunocromatográfico qualitativo
- Amostra: Colônias bacterianas puras (máx. 24h de incubação)
- Tempo de leitura: até 15 minutos
- Marcadores detectados:
  - KPC (Classe A)
  - OXA-48 (Classe D)
  - VIM (Classe B)
  - IMP (Classe B)
  - NDM (Classe B)
- Limites de detecção (com enzimas recombinantes purificadas):
  - KPC: 600 pg/mL
  - OXA: 300 pg/mL
  - VIM: 300 pg/mL
  - IMP: 200 pg/mL
  - NDM: 150 pg/mL

Desempenho Clínico:

- Sensibilidade: 100% (IC 95% = 96,9 – 100%)
- Especificidade: 100% (IC 95% = 87,9 – 100%)
- Validado em estudo com 147 estirpes comparado ao PCR de referência
- Detecta múltiplas variantes de KPC, OXA, VIM, IMP e NDM descritas na literatura

Composição do Kit (20 testes):

- 20 cassetes de teste individuais
- 20 tubos Eppendorf

- 20 pipetas descartáveis
- 1 frasco de solução tampão de extração (4,5 mL)
- Instruções de uso

Itens necessários (não inclusos):

- Agitador tipo vórtex
- Alça bacteriológica
- Cronômetro
- Equipamentos de proteção individual (luvas, jaleco, etc.)

Diferenciais:

- Detecta simultaneamente as 5 principais carbapenemases em um único teste
- Resultados rápidos em até 15 minutos
- Alta sensibilidade e especificidade clínica
- Ferramenta prática e confiável para controle de infecções hospitalares

Armazenamento e Validade:

- Conservar entre 4 °C e 30 °C, em embalagem individual selada
- Não congelar
- Validade até a data indicada no rótulo

Você também pode gostar

Teste Rápido De Herpes Hsv Profissional Medteste C/25

R$722,20

em até 6x de R$120,37 sem juros

À vista R$686,09 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-rapido-de-herpes-hsv-profissional-medteste-c-25/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Teste-Rapido-Carbapenemases-Ng-Carba-Kpc-Oxa-48-Vim-Imp-E-Ndm-Kit-C-20/?Srsltid=AfmBOoqYxcqG_G7Uz8tSVS-RfmGNsEDcMO1LLAmqwYHrRH0QBKCBiYXy2H4&Add-To-Cart=29527)

Teste Rápido Hcv Qualitativo Hepatite C Medteste Kit C/10

R$65,55

em até 6x de R$10,93 sem juros

À vista R$62,27 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-rapido-hcv-qualitativo-hepatite-c-medteste-kit-c-10/)

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Teste-Rapido-Carbapenemases-Ng-Carba-Kpc-Oxa-48-Vim-Imp-E-Ndm-Kit-C-20/?Srsltid=AfmBOoqYxcqG_G7Uz8tSVS-RfmGNsEDcMO1LLAmqwYHrRH0QBKCBiYXy2H4&Add-To-Cart=30276)

Analisador Portátil Multi Parâmetros Hemoglobina Premium 7 Em 1

R$2.223,68

em até 6x de R$370,61 sem juros

À vista R$2.112,50 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/analisador-portatil-multi-parametros-hemoglobina-premium-7-em-1/)

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Analisador-Portatil-Multi-Parametros-Hemoglobina-Premium-7-Em-1/)

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5548373362 49&text=Ol (https://w

%C3%A1+Est+ou+entreo+em+contato+atrav%C3%A9s+do+site.&type=phone_number&app_absent=0)

(https://www.instagram.com/matlabdistribuidora)

(https://www.facebook.com/profile.php?id=61550977888426)

Telefone e WhatsApp: (48) 3733 – 6249

E-Mail: Matlab@matlab.net.br

FORMAS DE PAGAMENTO

ÁREA DO CLIENTE

Criar uma conta (https://matlab.net.br/login/)

Login(https://matlab.net.br/login/)

Minha Conta(https://matlab.net.br/minha-conta/)

Pedidos (https://matlab.net.br/minha-conta/pedidos/)

Endereços (https://matlab.net.br/minha-conta/meus-enderecos/)

AJUDA

Politicas de trocas e devoluções (https://matlab.net.br/refund_returns/)

Política de reembolso (https://matlab.net.br/policia-de-reembolso/)

Politica de privacidade (https://matlab.net.br/politica-de-privacidade/)

Termos de uso (https://matlab.net.br/termos-de-uso/)

© Copyright 2019 - 2024 | MatLab | CNPJ: 02.478.251/0001-01 | Av. Almirante Tamandaré 94, Sala 402, Florianópolis, Santa Catarina (Brasil)

Soro Anti - A - Frasco 10ML - Ebram

SKU: 27921

R$29,65

Quantidade *

1

Adicionar ao carrinho

Comprar

Atenção

Verificar disponibilidade de estoque.

Finalidade:
Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO.

Metodologia:
Aglutinação.

Apresentação:
1 x 10mL – Cód.100

Produtos relacionados

Artri Látex (Fator Reumatóide) S/ Controle - Frasco 2 ML - Ebram
R$46,90

Fixador Celular 100mL – Cralplast
R$11,50

Albumina Bovina 22% - Frasco 10ML - Ebram
R$42,50

Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho

Dislab Paraná

Precisa de ajuda?

Visite o Atendimento ao Cliente para assistência ou ligue para:

(44) 3222-6520

Links Úteis

Fale Conosco

Produtos

Sobre Nós

Nossas Políticas

Política de Privacidade e

Política de Cookies

© 2022 Dislab Paraná | Todos os direitos reservados
CNPJ 05.133.297/0001-87 | Tel.: (44) 3222 – 6520

Métodos de Pagamentos Aceitos

Soro Anti – AB - Frasco 10ML - Ebram

SKU: 27922

R$32,20

Quantidade *

1

Adicionar ao carrinho

Comprar

Atenção

Verificar disponibilidade de estoque.

Finalidade:
Soro para controle da reação direta do sistema ABO.

Metodologia:
Aglutinação.

Apresentação:
1 x 10mL – Cód.102

Produtos relacionados

Artri Látex (Fator Reumatóide) S/ Controle - Frasco 2 ML - Ebram
R$46,90

Fixador Celular 100mL – Cralplast
R$11,50

Albumina Bovina 22% - Frasco 10ML - Ebram
R$42,50

Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho

Dislab Paraná

Precisa de ajuda?

Visite o Atendimento ao Cliente para assistência ou ligue para:

(44) 3222-6520

Links Úteis

Fale Conosco

Produtos

Sobre Nós

Nossas Políticas

Política de Privacidade e

Política de Cookies

© 2022 Dislab Paraná | Todos os direitos reservados
CNPJ 05.133.297/0001-87 | Tel.: (44) 3222 – 6520

Métodos de Pagamentos Aceitos

Soro Anti – B - Frasco 10ML - Ebram

SKU: 27923

R$29,65

Quantidade *

1

Adicionar ao carrinho

Comprar

Atenção

Verificar disponibilidade de estoque.

Finalidade:
Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO.

Metodologia:
Aglutinação.

Apresentação:
1 x 10mL – Cód.101

Produtos relacionados

Artri Látex (Fator Reumatóide) S/ Controle - Frasco 2 ML - Ebram
R$46,90

Fixador Celular 100mL – Cralplast
R$11,50

Albumina Bovina 22% - Frasco 10ML - Ebram
R$42,50

Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho

Dislab Paraná

Precisa de ajuda?

Visite o Atendimento ao Cliente para assistência ou ligue para:

(44) 3222-6520

Links Úteis

Fale Conosco

Produtos

Sobre Nós

Nossas Políticas

Política de Privacidade e

Política de Cookies

© 2022 Dislab Paraná | Todos os direitos reservados
CNPJ 05.133.297/0001-87 | Tel.: (44) 3222 – 6520

Métodos de Pagamentos Aceitos

Soro Anti D - Monoclonal - Frasco 10ML - Ebram

SKU: 27924

R$55,80

Quantidade *

1

Adicionar ao carrinho

Comprar

Atenção

Verificar disponibilidade de estoque.

Finalidade:
Soro para fenotipagem eritrocitária para o antígeno D e D fraco.

Metodologia:
Aglutinação.

Apresentação:
1 x 10mL – Cód.103

Produtos relacionados

Artri Látex (Fator Reumatóide) S/ Controle - Frasco 2 ML - Ebram

R$46,90

Fixador Celular 100mL – Cralplast

R$11,50

Albumina Bovina 22% - Frasco 10ML - Ebram

R$42,50

Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho

Dislab Paraná

Precisa de ajuda?

Visite o Atendimento ao Cliente para assistência ou ligue para:

(44) 3222-6520

Links Úteis

Fale Conosco

Produtos

Sobre Nós

Nossas Políticas

Política de Privacidade e

Política de Cookies

© 2022 Dislab Paraná | Todos os direitos reservados
CNPJ 05.133.297/0001-87 | Tel.: (44) 3222 – 6520

Métodos de Pagamentos Aceitos

Controle Rh - Frasco 10ML - Ebram

SKU: 28026

R$29,65

Quantidade *

1

Adicionar ao carrinho

Comprar

Atenção

Verificar disponibilidade de estoque.

Finalidade:
Controle negativo da fenotipagem eritrocitária para o antígeno D.

Metodologia:
Aglutinação.

Apresentação:
1 x 10mL – Cód.104

Produtos relacionados

Artri Látex (Fator Reumatóide) S/ Controle - Frasco 2 ML - Ebram
R$46,90

Fixador Celular 100mL – Cralplast
R$11,50

Albumina Bovina 22% - Frasco 10ML - Ebram
R$42,50

Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho | Adicionar ao carrinho

Dislab Paraná

Precisa de ajuda?

Visite o Atendimento ao Cliente para assistência ou ligue para:

(44) 3222-6520

Links Úteis

Fale Conosco

Produtos

Sobre Nós

Nossas Políticas

Política de Privacidade e

Política de Cookies

© 2022 Dislab Paraná | Todos os direitos reservados
CNPJ 05.133.297/0001-87 | Tel.: (44) 3222 – 6520

Métodos de Pagamentos Aceitos

Soro Coombs Anti Humano Monoespecífico - 10 Ml - Anti Igg - Imunoscan

Código: 22327

R$ 52,00

1 **Incluir no Orçamento**

Faça uma pergunta sobre este produto (/produtos/82/18559_/askquestion?tmpl=component)

COMPARTILHE

Descrição

Reagente para prova de Coombs (Anti-IgG)

Categorias

Top

Acessórios (/produtos/65)
Anatomia (/produtos/66)
Anatomia 3B (/produtos/anatomia-3b)
Bacteriologia (/produtos/67)
Banco de Leite (/produtos/118)
Banco de Sangue (/produtos/68)
Biologia Molecular (/produtos/112)
Bioquímica (/produtos/69)
Citologia/Histologia (/produtos/70)
Coagulação (/produtos/71)
Corantes (/produtos/72)
Cultura Celular (/produtos/cultura-celular)
Descartáveis (/produtos/73)
Diabetes (/produtos/74)
DNA (/produtos/81)
Eletroforese (/produtos/75)
Entomologia (/produtos/115)
Equipamentos (/produtos/104)
Fisioterapia (/produtos/76)
Fotometria (/produtos/77)
Hematologia (/produtos/78)
Hormônios (/produtos/79)
Imunofluorescência (/produtos/80)
Imunohematologia (/produtos/82)
Intradermorreção (/produtos/84)
Isotérmicos (/produtos/110)
Limpeza (/produtos/85)
Móveis (/produtos/86)
Necropsia (/produtos/123)
Odontologia (/produtos/122)
Outros (/produtos/87)
Papel (/produtos/88)
Parasitologia (/produtos/89)
Peças (/produtos/90)
Pesquisa Escolar (/produtos/91)
Plásticos (/produtos/92)

Porcelana (/produtos/93)
Produto Comercial (/produtos/94)
Produtos Químicos (/produtos/95)
Psicultura (/produtos/psicultura)
Radiologia (/produtos/97)
Soluções (/produtos/98)
Sorologia (/produtos/99)
Suprimentos (/produtos/100)
Tecidos (/produtos/117)
Uruanálises (/produtos/101)
Veterinária (/produtos/116)
Vidrarias (/produtos/102)
Virologia (/produtos/103)

ENTREGA RÁPIDA
Em todo território nacional

FACILIDADE NO PAGAMENTO
Cartões, Transferências e Boletos

SEGURANÇA
Compra Protegida

Top

ATENDIMENTO PERSONALIZADO
Com uma Equipe Qualificada

Rua Brasilia, 272 - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG

Tel: (31) 3462-9000

Cel / Whatsapp: (31) 98348-3330 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

E-mail: casalab@casalab.com.br (mailto:casalab@casalab.com.br)

(https://www.facebook.com/casalabltda/) (https://www.instagram.com/casalabltda/)

Copyright © 2026 Casalab - Materiais para Laboratórios, hospitais e clínicas. Todos os direitos reservados.
Design BahiaMinas (http://www.bahiaminas.com.br/)

Soro Coombs Anti Humano Poliespecífico - 10 Ml - Agh-Serum - Imunoscan

Código: 22312

R$ 52,00

1 **Incluir no Orçamento**

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Faça uma pergunta sobre este produto (/produtos/82/18558_/askquestion?tmpl=component)

COMPARTILHE

Descrição

Reagente para prova de Coombs (Anti-IgG policlonal + Anti-C3d monoclonal)

Categorias

Top

- Acessórios (/produtos/65)
- Anatomia (/produtos/66)
- Anatomia 3B (/produtos/anatomia-3b)
- Bacteriologia (/produtos/67)
- Banco de Leite (/produtos/118)
- Banco de Sangue (/produtos/68)
- Biologia Molecular (/produtos/112)
- Bioquímica (/produtos/69)
- Citologia/Histologia (/produtos/70)
- Coagulação (/produtos/71)
- Corantes (/produtos/72)
- Cultura Celular (/produtos/cultura-celular)
- Descartáveis (/produtos/73)
- Diabetes (/produtos/74)
- DNA (/produtos/81)
- Eletroforese (/produtos/75)
- Entomologia (/produtos/115)
- Equipamentos (/produtos/104)
- Fisioterapia (/produtos/76)
- Fotometria (/produtos/77)
- Hematologia (/produtos/78)
- Hormônios (/produtos/79)
- Imunofluorescência (/produtos/80)
- Imunohematologia (/produtos/82)
- Intradermorreção (/produtos/84)
- Isotérmicos (/produtos/110)
- Limpeza (/produtos/85)
- Móveis (/produtos/86)
- Necropsia (/produtos/123)
- Odontologia (/produtos/122)
- Outros (/produtos/87)
- Papel (/produtos/88)
- Parasitologia (/produtos/89)
- Peças (/produtos/90)
- Pesquisa Escolar (/produtos/91)
- Plásticos (/produtos/92)

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Porcelana (/produtos/93)
Produto Comercial (/produtos/94)
Produtos Químicos (/produtos/95)
Psicultura (/produtos/psicultura)
Radiologia (/produtos/97)
Soluções (/produtos/98)
Sorologia (/produtos/99)
Suprimentos (/produtos/100)
Tecidos (/produtos/117)
Uruanálises (/produtos/101)
Veterinária (/produtos/116)
Vidrarias (/produtos/102)
Virologia (/produtos/103)

ENTREGA RÁPIDA
Em todo território nacional

FACILIDADE NO PAGAMENTO
Cartões, Transferências e Boletos

SEGURANÇA
Compra Protegida

Top

ATENDIMENTO PERSONALIZADO
Com uma Equipe Qualificada

Rua Brasilia, 272 - Carlos Prates - Belo Horizonte-MG

Tel: (31) 3462-9000

Cel / Whatsapp: (31) 98348-3330 (https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

E-mail: casalab@casalab.com.br (mailto:casalab@casalab.com.br)

(https://www.facebook.com/casalabltda/) (https://www.instagram.com/casalabltda/)

Copyright © 2026 Casalab - Materiais para Laboratórios, hospitais e clínicas. Todos os direitos reservados.
Design BahiaMinas (http://www.bahiaminas.com.br/)

(https://api.whatsapp.com/send?phone=5531983483330)

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar comprando

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

REF: 29433 MARCA: LABIMPORT MODELO: 23007

Seja o primeiro a opinar

Produto com 5% DE DESCONTO!

Data de lançamento: 19/09/2023
Disponibilidade: Imediata

R$ 27,26

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 17,22	até 23 a 25 dia(s).\r\n25/02/2026 até 27/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 69,94	até 19 a 21 dia(s).\r\n19/02/2026 até 23/02/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 27,96	até 24 dia(s).\r\n26/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,71	até 22 dia(s).\r\n24/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,94	até 19 dia(s).\r\n19/02/2026\r\n

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

SWAB HASTE PLASTICA PARA COLETA DE AMOSTRAS CAIXA COM 100 UNIDADES

R$ 21,73

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

SWAB PARA COLETA DE AMOSTRAS ESTERIL HASTE DE MADEIRA CAIXA COM 100 UNIDADES

R$ 27,25

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

SWAB EM TUBO SEM MEIO DE CULTURA ESTERIL HASTE DE PLASTICO PT/100

R$ 75,54

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

Produtos visualizados

SWAB PLASTICO PARA LIMPEZA - PACOTE COM 100 UNIDADES

KIT TESTE RÁPIDO DE DENGUE NS1 CX/25 TESTES

BALÃO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3 FUNDO CHATO GARGALHO CURTO SEM JUNTA

Páginas: 1 2 3

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

TESTE RÁPIDO CHAGAS AB COMBO 30 Testes

R$800,00

Solicitar mais Informações

Em 6x de **R$133,33** no Cartão.

ou **R$760,00** Pix

O Teste Rápido OnSite Chagas Ab Combo é um imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção qualitativa de IgG anti-Trypanosoma cruzi (T. cruzi) em soro humano, plasma ou sangue total.

Destina-se a ser utilizado por profissionais como teste de triagem para auxiliar no diagnóstico de infecção por T. cruzi.

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Simulação de frete

Informe seu cep

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Add to compare Adicionar à Lista de Desejos

SKU: R0171C

Categoria: TESTES RÁPIDOS

Compartilhar:

Descrição

A doença de Chagas é uma infecção zoonótica transmitida pelo protozoário T. cruzi, por insetos, que causa uma infecção sistêmica em humanos com manifestações agudas e sequelas de longo prazo. Estima-se que 16-18 milhões de pessoas estão infectadas em todo o mundo, e cerca de 50.000 pessoas morrem a cada ano de doença crônica de Chagas (Organização Mundial da Saúde)

.

O exame Buffy coat e o xenodiagnóstico foram os métodos mais utilizados para o diagnóstico de infecção aguda pelo T. cruzi. No entanto, ambos os métodos são demorados ou falta sensibilidade. Recentemente, o teste sorológico tornou-se um pilar no diagnóstico da doença de Chagas. Em particular, os testes baseados em antígenos recombinantes eliminam

reações falso-positivas que são vulgarmente observadas nos testes de antígeno nativo.

O Teste Rápido OnSite Chagas Ab Combo detecta IgG anti-T. cruzi em soro humano, plasma

ou sangue total utilizando antígenos recombinantes específicos de T. cruzi. O teste pode ser realizado dentro de 15 minutos por pessoal minimamente qualificado sem o uso de equipamentos de laboratório.

Informação adicional

Avaliações (0)

Shipping & Delivery

Produtos relacionados

ESGOTADO

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

R$800,00

Em 6x de **R$133,33** no Cartão.

ou **R$760,00** Pix

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

R$580,00

Em 6x de **R$96,67** no Cartão.

ou **R$551,00** Pix

LEIA MAIS

INSTITUCIONAL

VEJA

PAGAMENTO

TERMOS DE COMPRA

CONTATO

ENTRE EM CONTATO

+55 22 99211-3645

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

CNPJ: 10.446.530/0001-11

Rua Macaé 276, 28.896-058 - Mariléa - **Rio das Ostras** - RJ

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

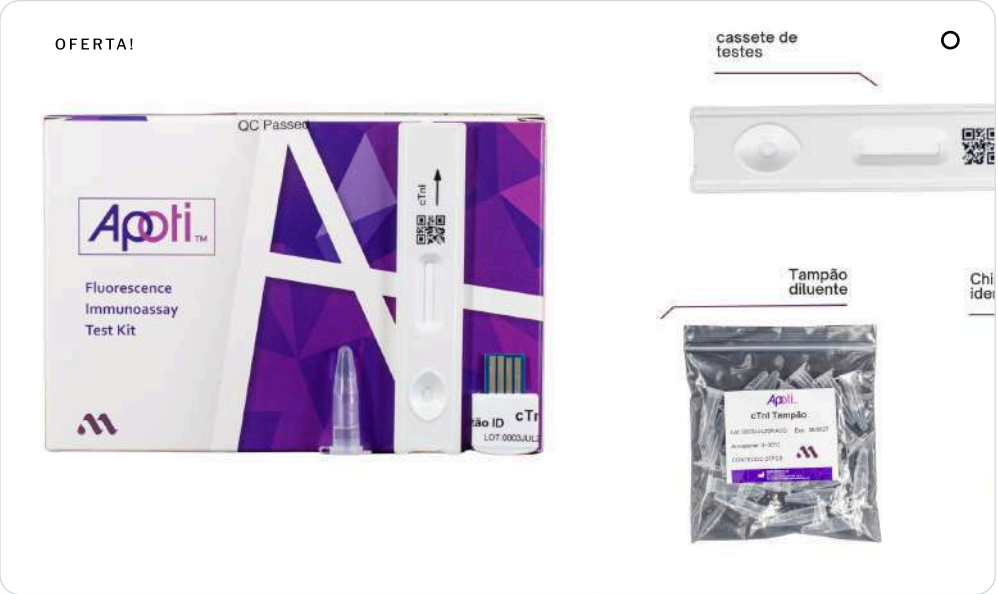

Teste Rápido Quantitativo Troponina I (CtnI) Apoti C/25 Testes – Acro

R$779,20
💳 em até 6x de R$129,87 sem juros

À vista R$740,24 no Pix (5% OFF)

PRODUTO SUJEITO À APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

Envie a documentação obrigatória durante o checkout para concluir a compra.

Adicionar às cotações

29 em estoque

1 ADICIONAR AO CARRINHO

Simulação de frete

Informe seu cep

SKU : CTI402-M
Category : Geral (https://matlab.net.br/categoria-produto/geral/)

0,0

☆☆☆☆☆

Baseando-se em 0 avaliação

5 estrelas	0%
4 estrelas	0%
3 estrelas	0%
2 estrelas	0%
1 estrela	0%

Pesquisar avaliações

Pesquisar

0 de 0 avaliações

Mais recentes

Nenhuma avaliação encontrada

Descrição | Informações adicionais | Avaliações (0) | Perguntas & Respostas

Descrição

Teste Rápido Quantitativo Troponina I Cardíaca Cassete – ACRO (Apoti™)

Ref.: ACO-CTI-402 | Kit com 25 testes | Registro ANVISA: 81325990184
Uso diagnóstico in vitro profissional | Exclusivo para uso com o analisador Apoti™ | Apenas para uso com amostras humanas

O Teste Rápido Troponina I Cardíaca ACRO (Apoti™) é um imunoensaio fluorescente quantitativo, indicado para a determinação dos níveis de troponina I cardíaca (cTnI) em amostras de sangue total, soro ou plasma. Utilizado com o analisador Apoti™, o teste fornece resultados precisos e rápidos para auxílio no diagnóstico do infarto agudo do miocárdio (IAM).

Indicação de uso:
Indicado como ferramenta auxiliar na avaliação de pacientes com suspeita de infarto do miocárdio, com resultados quantitativos altamente sensíveis obtidos em poucos minutos, ideal para unidades de pronto atendimento, hospitais e laboratórios clínicos.

Características Técnicas:

- Tipo de teste: Imunoensaio por fluorescência (quantitativo)
- Equipamento necessário: Analisador Apoti™
- Amostras: Sangue total, soro ou plasma
- Volume da amostra: 75 µL + diluição no tubo com tampão
- Volume aplicado ao cassete: 85 µL da amostra diluída
- Tempo de leitura: 15 minutos
- Resultado: Valor quantitativo de cTnI (ng/mL) exibido diretamente no Apoti™

Intervalo de Detecção e Precisão:

- Limite inferior de detecção: 0,1 ng/mL
- Intervalo de linearidade: 0,1 – 40 ng/mL
- Coeficiente de variação (CV): ≤15%
- Precisão: Desvio ≤±15%
- Reatividade cruzada: Não observada com anticorpos de outras infecções ou proteínas cardíacas relacionadas

Valores de Referência:

Concentração de cTnI	Interpretação Clínica
< 0,5 ng/mL	Não indicativo de infarto agudo do miocárdio

Concentração de cTnI	Interpretação Clínica
≥ 0,5 ng/mL	Sugestivo de infarto agudo do miocárdio

Composição do Kit (25 testes):

- 25 cassetes de teste
- 25 tubos de coleta com tampão
- Cartão ID para o analisador
- 1 instrução de uso

Itens necessários (não inclusos):

- Analisador Apoti™
- Pipeta calibrada
- Centrífuga (para soro/plasma)
- Cronômetro

Diferenciais:

- Teste quantitativo de alta precisão com leitura digital automatizada
- Recomendado para diagnóstico e acompanhamento de IAM
- Detecção sensível da troponina I cardíaca mesmo em baixos níveis
- Sem reatividade cruzada com outras condições infecciosas ou inflamatórias
- Interferência não observada com medicamentos e substâncias comuns (cafeína, paracetamol, colesterol, etc.)
- Procedimento simples com leitura em até 15 minutos

Armazenamento e Validade:

- Armazenar entre 4°C e 30°C
- Não congelar
- Utilizar o cassete imediatamente após aberto
- Validade conforme rótulo da embalagem

Você também pode gostar

Kit Agulha Descartável Hipodérmica 13×0,30 30G 400un – Medix

R$73,80

em até 6x de R$12,30 sem juros

À vista R$70,11 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/kit-agulha-descartavel-hipodermica-13x030-30g-400un-medix/)

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Kit-Agulha-Descartavel-Hipodermica-13x030-30g-400un-Medix/)

Finecare X1 Analisador De Imunofluorescência Quantitativo

~~*R$17.500,00*~~ ***R$15.800,00***

em até 6x de R$2.633,33 sem juros

À vista R$15.010,00 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/finecare-x1-analisador-de-imunofluorescencia-c

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Finecare-X1-Analisador-De-Imunofluorescencia-Quantitativo/)

Reagente PCR Latex Proteína C Reativa 2ml C/50 Testes – Laborclin

R$167,75

em até 6x de R$27,96 sem juros

À vista R$159,36 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/reagente-pcr-latex-proteina-c-reativa-2ml-c-50-testes-laborclin/)

Leia Mais (Https://Matlab.Net.Br/Produto/Reagente-Pcr-Latex-Proteina-C-Reativa-2ml-C-50-Testes-Laborclin/)

Teste Quantitativo Troponina I Ultrassensível (Hs -cTnI) Finecare – Celer

R$1.182,19

em até 6x de R$197,03 sem juros

À vista R$1.123,08 no Pix (5% OFF)

(https://matlab.net.br/produto/teste-quantitativo-troponina-i-ultrassensivel-hs

Adicionar Ao Carrinho (/Produto/Teste-Rapido-Quantitativo-Troponina-Testes-Acro/?Srsltid=AfmBOopMA17M3ALst5P2oO9RNvUOcZhrhjZIcEEi4F0r7g1LpLTo-Cart=28161)

(https://api.whatsapp.com/send/?phone=5548373362491&text=Olá!+Estou+entrando+em+contato+através+do+site+da+Matlab+Distribuidora&type=phone_number&app_absent=0)
(https://www.instagram.com/matlabdistribuidora/)
(https://www.facebook.com/profile.php?id=61555094)

Telefone e WhatsApp: (48) 3733 – 6249
E-Mail: Matlab@matlab.net.br

FORMAS DE PAGAMENTO

AREA DO CLIENTE

Criar uma conta(https://matlab.net.br/login/)

Login(https://matlab.net.br/login/)

Minha Conta(https://matlab.net.br/minha-conta/)

Pedidos(https://matlab.net.br/minha-conta/pedidos/)

Endereços(https://matlab.net.br/minha-conta/meus-enderecos/)

AJUDA

Politicas de trocas e devoluções(https://matlab.net.br/refund_returns/)

Política de reembolso(https://matlab.net.br/policia-de-reembolso/)

Politica de privacidade(https://matlab.net.br/politica-de-privacidade/)

Termos de uso(https://matlab.net.br/termos-de-uso/)

© Copyright 2019 - 2024 | MatLab | CNPJ: 02.478.251/0001-01 | Av. Almirante Tamandaré 94, Sala 402, Florianópolis, Santa Catarina (Brasil)

MENU

SABRE SAFETY

Início / **BIOQUÍMICA**

IMUNOTEST SÍFILIS 5mL (VDRL) 250 DETERMINAÇÕES

R$125,00

Solicitar mais Informações

Em 6x de **R$20,83** no Cartão.

ou **R$118,75** Pix

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Simulação de frete

Informe seu cep

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

Add to compare Adicionar à Lista de Desejos

Categoria: BIOQUÍMICA

Compartilhar:

Descrição

PRINCÍPIO DO MÉTODO
Quando a suspensão antigênica do VDRL é misturada com o soro ou plasma que contenham anticorpos (reaginas), as partículas de antígeno floculam e o resultado da reação é observado ao microscópio.
Presença de floculação indica um resultado positivo e ausência de floculação indica um resultado negativo.

APRESENTAÇÃO DO KIT
250 determinações
1. Suspensão antigênica (5ml)

Informação adicional

Avaliações (0)

Shipping & Delivery

Produtos relacionados

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

ÁGUA PEPTONA FRASCO 500G.

BIOQUÍMICA

SKU: K25-610038

R$320,00

Em 6x de **R$53,33** no Cartão.

ou **R$304,00** Pix

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

KASVI

ALCOOL ACETONA DESCORANTE COLORAÇÃO DE GRAM 1000ml

BIOQUÍMICA

R$130,00

Em 6x de **R$21,67** no Cartão.

ou **R$123,50** Pix

- 1 + ADICIONAR AO CARRINHO

RenyLab

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

INSTITUCIONAL

VEJA

PAGAMENTO

TERMOS DE COMPRA

CONTATO

ENTRE EM CONTATO

+55 22 99211-3645

+55 22 3324-7802

vendas@sabresafety.com.br

CNPJ: 10.446.530/0001-11

Rua Macaé 276, 28.896-058 - Mariléa - **Rio das Ostras** - RJ

Sabre Safety - Produtos para Laboratórios e Hospitalar. Por Lillipe Comunicação Visual.

Usamos cookies para melhorar sua experiência em nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.

MAIS INFORMAÇÕES ACEITAR

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

BALÃO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3 FUNDO CHATO GARGALHO CURTO SEM JUNTA

REF: 35446 MARCA: PERFECTA MODELO: BALAO

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 25/08/2025
Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

Balão de Vidro Boro 3.3, Fundo Chato:

☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 250 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$22,92	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 500 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$28,57	1 Unidades
☑	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 1000 ML, FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$46,55	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 2000 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$98,74	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 6000 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$208,06	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 10000 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$415,41	1 Unidades

a partir de:

R$ 22,92

/ cada

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

BALÃO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3 FUNDO REDONDO GARGALHO CURTO COM JUNTA 24/40 PERFECTA

R$ 52,54

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

BALÃO DE VIDRO BORO 3.3, FUNDO CHATO, GARGALHO CURTO COM JUNTA ESMERILHADA 24/40

R$ 52,54

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

Balão Fundo Chato 50ml Gargalo Curto Junta Esmerilhada 24/40

Sob consulta

Saiba mais

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Produtos visualizados

BALÃO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3 FUNDO CHATO GARGALHO CURTO SEM JUNTA

BASTÃO DE VIDRO PERFECTA

Erlenmeyer 5000ml Boca Estreita

Páginas: 1 2 3

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

BALÃO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3 FUNDO CHATO GARGALHO CURTO SEM JUNTA

REF: 35446 MARCA: PERFECTA MODELO: BALAO

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 25/08/2025
Disponibilidade: Disponível em 15 dias úteis

Balão de Vidro Boro 3.3, Fundo Chato:

☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 250 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$22,92	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 500 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$28,57	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 1000 ML, FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$46,55	1 Unidades
☑	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 2000 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$98,74	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 6000 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$208,06	1 Unidades
☐	BALAO DE VIDRO BORO 3.3 10000 ML FUNDO CHATO GARGALO CURTO, SEM JUNTA -	R$415,41	1 Unidades

a partir de:

R$ 22,92

/ cada

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

BALÃO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3 FUNDO REDONDO GARGALHO CURTO COM JUNTA 24/40 PERFECTA

R$ 52,54

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

BALÃO DE VIDRO BORO 3.3, FUNDO CHATO, GARGALHO CURTO COM JUNTA ESMERILHADA 24/40

R$ 52,54

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

Balão Fundo Chato 50ml Gargalo Curto Junta Esmerilhada 24/40

Sob consulta

Saiba mais

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Produtos visualizados

BALÃO DE VIDRO BOROSILICATO 3.3 FUNDO CHATO GARGALHO CURTO SEM JUNTA

BASTÃO DE VIDRO PERFECTA

Erlenmeyer 5000ml Boca Estreita

Páginas: 1 2 3

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

(https://www.mmcomercio.net.br/) Pagamentos via (https://www.mmcomercio.net.br/)

DIGITE O QUE VOCÊ PROCURA

MENU

PLÁSTICOS (https://www.mmcomercio.net.br/plasticos) VIDRARIAS (https://www.mmcomercio.net.br/vidrarias)

PORCELANAS (https://www.mmcomercio.net.br/porcelanas) EQUIPAMENTOS (https://www.mmcomercio.net.br/equipamentos)

INSTRUM. DE MEDIÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/diversos-) SOLUÇÕES/REAGENTES (https://www.mmcomercio.net.br/solucoes/reagentes)

MICROBIOLOGIA (https://www.mmcomercio.net.br/microbiologia) PAPÉIS/FILTRAÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/filtracao)

FERRAGENS (https://www.mmcomercio.net.br/ferragens) ESCOVAS (https://www.mmcomercio.net.br/escovas)

DIVERSOS (https://www.mmcomercio.net.br/diversos--) HOSPITALAR (https://www.mmcomercio.net.br/medico-hospitalar-2658963)

PENEIRAS (https://www.mmcomercio.net.br/peneiras)

Minha Conta (/conta/index)
Meu Carrinho (/carrinho/index)

Minha Conta
Acessar agora
(/conta/index)

(/carrinho/index)

(https://api.whatsapp.com/send?text=Bal%C3%A3o%20Fundo
fundo-chato-500ml-s-junta-perfecta)
Início (https://www.mmcomercio.net.br/) » VIDRARIAS (ht
Balões (https://www.mmcomercio.net.br/baloes-23293399

BALÃO FUNDO CHATO 50

CÓDIGO: 101200500

R$ 30,70

ou **R$ 29,47** via Pix

1

COMPRAR (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CARRINHO/PRODUTO/3572571(

Meu Carrinho Carrinho Vazio

DISPONIBILIDADE: **IMEDIATA**
APROVEITE! RESTAM APENAS **8** UNIDADES

LISTA DE DESEJOS (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/CONTA/FAVORITO/357257107/

pix	R$ 29,47
Boleto Bancário	R$ 30,70
VISA MasterCard ELO AMERICAN EXPRESS	R$ 30,70

Calcule o frete

50050-050 calcular

(https://api.whatsapp.com/send?phone=551933658339)

R$ 20,83	**10 dias úteis**	Jadlog - .Package Centralizado

Balão Fundo Chato
500ml;
Sem junta;
Em vidro Borosilicato.

Produtos relacionados

(https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-250ml-s-junta-perfecta)

B
(https://www.mm

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-250

(https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-1000ml-junta-esm

Balão Fundo Chato 1000ml de Vidro Com Junta Esmerilhada 24/40
(https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-1000ml-junta-esmerilhada-2440-perfecta)
5x de R$ 20,88
R$ 104,40
ou **R$ 100,22** via Pix

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-1000ml-junta-esmerilhada-2440-perfecta)

(https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-250ml-c-junta-esmerilhada-2440-perfecta)

(https://www.mmcomercio.net.br/)
(https://www.mmcomercio.net.br/)
Acessar agora
(/conta/index)
(/carrinho/index)
(/conta/favo
(/conta/favo
(/conta/favo
Meu Carrinho Carrinho Vazio
(https://api.whatsapp.com/send?phone=551933658339)

Minha Conta

Acessar agora

(/conta/index)

Balão Fundo Chato 250ml de Vidro Com Junta Esmerilhada 24/40
mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-250ml-c-junta-esmerilhada-2440-perfecta)

2x de R$ 24,80

R$ 49,60

ou **R$ 47,62** via Pix

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-chato-250ml-c-junta-esmerilhada-2440-perfecta)

(https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-redondo-250ml-s-junta-perfecta)

Balão Fu
(https://www.mmcome

Ver mais (https://www.mmcomercio.net.br/balao-fundo-redondo-

(/conta/favo

(/carrinho/index)

Meu Carrinho Vazio

RECEBA NOSSAS OFERTA

LABORATÓRIOS DE ANÁLISES. HOSPITALAR (https://www.mmcomercio.net.br/hospitalar) POLÍTICA DE PRIVACIDADE (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-FORNECEDORES.HTML) POLÍTICA DE SEGURANÇA (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/POLITICA-SAUDE-SEGURANCA.HTML) RASTREIE SEU PEDIDO (HTTPS://WWW.MMCOMERCIO.NET.BR/PAGINA/RASTREIE-SEU-PEDIDO.HTML)

PLÁSTICOS (https://www.mmcomercio.net.br/plasticos) VIDRARIAS (https://www.mmcomercio.net.br/vidrarias)

PORCELANAS (https://www.mmcomercio.net.br/porcelanas) EQUIPAMENTOS (https://www.mmcomercio.net.br/equipamentos)

INSTRUM. DE MEDIÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/diversos-) SOLUÇÕES/REAGENTES (https://www.mmcomercio.net.br/solucoes/reagentes)

MICROBIOLOGIA (https://www.mmcomercio.net.br/microbiologia) PAPÉIS/FILTRAÇÃO (https://www.mmcomercio.net.br/filtracao)

FERRAGENS (https://www.mmcomercio.net.br/ferragens) ESCOVAS (https://www.mmcomercio.net.br/escovas)

DIVERSOS (https://www.mmcomercio.net.br/diversos--) HOSPITALAR (https://www.mmcomercio.net.br/medico-hospitalar-2658963)

PENEIRAS (https://www.mmcomercio.net.br/peneiras)

Minha Conta

Acessar agora

(/conta/index)

PAGUE COM

Boleto Bancário

pix

SELOS

Minha Conta (/conta/index)

Meu Carrinho (/carrinho/index)

SITE PROTEGIDO CERTIFICADO SSL

Google SAFE BROWSING (http://www.google.com/safebrowsing/diagn

SEM REPUTAÇÃO DEFINIDA ReclameAQUI

(https://www.reclameaqui.com.br/empresa/m-e-m-comercio/?utm_source=referral&utm_medium=embbed&utm_campaign=reputacao&u

FORMAS DE ENVIO

Correios jadlog

A.M. Marques Produtos Para La

lojainteg

BEEP (https://www.beepdigital.com.br/?utm_source=tema&utm_medium=

(/carrinho/index)

Meu Carrinho Carrinho Vazio

(https://api.whatsapp.com/send?phone=551933658339)

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar comprando

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Data de lançamento: 30/08/2024
Disponibilidade: Disponível em 10 dias úteis

Bastão de Vidro:

- [ ] BASTAO DE VIDRO - 5X300 - R$1,84 — 1 Unidades
- [ ] BASTAO DE VIDRO - 6X300 - R$2,11 — 1 Unidades
- [x] BASTAO DE VIDRO - 7X300 - R$2,96 — 1 Unidades
- [ ] BASTAO DE VIDRO - 10X300 - R$5,40 — 1 Unidades
- [ ] BASTAO DE VIDRO - 8X300 - R$3,85 — 1 Unidades

a partir de:

R$ 1,84

/ cada

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Bastão De Vidro Maciço 8x300mm

Bastão Em Polipropileno Maciço 20x600mm

CÁLICE GRADUADO EM VIDRO PERFECTA

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

Produtos visualizados

BASTÃO DE VIDRO PERFECTA

Erlenmeyer 5000ml Boca Estreita

ERLENMEYER GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

↗ Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar comprando

ERLENMEYER GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA

REF: 35464

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

Erlenmeyer Graduado, Boro 3.3, Boca Estreita:

☐ ERLENMEYER 10ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$9,94	1	Unidades
☐ ERLENMEYER 25ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$10,26	1	Unidades
☐ ERLENMEYER 50ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$11,55	1	Unidades
☐ ERLENMEYER 125ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$12,32	1	Unidades
☐ ERLENMEYER 250ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$13,79	1	Unidades
☐ ERLENMEYER 300ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$15,40	1	Unidades
☑ ERLENMEYER 500ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$21,24	1	Unidades
☐ ERLENMEYER 1000ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$32,10	1	Unidades
☐ ERLENMEYER 2000ML GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA -	R$87,13	1	Unidades

a partir de:

R$ 9,94

/ cada

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Frasco Erlenmeyer Boca Estreita 250ml Boro

Erlenmeyer 5000ml Boca Estreita

Frasco Erlenmeyer Boca Larga Boro 3.3 Graduado Cap 250ml

Frasco

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Comprar Agora!

☆☆☆☆☆ Seja o primeiro a opinar

Comprar Agora!

Cor

Produtos visualizados

ERLENMEYER GRADUADO, BORO 3.3 BOCA ESTREITA

PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACOES MEDIDAS 60X80

Balão Fundo Chato Gargalo Longo 1000ml

Páginas: 1 2

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

QUER PREÇOS E CONDIÇÕES ESPECIAIS?
FALE COM NOSSO SETOR DE VENDAS!
vendas@generalmed.com.br
11 2359-7257

Lâmpada T8 ultravioleta germicida 15w 45cm

Marca: **OSRAM**
Modelo: **HNS15W G13 LongLife**
Disponibilidade: **Imediata**
Referência: **G15T8/OF**

Por:

R$ 126,55

R$ 121,49 à vista com desconto
ou **3x** de **R$ 42,18** Sem juros

1 COMPRAR

CEP: -

CALCULAR FRETE

Autoclaves
Baterias e Lâmpadas Especiais
Móveis Hospitalares
Equipamentos hospitalares
Aparelho De Pressão
Balanças
Cadeiras De Rodas
Colchões e Almofadas Antiescaras
Consumo Laboratório
Consumo Hospitalar
Desfibriladores
Massageadores

Indique a um amigo Tire suas Dúvidas

Descrição Geral Garantia Formas de Pagamento Avaliações

Saco para residos tóxicos e infectantes

LÂMPADA GERMICIDA 15W cod:HNS15W G13 LongLife OSRAM comprimento 45 cm

Lâmpadas especiais com alto rendimento de radiação UV-C, feitas em vidro especial transparente e com a finalidade principal a esterilização de ambientes, de ar, superfícies, indústrias alimentícias, em locais farmacêuticos e médicos, para tratamento de aguas, para caixas estéreis e locais onde houver a necessidade de esterilização.

Caracteristicas:
- Emitem radiação UV de onda com um pico de 253.7 nm (UV-C) com ação germicida
- Matam ou neutralizam bactérias, vírus e outros organismos primitivos
- Utilizadas em diversos processos foto químicos

Dados Técnicos
Referência do produto: HNS15WW G13
Dados Elétricos
Tensão nominal 55,0 V
Tensão da lâmpada 55 V

Equipamentos para Laboratório
Estetoscópios
Estufas
Fisioterapia
Inaladores
Instrumental Cirúrgico
Microscópios
Produtos Ortopédicos
Seladoras
Termômetros
Resgate, Salvamento e Primeiros Socorros
Produção Interna
Mercadoria para Revenda

NEWSLETTER

Tensão de construção 55,00 V
Corrente nominal 0,33 A
Corrente da lâmpada 0,33 A
Potência nominal 15,00 W
Dados fotométricos
Intensidade luminosa 7800 cd
Comprimento de onda UVC entre 200280 nm 4.0 W
Dimensões e peso
Diâmetro 26,0 mm
Comprimento 438,0 mm
Espectativa de Vida
Vida mediana 9000 h
Informação adicional do produto
Soquete (base) G13
Atributos
Dimerizável Não
Posição de funcionamento Qualquer

Funcionamento por Reatores elétricos convencionais

Digite seu nome.

Digite seu email.

CADASTRAR

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS RELACIONADOS

Capela de fluxo laminar vertical para PCR estação

R$16.759,37

R$ 16.089,00 à vista com desconto
ou 3x de R$ 5.586,46 Sem juros

Filtro para capela de fluxo laminar tipo PCR

Indisponível

R$ 3.777,31 à vista com desconto
ou 3x de R$ 1.311,57 Sem juros

Lâmpada T8 ultravioleta germicida 30w

Indisponível

R$ 99,83 à vista com desconto
ou 3x de R$ 34,66 Sem juros

Lâmpada Infravermelho para fisioterapia 250W

R$178,39

R$ 171,25 à vista com desconto
ou 3x de R$ 59,46 Sem juros

CONFIRA TAMBÉM

PRODUTOS VISITADOS

AS PALAVRAS

PALAVRAS MAIS BUSCADAS

Lâmpada T8 ultravioleta germicida 15w 45cm

Total de Produtos Visitados (1) Pági Limpar

Empresa com REGISTRO ANVISA

acessorios para balancas para la
cacapa porta tubos para centrifuga
diva para exames
eletrodo para dea philips
equipamentos para maleta para medicamento
papel para caidiotocografo comen
papel para cardiotocog
papel para cardiotocografo
papel para cardiotocografo geass
papel para cardiotocografocomen
ponteiras para micropipetas
ponteiras para micropipetnt
ponteiras para mio
ponteiras para mio bc 37 1454 pg 45
produtos detalhes aspx
produtos listagem aspx
roldana para arrancamento feed
tsa 120 conjunto para aterramento mt media tensao trifasico

INSTITUCIONAL

Como comprar
Segurança
Envio

ENTRE EM CONTATO CONOSCO

segundas aos sábados das 8 as 20 hs

(11) 5583-8022
(11) 94473-0801

REDE SOCIAL

(11) 944730801

PAGAMENTO

Pagamento

Tempo de Garantia

Política de Troca e Devolução

Entre em contato conosco

vendas@generalmed.com.br
vendas1@generalmed.com.br

SEGURANÇA

CNPJ 23.188.464/0001-79

TECNOLOGIA **TRAYCOMMERCE**

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

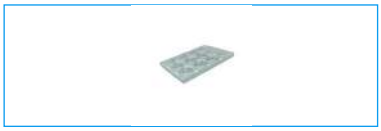

↗ Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

↖ Continuar comprando

PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACOES MEDIDAS 60X80

REF: 14912 MARCA: PERFECTA MODELO: 122.100.300

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

R$ 25,31

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 17,22	até 8 a 10 dia(s).\r\n03/02/2026 até 05/02/2026\r\n
FRETE EXPRESSO	R$ 69,94	até 4 a 6 dia(s).\r\n28/01/2026 até 30/01/2026\r\n
Retira na Labimport	FRETE GRÁTIS	Endereço para retirada: Av. Dona Jane Conceição, 1695, CEP: 13401-110, Piracicaba-SP
Total Express Total Points	R$ 27,96	até 9 dia(s).\r\n04/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 222,68	até 7 dia(s).\r\n02/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 319,93	até 4 dia(s).\r\n28/01/2026\r\n

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos relacionados

Agitador De Kline Linear Bivolt Lab 1162

Sob consulta

Saiba mais

Agitador De Kline Orbital Bivolt Lab 1161

Sob consulta

Saiba mais

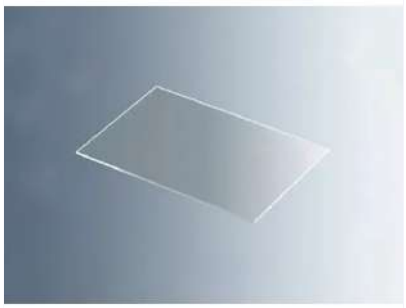

LAMINA MEDIDAS ESPECIAIS

R$ 96,42

R

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Produtos visualizados

PLACA DE KLINE COM 12 ESCAVACOES MEDIDAS 60X80

Balão Fundo Chato Gargalo Longo 1000ml

PONTEIRA 1000µL ESTERIL LIVRE DNASE RNASE - PCT 500 UN

Páginas: 1

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

CNPJ DA EMPRESA: 31.904.234/0001-97

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Insira o código

Rastrear

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Insumos e equipamentos para diagnóstico - Caldo Gbs Estreptococos Grupo B (todd Hewitt) Caixa com 10 Tubos Newprov

Produto disponível

REF: PA69

R$ 53,02

ou 3x de R$ 17,67

COMPRAR

ADD AOS FAVORITOS

Calcular prazo e entregas

Digite seu CEP — Calcular

Não sei meu cep
Ver regras de frete

Ver mais formas de pagamento

Informações detalhadas sobre o produto

CALDO GBS (TODD HEWITT) - MEIO DE CULTURA PARA ISOLAMENTO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B EM AMOSTRAS GENITAIS.

APRESENTAÇÃO
Caixa com 10 tubos.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS

FINALIDADE
O caldo GBS é indicado pelo Centro para Controle e Prevenção de Doenças (CDC) para o enriquecimento seletivo de estreptococos do grupo B (Streptococcus agalactiae) especialmente de amostras genitais. A seletividade para estreptococos do grupo B é proporcionada pela inclusão de colistina e ácido nalidíxico ao meio (caldo Todd-Hewitt), que inibem o crescimento de contaminantes da microbiota genital.

AMOSTRA
Swabs retais e vaginais de gestantes entre a 35 2 C semanas de gestação. Os swabs devem ser obtidos do introito vaginal (sem utilizar espéculo) e do reto (inserir o swab além do esfíncter anal).

DESEMPENHO (ESPECIFICIDADE)
Streptococcus agalactiae

COMPOSIÇÃO
Infuso de coração: 3,1 g/L; Neopeptona: 20 g/L; Dextrose: 2 g/L; Cloreto de sódio: 2 g/L; Fosfato dissódico: 0,4 g/L; Carbonato de sódio: 2,5 g/L; Colistina: 10 mg/L; Ácido nalidíxico: 15 mg/L; Água purificada: 1000 mL.

TÉCNICA DE USO

INOCULAÇÃO
Se as amostras forem encaminhadas imediatamente ao laboratório, poderão ser
inoculadas diretamente em caldo GBS pelo coletador. Se isto não for possível, os swabs deverão ser colocados em meio de transporte não nutritivo (Transprov III) e inoculados em caldo GBS ao serem recebidos no laboratório. A viabilidade do estreptococo do grupo B é mantida por até 4 dias no meio de transporte à temperatura ambiente ou sob refrigeração.

INCUBAÇÃO
Os tubos inoculados devem ser incubados por 18-24 horas em atmosfera normal, a
35 2 C.

LEITURA E INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS
Repicar os tubos que apresentarem turvação para uma placa de ágar-sangue. Os tubos límpidos deverão ser reincubados por mais 24 horas antes do descarte.
Após a incubação, as placas de ágar-sangue deverão ser inspecionadas e as colônias sugestivas de estreptococos do grupo B (cocos gram-positivos, catalase negativos, beta ou não-hemolíticos) deverão ser submetidas à identificação bioquímica (CAMP Test) ou sorológica.

ARMAZENAMENTO
Conservar o produto sob refrigeração (2 a 8 C).
Válido por 90 dias após a fabricação.
Verificar o prazo de validade na embalagem.
Nunca utilizar produtos com validade expirada.

TRANSPORTE
O produto pode ser transportado em temperatura ambiente (10 a 30 C) por até 120 horas.

CUIDADOS ANTES DO USO
Por tratar-se de material estéril, manusear o produto utilizando equipamentos de
proteção individual (luvas, aventalr e máscara) em ambiente com assepsia de preferência em cabine de segurança biológica classe II.

FABRICANTE
NewProv Produtos para Laboratório Ltda.

Produto Indicado para uso profissional em: Hospitais, Ambulatórios, Laboratórios, consultórios e Clínica

REGISTRO MS
10287910059

Produtos relacionados

Teste Rápido Medteste Chikungunya Caixa com 25 Testes Medlevensohn

R$ 698,15

ou 3x de R$ 232,72

Comprar

Agar Chocolate Suplementado Pacote C/10 90x15 Mm Newprov

R$ 77,90

ou 3x de R$ 25,97

Comprar

Agar Citrato de Simmons Caixa C/10 Tubos Newprov

R$ 35,12

ou 3x de R$ 11,71

Comprar

Agar Sangue de Carneiro Base Tsa Pct C/10 Placas 90x15 Mm Newprov

R$ 67,20

ou 3x de R$ 22,40

Comprar

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

- Descrição

Câmara de Suta

Marca: CIENLAB

- **Prática e econômica;**
- **Construída em plásticos PVC Rígido branco e acrílico;**
- **APLICAÇÕES**
  - **Sedimentação gravitacional acelerada da amostra em questão**
  - **Preservação da morfologia celular, bacteriana, etc**
  - **Pode ser utilizada no preparo de lâminas científicas que necessitam ser fotografadas.**

Câmara de Suta

- Marca: CIENLAB-PLAS
- Modelo: SUTA
- Disponibilidade: Em estoque

R$560,00

Parcelamento no cartão

ou em até **1x de R$560,00** sem juros	Total: **R$560,00**
ou em até **2x de R$286,69** com juros	Total: **R$573,38**
ou em até **3x de R$195,59** com juros	Total: **R$586,77**
ou em até **4x de R$150,04** com juros	Total: **R$600,15**
ou em até **5x de R$122,07** com juros	Total: **R$610,34**
ou em até **6x de R$103,12** com juros	Total: **R$618,74**
ou em até **7x de R$89,46** com juros	Total: **R$626,25**
ou em até **8x de R$78,74** com juros	Total: **R$629,94**
ou em até **9x de R$70,44** com juros	Total: **R$633,98**
ou em até **10x de R$64,17** com juros	Total: **R$641,70**
ou em até **11x de R$59,05** com juros	Total: **R$649,60**
ou em até **12x de R$54,79** com juros	Total: **R$657,50**

Taxa de juros de 2.7% ao mês

Pague somente **R$548,80** à vista no boleto. (2% de desconto)

Qtd 1

50050050

Calcular Frete

Opções de frete:

- Prazo de envio produto + Econômico - 9 dia(s) úteis - **R$27,42**
- Prazo de envio produto + PAC - 16 dia(s) úteis - **R$39,24**
- Prazo de envio produto + Sedex - 6 dia(s) úteis - **R$73,85**
- Prazo de envio produto + Braspress - 7 dia(s) úteis - **R$170,87**
- Prazo de envio produto + JAMEF - 9 dia(s) úteis - **R$399,82**

• Disponível para retirar na loja em 0 dias úteis - **R$0,00**

Comprar

Produtos relacionados

Câmara Escura UV / Transiluminador UV

Câmara Escura UV / Transiluminador UVModelo: CE-850 - Marca: CIENLAB• Gabinete construído em aço 102..

R$1.260,00

- 12x de R$123,28 com juros

R$1.234,80
no boleto bancário

COMPRAR

Informações

- Quem Somos
- Política de Envio e Entrega
- Política de Privacidade
- Politica de Troca e Devolução
- Termos & Condições

Serviços ao cliente

- Entre em contato
- Solicitar devolução
- Mapa do site

Outros serviços

- Produtos por marca
- Produtos em promoção

Minha conta

- Minha conta
- Histórico de pedidos
- Informativo

Matérias-Primas/Reagentes: venda permitida para PJ e PF (somente Professor/Pesquisador com n° de Projeto).

Nossos Contatos

Minha Conta / Entrar

0

LABIMPORT

Encontre tudo para seu laboratório.

Termo-higro digital cinza temp interna(0°c a 50°c) e externa(-50° a +70°c) e umid interna(15% a 95%)

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Aceitar e Fechar

↗ Indique a um amigo | ⓘ Tire suas Dúvidas | ↖ Continuar comprando

Termo-higro digital cinza temp interna(0°c a 50°c) e externa(-50° a +70°c) e umid interna(15% a 95%)

REF: 13681 MARCA: INCOTERM MODELO: 7666.02.0.00

Seja o primeiro a opinar

Data de lançamento: 10/06/2024
Disponibilidade: Imediata

R$ 163,54

1 + –

Comprar Agora

* Aqui sua compra é 100% segura, compre com tranquilidade.

Frete e prazo de entrega

50050-050 CALCULAR

Frete	Valor	Prazo de Entrega e Observações:
FRETE ECONÔMICO	R$ 19,21	até 8 a 10 dia(s).\r\n03/02/2026 até 05/02/2026\r\n
		até 4 a 6 dia(s).\r\n28/01/2026 até

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Total Express Total Points	R$ 29,21	até 9 dia(s).\r\n04/02/2026\r\n
Braspress Braspress Transportes	R$ 226,54	até 7 dia(s).\r\n02/02/2026\r\n
Braspress Braspress Aéreo	R$ 321,50	até 4 dia(s).\r\n28/01/2026\r\n

Descrição Geral

Formas de Pagamento

Avaliações

Produtos visualizados

Termo-higro digital cinza temp interna(0°c a 50°c) e externa(-50° a +70°c) e umid interna(15% a 95%)

Páginas: 1

Siga e receba nossas novidades @labimport2019

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

ATENDIMENTO

(19) 3432-2366

(19) 3432-2366

cotacoes@labimport.com.br

INSTITUCIONAL

Sobre a empresa

Como comprar

Envio

Pagamentos

Tempo de Garantia

Depoimentos de Clientes

Política de Privacidade

Termos de uso

Trocas e devoluções

Fale Conosco

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

RASTREIO

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

Tecnologia TrayCommerce | Agência DevRocket

Ao usar esta loja virtual, você aceita automaticamente o uso de cookies. Acessar nossa Política de Privacidade

-30%

Indicador Biologico Clean Test com 10un - Clean Up

Cód 039006000 (7)

Resgate por 4800 pontos no **Surya Club**

~~R$ 49,90~~

R$ 34,99

3% de desconto no boleto à vista
1 x R$ 34,99 sem juros

Você está economizando **R$ 14,91**

Formas de pagamento

Mais informações **Avaliações do produto**

Apresentação

Embalagem com 10 unidades.

Características

Indicador biológico sensível a Geobacillus stearothermophilus 10^5. Fabricado conforme ISO 11138-1.

Indicações

Para monitorar ciclos de esterilização em autoclave.

Aproveite e compre junto

-30%

Indicador Biologico Clean Test com 10un - Clean Up

(7)

R$ 34,99 ~~R$ 49,90~~

1

Envelope Esterilizacao Autoselante 09 x 26cm com 100un - Medsteril

(5)

R$ 27,90

1

Rolo para Esterilizacao 20cmx100m Azul - EsterilCare

(0)

R$ 138,90

1

D A 3 R

Leve os 4 itens por:

R$ 213,28

Adicionar todos

Voce economizou R$ 14,91

Avaliações de quem já comprou

Veja o que estão falando sobre este produto

7 avaliações de clientes

4.9 / 5

(7)

5 ☆
4 ☆
3 ☆
2 ☆
1 ☆

100% dos clientes recomendam este produto

Ordernar por: Mais recentes

B

Bethania
Compra Verificada
13/06/2019

compatível com minha autoclave, simples de usar

✓ Recomendo este produto

Útil 0

Surya Dental

Avaliações confiáveis do ReclameAQUI

Olá Bethania, ficamos felizes pela sua satisfação com o produto. Nos colocamos à disposição para qualquer dúvida. Atenciosamente, Surya Dental.

SY

SERGIO Y.
Compra Verificada
05/12/2024

✓ Recomendo este produto

MN

mauricio n.
Compra Verificada
30/03/2021

✓ Recomendo este produto

RG

Renato G.
Compra Verificada
02/12/2020

✓ Recomendo este produto

Carregar mais avaliações

Perguntas e respostas

1 pergunta sobre esse produto

Ordenar por: Mais recentes

Bom dia, vocês tem o de 3 geração ? qual o valor? pode enviar o encarte para o meu email? valeria@ifce.edu.br

R: Olá Valeria, vamos repassar seu contato a nossa equipe de vendas para lhe informar mais a respeito deste produto. Nos colocamos à disposição para qualquer outra dúvida. Atenciosamente, Surya Dental.

12/09/2018

Pergunte aqui e iremos te responder!

Escreva uma pergunta

Enviar pergunta

Fique por dentro das nossas novidades
e promoções **assinando nossa newsletter!**

Digite o seu melhor e-mail

Assinar

Redes sociais

Conheça nosso blog

Atendimento

0800 602 1717

Seg. a Sex. das 8h às 18h

Fale conosco | Ouvidoria | Whatsapp

lojavirtual@suryadental.com.br

Surya Club

O que é

Confira as regras

Retire seu extrato

Conheça também

Surya LAB

Surya Equipamentos

Surya Implantes

Surya HOF

Catálogos

Acadêmicos

Institucional

Quem Somos

Política Comercial

Portal de Privacidade

Compliance

Trocas, devoluções e reembolso

Pontos de Venda

Canais de Atendimento

Política de Cookies

Cupom de Primeira Compra

Selos de segurança

Em avaliação NOVEMBRO 2025 NIQ Ebit Clique e verifique

4.9 AVALIAÇÕES CONFIÁVEIS ReclameAQUI

SITE BLINDADO AUDITADO EM 27-NOV

Formas de pagamento

COMPRA 100% SEGURA

Cartão de Crédito
Parcele em até 12x sem juros

Boleto à Vista e Pix
Ganhe 3% de desconto

Boleto a prazo
Parcele em até 6x sem juros

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS, WWW.SURYADENTAL.COM.BR | FOTOS MERAMENTE ILUSTRATIVAS. SURYA DENTAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS S/A | CNPJ 00.814.559/0001-55 | FARMACÊUTICO RESPONSÁVEL TÉCNICO GUILHERME AUGUSTO SAKUNO CARLOS CRF-PR 24.395 | AFE´S: MEDICAMENTOS: 1.07.026-4 | PRODUTOS PARA SAÚDE: 8.03.304-6 | SANEANTES: 3.04.804-9 | AFE HIGIENE: 2.06.441-9

BAIXE O APP GANHE 10%OFF na 1ª compra APPUC10 Não aplicável a luvas, medicamentos e produtos Littmann

30% OFF

Indicador Biológico Clean-Test - CLEAN UP

★★★★★ (6 avaliações)

Cód.: CUB6212A

Compra Programada. Ganhe mais 10% OFF ao criar uma recorrência de compra para esse item. Faça o login para programar.

Embalagem com 10 unidades.

~~R$49,90~~ por
R$34,99

Quantidade
1

Comprar

Calcular frete e prazo

Calcular Frete

A data de entrega será ajustada para o item com o maior prazo no seu carrinho.
Verifique o prazo final ao concluir a compra.

Detalhes

Indicador Biológico Clean-Test 24horas

Quando o assunto é monitorar ciclos de **esterilização a vapor**, a eficácia é fundamental para garantir a biossegurança. Com isso, o **Indicador Biológico Clean-Test** da Clean UP foi desenvolvido para

oferecer alta eficácia e facilitado manuseio ao profissional durante o processo de **esterilização** a vapor.

O que é clean test?

O Clean-Test é um **indicador biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor**.

Cada **Indicador Biológico** (I.B.) Clean-Test possui um disco de papel inoculado com esporos com uma população mínima de 105 ou 106 de esporos bacterianos de Geobacillus stearothermophilus ATCC 7953. Esse disco é acomodado em um frasco termoplástico que servirá como frasco de cultura.

O frasco também contém uma ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura caseína de soja. A produção de ácido associada ao crescimento de esporos causa mudança de cor do meio de cultura de roxo para amarelo, facilitando a detecção do crescimento.

Quais os destaques do Indicador Biológico Clean-Test 24horas?

- **Alta Eficácia:** Os Indicadores Biológicos Clean-Test são projetados para fornecer resultados precisos. Com uma mudança expressiva na coloração em caso de resultados positivos, você terá confiança na eficácia do seu processo de esterilização.
- **Fabricação Nacional:** Produzidos 100% no Brasil, os Indicadores Clean-Test atendem aos padrões de qualidade e segurança.

Características do Indicador Biológico Clean-Test 10 unidades

- Resultado: 24 horas.
- Apresentação: Clean-Test 10 unidades.
- Categoria: **Teste Indicador**.
- Fabricado conforme ISO 11138-1.

Como deve ser realizado o teste do indicador biológico?

Confira as instruções de uso do Clean Test IB:

1. Posicione o pacote perto da porta da **autoclave**, prateleira inferior de uma autoclave carregada normalmente, com a parte frontal do pacote voltado para cima como a escrita “ESTE LADO PARA CIMA”, onde se encontra o indicador químico de passagem, que após a esterilização mudará a cor.
2. Executar um ciclo de esterilização de acordo com as instruções do fabricante.
3. Remover o pacote da autoclave. Cuidado: O pacote e conteúdos podem estar quentes. O operador deve usar luvas apropriadas e óculos de segurança. Abra o bloco e remova o indicador biológico e um cartão de registro.
4. Examinar o indicador químico externo para uma exposição correta. Processar o indicador biológico ativando-o e incubando-o (Teste e controle) em incubadora apropriada (IB 3horas – Incubadora de leitura por fluorescência) (IB 24horas – Incubadora para leitura visual por alteração de cor). Um processo de esterilização aceitável deve ser evidenciado através do resultado negativo (ausência de crescimento) para o indicador biológico teste.
5. Preencha as informações necessárias e os resultados na ficha de registo. Salvar como um registro permanente.
6. Descarte o restante do pacote teste, ele não pode ser reutilizado.

Adquira agora mesmo seus **indicadores biológicos** aqui na Utilidades Clínicas e monitore seus ciclos de esterilização a vapor, aproveite!

OPINIÕES SOBRE O PRODUTO

Média de avaliações

5.0 (6 avaliações)

100%

Recomendam este produto

ORDERNAR POR SELECIONE

Eduardo C.

07/07/2025

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Bom, chegou direitinho.

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

P.Mara M.

09/05/2025

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Bom, só uso essa marca; nunca veio com defeito; facil de usar e quebrar na mini incubadora. Só a embalagem que mudou e ficou muito feia.

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Eny E.

04/09/2024

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

ótimo custo beneficio!

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Janeide A.

25/08/2024

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

muito bom,sem problemas detectado.

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

✔ **Sim, recomendaria este produto a um amigo**

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

Sara M.

26/04/2024

Compra Verificada

auditado por: Yourviews

Ótimo Produto ★★★★★

Entrega o prometido

O produto que você adquiriu é para uso: Profissional

Sim, recomendaria este produto a um amigo

Esta opinião ajudou ? (0) (0)

1 2

ESCREVER AVALIAÇÃO...

TIRE SUAS DÚVIDAS AQUI

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

ENVIAR PERGUNTA

Isabel · *2 anos atrás* · *0*

SEWRVE PRA MINI INCUBADORA DA CRISTOFOLI?

Responder

Utilidades Clínicas · *2 anos atrás* · *0*

Olá!
Agradecemos o seu contato.

Sim, serve.

Um abraço,
Equipe Utilidades Clínicas

Face L. · *3 anos atrás* · *0*

Este teste pode ser utilizado em autoclave da marca cristofoli?

Responder

Clinica L. • 3 anos atrás • 0

SIM. NOSSA AUTOCLAVE É DA CRISTOFOLI

Marcelo R. • 3 anos atrás • 0

PODE SIM

Newsletter

Cadastre-se e receba novidades, promoções e um cupom exclusivo de 5%OFF!

Ao assinar você concorda com nossa Política de Privacidade.

Digite seu e-mail

Selecione sua profissão

Assinar!

Siga-nos

Baixe nosso App

Institucional

Quem somos

Clube UC

Compra Programada

Nosso App

Trocas e Devoluções

Perguntas Frequentes

Política Comercial

Acompanhe seu Pedido

Fale Conosco

Blog Utilidades Clínicas

Guia sobre Estetoscópio

Black Friday

Compras Corporativas

Aniversário UC

Marcas

2ª via de Nota Fiscal

Dúvidas

Obtenha informações de produtos ou esclareça dúvidas.

0800 877 0999 (ligação gratuita)

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Privacidade e Segurança de Informações

Política de Privacidade e Cookies

Gerenciamento das Preferências de Cookies

Guia de Segurança

LGPD Direito de Titular

Reporte de Incidentes de Privacidade

Orçamentos

Envie e-mail para:

orcamento@utilidadesclinicas.com.br

WhatsApp: **(48) 98447 5382**

De segunda a sexta-feira, das 8h às 18h

Pagamento

Cartões de crédito

Pague em até 12x sem juros.

Parcela Mínima de R$ 50,00.

Pix

Com 3% de desconto.

Selos de segurança

© Copyright 2003-2025 | Utilidades Clínicas | Quantity Serviço e Comércio de Produtos Para Saúde S.A. | Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 800, GP 04. - Distrito Industrial - CEP 88104-785 - São José-SC | https://utilidadesclinicas.com.br/ | Todos os direitos reservados. Para melhor atender nossos clientes, não vendemos por atacado e reservamo-nos o direito de limitar, por cliente, a quantidade dos produtos anunciados. Preços, ofertas e condições exclusivos para internet, válidos durante o dia de hoje, podendo sofrer alterações sem prévia notificação. Imagens de produtos meramente ilustrativas. Vendas exclusivas pela internet. Não trabalhamos com representantes ou outros canais de venda. Produtos para área médica e Home Care. Responsáveis Técnicas: Manoela Kluppel Riekes – CRF/SC 15.353 | Jieniffer Frazão de Oliveira – CRF/SC 17.756 | N° Autorização ANVISA: Medicamentos 1.09.024-0 Produtos para saúde 8.08.016-3 Saneantes 3.05.080-3 Cosméticos 2.09.568-8.

Ata de Registro de Preços 534/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
534/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	29/07/2025 10:32 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI nº 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAISE HOSPITALARES LTDA Rua Av. Almirante Tamandaré, n°94, sala 402, bairro Coqueiros. Florianópolis-SC | CEP- 88080-160 CNPJ 02.478.251/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Marcos Aurelio Tarter CPF 887.237.209-72				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
90	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Chlamydia Trachomatis, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	1000	1000	18,40
96	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Zika Vírus Igg E Igm, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	2000	2000	22,24

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO TARTER:88723720972

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO TARTER:88723720972
Dados: 2025.07.31 17:17:36 -03'00'

MARCOS AURELIO TARTER

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 01/08/2025 09:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 341/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
341/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	13/05/2025 14:25 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da YUMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ /MFsob o nº 48.479.110/0001-04, localizada na Rua Adalberto Coimbra 240, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54315-110, neste ato representada pelo(a) Sr(a): HELDER YURI LOPES SARINO CPF. 103.484.124-60, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 09:40:36 -03'00'

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	YUMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
01	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 10ML, Componentes: Sem Aditivos, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2000	2000	1,00
02	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 4ML, Componentes: Com Edta-K3, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	50000	50000	0,36
03	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 3,5ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	10000	10000	0,70
04	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 2ML, Componentes: Com Fluoreto De Sódio E Edta, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	10000	10000	0,37
05	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 5ML, Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	60000	60000	0,30
06	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 8,5ML, Componentes: Sem Aditivos, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	50000	50000	0,88
07	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 4ML, Componentes: Com Heparina De Sódio, Uso: Coleta De Sangue,	Unidade	5000	5000	0,99

Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 08:40:40 -03'00'

	Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável				
08	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 5ML, Componentes: Com Edta-K3, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	15000	15000	0,36
09	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 2ML, Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2%, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	10000	10000	0,65
10	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 21 G X 1 1 /4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr /32, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	50000	50000	0,25
11	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1 1 /4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr /32, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	50000	50000	0,25
12	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 21 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	50000	50000	0,36
13	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	50000	50000	0,35
14	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 21GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	5000	5000	0,61
15	Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 23GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	5000	5000	0,72
16	Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha, Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro, Peso Molecular: 142,98G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65%, Número De Referência Química: Cas 7778-54-3	Pastilha	3000	3000	4,40

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 09:40:55 -03'00'

24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hcv, Método: Imunoensaio Enzimático De Micropartículas, Apresentação: Teste	Teste	2500	2500	1,95
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Hbsag, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	4000	4000	1,45
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	1000	1000	0,69
32	Algodão Uso Médico Tipo: Hidrófilo, Apresentação: Em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas, Características Adicionais: Enrolado Em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	1500	1500	12,50
35	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco, Aplicação: P/ Urina, Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado, Volume: Cerca De 100 Ml, Fechamento: Sem Tampa, Componente: 1 Tubo Cerca 10ml, C/ Tampa, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	22000	22000	0,30
36	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 13L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único	Unidade	400	400	5,00
37	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único	Unidade	500	500	3,60
39	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Grande - G, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Embalagem 100,00 UN	500	500	22,00
40	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Médio - M, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Embalagem 100,00 UN	2000	2000	22,00
42	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Extra Pequeno - Pp, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Embalagem 100,00 UN	2700	2700	21,00
45	Lamínula Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 25 X 50MM	Unidade	1000	1000	4,70
46	Lâmina Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo*: Lapidada, Tipo Borda: Borda Fosca	Unidade	10000	10000	0,10

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 09:41:06 -03'00'

48	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: 13 Fios/Cm2, Modelo: Cor Branca,Isenta De Impurezas, Camadas: 8 Camadas, Largura: 7,50CM, Comprimento: 7,50 CM, Dobras: 5 Dobras, Características Adicionais: Descartável	Pacote 500,00 UN	1000	1000	16,50
61	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 21 G X 1 1 /4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr /32, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	60000	60000	0,40
62	Agulha Coleta Sangue À Vácuo Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1 1 /4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr /32, Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	60000	60000	0,40
73	Compressa Gaze Material: Tecido 100% Algodão, Tipo: Tipo Queijo, Modelo: Cor Branca, Isenta De Impurezas, Quantidade Fios: 9 Fios /Cm2, Largura: 91CM, Comprimento: 91M, Dobras: 8 Dobras, Características Adicionais: Embalagem Plástica Individual	Unidade	250	250	19,00
74	Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Apresentação: Líquido	Litro	1500	1500	6,00
76	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 24 G X 3/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual	Unidade	10000	10000	0,07
80	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Médio, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	4000	4000	1,15
84	Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 3L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único	Unidade	400	400	5,70

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000010 4 Dados: 2025.05.15 09:41:23 -03'00'

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 09:41:31 -03'00'

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Dados: 2025.05.15 09:41:45 -03'00'

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 09:42:03 -03'00'

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 09:42:14 -03'00'

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.05.15 09:42:24 -03'00'

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Dados: 2025.05.15 09:42:38 -03'00'

HELDER YURI LOPES SARINO

Responsável legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 16/05/2025 12:13:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 346/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
346/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	13/05/2025 14:41 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais - EPP CNPJ: 05.667.010/0001-07, localizada na Rua Camboim, 967
Bairro: Boa Viagem Cidade: Recife/PE CEP: 51130-110, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Marcos Queque CPF. 425.186.280-53, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de nº 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais - EPP				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O", Método: Imunoturbidimetria, Apresentação: Teste	Teste	1000	1000	3,24
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide, Método: Aglutinação Em Látex, Apresentação: Teste	Teste	600	600	0,77
58	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo, Tipo De Análise: Fenotipagem Sanguínea Rh	Frasco 10,00 ML	10	10	24,69
59	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs, Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano	Frasco 10,00 ML	10	10	38,03
60	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs, Composição Básica: Poliespecífico Anti Igg Humano	Frasco 10,00 ML	10	10	45,69

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICIṬANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS QUEQUE
Responsável legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 14/05/2025 16:21:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL
Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 381/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
381/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	26/05/2025 14:34 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA, publicado no BI Nr 46, de 11 de março de 2025 do HMAR, portador da matrícula funcional nº 011479844-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da MT COMERCIAL MEDICA LTDA CNPJ: 07.946.534/0001-54, localizada na RUA NICARAGUA, 112 - 1 ANDAR - ESPINHEIRO Recife/Pe CEP: 52.020-190, neste ato representada pelo(a) Sr(a): RAFAEL TAVARES SAMPAIO CPF. 075.620.004-09, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154 LTDA:07946534000154 Dados: 2025.05.27 08:13:12 -03'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MT COMERCIAL MEDICA LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
47	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Trypanossoma Cruzy, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	2000	2000	13,60
64	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Glicose, Características Adicionais: Pura, Apresentação: Pó, Outros Componentes: Aromatizada	Frasco 300,00 ML	2000	2000	7,94
92	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Procalcitonina, Método: Elfa, Apresentação: Teste	Teste	1400	1400	43,06
103	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Lactose, Apresentação: Solução A 0,16G/ML, Outros Componentes: Aromatizada	Unidade	1300	1300	7,96
110	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D, Método: Imunofluorimetria, Apresentação: Teste	Unidade	1200	1200	30,19
115	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Unidade	1500	1500	23,82

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154 Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154 Dados: 2025.05.27 08:13:26 -03'00'

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154 Dados: 2025.05.27 08:13:38 -03'00'

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154 Dados: 2025.05.27 08:14:14 -03'00'

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Dados: 2025.05.27 08:14:23 -03'00'

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Dados: 2025.05.27 08:14:35 -03'00'

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Dados: 2025.05.27 08:14:45 -03'00'

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Dados: 2025.05.27 08:14:59 -03'00'

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154

Assinado de forma digital por MT COMERCIAL MEDICA LTDA:07946534000154
Dados: 2025.05.27 08:15:19 -03'00'

RAFAEL TAVARES SAMPAIO

Responsável legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA
Data: 28/05/2025 14:15:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 382/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
382/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	26/05/2025 14:54 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA, publicado no BI Nr 46, de 11 de março de 2025 do HMAR, portador da matrícula funcional nº 011479844-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA Rua Av. Almirante Tamandaré, n°94, sala 402, bairro Coqueiros. Florianópolis-SC | CEP- 88080-160 CNPJ 02.478.251/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr (a): Marcos Aurelio Tarter CPF 887.237.209-72, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Sangue Oculto Em Fezes, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	2000	2000	3,16
75	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Frutosamina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste	Teste	1200	1200	5,50
93	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Toxinas A E B De Clostridium Difficile, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Para Amostra De Fezes	Teste	1200	1200	49,50
94	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Chikungunya Vírus Igm, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	2000	2000	13,40
95	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Chikungunya Vírus Igg, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	2000	2000	12,17
101	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I, Método: Imunofluorescência, Apresentação: Teste	Teste	500	500	27,05
106	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste	Unidade	1000	1000	8,70
107	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste	Unidade	15000	15000	12,90
108	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo:	Unidade	1500	1500	13,06

	Conjunto Completo, Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO TARTER:88723720972

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO TARTER:88723720972
Dados: 2025.05.28 10:50:37 -03'00'

MARCOS AURELIO TARTER

Responsável legal

Documento assinado digitalmente
gov.br
RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA
Data: 28/05/2025 14:11:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 421/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
421/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	09/06/2025 13:44 (v 2.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especialnº1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ:07.944.100 /0001-15, com sede na RUA CLAUDINO GAZZI, 93, São Luís. Canoas/RS . CEP:07.944.100/0001-15,neste ato representada pelo(a) Sr(a): PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW- brasileiro(a), CPF: 014.604.790-76, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
17	Corante Tipo: Azul De Cresil Brilhante, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Ci 51010	Frasco 100,00 ML	5	5	36,55
18	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Frascos Separados Contendo, Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos, Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas	Conjunto	40	40	52,90
19	Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente, Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³	Frasco 100,00 ML	10	10	22,73
31	Corante Tipo: Lugol Forte, Características Adicionais: Solução A 2%	Frasco 500,00 ML	5	5	54,30
52	Corante Tipo*: Corante De Giemsa, Aspecto Físico*: Líquido	Frasco 1000,00 ML	5	5	79,35
66	Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Frascos Separados Contendo, Composição: Cristalvioleta,Lugol,Etanol-Acetona, Fucsina Básica	Conjunto	20	20	78,84
69	Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Álcool-Ácido, Fucsina Fenicada E Azul De Metileno	Conjunto	10	10	72,64
72	Corante Tipo*: Sudan Black, Característica Adicional*: Ci 26150, Aspecto Físico*: Cristal	Frasco 25,00 G	6	6	182,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW:01460479076

Assinado de forma digital por PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW:01460479076
Dados: 2025.06.09 14:17:36 -03'00'

PEDRO ARTHUR BASSO PROCHNOW

Responsável legal

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 10/06/2025 15:01:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 424/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
424/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	10/06/2025 13:51 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da P H P DE FREITAS DE FREITAS RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 38.261.300 /0001-05, sediada na Quadra QNF 18, Lote 01 Loja 01, Taguatinga Norte, Brasília, CEP 72.125-68, neste ato representada pelo(a) Sr(a): PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES - brasileiro(a), CPF: 015.445.551-21, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	P H P DE FREITAS DE FREITAS RODRIGUES				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
89	Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê, Cor: Branca, Largura: 60MM, Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844, Características Adicionais: Com 1 Coluna, Altura: 30MM	Unidade	300	300	11,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

P H P DE FREITAS RODRIGUES:38261300000105

Assinado de forma digital por P H P DE FREITAS RODRIGUES:38261300000105
Dados: 2025.06.12 11:18:38 -03'00'

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 18/06/2025 15:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 425/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
425/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	10/06/2025 14:00 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da SITE MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.762.284/0001-02, Endereço: RODOVIA BR 316 KM 01, N° 1762, ATALAIA, EDIF: LIVING NEXT OFFICE; SALA 813 - CEP: 67.013-000 – Cidade: Ananindeua –PA, neste ato representada pelo(a) Sr(a): ELIZANGELA CHAVES DA VEIGA - brasileiro(a), CPF: 637.281.412-91, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	SITE MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise, Características Adicionais: 10 Parâmetros, Apresentação: Tira	Unidade	20000	20000	0,450

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIZANGELA CHAVES DA VEIGA:63728141291

Assinado de forma digital por ELIZANGELA CHAVES DA VEIGA:63728141291
Dados: 2025.06.10 14:21:29 -03'00'

ELIZANGELA CHAVES DA VEIGA

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 18/06/2025 15:13:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 445/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
445/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	18/06/2025 13:16 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da YUMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.479.110/0001-04, localizada na Rua Adalberto Coimbra 240, Jardim Jordao, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54315-110, neste ato representada pelo(a) Sr(a): HELDER YURI LOPES SARINO CPF. 103.484.124-60, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.07.11 10:47:04 -03'00'

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	YUMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	2000	2000	4,10
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv I E Ii, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Teste	5000	5000	2,05
41	Luva P/ Procedimento De Saúde Não Cirúrgico C/ Anvisa Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Lisa, Formato: Ambidestra, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Pequeno - P, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Embalagem 100,00 UN	2500	2500	22,00
81	Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Pequeno, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	3000	3000	1,15
82	Garrote Material*: Borracha Sintética, Isento De Látex Natural, Tamanho: Tamanho Único, Tipo Uso: Reutilizável	Unidade	200	200	5,79
83		Unidade	100	100	13,90

YUMED COMERCIO LTDA:4847911 0000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.07.11 10:48:08 -03'00'

	Garrote Material*: Borracha Natural, Látex, Tamanho: Tamanho Único, Tipo Uso: Reutilizável				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.07.11 10:48:20 -03'00'

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 0000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.07.11 10:48:31 -03'00'

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.07.11 10:48:43 -03'00'

m e l h o r c o n d i ç ã o .

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Dados: 2025.07.11 10:48:56 -03'00'

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 00104
Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.07.11 10:49:06 -03'00'

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Dados: 2025.07.11 10:49:17 -03'00'

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104

Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104
Dados: 2025.07.11 10:49:30 -03'00'

HELDER YURI LOPES SARINO

Responsável legal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/07/2025 11:37:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Assinado de forma digital por YUMED COMERCIO LTDA:48479110000104 Dados: 2025.07.11 10:49:44 -03'00'

Ata de Registro de Preços 446/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
446/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	14/07/2025 14:54 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da CEPALAB LABORATÓRIOS S.A CNPJ: 02.248.312 /0001-44, Endereço: Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa - MG CEP 33350-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Alessandra Ximenes de Mello Rezende CPF. 872.589.866-34, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	CEPALAB LABORATÓRIOS S.A				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
113	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Composição Básica: Com Swab	Unidade	5000	5000	8,75

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Alessandra Ximenes de Mello Rezende:87258986634

Assinado de forma digital por Alessandra Ximenes de Mello Rezende:87258986634
Dados: 2025.07.16 09:58:20 -03'00'

ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 17/07/2025 09:47:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 447/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
447/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	25/06/2025 09:29 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP CNPJ: 27.401.513/0001-60, Rua: Oswaldo Collino, 908-B – Salas 01 e 02 – Presidente Altino – Osasco-SP – CEP: 06210-005, neste ato representada pelo(a) Sr(a): IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR CPF. 288.837.408-07, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	DEVANT CARE COMERCIAL LTDA EPP				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
63	Indicador Químico Classe: Classe I, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Fita Adesiva, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor	Unidade	200	200	5,83

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR:28883740807

Assinado de forma digital por IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR:28883740807
Dados: 2025.06.25 16:53:51 -03'00'

IVAM CAVALCANTE PEREIRA JUNIOR

Responsável legal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 27/06/2025 10:59:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 448/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
448/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	25/06/2025 09:42 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 32.833.748/0001-61, Endereço Completo: Rua Orense, 41 – Cj 1004 – Centro - CEP: 09920-650 – Diadema – SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Fábio Aurélio dos Santos CPF. 558.000.176-20, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:5

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PRODLAC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
87	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Plasmodium Sp, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Unidade	1500	1500	12,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:5800017

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:58000176...

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:5
Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

FABIO AURELIO DOS SANTOS:5800017[illegible]

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:5800017

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência

FABIO AURELIO DOS SANTOS:5800017

da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:58000176

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620

Assinado digitalmente por FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=41934643000190, OU=videoconferencia, CN=FABIO AURELIO DOS SANTOS:55800017620
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.25 11:42:27-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

FABIO AURELIO DOS SANTOS

Responsável legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 27/06/2025 08:41:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 449/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
449/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	25/06/2025 13:24 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. Do objeto

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife/PE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 09.577.422/0001-07, (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado pelo(a) senhor (a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.° 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da JIC Comercio e Serviços Ltda ME, CNPJ 52.570.799/0001-55, Endereço: Rua Olímpio Miranda Junior, 168 – salas 10 e 11 – Bairro: Centro, Município: Itajaí/SC – CEP: 88301-080, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Itamar Cursino Campos Junior CPF. 218.113.308-51, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade (s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1- DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s Termo de Referência, anexo *I do Edital de Licitação de n° 90008/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Dados: 2025.06.25 15:23:36 -03'00'

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	JIC Comercio e Serviços Ltda ME				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
88	Ribbon Material: Cera, Largura: 110MM, Comprimento: 74M, Cor: Preta, Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844, Características Adicionais: Diametro Interno Do Rolo 12,7mm, Diametro Externo	Unidade	300	300	8,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisito*
4.1.1 *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851
Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Dados: 2025.06.25 15:23:46 -03'00'

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851
Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851
Dados: 2025.06.25 15:23:58 -03'00'

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Dados: 2025.06.25 15:24:09 -03'00'

aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Dados: 2025.06.25 15:24:19 -03'00'

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Dados: 2025.06.25 15:24:35 -03'00'

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Dados: 2025.06.25 15:24:47 -03'00'

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851 Dados: 2025.06.25 15:25:06 -03'00'

para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851

Assinado de forma digital por ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR:21811330851
Dados: 2025.06.25 15:25:20 -03'00'

ITAMAR CURSINO CAMPOS JUNIOR

Responsável legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 27/06/2025 10:59:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 482/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
482/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	07/07/2025 08:21 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		4583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 4583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais - EPP CNPJ:05.667.010/0001-07, localizada na Rua Camboim, 967Bairro: Boa Viagem Cidade: Recife/PE CEP: 51130-110, neste ato representada pelo(a) Sr(a):Marcos Queque CPF. 425.186.280-53

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
54	Soro Tipo: Anti-Ab, Composição: Monoclonal	Frasco 10,00 ML	15	15	24,32
56	Soro Tipo: Anti-B, Composição: Monoclonal	Frasco 10,00 ML	15	15	20,79

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14 Pág 719 de 1323

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14 Pág 720 de 1323

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS QUEQUE
Responsável legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 07/07/2025 15:36:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 483/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
483/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	22/07/2025 07:48 (v 3.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	JOSÉ GADELHA LIMA NETO COMERCIO Rua Manoel Monteiro, 893-Cidade dos funcionários- CEP: 60822-080 - Fortaleza-Ceará CNPJ: 43.348.691/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr(a): JOSE GADELHA LIMA NETO, brasileiro(a), CPF: 015.468.763-40				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
33	Bandagem Tipo: Elástica, Modelo: Autoaderente, Material: Malha De Tecido Sintético E Algodão, Componente: C/ Adesivo De Borracha Sintética, Dimensão: Cerca De 4 Cm X 5 M, Cor: C/ Cor, Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo, Tipo Uso: Uso Único	Unidade	100	100	23,70
44	Tubo Laboratório Tipo: Capilar, Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 1,5 X 75 MM	Unidade	2800	2800	26,00
126	Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 0,5ML, Componentes: Com Edta-K2, Uso: Microcoleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2000	2000	1,25

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GADELHA LIMA NETO
Data: 24/07/2025 13:16:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE GADELHA LIMA NETO

Responsável legal

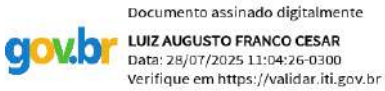

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 484/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
484/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	14/07/2025 13:27 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI nº 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAISE HOSPITALARES LTDA Rua Av. Almirante Tamandaré, n°94, sala 402, bairro Coqueiros.Florianópolis-SC | CEP- 88080-160 CNPJ 02.478.251/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Marcos Aurelio Tarter CPF 887.237.209-72				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
104	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Anti-Treponema Pallidum, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste	Unidade	5000	5000	2,45
114	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Composição Básica: Com Swab	Unidade	500	500	13,05

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS AURELIO TARTER:88723720972

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO TARTER:88723720972
Dados: 2025.07.21 11:27:38 -03'00'

MARCOS AURELIO TARTER

Responsável legal

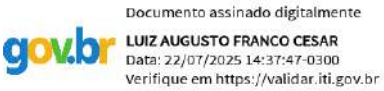

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 485/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
485/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	07/07/2025 09:42 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	INTERJET COMERCIAL LTDA , CNPJ: 59.403.410/0001-26, Email: renata@interjet.com.br, Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa CEP: 04691-020 São Paulo – SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a): LEONICE RODRIGUES SCARPATO CPF: 032.697.638-83				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
34	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco, Aplicação: P/ Urina, Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado, Volume: Cerca De 100 Ml, Fechamento: Sem Tampa, Componente: 1 Tubo Cerca 10ml, C/ Tampa, Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	5000	5000	0,63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883

Assinado de forma digital por LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883
Dados: 2025.07.07 17:30:58 -03'00'

LEONICE RODRIGUES SCARPATO

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 08/07/2025 13:33:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

Ata de Registro de Preços 509/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
509/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	10/07/2025 11:19 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Vida Biotecnologia LTDA CNPJ: 11.308.834/0001-85, Endereço: Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-021, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Claudinei Pereira de Oliveira CPF: 012.758.386-69				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
109	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D, Método: Imunofluorimetria, Apresentação: Teste	Unidade	12000	12000	15,97
119	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Pró Peptídeo Natriurético Cerebral, Método: Elfa, Apresentação: Teste	Unidade	2000	2000	32,76

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669 Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 11/07/2025 10:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 535/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
535/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	25/07/2025 09:57 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	INTERJET COMERCIAL LTDA , CNPJ: 59.403.410/0001-26, Email: renata@interjet.com.br, Rua Sobrália nº 422 Bairro Vila Géa CEP: 04691-020 São Paulo – SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a): LEONICE RODRIGUES SCARPATO CPF: 032.697.638-83				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
68	Ponteira Laboratório Material: Polipropileno, Capacidade: Até 1000 Mcl, Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso*: Descartável	Unidade	2000	2000	3,84

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883

Assinado de forma digital por LEONICE RODRIGUES SCARPATO:03269763883
Dados: 2025.07.25 14:35:35 -03'00'

LEONICE RODRIGUES SCARPATO

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 28/07/2025 11:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 537/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
537/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	29/07/2025 10:40 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Marcos Queque Produtos Médicos Hospitalares e Laboratoriais - EPP CNPJ:05.667.010/0001-07, localizada na Rua Camboim, 967Bairro: Boa Viagem Cidade: Recife/PE CEP: 51130-110, neste ato representada pelo(a) Sr(a):Marcos Queque CPF. 425.186.280-53				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
55	Soro Tipo: Anti-A, Composição: Monoclonal	Frasco 10,00 ML	15	15	22,77
57	Soro Tipo: Anti-D, Composição: Monoclonal	Frasco 10,00 ML	15	15	36,63

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS QUEQUE - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS:05667010000107

Assinado de forma digital por MARCOS QUEQUE - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS:05667010000107
Dados: 2025.07.31 11:23:17 -03'00'

MARCOS QUEQUE
Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 01/08/2025 09:47:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 538/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
538/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	29/07/2025 13:17 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 11.958.200/0001-78 com sede na Rua 24 Lote 05, QE 40, Guará II – Brasília/DF, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Cláudia Maria Rodrigues CPF Nº: 815.358.641-68				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
100	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	Teste	1500	1500	4,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando

o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA:11958200000178
Assinado de forma digital por MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA:11958200000178
Dados: 2025.07.29 13:57:07 -03'00'

CLAUDIA MARIA RODRIGUES

Responsável legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2025 14:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 539/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
539/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	29/07/2025 11:05 (v 1.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422 /0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Nanosens Ltda CNPJ: 25.407.581/0001-01 Avenida Doutora Nadir Aguiar, 1805 – prédio I – sala 12 Ribeirão Preto – SP - Brasil - CEP 14056-680, neste ato representada pelo(a) Sr(a): João Francisco Pelegrino dos Reis CPF 359.401.288-31				

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
123	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Bactérias Produtoras De Carbapenemase, Método: Colorimétrico, Apresentação: Teste	Teste	300	300	76,690

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS:35940128831

Assinado de forma digital por JOAO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS:35940128831

JOAO FRANCISCO PELEGRINO DOS REIS

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 30/07/2025 14:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Ata de Registro de Preços 576/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
576/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	06/08/2025 09:24 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Tenente-Coronel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, publicado no BI no 244 de 30 de dezembro de 2024, portador do CPF de n° 023.273.267-10, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593 /2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I) , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	JOSÉ GADELHA LIMA NETO COMERCIO Rua Manoel Monteiro, 893-Cidade dos funcionários- CEP: 60822-080 - Fortaleza-Ceará CNPJ: 43.348.691/0001-21, neste ato representada pelo(a) Sr(a): JOSE GADELHA LIMA NETO, brasileiro(a), CPF: 015.468.763-40				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
51	Reservatório Coletor - Uso Médico Modelo: Frasco, Aplicação: Universal, Material: Polímero Rígido C/	Unidade	10000	10000	0,47

	Cor, Graduado, Volume: Cerca De 100 Ml, Fechamento: Tampa Plástica, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GADELHA LIMA NETO
Data: 06/08/2025 10:17:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSE GADELHA LIMA NETO

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 08/08/2025 10:55:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Ata de Registro de Preços 585/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
585/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	13/08/2025 13:33 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeada pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I) , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	MATLAB PRODUTOS LABORATORIAISE HOSPITALARES LTDA Rua Av. Almirante Tamandaré, n°94, sala 402, bairro Coqueiros. Florianópolis-SC | CEP- 88080-160 CNPJ 02.478.251/0001-01, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Marcos Aurelio Tarter CPF 887.237.209-72				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
		Unidade	10000	10000	3,86

105	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS AURELIO TARTER
Data: 20/08/2025 21:32:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCOS AURELIO TARTER

Responsável legal

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 28/08/2025 08:13:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Ata de Registro de Preços 586/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
586/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	13/08/2025 13:42 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I) , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Vida Biotecnologia LTDA CNPJ: 11.308.834/0001-85, Endereço: Rua São Pedro da Aldeia, 799, Galpão 2 – Serra do Curral – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.390-021, neste ato representada pelo(a) Sr(a): Claudinei Pereira de Oliveira CPF: 012.758.386-69				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
		Unidade	150	150	22,85

116	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669

Assinado de forma digital por CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA:01275838669

CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA

Responsável legal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 14/08/2025 10:48:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Ata de Registro de Preços 587/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
587/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	RAPHAEL DINIZ ACCIOLY SELLARO	14/08/2025 14:23 (v 0.3)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.022593/2024-10

1. DO OBJETO

O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com sede na Rua do Hospício, 563, Boa Vista, na cidade de Recife /PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07 (UG Primária) e 09.577.422/0002-80 (UG Secundária), neste ato representado(a) pelo(a) Coronel ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, nomeado pela Portaria nº CEx nº 743, de 7 de junho de 2023, publicada no BI Especial nº 1 de 26 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 011476304-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2025, processo administrativo n.º 64583.022593/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais (LAC I) , especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 30.597.921/0001-44, Endereço: ALAMEDA SAO CAETANO, 1807 - CONJ 11 - SANTA MARIA – São Caetano do Sul / São Paulo – CEP: 09.560-500, neste ato representada pelo(a) Sr(a): HENRIQUE CARVALHO CANDIDO CPF: 398.650.408-75				
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário
		Unidade	500	500	4,63

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875

Assinado de forma digital por HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.08.14 15:06:24 -03'00'

122	Indicador Biológico Tipo: Segunda Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophillus, Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas, Aplicação: Para Esterilização A Vapor				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875

Assinado de forma digital por HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.08.14 15:06:38 -03'00'

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Assinado de forma digital por HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.08.14 15:06:54 -03'00'

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Assinado de forma digital por HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.08.14 15:07:12 -03'00'

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Assinado de forma digital por HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.08.14 15:07:25 -03'00'

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente*[A1]* após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Assinado de forma digital por HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.08.14 15:07:39 -03'00'

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875

Assinado de forma digital por HENRIQUE CARVALHO CANDIDO:39865040875
Dados: 2025.08.14 15:03:22 -03'00'

HENRIQUE CARVALHO CANDIDO

Responsável legal

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREA GUIMARAES GURGEL
Data: 15/08/2025 13:41:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREA GUIMARAES GURGEL

Autoridade competente

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos obtidos de sites especializados para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar a aquisição de reagentes, materias de consumo e insumos gerais para o LAC/HMAR.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[3]	[4]	PREÇO EST / UNIT	PREÇO TOTAL	classe
GRUPO I - NÃO É EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS											
1	397510	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO	UND	10000	R$ 0,32	R$ 0,11	R$ 0,07	R$ 0,45	R$ 0,24	R$ 2.400,00	COLETA
2	628473	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G	EMB	1500	R$ 18,14	R$ 28,04	R$ 12,50	R$ 27,00	R$ 21,42	R$ 32.130,00	COLETA
3	483363	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M	UND	100	R$ 31,20	R$ 25,73	R$ 23,70	R$ 30,00	R$ 27,66	R$ 2.766,00	COLETA
4	483363	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M	UND	50	R$ 30,45	R$ 26,57	R$ 23,70	R$ 35,00	R$ 28,93	R$ 1.446,50	COLETA
5	623112	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO	UND	500	R$ 7,58	R$ 9,84	R$ 5,70	R$ 5,00	R$ 7,03	R$ 3.515,00	COLETA
6	623109	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	400	R$ 16,96	R$ 16,21	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 12,04	R$ 4.816,00	COLETA
7	623108	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	400	R$ 7,85	R$ 11,59	R$ 3,60	R$ 12,00	R$ 8,76	R$ 3.504,00	COLETA
8	619197	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML	UND	10000	R$ 0,69	R$ 1,39	*	*	R$ 1,04	R$ 10.400,00	COLETA
9	619191	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML)	UND	22000	R$ 0,86	R$ 0,93	R$ 0,63	R$ 0,75	R$ 0,79	R$ 17.380,00	COLETA
10	628242	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES)	Pacote	1000	R$ 17,65	R$ 20,36	R$ 16,50	*	R$ 17,65	R$ 17.650,00	COLETA
11	628268	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M	UND	250	R$ 51,76	R$ 77,48	R$ 19,00	R$ 60,00	R$ 52,06	R$ 13.015,00	COLETA
12	628242	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE (SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL.	UND	5000	R$ 0,76	R$ 0,65	R$ 0,61	*	R$ 0,65	R$ 3.250,00	COLETA
13	479749	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	3000	R$ 3,01	R$ 2,06	R$ 1,15	*	R$ 2,06	R$ 6.180,00	COLETA
14	479748	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	3000	R$ 2,70	R$ 2,06	R$ 1,15	*	R$ 2,06	R$ 6.180,00	COLETA
15	353503	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30CM, COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO	UND	300	R$ 13,09	R$ 18,28	R$ 11,00	*	R$ 13,09	R$ 3.927,00	COLETA
16	432133	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML	UND	1000	R$ 5,33	R$ 5,38	*	R$ 10,00	R$ 6,90	R$ 6.900,00	COLETA
17	445572	GARROTE, TORNIQUETE DESCARTÁVEL, BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE LÁTEX - ROLO	UND	200	R$ 7,40	R$ 10,32	R$ 5,79	*	R$ 7,40	R$ 1.480,00	COLETA
18	445573	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX - 1 M	UND	100	R$ 15,77	R$ 3,80	R$ 13,90	*	R$ 13,90	R$ 1.390,00	COLETA
19	620086	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	500	R$ 33,61	R$ 29,28	R$ 22,00	R$ 35,00	R$ 29,97	R$ 14.985,00	COLETA
20	620084	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	2000	R$ 33,89	R$ 28,80	R$ 22,00	R$ 30,00	R$ 28,67	R$ 57.340,00	COLETA
21	620082	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	4000	R$ 35,62	R$ 39,51	R$ 22,00	R$ 30,00	R$ 31,78	R$ 127.120,00	COLETA
22	620080	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	4000	R$ 36,29	R$ 26,97	R$ 21,00	R$ 30,00	R$ 28,57	R$ 114.280,00	COLETA
23	453807	RIBOM DE CERA 110MMX74MM COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844	UND	300	R$ 24,11	R$ 7,22	R$ 8,20	*	R$ 8,20	R$ 2.460,00	COLETA
24	426072	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 12MMX75MM	UND	5000	R$ 0,24	R$ 1,52	R$ 1,00	*	R$ 1,00	R$ 5.000,00	COLETA
25	372337	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 0,5 A 1 ML.	Unidade	2000	R$ 1,26	R$ 0,92	R$ 0,36	*	R$ 0,92	R$ 1.840,00	COLETA
26	373156	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA	UND	2000	R$ 1,53	R$ 1,02	R$ 1,00	*	R$ 1,02	R$ 2.040,00	COLETA
27	357757	AZUL DE CRESIL BRILHANTE	Frasco 100mL	5	R$ 44,52	R$ 40,80	R$ 36,55	R$ 85,00	R$ 51,72	R$ 258,60	CORANTES
28	399068	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO)	Frasco 1000mL	5	*	R$ 180,09	R$ 79,35	R$ 130,00	R$ 129,81	R$ 649,05	CORANTES
29	424080	CORANTE TIPO SUDAN BLACK	Frasco 25g	6	R$ 199,01	R$ 253,33	R$ 182,00	*	R$ 199,01	R$ 1.194,06	CORANTES
30	327534	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM	Conjunto	20	R$ 98,38	R$ 110,10	R$ 78,84	R$ 150,00	R$ 109,33	R$ 2.186,60	CORANTES
31	353661	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	Conjunto	10	R$ 90,47	R$ 79,44	R$ 72,64	R$ 85,00	R$ 81,89	R$ 818,90	CORANTES
32	327536	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES)	Conjunto	40	R$ 67,01	R$ 82,45	R$ 52,90	R$ 55,00	R$ 64,34	R$ 2.573,60	CORANTES
33	391712	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3.	UND	300	R$ 18,31	R$ 14,00	R$ 4,40	*	R$ 14,00	R$ 4.200,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
34	332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UND	100	R$ 9,23	R$ 41,03	R$ 5,83	*	R$ 9,23	R$ 923,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
35	381706	LUGOL A 2%	Frasco 500mL	5	R$ 59,38	R$ 110,00	R$ 54,30	R$ 100,00	R$ 80,92	R$ 404,60	CORANTES
36	334384	ÓLEO DE IMERSÃO	Frasco 100mL	10	R$ 28,48	R$ 52,21	R$ 22,73	R$ 26,00	R$ 32,35	R$ 323,50	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS

37	200605	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML	Frasco 20 mL	30	R$ 7,89	R$ 22,79	*	*	R$ 15,34	R$ 460,20	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
38	436058	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA.	UND	500	R$ 38,65	R$ 34,99	R$ 5,83	*	R$ 34,99	R$ 17.495,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
39	234691	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO	UND	10	R$ 39,03	R$ 85,85	*	*	R$ 62,44	R$ 624,40	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
40	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO)	UND	1500	R$ 11,16	R$ 7,80	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 11,24	R$ 16.860,00	COLETA
41	411018	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO	UND	3000	R$ 0,98	R$ 0,99	*	*	R$ 0,99	R$ 2.970,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
42	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM	UND	10000	R$ 0,27	R$ 0,18	R$ 0,10	R$ 0,20	R$ 0,19	R$ 1.900,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
43	409646	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100)	UND	1000	R$ 6,68	R$ 22,21	R$ 4,70	*	R$ 6,68	R$ 6.680,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
44	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	UND	200	R$ 16,66	R$ 2,22	R$ 3,84	*	R$ 3,84	R$ 768,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
45	408691	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	UND	20000	R$ 0,03	R$ 0,32	*	*	R$ 0,17	R$ 3.400,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
46	414714	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u	Caixa	50	R$ 33,29	R$ 26,68	R$ 26,00	R$ 30,00	R$ 28,99	R$ 1.449,50	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
47	409031	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM	UND	1000	R$ 0,28	R$ 1,00	*	R$ 0,24	R$ 0,51	R$ 510,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
48	425587	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM	UND	1000	R$ 0,31	R$ 0,92	*	*	R$ 0,62	R$ 620,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
49	333398	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO	Teste	1000	R$ 4,29	R$ 50,56	R$ 3,24	*	R$ 4,29	R$ 4.290,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
50	356905	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	1000	R$ 1,21	R$ 0,96	R$ 0,69	R$ 0,90	R$ 0,94	R$ 940,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
51	400400	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES	UND	10	*	R$ 131,81	*	*	R$ 131,81	R$ 1.318,10	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
52	438378	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	2000	R$ 12,17	R$ 34,45	R$ 12,17	R$ 17,50	R$ 19,07	R$ 38.140,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
53	437626	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	2000	R$ 21,18	R$ 34,45	R$ 13,40	R$ 17,50	R$ 21,63	R$ 43.260,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
54	412407	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B.	Teste	1500	R$ 68,22	R$ 41,85	R$ 49,50	*	R$ 49,50	R$ 74.250,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
55	441690	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML	UND	500	R$ 0,85	R$ 1,15	*	*	R$ 1,00	R$ 500,00	COLETA
56	427900	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	1000	R$ 75,99	R$ 63,36	*	*	R$ 69,68	R$ 69.680,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
57	353742	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	2000	R$ 13,64	R$ 9,97	R$ 4,10	R$ 18,00	R$ 11,43	R$ 22.860,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
58	376272	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO	Frasco 300mL	2000	R$ 7,72	R$ 5,80	*	R$ 8,00	R$ 7,17	R$ 14.340,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
59	339560	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C/10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS/FITAS)	UND	20000	R$ 0,90	R$ 0,49	R$ 0,45	*	R$ 0,49	R$ 9.800,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
60	337471	FR LÁTEX	Teste	600	R$ 1,02	R$ 0,66	R$ 0,77	*	R$ 0,77	R$ 462,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
61	368252	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	4000	R$ 2,81	R$ 3,24	R$ 1,45	R$ 1,80	R$ 2,33	R$ 9.320,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
62	350448	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	2500	R$ 1,95	R$ 4,25	R$ 1,95	R$ 2,80	R$ 2,74	R$ 6.850,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
63	334484	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	5000	R$ 4,69	R$ 2,76	R$ 2,05	R$ 3,75	R$ 3,31	R$ 16.550,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
64	335034	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Teste	2000	R$ 4,13	R$ 4,77	R$ 3,16	R$ 3,00	R$ 3,76	R$ 7.520,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
65	618990	PPD - DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES	Frasco 50	10	R$ 419,90	*	*	*	R$ 419,90	R$ 4.199,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
66	383589	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML	UND	1300	R$ 7,32	R$ 8,90	R$ 7,96	R$ 9,00	R$ 8,29	R$ 10.777,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
67	361446	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	UND	5000	R$ 3,76	R$ 4,43	R$ 2,45	*	R$ 3,76	R$ 18.800,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
68	335335	REAGENTE FRUTOSAMINA	Teste	1200	R$ 5,18	R$ 24,00	R$ 5,50	*	R$ 5,50	R$ 6.600,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
69	343206	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	UND	1500	R$ 28,35	R$ 15,22	R$ 22,85	*	R$ 22,85	R$ 34.275,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
70	343206	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	UND	150	R$ 28,35	R$ 15,22	R$ 22,85	*	R$ 22,85	R$ 3.427,50	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
71	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	TESTE	5000	R$ 30,13	R$ 28,33	R$ 13,05	*	R$ 28,33	R$ 141.650,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
72	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	TESTE	500	R$ 30,13	R$ 28,33	R$ 8,75	*	R$ 28,33	R$ 14.165,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

73	467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	15000	R$ 12,98	R$ 11,64	R$ 12,90	*	R$ 12,90	R$ 193.500,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
74	467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	1500	R$ 12,98	R$ 11,64	R$ 12,90	*	R$ 12,90	R$ 19.350,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
75	467290	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	10	R$ 5,42	R$ 12,23	R$ 8,70	*	R$ 8,70	R$ 87,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
76	467290	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	1000	R$ 5,42	R$ 12,23	R$ 8,70	R$ 10,00	R$ 9,09	R$ 9.090,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
77	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UND	10	R$ 9,63	*	*	*	R$ 9,63	R$ 96,30	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
78	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	UND	1500	*	R$ 7,89	R$ 42,73	*	R$ 25,31	R$ 37.965,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
79	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	UND	150	*	R$ 7,89	R$ 42,73	*	R$ 25,31	R$ 3.796,50	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
80	435823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE	Teste	2000	R$ 28,52	R$ 20,52	R$ 22,24	R$ 30,00	R$ 25,32	R$ 50.640,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
81	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UND	10	R$ 20,30	*	*	*	R$ 20,30	R$ 203,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
82	341551	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	Teste	2000	R$ 20,30	*	*	*	R$ 20,30	R$ 40.600,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
83	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	UND	12000	R$ 41,76	R$ 24,00	R$ 30,19	*	R$ 30,19	R$ 362.280,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
84	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA	UND	1200	R$ 41,76	R$ 24,00	R$ 30,19	*	R$ 30,19	R$ 36.228,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
85	426362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA	Teste	1400	R$ 46,12	R$ 69,57	R$ 43,06	*	R$ 46,12	R$ 64.568,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
86	442287	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	500	R$ 30,49	R$ 20,00	R$ 23,82	*	R$ 23,82	R$ 11.910,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
87	442071	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA	UND	12000	R$ 29,87	R$ 31,53	R$ 15,97	*	R$ 29,87	R$ 358.440,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
88	442071	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA	UND	1200	R$ 29,87	R$ 31,53	R$ 15,97	*	R$ 29,87	R$ 35.844,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
89	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	200	R$ 32,76	R$ 61,88	*	*	R$ 47,32	R$ 9.464,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

90	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	2000	R$ 44,29	R$ 61,88	*	*	R$ 53,08	R$ 106.160,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
91	368340	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S	UND	1500	R$ 9,56	R$ 20,06	R$ 12,00	*	R$ 12,00	R$ 18.000,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
92	438402	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5	Teste	300	R$ 83,63	R$ 50,20	R$ 76,69	*	R$ 76,69	R$ 23.007,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
93	280350	SORO ANTI-A	Frasco 10mL	15	R$ 28,53	R$ 29,65	R$ 22,77	R$ 30,00	R$ 27,74	R$ 416,10	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
94	280352	SORO ANTI-AB	Frasco 10mL	15	R$ 26,49	R$ 32,20	R$ 24,32		R$ 26,49	R$ 397,35	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
95	280351	SORO ANTI-B	Frasco 10mL	15	R$ 29,27	R$ 29,65	R$ 20,79	R$ 30,00	R$ 27,43	R$ 411,45	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
96	280353	SORO ANTI-D - MONOCLONAL	Frasco 10mL	15	R$ 55,53	R$ 55,80	R$ 36,63	R$ 50,00	R$ 49,49	R$ 742,35	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
97	353696	SORO CONTROLE RH	Frasco 10mL	10	R$ 30,36	R$ 29,65	R$ 24,69	R$ 30,00	R$ 28,67	R$ 286,70	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
98	337327	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO	Frasco 10mL	10	R$ 45,09	R$ 52,00	R$ 38,03	*	R$ 45,09	R$ 450,90	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
99	357756	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO	Frasco 10mL	10	R$ 56,37	R$ 52,00	R$ 45,69	*	R$ 52,00	R$ 520,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
100	409649	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000	R$ 0,26	R$ 0,59	*	*	R$ 0,42	R$ 420,00	COLETA
101	412592	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	2000	R$ 15,36	R$ 26,80	R$ 13,60	*	R$ 15,36	R$ 30.720,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
102	400449	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	Teste	1500	R$ 12,64	R$ 31,17	R$ 23,82	*	R$ 23,82	R$ 35.730,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
103	366227	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE (reagente)	Teste	5000	R$ 0,24	R$ 0,50	*	*	R$ 0,37	R$ 1.850,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
104	409248	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML	UND	5	R$ 94,07	R$ 46,55	*	*	R$ 70,31	R$ 351,55	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
105	409240	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML	UND	5	R$ 160,59	R$ 98,74	*	*	R$ 129,66	R$ 648,30	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
106	409247	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML	UND	5	R$ 82,35	R$ 43,70	*	*	R$ 63,02	R$ 315,10	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
107	409529	BASTÃO DE VIDRO	UND	10	R$ 2,34	R$ 2,96	*	*	R$ 2,65	R$ 26,50	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
108	409361	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA	UND	10	R$ 28,70	R$ 21,24	*	*	R$ 24,97	R$ 249,70	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
109	436264	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM	UND	2	R$ 82,53	R$ 126,55	*	*	R$ 104,54	R$ 209,08	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
110	412677	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS)	UND	20	R$ 48,49	R$ 41,31	*	R$ 65,00	R$ 51,60	R$ 1.032,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
111	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	UND	3000	R$ 4,59	R$ 53,02	*	*	R$ 28,80	R$ 86.400,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
112	615885	CAMARA DE SUTA	UND	3	*	R$ 693,27	*	*	R$ 693,27	R$ 2.079,81	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
113	634305	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica.	UND	30	*	R$ 270,70	*	*	R$ 270,70	R$ 8.121,00	COLETA
114	366984	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	UND	600	R$ 133,93	*	*	*	R$ 133,93	R$ 80.358,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
115	357469	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A^1 E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	UND	600	R$ 151,86	R$ 113,97	*	*	R$ 132,92	R$ 79.752,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
116	337326	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional.	TESTE	1800	R$ 38,90	*	R$ 47,23	*	R$ 43,07	R$ 77.526,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
117	353695	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional.	TESTE	1000	R$ 21,11	*	*	*	R$ 21,11	R$ 21.110,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
118	369806	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	2000	R$ 3,80	*	*	*	R$ 3,80	R$ 7.600,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
GRUPO II - EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS											
119	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	TESTE	100	R$ 30,13	R$ 28,33	R$ 13,05	*	R$ 28,33	R$ 2.833,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

120	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	100	R$ 44,29	R$ 61,88	*	*	R$ 53,08	R$ 5.308,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
121	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	UND	100	R$ 4,59	R$ 53,02	*	*	R$ 28,80	R$ 2.880,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
122	620082	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	500	R$ 35,62	R$ 39,51	R$ 22,00	*	R$ 35,62	R$ 17.810,00	COLETA
123	620080	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	500	R$ 36,29	R$ 26,97	R$ 21,00	*	R$ 26,97	R$ 13.485,00	COLETA

VALOR TOTAL: R$ 2.945.905,80

1	Pesquisa realizada através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de Janeiro de 2026
2	Os itens referentes à coluna 2 foram extraídos de sites especializados, consultados no mês de janeiro de 2026.
3	Os preços referenciados na Coluna 3 foram extraídos de Atas vigentes vinculadas ao Pregão nº 90008/2025.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: TIAGO DE ARRUDA PONTES
Adj. LAC/HMAR - TENENTE

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE:
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
CHEFE DO LAC/HMAR - MAJOR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

PREGÃO SRP Nº ...../2026

(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14

ANÁLISE CRÍTICA DOS VALORES DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DOS PREÇOS COLETADOS:

1. Todos os preços utilizados para obtenção dos valores de referência tratam de materiais com a mesma especificação e qualidade compatível com o que a Administração planeja licitar?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS:_____

2. Para obtenção do valor de referência e cálculo da média, foram considerados preços com grande variação entre os valores coletados?
( ) SIM
(X) NÃO
OBS:_____

3. Os valores de referência apresentados pelo requisitante estão condizentes com a realidade do mercado na data da requisição/termo de referência?
(X) SIM
( ) NÃO
OBS:_____

Recife, PE 23 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 24/02/2026 09:18:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - MAJOR
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas - HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SAÚDE
FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

Justificativa de Pesquisa de Preços com Menos de Três Propostas Válidas

A pesquisa de preços, realizada em fevereiro de 2026, fundamentou-se nos parâmetros do Art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021. Foram consultados o portal Compras.gov.br, sites especializados e Atas de Registro de Preços. Para determinados itens, a ausência de registros em sites e atas impossibilitou a obtenção de três orçamentos. Nesses casos, a estimativa foi consolidada com dois preços, conforme autoriza o Art. 6º, § 4º da referida norma, por refletirem a disponibilidade de mercado apurada na data da pesquisa.

Segue o quadro comparativo dos itens justificados com menos de três preços:

N° ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	(1) PAINEL DE PREÇOS	(2) SITES ESPECIALIZADOS	(3) ATA DE REGISTRO DE PREÇO	(4) ORÇAMENTO DE FORNECEDOR: VISIONMEDICA CNPJ: 23.039.218/0001-55	VALOR MÉDIO	Valor Total
8	619197	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML	UND	10000	R$ 0,69	R$ 1,39	*	*	R$ 1,04	R$ 10.400,00
37	200605	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML	Frasco 20 mL	30	R$ 7,89	R$ 22,79	*	*	R$ 15,34	R$ 460,20
39	234691	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO	Unidade	10	R$ 39,03	R$ 85,85	*	*	R$ 62,44	R$ 624,40
41	411018	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO	UND	3000	R$ 0,98	R$ 0,99	*	*	R$ 0,99	R$ 2.970,00

45	408691	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	UND	20000	R$ 0,03	R$ 0,32	*	*	R$ 0,17	R$ 3.400,00
48	425587	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM	UND	1000	R$ 0,31	R$ 0,92	*	*	R$ 0,62	R$ 620,00
51	400400	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES	UND	10	*	R$ 131,81	*	*	R$ 131,81	R$ 1.318,10
55	441690	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML	UND	500	R$ 0,85	R$ 1,15	*	*	R$ 1,00	R$ 500,00
56	427900	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	1000	R$ 75,99	R$ 63,36	*	*	R$ 69,68	R$ 69.680,00
65	618990	PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES	Frasco 50 dos	10	R$ 419,90	*	*	*	R$ 419,90	R$ 4.199,00

77	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UND	10	R$ 9,63	*	*	*	R$ 9,63	R$ 96,30
78	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	UND	1500	*	R$ 7,89	R$ 42,73	*	R$ 25,31	R$ 37.967,00
79	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	UND	150	*	R$ 7,89	R$ 42,73	*	R$ 25,31	R$ 3.796,50
81	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UND	10	R$ 20,30	*	*	*	R$ 20,30	R$ 203,00
82	341551	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	Teste	2000	R$ 20,30	*	*	*	R$ 20,30	R$ 40.600,00
89	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A	Teste	200	R$ 32,76	R$ 61,88	*	*	R$ 47,32	R$ 9.464,00

		REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.								
90	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	2000	R$ 44,29	R$ 61,88	*	*	R$ 53,08	R$ 106.160,00
100	409649	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000	R$ 0,26	R$ 0,59	*	*	R$ 0,42	R$ 420,00
103	366227	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE (reagente)	Teste	5000	R$ 0,24	R$ 0,50	*	*	R$ 0,37	R$ 1.850,00
104	409248	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML	UND	5	R$ 94,07	R$ 46,55	*	*	R$ 70,31	R$ 351,55
105	409240	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML	UND	5	R$ 160,59	R$ 98,74	*	*	R$ 129,66	R$ 648,30

106	409247	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML	UND	5	R$ 82,35	R$ 43,70	*	*	R$ 63,02	R$ 315,10
107	409529	BASTÃO DE VIDRO	UND	10	R$ 2,34	R$ 2,96	*	*	R$ 2,65	R$ 26,50
108	409361	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA	Unidade	10	R$ 28,70	R$ 21,24	*	*	R$ 24,97	R$ 249,70
109	436264	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM	Unidade	2	R$ 82,53	R$ 126,55	*	*	R$ 104,54	R$ 209,08
111	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	UND	3000	R$ 4,59	R$ 53,02	*	*	R$ 28,80	R$ 86.400,00
112	615885	CAMARA DE SUTA	UND	3	*	R$ 693,27	*	*	R$ 693,27	R$ 2.079,81
113	634305	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica.	UND	30	*	R$ 270,70	*	*	R$ 270,70	R$ 8.121,00

114	366984	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	UND	600	R$ 133,93	*	*	*	R$ 133,93	R$ 80.358,00
115	357469	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A¹ E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	UND	600	R$ 151,86	R$ 113,97	*	*	R$ 132,92	R$ 79.752,00
116	337326	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios	TESTE	1800	R$ 38,90	*	R$ 47,23	*	R$ 43,07	R$ 77.526,00

		necessários, sem ônus adicional.								
117	353695	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional.	TESTE	1000	R$ 21,11	*	*	*	R$ 21,11	R$ 21.110,00
118	369806	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	2000	R$ 3,80	*	*	*	R$ 3,80	R$ 7.600,00
120	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR	Teste	100	R$ 44,29	R$ 61,88	*	*	R$ 53,08	R$ 5.308,00

		DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.								
121	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	UND	100	R$ 4,59	R$ 53,02	*	*	R$ 28,80	R$ 2.880,00

Ressalta-se que a ausência de resposta por parte de fornecedores **não compromete a validade da pesquisa**, conforme §1º do art. 6º da IN nº 65/2021, desde que demonstrada a tentativa de obtenção das cotações, como ocorre no presente caso.

Dessa forma, considera-se **suficientemente caracterizada a pesquisa de preços**, com respaldo legal, garantindo a **razoabilidade e a representatividade de mercado** para prosseguimento do processo, assegurando a economicidade e a vantagem da contratação.

Recife, PE 19 de Fevereiro de 2026.

_____

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO

A aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais têm como objetivo: dar suporte laboratorial ao diagnóstico clínico executado pela equipe multidisciplinar do Hospital Militar de Área de Recife; proporcionar um serviço com atendimento de qualidade, confiabilidade de laudos sem haver predomínio do interesse comercial que proporcione risco à liberação dos exames; funcionar de forma ininterrupta com custo satisfatório; reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo e; ampliar a capacidade resolutiva do hospital como um todo no tocante ao pleno atendimento aos usuários do sistema FuSEx.

A importância da aquisição **Materiais e Insumos Laboratoriais,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), para a realização de exames a nível ambulatorial e hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, inclusive em direcionamento ao manejo dos casos de acidentes laborais, permitindo atender aos manuais de encaminhamentos do Ministério da Saúde (proporcionando redução de contaminação viral pelo imediato endereçamento e tratamento nas situações de acidente de trabalho), cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e direcionamento do tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de

resolutividade do HMAR afrontando o princípio da economicidade e eficiência os quais a administração pública tem o dever de perseguir.

Recife, PE 23 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJOR

Chefe do Laboratório do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - SALC
FOLHA: _____
ASSINATURA: _____

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

A aquisição dos bens elencados abaixo atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife, tendo em vista a necessidade do material para execução de exames, coletas e insumos gerais, prestando, assim, uma maior assistência aos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª Região Militar.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QTD LAC HMAR	JUSTIFICATIVA QUANTITATIVOS	CLASSE
1	397510	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO	10.000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
2	628473	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G	1.500	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
3	483363	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M	100	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA

4	483363	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M	50	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
5	623112	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
6	623109	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	400	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
7	623108	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	400	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
8	619197	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML	10000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
9	619191	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML)	22000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
10	628242	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES)	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA

11	628268	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M	250	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
12	628242	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE (SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL.	5000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
13	479749	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	3000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
14	479748	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	3000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
15	353503	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30CM, COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO	300	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
16	432133	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA

17	445572	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX	200	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
18	445573	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX	100	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
19	620086	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
20	620084	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
21	620082	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES	4000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
22	620080	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES	4000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
23	453807	RIBOM DE CERA 110MMX74MM COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844	300	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA

24	426072	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 12MMX75MM	5000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
25	372337	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAOENTRE 0,5 A 1 ML.	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
26	373156	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
27	357757	AZUL DE CRESIL BRILHANTE	5	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	CORANTES
28	399068	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO)	5	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	CORANTES
29	424080	CORANTE TIPO SUDAN BLACK	6	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	CORANTES
30	327534	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM	20	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	CORANTES

31	353661	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	CORANTES
32	327536	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES)	40	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	CORANTES
33	391712	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3.	300	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
34	332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	100	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
35	381706	LUGOL A 2%	5	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	CORANTES
36	334384	ÓLEO DE IMERSÃO	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
37	200605	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML	30	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS

38	436058	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA.	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
39	234691	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
40	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO)	1500	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
41	411018	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO	3000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
42	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM	10000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
43	409646	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100)	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
44	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	200	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS

45	408691	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	20000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
46	414714	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u	50	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
47	409031	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
48	425587	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
49	333398	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
50	356905	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
51	400400	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

52	438378	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
53	437626	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA.	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
54	412407	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B.	1500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
55	441690	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
56	427900	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
57	353742	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPÍDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
58	376272	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

59	339560	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C/10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS/FITAS)	20000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
60	337471	FR LÁTEX	600	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
61	368252	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	4000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
62	350448	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	2500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
63	334484	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	5000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
64	335034	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

65	618990	PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
66	383589	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML	1,3	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
67	361446	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	5000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
68	335335	REAGENTE FRUTOSAMINA	1200	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
69	343206	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	1500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
70	343206	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	150	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
71	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	5000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

72	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
73	467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	15	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
74	467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	1500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
75	467290	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
76	467290	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
77	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN- BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
78	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	1500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

79	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	150	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
80	435823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
81	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	1,4	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
82	341551	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
83	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	12	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
84	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA	1200	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

85	426362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA	1,4	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
86	442287	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
87	442071	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA	12	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
88	442071	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA	1200	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
89	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	200	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

90	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
91	368340	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S	1500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
92	438402	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5	300	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
93	280350	SORO ANTI-A	15	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
94	280352	SORO ANTI-AB	15	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
95	280351	SORO ANTI-B	15	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

96	280353	SORO ANTI-D - MONOCLONAL	15	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
97	353696	SORO CONTROLE RH	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
98	337327	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
99	357756	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
100	409649	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
101	412592	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
102	400449	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	1500	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

103	366227	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE	5000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
104	409248	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML	5	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
105	409240	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML	5	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
106	409247	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML	5	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
107	409529	BASTÃO DE VIDRO	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
108	409361	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA	10	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
109	436264	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM	2	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS

110	412677	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS)	20	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
111	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	3000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
112	615885	CAMARA DE SUTA	3	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
113	634305	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL AMPLO - AMPLITUDE APROXIMADA (- 10 °C A 60ºC)	30	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR no processamento de amostras, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
114	366984	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	600	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
115	357469	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A¹ E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	600	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

116	337326	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional.	1800	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
117	353695	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional.	1000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
118	369806	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	2000	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
119	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	100	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
120	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	100	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
121	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	100	Insumo necessário para o funcionamento anual do LAC/HMAR na excecução das análises laboratorias, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

122	620082	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA
123	620080	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES	500	Insumo necessário para o funcionamento anual do setor de coleta do LAC/HMAR, com base nos dados do COMPLAB e margem de segurança, conforme memória de cálculo (ANEXO I do ETP).	COLETA

Recife, PE 10 de Fevereiro de 2026.

_____

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Major
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a justificativa apresentada pelo Chefe do Laboratório de Análises Clínicas, em Fevereiro de 2026, referente à necessidade de aquisição dos materiais laboratoriais como insumos gerais para o laboratório do HMAR, visando a manutenção das atividades assistenciais desta organização hospitalar, RESOLVO:

- Autorizar a aquisição dos materiais solicitados, conforme os termos do Sistema de Registro de Preços;
- Determinar a condução do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com tramitação no âmbito do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A medida é justificada pela natureza estratégica dos materiais, cuja falta comprometeria a continuidade dos exames e tratamentos.

Recife, PE 24 de fevereiro de 2026

_____

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CORONEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Analisando a necessidade a mim apresentada, por meio do Termo de Referência elaborado pelo Chefe do Chefe do Laboratório de Análises Patológicas e Clínicas do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, considerando que estes materiais são Registro de Preços para aquisição de Materiais e Insumos Laboratoriais destinados aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), e que as exigências e especificações estão em conformidade com as normas e orientações em vigor, com fulcro **no inciso II, do art 14, do Dec 10.024/2019**, **resolvo:**

- concordar e aprovar as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a legislação em vigor.

- concordar e aprovar a inclusão no Termo de Referência dos itens em que foram utilizados quantidade inferior a 03 (três) cotações para o cálculo do preço de referência, devidamente justificados, de acordo com a **Instrução Normativa (IN) nº. 65, de 07 de julho de 2021**, e suas atualizações, levando em consideração os julgados recentes do Tribunal de Contas da União (TCU) e os pareceres jurídicos da Advocacia-Geral da União (AGU).

Recife, PE 24 de Fevereiro de 2026

_____

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CORONEL
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

D E C L A R A Ç Ã O

DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

HO SPI T AL MI LI T AR DE REA DE RECI FE HMAR, inscrita no C PJ sob o nº 09 0002 0, sediada a Rua do Hospício, nr 63, B airro B oa V ista, Recife PE, CEP: 00 0 intermédio de seu representante legal, o **Coronel** , portadora do CPF 029. 09.4 0, DECLARA expressamente que atende aos critérios qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade do cumprimento do art.6º e seus incisos, da I nstruçã ormativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, O rçamento e G estão MPO G , bem como dos critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no T ermo de Refer nci Anexo ao Edital, referente ao Pregão Eletrônico para Aquisição Materiais e I nsumos Laboratoriais LAC I destinados aos B eneficiários do Fundo de Sa de do Exército Fusex . Por ser a ex da verdade, firmamos o presente

Recife, PE 24 de fevereiro de 2026

P L V L OV M R S L M S ER ORO EL
Ordenadora de Despesas do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA COMODATO

Os itens 59, 84, 85, 86, 89, 90, 114, 115, 116, 120 e 177 do Pregão LAC I demandam, por sua natureza analítica, o uso de equipamentos especializados integrados à metodologia dos reagentes. A disponibilização de plataformas tecnológicas em regime de comodato é indispensável para garantir a compatibilidade técnica e a calibração específica necessária ao método. Tal integração é condição técnica essencial para assegurar a precisão, a rastreabilidade e a reprodutibilidade dos resultados diagnósticos.

Dessa forma, o **fornecimento dos equipamentos em regime de comodato**, pela empresa vencedora, mostra-se **tecnicamente imprescindível** e **mais vantajoso para a Administração**, uma vez que:

- garante a perfeita **compatibilidade entre reagentes e equipamentos**, condição essencial para a correta interpretação dos resultados laboratoriais;
- assegura a **instalação completa e o funcionamento pleno** dos equipamentos, incluindo fornecimento de acessórios, cabos, estabilizadores e demais componentes necessários;
- inclui **treinamento técnico-operacional da equipe** e **suporte técnico permanente**, com manutenção preventiva e corretiva sem ônus adicional para o órgão;
- evita **interrupções no processamento das amostras** e assegura a continuidade dos serviços laboratoriais, inclusive em regime de plantão; e
- elimina a necessidade de **aquisição ou locação direta dos equipamentos**, que implicaria custos fixos de custeio, manutenção e eventual obsolescência tecnológica.

O modelo de comodato vinculado ao fornecimento dos reagentes, portanto, **promove a economicidade e a eficiência operacional**, ao vincular os gastos à demanda efetiva de exames e garantir a disponibilidade contínua de tecnologia atualizada e suporte especializado.

Assim, a adoção do **regime de comodato para os itens 59, 84, 85, 86, 89, 90, 114, 115, 116, 177 e 120** configura-se como a **alternativa mais racional e vantajosa** sob os

aspectos **técnico, operacional e econômico**, assegurando a confiabilidade dos resultados laboratoriais e a continuidade do atendimento aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX) e demais usuários dos serviços do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR.

Recife, PE 19 de fevereiro de 2026.

_____

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR - Major

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO

A adoção do agrupamento único neste processo licitatório justifica-se pela necessidade de interdependência técnica entre os reagentes e os equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato. Eventuais incompatibilidades inviabilizariam a utilização dos insumos, comprometendo diretamente a realização dos exames laboratoriais.

O agrupamento favorece o fornecimento concomitante e coordenado dos materiais, o que simplifica a logística de entrega e utilização, evitando desabastecimentos ou atrasos que poderiam comprometer a continuidade dos serviços de saúde. Além disso, essa integração é uma imposição de segurança para assegurar a qualidade e confiabilidade dos resultados.

Embora a regra geral nas licitações seja o parcelamento do objeto, a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece que a adjudicação por itens só é obrigatória quando não houver "prejuízo para o conjunto" ou "perda de economia de escala". No presente caso, a natureza do objeto, sistema integrado de diagnóstico, demonstra que a fragmentação comprometeria a integridade da prestação dos serviços, configurando prejuízo técnico irreparável à Administração.

A crescente complexidade tecnológica dos equipamentos médicos, laboratoriais e hospitalares, aliada ao alto custo de aquisição e manutenção, exige a contratação de empresas especializadas, com capacidade técnica para oferecer suporte contínuo e integrado. A contratação de reagentes de fabricantes distintos dos equipamentos (sistema aberto forçado) cria uma "zona cinzenta" de responsabilidade. Em caso de resultados errôneos ou falhas mecânicas, haverá um conflito de competências entre fornecedores, impedindo a rápida solução do problema e colocando em risco a saúde dos pacientes. Juridicamente, o agrupamento resguarda o Princípio da Eficiência (Art. 37, CF/88), garantindo que um único fornecedor seja integralmente responsável pela acurácia do resultado final.

A padronização técnica é fundamentada na necessidade de manter um padrão metodológico que evite variações clínicas perigosas. A fragmentação da licitação em diversos lotes, por tipo de exame (como bioquímica, hematologia, gasometria, etc.), pulverizaria a economia de escala, uma vez que o modelo de Lote Único permite a diluição dos custos fixos (instalação, manutenção preventiva/corretiva, integração de TI e fornecimento de calibradores/controles) no valor unitário do teste. A fragmentação obrigaria a Administração a gerir múltiplos contratos e interfaces de hardware, gerando um custo administrativo e operacional superior ao benefício de uma eventual competitividade isolada por itens.

A Resolução RDC nº 302/2015 da ANVISA determina o uso obrigatório de controles de qualidade. Quando a aquisição desses insumos é pulverizada, há significativo aumento nos custos unitários. No modelo proposto, esses custos são diluídos na contratação global, gerando economia de escala.

Sob o ponto de vista legal e administrativo, o critério de julgamento adotado, Menor Preço por Lote, encontra-se devidamente fundamentado. A formação do lote único assegura a viabilidade técnica da execução contratual e permite a seleção da proposta mais vantajosa, sem infringir os princípios da isonomia, competitividade e economicidade.

A eventual divisão em itens comprometeria, ainda, a interpretação clínica dos exames, uma vez que a realização com metodologias ou equipamentos distintos pode gerar variações nos resultados, dificultando a correlação diagnóstica. Muitos exames exigem medições extremamente sensíveis (em nanogramas ou picogramas por mililitro), e a padronização é fundamental para a confiabilidade dos laudos.

Do ponto de vista econômico, o lote único permite ao fornecedor amortizar os custos fixos com instalação, manutenção, insumos e integração com sistemas de gestão laboratorial, além do treinamento da equipe técnica. O critério de menor preço por lote atende ao binômio custo-benefício e assegura que a proposta vencedora seja não apenas a mais barata, mas também a mais eficiente e adequada às necessidades operacionais do Hospital Militar de Área de Recife.

Recife, PE 23 de Fevereiro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 24/02/2026 09:20:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA – MAJOR
Chefe do Laboratório do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Anexo I - Memória de Cálculo – Pregão Eletrônico LAC I

1. Objetivo

Este documento tem como finalidade apresentar a memória de cálculo que justifica os quantitativos solicitados no pregão eletrônico LAC I, referente a itens gerais de laboratório. A estimativa foi elaborada com base em dados extraídos do sistema COMPLAB, que consolida informações de consumo por setor, e no histórico de utilização dos insumos ao longo do último ciclo operacional.

2. Metodologia de Estimativa

Para garantir uma previsão precisa e adequada às necessidades dos setores laboratoriais, foram adotados os seguintes critérios:

- **Levantamento da média mensal de exames por setor**, conforme registrado no sistema COMPLAB.
- **Identificação dos insumos utilizados por tipo de exame**, considerando as especificidades de cada área (coleta, bacteriologia, Hematologia, bioquímica, Coagulação, urinálises, preparo de amostras, entre outros).
- **Projeção de consumo para um período de 12 meses**, com base na média mensal de MD1, que representa o número de pacientes cadastrados no COMPLAB.
- **Aplicação de fator de segurança de 25%**, destinado a cobrir variações sazonais, perdas operacionais, recoletas e demandas emergenciais.
- **Itens novos ou de uso esporádico** foram estimados com base em um quantitativo mínimo, suficiente para atender à rotina laboratorial durante o período de vigência do pregão.

3. Considerações Técnicas

Os itens contemplados no pregão abrangem materiais de uso comum em diversos setores do laboratório, tais como, dentre outros:

- Tubos de coleta
- Vidrarias e utensílios laboratoriais
- Insumos para preparo e processamento de amostras
- Testes rápidos
- Materiais para análises bacteriológicas
- Materiais para processamento e controle de insumos

A diversidade de itens reflete a necessidade de abastecimento integrado e contínuo, considerando que o pregão não é exclusivo de um único setor, mas atende à demanda global do laboratório.

4. Conclusão

Os quantitativos apresentados neste documento foram definidos com base em dados reais de produção, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos insumos laboratoriais ao longo de um período de 12 meses. Para garantir maior confiabilidade, foi incluída uma margem de segurança, permitindo flexibilidade diante de variações operacionais e eventuais imprevistos.

No caso de itens novos, foi considerada uma quantidade mínima suficiente para atender às demandas iniciais do setor. Todas as estimativas foram previamente discutidas com as respectivas equipes técnicas, a fim de alinhar as projeções às necessidades reais da rotina laboratorial.

As informações consolidadas nesta memória de cálculo refletem esse processo de análise criteriosa. Os dados brutos utilizados para fundamentar esta estimativa encontram-se disponíveis na planilha abaixo, extraída diretamente do sistema COMPLAB.

Recife, 02 de Janeiro de 2026.

Responsável pela informação:_____

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
ADENOSINA DEAMINASE - ADA LIQ (ENC)	ADA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,08
HPV GENOTIPAGEM	HPVG	59	78	147	85	126	2	53	61	0	12	74	60	63,08
ACIDO FÓLICO	ACF	351	348	312	265	298	258	355	316	369	361	275	227	311,25
ÁCIDO ÚRICO	AUR	729	723	694	696	658	476	777	658	753	755	537	488	662,00
ÁCIDO ÚRICO URINA - 24 HORAS	AU24	0	4	3	0	1	2	1	4	1	4	3	4	2,25
AGUA	H20	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,08
ALANINA AMINOTRANSFERASE (ALT,TGP)	TGP	1240	1240	1255	1219	1290	968	1443	1277	1374	1410	1098	1003	1.234,75
ALBUMINA	ALB	399	373	358	366	358	310	471	397	409	453	307	316	376,42
ALFA FETO PROTEINA-AFP	AFP	14	15	10	8	6	9	11	12	10	17	13	11	11,33
ALUMINIO SERICO (ENC)	AL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08
AMILASE	AMI	289	300	349	284	306	216	303	278	341	260	281	249	288,00
AMILASE NO LIQUIDO	AMIL	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0,17
ANCA - Neutrófilos, Anticorpos Anti - ANCA C e	ANCA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,08
ANDROSTENEDIONA IBEX	ANDRO	7	4	3	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1,33
ANTI CCP, CITRULINA (IBEX)	ACC	12	12	10	16	11	15	22	25	32	28	13	13	17,42
ANTI COAG LÚPICO (ENC)	ACLUP	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
ANTI DNA DUPLA HELICE (IBEx)	ADNA	4	3	4	6	3	3	3	5	4	4	7	6	4,33
ANTI GLIADINA, IGA (IBEX)	AAG	2	2	5	6	3	4	4	4	1	2	1	1	2,92
ANTI GLIADINA, IGG (IBEX)	AAGG	2	2	5	5	3	3	4	4	2	2	1	1	2,83
ANTI HBc IgM	HBCM	132	106	107	115	100	75	92	65	63	91	60	51	88,08
ANTI HBS	AHBS	283	234	225	268	275	207	338	314	316	314	236	224	269,50
ANTI JO1 (IBEX)	JO1	0	0	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0,42
ANTI MULLERIANO	MULLE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
ANTI RNP, ANTICORPO (IBEX)	ARNP	0	1	1	3	1	0	1	0	1	1	1	0	0,83
ANTI SCL 70 (IBEX)	ASCL7	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,25
ANTI SM (IBEX)	ASM	3	2	2	7	3	4	3	4	2	4	5	4	3,58
ANTI SSA/RO, ANTICORPO (IBEX)	SSA	4	5	5	9	3	0	6	4	5	6	5	6	4,83
ANTI SSB/LA, ANTICORPO (IBEX)	SSB	4	5	4	8	3	0	5	4	5	6	4	4	4,33
ANTI TIREOGLOBULINAS	ANTIR	25	9	16	17	24	19	26	16	15	18	14	12	17,58
ANTI TSH (IBEX)	TRAB	1	9	5	6	6	4	4	10	15	3	4	5	6,00
ANTI- HCV PESQUISA E/OU DOSAGEM	HCV	268	247	236	281	279	225	307	293	314	310	225	226	267,58
ANTI- HCV RAPIDO PESQUISA E/OU DOSAGI	HCVr	0	0	0	0	0	0	22	10	2	1	4	0	3,25
ANTI-HBc Total	HBCG	132	107	110	121	109	78	97	72	75	100	64	57	93,50
TOTAL		**3961**	**3829**	**3870**	**3794**	**3869**	**2879**	**4348**	**3835**	**4112**	**4162**	**3232**	**2969**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
ANTI-TPO	ATPO	65	53	63	66	74	63	89	77	86	84	69	63	71,00
ANTICORPO CONTRA ANTIGENO E DA HEPA	HBE	5	3	6	3	6	5	4	6	5	8	7	7	5,42
ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO-CEA	CEA	61	49	51	68	60	48	81	73	59	74	52	39	59,58
ANTIGENO E DA HEPATITE (IBEX)	HBEAG	1	3	3	2	2	1	1	3	2	1	2	1	1,83
APOLIPOPROTEINA A (IBEX)	APOA	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,67
APOLIPOPROTEINA B (IBEX)	APOB	4	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,75
ASPARTATO AMINOTRANSFERASE(AST,TGO	TGO	1200	1221	1243	1183	1286	943	1422	1255	1353	1386	1071	981	1.212,00
BETA 2 MICROGLOBULINA (IBEX)	B2M	27	2	15	16	0	0	24	5	13	26	6	3	11,42
BETA-HCG QUALITATIVO	BHCG	33	39	38	39	35	42	40	43	44	40	31	32	38,00
BETA-HCG QUANTITATIVO	BHCQ	17	4	5	5	11	6	9	11	15	5	7	6	8,42
BICARBONATO DE SÓDIO (GASOMETRO- HC	BICAR	0	1	1	1	3	6	8	0	1	1	2	1	2,08
BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	BTF	617	625	615	575	628	478	660	612	661	641	506	454	589,33
BIOQUIMICA LCR	LIQUI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08
BNP (PEPTIDEO NATRIURETICO - EXTERNO	TBNP	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0,33
CA 125	CA125	40	36	36	46	44	36	46	51	45	53	28	23	40,33
CA 15.3	CA153	18	9	12	10	16	13	10	16	13	16	7	4	12,00
CA 19.9	CA199	43	31	42	43	45	27	50	46	35	53	30	29	39,50
CA 72.4 (ENC)	CA724	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
CÁLCIO	CA	551	465	449	453	396	367	517	465	504	501	429	392	457,42
CALCIO IONICO (IBEX)	CALIO	17	30	11	2	0	0	0	0	0	0	0	0	5,00
CALCIO NA URINA 24HORAS	CA24	1	5	4	1	1	3	2	7	5	4	6	7	3,83
CÁLCIO URINA AMOSTRA ISOLADA	CAAM	1	1	1	1	1	0	1	0	2	0	0	1	0,75
CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	TIBC	298	291	227	251	229	195	261	235	282	320	263	210	255,17
CARDIOLIPINA, ANTICORPO IgG (IBEX)	CARDG	6	8	4	10	6	4	9	7	6	10	13	6	7,42
CARDIOLIPINA, ANTICORPO IgM (IBEX)	CARDM	6	8	4	10	6	4	9	7	6	10	13	6	7,42
CARGA VIRAL PARA HIV (IBEX)	CARGA	3	13	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,50
CAXUMBA IGG	CAIGG	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0,17
CAXUMBA IGM	CAIGM	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0,17
CD3 (EXT)	CD3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
CHAGAS IGG	CHAGE	7	2	6	8	6	2	5	3	6	2	4	10	5,08
CHIKUNGUNYA IgG	CHIKG	6	5	5	7	0	4	6	4	6	3	1	6	4,42
CHIKUNGUNYA IgM	CHIKM	6	5	5	7	0	4	6	4	6	3	1	6	4,42
CHLAMIDIA TRACHOMATIS, DOSAGEM IGG I	CLAG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08
TOTAL		**7002**	**6747**	**6718**	**6603**	**6724**	**5132**	**7608**	**6765**	**7268**	**7404**	**5780**	**5258**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
CITOMEGALOVIRUS - TESTE DE AVIDEZ IgG	CITOA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
CITOMEGALOVIRUS IgG	CMVG	20	20	19	13	21	18	18	14	22	23	26	20	19,50
CITOMEGALOVÍRUS IGG, ANTICORPOS (ELI	CMV	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
CITOMEGALOVIRUS IgM	CMVM	19	20	19	13	21	18	18	14	22	23	26	20	19,42
CLAMIDIA - IGG E IGM	CLAMI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,17
CLAMYDIA PCR IBEX	CLAMY	2	4	4	3	0	90	69	3	0	1	2	1	14,92
CLEARENCE DE CREATININA	CCR	5	1	2	6	4	3	6	16	8	14	7	9	6,75
CLORO	CLO	1510	1393	1426	1442	1552	1166	1581	1503	1569	1631	1266	1170	1.434,08
CLORO NA URINA 24 HRS	CL24	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0,17
CLOSTRIDIUM DIFFICILE	CLOST	0	2	4	6	13	4	1	4	5	6	1	3	4,08
COAGULOGRAMA	COAG	740	758	753	732	849	601	885	811	877	954	604	571	761,25
COLESTEROL HDL	HDL	986	1048	1018	962	895	692	1039	854	921	1020	713	640	899,00
COLESTEROL LDL	LDL	985	1045	1011	957	892	691	1038	853	920	1021	714	639	897,17
COLESTEROL TOTAL	COL	986	1049	1020	961	893	691	1040	853	921	1020	712	639	898,75
COLESTEROL VLDL	VLDL	986	1047	1014	961	894	691	1039	853	921	1020	713	639	898,17
COLETA DE MATERIAL CÉRVICO-VAGINAL	COLVG	30	20	17	24	13	29	20	21	13	18	19	19	20,25
COMPLEMENTO 3 (IBEX)	C3IB	7	11	5	15	7	4	12	15	6	9	16	10	9,75
COMPLEMENTO 4 IBEX	C4IB	6	11	5	15	7	4	12	14	7	9	16	11	9,75
COMPLEMENTO C1	C1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0,08
CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	RET	96	96	67	63	86	69	99	89	85	113	104	77	87,00
COOMBS INDIRETO IBEX	COIN	2	0	5	6	5	2	4	5	7	2	9	7	4,50
COPROCULTURA	COP	3	4	20	22	56	71	29	16	13	50	22	5	25,92
COPROCULTURA1	COP1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
COQUELUCHE	COQ	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
CORTISOL	COR	27	19	28	37	44	33	43	67	52	51	44	38	40,25
CORTISOL 06H	COR06	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,08
CORTISOL 12H	COR12	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,08
CORTISOL 16H	COR16	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
CORTISOL 17H	COR17	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,08
CORTISOL 22H	COR22	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,08
COVID19 AG ICHROMA	COVAG	229	195	244	229	315	267	285	269	273	270	262	189	252,25
CREATININA	CRE	1966	1945	2007	2028	2092	1636	2229	2011	2080	2213	1629	1547	7.948,58
CREATININA URINA AMOSTRA ISOLADA	CRAM	0	0	0	0	0	2	1	0	4	0	0	1	0,67
TOTAL		**15607**	**15438**	**15406**	**15099**	**15383**	**11914**	**17080**	**15053**	**15995**	**16873**	**12686**	**11514**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
CREATININA URINARIA 24HRS	CRE24	0	1	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	0,50
CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	CPK	158	169	184	191	192	154	210	166	209	177	155	107	172,67
CREATINOQUINASE FRACAO MB-- CKMB	CKMB	17	48	32	55	69	28	53	32	37	33	33	21	38,17
CULT DE SEC VAGINAL, A FRESCO	CVAD	28	22	17	24	12	29	20	21	13	19	19	19	20,25
CULT DE SEC VAGINAL, BACTERIOSCOPIA	CVAG	28	22	17	24	12	29	20	21	13	19	19	19	20,25
CULT DE SEC VAGINAL, CVA	CVAC	28	22	17	24	11	30	20	21	13	19	19	19	20,25
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGEP	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0,17
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE1	2	5	2	11	8	20	19	20	31	29	26	27	16,67
CULTURA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	VIGE2	2	5	2	11	8	20	20	26	31	30	26	27	17,33
CULTURA GERAL	CULT	7	20	19	11	16	12	17	17	21	15	13	15	15,25
CULTURA GERAL 1	CULT1	0	2	2	1	1	2	1	2	0	1	1	0	1,08
CULTURA GERAL 2	CULT2	0	0	2	2	0	1	0	0	1	0	0	1	0,58
CULTURA GERAL 3	CULT3	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
CULTURA PARA ASPERGILUS (LIQUIDO PLE	CULTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,08
CULTURA PARA FUNGOS	CTFU	0	1	1	0	2	0	0	1	4	1	0	0	0,83
CULTURA PARA FUNGOS 1	CTFU1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
CULTURA PARA FUNGOS 2	CTFU2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
CURVA DE INSULINA (120 MIN)	CINS1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,25
CURVA DE INSULINA (180MIN)	CIN18	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
CURVA DE INSULINA (30MIN)	CINS3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,17
CURVA DE INSULINA (60 MIN)	CINS6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0,25
CURVA DE INSULINA (90 MIN)	CINS9	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08
CURVA DE INSULINA (JEJUM)	CINSJ	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
CURVA GLICEMICA 120 MIN	CGLI1	13	11	4	9	10	10	13	6	3	11	4	8	8,50
CURVA GLICEMICA 180 MIN	CGLI8	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
CURVA GLICEMICA 30 MIN	CGLI3	1	1	0	1	2	3	4	1	1	2	1	3	1,67
CURVA GLICEMICA 60 MIN	CGLI6	13	11	4	11	12	11	16	7	4	13	5	8	9,58
CURVA GLICEMICA 90 MIN	CGLI9	4	3	0	2	2	5	4	1	1	1	0	2	2,08
CURVA GLICEMICA JEJUM	CGLIJ	9	8	6	10	5	9	17	8	3	6	2	5	7,33
D DÍMERO	DDM	25	20	21	22	25	20	27	16	20	14	21	16	20,58
DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	SDHEA	22	10	17	28	26	27	29	19	18	11	17	17	20,08
DEHIDROTESTOSTERONA (ENC)	DHT	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,17
DEIDROGENASE LATICA TOTAL, DHL	LDH	207	256	249	253	283	200	275	278	286	331	239	195	254,33
TOTAL		**16176**	**16075**	**16009**	**15789**	**16080**	**12524**	**17845**	**15716**	**16707**	**17607**	**13287**	**12031**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
DENGUE IgG	DENS	7	7	7	15	7	31	67	50	42	29	11	15	24,00
DENGUE IGM	DENGM	7	7	7	15	7	31	67	50	42	29	11	15	24,00
DENGUE NS1 - ANTIGENO	AGDEN	0	3	7	3	1	22	64	21	48	35	14	25	20,25
DETECCAO DE CARBAPENEMASE KPC	CARBA	3	1	1	2	1	1	4	1	7	6	2	2	2,58
DISMORFISMO ERITROCITARIO, Pesquisa de	DISMO	0	1	0	0	0	4	0	2	1	2	1	2	1,08
E S P E R M O G R A M A	ESP4	8	0	2	1	2	3	3	2	5	5	0	5	3,00
ELETROFOR DE LIPOPROTEINAS (ENC)	ELIPO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA (IBEX)	EHB	4	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,17
ELETROFORESE DE PROTEINAS (IBEx)	EPROT	28	23	27	40	38	22	35	40	45	44	63	33	36,50
ELETROFORESE DE PROTEÍNAS SERICO (E	ELPS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
ENZIMAIMUNOENSAIO - IGRA (LACEN)	IGRA	3	5	1	1	4	0	5	0	3	4	3	2	2,58
EPSTEIN BARR IgG - ANTICORPOS IBEX	EPBRG	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,58
EPSTEIN BARR IgM - ANTICORPOS IBEX	EPBRM	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,58
ESPERMOGRAMA VASECTOMIA	ESPM	8	2	2	1	3	1	3	5	3	5	5	3	3,42
ESTRADIOL	E2	77	66	88	96	92	81	142	99	118	114	84	64	93,42
ESTREPTOLISINA O (IBEX)	ASOIB	3	1	5	4	4	2	4	15	4	1	3	3	4,08
FATOR ANTI NUCLEAR	FAN	0	0	0	0	0	0	0	11	73	57	38	37	18,00
FATOR ANTI NUCLEAR	FANN	58	58	43	52	50	41	55	41	0	0	0	0	33,17
FATOR REUMATÓIDE	FR	35	40	32	48	42	31	46	48	64	54	38	32	42,50
FATOR V LEIDEN (IBEX)	FVLEI	5	2	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,83
FATOR VIII, dosagem do antígeno (Von Willebra	WILLE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,08
FERRITINA	FERRI	672	627	555	551	545	460	690	585	667	701	558	462	589,42
FERRO	FER	569	516	462	467	455	370	550	460	544	576	464	398	485,92
FIBRINOGENIO	FIB	64	67	79	65	102	53	124	88	103	69	63	34	75,92
FOSFATASE ACIDA TOTAL (ENC)	FAC	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
FOSFATASE ALCALINA	FAL	700	664	698	664	646	511	747	661	710	693	605	524	651,92
FÓSFORO	FOS	632	582	535	519	501	437	592	565	589	592	463	372	531,58
FOSFORO NA URINA 24 HRS	FOS24	0	4	3	0	1	2	1	2	2	4	3	4	2,17
FOSFORO URINA AMOSTRA ISOLADA	FOSIS	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,08
FRUTOSAMINAS	FRUT	81	49	32	33	39	30	31	26	14	20	12	9	31,33
FSH - HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	FSH	110	98	122	112	109	106	181	121	135	142	99	82	118,08
GAMA -GT	GGT	688	716	737	681	725	552	797	677	755	757	624	563	689,33
GASOMETRIA	GASO	0	3	0	0	0	3	0	0	1	2	1	2	1,00
TOTAL		**19948**	**19627**	**19462**	**19161**	**19454**	**15318**	**22053**	**19286**	**20684**	**21548**	**16452**	**14719**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
GLICOSE 75 (DEXTROSOL 75GR)	G75	7	4	6	12	4	3	8	3	9	10	11	9	7,17
GLICOSE EXTERNA	GLIE	123	167	83	141	109	95	123	108	134	132	95	96	117,17
GLICOSE JEJUM	GLI	1099	1063	1136	1045	1028	805	1088	980	1060	1168	828	748	1.004,00
GLICOSE POS ALMOCO	PAGLI	8	5	5	2	4	2	6	4	3	6	4	8	4,75
GLICOSE POS DESJEJUM	PCAGL	2	0	2	0	1	0	1	2	0	0	1	2	0,92
GLICOSE POS JANTAR	PJTG	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
GLICOSE URINA AMORTRA ISOLADA	GLISO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,08
GLOBULINA DE LIGAÇÃO DE HORM. SEXUAI	SHBG	136	123	113	100	116	107	166	126	123	144	111	94	121,58
GLOBULINA LIGADORA DE TIROXINA (ENC)	TGB	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,08
GRAM (BACTERIOSCOPIA)	GRAMM	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,08
GRUPO SANGUINEO	ABO	55	26	43	54	31	28	36	36	35	41	57	64	42,17
HAPTOGLOBINA (IBEX)	HAPTO	8	5	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1,50
HBsAG	HBSAG	287	241	241	267	281	220	304	292	323	319	230	227	269,33
HBsAG TESTE RAPIDO	HBSGr	0	0	0	0	0	0	23	9	2	0	0	0	2,83
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 1ª AMOST	HEC1	34	35	39	45	44	38	38	44	50	42	40	33	40,17
HEMOCULTURA PARA AEROBIOS 2ª AMOST	HEC2	34	32	30	43	39	34	32	37	45	33	40	24	35,25
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 1ª AMO	HECA1	34	35	37	43	43	38	37	44	48	41	40	32	39,33
HEMOCULTURA PARA ANAEROBIOS 2ª AMO	HECA2	34	32	28	41	38	34	31	36	44	32	40	23	34,42
HEMOGLOBINA GLICADA	HBG	918	926	913	907	850	658	1008	878	944	987	741	654	865,33
HEMOGRAMA COMPLETO	HC	2206	2127	2231	2248	2320	1851	2467	2210	2281	2442	1802	1712	2.158,08
HEMOPE	HEMOP	8	4	6	8	9	3	2	6	4	14	4	2	5,83
HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	VHS	148	154	142	151	143	118	154	145	164	140	116	88	138,58
HEPATITE A - IgG	HAVG	18	21	24	28	53	48	65	76	67	47	39	42	44,00
HEPATITE A - IgM	HAVM	18	20	24	27	53	48	65	75	69	46	39	42	43,83
HEPATITE A IgG LCR	HAVGL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,08
HEPATITE B PCR QUANTITATIVO (IBEX)	HBEQU	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,25
HEPATITE C PCR QUANTITATIVO (IBEX)	HCVQU	1	0	1	2	1	0	1	0	0	0	0	0	0,50
HERPES IGG E IGM (IBEx)	HERPE	6	7	3	1	1	1	0	0	1	0	0	0	1,67
HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgG (ELISA) LI	HERPG	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
HERPESVÍRUS SIMPLES I E II IgM (ELISA) LI	HERPM	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
HIV GENOTIPAGEM	HIVGE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
HIV I e II - TESTE RÁPIDO	HIV	347	342	286	341	303	250	364	317	348	349	204	268	309,92
HIV TESTE RÁPIDO	HIVM	0	0	3	0	2	0	0	4	2	2	55	2	5,83
TOTAL		**25482**	**24998**	**24863**	**24668**	**24928**	**19700**	**28073**	**24718**	**26442**	**27543**	**20949**	**18889**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
HOMOCISTEÍNA	HOMO	0	0	0	0	21	48	103	87	70	93	79	65	47,17
HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO (EN	ACTH	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
HORMÔNIO LIBERADOR DAS GONADOTROF	GONA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,08
HPV GENOTIPAGEM (IBEX)	HPVIB	0	0	5	0	1	84	65	0	0	0	0	0	12,92
HTLV 1 E 2	HTLV	40	40	26	41	50	29	40	30	42	41	42	34	37,92
IgE Especifico (F4-Trigo)	F4	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	1	2	0,58
IgE Específico (C1 - Penicilina G)	IGEC1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08
IgE Especifico (D1-Dermatophagoides Pteronys	D1	2	3	2	3	8	3	4	6	4	4	3	5	3,92
IgE Especifico (D2-Dermatophagoides farinae) -	D2	2	3	2	3	7	2	4	6	4	3	3	5	3,67
IgE Especifico (D201-Blomia Tropicalis) - IBEX	D201	2	3	2	2	7	3	4	5	3	4	3	5	3,58
IgE Especifico (D70-Acarus siro) - IBEX	D70	1	1	0	2	1	0	1	4	0	2	0	2	1,17
IgE Especifico (E1-Epitélio e Caspa de Gato) - I	E1	3	4	2	4	8	3	4	5	4	2	2	4	3,75
IgE Especifico (E5-Epitélio e caspa cão) - IBEX	E5	4	4	2	4	8	3	4	5	4	3	2	4	3,92
IgE Específico (F1 clara de ovo) - IBEX	F1	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	1	2	0,58
IgE Especifico (F1-Clara de ovo) - IBEX	FF1	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,33
IgE Especifico (F13-Arachis Hypogaea (Amendo	F13	0	0	0	0	0	0	1	1	1	3	1	1	0,67
IgE Especifico (F14-Glycine Max (soja)) - IBEX	F14	0	0	2	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0,50
IgE Especifico (F23-Caranguejo)	F23	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	0	1	0,50
IgE Específico (F232-Leite de vaca) - IBEX	F2	1	1	3	3	5	2	3	2	1	3	0	3	2,25
IgE Especifico (F232-Ovoalbumina (Ngal D2)) -	F232	3	0	1	1	3	1	1	0	1	1	0	3	1,25
IgE Especifico (F233-Ovomucoide (Ngal D1) de	F233	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	3	0,42
IgE Especifico (F24-Camarão) - IBEX	F24	2	0	1	0	3	3	1	2	2	2	1	4	1,75
IgE Especifico (F245-Ovo)	F245	0	0	0	0	0	0	1	0	1	4	0	2	0,67
IgE Especifico (F26-Carne Suina) - IBEX	F26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0,17
IgE Específico (F27-Carne de Vaca)	F27	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0,17
IgE Especifico (F75-Gema de ovo) - IBEX	F75	3	1	0	1	2	3	2	0	1	0	1	1	1,25
IgE Especifico (F76-Alfa Lactoalbumina)	F76	1	1	0	4	6	3	1	2	1	1	0	2	1,83
IgE Especifico (F77-Beta Lactoglobulina) - IBEX	F77	1	0	0	4	5	3	1	1	1	1	0	2	1,58
IgE Especifico (F78-Caseina) - IBEX	F78	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0,33
IgE Especifico (F79-Gluten)	F79	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08
IgE Específico (F8 Milho) - IBE	F8	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
IgE Especifico (F80-Lagosta)	F80	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0,17
IgE Especifico (F92-Banana)	F92	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0,25
TOTAL		**25551**	**25059**	**24911**	**24741**	**25063**	**19891**	**28315**	**24883**	**26589**	**27719**	**21090**	**19045**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
IgE Especifico (G202 - Gramas milho cultivado (	G202	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,08
IgE Especifico (HX2 - Painel poeira doméstica) -	HX2	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	1	0,42
IgE Especifico (I206-Barata (Periplaneta americ	I206	3	4	1	2	6	3	4	4	2	3	1	2	2,92
IgE Especifico (I6-Barata (Blatella germanica)) -	I6	0	1	0	1	3	1	2	4	3	0	1	3	1,58
IgE Específico (I70 FORMIGA) - IBEX	I70	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	2	0,58
IgE Especifico (I71- INSETOS)	I71	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	1	0	0,42
IgE Especifico (M3-Aspergillus furmigatus) - IBE	M3	2	3	2	1	6	2	2	0	0	0	0	0	1,50
IgE Específico (M6 Alternaria Alternata) - IBEX	M6	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0,17
IgE Específico (MP1 Fungo painel de mofo)	MP1	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0,33
IgE Multiplo (MX1-Fungos e Leveduras)- IBEX	MX1	2	1	2	2	4	1	3	3	0	5	1	3	2,25
IGF1 SOMATOMEDINA C (IBEX)	SOMAT	5	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,75
IGFBP3 (ENC)	IGFBP	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0,08
IMUNOFENOTIPAGEM	IMUFE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,08
IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEINAS SÉRICAS (IE	IMUNO	14	8	7	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2,58
IMUNOGLOBILINA E (IBEX)	IGE	17	15	6	14	24	13	16	24	22	37	17	20	18,75
IMUNOGLOBULINA A	IGA	25	27	15	29	32	26	30	41	32	36	36	19	29,00
IMUNOGLOBULINA G	IGG	21	19	12	26	25	18	28	31	31	29	32	20	24,33
IMUNOGLOBULINA M	IGM	20	18	12	24	23	17	27	31	25	26	30	18	22,58
INDICE DE HOMA	HOMA	7	10	9	14	6	12	10	16	16	10	12	5	10,58
INSULINA	INS	134	94	95	95	104	92	150	143	141	141	104	95	115,67
INSULINA PÓS PRANDIAL	IPP	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0,25
INTOLERÂNCIA À LACTOSE (ABSORÇÃO)	ILACT	11	8	13	12	16	13	12	15	17	21	7	9	12,83
LACEN - PCR TB	PCRMY	0	7	3	6	5	8	2	4	9	4	5	3	4,67
LACTATO (GASOMETRO)	LAC	2	0	1	1	2	5	3	3	2	1	1	0	1,75
LAMINA DIRETA (FEZES)	LAM	1	2	2	0	3	2	1	2	1	3	1	2	1,67
LEPTOSPIROSE, IGG (LACEN)	LEPIG	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0,25
LEPTOSPIROSE, IGM (LACEN)	LEPIM	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0,25
LH - HORMÔNIO LUTEINIZANTE	LH	85	81	98	96	97	92	159	112	122	125	89	76	102,67
LIPASE	LIPA	152	156	205	158	195	148	179	178	207	162	209	188	178,08
LIPIDES TOTAIS	LIPT	124	75	73	60	69	43	61	73	69	78	57	53	69,58
LÍQUIDOS BIOLÓGICOS (BIOQUÍMICA)	LIQB	0	1	1	3	1	1	0	2	4	0	0	1	1,17
LÍQUIDOS BIOLÓGICOS (CELULARIDADE GL	LIQH	0	1	0	2	2	2	0	2	3	0	0	2	1,17
LITIO (IBEX)	LIV	5	4	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,00
TOTAL		**26181**	**25599**	**25472**	**25290**	**25686**	**20390**	**29015**	**25575**	**27300**	**28405**	**21696**	**19568**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
MAGNÉSIO	MG	540	547	474	450	471	366	515	504	533	522	405	327	471,17
MAGNÉSIO URINA AMOSTRA ISOLADA	MGISO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0,08
MAGNESIO URINARIO 24HRS	MAG24	0	4	2	0	1	1	1	2	2	3	2	4	1,83
MATERIAL DESCARTAVEL	MD1	2752	2744	3037	2810	2964	2401	3055	2785	2774	2987	2347	2157	2.734,42
MICROALBUMINURIA AMOSTRA ISOLADA	MICIS	56	63	81	67	69	53	75	70	77	55	67	57	65,83
MICROALBUMINURIA URINA 24H	MI24h	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
MIOGLOBINA (IBEX)	MIO	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
MTHFR - Metilenotetrahidrofolato Redutase (IBE	MTHFR	5	4	4	6	8	5	5	7	0	7	5	3	4,92
OSMOLARIDADE SERICA	OSMO	0	0	1	0	0	0	0	3	1	1	0	0	0,50
OSMOLARIDADE URINARIA	OSMU	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0,25
PAÍNEL DE PATOGENOS CAUSADORES DE I	PURET	61	81	142	80	124	3	53	61	0	7	73	59	62,00
PAINEL RESPIRATORIO	PRESP	79	59	58	59	0	0	0	0	0	0	0	16	22,58
PARASITOLÓGICO DE FEZES	PF	241	284	277	253	289	221	246	203	213	269	197	167	238,33
PARASITOLÓGICO DE FEZES (1ªAmostra)	PF1	4	1	6	2	4	6	3	3	10	5	5	4	4,42
PARASITOLÓGICO DE FEZES (2ªAmostra)	PF2	4	1	5	3	4	6	3	4	9	7	5	5	4,67
PARASITOLÓGICO DE FEZES (3ªAmostra)	PF3	3	1	5	3	4	3	4	5	9	7	5	5	4,50
PARASITOLÓGICO DE FEZES (4ªAmostra)	PF4	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,17
PARASITOLÓGICO DE FEZES (5ªAmostra)	PF5	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0,17
PARATORMONIO	PTH	259	225	203	211	175	184	230	222	231	204	182	172	208,17
PARVOVIRUS B19 IgG (LACEN)	PARVG	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0,25
PARVOVIRUS B19 IgM (LACEN)	PARVM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0,25
PCR MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS	MYCOT	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0,08
PEPTÍDEO C (IBEX)	PEPC	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,50
PEPTIDEO NATRIURETICO BNP	BNP	14	20	27	33	31	30	37	46	11	26	30	29	27,83
PESQUISA DE BAAR	BAAR	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SANOC	53	54	59	67	84	56	96	92	118	120	101	71	80,92
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SANO1	1	0	0	0	1	1	2	0	1	1	0	2	0,75
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SANO2	0	0	0	0	1	1	2	0	1	1	0	2	0,67
PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SANO3	0	0	0	0	1	1	2	0	1	1	0	2	0,67
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE	PEAG	16	12	10	12	5	22	9	9	8	8	11	9	10,92
PESQUISA ESTREPTOCOCOS AGALACTIE 1	PEAG1	16	12	10	12	5	22	9	9	8	8	11	9	10,92
PLAQUETA EM CITRATO	PLTCT	3	0	1	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0,67
PONTA DE CATETER, CULTURA	PONTA	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0,25
TOTAL		**30292**	**29715**	**29879**	**29358**	**29928**	**23772**	**33364**	**29602**	**31310**	**32647**	**25146**	**22672**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
POTÁSSIO	K	1512	1394	1426	1444	1560	1177	1599	1519	1574	1633	1275	1185	1.441,50
POTASSIO NA URINA 24HRS	K24	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0,25
POTÁSSIO URINA AMOSTRA ISOLADA	KUAM	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0,17
PRO-CALCITONINA	PCT	6	7	0	2	1	0	2	4	4	1	1	1	2,42
PROGESTERONA	PROG	36	33	27	43	37	39	60	35	49	44	35	31	39,08
PROLACTINA	PRL	59	55	44	44	37	50	62	43	63	50	32	25	47,00
PROTEINA C REATIVA ultrassensível	PCR	976	850	984	922	1072	865	1173	1102	1055	1106	851	868	985,33
PROTEÍNA URINA AMOSTRA ISOLADA	PRUAM	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0,33
PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PTF	247	245	242	199	176	142	253	208	192	225	164	128	201,75
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	PRO24	22	15	11	21	16	11	16	17	17	28	19	17	17,50
PROTROMBINA (FATOR II) (IBEX)	PROTR	2	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,42
PSA LIVRE	PSAL	201	245	211	217	152	143	214	169	193	195	157	144	186,75
PSA TOTAL	PSA	224	303	240	240	181	153	219	182	198	212	166	149	205,58
RELACAO ALB/CREA NA URINA 24HORAS	REL24	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,08
RELAÇÃO ALB/CREA NA URINA ISOLADA	RELAC	29	30	36	32	25	29	40	34	46	41	34	21	33,08
RESERVA ALCALINA	RESAL	79	48	49	72	32	44	57	61	76	55	52	56	56,75
RUBEOLA IgG	RBG	20	16	20	12	16	11	15	15	19	22	19	21	17,17
RUBEOLA IgM	RBM	20	16	20	11	17	11	15	15	19	22	19	21	17,17
SCL 70 (ENC)	SCL70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0,25
SÍFILIS	SIF	316	343	289	331	301	287	348	311	325	344	260	252	308,92
SÓDIO	NA	1511	1394	1427	1444	1559	1176	1596	1517	1570	1633	1273	1184	1.440,33
SODIO NA URINA 24HRS	NA24	0	4	2	0	2	2	1	3	2	4	3	4	2,25
SÓDIO URINA AMOSTRA ISOLADA	NAAM	0	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1	0,50
SOROLOGIA PARA LEISHMANIOSE	LEISH	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0,25
SUMÁRIO DE URINA	SUM	827	846	931	917	899	705	857	827	890	976	751	688	842,83
T3 LIVRE	T3L	33	60	41	70	69	83	87	100	105	106	69	85	75,67
T3 TOTAL	T3	153	182	150	140	83	73	104	82	80	82	84	68	106,75
T4 LIVRE	T4L	898	822	796	794	794	643	909	794	868	923	647	613	791,75
TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	TAP	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
TESTE DE MISTURA	TM	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
TESTE DE SENSIBILIDADE	TSACC	1	3	4	5	0	3	2	0	2	0	1	1	1,83
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTIC(	ANTB1	56	71	63	80	53	63	59	52	73	57	63	62	62,67
TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTIC(	ANTB2	2	0	2	2	0	2	0	0	4	0	2	0	1,17
TOTAL		**37523**	**36699**	**36896**	**36404**	**37013**	**29485**	**41053**	**36695**	**38738**	**40408**	**31124**	**28299**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
TESTE TOXICOLOGICO	TOXIC	1	5	138	24	24	3	4	1	19	11	7	3	20,00
TESTOSTERONA LIVRE E BIODISPONÍVEL	TESLB	130	118	111	99	112	107	163	124	117	141	108	94	118,67
TESTOSTERONA TOTAL	TEST	146	126	127	115	128	122	175	134	132	148	110	95	129,83
TIREOGLOBULINA IBEX	TIREO	9	11	7	4	7	2	10	13	18	6	9	6	8,50
TIROXINA-T4	T4	81	125	111	83	41	40	56	49	39	72	62	40	66,58
TOXOPLASMOSE IgG	TOG	30	28	26	20	29	27	22	21	28	30	33	32	27,17
TOXOPLASMOSE IgM	TOM	30	28	26	20	29	27	22	21	28	30	33	33	27,25
TRANSFERRINA	TRF	137	88	56	80	72	47	79	51	77	67	72	32	71,50
TRIGLICERIDEOS	TRI	987	1052	1020	961	896	691	1040	853	922	1023	713	639	899,75
TROPONINA (MANUAL)	TP3	0	17	0	0	0	0	2	2	0	0	0	0	1,75
TROPONINA (QUANTITATIVA DE BANCADA)	TPQT	0	0	0	0	0	0	0	0	5	12	3	19	3,25
TROPONINA I	TPIUE	65	68	70	79	92	78	110	89	82	87	73	31	77,00
TSH	TSH	972	947	905	864	833	664	967	831	909	987	699	661	853,25
URÉIA	URE	1969	1942	1994	2021	2077	1619	2206	1992	2064	2190	1601	153	1.933,83
URÉIA LIQ DRENO	URLD	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0,17
URÉIA PÓS	UREPO	52	34	21	44	12	32	34	35	35	35	35	33	33,50
UREIA URINA AMOSTRA ISOLADA	UREIS	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0,17
UREIA URINARIA DE 24HRS	URE24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0,08
UROCULTURA	CCU	277	279	294	291	293	254	343	329	328	333	279	263	296,92
UROCULTURA 1ª AMOSTRA	CCU1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
UROCULTURA 2ª AMOSTRA	CCU2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,08
VARICELA IgG (IBEX)	VARIG	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25
VARICELA IgM (IBEX)	VARIM	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,25
VDRL	VDRL	22	25	14	25	26	22	24	20	22	30	14	22	22,17
VITAMINA A - (IBEX)	VITA	17	9	17	22	32	17	28	32	34	45	30	33	26,33
VITAMINA B 12	VB12	765	669	683	648	673	543	813	722	786	854	638	543	694,75
VITAMINA C (ENC)	VITC	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0,08
VITAMINA D	VITD2	892	751	743	742	741	588	921	786	854	941	655	613	768,92
VITAMINA D3 (1,25 DIIDROXIVITAMINA D)	VID	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,17
VITAMINA E - (IBEX)	VITAE	10	6	11	7	5	4	5	6	4	7	5	5	6,25
WAALER ROSE (IBEX)	WARO	0	2	0	3	0	3	1	0	0	2	1	3	1,25
ZIKA VIRUS IGG	ZIKA	6	5	4	5	2	3	6	0	5	4	0	4	3,67
ZIKA VIRUS IGM	ZIKAM	6	5	4	5	2	3	6	0	5	4	2	4	3,83
TOTAL		**44129**	**43042**	**43281**	**42568**	**43139**	**34384**	**48090**	**42807**	**45252**	**47467**	**36306**	**33039**	

Total Geral 503922

Estatística de Exames Realizados

Período : Janeiro a Dezembro de 2025

Convênios: Todos
Procedências: Todas

Nome do Exame	Exame	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Med.
ZINCO (IBEX)	ZINCO	37	44	17	5	0	0	39	55	63	63	43	52	34,83

TOTAL	**44166**	**43086**	**43298**	**42573**	**43139**	**34384**	**48129**	**42862**	**45315**	**47530**	**36349**	**33091**

Total Geral **503922**

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000798/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)** e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 1.802,de 04 de agosto de 2022, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos e materiais necessários para a realização de exames nos diversos setores , para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de diverso exames laboratoriais, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clinicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR - Major	Raimundo Carlos Silva Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR**, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Fevereiro de 2026 no site site https://www.comprasgovernamentais. gov.br/, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.comprasgovernamentais. gov.br/, fornecedores e sites especializados.

5.3 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência e pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou

de domínio amplo, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição

5.4 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.5 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde-BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2024 e 2025, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no Hmar, extraídos do sistema COMPLAB. Considerou-se ainda a eventual expansão da demanda aplicando-se uma margem de crescimento de 25% sobre a média histórica, justificada pelo aumento progressivo de solicitações e pela inclusão de novos protocolos diagnósticos. A memória de cálculo detalhada encontra-se no Anexo I – Memória de Cálculo dos materiais.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.945.905,80

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pesquisa de Preço, no site (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de fevereiro de 2026.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 2.945.905,80 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos). Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU /AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 A contratada deverá assegurar a gestão e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em estrita observância à Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 222/2018 da ANVISA e à Resolução CONAMA nº 358/2005. O acondicionamento, a identificação e o transporte dos resíduos deverão atender às exigências legais de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, seguindo rigorosamente as especificações da ABNT NBR 7.500 e demais normas técnicas correlatas da ABNT.

14.6 A execução dos serviços deverá respeitar os preceitos dos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, garantindo a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a função social da propriedade.

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais e insumos laboratoriais para os diversos setores do **HMAR** demonstra-se técnica e administrativamente viável. A medida visa suprir a demanda do Laboratório de Análises Clínicas e dos Órgãos Participantes, garantindo a continuidade do suporte assistencial aos beneficiários do **Fundo de Saúde do Exército (FUSEX)**.Esta contratação é indispensável para a continuidade dos procedimentos realizados; a ausência desta aquisição acarretará o encaminhamento compulsório dos usuários às Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, reduzindo a resolutividade própria e onerando o sistema. A fundamentação legal desta demanda baseia-se nos **Arts. 6º, inciso XLI, e 18 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), no **Decreto nº 11.462/2023** (Regulamento do Pregão e SRP Federal) e, subsidiariamente, na **Lei nº 9.784/1999** (Processo Administrativo Federal).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório HMAR - MAJOR

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenador de Despesdas do HMAR - CEL

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	11/03/2026 12:08 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000798/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), com equipamentos em comodato,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
1	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO. Classe: COLETA	397510	UND	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00	SIM
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G. Classe: COLETA	628473	EMB	1500	R$ 21,42	R$ 32.130,00	SIM
3	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	100	R$ 27,66	R$ 2.766,00	SIM
4	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	50	R$ 28,93	R$ 1.446,50	SIM
5	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO. Classe: COLETA	623112	UND	500	R$ 7,03	R$ 3.515,00	SIM
6	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L. Classe: COLETA	623109	UND	400	R$ 12,04	R$ 4.816,00	SIM
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L. Classe: COLETA	623108	UND	400	R$ 8,76	R$ 3.504,00	SIM
8	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML, Classe: COLETA	619197	UND	10000	R$ 1,04	R$ 10.400,00	SIM
9	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML). Classe: COLETA	619191	UND	22000	R$ 0,79	R$ 17.380,00	SIM
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES). Classe: COLETA	628242	Pacote	1000	R$ 17,65	R$ 17.650,00	SIM
	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M. Classe:						

11	COLETA	628268	UND	250	R$ 52,06	R$ 13.015,00	SIM
12	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE (SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL. Classe: COLETA	628242	UND	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00	SIM
13	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479749	UND	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
14	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479748	UND	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
15	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30CM, COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO. Classe: COLETA	353503	UND	300	R$ 13,09	R$ 3.927,00	SIM
16	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML. Classe: COLETA	432133	UND	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00	SIM
17	GARROTE, TORNIQUETE DESCARTÁVEL, BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE LÁTEX - ROLO. Classe: COLETA	445572	UND	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00	SIM
18	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX - 1 M. Classe: COLETA	445573	UND	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00	SIM
19	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620086	Caixa	500	R$ 29,97	R$ 14.985,00	SIM
20	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620084	Caixa	2000	R$ 28,67	R$ 57.340,00	SIM
21	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620082	Caixa	4000	R$ 31,78	R$ 127.120,00	NÃO
22	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620080	Caixa	4000	R$ 28,57	R$ 114.280,00	NÃO
23	RIBOM DE CERA 110MMX74MM COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844. Classe: COLETA	453807	UND	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00	SIM
	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM						

24	TAMPA – 12MMX75MM. Classe: COLETA	426072	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	SIM
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 0,5 A 1 ML. Classe: COLETA	372337	Unidade	2000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	SIM
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA. Classe: COLETA	373156	UND	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00	SIM
27	AZUL DE CRESIL BRILHANTE. Classe: CORANTES	357757	Frasco 100mL	5	R$ 51,72	R$ 258,60	SIM
28	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO). Classe: CORANTES	399068	Frasco 1000mL	5	R$ 129,81	R$ 649,05	SIM
29	CORANTE TIPO SUDAN BLACK. Classe: CORANTES	424080	Frasco 25g	6	R$ 199,01	R$ 1.194,06	SIM
30	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM. Classe: CORANTES	327534	Conjunto	20	R$ 109,33	R$ 2.186,60	SIM
31	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. Classe: CORANTES	353661	Conjunto	10	R$ 81,89	R$ 818,90	SIM
32	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES). Classe: CORANTES	327536	Conjunto	40	R$ 64,34	R$ 2.573,60	SIM
33	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	391712	UND	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	SIM
34	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA	332343	UND	100	R$ 9,23	R$ 923,00	SIM

	ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS						
35	LUGOL A 2%. Classe: CORANTES	381706	Frasco 500mL	5	R$ 80,92	R$ 404,60	SIM
36	ÓLEO DE IMERSÃO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	334384	Frasco 100mL	10	R$ 32,35	R$ 323,50	SIM
37	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	200605	Frasco 20 mL	30	R$ 15,34	R$ 460,20	SIM
38	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436058	UND	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00	SIM
39	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	234691	UND	10	R$ 62,44	R$ 624,40	SIM
40	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO). Classe: COLETA	269941	UND	1500	R$ 11,24	R$ 16.860,00	SIM
41	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	411018	UND	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00	SIM
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409706	UND	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00	SIM
43	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409646	UND	1000	R$ 6,68	R$ 6.680,00	SIM
44	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	408692	UND	200	R$ 3,84	R$ 768,00	SIM
45	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	408691	UND	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00	SIM

46	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	414714	Caixa	50	R$ 28,99	R$ 1.449,50	SIM
47	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409031	UND	1000	R$ 0,51	R$ 510,00	SIM
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	425587	UND	1000	R$ 0,62	R$ 620,00	SIM
49	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	333398	Teste	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00	SIM
50	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356905	Teste	1000	R$ 0,94	R$ 940,00	SIM
51	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400400	UND	10	R$ 131,81	R$ 1.318,10	SIM
52	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438378	Teste	2000	R$ 19,07	R$ 38.140,00	SIM
53	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	437626	Teste	2000	R$ 21,63	R$ 43.260,00	SIM
54	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412407	Teste	1500	R$ 49,50	R$ 74.250,00	SIM
55	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML. Classe: COLETA	441690	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00	SIM
56	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	427900	Teste	1000	R$ 69,68	R$ 69.680,00	SIM
57	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPÍDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353742	Teste	2000	R$ 11,43	R$ 22.860,00	SIM
58	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	376272	Frasco 300mL	2000	R$ 7,17	R$ 14.340,00	SIM
59	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C/10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS /FITAS). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	339560	UND	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00	SIM
60	FR LÁTEX. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337471	Teste	600	R$ 0,77	R$ 462,00	SIM
61	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE	368252	Teste	4000	R$ 2,33	R$ 9.320,00	SIM

	PARA DIAGNOSTICO						
62	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	350448	Teste	2500	R$ 2,74	R$ 6.850,00	SIM
63	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	334484	Teste	5000	R$ 3,31	R$ 16.550,00	SIM
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	335034	Teste	2000	R$ 3,76	R$ 7.520,00	SIM
65	PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	618990	Frasco 50	10	R$ 419,90	R$ 4.199,00	SIM
66	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	383589	UND	1300	R$ 8,29	R$ 10.777,00	SIM
67	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	361446	UND	5000	R$ 3,76	R$ 18.800,00	SIM
68	REAGENTE FRUTOSAMINA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	335335	Teste	1200	R$ 5,50	R$ 6.600,00	SIM
69	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	343206	UND	1500	R$ 22,85	R$ 34.275,00	SIM
70	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	343206	UND	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50	SIM
71	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	5000	R$ 28,33	R$ 141.650,00	NÃO
72	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	500	R$ 28,33	R$ 14.165,00	SIM
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	15000	R$ 12,90	R$ 193.500,00	SIM

74	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00	SIM
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	10	R$ 8,70	R$ 87,00	SIM
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	1000	R$ 9,09	R$ 9.090,00	SIM
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	346777	UND	10	R$ 9,63	R$ 96,30	SIM
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	1500	R$ 25,31	R$ 37.965,00	SIM
79	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI . Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	150	R$ 25,31	R$ 3.796,50	SIM
80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	435823	Teste	2000	R$ 25,32	R$ 50.640,00	SIM
81	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442221	UND	10	R$ 20,30	R$ 203,00	SIM
82	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	341551	Teste	2000	R$ 20,30	R$ 40.600,00	SIM

83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369814	UND	12000	R$ 30,19	R$ 362.280,00	SIM
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369814	UND	1200	R$ 30,19	R$ 36.228,00	SIM
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	426362	Teste	1400	R$ 46,12	R$ 64.568,00	SIM
86	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442287	Teste	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO,						

87	TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442071	UND	12000	R$ 29,87	R$ 358.440,00	SIM
88	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442071	UND	1200	R$ 29,87	R$ 35.844,00	SIM
89	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	363438	Teste	200	R$ 47,32	R$ 9.464,00	SIM
90	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	363438	Teste	2000	R$ 53,08	R$ 106.160,00	NÃO
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368340	UND	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00	SIM
92	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438402	Teste	300	R$ 76,69	R$ 23.007,00	SIM
93	SORO ANTI-A. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280350	Frasco 10mL	15	R$ 27,74	R$ 416,10	SIM
94	SORO ANTI-AB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280352	Frasco 10mL	15	R$ 26,49	R$ 397,35	SIM
	SORO ANTI-B. Classe: REAGENTE PARA		Frasco				

95	DIAGNOSTICO	280351	10mL	15	R$ 27,43	R$ 411,45	SIM
96	SORO ANTI-D - MONOCLONAL. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280353	Frasco 10mL	15	R$ 49,49	R$ 742,35	SIM
97	SORO CONTROLE RH. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353696	Frasco 10mL	10	R$ 28,67	R$ 286,70	SIM
98	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337327	Frasco 10mL	10	R$ 45,09	R$ 450,90	SIM
99	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357756	Frasco 10mL	10	R$ 52,00	R$ 520,00	SIM
100	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. Classe: COLETA	409649	UND	1000	R$ 0,42	R$ 420,00	SIM
101	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412592	TESTE	2000	R$ 15,36	R$ 30.720,00	SIM
102	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400449	Teste	1500	R$ 23,82	R$ 35.730,00	SIM
103	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE (reagente). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366227	Teste	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00	SIM
104	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409248	UND	5	R$ 70,31	R$ 351,55	SIM
105	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409240	UND	5	R$ 129,66	R$ 648,30	SIM
106	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409247	UND	5	R$ 63,02	R$ 315,10	SIM
107	BASTÃO DE VIDRO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409529	UND	10	R$ 2,65	R$ 26,50	SIM
108	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409361	UND	10	R$ 24,97	R$ 249,70	SIM
109	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436264	UND	2	R$ 104,54	R$ 209,08	SIM
110	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	412677	UND	20	R$ 51,60	R$ 1.032,00	SIM
111	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356515	UND	3000	R$ 28,80	R$ 86.400,00	NÃO

112	CAMARA DE SUTA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	615885	UND	3	R$ 693,27	R$ 2.079,81	SIM
113	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica. Classe: OUTROS	634305	UND	30	R$ 270,70	R$ 8.121,00	SIM
114	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366984	UND	600	R$ 133,93	R$ 80.358,00	SIM
115	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A¹ E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357469	UND	600	R$ 132,92	R$ 79.752,00	SIM
116	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337326	TESTE	1800	R$ 43,07	R$ 77.526,00	SIM
117	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353695	TESTE	1000	R$ 21,11	R$ 21.110,00	SIM
118	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369806	UND	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	SIM
119	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00	SIM

120	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	363438	Teste	100	R$ 53,08	R$ 5.308,00	SIM
121	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356515	UND	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00	SIM
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620082	Caixa	500	R$ 35,62	R$ 17.810,00	SIM
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620080	Caixa	500	R$ 26,97	R$ 13.485,00	SIM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.945.905,80

- A classificação indicada ao final de cada item visa apenas facilitar a identificação dos produtos, possuindo natureza meramente informativa e não restritiva.

~~1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

Órgão Gerenciador:					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

Órgão Participante:					
Item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]*

~~***OU***~~

~~*1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como* ***especiais****, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5. O prazo de vigência da contratação, **para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

~~***OU***~~

~~*1.6. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo, limitado a 5 anos]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A5]*~~

*1.7.*O fornecimento de bens é caracterizado **como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade.**

~~***OU***~~

~~*1.8. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Requisitos Técnicos e Habilitação

1.10.1. Padronização: Os bens devem seguir as especificações do CATMAT/SIASG. Em caso de divergência, prevalece a descrição deste Termo de Referência.
1.10.2. Descrição da Proposta: Não serão aceitas propostas genéricas (ex: "conforme edital"). A descrição deve permitir a identificação clara das características do objeto.

1.10.3. Marcas e Similares: É vedada a indicação de marca exclusiva (Acórdão TCU nº 113/2016). Serão aceitos produtos similares ou superiores, inclusive componentes OEM, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho (Lei nº 9.787/1999; Acórdão TCU nº 394/2013).
1.10.4. Subcontratação: É vedada a transferência de obrigações ou subcontratação, salvo autorização expressa (§ 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

1.11. Qualificação Técnica (ANVISA)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- **a) AFE: Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (ou protocolo de renovação conforme RDC nº 16/2014).**
- **b) Licença Sanitária: Alvará estadual ou municipal vigente.**
- **c) Registro do Produto: Comprovação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA (DOU ou extrato do site).**

1.12. Amostras e Avaliação

1.12.1. Procedimento: O Pregoeiro poderá exigir amostras (prazo de 8 dias úteis) para confirmar a conformidade técnica.
1.12.2. Entrega: Enviar à SALC/HMAR (Rua do Hospício, 563, Recife/PE), das 08h às 11h30 e 13h30 às 15h. Envio via Correios requer código de rastreio para: `licitacao.hmar2021@gmail.com`.
1.12.3. Quantidade e Identificação: Mínimo de 2 unidades em embalagem original, identificadas com: nº da licitação/item, modelo, dados do fornecedor e nº de registro ANVISA.
1.12.4. Análise: As amostras poderão ser testadas e desmontadas. Pareceres desfavoráveis implicam desclassificação. Amostras de baixo custo não serão devolvidas; as de alto custo devem ser retiradas em até 20 dias após a homologação.

1.13. Obrigações e Condições de Entrega

1.13.1. Validade da Proposta: Mínimo de 180 dias.
1.13.2. Logística: Entrega programada conforme necessidade do HMAR. Embalagens devem conter a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
1.13.3. Pagamento: Condicionado à conferência técnica e recebimento integral pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC).
1.13.4. Adesão (Carona): Permitida adesão por órgãos não participantes (Ata de Registro de Preços), dada a essencialidade dos insumos e a missão do HMAR (Acórdão TCU nº 2037/2019).
1.13.5. Itens Estepe: Para garantir a continuidade assistencial, itens "estepe" serão abertos na fase de lances, podendo ser cancelados na aceitação caso o item principal seja homologado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de bacteriologia, que possuem consumo oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.**

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000167/2026;**

II) Data de publicação no PNCP: : **12/05/2025;**

III) Id do item no PCA: **123;**

VI) Classe/Grupo: **6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ;**

V) Identificador da Futura Contratação: **160199-7/2026.**

~~***OU***~~

~~*2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.*~~

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; E

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos que decorrerem da aquisição, considerando sua qualificação (recicláveis, não

recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos), em conformidade com a RDC nº 222 /2018/ANVISA e demais

normas aplicáveis.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)[A3] .~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

*~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~*

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...];~~

~~4.5.2. [...]; e~~

~~4.5.3. [...].~~

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta)** *dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

~~OU~~

*~~4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~*

~~4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1. [...];~~

~~4.18.2. [...]; e~~

~~4.18.3. [...].~~

~~4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1. [...];~~

~~4.19.2. [...]; e~~

~~4.19.3. [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]

Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

*4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]*

4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12] .

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

~~Margem de Preferência:~~

*~~4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... **[normal] OU [adicional]** de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de ..... **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~***

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias, contados da data do envio, por meio eletrônico do pedido.**, , em remessa única.

~~OU~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 12:00h e tarde mediante agendamento prévio.**

5.4.1. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4.2. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.4.3 Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

~~OU~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~*6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

~~*6.15.1. [...];*~~

~~*6.15.2. [...]; e*~~

~~*6.15.3. [...].[A2]*~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5**% (cinco porcento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um porcento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

~~*7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (SETE) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (CINCO)** dias úteis. [A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.

8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma.

8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

8.29.2. (...)[A7]

8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.

8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).

8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]

8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A9]

8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]

8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou

indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços**

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

~~OU~~

*~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].~~*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**, **ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do laboratório, respeitados os quantitativos registrados na Ata.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por
grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~*9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A7]*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo** [~~[patrimônio líquido mínimo]~~ **de 10 %** ~~[até 10%]~~ do [valor total estimado da contratação ~~O capital mínimo] O U U~~] ~~[valor total estimado da parcela pertinente].~~ [A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

~~*9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***.....(escrever por extenso, se for o caso****), em plena validade,[A17]*~~

~~*9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

~~*9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*~~

~~*9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~

~~*9.34.1.1. [...];*~~

~~*9.34.1.2. [...], e*~~

~~*9.34.1.3. [...].*~~

~~*9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*~~

~~*9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*~~

~~*9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

~~*9.35. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....: [A20] .*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.945.905,80 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos),** *conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima*** *~~**OU** [em anexo]~~.*

~~10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A3]~~

~~OU~~

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

~~*11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~

~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~

~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~

~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~

~~*V) Plano interno: [...].*~~

~~*11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*~~

~~***OU***~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. ***[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]***

recife, 20 de fevereiro de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

~~***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***~~

~~***OU***~~

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de (05 (cinco) dias,** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ***Nota de Empenho*** ~~*/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante deste Anexo]*~~, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

~~1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e ac~~eita pela ~~Administração.~~

~~1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:~~

~~1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.~~133 ~~/2021;~~

~~1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* **OU** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seu~~s anexos, ~~conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).~~

~~2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO~~

~~*2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*~~

~~*2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*~~

~~OU~~

~~*2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]*~~

~~*2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).*~~

~~*2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*~~

~~*2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*~~

~~*2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

~~OU~~

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de**30 (trinta) dias**.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~*e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]*~~ ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

~~*5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*~~

~~*5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*~~

~~*5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*~~

~~*5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*~~

~~*5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]*~~

~~***OU***~~

~~*5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .*~~

~~*5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A1] .*~~

~~*5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*~~

~~*5.6.O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~*5.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]*~~

~~***OU***~~

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital** ~~***OU** Aviso de Contratação Direta*~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão**~~*/Concorrência/Dispensa Eletrônica*~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório do HMAR - Major

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenador de Despesas do HMAR - CEL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e suas alterações.

1. FONTES DA PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.

1.1. (X) I – Pesquisa de Preços (compras.gov.br);

Os itens presentes na coluna 1 do Mapa comparativo, foram obtidos através desta fonte, sendo utilizada a média para expor o valor da pesquisa.

1.2 (X) II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

Os itens presentes na coluna 2 do Mapa Comparativo, foram obtidos através de uma Ata de Registro de Preço de outra órgão, através da fonte (https://www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.3. (X) III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

Por se tratar de insumos de análises clínicas, não são passíveis de venda através de website, não sendo, portanto possível atender essa exigência para os itens, desconsiderando-se a terceira forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

1.4. (X) IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Durante o processo de pesquisa, foram solicitados orçamentos de diferentes fornecedores e diferentes fabricantes, no entanto, apenas um fornecedor enviou o seu orçamento em tempo hábil para ser incluído na pesquisa.

1.5 ( ) V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Não foi preciso atender essa exigência para o item, desconsiderando-se a quinta forma de pesquisa proposta pela IN 65 de 07 de julho de 2021.

2. ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

O relatório segue a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, e suas atualizações. Considera ainda entendimentos recentes do TCU e pareceres da AGU. A pesquisa de preços foi realizada em Fevereiro de 2026, combinando cotações de mercado (sites especializados) com dados do Painel de Preços (compras.gov.br).

Com o intuito de evitar distorções nas pesquisas, **valores relativamente elevados (possíveis sobrepreços)**, bem como **valores relativamente baixo (inexeqüíveis)**, das cotações recebidas ou oriundos da pesquisa de preço, através do site (compras.gov.br) foram desconsideradas na composição do **Mapa Comparativo.** No entanto, a inclusão de valores ligeiramente fora da média nos Mapas Comparativos, justificando-se pela baixa disponibilidade de preços no mercado pesquisado.

Após análise crítica e detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, foi realizada uma média dos valores obtidos através dos diferentes parâmetros utilizados **Inciso 1.1, 1.2 e 1.4** como fonte de pesquisa chegou-se ao Preço de Referência.

Todos os itens foram consultados e obtidos na cotação de preços realizada no período de fevereiro 2026, conforme orientação da AGU. Optamos por realizar o regime de comodato, tendo em vista as atas utilizadas como referencial de preço, obtidas através do site do painel de preços, demonstrarem em sua quase plenitude aquisição dos insumos e testes pelo regime de comodato.

3. ANEXOS:

As documentações comprobatórias destes itens a serem adquiridos compõem a pesquisa de preços e **Mapa Comparativo**, seguem anexos a este relatório.

Recife, PE 04 de fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 24/02/2026 09:18:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas LAC

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER:02980948780
Assinado de forma digital por ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER:02980948780
Dados: 2026.02.26 12:25:52 -03'00'

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - CORONEL
Ordenador de Despesas do HMAR

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS DO PROJETO EDITAL EFICIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº .../2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.000798/2026-14

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP ATUALIZAÇÃO EM DEZEMBRO DE 2025.

Item/Subitem alterado	Minuta alterada (Edital/Contrato/Ata)	Tipo de modificação (alteração/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
1.1	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	O objetivo trata-se de aquisição de insumos laboratoriais com disponibilização de equipamento de automação através de comodato, visando atender às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas no setor da Biologia Molecular.
1.3.1 a 1.3.3	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre o termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
1.4	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre o prazo de vigência de contratação
1.6 a 1.27	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre os critérios de especificações frente a autorização de funcionamento, especificações do produto.
1.28	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Sobre requerimento técnico. A especificação dos equipamentos
2.2	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de que o objeto da contratação consta no Plano de Contratações Anual (PCA).
2.3 a 2.6.2	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Justificativa técnica da aquisição, importância estratégica e estimativa de consumo com base nos anos anteriores.
4.1.2	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Supressão da exclusão de critérios de sustentabilidade ambiental.
4.1.2.1 a 4.1.2.21	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de normas e critérios de sustentabilidade para aquisição dos bens.
4.2.1	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de possibilidade de indicação de marcas pelo licitante.
4.3.1	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Supressão da vedação genérica à indicação de marca ou produto.
4.5 e 4.6	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de referência ao Decreto nº 10.024/2019 e esclarecimento sobre amostragem.

4.9	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de exigência de parecer técnico com base em testes de amostra.
4.13	Termo de Referência	ACRÉSCIMO	Inclusão de prazo para retirada dos produtos pelos fornecedores.

Recife, PE 11 de MARÇO de 2026.

_____

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR - Major

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Documento de Formalização da Demanda 2/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 2/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SETOR LABORATÓRIO	01/05/2026 00:00	160199	TIAGO DE ARRUDA PONTES

Descrição sucinta do objeto

A aquisição dos bens, materiais e Insumos Laboratoriais (LAC I) atenderá às necessidades dos usuários do Fundo de Saúde do Exército no âmbito da 7ª RM

2. Justificativa de Necessidade

2.1 A aquisição dos bens elencados atenderá às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas (LAC) do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne na aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais.

2.2 A importância da aquisição dos referidos produtos na instituição hospitalar torna-se vital, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no tratamento, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.3 Vale destacar, também, que a aquisição desses insumos fornecerá um suporte laboratorial ao diagnóstico clínico com atendimento de qualidade aos usuários, além de reduzir o quantitativo de exames encaminhados aos laboratórios externos conveniados e assim reduzindo custos para este nosocômio e o sistema de saúde como um todo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO			1,00	2.055.786,43	2.055.786,43

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do LAC/HMAR

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	sim	TIAGO DE ARRUDA PONTES	11/03/2026 12:47
2	.	LUCAS PEREIRA SOUZA DA SILVA	06/01/2026 13:00

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento licitatório deverá transcorrer no Sistema de Registro de Preços regulado pelo Decreto nº 11.462/223 de 31 março de 2023 e em observância ao Art. 82 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Pelas características do bem a ser adquirido, há necessidade de aquisições frequentes, em **conformidade com o inciso I e III, do Art. 3° do Decreto nº 11462/2023, de 31 de março de 2023.**

Recife, PE, 16 de março de 2026.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Declaro que a eventual aquisição se enquadra como atividade de custeio de acordo com a PORTARIA ME Nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, que Estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, veja-se:

"Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I - Fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II - Os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

III - Realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV - Aquisição, locação e reformas de imóveis;

V - Aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - Aquisição de materiais de expediente.

Parágrafo único. O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa."

Além disso, a presente contratação está enquadrada no limite de governança instituído conforme Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, conforme artigo 3º:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - Titulares de cargos de natureza especial;

II - Dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - Dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idóneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife, PE, 16 de março de 2026.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUÍS MERIANO FIGUEIREDO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0115371346) CRISTIANE CAMPOS DA SILVA;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;
- do CIB (Butiá-RS), o Cel CAV (0317745446) CARLOS EDUARDO GONÇALVES RAMOS; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Cel INF (0420097644) DEACIR ALVES DE ALMEIDA JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 50º BIS (Imperatriz-MA), o Ten Cel INF (0216476242) MAURÍCIO RODRIGUES DA CUNHA;
- do 51º BIS (Altamira-PA), o Ten Cel INF (0216455048) CELSO AUGUSTO CARVALHO SAMPAIO;
- do 52º BIS (Marabá-PA), o Ten Cel INF (0216474445) LUCAS TIAGO MOREIRA;
- do 53º BIS (Itaituba-PA), o Ten Cel INF (0114198948) DIOGO FERNANDES FALEIRO VIEIRA;
- do 54º BIS (Humaitá-AM), o Ten Cel INF (0724758743) PEDRO AMORIM DA SILVA NETO;
- do Cmdo Fron SOLIMÕES / 8º BIS (Tabatinga-AM), o Ten Cel INF (0216463943) RODRIGO PEDROSO DA SILVA;
- do Cmdo Fron JAPURÁ / 17º BIS (Tefé-AM), o Maj INF (0131483141) HERONDI FERREIRA LOURENÇO;
- do Cmdo Fron AMAPA / 34º BIS (Macapá-AP), o Ten Cel INF (0196872436) CARLOS HENRIQUE ARANTES DE MORAES;
- do Cmdo Fron JURUÁ / 61º BIS (Cruzeiro do Sul-AC), o Maj INF (0131485245) FABIO DOS SANTOS MOREIRA;
- do Cmdo Fron JAURU / 66º BI Mtz (Cáceres-MT), o Ten Cel INF (0216490441) RÔMULO ATTANAZIO JACOB;
- do 17º B Fron (Corumbá-MS), o Ten Cel INF (0623264843) ÉDYNO MARQUES ALVES BRANCO;
- do 1º BI Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216453944) ALEX FERREIRA GOMES JÚNIOR;
- do 2º BIL (São Vicente-SP), o Cel INF (0317542843) LUIS FELIPE FERREIRA;
- do 4º BI Mec (Osasco-SP), o Ten Cel INF (1275874830) FERNANDO ROSA BARROSO MAGNO;
- do 5º BIL (Lorena-SP), o Ten Cel INF (0131495046) FILIPE MACHADO CAROLINO;
- do 6º BIL (Caçapava-SP), o Ten Cel INF (0131490146) CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA;
- do 7º BIB (Santa Cruz do Sul-RS), o Ten Cel INF (1010956546) JOSÉ REINALDO SANTOS JÚNIOR;
- do 10º BIL - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0216467449) DIEGO MAIA MENDONÇA;
- do 11º BI Mth (São João del-Rei-MG), o Ten Cel INF (0216455345) CLEBER MODESTO DE CASTRO;
- do 12º BIL - Mth (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel INF (0216486142) LEONARDO MARTINS RIBEIRO;
- do 13º BIB (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel INF (0130888845) LUIZ ÂNGELLO PELIZZARI CAMILO;
- do 15º BI Mtz (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0216477240) RAFAEL LEITE VARELA;
- do 16º BI Mtz (Natal-RN), o Ten Cel INF (1010938346) CARLOS HUMBERTO FEITOSA MUNIZ;
- do 18º BI Mtz (Sapucaia do Sul-RS), o Ten Cel INF (0130381049) ROBERTO CARLOS NATTRODT BARROS JUNIOR;
- do 19º BC (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0216471748) FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA;
- do 23º BC (Fortaleza-CE), o Ten Cel INF (0216454041) ANDRE CESAR GUTTOSKI LEMOS;
- do 23º BI (Blumenau-SC), o Ten Cel INF (0216467647) ALAN RODRIGUES DOS SANTOS;
- do 26º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131502940) THIAGO DA ROCHA PASSOS GOMES;
- do 27º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0827627548) CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS FILHO;
- do 28º BC (Aracaju-SE), o Ten Cel INF (0216456145) DONIWILKER JESUS DE OLIVEIRA;
- do 35º BI (Feira de Santana-BA), o Ten Cel INF (0113646442) GUSTAVO HENRIQUE DO NASCIMENTO MONTEIRO;
- do 38º BI (Vila Velha-ES), o Ten Cel INF (0216487348) MARCELO MOREIRA FALCI JÚNIOR;
- do 57º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130907546) AFONSO CAVALCANTI ARAUJO;
- do 62º BI (Joinville-SC), o Ten Cel INF (0521410043) GUILHERME ESTEVES MODESTO;
- do 63º BI (Florianópolis-SC), o Ten Cel INF (0216492447) VLADIMIR MEDEIROS COSTA;
- do 71º BI Mtz (Garanhuns-PE), o Ten Cel INF (0111402541) DANILO FRANÇA DE OLIVEIRA;
- do 72º BI Caat (Petrolina-PE), o Maj INF (0131501348) EVERTON DE FRANÇA;
- do BPEB (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113645444) CAIO DE VARGAS LISBÔA;
- do 2º BPE (Osasco-SP), o Cel INF (0130536444) FLAVIO AZEREDO;
- do 6º BPE (Salvador-BA), o Ten Cel INF (0130888449) JOÃO PAULO DA SILVA FETAL;
- do 7º BPE (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130575442) JOÃO PAULO DINIZ GUERRA;
- do 8º BPE (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204212146) RAFAEL DE OLIVEIRA PENTEADO;
- da 9º BPE (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0736399346) MARCO ANTÔNIO RESENDE SOARES DA ROCHA;
- do 11º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216465047) VINÍCIUS VALVERDE ANDRIES;
- do CIBld (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0112718242) LUCIANO SANDRI DE VASCONCELOS;
- do 1º RCC (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0216457945) GUILHERME LUCHETTI CORTINHAS;
- do 3º RCC (Ponta Grossa-PR), o Ten Cel CAV (0130874746) MAURÍCIO GILBERTO ROMAN ROSS;
- do 3º RC Mec (Bagé-RS), o Ten Cel CAV (0131477747) FERNANDO JOSE SCANDIUZZI;
- do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Maj CAV (0332016245) MATHEUS PACHECO DO NASCIMENTO;
- do 7º RC Mec (Santana do Livramento-RS), o Maj CAV (0332636547) JOSIEL ALMEIDA DE AVILA;
- do 11º RC Mec (Ponta Porã-MS), o Ten Cel CAV (0130882442) DANIEL FALCÃO XAVIER DE SOUZA;
- do 13º RC Mec (Pirassununga-SP), o Ten Cel CAV (0317872448) MARCELO DROSDOWSKI RODRIGUES;
- do 15º RC Mec (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel CAV (0131480741) LEANDRO TAFÚRI MATTOSO;
- do 16º RC Mec (Bayeux-PB), o Ten Cel CAV (0331617043) ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR;
- do 18º RC Mec (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0131504847) RICARDO SANTOS DE QUEIROZ JUNIOR;
- do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0130884240) RODRIGO VIEGAS PACHECO;
- do 1º GAC / Sl (Marabá-PA), o Ten Cel ART (0131482846) FREDERICO EMANUEL SOUSA NUNES;
- do 2º GAC (Itu-SP), o Ten Cel ART (0131503047) TIAGO CUNHA FLECHER LOPES;
- do 5º GAC AP (Curitiba-PR), o Maj ART (0131794141) EDUARDO CALDEIRA DE FARIA RODRIGUES;
- do 6º GAC (Rio Grande-RS), o Ten Cel ART (0113648042) RAFAEL AUGUSTO DA CUNHA BONATO;
- do 7º GAC (Olinda-PE), o Ten Cel ART (0736400243) MÁRCIO DE LIMA AZENHA;
- do 9º GAC (Nioaque-MS), o Maj ART (0131503542) MARDONIO BEZERRA SILVA;
- do 10º GAC / Sl (Boa Vista-RR), o Ten Cel ART (0131499741) FELIPE GALVÃO FRANCO HONORATO;
- do 14º GAC (Pouso Alegre-MG), o Ten Cel ART (0130894140) JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA;
- do 15º GAC AP (Lapa-PR), o Ten Cel ART (0216476143) MATHEUS RIBEIRO CARVALHO;
- do 18º GAC (Rondonópolis-MT), o Maj ART (0131506743) JOEL REIS ALVES NETO;
- do 19º GAC (Santiago-RS), o Maj ART (0131490849) GUSTAVO HENRIQUE PESSANHA SCHIAVO;
- do 21º GAC (Niterói-RJ), o Ten Cel ART (0115439143) PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO;
- do 25º GAC (Bagé-RS), o Ten Cel ART (0216459842) LEANDRO ANDRE PEDROSO DA SILVA;
- do 27º GAC (Ijuí-RS), o Maj ART (0131489544) VÍTOR MOREIRA AGUIAR GOMES;
- do 28º GAC (Criciúma-SC), o Maj ART (0131494643) AUGUSTO CESAR RODRIGUES FORTES;
- do C Log Msl Fgt (Formosa-GO), o Maj SV INT (0131790040) TIAGO PEDREIRO DE LIMA;
- do 16º GMF (Formosa-GO), o Maj ART (0216463448) RODRIGO DA SILVA TERRA;
- do 1º GAAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216461343) MARCUS EMANUEL AZEVEDO BEZERRA;
- do 3º GAAAe (Caxias do Sul-RS), o Ten Cel ART (0130575343) FLÁVIO DE PAIVA SILVA;
- do 12º GAAAe Sl (Manaus-AM), o Maj ART (0131486748) SERGIO ANTONIO DA FONSECA JUNIOR;
- do 2º BEC (Teresina-PI), o Cel ENG (0130300049) GLAYSTON CLAY LEITE MOURA BENEVIDES;
- do 5º BEC (Porto Velho-RO), o Ten Cel ENG (0131484941) DAVID ANTONIO MARQUES;
- do 6º BEC (Boa Vista-RR), o Ten Cel ENG (0216487249) MARCELO HISSANAGA;
- do 7º BEC (Rio Branco-AC), o Ten Cel ENG (0215504242) FERNANDO NASCIMENTO MARQUES CURVO;
- do 8º BEC (Santarém-PA), o Cel ENG (0130301641) JAKSON MOURA COSTA;
- do 9º BEC (Cuiabá-MT), o Ten Cel ENG (0130915747) HILTON MARTINS LAUREANO DA SILVA;
- do 3º BE Cmb (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0131501843) HERMES LEONARDO MORAIS FAIOLO SILVA;
- do 5º BE Cmb Bld (Porto União-SC), o Ten Cel ENG (0111411443) RICARDO MOTINHA LANZELLOTTE;
- do 1º B Fv (Lages-SC), o Ten Cel ENG (0130914849) VICENTE DA SILVA COSTA;
- do 21ª Cia E Cnst (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel ENG (0130535347) DENIVALDO DE SOUSA SILVA;
- do 1º B Com (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel COM (0216481747) ANDERSON FIDÉLIS JOSÉ DA SILVA;
- do 6º B Com (Bento Gonçalves-RS), o Ten Cel COM (0131485146) ELIEZER DE SOUZA BATISTA JUNIOR;
- do Nu 2º B Com GE Sl (Belém-PA), o Ten Cel COM (0130908841) LEANDRO SILVA NERY;
- do Nu 5º B Com (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131484446) WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA;
- do EsCom (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131503344) ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS;
- do 1º BGE (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0131502742) RÔBER YAMASHITA;
- do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Compt (0130536147) MOISÉS DA SILVA RODRIGUES;
- do 4º CTA (Manaus-AM), o Maj QEM Compt (0131789448) LEONARDO HENRIQUE MOREIRA;
- do 6º CTA (Campo Grande-MS), a Ten Cel QEM Com (0131280844) INGRID DE FREITAS CASTRO MACHADO;
- do 7º CTA (Brasília-DF), o Ten Cel QEM Compt (0131283046) MAX SILVA ALALUNA;
- do 11º CT (Curitiba-PR), o Ten Cel COM (0131210940) FELIPE PEREIRA MARTINS;
- do 21º CT (Belo Horizonte-MG), o Ten Cel COM (0216459248) JORGE DE CARVALHO NAKAMURA;
- do 9º B Mnt (Campo Grande-MS), o Ten Cel QMB (0131486540) RODRIGO BOAVENTURA;
- do BCMS (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QMB (0130570443) WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES;
- do B Mnt Sup AAAe (Osasco-SP), o Ten Cel QMB (0521900142) BRUNO FREITAS ROSA;
- do 2º CGCFEx (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0331506642) RANDAL GONÇALVES DA CRUZ;
- do 4º CGCFEx (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel SV INT (0216488643) RAFAEL DA SILVA SANTOS;
- do 6º CGCFEx (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0130882541) FABIO DE MOURA SOUSA;
- do 9º CGCFEx (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0318586740) ALOÍSIO TEIXEIRA MACHADO;
- do 10º CGCFEx (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0130533144) FERNANDO BARRA FREIXO;
- do 18º B Trnp (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0131507246) PAULO COMUNALE;
- do 5º B Sup (Curitiba-PR), o Ten Cel SV INT (0131477648) ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA;

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14 Pág 936 de 1323

- do 1º D Sup (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0216470146) DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR;
- do 4º D Sup (Juiz de Fora-MG), o Maj SV INT (0131743148) MARCELO DE ALMEIDA FERES VIEIRA;
- do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Cel SV INT (0114808249) SYLVIO SALES DE BARROS;
- do DSSM (Santa Maria-RS), o Cel SV INT (0114811847) ANDRÉ GOIS DA SILVA;
- da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0131489643) ALEX DA SILVA PEREIRA;
- do 2º B Log Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Maj ART (0131778045) RAFAEL GROSSI LEOPOLDINO;
- do 4º B Log (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (0216456541) EVERALDO BASTOS FURTADO;
- do 8º B Log (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0130298649) DANIEL SOUSA LEITE LADEIA;
- do 14º B Log (Recife-PE), o Ten Cel INF (0216483941) GABRIEL FERNANDES GANZAROLLI DE OLIVEIRA;
- do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0319153847) VICTOR ARTUR BALDISSERA;
- do 20º B Log Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216479246) VINICIUS DE CASTRO LEAL;
- do 22º B Log L (Barueri-SP), o Maj INF (0131499147) AUGUSTO CESAR RODRIGUES DA SILVA;
- do 28º B Log (Dourados-MS), o Maj ENG (0131487944) FRANCÍLIO FONSECA SANTANA;
- do IDQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0131506446) HEBER JESUS DA SILVA JUNIOR;
- do CA-Leste (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0131483448) JULIO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA;
- do 1º BF Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0216482943) FABRICIO ALÉ GOMES;
- do 1º B Op Psc (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0926176546) LUIZ ALEXANDRE KOHL DE ARRUDA;
- da 3ª Cia F Esp (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130907447) WILLEN BANDEIRA GARRIDO;
- do 3º B Av Ex (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0216482349) EDUARDO JORGE JERONYMO;
- da Ba Av T (Taubaté-SP), o Cel QMB (0114817141) RADSON AMARAL MATOS;
- do 1º Btl DQBRN (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0216485847) LEANDRO PINTO DO AMARAL;
- do 1º B Intlg Mil (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0196619233) LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS BRINGEL;
- do 6º B Intlg Mil (Campo Grande-MS), o Ten Cel INF (0114314040) DIOGO DUTTON TAVARES;
- da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0130775745) MARCOS JOSÉ FERREIRA CARVALHO;
- do CPOR / PA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0216465146) VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS;
- do CPOR / RJ (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0216489740) RODRIGO BIZERRA CALADO;
- do CEADEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216472647) HENRIQUE CÉSAR BENITES ANANIAS;
- do C Id Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0216482042) EDMAR SOUTO ABREU LIMA;
- do CPAEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0521206441) MÁRCIO FAM MOREIRA;
- do AHEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO;
- do BCSv/ESA (Três Corações-MG), o Ten Cel INF (0216475343) MARCELLO MAFRA CASTELO BRANCO;
- do AGR (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Met (0114793441) ELSON RENATO SANTOS SOUZA;
- do Pq R Mnt / 5ª RM (Curitiba-PR), o Maj QMB (0131725640) WANDERSON BRAGA DE SOUZA;
- do Pq R Mnt / 6ª RM (Salvador-BA), o Cel QMB (0113985741) JORGE LUIZ PANTALEÃO PEREIRA;
- do Pq R Mnt / 7ª RM (Recife-PE), o Ten Cel QMB (0216484741) JABIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO;
- do Pq R Mnt / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QMB (0115342248) ANDRÉ LUIZ BARBOSA AGUIAR;
- da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0196753131) RENATO CANCHERINI LEFONE;
- da CRO / 8ª RM (Belém-PA), o Ten Cel QEM EL (0115425043) LEONAM MAGNO DOS SANTOS OLIVEIRA;
- do 5º CGEO (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Cart (0216484246) GUSTAVO FLUMINENSE CARNEIRO;
- da B Adm Curado (Recife-PE), o Ten Cel INF (0736914748) MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA;
- da B Adm Ap/3ª RM (Porto Alegre-RS), o Cel ART (1127215646) NIVALDO AUGUSTO DE JESUS GONÇALVES JUNIOR;
- da B Adm Ap/5ª RM (Curitiba-PR), o Cel INF (0112688742) RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS;
- da B Ap R Bauru (Bauru-SP), o Ten Cel INF (0130905847) BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO;
- da B Ap R Ribeirão Preto (Ribeirão Preto-SP), o Ten Cel ART (0216457747) GLAUCO FABRIS;
- do B Adm Bda Inf Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0114815343) LEONARDO ABRAÃO RODRIGUES;
- do CGEA (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0130544349) CRISTIANO MODESTO PENAFORTES;
- da Graf Ex (Brasília-DF), o Maj CAV (0319283842) FERNANDO VEIGA PIRES;
- do H Mil A CAMPO GRANDE (Campo Grande-MS), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;
- do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel FARM (0827810946) MARCELO DOS SANTOS STORCH;
- do H Mil A PORTO ALEGRE (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114769342) SIMONE ABREU;
- do H Mil A RECIFE (Recife-PE), a Cel MED (0130959943) ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER;
- do H Ge CURITIBA (Curitiba-PR), o Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;
- do H Gu FLORIANÓPOLIS (Florianópolis-SC), a Ten Cel QCO Enf (0111187746) PRISCILA DA SILVA COTA BARREIRA;
- do H Gu PORTO VELHO (Porto Velho-RO), a Ten Cel QCO Enf (0737349746) NÁDIA VERISSIMO GOIS MANTUAN;
- do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel MED (0100145655) SERGIO BAPTISTA FERNANDES;
- do H Gu S G CACHOEIRA (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel FARM (0435022140) MARCO AURÉLIO VIANELLO;
- do H Gu TABATINGA (Tabatinga-AM), o Ten Cel FARM (0146839931) LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR;
- da Pclin MRJ (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;
- do IBEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel FARM (0196176838) MARCOS DORNELAS RIBEIRO;
- do LQFEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel FARM (0131595845) MONICA DE GOUVEIA CASTEX;
- da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), a Ten Cel DENT (0114769045) ANA LÚCIA DOS REIS WERNECK;
- do CIB (Butiá-RS), o Maj CAV (0131484644) ANDRÉ VICTOR FLORES COLPO; e
- do CIMNC (Recife-PE), o Ten Cel ENG (0130548647) MARIO SILVERIO RODRIGUES DE MIRANDA NETO.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 622, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

NOMEAR por necessidade do serviço, ex officio, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 054890) os seguintes militares:

- 2º Ten QAO (0434609848) ADRIANO MARTINS DE SOUZA;
- 2º Ten QAO (0434628640) ELBIO FERRAZ JUNIOR;
- 2º Ten QAO (0196127534) RODRIGO FERNANDES DA SILVA;
- 2º Ten QAO (0434617940) RUBENS DE CARVALHO ROSA; e
- 2º Ten QAO (0420075640) SERVÍLIO SILVA JÚLIO JUNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 623, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o 3º Sgt R/1 (1124374537) CARLOS ALBERTO RIBEIRO VILELA, no Hospital das Forças Armadas, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de assessorar tecnicamente a gestão do Serviço de Aprovisionamento do Comando Logístico do HFA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 624, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cap R/1 (0788289122) JOSÉ CARLOS RODRIGUES, na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa-PB, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a Seção de Veteranos e Pensionistas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Comando Militar do Nordeste.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

PORTARIA - C EX Nº 625, DE 22 DE MAIO DE 2025

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 7º, § 3º e art. 8º da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, inciso III, alínea "b" da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Colégio Militar de Belo Horizonte, em Belo Horizonte-MG, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR em caráter excepcional, o Cel Refm (0155820913) DJAIR BRAGA MARANHÔTO, no Colégio Militar de Belo Horizonte-MG, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de Professor da Disciplina de História, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 1º de junho de 2025, em vaga da cota do Departamento de Educação e Cultura do Exército.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA - GAB CMT EX/C EX Nº 229, DE 21 DE MAIO DE 2025

O CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, § 1º, inciso II da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017, e considerando o disposto no art. 3º, § 1º, alínea "b", inciso III da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, resolve:

EXONERAR ex officio, o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, da Prestação de Tarefa por Tempo Certo no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, em 31 de maio de 2025, de acordo com o art. 11, inciso II, alínea "a" da Portaria do Comandante do Exército nº 218, de 20 de março de 2017.

NOMEAR o 2º Sgt R/1 (1138359748) MARCELINO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, no Ministério da Defesa, em Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para a tarefa de apoiar tecnicamente a segurança pessoal do Ministro de Estado da Defesa, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de junho de 2025.

Gen Div MARCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14 Pág 937 de 1323

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Quartel em Recife-PE, 30 de janeiro de 2026
(sexta-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

Sem Alteração.

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) Nomeação - Transcrição

PORTARIA - C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR:

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

2) Assunção do Cargo de Direção e da função de Ordenadora de Despesas

Assumo, nesta data, o cargo de Diretora e a função de Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife.

Cel Med (013095994-3) ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Cel ANA PAULA **VILA NOVA** CÂMARA SALIM SAKER

Em consequência, a Div Adm, a Div Pes, a Div Med e a Secretaria tomem conhecimentos e providências.

3) Exoneração

PORTARIA - C Ex nº 616, de 22 de maio de 2025 / DOU nº 96, de 23 de maio de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o Art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentações para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerado o disposto no Art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

EXONERAR:

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho do cargo de Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, a seguinte oficial:

- Cel Med (011476304-8) **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Cel **ANDRÉA** GUIMARÃES GURGEL

Em consequência, a Div Adm, Div Pes, Div Mede Secretaria tomem conhecimento e providências.

4) Palavras de Despedida de Diretora Exonerada

Sr General FRANCISCO **CARLOS MACHADO** SILVA, Comandante Militar do Nordeste, Sr Gen **MARCO** AURÉLIO NUNES PEREIRA, Diretor de Saúde, Sr General RICARDO AUGUSTO DO AMARAL **PEIXOTO**, Comandante da 7ª Divisão de Exército, Sr Gen **ANDRELUCIO** RICARDO SOUTO, Comandante da 7ª Região Militar, Sr Gen ROBERTO **FURTADO** BATISTA, Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, nas pessoas dos quais cumprimento todas as autoridades civis e militares da ativa e veteranos já nominados pelo cerimonial, senhoras e senhores convidados, familiares e amigos, meu cordial boa tarde.

Averiguadora:

3º Sgt **PRISCILLA** BEZERRA DA **SILVA**

Averiguada:

2º Ten **JULLIANA** VIEIRA DA COSTA

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6052-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

Designo para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Averiguação nº 24 - Sect/HMAR, de 18 de dezembro de 2025, verificar, de acordo com a Portaria nº 55 - DGP, de 6 de março de 2014, a validade do Certificado do Curso de Técnico de Administração, bem como a veracidade das informações apresentadas.

Averiguadora:

3º Sgt **STEPHANIE** MANUELE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

Averiguado:

Sd EP JOÃO VITOR CARVALHO DOS **ANJOS**

Em consequência, a Sect e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6059-Sect/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

g. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designação

A Ordenadora de Despesas do HMAR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 8º da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, resolve designar os militares relacionados abaixo, para comporem as Comissões de Licitação do HMAR, nas funções de pregoeiros e de membros das equipes de apoio, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026:

1. Agentes da Contratação (Pregoeiros) - Designação

Maj MARCELO **NEGRELLO**
Maj JULIANA FARIAS COÊLHO **CÂMARA** FERREIRA
1º Ten RAPHAEL DINIZ ACCIOLY **SELLARO**
1º Ten **JOSIMAR BARROS** GUIMARÃES
1º Ten GEORGE DOS SANTOS **COSTA**
2º Ten **HERON** SILVA OLIVEIRA
1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA
3º Sgt LUIZ FELIPE **CONSTANÇA** DE SOUZA
3º Sgt **MICHELLE** CORREIA DOS SANTOS
3º Sgt **JULIANA** FERREIRA DA SILVA

2. Comissão de Licitação (Membros das Equipes de Apoio) - Designação

Ten Cel FREDERICO GUSTAVO DA **LUZ**
Ten Cel PAULO HENRIQUE COSTA **RIETRA**
Ten Cel **ANDRÉA** WANDERLEY INTERAMINENSE
Maj PATRÍCIA NORONHA **ZANARDI**
Maj **ADYB** DA COSTA SOARES
Maj **ALAÍDE** MARTINS SOUZA DE FREITAS
Maj **IGOR** BATISTA **CAMARGO**
Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA
Maj **PATRICIA PIRES** MALAQUIAS
Maj **JAYSE** DE CAMPOS GALVÃO
Maj **RICARDO RAMOS** DE OLIVEIRA
Maj **YITZHAK** MACHADO COSTA FERREIRA
Maj **PAULA** FABIANA SOBRAL DA SILVA
Maj **ADRIANA** XAVIER DE **OLIVEIRA**
Maj **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES E SILVA
Cap **ANA PAULA** DE SOUTO TOZI
Cap **ÁLVARO** PEREIRA DE MELLO
Cap **IVSON** DARMITON COUTINHO DE MENDONÇA
Cap R/1 GEZIVALDO OLIVEIRA DE **MACÊDO**
Cap R/1 ALESSANDRO **ARAGÃO** PEREIRA
1º Ten **JENNA** KADJA NEVES **VALENTE**
1º Ten **MAYCON** ROCHA TERZELLA
1º Ten **VICTOR VILLAÇA** CARDOSO DE MELLO
1º Ten **LUCIANO** CRUZ DE BARROS CALDAS
1º Ten RODRIGO **MARINHO** FALCÃO BATISTA
1º Ten **RODOLFO** JOSÉ DE ALBUQUERQUE SANTIAGO
1º Ten **MARINA** DA SILVA **BONI**
1º Ten DANIEL PEREIRA **REIS**
1º Ten VALERIUM **THIJAN** NOBRE DE ALMEIDA E CASTRO
1º Ten MARIA **RAPHAELA** ARAUJO DE CASTRO MARINHO
1º Ten **MARCELA** DE ARAÚJO **REGIS**
1º Ten **SLEYDE** ELZA SILVA DE ARAÚJO TORRES
1º Ten ANDERSON DE LIMA **SALES**
1º Ten **RAFAELLA** FARIAS DA **NÓBREGA**
1º Ten EMMANUEL BRITO CARVALHO **DE SÁ**
1º Ten GEISYANNE **KARLLA VILELA** GALINDO
1º Ten **GUILHERME** BASTOS **PALITOT** DE BRITO
1º Ten **YANA KARLA** VASCONCELOS GOMES DA SILVA
1º Ten **NATALIA** MARIA DE BRITO VIEIRA GALDINO
1º Ten LUIS HENRIQUE **SARMENTO** TENORIO
1º Ten **MANOELA** MOURA DE BORTOLI
1º Ten **ABÍLIO** AUGUSTO PIMENTEL **CRUZ**
1º Ten MOACIR MATOS **SERPA**
1º Ten LARISSA **KISCHENAH** MAGALHÃES BEZERRA
2º Ten **RENATA** DANIELE AMARAL DE MEDEIROS
2º Ten PRISCILLA PEDROSA **BRIANO**
2º Ten **ATHOS** LEANDRO LOPES DA SILVA
2º Ten ALINE ALVES **BEMVINDO**
2º Ten MARCELINO ALBERTO **DINIZ**
2º Ten ANA **VITÓRIA** ARAÚJO LIMA
2º Ten ANELLYSE FERREIRA **CARACIOLO**
2º Ten HENRIQUE **AGUIAR** DE LIMA

2º Ten ALBERTO LEONEL DE **FIGUEIREDO** JUNIOR
2º Ten **BRUNO** DE OLIVEIRA **RODRIGUES**
2º Ten **WILLIAM** HENRIQUE ANDRADE COSTA
2º Ten **NATHAN** BEZERRA DE **LIMA**
2º Ten **OLGA** LETÍCIA DIAS DOS SANTOS
2º Ten TIAGO DE **ARRUDA** PONTES
1º Sgt BRUNO DE SOUSA **DUARTE**
2º Sgt R/1 VALTER **MARTINS** RODRIGUES
3º Sgt JOSE DE ARIMATEIA **GUEDES** DE SENA FILHO
3º Sgt **YAGO** ROSENDO DA SILVA
3º Sgt PAULO ANDRÉ LOUREÇO **DA HORA**
3º Sgt FRANCILENE **LEÃO** DE SOUZA
3º Sgt VANESSA DE VASCONCELOS **NOGUEIRA** GAMBOA

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 6077-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 23 de dezembro de 2025)

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

DISPENSA COMO RECOMPENSA

Concedida pelo Subdiretor

Concedo 2 (dois) dias de dispensa total do serviço, como recompensa, a militar infranominada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2026, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 10 de janeiro de 2026, de acordo com a alínea e) do inciso XV do Art. 21, do R/1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003, do Gab Cmt Ex, e do Art. 67, do Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002, que aprovou o Regulamento Disciplinar do Exército (R-4).

2º Ten **DANIELLE** DE AMORIM GOMES LEITE

(Solução ao DIEx nº 10293-Farm Hosp/HMAR, de 19 de dezembro de 2025)
Em consequência, a Div Pes, a Farm Hosp, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 6056-SPM/Div Pes/HMAR, de 22 de dezembro de 2025)

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA - Cel
Respondendo pela Direção do HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

Designo para exercer as atribuições de Pregoeiro, compreendendo a condução do procedimento licitatório, coordenação dos trabalhos da equipe de apoio, recebimento da documentação, negociação dos preços, análise dos recursos administrativos, fase de lances, aceitação, habilitação e adjudicação, quando for o caso, relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 90014/2026 – Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/19.

3º Sgt MICHELLE CORREIA DOS SANTOS

Designo, ainda, os militares abaixo relacionados, de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Decreto Presidencial nº 3.555/2000 e Portaria nº 064 – SEF, de 3 NOV 05, considerando o compartilhamento de responsabilidades, pois subsiste o dever de dar conhecimento ao Ordenador de Despesas, quando tomar conhecimento de irregularidades praticadas, respondendo pela omissão eventualmente constatada:

Maj RAIMUNDO **CARLOS SILVA** SOUSA - Chefe da Equipe;

2º Ten **LUCAS** PEREIRA DA SILVA **–** Integrante Área Técnica**;**

2º Ten TIAGO DE **ARRUDA** PONTES **–** Integrante Área Técnica; e

1º Sgt WASHINGTON **SILVINO** ALVES DA SILVA – Integrante Administrativo.

Os militares supramencionados serão responsáveis pelas atribuições abaixo:

a. formalização dos atos processuais e assessoramento nas sessões do certame;

b. redação de atas, pareceres, relatórios e juntada dos documentos necessários à composição do processo;

c. prestar assistência ao pregoeiro;

d. dar suporte às atividades;

e. realização de diligências, quando for o caso;

f. posicionamento técnico por ocasião da fase de análise e aceitação das propostas; e

g. análise das amostras, quando for o caso, e levando em consideração o termo de referência, proposta da empresa e descrição no sistema ComprasNet, justificando e demonstrando os motivos de possíveis recusas de propostas comerciais, e considerando a ordem de classificação dos vencedores, evidenciando no parecer técnico o CNPJ e/ou Razão Social da empresa.

Recife, PE, 17 de março de 2026.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.956.039,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO....5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO....14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....18
10. DO TERMO DE CONTRATO....20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
13. DOS RECURSOS....23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....26

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MODELO DE EDITAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n° 64583.000798/2026-14)

Torna-se público que o(a) **Hospital Militar de Área de Recife**, por meio do(a) **Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC**, sediado(a) **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE** , realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

~~OU~~

1.3. *~~A licitação será realizada em único item.~~*

~~OU~~

1.4. *~~A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.~~*

~~OU~~

1.5. *~~A licitação será realizada em grupo único, formado por .... itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.~~*

~~OU~~

1.6. *~~A licitação será dividida em itens e grupos, sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.~~*

1.6.1 *~~relativamente aos itens isolados, faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

1.6.2 ~~*relativamente aos grupos, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*~~

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. *Para os itens: **1 a 20, 23 a 70, 72 a 82, 84 a 89, 91 a 110, 112, 113, 115 a 123,** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.8. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, ~~para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física~~ e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.*

~~OU~~

3.9. ~~*Nos itens **XX**, **XX** e **XX** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 ~~autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;~~

3.10.5 ~~empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;~~

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11 ~~*sociedades cooperativas;*~~

3.10.12 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.10.13 *pessoas físicas.*

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. ~~A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.~~

3.14. ~~Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.~~

3.15. ~~O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.~~

3.16. ~~Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

~~integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021~~.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

OU

4.2. ~~*O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.*~~

4.3. ~~*Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.*~~

4.4. ~~*O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.*~~

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **os documentos de habilitação exigidos no edital** e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. ~~Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.~~

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário ~~ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso)~~ ~~e ..... anual,~~ e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 *~~Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de .....~~*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante ***não*** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

OU

6.8. *~~Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.~~*

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

6.13. ~~Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.~~

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

6.16. ~~Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1% (um por cento)** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

7.12.1 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

7.12.2 ~~Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.12.3 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.12.4 ~~No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

7.12.5 ~~Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

7.13. ~~Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

7.13.1 ~~Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

~~SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

7.13.2 ~~Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

7.13.3 ~~A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

7.13.4 ~~A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

7.13.5 ~~Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

7.13.6 ~~Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

7.13.7 ~~Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1 Para produtos ~~ou serviços~~ abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa ~~de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência~~, ou de até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de ~~até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de~~ até 5% (cinco por cento), ~~caso se trate de um pregão,~~ na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2 empresas brasileiras;

7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1 ~~Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.~~

7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28. **Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,

conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. ~~Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.~~

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.8.1 ~~**[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas]**~~;

8.9. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.10.1 contiver vícios insanáveis;

8.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~;

8.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens ~~e serviços em geral~~, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. ~~*Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:*~~

8.13.1 ~~*Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;*~~

8.13.2 ~~*No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*~~

8.13.3 ~~*No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.*~~

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. ~~Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.~~

8.15.1 ~~Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.15.2 ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.~~

8.15.3 ~~Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;~~

8.15.4 ~~Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.~~

8.15.5 ~~Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.~~

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~ exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. ~~No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.24.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.24.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.24.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

~~traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.~~

9.4. ~~Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.~~

9.4.1 ~~Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.~~

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.**

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. ~~*Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*~~

9.10.1 ~~*O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*~~

9.10.2 ~~*Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*~~

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 três horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 ~~Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 ~~Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **03 (três)** horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. ~~Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.~~

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, ~~mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR)~~, **correio eletrônico (e-mail)** para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 dias** úteis, a contar da data de seu recebimento; ~~b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **[XX]** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **[XX]** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.~~

10.4. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.4.1 *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.4.2 *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;*

10.4.3 *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8. ~~*Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.*~~

10.9. ~~*Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.*~~

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.9.1 ~~*Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024.*~~

10.10. ~~*Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.*~~

~~OU~~

10.11. ~~*Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de **XX** %.*~~

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (*cinco*)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no ~~sítio eletrônico~~ **endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8- 11 horas.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ~~pelos seguintes meios:~~ **por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço ~~eletrônico~~ **Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 ~~*Anexo II – Projeto Básico;*~~

16.11.3 ~~*Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;*~~

16.11.4 *Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços; e*

16.11.5 ~~*Anexo V – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;*~~

16.11.6 ~~*Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;*~~

16.11.7 ~~*Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical;*~~

16.11.8 ***Anexo VIII – Parecer de Insumos;***

16.11.9 ***Anexo IX – Minuta do Termo de comodato.***

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Recife,PE, 18 de março de 2026.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	13/03/2026 12:17 (v 0.7)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000798/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), com equipamentos em comodato,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
1	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO. Classe: COLETA	397510	UND	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00	SIM
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G. Classe: COLETA	628473	EMB	1500	R$ 21,42	R$ 32.130,00	SIM
3	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	100	R$ 27,66	R$ 2.766,00	SIM
4	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	50	R$ 28,93	R$ 1.446,50	SIM
5	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO. Classe: COLETA	623112	UND	500	R$ 7,03	R$ 3.515,00	SIM
6	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L. Classe: COLETA	623109	UND	400	R$ 12,04	R$ 4.816,00	SIM
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L. Classe: COLETA	623108	UND	400	R$ 8,76	R$ 3.504,00	SIM
8	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML, Classe: COLETA	619197	UND	10000	R$ 1,04	R$ 10.400,00	SIM
9	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML). Classe: COLETA	619191	UND	22000	R$ 0,79	R$ 17.380,00	SIM
10	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES). Classe: COLETA	628242	Pacote	1000	R$ 17,65	R$ 17.650,00	SIM
	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M. Classe:						

11	COLETA	628268	UND	250	R$ 52,06	R$ 13.015,00	SIM
12	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE (SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL. Classe: COLETA	628242	UND	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00	SIM
13	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479749	UND	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
14	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479748	UND	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
15	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30CM, COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO. Classe: COLETA	353503	UND	300	R$ 13,09	R$ 3.927,00	SIM
16	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML. Classe: COLETA	432133	UND	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00	SIM
17	GARROTE, TORNIQUETE DESCARTÁVEL, BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE LÁTEX - ROLO. Classe: COLETA	445572	UND	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00	SIM
18	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX - 1 M. Classe: COLETA	445573	UND	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00	SIM
19	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620086	Caixa	500	R$ 29,97	R$ 14.985,00	SIM
20	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620084	Caixa	2000	R$ 28,67	R$ 57.340,00	SIM
21	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620082	Caixa	4000	R$ 31,78	R$ 127.120,00	NÃO
22	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620080	Caixa	4000	R$ 28,57	R$ 114.280,00	NÃO
23	RIBOM DE CERA 110MMX74MM COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844. Classe: COLETA	453807	UND	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00	SIM
	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM						

24	TAMPA – 12MMX75MM. Classe: COLETA	426072	UND	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	SIM
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 0,5 A 1 ML. Classe: COLETA	372337	Unidade	2000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	SIM
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA. Classe: COLETA	373156	UND	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00	SIM
27	AZUL DE CRESIL BRILHANTE. Classe: CORANTES	357757	Frasco 100mL	5	R$ 51,72	R$ 258,60	SIM
28	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO). Classe: CORANTES	399068	Frasco 1000mL	5	R$ 129,81	R$ 649,05	SIM
29	CORANTE TIPO SUDAN BLACK. Classe: CORANTES	424080	Frasco 25g	6	R$ 199,01	R$ 1.194,06	SIM
30	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM. Classe: CORANTES	327534	Conjunto	20	R$ 109,33	R$ 2.186,60	SIM
31	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. Classe: CORANTES	353661	Conjunto	10	R$ 81,89	R$ 818,90	SIM
32	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES). Classe: CORANTES	327536	Conjunto	40	R$ 64,34	R$ 2.573,60	SIM
33	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	391712	UND	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	SIM
34	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA	332343	UND	100	R$ 9,23	R$ 923,00	SIM

	ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS						
35	LUGOL A 2%. Classe: CORANTES	381706	Frasco 500mL	5	R$ 80,92	R$ 404,60	SIM
36	ÓLEO DE IMERSÃO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	334384	Frasco 100mL	10	R$ 32,35	R$ 323,50	SIM
37	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	200605	Frasco 20 mL	30	R$ 15,34	R$ 460,20	SIM
38	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436058	UND	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00	SIM
39	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	234691	UND	10	R$ 62,44	R$ 624,40	SIM
40	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO). Classe: COLETA	269941	UND	1500	R$ 11,24	R$ 16.860,00	SIM
41	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	411018	UND	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00	SIM
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409706	UND	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00	SIM
43	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409646	UND	1000	R$ 6,68	R$ 6.680,00	SIM
44	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	408692	UND	200	R$ 3,84	R$ 768,00	SIM
45	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	408691	UND	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00	SIM

46	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	414714	Caixa	50	R$ 28,99	R$ 1.449,50	SIM
47	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409031	UND	1000	R$ 0,51	R$ 510,00	SIM
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	425587	UND	1000	R$ 0,62	R$ 620,00	SIM
49	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	333398	Teste	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00	SIM
50	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356905	Teste	1000	R$ 0,94	R$ 940,00	SIM
51	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400400	UND	10	R$ 131,81	R$ 1.318,10	SIM
52	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438378	Teste	2000	R$ 19,07	R$ 38.140,00	SIM
53	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	437626	Teste	2000	R$ 21,63	R$ 43.260,00	SIM
54	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412407	Teste	1500	R$ 49,50	R$ 74.250,00	SIM
55	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML. Classe: COLETA	441690	UND	500	R$ 1,00	R$ 500,00	SIM
56	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	427900	Teste	1000	R$ 69,68	R$ 69.680,00	SIM
57	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPÍDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353742	Teste	2000	R$ 11,43	R$ 22.860,00	SIM
58	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	376272	Frasco 300mL	2000	R$ 7,17	R$ 14.340,00	SIM
59	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C/10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS/FITAS). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	339560	UND	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00	SIM
60	FR LÁTEX. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337471	Teste	600	R$ 0,77	R$ 462,00	SIM
61	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368252	Teste	4000	R$ 2,33	R$ 9.320,00	SIM

62	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	350448	Teste	2500	R$ 2,74	R$ 6.850,00	SIM
63	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	334484	Teste	5000	R$ 3,31	R$ 16.550,00	SIM
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	335034	Teste	2000	R$ 3,76	R$ 7.520,00	SIM
65	PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	618990	Frasco 50	10	R$ 419,90	R$ 4.199,00	SIM
66	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	383589	UND	1300	R$ 8,29	R$ 10.777,00	SIM
67	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	361446	UND	5000	R$ 3,76	R$ 18.800,00	SIM
68	REAGENTE FRUTOSAMINA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	335335	Teste	1200	R$ 5,50	R$ 6.600,00	SIM
69	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	343206	UND	1500	R$ 22,85	R$ 34.275,00	SIM
70	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	343206	UND	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50	SIM
71	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	5000	R$ 28,33	R$ 141.650,00	NÃO
72	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. **Cota reservada do Item n° 71 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	372732	TESTE	500	R$ 28,33	R$ 14.165,00	SIM
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	15000	R$ 12,90	R$ 193.500,00	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7,						

74	TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00	SIM
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	10	R$ 8,70	R$ 87,00	SIM
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	1000	R$ 9,09	R$ 9.090,00	SIM
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	346777	UND	10	R$ 9,63	R$ 96,30	SIM
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	1500	R$ 25,31	R$ 37.965,00	SIM
79	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI . Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	150	R$ 25,31	R$ 3.796,50	SIM
80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	435823	Teste	2000	R$ 25,32	R$ 50.640,00	SIM
81	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442221	UND	10	R$ 20,30	R$ 203,00	SIM
82	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	341551	Teste	2000	R$ 20,30	R$ 40.600,00	SIM

83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369814	UND	12000	R$ 30,19	R$ 362.280,00	NÃO
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. **Cota reservada do Item n° 83 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	369814	UND	1200	R$ 30,19	R$ 36.228,00	SIM
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	426362	Teste	1400	R$ 46,12	R$ 64.568,00	SIM
86	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442287	Teste	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA						

87	AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442071	UND	12000	R$ 29,87	R$ 358.440,00	SIM
88	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. **Cota reservada do Item n° 115 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	442071	UND	1200	R$ 29,87	R$ 35.844,00	SIM
89	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. **Cota reservada do Item n° 90 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	363438	Teste	200	R$ 53,09	R$ 10.618,00	SIM
90	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	363438	Teste	2000	R$ 53,09	R$ 106.180,00	NÃO
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368340	UND	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00	SIM
92	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438402	Teste	300	R$ 76,69	R$ 23.007,00	SIM
93	SORO ANTI-A. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280350	Frasco 10mL	15	R$ 27,74	R$ 416,10	SIM
94	SORO ANTI-AB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280352	Frasco 10mL	15	R$ 26,49	R$ 397,35	SIM

95	SORO ANTI-B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280351	Frasco 10mL	15	R$ 27,43	R$ 411,45	SIM
96	SORO ANTI-D - MONOCLONAL. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280353	Frasco 10mL	15	R$ 49,49	R$ 742,35	SIM
97	SORO CONTROLE RH. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353696	Frasco 10mL	10	R$ 28,67	R$ 286,70	SIM
98	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337327	Frasco 10mL	10	R$ 45,09	R$ 450,90	SIM
99	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357756	Frasco 10mL	10	R$ 52,00	R$ 520,00	SIM
100	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. Classe: COLETA	409649	UND	1000	R$ 0,42	R$ 420,00	SIM
101	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412592	TESTE	2000	R$ 15,36	R$ 30.720,00	SIM
102	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400449	Teste	1500	R$ 23,82	R$ 35.730,00	SIM
103	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE (reagente). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366227	Teste	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00	SIM
104	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409248	UND	5	R$ 70,31	R$ 351,55	SIM
105	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409240	UND	5	R$ 129,66	R$ 648,30	SIM
106	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409247	UND	5	R$ 63,02	R$ 315,10	SIM
107	BASTÃO DE VIDRO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409529	UND	10	R$ 2,65	R$ 26,50	SIM
108	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409361	UND	10	R$ 24,97	R$ 249,70	SIM
109	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436264	UND	2	R$ 104,54	R$ 209,08	SIM
110	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	412677	UND	20	R$ 51,60	R$ 1.032,00	SIM
111	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356515	UND	3000	R$ 28,80	R$ 86.400,00	NÃO

112	CAMARA DE SUTA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	615885	UND	3	R$ 693,27	R$ 2.079,81	SIM
113	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica. Classe: OUTROS	634305	UND	30	R$ 270,70	R$ 8.121,00	SIM
114	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366984	UND	600	R$ 133,93	R$ 80.358,00	NÃO
115	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A¹ E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357469	UND	600	R$ 132,92	R$ 79.752,00	SIM
116	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337326	TESTE	1800	R$ 43,07	R$ 77.526,00	SIM
117	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353695	TESTE	1000	R$ 21,11	R$ 21.110,00	SIM
118	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369806	UND	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	SIM
119	REAGENTE ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00	SIM

120	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. **Cota reservada do Item n° 114 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	366984	Teste	100	R$ 133,93	R$ 13.393,00	SIM
121	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. **Cota reservada do Item n° 111 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	356515	UND	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00	SIM
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. **Cota reservada do Item n° 21 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	620082	Caixa	500	R$ 35,62	R$ 17.810,00	SIM
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. **Cota reservada do Item n° 23 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.**	620080	Caixa	500	R$ 26,97	R$ 13.485,00	SIM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.956.039,80

- A classificação indicada ao final de cada item visa apenas facilitar a identificação dos produtos, possuindo natureza meramente informativa e não restritiva.

~~1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*~~

Órgão Gerenciador:					
item	***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***	***UNIDADE DE MEDIDA***	*REQUISIÇÃO MÍNIMA*	*REQUISIÇÃO Máxima*	***Quantidade total***

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.[A3]*

~~***OU***~~

~~*1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como* **especiais**, *conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]

1.5. O prazo de vigência da contratação, **para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

~~***OU***~~

~~*1.6. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo, limitado a 5 anos]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A5]*~~

*1.7.*O fornecimento de bens é caracterizado **como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade.**

~~***OU***~~

~~*1.8. O prazo de vigência da contratação é de* ***[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]*** *contados do(a)* ***[indicar o termo inicial da vigência]****, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei n° 14.133/2021.*~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Requisitos Técnicos e Habilitação

1.10.1. Padronização: Os bens devem seguir as especificações do CATMAT/SIASG. Em caso de divergência, prevalece a descrição deste Termo de Referência.
1.10.2. Descrição da Proposta: Não serão aceitas propostas genéricas (ex: "conforme edital"). A descrição deve permitir a identificação clara das características do objeto.
1.10.3. Marcas e Similares: É vedada a indicação de marca exclusiva (Acórdão TCU nº 113/2016). Serão aceitos produtos similares ou superiores, inclusive componentes OEM, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho (Lei nº 9.787/1999; Acórdão TCU nº 394/2013).
1.10.4. Subcontratação: É vedada a transferência de obrigações ou subcontratação, salvo autorização expressa (§ 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

1.11. Qualificação Técnica (ANVISA)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- **a) AFE: Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (ou protocolo de renovação conforme RDC nº 16/2014).**
- **b) Licença Sanitária: Alvará estadual ou municipal vigente.**
- **c) Registro do Produto: Comprovação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA (DOU ou extrato do site).**

1.12. Amostras e Avaliação

1.12.1. Procedimento: O Pregoeiro poderá exigir amostras (prazo de 8 dias úteis) para confirmar a conformidade técnica.
1.12.2. Entrega: Enviar à SALC/HMAR (Rua do Hospício, 563, Recife/PE), das 08h às 11h30 e 13h30 às 15h. Envio via Correios requer código de rastreio para: licitacao.hmar2021@gmail.com.
1.12.3. Quantidade e Identificação: Mínimo de 2 unidades em embalagem original, identificadas com: nº da licitação/item, modelo, dados do fornecedor e nº de registro ANVISA.
1.12.4. Análise: As amostras poderão ser testadas e desmontadas. Pareceres desfavoráveis implicam desclassificação. Amostras de baixo custo não serão devolvidas; as de alto custo devem ser retiradas em até 20 dias após a homologação.

1.13. Obrigações e Condições de Entrega

1.13.1. Validade da Proposta: Mínimo de 180 dias.
1.13.2. Logística: Entrega programada conforme necessidade do HMAR. Embalagens devem conter a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
1.13.3. Pagamento: Condicionado à conferência técnica e recebimento integral pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC).
1.13.4. Adesão (Carona): Permitida adesão por órgãos não participantes (Ata de Registro de Preços), dada a essencialidade dos insumos e a missão do HMAR (Acórdão TCU nº 2037/2019).
1.13.5. Itens Estepe: Para garantir a continuidade assistencial, itens "estepe" serão abertos na fase de lances, podendo ser cancelados na aceitação caso o item principal seja homologado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. **Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de bacteriologia, que possuem consumo**

oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.

*2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**2026**], conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000167/2026;**

II) Data de publicação no PNCP: : **12/05/2025;**

*III) Id do item no PCA:***123;**

VI) Classe/Grupo: **6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ;**

V) Identificador da Futura Contratação: **160199-7/2026.**

~~OU~~

*~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [**ANO**], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; E

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos que decorrerem da aquisição, considerando sua qualificação (recicláveis, não

recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos), em conformidade com a RDC nº 222 /2018/ANVISA e demais

normas aplicáveis.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)[A3] .~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

*~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~*

~~4.3.1. [...]~~

~~4.3.2. [...]~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

~~4.5. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.5.1. [...],~~

~~4.5.2. [...], e~~

~~4.5.3. [...].~~

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço **Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.**

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta**) *dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]

~~***Da exigência de carta de solidariedade***~~

~~*4.15. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.[A5]*~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

~~***OU***~~

~~*4.17. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de* ***XX****% (****xxxxx*** *por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*~~

~~*4.18. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*~~

~~*4.18.1. [...];*~~

~~*4.18.2. [...]; e*~~

~~*4.18.3. [...].*~~

~~*4.19. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*~~

~~*4.19.1. [...];*~~

~~*4.19.2. [...]; e*~~

~~*4.19.3. [...].*~~

4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.21. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.22. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.23. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.[A7]

Garantia da contratação[A8]

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

*4.25. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **XX**% (**xxxxx** por cento) do valor **[total] OU [anual]** da contratação[A9] . [A10]*

4.26. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

> *4.261. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*
>
> *4.26.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*
>
> *4.26.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*
>
> *4.26.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*
>
> *4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.27. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A11]

4.28. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.29. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.30. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.30.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.31. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, e

4.31.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.32. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.33. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.34. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A12] .

4.35. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.35.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.35.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.36. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.36.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.36.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.37. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.38. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.39. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

~~*4.40. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.*~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A13] .

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

~~**Margem de Preferência:**~~

~~*4.42. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... **[normal] OU [adicional]** de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A14] se tratar de ..... **[bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis]:***~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias, contados da data do envio, por meio eletrônico do pedido.**, , em remessa única.

~~**OU**~~

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:[A2]~~

~~Parcela~~	~~Composição da parcela~~	~~Prazo de entrega~~
~~1ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~2ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~
~~3ª~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

~~[...]~~	~~... unidades do item ..., ... unidades do item ...~~	~~... dias da Assinatura/da Ordem de Fornecimento/[...]~~

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 12:00h e tarde mediante agendamento prévio.**

5.4.1. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4.2. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.4.3 Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

~~5.4.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

~~OU~~

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ___ (_____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. [A6]

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

~~5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ___ (_____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.[A7]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~*6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*~~

~~*6.15.1. [...];*~~

~~*6.15.2. [...]; e*~~

~~*6.15.3. [...].[A2]*~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

7.2.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A2]

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5**% (cinco porcento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um porcento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

~~*7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA],[A3] [A4]*~~

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **07 (SETE) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (DEZ)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (CINCO)** dias úteis. [A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento[A6]~~

~~8.27. A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28. O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante = ex. seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

~~8.30. Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~8.35. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~*8.36. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A8]*~~

~~*8.36.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;[A9]*~~

~~*8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]*~~

~~*8.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.*~~

Cessão de Crédito[A11]

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.40**. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata de registro de preços**

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. **O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

~~OU~~

*~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [**74 OU 75**], inciso [**indicar o inciso**], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [**descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado**].~~*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**, **ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do laboratório, respeitados os quantitativos registrados na Ata.**

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por
grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :
9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~*9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A7]*~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A11] :

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo** [~~[patrimônio líquido mínimo]~~ **de 10 %** ~~[até 10%]~~ do [valor total estimado da contratação ~~O capital mínimo] O U U~~] ~~[valor total estimado da parcela pertinente].~~ [A12]

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A13] ;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica[A15] [A16]

~~*9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente* ***.....(escrever por extenso, se for o caso****), em plena validade,[A17]*~~

> ~~*9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*~~

~~*9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*~~

> ~~*9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*~~
>
> ~~*9.34.1.1. [...],*~~

~~*9.34.1.2. [...], e*~~

~~*9.34.1.3. [...].*~~

~~*9.34.2. . Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.[A18]*~~

~~*9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.[A19]*~~

~~*9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*~~

~~*9.35. Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei ..... [A20] .*~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.956.039,80 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trinta e nove reais e oitenta centavos.),** *conforme custos unitários apostos na* ***tabela contida no item 1.1 acima*** ~~***OU [em anexo]***~~*.*

~~*10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R$.....[A3]*~~

~~***OU***~~

10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. ***As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.***

~~*11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:*~~

~~*I) Gestão/unidade: [...];*~~

~~*II) Fonte de recursos: [...];*~~

~~*III) Programa de trabalho: [...];*~~

~~*IV) Elemento de despesa: [...]; e*~~

~~*V) Plano interno: [...].*~~

~~*11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]*~~

~~***OU***~~

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. ***[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].[A1]***

recife, 20 de fevereiro de 2026

_____

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de (05 (cinco) dias,** contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ***Nota de Empenho*** */Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante deste Anexo]*; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica,* no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.[A1]

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin[A2]).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

~~*2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*~~

~~OU~~

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021[A3] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de**30 (trinta) dias**.[A5]

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, ~~*e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9]* ~~,

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

~~OU~~

~~5.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas~~ ou ~~não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14] .~~

~~*5.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A1] .*~~

~~*5.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*~~

~~*5.6.O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*~~

~~*5.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A15]*~~

~~OU~~

~~*5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A16] contraentes.*~~

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital** ~~***OU** Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão**~~/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório do HMAR - Major

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000798/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)** e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 1.802,de 04 de agosto de 2022, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos e materiais necessários para a realização de exames nos diversos setores , para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de diverso exames laboratoriais, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clinicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR - Major	Raimundo Carlos Silva Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR**, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultados e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Fevereiro de 2026 no site site https://www.comprasgovernamentais. gov.br/, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.comprasgovernamentais. gov.br/, fornecedores e sites especializados.

5.3 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência e pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou

de domínio amplo, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição

5.4 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.5 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde-BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2024 e 2025, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no Hmar, extraídos do sistema COMPLAB. Considerou-se ainda a eventual expansão da demanda aplicando-se uma margem de crescimento de 25% sobre a média histórica, justificada pelo aumento progressivo de solicitações e pela inclusão de novos protocolos diagnósticos. A memória de cálculo detalhada encontra-se no Anexo I – Memória de Cálculo dos materiais.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.945.905,80

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pesquisa de Preço, no site (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de fevereiro de 2026.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 2.945.905,80 (Dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta centavos). Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Levando-se em consideração que este documento é um estudo técnico preliminar, uma vez o processo ocorrendo com sucesso em todas as fases, quando houver a efetivação da contratação, assinatura das atas e fornecimento do material adequadamente o mesmo considerar-se-á totalmente solucionado. Logo, não se aplica o parcelamento da solução, pois a mesma está vinculada basicamente e essencialmente ao sucesso do processo licitatório.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Poderão ocorrer subcontratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que não haverá direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de **materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex)**, o planejamento das aquisições deverão se basear nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 1 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2019, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 1.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU /AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 A contratada deverá assegurar a gestão e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em estrita observância à Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 222/2018 da ANVISA e à Resolução CONAMA nº 358/2005. O acondicionamento, a identificação e o transporte dos resíduos deverão atender às exigências legais de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, seguindo rigorosamente as especificações da ABNT NBR 7.500 e demais normas técnicas correlatas da ABNT.

14.6 A execução dos serviços deverá respeitar os preceitos dos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, garantindo a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a função social da propriedade.

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais e insumos laboratoriais para os diversos setores do **HMAR** demonstra-se técnica e administrativamente viável. A medida visa suprir a demanda do Laboratório de Análises Clínicas e dos Órgãos Participantes, garantindo a continuidade do suporte assistencial aos beneficiários do **Fundo de Saúde do Exército (FUSEX)**.Esta contratação é indispensável para a continuidade dos procedimentos realizados; a ausência desta aquisição acarretará o encaminhamento compulsório dos usuários às Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, reduzindo a resolutividade própria e onerando o sistema. A fundamentação legal desta demanda baseia-se nos **Arts. 6º, inciso XLI, e 18 da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações), no **Decreto nº 11.462/2023** (Regulamento do Pregão e SRP Federal) e, subsidiariamente, na **Lei nº 9.784/1999** (Processo Administrativo Federal).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório HMAR - MAJOR

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenador de Despesdas do HMAR - CEL

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo n° 64583.000798/2026-14
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE*, com sede no(a) *Rua do Hospício*, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64583.000798/2026-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação,* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º **90014/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação , o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

TERMO DE COMODATO Nº XX/202__, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Andréa Guimarães Gurgel - Coronel, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXX.XXXX/202X-XX, e em observância às disposições dos Artigos 579/585 da Lei n.º 10.406/2002, além da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que couberem, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1.1 Os Contratantes adotam neste ajuste, as designações simplificadas de "COMODATÁRIA" para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE e “COMODANTE" para xxxx .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente ajuste tem como objeto a cedência em comodato sem ônus adicional para o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DO RECIFE, de propriedade da COMODANTE, que será fornecido no momento da entrega do bem, objeto do Pregão Eletrônico SRP nº / XXX, para uso exclusivo da COMODATÁRIA.

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão /XXX, seus Anexos, e a Proposta do COMODANTE.COMODATÁRIA.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá na data (da entrega do equipamento) e vigorará por 12 (doze) meses, até_/_/ de 202 _, data de término de vigência da ata de registro de preços /2022, ou enquanto permanecerem em estoque no xxxx, os produtos adquiridos para uso no equipamento, podendo ser rescindido antes, desde de que a Ata de Registro de Preços seja igualmente rescindida, tendo eficácia com a publicação no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

4.1 O prazo de entrega e/ ou instalação do EQUIPAMENTO, é de, no máximo XX (XXX), contados da data da assinatura do presente CONTRATO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5. CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

5.1. Constituem-se obrigações da COMODATÁRIA em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

5.1.1. Designar um(a) gestor(a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contato com os responsáveis pelo COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

5.1.2. Receber o(s) equipamento(s) mediante Termo de Entrega ou Recebimento, conferindo todas as características do(s) bem(ns) fungível(is), bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos certificados de garantias de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

5.1.3. Aprazar em até XXX dias úteis, no caso de entrega de material parcial, o período para que a COMODANTE complete a quantidade total dos bens fungíveis, atentando para as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, bem como nas normas do edital;

5.1.4. Realizar controle periódico do(s) bem(ns) fungível(is), relacionando aquele(s)\ que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;

5.1.5. Exigir da COMODANTE a imediata substituição do equipamento que porventura esteja em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva; permitir o acesso do representante indicado pelo COMODANTE no recinto, devidamente identificado;

5.1.6. Expedir Termo de Retirada (cautela) na ocasião em que o(s) bem(ns) fungível(is) necessitar(em) de manutenção técnica em oficinas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.7. Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste provocado por funcionários ou por pessoas autorizadas pelo COMODANTE;

5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso do(s) bem(ns) fungível(is) colocado(s) à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

5.1.9. Utilizar o)s) equipamento(s) somente com os produtos adquiridos através da Ata do Pregão xx/xxxx;

5.1.10. Efetuar devolução integral do(s) bem (ns) fungível(is) à COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão.

6. CLAÚSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMONDANTE

6.1. Constituem-se obrigações do COMODANTE em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no Edital de licitações de origem, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços celebrada, as seguintes:

6.1.1. Entregar mediante Termo de Entrega ou Recebimento o (s) equipamento (s) novo (s) ou em perfeito estado de uso, de conservação e testado;

6.1.2. Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e domicílio;

6.1.3. Entregar o(s) equipamento(s)com todos os acessórios de fábrica, se houver, devidamente testados e aprovados tecnicamente, com todos os detalhes das características técnicas e com manual de operação com idioma em português.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica do (s) bem(ns) fungível(is), tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;

6.1.5. Elaborar com anuência prévia do(a) gestor(a) deste contrato, o cronograma de vistoria técnica sobre o (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.6. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do XXXXXXX em um prazo máximo de xxxxxx, incluindo finais de semana e feriados.

6.1.7. Manter o (s) equipamento (s) diariamente no âmbito da COMODATÁRIA, garantindo o funcionamento normal de cada unidade;

6.1.8. A devolução do (s) equipamento (s) revisado (s) ou consertado (s) deverá ser feita no horário comercial, ou seja, de segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h, diretamente ao (à) gestor (a) deste contrato ou por quem o (a) substituir;

6.1.9. Deverá treinar tecnicamente a equipe de profissionais da COMODATÁRIA, sobre o uso adequado, bem como o manuseio do (s) equipamento (s) cedido (s) em comodato;

6.1.10. O (s) equipamento (s) colocado (s) à disposição da COMODATÁRIA que porventura sofra (m) danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor (a) assim que for detectada tal ocorrência;

6.1.11. O técnico autorizado para manutenção do equipamento deverá estar identificado por crachá ao adentrar na Instituição;

6.1.12. Substituir o XXXXXXXX inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de xxxxxxxx, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico/laboratorial(indicação dos integrantes técnicos) da CONTRATANTE.

6.1.13. Receber devolução do (s) bem (ns) fungível (is) colocado (s) à disposição da COMODATÀRJA, na ocasião em que ocorrer o encerramento da Ata do Pregão, conferindo detalhadamente as condições dos mesmos;

6.1.14. O (s) equipamento (s) fornecido(s) deve (m) permanecer em posse da COMODATÁRIA até o término dos produtos fornecidos pela COMODANTE, conforme Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Os termos, condições e cláusulas deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo e/ou Apostilamento, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do Edital, bem como pela Lei nº 8.666/93, observado o interesse público;

7.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; e outras disposições aplicáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES DOS BENS

8.1. O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: (identificação do bem contendo marca, modelo e fabricante)

8.2. O valor expresso em moeda nacional, corresponde ao total de bens fungíveis disponibilizados para a COMODATÁRIA, é de R$ ( );

8.3. Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para a COMODATÁRIA, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

9. CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por omissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

11.1. Não será exigida a prestação de garantia.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

11.6. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata do Pregão e consequentemente a rescisão deste ajuste, COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a COMODANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de xx - Justiça Federal.

Recife-PE, ... de ..... de 20.....…

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64583.002773/2026-47)

Minuta adotada: PREGÃO ELETRÔNICO COMPRA SRP – EDITAL: ATUALIZAÇÃO NOV 2025;

Item/ Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação (acréscimo/ supressão)	Razões que motivaram a alteração
Introdução	Edital	Acréscimo	Dados do licitante: Hospital Militar de Área De Recife, por meio da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado a Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE
Item 1.1	Edital	Acréscimo	registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)
Itens 1.3 a 1.6	Edital	Supressão	Licitação será dividida em itens
Item 3.6	Edital	Acréscimo	Itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.
Itens 3.8	Edital	Supressão	Aquisição não trata-se de alimentos
Itens 3.9	Edital	Supressão	Não é o caso dessa aquisição
Itens 3.10.11	Edital	Supressão	Poderão participar sociedades cooperativas
Itens 3.10.4 e 3.10.5; 3.13 a 3.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço e não terá projeto básico
Item 4.2 a 4.4	Edital	Supressão	Orçamento não será sigiloso
Item 5.2	Edital	Acréscimo	Envio dos documentos de habilitação junto com a proposta

Item 5.3	Edital	Supressão	A fase de habilitação não antecederá as fases de apresentação de propostas e lances.
Item 6.1.1	Edital	Supressão	A proposta de preços deverá ser apresentada considerando o valor unitário e total do item .
Item 6.1.4	Edital	Supressão	Não haverá quantidade mínima cotada
Item 6.2.1	Edital	Acréscimo	Não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior
Item 6.8	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 6.9 e 6.12	Edital	Supressão	Utilizado o Termo de Referência
Item 6.10	Edital	Acréscimo	O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
Item 6.13	Edital	Supressão	O critério de julgamento não será de maior desconto
Itens 6.15 a 6.16	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.7	Edital	Supressão	O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior
Item 7.8	Edital	Acréscimo	O lance ofertado não poderá ser inferior a 1% do lance dado anteriormente.
Itens 7.12 a 7.13.7;	Edital	Supressão	O modo de disputa será “aberto”.
Item 7.20.1	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 7.21.3 e 7.21.5	Edital	Supressão	Licitação na modalidade pregão
Item 7.26.1	Edital	Supressão	Licitação não será em grupo
Item 7.26.5	Edital	Acréscimo	O licitante terá um prazo de 3 horas para apresentar proposta de preços adequada.
Item 7.28	Edital	Acréscimo	Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
Item 8.5	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Itens 8.8; 8.9; 8.13; 8.15; 8.24; 8.25; 8.28; 8.29	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Itens 9.2 a 9.4	Edital	Supressão	Não haverá participação de empresa estrangeira e empresas reunidas em consorcio
Itens 9.5	Edital	Acréscimo	Preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.
Itens 9.10	Edital	Supressão	Não haverá avaliação prévia do local da execução

Item 9.13.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para envio dos documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicaf
Item 9.13.2, 9.14.2	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e apresentação de propostas e lances
Item 9.15	Edital	Acréscimo	Prazo de 3 horas
Item 9.21	Edital	Supressão	Não haverá inversão das fases de habilitação e julgamento
Item 10.2 e 10.3	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução do termo de contrato ou instrumento equivalente por correio eletrônico (e-mail)
Item 10.8 a 10.11	Edital	Supressão	Objeto de licitação não é serviço
Item 11.1	Edital	Acréscimo	Prazo de 5 dias para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços assinada
Item 11.4	Edital	Supressão	Objeto de licitação não terá projeto básico
Item 11.8.1	Edital	Acréscimo	Em caso de prorrogação da ata, *poderá* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Item 13.10	Edital	Acréscimo	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8-11 horas.
Item 14.4	Edital	Acréscimo	prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, para recolhimento da multa
Item 15.3	Edital	Acréscimo	Impugnação e o pedido de esclarecimento, poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.
Item 16.10	Edital	Acréscimo	Endereço e horários, onde o edital e anexos estarão disponíveis
Item 16.11.2, 16.11.3, 16.11.5 a 16.11.7	Edital	Supressão	Anexos do Edital não necessários a contratação
Item 16.11.8 e 16.11.9	Edital	Acréscimo	Anexo VIII – Parecer de insumos e Anexo IX – Minuta do Termo de comodato.

Obs: O FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS, referente ao Termo de Referência consta no processo na página nº 929.

DESPACHO DO ORDENADORA DE DESPESAS:

Aprovo as modificações acima, referentes ao edital (MODELO ATUALIZADO PELA CJU) do Pregão Eletrônico nº **90014/2026 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR),** Processo Administrativo nº **64583.000798/2026-14.**

Recife,PE, 18 de março de 2026.

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O anúncio da contenção financeira, e contingenciamento de verbas, estão levando a Administração a não abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos, com a finalidade de tornar mais célere a conclusão dos processos e o abastecimento do estoque dos depósitos, que hoje se encontram em baixa. Outro fator determinante para a solicitação de não divulgação da IRP foi a instabilidade do preço da moeda estrangeira, a atualização da tabela CEMED (no caso de medicamentos), aliada ao contingenciamento de recursos orçamentários. Muitos fornecedores têm alegado dificuldades em manter por muito tempo a validade de suas propostas, fato este que torna o processo mais dinâmico no contexto de preços exequível para licitação, em virtude da variação cambial.

O risco de desabastecimento destes Materiais, em suas diversas modalidades, que levariam à diminuição da assistência aos militares da ativa, inativos e seus dependentes, acarretando a elevação da quantidade de encaminhamentos às organizações Civis de Saúde. O que onerariam e comprometeria significativamente o sistema de Saúde do Exército, conhecido como Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

Nesse Contexto, os órgãos e entidades submetidos ao caput do dispositivo somente poderão dispensar a Intenção de Registro de Preços, de forma justificada pelo órgão gerenciador, o que caracteriza, a princípio, naquelas situações onde a Administração se veja tecnicamente impedida de observar aquele procedimento. As dificuldades acima mencionadas levaram a Administração a promover os procedimentos licitatórios do HMAR, com a máxima celeridade possível, a fim de não comprometer a prestação de serviços aos usuários.

Diante do exposto, resolvo autorizar a SALC a promover os pregões eletrônicos para elaboração de registro de preços, sem abrir a divulgação de intenção de registro de preços para a participação de outros órgãos interessados, face-a escassez de tempo, as contingências econômicas vigentes, para o encerramento dos pregões de forma mais célere, o exercício financeiro tumultuado por falta de recursos e o provável risco de desabastecimento.

Recife, PE, 16 de março de 2026.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702

Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
Dados: 2026.03.18 15:00:08 -03'00'

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em cumprimento ao estabelecido no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal de 04/05/2000, publicada no DOU de 05/05/2000, e em atendimento à solicitação de disponibilidade orçamentária para **aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR)**, de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014.

DECLARO que há disponibilidade de crédito para empenho da referida despesa no exercício 2024/2025 tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, além de ser compatível com a Lei do Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declarando assim que, as referidas despesas estão em conformidade ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Recife, PE, 16 de março de 2026.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702

Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
Dados: 2026.03.18 14:55:55 -03'00'

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO

Trata-se de justificativa referente à vedação à participação de consórcios no Pregão SRP nº 90014/2026 - HMAR.

O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas; por este motivo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Militar de Área de Recife, no uso das atribuições legais, torna público:

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições descumprir os requisitos de habilitação do edital.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

Recife, PE, 16 de março de 2026.

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702

Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
Dados: 2026.03.18 15:02:34 -03'00'

FÁBIO MACHADO DE OLIVEIRA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto - HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

LISTA DE VERIFICAÇÃO[1]
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[2]	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[3]	Sim	1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[4]	Sim	2, 940
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? [5]	Sim	2, 940
Consta documento de formalização de demanda?[6]	Sim	931
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[7]	Sim	987
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?[8]	Sim	1041
Há Estudo Técnico Preliminar?[9]	Sim	881
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[10]	Sim	881
Há Análise de Riscos?[11]	Sim	4
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[12]	Não se aplica	Não houve ausência de itens obrigatórios no ETP

Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[13]	Sim	862, 987
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[14]	Sim	987
Há termo de referência?[15]	Sim	973
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? [16]	Sim	973
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[17]	Sim	973
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	973
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? [18]	Sim	987
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? [19]	Sim	973
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo[20]?	Sim	1003
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	1004
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las?[21]	Não	Para esta aquisição não são necessárias
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? [22]	Sim	1006
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da	Sim	1007

União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[23]		
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? [24]	Sim	945
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? [25]	Não se aplica	Adotado o critério menor preço
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?[26]	Sim	945
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	948
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? [27]	Sim	1001
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? [28]	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? [29]	Sim	1042

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?[30]	Sim	7 a 590
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? [31]	Sim	7 a 590
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? [32]	Sim	7 a 590
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? [33]	Sim	7 a 590
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição	Sim	7 a 590

do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? [34]		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? [35]	Sim	7 a 590
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? [36]	Sim	7 a 590
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? [37]	Sim	7 a 590
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? [38]	Sim	7 a 590
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?[39]	Sim	7 a 590
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d)	Sim	7 a 590

data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?[40]		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?[41]	Sim	7 a 590
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita?[42]	Sim	7 a 590
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação?[43]	Sim	950
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? [44]	Sim	934
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[45]	Não se aplica	Contratação não trata-se de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação gov.

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? [46]	Sim	985
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? [47]	Sim	1000
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[48]	Não se aplica	Foi utilizado o SRP – Fl. 933
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada?[49]	Sim	840
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[50]	Sim	986
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento?[51]	Sim	884
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a	Sim	278

R$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?		
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Sim	978
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias?[52]	Sim	1041
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[53]	Sim	986
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[54]	Não se aplica	Não houve indicação
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[55]	Não se aplica	Não houve vedação
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[56]	Sim	881

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[57]	Não se aplica	
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento?[58]	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[59]	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[60]	Não se aplica	
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? [61]	Não se aplica	
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? [62]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? [63]	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua	Não se aplica	

intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? [64]		
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? [65]	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[66]	Não se aplica	

1 A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.
A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica .
A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.
A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.
A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:
Sim: atende plenamente a exigência
Não: não atende plenamente a exigência
Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado
Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.
Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.
2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."
3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21
4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21
5 Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.
6 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
7. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.
8 Art. 18 da Lei 14133/21
9 Art. 18, §1º, da Lei 14133/21
10 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.
Obs.: os incisos obrigatórios são:
"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
[...]
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
[...]
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
[...]
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
[...]
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."
11 Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.
12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
14 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
15 Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.
16 Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.
18 Art. 7º da IN ME nº 81/2022.
19 Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.
20 art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.
21 O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.
22 Art. 10 da IN ME nº 81/2022.
23 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
24 Art. 18, V, da Lei 14133/21.
25 Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.
26 Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.
27 Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.
28 Art. 9º, I, "a", e art. 16 da Lei nº 14.133/21.
29 Art. 9º, I, "a", e art. 15 da Lei nº 14.133/21.
30 Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;
31 Art. 23 da Lei 14133/21.
32 Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.
33 Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.
34 Art. 3º da IN Seges 65/21.
35 Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.
36 Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.
37 Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.
38 Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.
39 Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.
40 Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.
41 Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: "Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."
42 Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.
43 Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.
44 Prevê o art. 3º do referido Decreto: "Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."
45 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
46 Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.
47 Art. 40, I, da Lei 14133/21.
48 Art. 40, II, da Lei 14133/21.
49 Art. 40, III, da Lei 14133/21.
50 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21.
51 Art. 40, V, "b", da Lei 14133/21.
52 Art. 40, V, "c", da Lei 14133/21.
53 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
54 Art. 41, I, da Lei 14133/21.

55 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
56 Art. 44 da Lei 14133/21.
57 Art. 47, I, da Lei 14133/21.
58 Art. 47, II, da Lei 14133/21.
59 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
60 Art. 48 da Lei 14133/21.
61 Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
62 Art. 48, II, da Lei 14133/21.
63 Art. 48, III, da Lei 14133/21.
64 Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
65 Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
66 Art. 49 da Lei 14133/21.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

Despacho Nº 6-SALC/Div Ap Adm/HMAR

Recife, PE, 19 de março de 2026.

Assunto: aprovação do processo de contratação e encaminhamento para análise jurídica

Considerando a finalização da fase preparatória do presente processo de contratação, com a devida juntada dos documentos necessários a sua instrução e o cumprimento dos atos previstos na legislação aplicável, aprovo o prosseguimento do processo e determino a remessa dos autos à Consultoria Jurídica da União/Advocacia-Geral da União (CJU/AGU), para análise jurídica prévia da contratação, nos termos do Art. 53 da Lei 14.133/2021.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER**, em 19/03/2026, às 15:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: xFPD-hw4w-xH7B-TITR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000798/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 1.802,de 04 de agosto de 2022, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos e materiais necessários para a realização de exames nos diversos setores , para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de diverso exames laboratoriais, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clinicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar. Ademais, as atas vigentes não serão prorrogadas pois as empresas escolhidas atingiram as cotas disponíveis para compras, impossibilitando a aquisição de novos insumos.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.16 Tanto reagente quanto equipamentos deverão atender as estimativas de quantidades elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no HMAR, extraídos do sistema COMPLAB, que encontra-se no Anexo I – Memória de Cálculo dos materiais. Os equipamentos deverão também atender às normas ambientais vigentes quanto a produção de rejeitos ambientais, o escarte de rejeitos químicos e biológicos decorrentes da operação dos aparelhos é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá comprovar o destino final adequado, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultadas as IRPs (Inteção de Registro de preços) em andamento e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Fevereiro de 2026 no site https://www.compras.gov.br/, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.compras.gov.br/, fornecedores e sites especializados. Sendo então, escolhidos os fornecedores que melhor se encaixavam nas necessidades apresentadas.

5.3 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência e pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição

5.4 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico site https://www.compras.gov.br/., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.5 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2024 e 2025, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.3 A solução técnica adotada fundamenta-se na aquisição de reagentes e insumos mediante a cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, modelo que se mostrou o mais vantajoso para a Administração após análise de custo-benefício. Primeiramente, a solução garante a eficiência diagnóstica, pois assegura a compatibilidade integral entre reagentes e analisadores (sistema fechado), mitigando riscos de imprecisão nos exames laboratoriais. Do ponto de vista econômico, o comodato elimina a necessidade de vultosos investimentos iniciais para compra de maquinário e desonera o HMAR dos custos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, que ficam sob total responsabilidade da contratada. Adicionalmente, esta modelagem protege o hospital contra a obsolescência tecnológica, permitindo a atualização constante do parque tecnológico sem novos gastos com aquisição de ativos. Por fim, declara-se que tal prática é padrão de mercado no setor de análises clínicas e não configura terceirização de mão de obra, uma vez que a operação dos equipamentos permanece estritamente a cargo do corpo técnico militar e civil do HMAR, em total conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer Referencial da AGU.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no Hmar, extraídos do sistema COMPLAB. Considerou-se ainda a eventual expansão da demanda aplicando-se uma margem de crescimento de 25% sobre a média histórica, justificada pelo aumento progressivo de solicitações e pela inclusão de novos protocolos diagnósticos. A memória de cálculo detalhada está disponível no Anexo I. O documento especifica não apenas os reagentes, mas também os insumos de consumo (identificados pela sigla MD) necessários para cada atividade.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.955.164,80

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pesquisa de Preço, no site (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de fevereiro de 2026.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 2.955.164,80 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será estruturada por meio do parcelamento do objeto em itens individuais, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visando a ampla competitividade e a seleção de propostas mais vantajosas para cada insumo.
9.2. Entretanto, ressalta-se que a solução é tecnicamente integrada. Para os itens que dependem de plataforma tecnológica específica (comodato), o agrupamento em lotes é indispensável para garantir a compatibilidade técnica e a fidedignidade dos resultados laboratoriais, uma vez que a execução integral do objeto está vinculada à perfeita integração entre o equipamento cedido e os reagentes fornecidos. Assim, o parcelamento preserva a viabilidade técnica da solução de diagnóstico, que deve ser tratada de forma indivisível dentro de cada conjunto tecnológico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10 Poderá ocorrer contratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que isso não implica em haver direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), o planejamento das aquisições deverão se basear

nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 58 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2022, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 58.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU /AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 A contratada deverá assegurar a gestão e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em estrita observância à Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 222/2018 da ANVISA e à Resolução CONAMA nº 358/2005. O acondicionamento, a identificação e o transporte dos resíduos deverão atender às exigências legais de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, seguindo rigorosamente as especificações da ABNT NBR 7.500 e demais normas técnicas correlatas da ABNT.

14.6 A execução dos serviços deverá respeitar os preceitos dos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, garantindo a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a função social da propriedade.

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais e insumos laboratoriais para os diversos setores do HMAR demonstra-se técnica e administrativamente viável. A medida visa suprir a demanda do Laboratório de Análises Clínicas, garantindo a continuidade do suporte assistencial aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).Esta contratação é indispensável para a continuidade dos procedimentos realizados; a ausência desta aquisição acarretará o encaminhamento compulsório dos usuários às Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, reduzindo a resolutividade própria e onerando o sistema. A fundamentação legal desta demanda baseia-se nos Arts. 6º, inciso XLI, e 18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no Decreto nº 11.462/2023 (Regulamento do Pregão e SRP Federal) e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO DE ARRUDA PONTES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 07:49:04.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório HMAR - MAJOR

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas substituto do HMAR

MAPA COMPARATIVO (1)

Mapa Comparativo referente à pesquisa de preço do objeto licitado no Laboratório de Análises Clínicas por meio de busca através do painel de preços, ata de registro de preços e orçamentos obtidos de sites especializados para análise de vantajosidade no processo licitatório, com objetivo de viabilizar a aquisição de reagentes, materias de consumo e insumos gerais para o LAC/HMAR.

Item	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Qtde	[1]	[2]	[3]	[4]	PREÇO EST / UNIT	PREÇO TOTAL	classe
GRUPO I - NÃO É EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS											
1	397510	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO	UND	10000	R$ 0,32	R$ 0,11	R$ 0,07	R$ 0,45	R$ 0,24	R$ 2.400,00	COLETA
2	628473	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G	EMB	1500	R$ 18,14	R$ 28,04	R$ 12,50	R$ 27,00	R$ 21,42	R$ 32.130,00	COLETA
3	483363	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M	UND	100	R$ 31,20	R$ 25,73	R$ 23,70	R$ 30,00	R$ 27,66	R$ 2.766,00	COLETA
4	483363	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M	UND	50	R$ 30,45	R$ 26,57	R$ 23,70	R$ 35,00	R$ 28,93	R$ 1.446,50	COLETA
5	623112	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO	UND	500	R$ 7,58	R$ 9,84	R$ 5,70	R$ 5,00	R$ 7,03	R$ 3.515,00	COLETA
6	623109	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	400	R$ 16,96	R$ 16,21	R$ 5,00	R$ 10,00	R$ 12,04	R$ 4.816,00	COLETA
7	623108	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	400	R$ 7,85	R$ 11,59	R$ 3,60	R$ 12,00	R$ 8,76	R$ 3.504,00	COLETA
8	619197	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML	UND	10000	R$ 0,69	R$ 1,39	*	*	R$ 1,04	R$ 10.400,00	COLETA
9	619191	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML)	UND	22000	R$ 0,86	R$ 0,93	R$ 0,63	R$ 0,75	R$ 0,79	R$ 17.380,00	COLETA
10	628242	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES)	Pacote	1000	R$ 17,65	R$ 20,36	R$ 16,50	*	R$ 17,65	R$ 17.650,00	COLETA
11	628268	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M	UND	250	R$ 51,76	R$ 77,48	R$ 19,00	R$ 60,00	R$ 52,06	R$ 13.015,00	COLETA
12	628242	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE (SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL.	UND	5000	R$ 0,76	R$ 0,65	R$ 0,61	*	R$ 0,65	R$ 3.250,00	COLETA
13	479749	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	3000	R$ 3,01	R$ 2,06	R$ 1,15	*	R$ 2,06	R$ 6.180,00	COLETA
14	479748	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UND	3000	R$ 2,70	R$ 2,06	R$ 1,15	*	R$ 2,06	R$ 6.180,00	COLETA
15	353503	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30CM, COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO	UND	300	R$ 13,09	R$ 18,28	R$ 11,00	*	R$ 13,09	R$ 3.927,00	COLETA
16	432133	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML	UND	1000	R$ 5,33	R$ 5,38	*	R$ 10,00	R$ 6,90	R$ 6.900,00	COLETA
17	445572	GARROTE, TORNIQUETE DESCARTÁVEL, BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE LÁTEX - ROLO	UND	200	R$ 7,40	R$ 10,32	R$ 5,79	*	R$ 7,40	R$ 1.480,00	COLETA
18	445573	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX - 1 M	UND	100	R$ 15,77	R$ 3,80	R$ 13,90	*	R$ 13,90	R$ 1.390,00	COLETA
19	620086	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	500	R$ 33,61	R$ 29,28	R$ 22,00	R$ 35,00	R$ 29,97	R$ 14.985,00	COLETA
20	620084	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	2000	R$ 33,89	R$ 28,80	R$ 22,00	R$ 30,00	R$ 28,67	R$ 57.340,00	COLETA
21	620082	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	4000	R$ 35,62	R$ 39,51	R$ 22,00	*	R$ 35,62	R$ 142.480,00	COLETA
22	620080	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	4000	R$ 36,29	R$ 26,97	R$ 21,00	*	R$ 26,97	R$ 107.880,00	COLETA
23	453807	RIBOM DE CERA 110MMX74MM COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844	UND	300	R$ 24,11	R$ 7,22	R$ 8,20	*	R$ 8,20	R$ 2.460,00	COLETA
24	426072	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 12MMX75MM	UND	5000	R$ 0,24	R$ 1,52	R$ 1,00	*	R$ 1,00	R$ 5.000,00	COLETA
25	372337	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 0,5 A 1 ML.	Unidade	2000	R$ 1,26	R$ 0,92	R$ 0,36	*	R$ 0,92	R$ 1.840,00	COLETA
26	373156	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA	UND	2000	R$ 1,53	R$ 1,02	R$ 1,00	*	R$ 1,02	R$ 2.040,00	COLETA
27	357757	AZUL DE CRESIL BRILHANTE	Frasco 100mL	5	R$ 44,52	R$ 40,80	R$ 36,55	R$ 85,00	R$ 51,72	R$ 258,60	CORANTES
28	399068	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO)	Frasco 1000mL	5	*	R$ 180,09	R$ 79,35	R$ 130,00	R$ 129,81	R$ 649,05	CORANTES
29	424080	CORANTE TIPO SUDAN BLACK	Frasco 25g	6	R$ 199,01	R$ 253,33	R$ 182,00	*	R$ 199,01	R$ 1.194,06	CORANTES
30	327534	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM	Conjunto	20	R$ 98,38	R$ 110,10	R$ 78,84	R$ 150,00	R$ 109,33	R$ 2.186,60	CORANTES
31	353661	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO	Conjunto	10	R$ 90,47	R$ 79,44	R$ 72,64	R$ 85,00	R$ 81,89	R$ 818,90	CORANTES
32	327536	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES)	Conjunto	40	R$ 67,01	R$ 82,45	R$ 52,90	R$ 55,00	R$ 64,34	R$ 2.573,60	CORANTES
33	391712	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3.	UND	300	R$ 18,31	R$ 14,00	R$ 4,40	*	R$ 14,00	R$ 4.200,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
34	332343	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UND	100	R$ 9,23	R$ 41,03	R$ 5,83	*	R$ 9,23	R$ 923,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
35	381706	LUGOL A 2%	Frasco 500mL	5	R$ 59,38	R$ 110,00	R$ 54,30	R$ 100,00	R$ 80,92	R$ 404,60	CORANTES
36	334384	ÓLEO DE IMERSÃO	Frasco 100mL	10	R$ 28,48	R$ 52,21	R$ 22,73	R$ 26,00	R$ 32,35	R$ 323,50	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS

37	200605	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML	Frasco 20 mL	30	R$ 7,89	R$ 22,79	*	*	R$ 15,34	R$ 460,20	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
38	436058	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA.	UND	500	R$ 38,65	R$ 34,99	R$ 5,83	*	R$ 34,99	R$ 17.495,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
39	234691	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO	UND	10	R$ 39,03	R$ 85,85	*	*	R$ 62,44	R$ 624,40	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
40	269941	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO)	UND	1500	R$ 11,16	R$ 7,80	R$ 6,00	R$ 20,00	R$ 11,24	R$ 16.860,00	COLETA
41	411018	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO	UND	3000	R$ 0,98	R$ 0,99	*	*	R$ 0,99	R$ 2.970,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
42	409706	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM	UND	10000	R$ 0,27	R$ 0,18	R$ 0,10	R$ 0,20	R$ 0,19	R$ 1.900,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
43	409646	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100)	UND	1000	R$ 6,68	R$ 22,21	R$ 4,70	*	R$ 6,68	R$ 6.680,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
44	408692	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	UND	200	R$ 16,66	R$ 2,22	R$ 3,84	*	R$ 3,84	R$ 768,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
45	408691	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL	UND	20000	R$ 0,03	R$ 0,32	*	*	R$ 0,17	R$ 3.400,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
46	414714	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u	Caixa	50	R$ 33,29	R$ 26,68	R$ 26,00	R$ 30,00	R$ 28,99	R$ 1.449,50	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
47	409031	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM	UND	1000	R$ 0,28	R$ 1,00	*	R$ 0,24	R$ 0,51	R$ 510,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
48	425587	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM	UND	1000	R$ 0,31	R$ 0,92	*	*	R$ 0,62	R$ 620,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
49	333398	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO	Teste	1000	R$ 4,29	R$ 50,56	R$ 3,24	*	R$ 4,29	R$ 4.290,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
50	356905	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	1000	R$ 1,21	R$ 0,96	R$ 0,69	R$ 0,90	R$ 0,94	R$ 940,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
51	400400	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES	UND	10	*	R$ 131,81	*	*	R$ 131,81	R$ 1.318,10	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
52	438378	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	2000	R$ 12,17	R$ 34,45	R$ 12,17	R$ 17,50	R$ 19,07	R$ 38.140,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
53	437626	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA.	Teste	2000	R$ 21,18	R$ 34,45	R$ 13,40	R$ 17,50	R$ 21,63	R$ 43.260,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
54	412407	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B.	Teste	1500	R$ 68,22	R$ 41,85	R$ 49,50	*	R$ 49,50	R$ 74.250,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
55	441690	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML	UND	500	R$ 0,85	R$ 1,15	*	*	R$ 1,00	R$ 500,00	COLETA
56	427900	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	1000	R$ 75,99	R$ 63,36	*	*	R$ 69,68	R$ 69.680,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
57	353742	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	2000	R$ 13,64	R$ 9,97	R$ 4,10	R$ 18,00	R$ 11,43	R$ 22.860,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
58	376272	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO	Frasco 300mL	2000	R$ 7,72	R$ 5,80	*	R$ 8,00	R$ 7,17	R$ 14.340,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
59	339560	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C/10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS/FITAS)	UND	20000	R$ 0,90	R$ 0,49	R$ 0,45	*	R$ 0,49	R$ 9.800,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
60	337471	FR LÁTEX	Teste	600	R$ 1,02	R$ 0,66	R$ 0,77	*	R$ 0,77	R$ 462,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
61	368252	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	4000	R$ 2,81	R$ 3,24	R$ 1,45	R$ 1,80	R$ 2,33	R$ 9.320,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
62	350448	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	2500	R$ 1,95	R$ 4,25	R$ 1,95	R$ 2,80	R$ 2,74	R$ 6.850,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
63	334484	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	Teste	5000	R$ 4,69	R$ 2,76	R$ 2,05	R$ 3,75	R$ 3,31	R$ 16.550,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
64	335034	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Teste	2000	R$ 4,13	R$ 4,77	R$ 3,16	R$ 3,00	R$ 3,76	R$ 7.520,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
65	618990	PPD - DERIVADO PROTÉICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES	Frasco 50	10	R$ 419,90	*	*	*	R$ 419,90	R$ 4.199,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
66	383589	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML	UND	1300	R$ 7,32	R$ 8,90	R$ 7,96	R$ 9,00	R$ 8,29	R$ 10.777,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
67	361446	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	UND	5000	R$ 3,76	R$ 4,43	R$ 2,45	*	R$ 3,76	R$ 18.800,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
68	335335	REAGENTE FRUTOSAMINA	Teste	1200	R$ 5,18	R$ 24,00	R$ 5,50	*	R$ 5,50	R$ 6.600,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
69	343206	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	UND	1500	R$ 28,35	R$ 15,22	R$ 22,85	*	R$ 22,85	R$ 34.275,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
70	343206	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	UND	150	R$ 28,35	R$ 15,22	R$ 22,85	*	R$ 22,85	R$ 3.427,50	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
71	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	TESTE	5000	R$ 30,13	R$ 28,33	R$ 13,05	*	R$ 28,33	R$ 141.650,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
72	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	TESTE	500	R$ 30,13	R$ 28,33	R$ 8,75	*	R$ 28,33	R$ 14.165,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

73	467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	15000	R$ 12,98	R$ 11,64	R$ 12,90	*	R$ 12,90	R$ 193.500,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
74	467660	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	1500	R$ 12,98	R$ 11,64	R$ 12,90	*	R$ 12,90	R$ 19.350,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
75	467290	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	10	R$ 5,42	R$ 12,23	R$ 8,70	*	R$ 8,70	R$ 87,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
76	467290	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE	UND	1000	R$ 5,42	R$ 12,23	R$ 8,70	R$ 10,00	R$ 9,09	R$ 9.090,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
77	346777	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN-BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO.	UND	10	R$ 9,63	*	*	*	R$ 9,63	R$ 96,30	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
78	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	UND	1500	*	R$ 7,89	R$ 42,73	*	R$ 25,31	R$ 37.965,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
79	403556	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI	UND	150	*	R$ 7,89	R$ 42,73	*	R$ 25,31	R$ 3.796,50	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
80	435823	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE	Teste	2000	R$ 28,52	R$ 20,52	R$ 22,24	R$ 30,00	R$ 25,32	R$ 50.640,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
81	442221	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	UND	10	R$ 20,30	*	*	*	R$ 20,30	R$ 203,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
82	341551	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1:DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1:AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE	Teste	2000	R$ 20,30	*	*	*	R$ 20,30	R$ 40.600,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
83	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	UND	12000	R$ 41,76	R$ 24,00	R$ 30,19	*	R$ 30,19	R$ 362.280,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
84	369814	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA	UND	1200	R$ 41,76	R$ 24,00	R$ 30,19	*	R$ 30,19	R$ 36.228,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
85	426362	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA	Teste	1400	R$ 46,12	R$ 69,57	R$ 43,06	*	R$ 46,12	R$ 64.568,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
86	442287	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	500	R$ 30,49	R$ 20,00	R$ 23,82	*	R$ 23,82	R$ 11.910,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
87	442071	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA	UND	12000	R$ 29,87	R$ 31,53	R$ 15,97	*	R$ 29,87	R$ 358.440,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
88	442071	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA	UND	1200	R$ 29,87	R$ 31,53	R$ 15,97	*	R$ 29,87	R$ 35.844,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
89	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	200	R$ 44,29	R$ 61,88	*	*	R$ 53,09	R$ 10.618,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

90	363438	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA.	Teste	2000	R$ 44,29	R$ 61,88	*	*	R$ 53,09	R$ 106.180,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
91	368340	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S	UND	1500	R$ 9,56	R$ 20,06	R$ 12,00	*	R$ 12,00	R$ 18.000,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
92	438402	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5	Teste	300	R$ 83,63	R$ 50,20	R$ 76,69	*	R$ 76,69	R$ 23.007,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
93	280350	SORO ANTI-A	Frasco 10mL	15	R$ 28,53	R$ 29,65	R$ 22,77	R$ 30,00	R$ 27,74	R$ 416,10	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
94	280352	SORO ANTI-AB	Frasco 10mL	15	R$ 26,49	R$ 32,20	R$ 24,32		R$ 26,49	R$ 397,35	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
95	280351	SORO ANTI-B	Frasco 10mL	15	R$ 29,27	R$ 29,65	R$ 20,79	R$ 30,00	R$ 27,43	R$ 411,45	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
96	280353	SORO ANTI-D - MONOCLONAL	Frasco 10mL	15	R$ 55,53	R$ 55,80	R$ 36,63	R$ 50,00	R$ 49,49	R$ 742,35	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
97	353696	SORO CONTROLE RH	Frasco 10mL	10	R$ 30,36	R$ 29,65	R$ 24,69	R$ 30,00	R$ 28,67	R$ 286,70	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
98	337327	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO	Frasco 10mL	10	R$ 45,09	R$ 52,00	R$ 38,03	*	R$ 45,09	R$ 450,90	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
99	357756	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO	Frasco 10mL	10	R$ 56,37	R$ 52,00	R$ 45,69	*	R$ 52,00	R$ 520,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
100	409649	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	1000	R$ 0,26	R$ 0,59	*	*	R$ 0,42	R$ 420,00	COLETA
101	412592	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA	TESTE	2000	R$ 15,36	R$ 26,80	R$ 13,60	*	R$ 15,36	R$ 30.720,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
102	400449	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	Teste	1500	R$ 12,64	R$ 31,17	R$ 23,82	*	R$ 23,82	R$ 35.730,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
103	366227	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE (reagente)	Teste	5000	R$ 0,24	R$ 0,50	*	*	R$ 0,37	R$ 1.850,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
104	409248	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML	UND	5	R$ 94,07	R$ 46,55	*	*	R$ 70,31	R$ 351,55	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
105	409240	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML	UND	5	R$ 160,59	R$ 98,74	*	*	R$ 129,66	R$ 648,30	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
106	409247	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML	UND	5	R$ 82,35	R$ 43,70	*	*	R$ 63,02	R$ 315,10	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
107	409529	BASTÃO DE VIDRO	UND	10	R$ 2,34	R$ 2,96	*	*	R$ 2,65	R$ 26,50	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
108	409361	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME:500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA	UND	10	R$ 28,70	R$ 21,24	*	*	R$ 24,97	R$ 249,70	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
109	436264	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM	UND	2	R$ 82,53	R$ 126,55	*	*	R$ 104,54	R$ 209,08	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
110	412677	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS)	UND	20	R$ 48,49	R$ 41,31	*	R$ 65,00	R$ 51,60	R$ 1.032,00	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
111	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	UND	3000	R$ 4,59	R$ 53,02	*	*	R$ 28,80	R$ 86.400,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
112	615885	CAMARA DE SUTA	UND	3	*	R$ 693,27	*	*	R$ 693,27	R$ 2.079,81	PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS
113	634305	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica.	UND	30	*	R$ 270,70	*	*	R$ 270,70	R$ 8.121,00	COLETA
114	366984	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	UND	600	R$ 133,93	*	*	*	R$ 133,93	R$ 80.358,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
115	357469	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A^1 E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE.	UND	600	R$ 151,86	R$ 113,97	*	*	R$ 132,92	R$ 79.752,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
116	337326	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional.	TESTE	1800	R$ 38,90	*	R$ 47,23	*	R$ 43,07	R$ 77.526,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
117	353695	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional.	TESTE	1000	R$ 21,11	*	*	*	R$ 21,11	R$ 21.110,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
118	369806	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM.	UND	2000	R$ 3,80	*	*	*	R$ 3,80	R$ 7.600,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
GRUPO II - EXCLUSIVIDADE DE MICROEMPRESAS, EPP E COOPERATIVAS											
119	372732	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB.	TESTE	100	R$ 30,13	R$ 28,33	R$ 13,05	*	R$ 28,33	R$ 2.833,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO

120	366984	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 114 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC.8.538/2015	Teste	100	R$ 133,93	*	*	*	R$ 133,93	R$ 13.393,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
121	356515	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO	UND	100	R$ 4,59	R$ 53,02	*	*	R$ 28,80	R$ 2.880,00	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO
122	620082	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	500	R$ 35,62	R$ 39,51	R$ 22,00	*	R$ 35,62	R$ 17.810,00	COLETA
123	620080	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES	Caixa	500	R$ 36,29	R$ 26,97	R$ 21,00	*	R$ 26,97	R$ 13.485,00	COLETA

VALOR TOTAL: R$ 2.964.124,80

1	Pesquisa realizada através do site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ no período de Janeiro de 2026
2	Os itens referentes à coluna 2 foram extraídos de sites especializados, consultados no mês de janeiro de 2026.
3	Os preços referenciados na Coluna 3 foram extraídos de Atas vigentes vinculadas ao Pregão nº 90008/2025.

* A metodologia utilizada foi a média dos valores obtidos

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: TIAGO DE ARRUDA PONTES
Adj. LAC/HMAR - TENENTE

RESPONSÁVEL PELA ÁREA REQUISITANTE:
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
CHEFE DO LAC/HMAR - MAJOR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Matriz de Gerenciamento de Riscos 22/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
22/2026	TIAGO DE ARRUDA PONTES	05/02/2026 10:42

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Assinado (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

LAC I HMAR: Aquisição de Insumos Gerais para atender as demandas dos diversos setores do Laboratório HMAR.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	ATRASO NA CONFECÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	não haver em tempo hábil confecção do TR seja por motivos de pessoal ou por questões ligadas a pesquisa preço junto a empresas ou sites governamentais	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Interrupção do fornecimento das refeições, dos pacientes internados, em condições sanitárias adequadas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejamento para a realização da pesquisa de preços.			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
P-02	Planejamento para confecção de documentos necessários para abertura do processo licitatório.			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas			**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	ITENS FRACASSADOS E DESERTOS NO PROCESSO LICITATÓRIO	cotação de preços defasada referente ao valor de mercado, inexistencia do produto ou desinteresse em fornecer pelas empresas.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Falta de abastecimento dos itens descartáveis essenciais para o bom andamento da rotina do hospital.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar uma sólida e ampla pesquisa de preços hospitalar de mercado, contemplando o maior número possível de informações para o dimensionamento dos valores.			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Monitorar processo licitatório para indicar preços inexequíveis.			**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	ATRASO NA LICITAÇÃO	atraso na confecção da fase interna ou fase externa .	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Ausência do fornecimento dos materiais descartáveis					
	Ações Preventivas					
P-01	Organização para abertura e finalização do processo licitatório.			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
P-02	Planejamento e acompanhamento das fases do processo licitatório.			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Planejamento das atividades internas do que dependem do setor demandante, se antecipando dos prazos de validade das atas vigentes.			**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item

R-04	CANCELAMENTO /DESISTÊNCIA DE EMPRESAS VENCEDORAS	falta de capacidade para ofertar o objeto ou falência da empresa	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.					
	Ações Preventivas					
P-01	Atenção na descrição detalhada dos itens e pesquisa de preço robusta			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
P-02	Negociação justa na análise das propostas.			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Ajuste da demanda à real necessidade da contratação, por meio de novos estudos realizados, com frequência.			**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA		
C-02	Formação de equipe multidisciplinar de pronto- emprego para agilidade nas respostas			**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	falta de recurso descentralizado ou recurso insuficiente a ser descentralizado pelo tesouro nacional para aquisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Fracasso do processo licitatório por desinteresse do mercado.					
	Ações Preventivas					
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico da Instituição.			**Responsável:** TIAGO DE ARRUDA PONTES		
	Ações de Contingência					
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.			**Responsável:** RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

TIAGO DE ARRUDA PONTES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 07:56:14.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do laboratório HMAR - MAJOR

MINISTÉRIODADEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITALMILITARDEÁREADERECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO SRP Nº …/2026
(Processo Administrativo n° 64583.000798/2026-14 **)**

DELIBERAÇÃO SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM IRP'S EM ANDAMENTO

A presente deliberação resulta da análise de Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento, conforme exige o art. 10 do Decreto nº 11.462/2023.

Verificou-se que a adesão às IRPs vigentes não é vantajosa, pois estas não atendem aos critérios de quantidade e qualidade dos insumos exigidos pelos especialistas do Setor de Oftalmologia deste hospital.

Assim, optou-se pela abertura de processo licitatório próprio via Sistema de Registro de Preços (SRP). A medida justifica-se pela inexistência de outras soluções de mercado que supram integralmente as necessidades desta Organização Militar de Saúde (OMS) no que tange aos insumos para cirurgias oftalmológicas.

Recife, PE, 22 de Abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 22/04/2026 09:28:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - MAJOR
Chefe do Laboratório do Hospital Militar de Área de Recife

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	29/04/2026 07:44 (v 0.12)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000798/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), com equipamentos em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD HMAR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
1	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO. Classe: COLETA	397510	UND	667	2500	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00	SIM
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G. Classe: COLETA	628473	EMB	100	375	1500	R$ 21,42	R$ 32.130,00	SIM
3	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	7	25	100	R$ 27,66	R$ 2.766,00	SIM
4	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	3	13	50	R$ 28,93	R$ 1.446,50	SIM
5	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO. Classe: COLETA	623112	UND	33	125	500	R$ 7,03	R$ 3.515,00	SIM
6	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L. Classe: COLETA	623109	UND	27	100	400	R$ 12,04	R$ 4.816,00	SIM
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L. Classe: COLETA	623108	UND	27	100	400	R$ 8,76	R$ 3.504,00	SIM
8	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML, Classe: COLETA	619197	UND	667	2500	10000	R$ 1,04	R$ 10.400,00	SIM
9	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML). Classe: COLETA	619191	UND	1467	5500	22000	R$ 0,79	R$ 17.380,00	SIM

10	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES). Classe: COLETA	628242	Pacote	67	250	1000	R$ 17,65	R$ 17.650,00	SIM
11	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M. Classe: COLETA	628268	UND	17	63	250	R$ 52,06	R$ 13.015,00	SIM
12	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE (SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL. Classe: COLETA	628242	UND	333	1250	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00	SIM
13	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479749	UND	200	750	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
14	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479748	UND	200	750	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
15	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60 CM, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30CM, COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO. Classe: COLETA	353503	UND	20	75	300	R$ 13,09	R$ 3.927,00	SIM
16	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML. Classe: COLETA	432133	UND	67	250	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00	SIM
17	GARROTE, TORNIQUETE DESCARTÁVEL, BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE LÁTEX - ROLO. Classe: COLETA	445572	UND	13	50	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00	SIM
18	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX - 1 M. Classe: COLETA	445573	UND	7	25	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00	SIM
19	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620086	Caixa	33	125	500	R$ 29,97	R$ 14.985,00	SIM
20	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620084	Caixa	133	500	2000	R$ 28,67	R$ 57.340,00	SIM

21	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620082	Caixa	267	1000	4000	R$ 31,78	R$ 127.120,00	NÃO
22	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620080	Caixa	267	1000	4000	R$ 28,57	R$ 114.280,00	NÃO
23	RIBOM DE CERA 110MMX74MM COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844. Classe: COLETA	453807	UND	20	75	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00	SIM
24	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 12MMX75MM. Classe: COLETA	426072	UND	333	1250	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	SIM
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 0,5 A 1 ML. Classe: COLETA	372337	Unidade	133	500	2000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	SIM
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA. Classe: COLETA	373156	UND	133	500	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00	SIM
27	AZUL DE CRESIL BRILHANTE. Classe: CORANTES	357757	Frasco 100mL	2	3	5	R$ 51,72	R$ 258,60	SIM
28	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO). Classe: CORANTES	399068	Frasco 1000mL	2	3	5	R$ 129,81	R$ 649,05	SIM
29	CORANTE TIPO SUDAN BLACK. Classe: CORANTES	424080	Frasco 25g	2	3	6	R$ 199,01	R$ 1.194,06	SIM
30	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM. Classe: CORANTES	327534	Conjunto	3	10	20	R$ 109,33	R$ 2.186,60	SIM
31	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. Classe: CORANTES	353661	Conjunto	3	5	10	R$ 81,89	R$ 818,90	SIM
32	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES). Classe: CORANTES	327536	Conjunto	3	10	40	R$ 64,34	R$ 2.573,60	SIM
33	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO	391712	UND	20	75	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	SIM

	DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-3. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS								
34	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	332343	UND	7	25	100	R$ 9,23	R$ 923,00	SIM
35	LUGOL A 2%. Classe: CORANTES	381706	Frasco 500mL	2	3	5	R$ 80,92	R$ 404,60	SIM
36	ÓLEO DE IMERSÃO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	334384	Frasco 100mL	3	5	10	R$ 32,35	R$ 323,50	SIM
37	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	200605	Frasco 20 mL	5	15	30	R$ 15,34	R$ 460,20	SIM
38	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436058	UND	33	125	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00	SIM
39	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	234691	UND	3	5	10	R$ 62,44	R$ 624,40	SIM
40	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO). Classe: COLETA	269941	UND	100	375	1500	R$ 11,24	R$ 16.860,00	SIM
41	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	411018	UND	200	750	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00	SIM
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409706	UND	667	2500	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00	SIM
43	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409646	UND	67	250	1000	R$ 6,68	R$ 6.680,00	SIM
44	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	408692	UND	13	50	200	R$ 3,84	R$ 768,00	SIM
45	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE	408691	UND	1333	5000	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00	SIM

	DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS								
46	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	414714	Caixa	4	15	50	R$ 28,99	R$ 1.449,50	SIM
47	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409031	UND	67	250	1000	R$ 0,51	R$ 510,00	SIM
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	425587	UND	67	250	1000	R$ 0,62	R$ 620,00	SIM
49	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	333398	Teste	67	250	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00	SIM
50	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356905	Teste	67	250	1000	R$ 0,94	R$ 940,00	SIM
51	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400400	UND	2	5	10	R$ 131,81	R$ 1.318,10	SIM
52	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438378	Teste	133	500	2000	R$ 19,07	R$ 38.140,00	SIM
53	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	437626	Teste	133	500	2000	R$ 21,63	R$ 43.260,00	SIM
54	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412407	Teste	100	375	1500	R$ 49,50	R$ 74.250,00	SIM
55	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML. Classe: COLETA	441690	UND	33	125	500	R$ 1,00	R$ 500,00	SIM
56	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	427900	Teste	67	250	1000	R$ 69,68	R$ 69.680,00	SIM
57	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPÍDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353742	Teste	133	500	2000	R$ 11,43	R$ 22.860,00	SIM
58	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	376272	Frasco 300mL	133	500	2000	R$ 7,17	R$ 14.340,00	SIM
59	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C /10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO	339560	UND	1333	5000	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00	SIM

	IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS /FITAS). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO								
60	FR LÁTEX. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337471	Teste	40	150	600	R$ 0,77	R$ 462,00	SIM
61	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368252	Teste	267	1000	4000	R$ 2,33	R$ 9.320,00	SIM
62	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	350448	Teste	167	625	2500	R$ 2,74	R$ 6.850,00	SIM
63	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	334484	Teste	333	1250	5000	R$ 3,31	R$ 16.550,00	SIM
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	335034	Teste	133	500	2000	R$ 3,76	R$ 7.520,00	SIM
65	PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1 ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	618990	Frasco 50	2	5	10	R$ 419,90	R$ 4.199,00	SIM
66	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	383589	UND	87	325	1300	R$ 8,29	R$ 10.777,00	SIM
67	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	361446	UND	333	1250	5000	R$ 3,76	R$ 18.800,00	SIM
68	REAGENTE FRUTOSAMINA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	335335	Teste	80	300	1200	R$ 5,50	R$ 6.600,00	SIM
69	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	343206	UND	100	375	1500	R$ 22,85	R$ 34.275,00	SIM
70	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	343206	UND	10	38	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50	SIM
71	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	333	1250	5000	R$ 28,33	R$ 141.650,00	NÃO
	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE								

72	QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 71 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	372732	TESTE	33	125	500	R$ 28,33	R$ 14.165,00	SIM
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	1000	3750	15000	R$ 12,90	R$ 193.500,00	SIM
74	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	100	375	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00	SIM
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	4	7	10	R$ 8,70	R$ 87,00	SIM
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	67	250	1000	R$ 9,09	R$ 9.090,00	SIM
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN- BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	346777	UND	3	5	10	R$ 9,63	R$ 96,30	SIM
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	100	375	1500	R$ 25,31	R$ 37.965,00	SIM
79	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI . Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	10	38	150	R$ 25,31	R$ 3.796,50	SIM

80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	435823	Teste	133	500	2000	R$ 25,32	R$ 50.640,00	SIM
81	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442221	UND	3	5	10	R$ 20,30	R$ 203,00	SIM
82	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	341551	Teste	133	500	2000	R$ 20,30	R$ 40.600,00	SIM
83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369814	UND	800	3000	12000	R$ 30,19	R$ 362.280,00	NÃO
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 83 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	369814	UND	80	300	1200	R$ 30,19	R$ 36.228,00	SIM
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM	426362	Teste	93	350	1400	R$ 46,12	R$ 64.568,00	SIM

	COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO								
86	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442287	Teste	33	125	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00	SIM
87	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442071	UND	800	3000	12000	R$ 29,87	R$ 358.440,00	NÃO
88	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 115 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015.	442071	UND	80	300	1200	R$ 29,87	R$ 35.844,00	SIM
89	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 90 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015.	363438	Teste	13	50	200	R$ 53,09	R$ 10.618,00	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO								

90	CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	363438	Teste	133	500	2000	R$ 53,09	R$ 106.180,00	NÃO
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368340	UND	100	375	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00	SIM
92	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438402	Teste	20	75	300	R$ 76,69	R$ 23.007,00	SIM
93	SORO ANTI-A. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280350	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 27,74	R$ 416,10	SIM
94	SORO ANTI-AB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280352	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 26,49	R$ 397,35	SIM
95	SORO ANTI-B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280351	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 27,43	R$ 411,45	SIM
96	SORO ANTI-D - MONOCLONAL. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280353	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 49,49	R$ 742,35	SIM
97	SORO CONTROLE RH. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353696	Frasco 10mL	4	6	10	R$ 28,67	R$ 286,70	SIM
98	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337327	Frasco 10mL	2	6	10	R$ 45,09	R$ 450,90	SIM
99	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357756	Frasco 10mL	2	6	10	R$ 52,00	R$ 520,00	SIM
100	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. Classe: COLETA	409649	UND	70	250	1000	R$ 0,42	R$ 420,00	SIM
101	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412592	TESTE	133	500	2000	R$ 15,36	R$ 30.720,00	SIM
102	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA	400449	Teste	100	375	1500	R$ 23,82	R$ 35.730,00	SIM

	TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO								
103	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE (reagente). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366227	Teste	333	1250	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00	SIM
104	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409248	UND	2	4	5	R$ 70,31	R$ 351,55	SIM
105	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409240	UND	2	4	5	R$ 129,66	R$ 648,30	SIM
106	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409247	UND	2	4	5	R$ 63,02	R$ 315,10	SIM
107	BASTÃO DE VIDRO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409529	UND	3	5	10	R$ 2,65	R$ 26,50	SIM
108	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409361	UND	2	5	10	R$ 24,97	R$ 249,70	SIM
109	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436264	UND	1	2	2	R$ 104,54	R$ 209,08	SIM
110	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	412677	UND	2	10	20	R$ 51,60	R$ 1.032,00	SIM
111	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356515	UND	200	750	3000	R$ 28,80	R$ 86.400,00	NÃO
112	CAMARA DE SUTA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	615885	UND	1	2	3	R$ 693,27	R$ 2.079,81	SIM
113	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica. Classe: OUTROS	634305	UND	2	8	30	R$ 270,70	R$ 8.121,00	SIM
114	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366984	UND	40	150	600	R$ 133,93	R$ 80.358,00	NÃO
	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A								

115	0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A¹ E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357469	UND	40	150	600	R$ 132,92	R$ 79.752,00	SIM
116	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337326	TESTE	120	450	1800	R$ 43,07	R$ 77.526,00	SIM
117	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353695	TESTE	67	250	1000	R$ 21,11	R$ 21.110,00	SIM
118	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369806	UND	133	500	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	SIM
119	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	7	25	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00	SIM
120	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA	366984	UND	7	25	100	R$ 133,93	R$ 13.393,00	SIM

	DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 114 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.								
121	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO.Cota reservada do Item n° 111 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	356515	UND	7	25	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00	SIM
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. Cota reservada do Item n° 21 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	620082	Caixa	33	125	500	R$ 35,62	R$ 17.810,00	SIM
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. Cota reservada do Item n° 22 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	620080	Caixa	33	125	500	R$ 28,57	R$ 13.485,00	SIM
							TOTAL	R$ 2.955.164,80	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.955.164,80

- A classificação indicada ao final de cada item visa apenas facilitar a identificação dos produtos, possuindo natureza meramente informativa e não restritiva.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação, para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

1.7.O fornecimento de bens é caracterizado como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Requisitos Técnicos e Habilitação

1.10.1. Padronização: Os bens devem seguir as especificações do CATMAT/SIASG. Em caso de divergência, prevalece a descrição deste Termo de Referência.
1.10.2. Descrição da Proposta: Não serão aceitas propostas genéricas (ex: "conforme edital"). A descrição deve permitir a identificação clara das características do objeto.
1.10.3. Marcas e Similares: É vedada a indicação de marca exclusiva (Acórdão TCU nº 113/2016). Serão aceitos produtos similares ou superiores, inclusive componentes OEM, desde que atendam aos requisitos mínimos de

desempenho (Lei nº 9.787/1999; Acórdão TCU nº 394/2013).
1.10.4. Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A entrega, instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, bem como o fornecimento dos reagentes, constituem obrigação integral da contratada. O transporte e a logística de entrega não serão considerados subcontratação, desde que realizados sob inteira responsabilidade e ônus da empresa adjudicatária, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Qualificação Técnica (ANVISA)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) AFE: Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (ou protocolo de renovação conforme RDC nº 16 /2014).
- b) Licença Sanitária: Alvará estadual ou municipal vigente.
- c) Registro do Produto: Comprovação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA (DOU ou extrato do site).

1.12. Amostras e Avaliação

1.12.1. Procedimento: O Pregoeiro poderá exigir amostras (prazo de 8 dias úteis) para confirmar a conformidade técnica.
1.12.2. Entrega: Enviar à SALC/HMAR (Rua do Hospício, 563, Recife/PE), das 08h às 11h30 e 13h30 às 15h. Envio via Correios requer código de rastreio para: `Licitacao.hmar2021@gmail.com`
1.12.3. Quantidade e Identificação: Mínimo de 2 unidades em embalagem original, identificadas com: nº da licitação /item, modelo, dados do fornecedor e nº de registro ANVISA.
1.12.4. Análise: As amostras poderão ser testadas e desmontadas. Pareceres desfavoráveis implicam desclassificação. Amostras de baixo custo não serão devolvidas; as de alto custo devem ser retiradas em até 20 dias após a homologação.

1.13. Obrigações e Condições de Entrega

1.13.1. Validade da Proposta: Mínimo de 180 dias.
1.13.2. Logística: Entrega programada conforme necessidade do HMAR. Embalagens devem conter a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
1.13.3. Pagamento: Condicionado à conferência técnica e recebimento integral pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC).
1.13.4. Adesão (Carona): Permitida adesão por órgãos não participantes (Ata de Registro de Preços), dada a essencialidade dos insumos e a missão do HMAR (Acórdão TCU nº 2037/2019).
1.13.5. Itens Estepe: Para garantir a continuidade assistencial, itens "estepe" serão abertos na fase de lances, podendo ser cancelados na aceitação caso o item principal seja homologado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de bacteriologia, que possuem consumo oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: : 12/05/2025;

*III) Id do item no PCA:*123;

VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-7/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; E

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos que decorrerem da aquisição, considerando sua qualificação (recicláveis, não

recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos), em conformidade com a RDC nº 222 /2018/ANVISA e demais

normas aplicáveis.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a partir do receimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 12:00h e tarde mediante agendamento prévio.

5.4.1. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4.2. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.4.3 Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco porcento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um porcento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (SETE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (OITO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (pesquisa de preço).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do laboratório, respeitados os quantitativos registrados na Ata.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por
grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :
9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.955.164,80 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.3. O custo estimado da contratação possui cráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

recife, 20 de fevereiro de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de (05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

2.8. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) ..... (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO DE ARRUDA PONTES

Responsável pelo Setor Almoxarifado LAC/HMAR - Tenente

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 07:44:14.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA
Data: 29/04/2026 10:45:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório do HMAR - Major

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
Assinado de forma digital por FABIO MACHADO DE OLIVEIRA:05284302702
Dados: 2026.04.29 12:04:49 -03'00'

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas Substituto do HMAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	08/05/2026 11:31 (v 0.14)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000798/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), com equipamentos em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD HMAR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
1	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO. Classe: COLETA	397510	UND	667	2500	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00	SIM
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G. Classe: COLETA	628473	EMB	100	375	1500	R$ 21,42	R$ 32.130,00	SIM
3	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	7	25	100	R$ 27,66	R$ 2.766,00	SIM
4	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	3	13	50	R$ 28,93	R$ 1.446,50	SIM
5	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO. Classe: COLETA	623112	UND	33	125	500	R$ 7,03	R$ 3.515,00	SIM
6	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L. Classe: COLETA	623109	UND	27	100	400	R$ 12,04	R$ 4.816,00	SIM
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L. Classe: COLETA	623108	UND	27	100	400	R$ 8,76	R$ 3.504,00	SIM
8	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML, Classe: COLETA	619197	UND	667	2500	10000	R$ 1,04	R$ 10.400,00	SIM
9	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML). Classe: COLETA	619191	UND	1467	5500	22000	R$ 0,79	R$ 17.380,00	SIM

10	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES). Classe: COLETA	628242	Pacote	67	250	1000	R$ 17,65	R$ 17.650,00	SIM
11	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M. Classe: COLETA	628268	UND	17	63	250	R$ 52,06	R$ 13.015,00	SIM
12	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL. Classe: COLETA	437173	UND	333	1250	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00	SIM
13	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479749	UND	200	750	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
14	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479748	UND	200	750	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
15	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60mm, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30mm, ROLO aprox. 30 metros COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO. Classe: COLETA	353503	UND	20	75	300	R$ 13,09	R$ 3.927,00	SIM
16	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML. Classe: COLETA	432133	UND	67	250	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00	SIM
17	GARROTE, TORNIQUETE DESCARTÁVEL, BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE LÁTEX - ROLO. Classe: COLETA	445572	UND	13	50	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00	SIM
18	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX - 1 M. Classe: COLETA	445573	UND	7	25	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00	SIM
19	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620086	Caixa	33	125	500	R$ 29,97	R$ 14.985,00	SIM
20	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620084	Caixa	133	500	2000	R$ 28,67	R$ 57.340,00	SIM

21	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620082	Caixa	267	1000	4000	R$ 31,78	R$ 127.120,00	NÃO
22	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620080	Caixa	267	1000	4000	R$ 28,57	R$ 114.280,00	NÃO
23	RIBOM DE CERA 110MMX74M COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844. Classe: COLETA	453807	UND	20	75	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00	SIM
24	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 12MMX75MM. Classe: COLETA	426072	UND	333	1250	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	SIM
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 0,5 A 1 ML. Classe: COLETA	372337	Unidade	133	500	2000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	SIM
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA. Classe: COLETA	373156	UND	133	500	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00	SIM
27	AZUL DE CRESIL BRILHANTE. Classe: CORANTES	357757	Frasco 100mL	2	3	5	R$ 51,72	R$ 258,60	SIM
28	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO). Classe: CORANTES	399068	Frasco 1000mL	2	3	5	R$ 129,81	R$ 649,05	SIM
29	CORANTE TIPO SUDAN BLACK. Classe: CORANTES	424080	Frasco 25g	2	3	6	R$ 199,01	R$ 1.194,06	SIM
30	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM. Classe: CORANTES	327534	Conjunto	3	10	20	R$ 109,33	R$ 2.186,60	SIM
31	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. Classe: CORANTES	353661	Conjunto	3	5	10	R$ 81,89	R$ 818,90	SIM
32	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES). Classe: CORANTES	327536	Conjunto	3	10	40	R$ 64,34	R$ 2.573,60	SIM
33	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-	391712	UND	20	75	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	SIM

	3. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS								
34	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	332343	UND	7	25	100	R$ 9,23	R$ 923,00	SIM
35	LUGOL A 2%. Classe: CORANTES	381706	Frasco 500mL	2	3	5	R$ 80,92	R$ 404,60	SIM
36	ÓLEO DE IMERSÃO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	334384	Frasco 100mL	3	5	10	R$ 32,35	R$ 323,50	SIM
37	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	200605	Frasco 20 mL	5	15	30	R$ 15,34	R$ 460,20	SIM
38	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436058	UND	33	125	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00	SIM
39	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	234691	UND	3	5	10	R$ 62,44	R$ 624,40	SIM
40	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO). Classe: COLETA	269941	UND	100	375	1500	R$ 11,24	R$ 16.860,00	SIM
41	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	411018	UND	200	750	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00	SIM
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409706	UND	667	2500	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00	SIM
43	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409646	UND	67	250	1000	R$ 6,68	R$ 6.680,00	SIM
44	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	408692	UND	13	50	200	R$ 3,84	R$ 768,00	SIM
45	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE	408691	UND	1333	5000	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00	SIM

	DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS								
46	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	414714	Caixa	4	15	50	R$ 28,99	R$ 1.449,50	SIM
47	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409031	UND	67	250	1000	R$ 0,51	R$ 510,00	SIM
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	425587	UND	67	250	1000	R$ 0,62	R$ 620,00	SIM
49	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	333398	Teste	67	250	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00	SIM
50	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356905	Teste	67	250	1000	R$ 0,94	R$ 940,00	SIM
51	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400400	UND	2	5	10	R$ 131,81	R$ 1.318,10	SIM
52	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438378	Teste	133	500	2000	R$ 19,07	R$ 38.140,00	SIM
53	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	437626	Teste	133	500	2000	R$ 21,63	R$ 43.260,00	SIM
54	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412407	Teste	100	375	1500	R$ 49,50	R$ 74.250,00	SIM
55	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML. Classe: COLETA	441690	UND	33	125	500	R$ 1,00	R$ 500,00	SIM
56	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	427900	Teste	67	250	1000	R$ 69,68	R$ 69.680,00	SIM
57	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPÍDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353742	Teste	133	500	2000	R$ 11,43	R$ 22.860,00	SIM
58	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	376272	Frasco 300mL	133	500	2000	R$ 7,17	R$ 14.340,00	SIM
59	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C /10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO	339560	UND	1333	5000	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00	SIM

	MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS /FITAS). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO								
60	FR LÁTEX. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337471	Teste	40	150	600	R$ 0,77	R$ 462,00	SIM
61	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368252	Teste	267	1000	4000	R$ 2,33	R$ 9.320,00	SIM
62	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	350448	Teste	167	625	2500	R$ 2,74	R$ 6.850,00	SIM
63	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	334484	Teste	333	1250	5000	R$ 3,31	R$ 16.550,00	SIM
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	335034	Teste	133	500	2000	R$ 3,76	R$ 7.520,00	SIM
65	PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1 ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	618990	Frasco 50	2	5	10	R$ 419,90	R$ 4.199,00	SIM
66	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	383589	UND	87	325	1300	R$ 8,29	R$ 10.777,00	SIM
67	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	361446	UND	333	1250	5000	R$ 3,76	R$ 18.800,00	SIM
68	REAGENTE FRUTOSAMINA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	335335	Teste	80	300	1200	R$ 5,50	R$ 6.600,00	SIM
69	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	343206	UND	100	375	1500	R$ 22,85	R$ 34.275,00	SIM
70	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	343206	UND	10	38	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50	SIM
71	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	333	1250	5000	R$ 28,33	R$ 141.650,00	NÃO
	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA,							R$	

72	APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 71 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	372732	TESTE	33	125	500	R$ 28,33	14.165,00	SIM
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	1000	3750	15000	R$ 12,90	R$ 193.500,00	SIM
74	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	100	375	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00	SIM
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	4	7	10	R$ 8,70	R$ 87,00	SIM
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	67	250	1000	R$ 9,09	R$ 9.090,00	SIM
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN- BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	346777	UND	3	5	10	R$ 9,63	R$ 96,30	SIM
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	100	375	1500	R$ 25,31	R$ 37.965,00	SIM
79	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI . Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	10	38	150	R$ 25,31	R$ 3.796,50	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E								

80	IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	435823	Teste	133	500	2000	R$ 25,32	R$ 50.640,00	SIM
81	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442221	UND	3	5	10	R$ 20,30	R$ 203,00	SIM
82	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	341551	Teste	133	500	2000	R$ 20,30	R$ 40.600,00	SIM
83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369814	UND	800	3000	12000	R$ 30,19	R$ 362.280,00	NÃO
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 83 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	369814	UND	80	300	1200	R$ 30,19	R$ 36.228,00	SIM
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A	426362	Teste	93	350	1400	R$ 46,12	R$ 64.568,00	SIM

	REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO								
86	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442287	Teste	33	125	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00	SIM
87	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442071	UND	800	3000	12000	R$ 29,87	R$ 358.440,00	NÃO
88	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 115 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015.	442071	UND	80	300	1200	R$ 29,87	R$ 35.844,00	SIM
89	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 90 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015.	363438	Teste	13	50	200	R$ 53,09	R$ 10.618,00	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO.								

90	IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	363438	Teste	133	500	2000	R$ 53,09	R$ 106.180,00	NÃO
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368340	UND	100	375	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00	SIM
92	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438402	Teste	20	75	300	R$ 76,69	R$ 23.007,00	SIM
93	SORO ANTI-A. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280350	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 27,74	R$ 416,10	SIM
94	SORO ANTI-AB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280352	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 26,49	R$ 397,35	SIM
95	SORO ANTI-B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280351	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 27,43	R$ 411,45	SIM
96	SORO ANTI-D - MONOCLONAL. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280353	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 49,49	R$ 742,35	SIM
97	SORO CONTROLE RH. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353696	Frasco 10mL	4	6	10	R$ 28,67	R$ 286,70	SIM
98	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337327	Frasco 10mL	2	6	10	R$ 45,09	R$ 450,90	SIM
99	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357756	Frasco 10mL	2	6	10	R$ 52,00	R$ 520,00	SIM
100	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. Classe: COLETA	409649	UND	70	250	1000	R$ 0,42	R$ 420,00	SIM
101	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412592	TESTE	133	500	2000	R$ 15,36	R$ 30.720,00	SIM
102	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400449	Teste	100	375	1500	R$ 23,82	R$ 35.730,00	SIM
	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE								

103	(reagente). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366227	Teste	333	1250	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00	SIM
104	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409248	UND	2	4	5	R$ 70,31	R$ 351,55	SIM
105	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409240	UND	2	4	5	R$ 129,66	R$ 648,30	SIM
106	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409247	UND	2	4	5	R$ 63,02	R$ 315,10	SIM
107	BASTÃO DE VIDRO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409529	UND	3	5	10	R$ 2,65	R$ 26,50	SIM
108	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409361	UND	2	5	10	R$ 24,97	R$ 249,70	SIM
109	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436264	UND	1	2	2	R$ 104,54	R$ 209,08	SIM
110	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	412677	UND	2	10	20	R$ 51,60	R$ 1.032,00	SIM
111	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356515	UND	200	750	3000	R$ 28,80	R$ 86.400,00	NÃO
112	CAMARA DE SUTA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	615885	UND	1	2	3	R$ 693,27	R$ 2.079,81	SIM
113	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica. Classe: OUTROS	634305	UND	2	8	30	R$ 270,70	R$ 8.121,00	SIM
114	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366984	UND	40	150	600	R$ 133,93	R$ 80.358,00	NÃO
	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A¹ E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A						R$	R$	

115	EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357469	UND	40	150	600	132,92	79.752,00	SIM
116	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337326	TESTE	120	450	1800	R$ 43,07	R$ 77.526,00	SIM
117	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353695	TESTE	67	250	1000	R$ 21,11	R$ 21.110,00	SIM
118	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369806	UND	133	500	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	SIM
119	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	7	25	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00	SIM
120	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 114 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	366984	UND	7	25	100	R$ 133,93	R$ 13.393,00	SIM
	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E								

121	ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO.Cota reservada do Item n° 111 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	356515	UND	7	25	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00	SIM
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. Cota reservada do Item n° 21 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	620082	Caixa	33	125	500	R$ 35,62	R$ 17.810,00	SIM
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. Cota reservada do Item n° 22 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	620080	Caixa	33	125	500	R$ 28,57	R$ 13.485,00	SIM
							TOTAL	R$ 2.955.164,80	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.955.164,80

- A classificação indicada ao final de cada item visa apenas facilitar a identificação dos produtos, possuindo natureza meramente informativa e não restritiva.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação, para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

1.7.O fornecimento de bens é caracterizado como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Requisitos Técnicos e Habilitação

1.10.1. Padronização: Os bens devem seguir as especificações do CATMAT/SIASG. Em caso de divergência, prevalece a descrição deste Termo de Referência.
1.10.2. Descrição da Proposta: Não serão aceitas propostas genéricas (ex: "conforme edital"). A descrição deve permitir a identificação clara das características do objeto.
1.10.3. Marcas e Similares: É vedada a indicação de marca exclusiva (Acórdão TCU nº 113/2016). Serão aceitos produtos similares ou superiores, inclusive componentes OEM, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho (Lei nº 9.787/1999; Acórdão TCU nº 394/2013).
1.10.4. Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A entrega, instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, bem como o fornecimento dos reagentes, constituem obrigação

integral da contratada. O transporte e a logística de entrega não serão considerados subcontratação, desde que realizados sob inteira responsabilidade e ônus da empresa adjudicatária, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Qualificação Técnica (ANVISA)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) AFE: Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (ou protocolo de renovação conforme RDC nº 16 /2014).
- b) Licença Sanitária: Alvará estadual ou municipal vigente.
- c) Registro do Produto: Comprovação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA (DOU ou extrato do site).

1.12. Amostras e Avaliação

1.12.1. Procedimento: O Pregoeiro poderá exigir amostras (prazo de 8 dias úteis) para confirmar a conformidade técnica.
1.12.2. Entrega: Enviar à SALC/HMAR (Rua do Hospício, 563, Recife/PE), das 08h às 11h30 e 13h30 às 15h. Envio via Correios requer código de rastreio para: `Licitacao.hmar2021@gmail.com`
1.12.3. Quantidade e Identificação: Mínimo de 2 unidades em embalagem original, identificadas com: nº da licitação /item, modelo, dados do fornecedor e nº de registro ANVISA.
1.12.4. Análise: As amostras poderão ser testadas e desmontadas. Pareceres desfavoráveis implicam desclassificação. Amostras de baixo custo não serão devolvidas; as de alto custo devem ser retiradas em até 20 dias após a homologação.

1.13. Obrigações e Condições de Entrega

1.13.1. Validade da Proposta: Mínimo de 180 dias.
1.13.2. Logística: Entrega programada conforme necessidade do HMAR. Embalagens devem conter a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
1.13.3. Pagamento: Condicionado à conferência técnica e recebimento integral pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC).
1.13.4. Adesão (Carona): Permitida adesão por órgãos não participantes (Ata de Registro de Preços), dada a essencialidade dos insumos e a missão do HMAR (Acórdão TCU nº 2037/2019).
1.13.5. Itens Estepe: Para garantir a continuidade assistencial, itens "estepe" serão abertos na fase de lances, podendo ser cancelados na aceitação caso o item principal seja homologado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de bacteriologia, que possuem consumo oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: : 12/05/2025;

*III) Id do item no PCA:*123;

VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-7/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; E

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos que decorrerem da aquisição, considerando sua qualificação (recicláveis, não

recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos), em conformidade com a RDC nº 222 /2018/ANVISA e demais

normas aplicáveis.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a partir do receimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 12:00h e tarde mediante agendamento prévio.

5.4.1. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4.2. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.4.3 Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco porcento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um porcento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (SETE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (OITO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (pesquisa de preço).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do laboratório, respeitados os quantitativos registrados na Ata.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por
grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :
9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.955.164,80 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.3. O custo estimado da contratação possui cráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

recife, 20 de fevereiro de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de (05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO DE ARRUDA PONTES

Responsável pelo Setor Almoxarifado LAC/HMAR - Tenente

Assinou eletronicamente em 08/05/2026 às 11:31:26.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenador de Despesas do HMAR - Coronel

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 00659/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64583.000798/2026-14
INTERESSADOS: UNIÃO - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE - HMAR
ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE MATERAIS E INSUMOS LABORATORIAIS

I – Procedimento licitatório na modalidade **pregão** nacional, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual **aquisição de bens comuns**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.

II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 11.246/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME Nº 7.828/2022; e Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

III - O orçamento estimado da contratação: R$ 2.956.039,80□;

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual aquisição de materiais e insumos laboratoriais com concessão de equipamentos em comodato para o Hospital Militar de Área de Recife, mediante licitação pública, na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme justificativa e especificações constantes do Edital e seus anexos.

2. O processo foi enviado pelo sistema Super SAPIENS e distribuído para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos do art. 11, inc. VI, alínea "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, encontrando-se instruído com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- OFÍCIO Nº 11/2026 de encaminhamento para CJU/PE (seq. 1);
- OFÍCIO Nº 00161/2026/CJU-PE/CGU/AGU (seq. 2);

Seq. 3:

- Termo de Abertura Nº 4-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx (págs. 03);
- BI nº 15, de 22/01/2026 com a publicação da designação da Equipe de Planejamento da Contratação (págs. 04/05);
- Matriz de Gerenciamento de Riscos 22/2026 (págs. 06/07);
- PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS (págs. 08);
- Relatório de pesquisa de preço - Relatório Resumido do compras.gov.br (págs. 09/153);
- Páginas da internet de fornecedores (págs. 154/264);

Seq. 4:

- Páginas da internet de fornecedores (págs. 01/264);

Seq. 5:

- Páginas da internet de fornecedores (págs. 01/64);
- Ata de Registro de Preços 534/2025 (págs. 65/73);
- Ata de Registro de Preços 341/2025 (págs. 74/85);
- Ata de Registro de Preços 346/2025 (págs. 86/94);

- Ata de Registro de Preços 381/2025 (págs. 95/103);
- Ata de Registro de Preços 382/2025 (págs. 104/113);
- Ata de Registro de Preços 421/2025 (págs. 114/123);
- Ata de Registro de Preços 424/2025 (págs. 124/132);
- Ata de Registro de Preços 425/2025 (págs. 133/141);
- Ata de Registro de Preços 445/2025 (págs. 142/151);
- Ata de Registro de Preços 446/2025 (págs. 152/160);
- Ata de Registro de Preços 447/2025 (págs. 161/169);
- Ata de Registro de Preços 448/2025 (págs. 170/178);
- Ata de Registro de Preços 449/2025 (págs. 179/187);
- Ata de Registro de Preços 482/2025 (págs. 188/195);
- Ata de Registro de Preços 483/2025 (págs. 196/205);
- Ata de Registro de Preços 484/2025 (págs. 206/214);
- Ata de Registro de Preços 485/2025 (págs. 215/222);
- Ata de Registro de Preços 509/2025 (págs. 223/232);
- Ata de Registro de Preços 535/2025 (págs. 233/241);
- Ata de Registro de Preços 537/2025 (págs. 242/250);
- Ata de Registro de Preços 538/2025 (págs. 252/258);
- Ata de Registro de Preços 539/2025 (págs. 260/264 e seq. 6 págs. 01/03);

Seq. 6:

- Ata de Registro de Preços 576/2025 (págs. 04/11);
- Ata de Registro de Preços 585/2025 (págs. 12/18);
- Ata de Registro de Preços 586/2025 (págs. 19/25);
- Ata de Registro de Preços 587/2025 (págs. 26/32);
- Mapa comparativo de preços (págs. 33/37);
- Análise crítica dos valores de referência (págs. 38);
- Justificativa de Pesquisa de Preços com Menos de Três Propostas Válidas (págs. 39/47);
- TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO (págs. 48/49);
- JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (págs. 50/69);
- AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO pela Ordenadora de Despesas (págs. 70);
- APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA e autorização para itens com valores em quantidade inferior a 3 cotações pela Ordenadora de Despesas (págs. 71);
- D E C L A R A Ç Ã O DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (págs. 72);
- JUSTIFICATIVA PARA COMODATO (págs. 73/74);
- JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO (págs. 75/76);
- Anexo I - Memória de Cálculo – Pregão Eletrônico LAC I (págs. 77/78);
- Estatística de Exames Realizados (págs. 79/90);
- Estudo Técnico Preliminar 23/2026 (págs. 91/96);
- Termo de Referência 41/2026 (págs. 97/130);
- ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (págs. 130/136);
- Relatório de pesquisa de preços (págs. 137/138);
- Planilha com alterações realizadas no Termo de Referência (págs. 139/140);
- Documento de Formalização da Demanda 2/2026 (págs. 141/142);
- JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (págs. 143);
- DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO (págs. 144/145);
- PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025 de nomeação da Comandante do Hospital Militar de Área de Recife (págs. 147);
- Boletim Especial nº 1/2026 com a publicação da nomeação da Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife (págs. 149);
- BI nº 238, de 24/12/2025 com a publicação da designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (págs. 150/152);
- DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO (págs. 153/154);
- Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (págs. 155/182);
- Termo de Referência 41/2026 (págs. 183/216);
- ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (págs. 217/222);
- ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA (págs. 223);
- Estudo Técnico Preliminar 23/2026 (págs. 224/229);

- Minuta de Ata de Registro de Preços (págs. 230/238);
- ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS (págs. 239/240);
- ANEXO – TERMO DE COMODATO (págs. 241/245);
- FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS MINUTAS PADRONIZADAS (págs. 246/248);
- Despacho de aprovação das alterações do Edital pelo Ordenador de Despesas Substituto (págs. 249);
- TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (págs. 250);
- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL (págs. 251);
- JUSTIFICATIVA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO (págs. 252);
- LISTA DE VERIFICAÇÃO (págs. 253/262).

3. É o relatório.

2. APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o art. 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos de direito específicos e pressupostos de direito gerais.

6. Os pressupostos de fato serão expostos ao longo da manifestação com a indicação dos documentos (sequenciais/folhas) apresentados no processo administrativo, enquanto os pressupostos de direito específicos da contratação serão expostos durante o próprio parecer, em tópico específico, no caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação.

7. Já os denominados pressupostos de direito gerais - *que representam os entendimentos consolidados da* ***Consultoria-Geral da União*** *sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações* - estão expostos após a assinatura do advogado, por meio de **Notas Jurídicas Complementares (Anexos)**, e **integram em sua completude a presente manifestação**.

8. A opinião manifestada pelo advogado sobre o atendimento dos requisitos legais em todos os itens do parecer restringe-se aos aspectos jurídicos e não abrange o mérito e as propriedades técnicas da contratação, podendo ser objeto de discordância caso haja **motivação** do gestor nos autos (art. 50, inciso VII da Lei n. 9.784, de 1999).

2.2 Nova ferramenta - Ger@AGU

9. A Consultoria-Geral da União da AGU desenvolveu o sistema Ger@AGU para criar editais de forma padronizada, economizando tempo e esforço, reduzindo possibilidade de falhas e garantindo conformidade com as normas vigentes. A ferramenta abrange editais de pregão e concorrência, permitindo a seleção de critérios de julgamento, modo de disputa, e outros parâmetros, gerando um edital pronto para publicação.

10. A ferramenta está disponível em: https://cgu.agu.gov.br/edital/. Um vídeo tutorial está disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=yQ459Jp-fwQ.

11. É importante que os órgãos assessorados adotem a ferramenta para agilizar a confecção e a análise jurídica dos editais.

2.3 Análise jurídica objetiva

12. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que **os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico**, não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

Termo de Abertura Nº 4-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx;

BI nº 15, de 22/01/2026 com a publicação da designação da Equipe de Planejamento da Contratação;

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO;

JUSTIFICATIVA PARA USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO (págs. 144/145);

PORTARIA - C EX Nº 618, DE 22 DE MAIO DE 2025 de nomeação da Comandante do Hospital Militar de Área de Recife;

Boletim Especial nº 1/2026 com a publicação da nomeação da Diretora e Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife;

13. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecimentos, orientações adicionais relevantes, bem como de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

2.4 Avaliação de conformidade legal e regularidade da formação do processo

14. A Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de licitações e contratos. Dentre essas ferramentas, tem-se as iniciativas da Advocacia-Geral da União - AGU como confecção das listas de verificação de documentos, dos modelos de minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos padronizados, entre outros modelos.

15. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente: a) se houve utilização de modelos padronizados; b) qual o modelo foi adotado; e c) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo, com suas respectivas justificativas. Além disso, **deve-se se juntar aos autos as listas de verificação documental (check lists) da AGU atualizadas,** apontando as informações requeridas no documento.

16. **No caso**, verifica-se que o órgão consulente utilizou os modelos padronizados de Termo de Referência, Edital e Ata de Registro de Preços. Consta nos autos manifestação com as justificativas a respeito das alterações que foram feitas nas minutas.

2.5 Limites e instâncias de governança (ANEXO I)

17. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193/2019 estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e define competências para novos contratos de aquisição. A Portaria ME nº 7.828/2022, por sua vez, complementa o Decreto, com ênfase nos artigos 2º e 3º, trazendo alguns exemplos das atividades de custeio.

18. Nesse contexto, cabe ao órgão demandante certificar a natureza da atividade a ser contratada, constando se ela constitui ou não uma atividade de custeio. Caso positivo, é necessário verificar a existência de normas complementares ao Decreto nº 10.193/2019 no âmbito do respectivo órgão, bem como providenciar a autorização da autoridade máxima ou da autoridade delegada para a celebração do futuro contrato.

19. No caso concreto, consta nos autos a DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO pelo Ordenador de Despesas Substituto (págs. 144/145, seq. 6). No entanto, ainda não consta nos autos a autorização da autoridade competente de que trata o Decreto nº 10.193, de 2019.

20. Sendo assim, mister recomendar que seja providenciada a autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, até antes da assinatura do contrato, devendo observar as regras de delegação de competência existentes no âmbito do Comando do Exército.

2.6 Documento de Formalização da Demanda

21. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – *em regra* – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

22. Trata-se de instrumento obrigatório para o início de todo processo de contratação e deverá conter:

- justificativa da necessidade da contratação;

- descrição sucinta do objeto;
- quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
- indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

23. **No caso concreto**, depreende-se que o DFD juntado aos autos (págs. 141/142, seq. 6) não atende a todos os pressupostos acima, pois, não constam a quantidade a ser contratada, o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, não consta a informação quanto a vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD. **Recomenda-se** que tal falha seja sanada em processos futuros.

24. Ademais, observa-se que o DFD foi editado por servidor diferente daquele que consta como o responsável pelo artefato. Vale lembrar que atos administrativos devem ser praticados pelo agente público competente e que foi designado para a função, sob pena de nulidade. E, evidentemente, aquele que pratica o ato é quem deve ser por ele responsável. Diante disso, **recomenda-se** sejam prestados esclarecimentos a esse respeito, bem como seja adotada providência corretiva.

2.7 Planejamento da contratação

25. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

26. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando à definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

27. Com efeito, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características e requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos e objetivos eleitos para a melhor consecução do interesse público. Tal presunção decorre do fato que este órgão jurídico não tem competência para se imiscuir no assunto, dada a sua natureza técnica.

28. No entanto, **no caso concreto**, verificando a necessidade de aprimoramento e/ou refazimento dos referidos artefatos, passa-se a discorrer sobre os principais elementos do planejamento, apontando algumas recomendações para além das trazidas no Anexo II deste pronunciamento.

2.8 Designação de agentes públicos em processos licitatórios (ANEXO II)

29. O art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dessa Lei.

30. Ressalta-se que, com fulcro no princípio da segregação de funções, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador vedou a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

31. Vale destacar que o artigo 29 do referido Decreto possibilitou expressamente a edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos.

32. Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, **deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual**. Nesse passo, compete a cada agente público observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

a) Equipe de Planejamento

33. No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha e análise técnica dos preços pesquisados, Termo de Referência, minuta de Edital e anexos.

34. Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022).

35. Nos termos das referidas instruções normativas, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

36. Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

37. Importante destacar, ainda, que é possível que os papéis dos servidores da área técnica e requisitante sejam exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, o agente detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, conforme se depreende da inteligência do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, e § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

38. **No caso concreto,** consta o BI nº 15, de 22/01/2026 com a publicação da designação da Equipe de Planejamento da Contratação (págs. 04/05, seq. 3).

b) Pregoeiro e Equipe de Apoio

39. Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, a licitação deverá ser conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

40. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

41. Vale destacar que o órgão demandante deverá observar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação, que poderão ser constituídas em licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

42. Não há óbices que haja uma designação permanente e geral dos agentes que funcionarão como pregoeiros do órgão no início do exercício, mas, em razão do princípio da segregação de funções, vale assinalar que os Pregoeiros **não** podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

43. **No caso concreto,** consta o BI nº 238, de 24/12/2025 com a publicação da designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio (págs. 150/152, seq. 6), bem como consta a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para aturarem no presente Pregão Eletrônico (págs. 153/154, seq. 6). No entanto, verifica-se que dentre os designados para atuarem como Equipe de Apoio ao Pregoeiro constam 3 (três) militares que igualmente foram designados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme consta no BI nº 15, de 22/01/2026, o que fere o Principio da Segregação de Funções que estabelece que os pregoeiros e membros da equipe de apoio não podem ser os mesmos agentes públicos que integram a Equipe de Planejamento da Contratação.

44. **Recomenda-se** que sejam designados para compor a Equipe de Apoio do Pregoeiro militares que não integram a Equipe de Planejamento da Contratação, em respeito ao princípio da segregação de funções, em razão do qual os agentes da contratação/pregoeiros e a equipe de apoio não podem ser os mesmos agente públicos designados para compor a equipe de planejamento, responsável pela fase interna da licitação.

45. Verifica-se ainda que na designação da Equipe de Apoio foram citados a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 10.024/19, e Decreto Presidencial nº 3.555/200, sendo que esses atos estão revogados pela Lei nº 14.133/21. Recomenda-se atenção a esse ponto nas proximas designações.

c) Gestores e Fiscais de contratos

46. Na fase de execução do contrato, destacam-se os agentes denominados Gestores e Fiscais de contratos, que são os representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, todos do Decreto nº 11.246, de 2022.

47. Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

48. Destaca-se, ainda, que para as designações do Gestor e Fiscal de Contratos também deve ser observada a vedação do mesmo agente público para atuação simultânea em mais de uma função. Em casos excepcionais e devidamente justificados, contudo, é possível que eventualmente os Gestores e Fiscais de contratos sejam os mesmos agentes que integraram a Equipe de Planejamento.

49. Desta feita, **recomenda-se** que o órgão demandante providencie designação dos Fiscais e Gestores do contrato até o momento em que este seja firmado, observando as regras acima apontadas.

2.9 Estudo Técnico Preliminar (ANEXO III)

50. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, consiste no documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

51. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58, de 2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947, de 2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

52. Conforme previsão trazida pelo §1º do art. 18 da Lei n. 14.133, de 2021, o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- requisitos da contratação;
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- contratações correlatas e/ou interdependentes;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

53. **No caso concreto**, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar (págs. 224/229, seq. 6) foi elaborado à luz dos pressupostos acima. Nada obstante, as seguintes providências complementares precisam ser feitas no presente caso pelo Órgão Assessorado, tomando-se por base as orientações constantes do **Anexo III** deste Parecer.

54. **2. Descrição da necessidade** - A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

55. Consta no tópico 2 do ETP informação de que o processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior. Foram juntadas aos autos as atas de registros de preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90008/2025 relativos aos mesmos materiais e insumos laboratoriais deste Pregão, foi possível verificar que algumas atas possuem validade até julho e agosto de 2026, bem como são passíveis de prorrogação por mais 1 (um) ano com a possibilidade de renovação do quantitativo. Assim, orienta-se ao órgão assessorado que no tópico 2 do ETP apresente as razões pelos quais não realizará a prorrogação das atas de registros de preços vigentes com a renovação do quantitativo, o que em tese poderia ser mais vantajoso frente aos custos com a deflagração de novo processo licitatório.

56. **4. Descrição dos Requisitos da Contratação** - Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes para atender a demanda apresentada pela Administração. Esses requisitos incluem os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, bem como os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis, de forma a viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa, e devem ser elaborados de forma objetiva e compatível com o objeto da contratação, devendo considerar, se for o caso, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades. A esse respeito, é aconselhável que o órgão observe o Anexo III, letra D deste parecer para uma melhor reflexão sobre as informações consignadas no ETP em exame.

57. Verifica-se que não houve uma abordagem quanto aos parâmetros mínimos de qualidade e desempenho dos reagentes e do equipamento a ser disponibilizado em comodato, bem como quanto aos critérios de sustentabilidade deve incluir os critérios próprios relativos ao objeto da contratação, evitando critérios genéricos e dissociados do objeto.

58. Quanto aos critérios de sustentabilidade, cumpre alertar que a primeira providência do órgão deve ser a consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis. Deve-se ter especial atenção ao tópico relacionado à "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS" , com exigências próprias a serem observadas para os bens, bem como no que toca aos requisitos de habilitação das empresas licitantes e eventualmente contratadas. Há ainda disposições sobre o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, cuja incidência também deve ser avaliada pelo órgão.

59. **5. Levantamento de Mercado** - Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

60. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar quais as soluções podem atender a necessidade administrativa. No caso de aquisições, deve-se pesquisar quais os bens e produtos podem suprir a demanda administrativa.

61. A equipe de planejamento deverá, no levantamento de mercado, avaliar qual a melhor forma pela qual se dará a contratação (se por pregão, se por adesão à ata de registro de preço, se inexigibilidade ou dispensa, etc.) bem como verificar se há novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades e alternativas que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

62. É nesse momento, por exemplo, que se atende ao disposto no art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, consultando a existência de IRPs eventualmente disponíveis para análise quanto a participação.

63. No caso, vê-se que o órgão não fez uma abordagem correta sobre o levantamento de mercado, haja vista que não demonstrou ter feito buscas por soluções de mercado, apenas informa que realizou pesquisa de mercado, o que não é o objetivo do tópico. No entanto, a propósito do artigo 10 acima referido, deve consignar no ETP a informação a respeito de consultas a IRPs, a fim de aferir se o objeto poderia ser adquirido por meio de adesão a atas de registro de preços. Assim, **cabe** ao órgão

corrigir o instrumento para fazer consignar corretamente o levantamento de mercado, valendo-se das orientações constante do Anexo III, letra F deste opinativo.

64. **6. Descrição da solução como um todo** - Após a escolha da solução, a partir do levantamento das práticas de mercado, a equipe de planejamento da contratação deve elaborar uma descrição detalhada dessa solução e do objeto da pretensa contratação. A descrição detalhada deve ser completa e considerar aspectos fundamentais, como economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização e promoção da competição. Nesse momento, é essencial abordar o objeto da contratação, levando em conta todo o seu ciclo de vida, incluindo especificações relacionadas ao produto e, quando aplicável, exigências sobre manutenção e assistência técnica.

65. A propósito, a equipe de planejamento deve adotar as devidas cautelas para garantir que as especificações estabelecidas sejam estritamente relacionadas às características essenciais do bem, indispensáveis para atender às necessidades da Administração. Simultaneamente, deve-se evitar incluir detalhes supérfluos ou desnecessários que possam restringir a competitividade de forma indevida.

66. Ainda na descrição da solução como um todo, recomenda-se que as justificativas necessárias à elaboração dos demais artefatos obrigatórios sejam abordadas, a exemplo daquelas relacionadas aos seguintes temas: (i) natureza dos bens – se comum ou não; (ii) utilização do Sistema de Registro de Preços; (iii) renovação de quantitativos em ata; (iv) possibilidade de substituição (ou não) do termo de contrato por instrumento hábil na forma do art. 95, inc. II, da NLLC; (v) exigência (ou não) de garantia da contratação do art. 96 da Lei n° 14.133/2021; e (vi) eventual vedação de participação no certame

67. No caso, não se verificou a abordagem no tópico dos temas acima indicados, como o a natureza comum dos bens, não se verificou o enquadramento no SRP, sobre a prorrogação da ata e a renovação do quantitativo registrado em ata (previsão, análise e justificativa), o que deve constar expressamente no ETP para possibilitar a renovação do quantitativo, se for o caso; sobre a substituição do instrumento contratual por instrumento equivalente e sobre eventual vedações à participação na licitação. **Recomenda-se** que o ETP seja complementado com os referidos requisitos.

68. No que tange ao comodato de equipamentos, em primeiro lugar cumpre registrar que deve indicar o equipamento que será disponibilizado em comodato com suas especificações técnicas e os itens para os quais serão necessários equipamento em comodato, essa informação deve constar no ETP e no Termo de Referência.

69. Ainda quanto ao comodato de equipamentos, conforme jurisprudência da E. Corte de Contas, somente será cabível caso a autoridade, mediante a apresentação de estudos técnicos e de custo benefício, que demonstrem que não é viável a contratação destes fornecimentos de forma isolada, com a compra ou aluguel dos materiais. Ou seja, **deve haver no processo a demonstração de que a compra com o comodato seria mais vantajosa do que a aquisição dos equipamentos ou sua locação.**

70. A este respeito, a seguinte decisão do E. Tribunal de Contas da União:

> 1.5.4. não inclua nos objetos de suas licitações e/ou contratações a concessão de equipamentos em regime de comodato, máxime quando se tratar de equipamentos de elevado valor, devendo realizar a locação ou compra dos equipamentos, preferencialmente, antes da licitação para fornecimento dos insumos, os quais deverão ser compatíveis com os equipamentos comprados/alugados, ampliando a concorrência e estabelecendo custos unitários de todos os itens envolvidos na contratação, conforme preceitua o caput do art. 3º, c/c com o art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; (Acórdão nº 2.981/2009-TCU-Plenário)

71. Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para o equipamento a ser fornecido em comodato**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

> "Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública."
> Grifo acrescido

72. Conforme pontuado pela Dra Rosa Maria Pelegrini Dias, no bem lançado PARECER n. 01835/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, e cujas orientações serão adotadas:

> 147. Porém, ao final, nesse julgado nº 5436/2020, muito embora a questão do comodato tenha sido secundária, decidiu-se, em suma, pela inexistência de irregularidade na aquisição de insumo, com o comodato do

equipamento e foi feita menção a um outro julgado precedente, o Acórdão Nº 2333/2019- TCU - 2ª Câmara, em que se fez constar:

"Considerando que, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública;"

148. Dessa forma, muito embora não nos pareça ser o caso de obstar, no presente caso, a previsão de comodato a prudência nos parece recomendar a realização de estudos que demonstrem o custo-benefício da opção pela licitação dos insumos, como a previsão de comodato do equipamento.

149. Além disso, como em cada um deles nos parece estar incluída alguma prestação de serviço (manutenções, por exemplo) ou ainda o fornecimento de materiais consumíveis, também é recomendável que o Órgão se certifique de que, de fato, tais prestações e fornecimento são, efetivamente, acessórias dos produtos que se pretende adquirir, inclusive perquirindo se, na prática, essa é a forma de atuação usual no mercado, deixando bem demonstrados nos autos a inviabilidade ou ineficiência da contratação parcelada (da compra e da prestação de serviço), tudo isso para se prevenir de futuros questionamentos quanto à regularidade da contratação, por parte dos Órgãos de controle" (g.n)

73. Sendo assim, considerando que o órgão indicou a necessidade de comodato dos equipamentos juntamente com a aquisição dos itens, importante transcrever excerto disposto no PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU desta Diretoria de Aquisições (NUP 00688.000098/2025-80, o qual deverá ser observado pelo órgão, especialmente no que toca a justificativa do custo-benefício para os equipamentos a serem fornecidos em comodato. Veja:

95 Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato,** de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da **evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação**, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública." Grifo acrescido.

96. A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação.

97. Alerta-se que a justificativa para exigência de comodato não pode basear-se apenas e genericamente na economicidade do modelo, onde fica a Administração dispensada de adquirir novos equipamentos, bem como contratar futuramente a sua manutenção preventiva e corretiva. Por certo esta é uma vantagem consistente, mas deve vir agregada de outras questões, em especial.

a) demonstração da correlação técnica do equipamento com os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos, em especial acerca da informação "sobre a não obrigatoriedade de que os insumos tenham a mesma marca, mas sim que possam rodar em um mesmo equipamento" (TCU - Acórdão n° 2607/2018 - Plenário;

b) vantajosidade do modelo com comodato em relação à aquisição ou locação dos equipamentos;

c) vantajosidade do modelo com comodato em relação à locação dos equipamentos com fornecimento de insumos (contrato de serviço continuado);

d) verificação da oportunidade e conveniência de tratar a aquisição dos insumos como fornecimento continuado na forma do art. 6º, inc. XV, da Lei n° 14.133/2021 como já tratado neste opinativo;

e) outras considerações técnicas que se entender necessárias.

98. Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, recomenda-se a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato.

74. Assim, a **recomendação** é que conste no ETP informações a respeito de pesquisa de preços quanto ao custo benefício, que demonstre que não é viável a contratação destes insumos de forma isolada, com a compra ou aluguel dos equipamentos. Deve o órgão assessorado realizar pesquisa de preços relativos a aquisição dos equipamentos e relativos a locação dos equipamentos, a fim de demonstrar que o comodato seria mais vantajoso.

75. **Recomenda-se incluir no ETP** informação se o comodato de equipamentos na área de saúde é prática usual no mercado, utilizada por empresas que atuam no segmento, deixando bem pontuado nos autos a inviabilidade ou ineficiência da contratação parcelada (da compra do equipamento e da locação com fornecimento dos itens) e afastando-se o eventual caráter restritivo da previsão.

76. **Recomenda-se esclarecer se** a disponibilização dos equipamentos em comodato inclui a instalação, situação na qual poderá haver a eventual disponibilização de pessoal da contratada no interior do órgão assistido, sendo indispensável que a

autoridade afaste qualquer possibilidade de que tal prática venha a ser entendida como terceirização indevida, o que deverá ser objeto de análise e manifestação por parte do órgão assistido, tudo no intuito de resguardar a própria autoridade e a legalidade da contratação.

77. **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas** - A definição do quantitativo enseja a pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Aliás, nos termos do inciso IV do §1º, do art. 18 e do inciso III do art. 40, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas deverão ser acompanhadas de memórias de cálculos e de documentos que lhes dão suporte, obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas. Da mesma forma, consta previsão no art. 9º, V da IN SEGES/ME nº 58/2022.

78. Quanto a estimativa das quantidades consta no tópico 7 do ETP a informação que “As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no Hmar, extraídos do sistema COMPLAB. Considerou-se ainda a eventual expansão da demanda aplicando-se uma margem de crescimento de 25% sobre a média histórica”. De fato, consta nos autos o documento “Memória de Cálculo” e as planilhas com a estatística dos exames realizados, onde pode verificar a quantidade de cada tipo de exame realizado no ano de 2025. No entanto, os itens que compõem o objeto do Pregão não se referem apenas aos reagentes, mas consta itens como agulha, algodão, bandagem, coletores, escalpe, garrote, espéculo, luva, tubos, etc, e quanto a esses itens não consta nos autos as memórias de cálculo da estimativa da quantidade, o que deve ser providenciado também.

79. Recomenda-se juntar aos autos as memórias de cálculos e de documentos que lhes dão suporte. É necessário juntar aos autos o histórico de consumo com a quantidade de cada item nos exercícios anteriores e a estimativa para o próximo exercício, se houver acréscimo, deve justificar o acréscimo, ou seja, deve juntar aos autos os documentos que embasam o cálculo do quantitativo. Conforme consta da lei 14.133/2021, "estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala". No caso dos autos não há efetivas memórias de cálculo nem suporte documental em relação ao quantitativo dos itens a serem licitados. **Recomenda-se** que sejam juntados aos autos os documentos comprobatórios do cálculo da estimativa da quantidade de cada item, bem como é importante, inclusive, que quantitativos aumentados em relação ao consumido em anos anteriores sejam devidamente justificados, de modo a revelar qual o parâmetro adotado para subsidiar eventual aumento em relação ao que vinha sendo consumido.

80. Em relação ao tópico 9 **Parcelamento** constata-se que não houve uma abordagem correta sobre o tema, uma vez que nesse tópico o órgão dever justificar se a licitação será realizada por itens, portanto se haverá o parcelamento ou se a licitação será realizada por grupo de itens, situação que não haverá o parcelamento. Assim, o órgão deverá justificar nesse tópico se a licitação será ou não dividida em itens. Quanto a esse ponto, aproveito para apontar uma divergência nos autos, consta no procedimento a justificativa para o agrupamento às págs. 75/76, seq. 6, no entanto, consta na descrição dos itens da tabela do item 1.1 do Termo de Referência e no item 1.2 do Edital que a licitação será dividida em itens. Portanto, recomenda-se que seja corrigida a divergência prevista no processo, em sendo o caso de licitação em itens, recomenda-se excluir dos autos o documento com a justificativa para o agrupamento.

81. **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes,** a redação do tópico está confusa, há referência a possibilidade de subcontratação, no entanto, o Termo de Referência veda a subcontratação. Recomenda-se melhor elaboração da redação.

82. Quanto ao **alinhamento com o planejamento da Administração**, apenas para registro, por sua importância, note-se que nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do seu art. 12. O PCA constitui instrumento de governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, juntamente com outros elencados no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021.

83. O Decreto nº 10.947/2022 regulamentou o PCA, assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. O Decreto previu hipóteses de dispensa de registros, conforme parágrafo único do art. 1º e art. 7º, cabendo destacar que a primeira delas se refere à dispensa de cumprimento do disposto no decreto pelos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

84. O PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos (§1º do art. 12, da Lei nº 14.133/2021). Convém destacar que cabe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no PCA (art. 17 do Decreto nº 10.947/2022), devendo tal informação constar expressamente na fase de planejamento, o que deve ser feito no ETP (inciso II do §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022).

85. No caso concreto, no tópico 11 do ETP consta informação diversa, discorrendo sobre as quantidades, o que não é o tópico adequado para tal informação, bem como no item 11.2 consta que as forças armadas poderão aplicar no couber a IN nº 1/2019. Portanto, tendo em vista a exceção prevista no Decreto nº 10.947/2022 quanto à elaboração do PCA para as Forças Armadas, recomenda-se ao órgão assessorado corrigir a redação contida no tópico 11 e informar se existe Plano de Contratações Anual para o órgão e, caso positivo, se o objeto do Pregão está previsto no PCA 2026 ou se existe algum planejamento anual do órgão que faça as vezes de um PCA.

86. Além do PCA, importante consignar que o ETP igualmente deve ser elaborado em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e definição de critérios de sustentabilidade nas aquisições. O PLS, também se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade (ou instrumento equivalente) e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade.

87. Trata-se de instrumento obrigatório, nos termos do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021, e que deve estar ajustado ao modelo instituído pela Portaria SEGES/ME nº 5.376, de 14/09/2023. O ETP também deve se apresentar alinhado ao PLS, conforme determina o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 e o inciso II do §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021. Recomenda-se informar se o ETP foi elaborado em conformidade com o ao PLS do órgão, conforme exige o art. 7º da IN SEGES/ME nº 58/2022 c/c art. 8º, §1º, II, da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021.

88. No item 15.1 na justificativa da viabilidade há menção a órgãos participantes, no entanto, não há órgãos participantes no SRP, assim, orienta-se pela correção.

89. **Responsáveis pelo ETP -** Observa-se que o ETP foi subscrito por servidor membro da equipe de planejamento designada. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022 o ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN. Portanto, orienta-se que o ETP seja elaborado por todos os membros da equipe de planejamento da contratação.

2.10 Termo de Referência (TR) (ANEXO IV)

90. O Termo de Referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do ar. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

91. Em síntese, o TR deve conter:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

92. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da Instrução Normativa nº 81, de 2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947, de 2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

93. No caso concreto, verifica-se que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada. Para além disso, **recomenda-se** que o Órgão Assessorado, para elaboração do

Termo de Referência 41/2026 (págs. 183/216, seq. 6), observe às orientações jurídicas trazidas pelo Anexo IV deste parecer. Ressalta-se que o órgão assessorado deve manter a numeração original das cláusulas principais, limitando-se a riscar as disposições inaplicáveis e, caso opte por eventuais inserções de novas disposições, prefira realizá-las mediante subcláusulas, sem alteração da numeração principal

94. Nada obstante, entende-se pertinente apontar algumas considerações e recomendações para o aprimoramento do documento, as quais **deverão ser avaliadas e aplicadas ao caso concreto.**

95. **Destaca-se,** dentre as recomendações, a necessidade de que o órgão demandante:

96. Observa-se que o órgão descreveu os materiais na tabela do item 1.1 do Termo de Referência com todas as suas especificações técnicas. A esse respeito, contudo, cabe orientar que o Gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais aos bens, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

97. A propósito, salienta o TCU: "Especificações com potencial para restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender as necessidades específicas do órgão ou entidade, sejam elas de ordem técnica ou econômica" (Acórdão 1973/2020 - Plenário). De regra, o órgão deve elaborar os editais de licitação evitando a indicação de marcas ou especificações de produtos exclusivos, por representar restrição à ampla competitividade do certame.

98. No caso concreto, não temos conhecimento técnico para concluir se as especificações adotada leva a uma indicação ou direcionamento de marca ou empresa. Contudo, **recomenda-se** que o órgão assessorado esteja atento às recomendações acima e as aplique.

99. Recomenda-se que seja incluído no Termo de Referência a descrição e as especificações dos equipamentos que serão disponibilizados em comodato.

100. Veja que não consta no Termo de Referência juntado aos autos a tabela do item 1.1.1 do modelo padronizado da AGU, ou seja, não consta a discriminação de requisição mínima e a requisição máxima que o órgão poderá realizar em cada pedido dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços conforme consta na tabela do subitem no modelo de TR da AGU. Quanto ao ponto, ressalta-se que uma das razões pelas quais há exigência de previsão de requisição mínima é o atendimento à orientação do TCU, conforme se depreende de trecho do Acórdão nº 4411/2010 - 2ª Câmara – onde o Sr. Ministro Relator aduz o seguinte:

> "17.3 Nesse contexto, ainda que a essência do registro seja permitir aquisições prontamente, à medida que for surgindo a necessidade dos produtos/serviços para a Administração, o TCU possui jurisprudência no sentido de que a licitação deve estabelecer valores mínimos e máximos para os itens licitados, a exemplo dos Acórdãos 991/2009 e nº 1100/2007, ambos do Plenário. Do Voto que embasou este último pode-se transcrever os seguintes trechos colhidos da doutrina (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed.):
>
> "(...)
>
> Dito de outro modo, a Administração deve aproveitar o sistema de registro de preços para obter preços por atacado, evitando os preços de retalho. Para tanto, tem de estabelecer lotes mínimos que permitam aos potenciais interessados formular a proposta mais vantajosa.
>
> Por outro lado, a fixação de quantitativos máximos é imposição essencial, derivada das normas orçamentárias, do princípio da isonomia e da economicidade.""
>
> (grifou-se)

101. A previsão idônea de requisições mínimas é mecanismo para a obtenção de preços de atacado e consequentemente, mais vantajosos. Portanto, é recomendável estabelecer requisição mínima e requisição máxima devidamente respaldada nas aferições realizadas pelo Órgão, quanto à efetiva necessidade da contratação. As aferições devem levar em conta o planejamento e os quantitativos das OM participantes.

102. O item 1.2 do Termo de Referência estabelece que os bens são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O modelo de termo de referência proposto pela AGU indica a necessidade de justificativa quanto à classificação da natureza dos bens licitados, se comum ou especial, a ser tratada no Estudo Técnico Preliminar. Isto tem relevância porque é obrigatória a escolha do pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

103. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado. Assim, recomenda-se que conste no ETP a justificativa para a caracterização dos bens como comuns.

104. No item 1.5 do Termo de Referência, recomenda-se que a vigência da contratação seja estabelecida em dias. Assim, a recomendação é que o órgão realize a soma dos dias em que serão necessários para a entrega, o recebimento e o pagamento, e o somatório de todos esses dias seja o prazo de vigência, por exemplo, 90 dias, é só um exemplo, não necessariamente o prazo deverá ser de 90 dias, apenas para enfatizar que deve ser fixado em dias, que englobe todos os prazos de entrega, recebimento e pagamento.

105. O item 1.10 e subitens do Termo de Referência (Requisitos técnicos e habilitação) não constam no modelo padronizado da AGU, portanto, recomenda-se que seja apresentada justificativa para a inserção, não apenas indicar a inclusão, mas justificar os motivos para incluir no Termo de Referência.

106. No tópico relativo à Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto - item 3.1 - consta informação de que estaria pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, contudo o ETP não aborda o ciclo de vida. Atentar para a Nota Explicativa do modelo:

> **Nota Explicativa 4:** O art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133, de 2021, e o art. 9º, IIII, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022, dispõem que a descrição da solução como um todo deve considerar todo o ciclo de vida do objeto. "Ciclo de Vida" é definido no art. 3º da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, como sendo "série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final". Desse modo, a descrição da solução deve considerar não só suas características intrínsecas ao uso em si, mas também eventual sustentabilidade de sua produção, duração de seu consumo (se é menos ou mais durável) até a destinação final. Reitere-se: se a descrição contida no ETP não contiver esse ponto, deve ser complementada neste TR.

107. De acordo com o art. 40, I, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deve considerar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado. Não houve manifestação do órgão quanto a este ponto. cabendo regularização.

108. **Os critérios de sustentabilidade devem incidir diretamente sobre o objeto licitado** e não devem ser previstos de forma genérica. **Para inserir critérios de sustentabilidade numa licitação o primeiro passo é** consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, na sua versão mais atualizada.

109. **Existem critérios de sustentabilidade específicos, que incidem diretamente no objeto licitado e estão previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, no tema: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS". Existe, ainda, tema que pode incidir sobre o objeto licitado ou parte dele: "CADASTRO TÉCNICO FEDERAL".

110. Assim, **recomenda-se verificar em relação aos itens licitados se haverá necessidade de exigir registro na ANVISA dos insumos laboratoriais (o que é bastante provável), se haverá necessidade de exigir Autorização de Funcionamento - AFE, Autorização Especial para funcionamento - AE, licença sanitária, Selo de Identificação de Conformidade do INMETRO, se for o caso (para o equipamento em comodato)**. Recomenda-se que sejam exigidos os critérios de sustentabilidade conforme indica o Guia Nacional no tema "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS" na coluna "Providência a ser tomada". Assim, recomenda-se que seja observada a incidência ou não dos seguintes regramentos, aqueles que se aplicarem devem ser exigidos no Termo de Referência e no Edital.

1) Inserir no item de Sustentabilidade:

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

2) Inserir no item de obrigações da contratada:

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

3) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

"a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013

a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele, se for o caso.

4) Inserir no item de Habilitação jurídica:

"No caso de exercício de atividade de xxxx: Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).

5) Inserir no item de Qualificação Técnica:

a) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

111. **Cadastro Técnico Federal** - tema que costuma incidir em muitos objetos licitados -que é previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. **Recomenda-se consultar a versão mais recente do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021** (com redação dada pela IN 23, de 14 de novembro de 2024 ou outra que a substitua). **Se a exigência do CTF for aplicável, caberá a inserção nas minutas na forma indicada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em sua versão mais atualizada**

112. Verifica-se que foi excluída a previsão de margem de preferência, sendo recomendável que o órgão apresente manifestação específica no sentido de que consultou a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024: 1) Caso conclua pela incidência da margem de preferência, caberia a adaptar as minutas de Edital e termo de referência ou 2) Sendo mantida a não incidência, não há mais providências a serem tomadas (ANEXO VII - item E).

113. Quanto a amostras, no item 4.9 deve ser descritos os padrões mínimos de aceitabilidade das amostras, orienta-se pela adequação do item.

114. Conforme, dispõe o art. 95, II da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato pode ser substituído nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto assistência técnica, independentemente de seu valor.

115. A "entrega imediata" deve ser entendida como aquela que ocorre em até 30 (trinta) dias a partir do pedido formal de fornecimento (art. 6º, inc. X, da Lei de Licitações e Contratos.). Nesse prazo deve ser considerada eventual prorrogação.

116. Portanto, considerando que foi previsto o prazo de entrega de 30 dias, é possível, em tese, a substituição do contrato por instrumento equivalente. No entanto, como haverá a possibilidade de prorrogação do prazo de entrega, é importante esclarecer que para substituição do contrato por instrumento equivalente, dentro do prazo de 30 dias deverá considerar eventual prorrogação. Assim, considerando que será adotada a nota de empenho, conforme consta no item 5.1, orienta-se adequar o prazo de entrega, de forma que eventual prorrogação desse prazo não ultrapasse 30 dias.

117. No mesmo item 5.1 foi estabelecido que o prazo de entrega conta da data do envio, por meio eletrônico do pedido, em remessa única, no caso de se adotar a nota de empenho como instrumento substitutivo, recomenda-se contar o prazo de entrega a partir do recebimento da nota de empenho.

118. Orienta-se estabelecer a quantidade de dias no item 5.3.

119. Recomenda-se avaliar e justificar a exigência de laudo de qualidade no item 5.4.2, uma vez que poderá influenciar na competitividade e no preço, uma vez que a licitante poderá embutir esse custo no valor dos produtos.

120. O subitem 5.4.4 não tem correspondência com o subitem 5.4.3, motivo pelo qual orienta-se pela exclusão do subitem 5.4.4.

121. No caso de optar pela garantia contratual, complementar à garantia legal, recomenda-se manter e preencher a lacuna do item 5.6 e manter o item 5.12.

122. Recomenda-se excluir o item 7.2.4.2, uma vez que não há exigência de garantia.

123. Importante esclarecer que nos termos do art. 7º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, o prazo para liquidação da despesa será de 10 úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Ocorre que o prazo de recebimento definitivo também começa a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, portanto, o prazo de 10 úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração deverá ser suficiente para o recebimento definitivo e liquidação de despesa, uma vez que esses prazos correm de forma conjunta, assim, **o prazo de recebimento definitivo não poderá ser superior a 10 dias úteis,** uma vez que dentro desse prazo de 10 dias úteis deverão ser concluídos o recebimento definitivo e a liquidação da despesa. Motivo pelo qual **orienta-se** ao órgão assessorado avaliar se o prazo de recebimento definitivo de 10 dias úteis será suficiente para concluir as etapas de recebimento e liquidação, se for o caso, é aconselhável que estabeleça prazo inferior a 10 dias úteis para o recebimento definitivo, de forma que o prazo da liquidação da despesa não ultrapasse 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente. Para tanto, vide nota explicativa contida no modelo de TR da AGU transcrita abaixo:

> **Nota explicativa**: O art. 7º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022 , estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022. Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências

124. A redação do item 8.40 está discrepante da redação constante do modelo padronizado de Termo de Referência da AGU. Sendo assim, recomenda-se adotar a seguinte redação para o item 8.40 e estabelecer a data do orçamento estimado.

> 8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA[A1])*.

[A1]***Nota Explicativa:*** *A Lei n.º 14.133, de 2021 (art. 25, § 7, e art. 92, inciso V e § 3º), exige que a Administração indique, no edital ou em seus anexos, a data-base do orçamento estimado, a fim de que os licitantes possam aferir, de antemão, a partir de quando os custos contratuais poderão ser atualizados. Como destacado na NOTA n. 00019/2023/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.008091/2023-44), compete ao gestor, em cada caso concreto, diante das circunstâncias apresentadas, fixar a data-base do orçamento estimado a ser considerado para fins de reajustamento em sentido estrito dos preços contratuais.*

125. No item 9.3 (Forma de fornecimento) consta que o fornecimento do objeto será parcelado. Importante esclarecer que o regime de fornecimento não será necessariamente o parcelado só porque será adotado o SRP. A adoção do SRP, embora tenha como uma das hipóteses a aquisição parcelada de bens, não se confunde com o regime escolhido para o fornecimento do objeto, quando contratado. É possível realizar uma licitação pelo SRP e o regime de fornecimento ser integral ou parcelado. Com a adoção do SRP viabiliza-se a realização de várias contratações (enquanto estiver válida a ata), as quais podem ocorrer mediante o fornecimento integral (de uma só vez a cada requisição) ou parcelado dos bens. Dessa forma, considerando que será adotada a nota de empenho, recomenda-se estabelecer no item 9.3 que o fornecimento do objeto será integral.

126. Quanto à participação de pessoa física - item 9.4, recomenda-se observar o que dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021 - a contratação de pessoas físicas deve ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento.

127. Considerando que foi exigido a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contáveis dos 2 (dois) últimos exercício sociais no item 9.26 do TR (Qualificação Econômico-Financeira), deverá ser apresentada justificativa da exigência, conforme PARECER n. 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU (NUP: 08658.083758/2024-38). Para tanto, veja a nota explicativa do modelo de Termo de Referência:

> **Nota Explicativa 1:** A Lei n.º 14.133 de 2021, em seu art. 69, inciso I, prevê que a prova de qualificação econômico-financeira do licitante será restrita à apresentação, dentre outros documentos, do balanço patrimonial, das demonstrações de resultado e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ampliando, com isso, o limite temporal da exigência constante do art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 1993, que

> limitava a exigência à documentação relativa ao "último exercício social". Ao interpretar a referida disposição, o PARECER n. 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU (NUP: 08658.083758/2024-38) concluiu pela ausência de previsão legal expressa indicando que os índices previstos no caput do artigo 69 da Lei n.º 14.133, de 2021, devam necessariamente ser atingidos nos dois últimos exercícios, de modo que tal exigência "pode alcançar mais de um ano em hipóteses que estejam devidamente justificadas pela Administração. ", sendo conferida ao gestor, assim, "a possibilidade de modulação da exigência e limitá-la a um período menor, como por exemplo apenas o último exercício social". Nesse contexto, caberá ao gestor, em cada caso concreto, avaliar, fundamentadamente, a pertinência de exigir a prova de atendimento dos índices estabelecidos no edital em relação ao último ou aos dois últimos exercícios sociais, fixando apenas as exigências de qualificação econômico-financeiras consideradas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações do futur contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição. **Caso a Administração decida, de forma justificada, por estender a exigência aos dois últimos exercícios sociais,** a apuração dos indicadores a serem atendidos deverá ser feita separadamente, em relação a cada um dos exercícios sociais , tal como se mostra usualmente adotado no âmbito da

128. A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser justificada no Estudo Técnico Preliminar, igualmente o percentual de capital mínimo escolhido no item 9.27, para tanto vide a nota explicativa do modelo padronizado da AGU:

> **Nota Explicativa 2**: A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.
>
> A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto.

129. O item 9.32 (Qualificação Econômico-Financeira) prevê que o atendimento dos índices econômicos previstos no item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Recomenda-se justificar a exigência.

130. Recomenda-se excluir os itens 10.3, 10.3.1, pois não se trata de orçamento sigiloso, bem como excluir o item 10.4, uma vez que não há matriz de risco constante do contrato.

131. Recomenda-se excluir do item 12.1 a expressão em colchetes [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]

2.11 Orçamento estimado e Pesquisa de Preços (ANEXO V)

132. Nos termos do inc. IV do art. 18 da Lei n° 14.133, de 2021, na fase de planejamento, a Administração deve elaborar o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, devendo observar as regras e normas pertinentes e em vigor, em especial a instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

133. A pesquisa de preço precisa ser feita observando as orientações jurídicas apresentadas no **Anexo V deste Parecer**.

134. No caso em tela, foi realizada pesquisa de preços por meio do Relatório de preços resumido do compras.gov.br, valores obtidos em páginas da internet de fornecedores e valores obtidos em atas de registro de preços em curso no órgão assessorado. Os preços foram consolidados no mapa comparativo de preços (págs. 33/37, seq. 6) e realizada a análise crítica dos valores de referência (págs. 38, seq. 6).

135. É importante que na fixação do valor de referência sejam desconsiderados os valores elevados e os valores inexequíveis, o que se verifica dos valores que compõem o mapa comparativo de preços é que constam valores com faixas de preços discrepantes entre si. Assim, nos termos do §4º do art. 6º da IN nº 65/21 os preços devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. Portanto, recomenda-se a análise dos preços coletados com a desconsideração dos valores elevados e dos inexequíveis, de forma fundamentada (art. 6º, §3º, da IN n] 65/21).

136. Nesse sentido, a recomendação é refazer a pesquisa de preços para os preços com disparidade entre si, de forma que os preços que compõem a cesta de preços não sejam muitos discrepantes entre si, com de fato, a desconsideração dos valores excessivos e valores inexequíveis, a fim de se aferir, o mais próximo possível, do preço de mercado dos materiais e insumos.

137. Orienta-se a elaboração de um Relatório de pesquisa de preços com a análise crítica, esteja de acordo com os requisitos do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, com a análise crítica dos preços. O órgão deve fazer constar no relatório de pesquisa de preços todos os incisos do art. 3º da IN, bem como manifestação sobre a adequação dos preços, na forma prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

138. Quanto à metodologia de pesquisa de preços não consta justificativa nos autos, bem como não consta a indicação se foi utilizado a média ou a mediana ou o menor dos valores para a fixação dos preços de referência. Assim, deverá ser justificada a metodologia utilizada para obtenção dos preços de referência.

139. Consta nos autos a justificativa para a não obtenção de três preços válidos para alguns itens (págs. 39/47, seq. 6) e a autorização para itens com valores em quantidade inferior a 3 cotações pela Ordenadora de Despesas (págs. 71, seq. 6).

140. Insta destacar, ainda, que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos nos autos, cabendo ao responsável a análise detida da pesquisa. Nesse contexto, impende ressaltar a previsão do art. 6º, §4º, da IN nº 65/2021, que deve ser observada pelo consulente no sentido de que "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados ". Para a desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN nº 65/2021).

141. É importante, também, que se atente para que a consulta se dê nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à aquisição almejada.

142. Cabível reforçar que na pesquisa de preços sejam adotados os procedimentos\parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021. Recomenda-se, então, o reexame – e readequação, naquilo que for necessário, evidentemente –, da pesquisa de preços e análise crítica, pelo órgão, para certificação de que a mesma (pesquisa de preços) atenda rigorosamente aos preceitos da referida Instrução Normativa.

143. Cabe apontar que a fixação do preço de referência e a realização da pesquisa, são fases de absoluta responsabilidade do setor técnico especializado do órgão, não havendo por parte da Assessoria Jurídica, qualquer responsabilidade em conferir item a item se foram feitas as pesquisas de acordo com a IN 65/21.

144. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Afinal, os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> "A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços. A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade". (Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011)

2.12 Análise de Riscos

145. O inciso X, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico dedicado à identificação e avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

146. Deve-se atentar que a detecção de riscos aos quais eventualmente submetidos à contratação se dividem naqueles próprios do planejamento, e os próprios da gestão contratual. Neste momento, é necessário ponderar os possíveis riscos aos quais submetida a contratação ainda na fase de planejamento e seleção do fornecedor e evitar termos meramente genéricos e protocolares, sob risco de o propósito do instrumento não ser alcançado.

147. O “Mapa de Riscos”, o qual deve ser reanalisado conforme avança o planejamento da contratação, deverá ser atualizado e juntado: ao final da elaboração do Estudo Técnico Preliminar; ao final da elaboração do Termo de Referência; após a fase de Seleção do Fornecedor; e após eventos relevantes.

148. No caso em tela, o Matriz de Gerenciamento de Riscos 22/2026 elaborado para o caso concreto encontra-se encartado às págs. 06/07, seq. 3. Veja que o servidor que editou o documento é diferente do servidor que assina o Mapa, orienta-se pela correção.

149. Orienta-se pela elaboração dos MAPA's de Gerenciamento de Riscos nos momentos devidos indicados no parágrafo 146 acima, com previsões não genéricas, devendo-se utilizar efetivos elementos do caso concreto para a feitura do mesmo

2.13 Minuta de Edital (ANEXO VI)

150. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

151. Ressalta-se, também, que o art. 18, inc. IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do Edital. No exercício de suas escolhas discricionárias, a Administração Pública deve sempre fundamentar suas decisões. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

152. Os modelos de atos padronizados pela AGU e pelo MGI já indicam as possíveis opções de escolha quanto à modalidade licitatória, ao modo de disputa, ao critério de julgamento, sempre deixando claro os casos em que, eventualmente, uma escolha não possa conviver com outra, como por exemplo escolher a modalidade pregão eletrônico com o critério de julgamento maior lance.

153. Dessa forma, **recomenda-se** que o órgão demandante junte aos autos manifestação técnica contendo motivação e justificativa das escolhas técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

154. **No caso do edital e seus anexos, recomenda-se atenção às orientações jurídicas trazidas pelo Anexo VI deste parecer.**

155. De outra banda, vale destacar que o §1º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, previu a utilização de minutas padronizadas, sempre que o objeto permitir.

156. **No caso dos autos**, a minuta de Edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

157. Destaca-se, todavia, que o órgão técnico precisa realizar as devidas adequações à minuta padrão, considerando o caso concreto, notadamente quanto às escolhas técnicas apresentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

158. Nesse sentido, **recomenda-se** que o órgão demandante realize as devidas adaptações à minuta de Edital, excluindo ou corrigindo os itens que não se coadunam com o caso concreto. Destaca-se que deve:

159. Foram suprimidos os itens 3.10.4 e 3.10.5 (Da participação na licitação) orienta-se manter a redação ou justificar a supressão.

160. O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

161. Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo. Observa-se que o edital prevê restrição a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio (item 3.10.12). Nesse sentido, consta a justificativa para vedação de consórcios à págs. 352, seq. 6.

162. No item 5.2 (Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação) recomenda-se excluir a expressão "os documentos de habilitação exigidos no edital", pois a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme item 5.1, portanto, esse não é o momento de enviar os documentos de habilitação.

163. Recomenda-se excluir o item 5.6 (Da apresentação da proposta), uma vez que não há margem de preferência.

164. Considerando que o critério de julgamento é o menor preço, não se deve estabelecer o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em percentual, desta feita, no item 7.8 (Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances) recomenda-se excluir a previsão de intervalo entre os lances de 1% (um por cento) e estabelecer a diferença em moeda corrente.

165. Recomenda-se no item 7.11.3 (Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances) excluir a menção a margem de preferência.

166. Considerando que não há aplicação de margem de preferência, recomenda-se excluir os itens 7.20, 7.20.1 e 7.20.2, 7.21.1 e 7.21.2 (Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances).

167. Recomenda-se a exclusão do subitem 7.24.1 (Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances), para evitar eventuais equívocos de interpretação. Isso porque, conforme fixado no PARECER n. 00019/2025/DECOR/CGU/AGU e nos respectivos Despachos de Aprovação (seq. 25 a 28), o inciso I, do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 aplica-se apenas às licitações de órgãos ou entidades de Estados e Municípios e não aos órgãos ou entidades Federais, por ausência de autorização legal. Na hipótese sob exame, o órgão licitante é federal, motivo pelo qual se recomenda a supressão da referida cláusula, evitando eventual aplicação de critérios de desempate inadequados."

168. Ainda considerando que não há aplicação de margem de preferência recomenda-se excluir a menção a margem de preferência do item 8.6 e o item 8.6.1 (Da fase de julgamento).

169. Recomenda-se avaliar a pertinência em se manter os itens 8.16, 8.16.1 e 8.16.2 (Da fase de julgamento), uma vez que são mais pertinentes a serviços do que aquisição de bens.

170. Considerando que não há exigência de carta de solidariedade no Termo de Referência, recomenda-se a exclusão do subitem 8.18 (Da fase de julgamento).

171. Os itens 8.26 e 8.27 (Da fase de julgamento) são mais pertinentes a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, portanto, recomenda-se ao órgão avaliar a pertinência em mantê-los, sendo recomendável a exclusão.

172. Recomenda-se justificar a exclusão dos itens 9.2 e 9.3 (Da fase de habilitação) no que toca a participação de empresas estrangeiras.

173. Quanto à possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado com a prorrogação da ata de registro de preços previsto no item 11.8.1 (Da ata de registro de preços), cumpre informar que o PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU (NUP: 71000.062490/2024-61) concluiu pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado, em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. Vale ressaltar que a prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023.

174. Caso ocorra a prorrogação da ata, **a renovação do quantitativo inicialmente registrado somente poderá ocorrer desde que não haja a soma do quantitativo não utilizado no primeiro ano de vigência, observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023 e se forem cumpridos os seguintes requisitos estabelecidos no citado Parecer**:

a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no **planejamento** da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

175. Recomenda-se estabelecer um endereço eletrônico no item 13.10 (Dos recursos) para que os interessados podem ter vista dos autos do processo, possibilitando que interessados com sede em outras localidades possam ter acesso aos autos do processo.

176. Orienta-se estabelecer um e-mail institucional no item 15.3, pois o endereço de e-mail que consta é de conta não institucional (gmail).

177. Considerando que será adotado o instrumento substitutivo ao contrato, recomenda-se manter os seguintes anexos no item 16.10 (Das disposições finais):

> 16.10.5. Anexo V –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
> 16.10.6 Anexo VI – Termo de Ciência e concordância

2.14 Minuta de Contrato

a) obrigatoriedade e facultatividade do instrumento contratual

178. A Lei nº 14.133, de 2021, previu que é obrigatório o uso do instrumento contratual. No entanto, previu algumas hipóteses em que a adoção da minuta de contrato é facultativa. *In verbis*:

> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
> § 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

179. Assim, a adoção do instrumento contratual é regra no âmbito da Administração Pública, não consistindo em mera formalidade. A facultatividade da não utilização do instrumento contratual somente é possível nos casos taxativos previstos no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e depende de prévia justificativa nos autos. A flexibilização legal do uso do instrumento contratual deve levar em consideração os casos de contratações mais simples, seja sob o aspecto econômico (inc. I do art. 95) seja sob o aspecto da durabilidade das relações jurídicas (inc. II do art. 95).

180. Vale esclarecer, no que diz respeito à hipótese do inc. II do citado art. 95, que "entrega imediata" é aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, conforme dispõe o inc. X do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> X - compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, **considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento**;
> Grifo acrescido.

181. Importante destacar que se da contratação com entrega imediata e integral resultar obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, não poderá haver a substituição do termo de contrato.

182. Ressalta-se, outrossim, que a opção pela substituição do termo contratual por outro instrumento, nos casos previstos em Lei, deve ser feita na fase dos estudos e planejamento da contratação, analisando caso a caso. Assim, não é possível fazer essa opção após ultrapassada a fase de planejamento interno.

183. Nos casos em que a Lei faculta o uso do instrumento contratual, a Administração deverá utilizar outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

184. Note-se que mesmo nas hipóteses de substituição do instrumento de contrato, deve-se aplicar, **no que couber**, as cláusulas contratuais necessárias, previstas no art. 92 da nova Lei, conforme estabeleceu o § 1º do art. 95 supratranscrito.

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
>
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
>
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
>
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
>
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
>
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
>
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
>
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
>
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
>
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
>
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
>
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
>
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
>
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
>
> XIX - os casos de extinção.
>
> (...)

185. Nesse sentido, optando por não adotar o instrumento contratual, aquilo que é estabelecido por meio das citadas cláusulas necessárias nos contratos deverá ser disciplinado, **no que couber ao caso concreto**, no Edital e seus anexos (no TR, por exemplo), em especial o regramento sancionatório aplicável (incluindo dosimetria de multa), evitando-se assim dificuldades quando da execução contratual por um suposto vácuo de regras.

186. Vale registrar, outrossim, que mesmo nos casos possíveis de substituição do contrato por outro instrumento, a Administração pode optar pela utilização do termo contratual.

187. **No caso concreto**, consta dos autos o Anexo I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato do Termo de Referência, assim, vislumbra-se que será adotado o instrumento substitutivo ao contrato. Orienta-se para que conste a justificativa para adoção do instrumento equivalente no ETP.

188. Dessa forma, considerando que ultrapassada a fase interna de planejamento não será possível a Administração alterar sua escolha quanto ao instrumento que será utilizado posteriormente, **reitera-se a recomendação** de excluir da redação dos artefatos a possibilidade de se utilizar indistintamente o Termo de Contrato ou o instrumento equivalente.

b) análise do instrumento substitutivo

189. Verifica-se que a minuta do instrumento substitutivo (anexo I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato) juntada aos autos como anexo ao Termo de Referência segue o modelo padronizado da AGU, razão pela qual presume-se que todos os elementos necessários foram devidamente observados.

190. Recomenda-se manter a redação dos itens 1.2, 1.3, 1.3.1 e 1.3.2 (Formalização da contratação).

191. Quanto à vigência e prorrogação, foi adotada a redação para dispensa emergencial, o que não é o caso em concreto. Assim, recomenda-se manter a redação dos itens 2.1 e 2.2 abaixo reproduzida:

> 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
>
> 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

192. Recomenda-se excluir o item 3.1.10 (Obrigações do contratante), por não ter exigência de garantia.

193. Recomenda-se excluir os itens 4.1.17 ao 4.1.26 (Obrigações do contratado), uma vez que se referem a serviços.

194. Recomenda-se estabelecer o foro e a seção judiciária no item 8.1 (Foro).

195. Quanto à minuta do Termo de Comodato juntada às págs. 241/245, seq. 6, verifica-se que foram citadas as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 que estão revogadas pela Lei nº 14.133/21.

196. Verifica-se ainda que consta no Termo de Comodato Ordeandor de Despesas divreso que consta nos documentos acostados no processo, orienta-se pela correção.

197. Não obstante, a minuta do Termo de Comodato conter cláusulas pertinentes ao objeto, recomenda-se adotar como parâmetro para elaboração da minuta do Termo de Comodato a minuta de Termo de Comodato que se encontra anexo ao PARECER REFERENCIAL n. 00004/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU desta Diretoria de Aquisições (NUP 00688.000098/2025-80), cujo modelo será reproduzido abaixo, devendo o órgão preencher as lacunas em vermelho.

A União, por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado COMODATÁRIA e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (*descrever equipamento*), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão XX/XXXX, para viabilizar o correto uso dos itens YY e ZZ (*indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento*).

1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item YY deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item YY deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, sem qualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de XX horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de XX (XX) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1.Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO

(fabricante, modelo, número de série);

3.11.3.Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4.CNPJ/MF;

3.11.5.Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6.Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7.Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8.Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a XX horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, pois a COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (*Indicar unidade da Contratante*), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*Indicar nome da unidade da Contratante*). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*INDICAR RESPONSÁVEL*), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, XX dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia __/_/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no (*indicar unidade da Contratante*), estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionaras litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária do (*MESMO FORO DO CONTRATO*) —Justiça Federal.

2.15 Sistema de Registro de Preços e Ata de Registro de Preços (ANEXO VII)

198. De acordo com o Decreto n. 11.462/2023, em seus artigos 9º e 10, os órgãos e as entidades:

a) antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação;

b) deverão, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, sendo possível a dispensa justificada de tal procedimento quando a gerenciadora for a única contratante.

199. No caso em tela, não consta a divulgação da IRP, constando a justificativa para a dispensa da divulgação da IRP às págs. 250, seq. 6. Não consta a comprovação de consulta às IRPs em andamento, o que precisa ser revisto e saneado pelo órgão assessorado.

200. Verifica-se que consta nos autos a justificativa para a utilização do SRP à pág. 143, seq. 6, com o enquadramento da hipótese nos incisos I e III do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

201. A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital da licitação, no Aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

202. A minuta da Ata deverá conter os requisitos previstos no Decreto nº 11.462, de 2023, devendo estar em conformidade também com a minuta do Edital e do Termo de Referência.

203. **Deve o Assessorado se atentar às orientações jurídicas trazidas no Anexo VII deste parecer, em especial se houver pretensão de se prever a possibilidade de renovação dos quantitativos quando da prorrogação de vigência da Ata.**

204. **No caso**, a minuta de Ata de Registro de Preços segue o modelo disponibilizado no site da AGU, razão pela qual é possível se presumir que a minuta observou os requisitos legais. Recomenda-se, no momento oportuno, preencher as cláusulas, com inserção do objeto, dos dados do órgão e da contratada, quantitativos, e demais informações pertinentes.

205. Recomenda-se excluir o item 11.2 (Condições gerais), pois não se trata de adjudicação por preço global de grupo de itens.

2.16 Publicidade do Edital e do Termo de Contrato

206. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Edital de licitação, dos seus anexos e do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do Edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

207. Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado ao Edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17 Dotação orçamentária

208. A existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará uma determinada despesa é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967.

209. Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023), **atentando para as competências delegadas em face do Decreto nº 10.193, de 2019.**

210. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

211. Lembre-se, ainda, que conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos será prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.18 Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

212. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

213. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

214. Nessa esteira, recomenda-se que, em relação ao representante do contratado, se abstenha de incluir números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o seu nome, de um lado, e, do outro, o nome e a matricula funcional do representante da contratante (Parecer n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU).

3. CONCLUSÃO

215. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que consideradas **todas as recomendações** feitas ao longo do presente parecer, especialmente aquelas trazidas pelos parágrafos 20, 24, 43, 44, 55, 58, 63, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 148, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 187, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 205 e 214.

216. Orienta-se ainda pela obsrvância do exposto nos parágrafos 206, 207, 209 e 211 desse Parecer.

217. Valioso ressaltar, por fim, que o conteúdo deste parecer deve ser interpretado de forma sistemática, ou seja, como um todo integrado pelas partes que o compõe, respeitando a lógica de seu conteúdo, motivo pelo qual recomenda-se a l**eitura integral do Parecer e das Notas Jurídicas Complementares** e o atendimento de todos os seus pontos e/ou recomendações, tanto para a devida compreensão, como também, para a própria segurança da autoridade assessorada

218. Caso o Assessorado discorde de recomendações feitas ao longo da manifestação, poderá não atendê-las, mas desde que o faça motivadamente (art. 50, inciso VII da Lei n. 9.784, de 1999).

219. É sempre oportuno alertar para a importância de o órgão demandante observar o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos [4].

220. Dispensada a aprovação superior, conforme NOTA N. 00005/2025/DIAQ/SCGP/CGU/AGU.

221. À **Coordenação de Governança e Acompanhamento Estratégico** para adoção dos registros eletrônicos pertinentes e encaminhamento dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao órgão consulente**, nos termos da Portaria Normativa AGU nº 152, de 31 de outubro de 2024.

15 de abril de 2026.

Paula Cristina Torres Lana Franco
Advogada da União

---

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12. ed. São Paulo: Juspodivim, 2021.

[2] Idem.

[3] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo, 25ª edição, São Paulo: Atlas, 2012.

[4]Disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 67289007876202454 e da chave de acesso 294dbbd0

NOTAS JURÍDICAS COMPLEMENTARES

ANEXO I - DOS INSTRUMENTOS DE GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO

A) Limites e instâncias de governança

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Executivo federal, impondo regras sobre a competência para a celebração de novos contratos de aquisição relativos a atividades de custeio, nos termos de seu art. 3º , sendo a definição de atividade de custeio fornecida pela Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022.

O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, quanto à competência para a celebração de novos contratos relativos a atividades de custeio, dispõe:

> Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
>
> § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.
>
> § 2º Para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
>
> § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Em síntese, a celebração de novos contratos administrativos relativos a atividades de custeio deve ser autorizada em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. Entretanto, para os contratos com valor inferior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pode aquela autoridade delegar ou subdelegar sua competência aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, conforme estabelece o art. 3º, caput e § 2º, da Portaria ME nº 7.828, de 2022.

A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, por sua vez, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193/2019, incumbindo ao órgão contratante ficar atento a eventual diploma que venha a estabelecer determinações complementares ao Decreto nº 10.193/2019.

Uma vez atestado que o serviço a ser contratado se qualifica como atividade de custeio, importante providenciar a autorização da autoridade competente antes da celebração ou da prorrogação do contrato, observados os respectivos valores e os eventuais atos de delegação de competência vigentes.

Ressalta-se que, se o valor apurado ao final do procedimento for superior ao limite de alçada daquele que autorizou a contratação, será necessária nova autorização, por parte da autoridade superior competente, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

B) Instrumentos de governança

O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Estabelece o art. 12, inciso VII, da Nova Lei de Licitações que, a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão elaborar plano de contratações anual**, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021,e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.44.

Trata-se de instrumento obrigatório para o início de todo processo de contratação, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br). Para o correto preenchimento do DFD, recomenda-se adotar as orientações contidas no já citado Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação confeccionado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos .

Ademais, o art. 18 da NLLCA estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação, elencando, ainda, providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento.

O art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021 prevê o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual - PCA como instrumentos de governança nas contratações públicas.

O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

O parágrafo único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678,/2021, estabelece que o PLS deverá nortear: a elaboração do PCA; dos estudos técnicos preliminares; dos anteprojetos; e dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação. Seus critérios e práticas deverão ser considerados para definição: da especificação do objeto a ser contratado; das obrigações da contratada; ou de requisito previsto em lei especial.

De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da licitação deve ser compatível com o PCA mencionado no inciso VII do **caput** do art. 12.

O Decreto nº 10.947/2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente. Conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

O art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, prevê que o TR deverá estar alinhado com o PCA e com o PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Oportuno registrar que o Plano Anual de Contratações é dispensável aos Comandos da Aeronáutica, Marinha e Exército, embora seja uma boa prática que recomendamos seja adotada (Decreto n. 11.137, de 2022).

C) Avaliação de conformidade legal

Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital , revelando-se com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa da AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.31.

Nesse contexto, recomenda-se ao assessorado que se atente: para o dever de formação de um único processo em ordem cronológica; que os atos sejam preferencialmente digitais; que os autos, quando físicos, sejam justificados e formalizados em volumes contendo até 200 folhas, devidamente numeradas e rubricadas; que, caso haja necessidade de se juntar documentos provenientes de outro processo, acoste-se a devida justificativa nos autos; que os documentos sejam devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

O art. 19 da Lei nº 14.133/2021 prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltados ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, inclusive documentos padronizados.

É necessário que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às disposições normativas e às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares na seara de contratações públicas.

Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao.

Para que a avaliação de conformidade seja precisa, é recomendável que a nova lista de verificação: seja juntada após a análise jurídica; incorpore os eventuais ajustes sugeridos; e complemente os campos faltantes, inclusive indicando os documentos do processo em que foram atendidas as exigências e as justificativas para os casos de "não" e "não se aplica".

ANEXO II - DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

O art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dessa Lei.

Ressalta-se que, com fulcro no princípio da segregação de funções, com previsão na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto nº 11.246, de 2022, o legislador vedou a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Vale destacar que o artigo 29 do referido Decreto possibilitou expressamente a edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos:

> Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Desse modo, para além da observância aos dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 2022, deve a Administração cuidar para que as normas internas sejam observadas na tramitação processual. Nesse passo, compete a cada agente público observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

A) Equipe de Planejamento

No que diz respeito à fase interna de planejamento, mister destacar a importância da designação de agentes públicos para a elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Planilha e análise técnica dos preços pesquisados, Termo de Referência, minuta de Edital e anexos.

Com efeito, faz-se necessário que a autoridade competente respeite os requisitos legais para escolha desses agentes públicos, dentre os quais se destaca a necessidade de que eles tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada (art. 7º, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Nesse contexto, além das regras da Lei nº 14.133, de 2021, a autoridade competente deverá observar, no momento da designação desses agentes, as normas da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

E nos termos das referidas instruções normativas, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência devem ser elaborados por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela Equipe de Planejamento da Contratação.

> **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022:**
> Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 3º.
>
> **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022:**
> Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Nesse sentido, o Instrumento de Padronização dos procedimentos de contratação da AGU/MGI recomenda que seja editada uma Portaria de Designação da Equipe de Planejamento, como ato formal que designa o conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Dessarte, o órgão demandante deve, observando a existência de regramentos específicos do órgão ou entidade, juntar aos autos o documento de **designação formal, prévia e específica** dos agentes públicos que participarão da fase de planejamento do processo licitatório, com a comprovação da ciência de suas designações e de que houve atendimento ao princípio da segregação de funções.

Importante destacar, ainda, que é possível que os papéis dos servidores da área técnica e requisitante sejam exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, o agente detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, conforme se depreende da inteligência do § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 2022, e § 1º do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

B) Pregoeiro e Equipe de Apoio

Em relação à fase externa da licitação, destaca-se que, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, a licitação deverá ser conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. Em se tratando de licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

Vale destacar que o órgão demandante deverá observar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação, que poderão ser constituídas em licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.246, de 2022, o agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial. A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação - *em regra um ato geral e publicado no início do exercício* - e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Ressalta-se, todavia, que em razão do princípio da segregação de funções, os Pregoeiros **não** podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

Dessa forma, **recomenda-se** que no momento da designação formal do pregoeiro escalado para conduzir o certame observe as orientações jurídicas acima apresentadas, notadamente quanto ao princípio da segregação de funções.

C) Gestores e Fiscais de contratos

Na fase de execução do contrato, destacam-se os agentes denominados Gestores e Fiscais de contratos, que são os representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10, todos do Decreto nº 11.246, de 2022.

Para o exercício da função, o Gestor e os Fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

Destaca-se, ainda, que para as designações do Gestor e Fiscal de Contratos também deve ser observada a vedação do mesmo agente público para atuação simultânea em mais de uma função.

Todavia, esta Diretoria de Aquisições entende que, em casos excepcionais e devidamente justificados, é possível que, eventualmente, os Gestores e Fiscais de contratos sejam os mesmos agentes que integraram a Equipe de Planejamento.

Desta feita, **recomenda-se** que o órgão demandante providencie designação dos Fiscais e Gestores do contrato até o momento em que este será firmado, observando as regras acima apontadas.

ANEXO III - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A) Aspectos gerais

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18. (...).

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Grifo acrescido.

Com efeito, pode-se dizer que o Estudo Técnico Preliminar, como primeiro documento da fase de planejamento, tem como principal objetivo encontrar uma solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa. Para isso, os estudos e pesquisas realizados para a elaboração do ETP passam por dois momentos distintos, conforme pode-se depreender do referido art. 18.

O primeiro momento é aquele em que, de início, os integrantes da Equipe de Planejamento avaliam a necessidade administrativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda, verificando o problema a ser resolvido à luz do interesse público, e estabelecem todos os requisitos essenciais para se buscar possíveis soluções. Em seguida, a partir desses requisitos, fazem um levantamento de mercado para encontrar as soluções que potencialmente podem atender à demanda (o que não se confunde com pesquisa de preços). Com esse levantamento, realizam uma análise comparativa, técnica e de custo, entre as soluções encontradas, visando escolher a solução viável e mais adequada para suprir a necessidade administrativa.

A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.

Assim, a escolha do objeto da contratação deve ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros.

Esse primeiro momento é finalizado quando a Equipe de Planejamento pode concluir que: 1) não há solução viável para atender à demanda administrativa; ou 2) há solução viável, visto que foi encontrada uma solução técnica e economicamente adequada a atender à demanda administrativa.

O segundo momento se dá após a escolha da solução, no qual a Equipe de Planejamento deve aprofundar o grau de descrição da solução como um todo, de forma que se possa trazer aos autos do processo: a) detalhamento técnico da solução encontrada; b) aprofundamento na justificativa técnica e econômica da escolha; c) demonstração dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; d) descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É nesse momento que serão definidos os requisitos da contratação, que não se confundem com requisitos da necessidade e nem com as especificações do objeto. Os requisitos da contratação são as condições que a solução apresentada pelo licitante deverá observar para atender à pretensão contratual.

Ao estabelecer os critérios técnicos, o órgão demandante deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, sem a abalizada justificativa, consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário). Por outro lado, deve prever de forma clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame. Os requisitos da contratação não podem ter um caráter meramente genérico ou recomendatório, sem que haja respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a demanda e as exigências.

Entende-se que é nesse segundo momento que também se exige maior precisão na estimativa do custo total da contratação, devendo aplicar as regras legais e normativas para demonstrar a seriedade na estimativa encontrada. Veja-se que é com fundamento na justificativa técnica e econômica da escolha que a Equipe de Planejamento poderá atestar ou não a viabilidade da contratação e assim passar para a segunda etapa do planejamento: o Termo de Referência.

Se após a avaliação e detalhamento mais profundo da solução escolhida, a Equipe de Planejamento da Contratação perceber que a solução não é tão vantajosa quanto se avaliou no primeiro momento, inclusive do ponta de vista econômico-financeiro, deve-se voltar ao primeiro momento de avaliação e investigação do Estudo Técnico Preliminar.

Sendo atestada a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, todas as informações acima apontadas devem ser devidamente registradas no documento Estudo Técnico Preliminar. Somente após a conclusão pela viabilidade da solução a ser contratada, é que se pode falar de forma apropriada em objeto da contratação, que será tratado no Termo de Referência.

Vale ressaltar, ainda, que a Equipe de Planejamento deve trazer aos autos do processo o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, com justificativa técnica e econômica da escolha, sendo esta compatível com o objeto a ser contratado.

De outra banda, cumpre dizer que, além das exigências da Lei nº 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947, de 2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável (art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022).

Dessarte, passa-se a apontar os principais elementos do ETP.

B) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um Estudo Técnico Preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc I, do art. 18 da NLLC, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se haverá impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

Nesse passo, faz-se necessário alertar o órgão demandante para seu dever de descrever a necessidade do órgão, mesmo que lhe pareça óbvio. É preciso lembrar que os órgãos de controle, em regra, não conhecem de pronto a realidade fática e normativa de cada órgão ou entidade pública, sendo bastante recomendável tais registros.

C) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A nova Lei de Licitações exige a demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Decreto nº 10.947, de 2022, regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

É certo que o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133, de 2022.

Vale lembrar que, de acordo com o art. 17 do Decreto nº 10.947, de 2022, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todavia, convém registrar que o Decreto nº 10.947, de 2022, foi alterado pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, para dispensar os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica do cumprimento do disposto no Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. Veja-se:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
>
> Parágrafo único. **O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021**."
>
> Grifo acrescido.

Assim sendo, faz-se necessário que o órgão registre se a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, ressalvando-se a possibilidade da dispensa do cumprimento dessa obrigação por parte dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, conforme o parágrafo único acima transcrito.

Além disso, é dever do Gestor observar a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal e estabeleceu, além do PCA, diversos outros instrumentos de governança nas contratações públicas, que devem, necessariamente, estarem alinhados entre si e com o planejamento da Administração. Veja-se:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

I - Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

II - Plano de Contratações Anual;

III - Política de gestão de estoques;

IV - Política de compras compartilhadas;

V - Gestão por competências;

VI - Política de interação com o mercado;

VII - Gestão de riscos e controle preventivo;

VIII - Diretrizes para a gestão dos contratos; e

IX - Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

Dessa forma, o Administrador Público deve demonstrar que a contratação pretendida está alinhada aos instrumentos e às diretrizes definidas no normativo acima citado.

Nesse contexto, dentre os referidos instrumentos de governança, destaca-se o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS, o qual se caracteriza como instrumento de governança vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, devendo considerar os objetivos e ações, referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Destaque-se ainda que de acordo com o artigo 8º, §1º, inc. III, da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, o Plano Diretor de Logística Sustentável deverá nortear a elaboração dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação.

D) Requisitos da contratação (técnicos e de sustentabilidade)

Os requisitos da contratação consistem nas exigências necessárias e suficientes que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e desempenho e os critérios e práticas de sustentabilidade, de modo a possibilitar a seleção da solução mais adequada e mais vantajosa dentro do mercado, para atender à necessidade administrativa.

Trata-se de requisitos da necessidade, ou seja, aqueles requisitos que a Administração pública deverá observar quando do levantamento de mercado. São estes que darão as diretrizes a respeito da pesquisa a ser realizada no mercado para se encontrar a melhor solução. Por exemplo, requisitos de marca, modelo, voltagem, tamanho, porte, funcionalidades, capacidade do produto.

Dessa forma, cumpre solicitar que o órgão demandante disponha, no Estudo Técnico Preliminar, sobre os requisitos técnicos que digam respeito aos bens e produtos que se pretende contratar e não apenas quanto aos requisitos de qualificação dos licitantes. Deve-se considerar, inclusive, os diferentes itens que compõem o objeto da contratação, abordando suas peculiaridades e especificidades.

Por fim, deve-se justificar e fundamentar as exigências técnicas e de sustentabilidade, relacionando-as com os itens da contratação.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, elenca o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios.

As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. As ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

A especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade e a observância de normas especiais de comercialização de produtos ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), previstos na legislação de regência ou em leis especiais (por exemplo, arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021), são alguns dos requisitos a serem observados no planejamento da contratação.

O desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

O planejamento da contratação deve abordar as dimensões econômica, social, ambiental e cultural da sustentabilidade: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Para tanto, é de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Consultoria-Geral da União, disponível no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União (https://www.gov.br/agu/pt- br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf), donde constam subsídios orientadores para tais providências e que foi reputado exemplo de boa prática administrativa pelo TCU (*v.g.*, Acórdão 1056/2017-Plenário).

Antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, cabe ao gestor público consultar e a inserir as previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis nas minutas correspondentes, notadamente no Termo de Referência, sem prejuízo da verificação de sua atualidade.

Há a possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente, competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

Em síntese, os gestores deverão tomar os seguintes cuidados na contratação de serviços: i) definir os critérios e práticas sustentáveis, objetivamente e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada e/ou requisito de habilitação/qualificação previsto em lei especial (arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021) e **ii)** verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame.

Assim, de forma objetiva, **para a inserção de critérios de sustentabilidade em uma aquisição,** cabem as seguintes medidas:

> **I - Consultar o Guia Nacional** de Contratações sustentáveis da AGU e verificar se os produtos licitados ou parte deles está previsto em um dos temas da parte específica do Guia Nacional.
>
> Identificado o tema (ou temas) no Guia Nacional, na coluna "Providência a ser tomada" estão os critérios de sustentabilidade já redigidos, com indicação de onde devem ser inseridos. É importante ler as colunas “Principais determinações” e “Precauções”, que trazem boas orientações para o órgão licitante.
>
> Cadastro Técnico Federal - é tema que costuma incidir em muitos objetos licitados**.** Recomenda-se consultar a versão mais recente do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021 (com redação dada pela IN 23, de 14 de novembro de 2024, ou outra que a substitua). Se a exigência do CTF for aplicável, caberá a inserção nas minutas na forma indicada pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.
>
> **II** – Se não houver previsão no Guia Nacional - cabe fazer a **pesquisa na legislação** e ver se há norma específica - Verificar qual Ministério, Agência Regulamentadora ou órgão poderia regulamentar o produto que será adquirido.
>
> A pesquisa na legislação estadual e na municipal é indicada porque podem existir exigências legais aplicáveis.
>
> Verificar se há normas ABNT que se destinam a garantir a qualidade e desempenho dos produtos. Evitar exigir normas ABNT de forma genérica e indicar quais normas se aplicam diretamente sobre os materiais licitados. Conforme entendimento do TCU, no Acórdão 898/2021 - Plenário, a exigência de normas ABNT exige justificativa no processo licitatório.
>
> Certificação compulsória do INMETRO - selo ou etiqueta - com o cumprimento de Requisitos de Avaliação da Conformidade - RAC, é exigida para muitos materiais. Somente é possível exigir a certificação do INMETRO se for compulsória. (verificar a lista de produtos que exigem certificação compulsória em: http://www.inmetro.gov.br/qualidade/rtepac/compulsorios.asp). A lista de compulsórios indica a Portaria aplicável.
>
> Os requisitos do INMETRO previstos em legislação, cuja certificação seja voluntária, somente poderão ser exigidos se constar do edital que o licitante pode provar que os cumpre por outros certificados ou por outros meios (Acórdão nº 445/2016 - TCU - Plenário).
>
> **III - Sobre a utilização do Guia Nacional** - Consultar a versão mais atualizada (São realizadas atualizações periódicas). O Guia Nacional indica onde deverão ser inseridos os critérios de sustentabilidade nas minutas (edital, termo de referência e contrato).
>
> **IV - Evitar exigências genéricas** - evitar implementar exigências com base em normas de caráter genérico e que não possuem incidência direta no objeto licitado, a exemplo da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 e do Decreto nº 7.746/2012, normas editadas para regulamentar a revogada Lei nº 8.666/1993.

Cabe ao órgão assessorado a análise técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Se a Administração entender que os serviços objeto da contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa. Nessa linha, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45), aprovado pelo Despacho n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU, da Consultoria-Geral da União, orienta:

1. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
2. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
3. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

E) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo suficiente para o atendimento da necessidade administrativa apontada.

Nessa etapa, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Quando adotado o Sistema de Registro de Preços, a Equipe de Planejamento deve informar qual a previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da ata de registro de preços. Tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta.

Importante deixar claro que a escolha da Administração por não permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital não dispensa o dever de prestar a referida informação técnica a respeito da estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados.

Além disso, mesmo nas situações em que há dificuldade para a definição prévia do quantitativo previsto, não é legítima a indicação de quantidades irreais e sem qualquer respaldo com a realidade do órgão.

Vale ressaltar, todavia, que é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, nas seguintes situações do art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023:

- quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- no caso de alimento perecível; ou
- no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata de registro de preços.

Além disso, faz-se necessário atentar para o disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual dispõe que o planejamento de compras deve considerar a expectativa de consumo anual, mediante adequadas técnicas quantitativas admitindo-se o fornecimento contínuo. Veja-se:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

Nesse sentido, mister destacar trecho do voto proferido pelo do Ministro do Tribunal de Contas da União, João Augusto Ribeiro Nardes, nos autos do Processo nº 023.599/2018-9, aprovado pelo Plenário do Tribunal (Acórdão nº 2459/2021), por meio do qual consolidou-se o entendimento de que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, caracteriza erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente. *In litteris*:

> 17. Nesse sentido, a elaboração, pelo recorrente, dos documentos que fundamentaram a contratação com ausência de justificativas para o quantitativo de licenças estimado em relação à solução de gerenciamento de portifólio e projetos caracteriza erro grosseiro. Ao deixar de fundamentar as quantidades contratadas, o recorrente contribuiu com culpa grave para ocorrência da irregularidade verificada. Sendo assim, considero devidamente caracterizados os fatores que levaram à sua responsabilização, razão pela qual mantenho inalterados os termos da deliberação recorrida.

F) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade, nos termos do art. 9º, inc. III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022.

Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

O art. 9º, inc. III, alíneas "a" a "d", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, in verbis:

> Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:
>
> (...)
>
> III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
>
> a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
>
> b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
>
> c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
>
> d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Por sua vez, o art. 12 da mesma Instrução Normativa estabelece que: "os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração".

Além disso, conforme o art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, os órgãos e as entidades, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação deverá constar nos autos do processo de contratação do respectivo órgão.

No mais, deve-se fazer uma prospecção e avaliação, ainda que se chegue à conclusão de que as metodologias já tradicionalmente empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa. Seja qual for a solução adotada, sua escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

De outro vértice, importante também ressaltar que solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, não envolve apenas a forma pela qual se dará a contratação (se por licitação, se por adesão à ata de registro de preço, se locação etc), ela envolve a própria escolha do objeto da contratação com todas as suas peculiaridades dentre as opções de mercado.

Frisa-se que, neste ponto, não se requer manifestação a respeito da pesquisa de preço, mas análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica, da escolha do tipo de solução a contratar, nos termos dos normativos legais acima apontados.

Por fim, vale lembrar que considerações técnicas, mercadológicas e de gestão podem interferir na contratação e, portanto, devem ser levadas em consideração quando da análise da melhor solução a ser contratada.

G) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, conforme será tratado em tópico específico deste Parecer.

A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, podendo nortear o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida. Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço (aquela que se pauta pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

Além disso, caso se opte por realizar a devida estimativa de preços após a confecção do Estudo Técnico Preliminar, será necessário atualizar esse documento para constar a correta estimativa do valor da contratação (aquela realizada com base nos requisitos legais) a fim de que não haja divergência de informações entre os artefatos da licitação.

Desta feita, deverá constar no ETP a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em regra, o valor da estimativa da contratação previsto no ETP abrange apenas a estimativa realizada pelo próprio órgão que realizou o Estudo Técnico Preliminar, seja do órgão gerenciador seja do órgão participante, até porque deverá constar nos autos do procedimento de registro de preços os estudos técnicos elaborados por cada órgão participante. Sendo que somente no Termo de Referência, elaborado pelo órgão gerenciador, é que há a obrigação de reunir todos os elementos dos órgãos gerenciador e participantes, consolidando todas as informações pertinentes ao certame que será realizado.

H) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

H.1) Aspectos gerais

A legislação exige que o órgão técnico, no momento da elaboração do ETP, descreva a solução como um todo. Nesse ponto, deve-se abordar o objeto da contratação, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Com efeito, o objetivo primordial de todo Estudo Técnico Preliminar é encontrar a solução capaz de atender adequada e satisfatoriamente à necessidade administrativa, resolvendo o problema identificado. Todo o processo de estudo e avaliação visa alcançar para esse fim.

A solução escolhida pela Equipe de Planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, deve ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros. Note-se que os requisitos da necessidade não se confundem com os requisitos da contratação estabelecidos após a escolha da solução a ser contratada.

Uma vez escolhida a melhor solução, esta deve ser descrita de forma completa, inclusive com as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem como todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

Assim, a partir da escolha da solução é que se pode estabelecer os requisitos específicos e detalhados da contratação a fim de que os interessados em participar do certame conheçam as particularidades da solução, que deverão ser observadas por eles para a devida apresentação da proposta.

Ademais, é com base nessa descrição detalhada da solução que o Termo de Referência será confeccionado, agregando a essas informações elementos jurídicos e normativos.

H.2) Objeto da contratação

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda. Isso porque a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, abrangendo bens ou produtos cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

De acordo com o art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto deve levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

Portanto, o Gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

H.3) Catálogo Eletrônico de Padronização

A Administração deverá indicar se o objeto que será contratado está contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

O Catálogo Eletrônico de Padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

A ferramenta é, em regra, de uso obrigatório pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Portanto, quando se trata de item padronizado, integrante do Catálogo Eletrônico de Padronização, deve-se utilizar as minutas padronizadas que compõem esse Catálogo.

Segundo o art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022, o Catálogo Eletrônico de Padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:

> I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
>
> II - matriz de alocação de riscos, se couber;
>
> III - conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
>
> IV - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
>
> V - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.

No caso de existir itens padronizados, a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, nos termos dos arts. 10 e 11 da Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022:

> Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> Parágrafo único. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.
>
> Art. 11. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
>
> I - quantitativos do objeto;
>
> II - prazo de execução;
>
> III - possibilidade de prorrogação, se couber;
>
> IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e
>
> V - informação sobre a adequação orçamentária.
>
> Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.
>
> Grifos acrescidos

Nesse sentido, cabe mencionar o que foi recentemente noticiado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas (Disponível em: **https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/catalogo-eletronico-de-padronizacao-disponibiliza-o-termo-de-referencia-edital-e-termo-de-contrato-para-aquisicao-de-agua-mineral-natural-sem-gas-pregao-eletronico**), *in verbis:*

> A Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos disponibiliza no Catálogo Eletrônico de Padronização os documentos padronizados (Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato) para a aquisição de água mineral natural, sem gás, dos códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485, por meio do pregão eletrônico.
>
> Os itens e os seus modelos são de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, direta, autárquica e fundacional, podendo ser utilizado por todos os entes federativos.
>
> A relevante inovação possui impacto positivo tanto no âmbito das unidades executoras, que, somente nos anos de 2021 e 2022, representaram 95% dos processos de compras e 90% do valor total homologado, quanto no mercado como um todo, pois a padronização de procedimentos e artefatos que compõem a fase preparatória da licitação, além de possibilitar que o processo seja mais célere e eficiente, tem o condão de conferir maior economicidade nos gastos públicos e racionalização de recursos humanos, operacionais ou financeiros, em contratações cujas necessidades podem ser atendidas por bens, serviços e obras padronizados.

I) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento (divisão do objeto em diversos itens, que representam certames autônomos, mesmo que em um só edital), desde que tal parcelamento seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme reza o art. 40, inc. V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
>
> (...)
>
> V - atendimento aos princípios:
>
> (...)
>
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
>
> (...)
>
> Ocorre que o parcelamento deve ser adotado levando-se em consideração alguns critérios objetivos, descritos no §2º do dispositivo citado:
>
> § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
>
> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
>
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
>
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no § 3º do mesmo artigo:

> § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Como critério conceitual, o art. 87 do Código Civil preceitua: “Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam”.

Em vista disso, e de uma forma geral, as licitações em que o objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentado algumas orientações restritivas:

- A licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, caracteriza restrição à competitividade do certame, em vista do disposto nos art. 15, inciso IV, e 23, § 1°, da Lei 8.666/93 (TCU. Acórdão 1913/2013-Plenário, relator Ministro José Múcio Monteiro).
- Em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item (TCU. Acórdão 4205/2014-Primeira Câmara, relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).
- A adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por lote em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores (TCU. Acórdão 2695/2013-Plenário, relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.).

A preocupação externada pelo TCU decorre da constatação de que a adjudicação por grupo, seguida de ulteriores adjudicações ou contratações de itens isolados, por vezes gera a situação em que o item posteriormente contratado, junto ao licitante vencedor, apresenta valores superiores aos ofertados pelos demais licitantes. Tal situação se agrava quando, justamente, os itens do grupo nos quais o licitante vencedor havia apresentado preços menores (o que gerou seu menor preço para o grupo e, consequente, vitória no certame) não são os efetivamente provocados para a contratação *just in time*, seja pelo órgão gerenciador, por participantes ou não participantes.

Em sua Jurisprudência, o TCU acabou firmando o entendimento de que, notadamente nas licitações para registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, embora medida excepcional, pode ser utilizada quando a Administração pretende contratar a totalidade dos itens do grupo, admitindo-se a aquisição futura de itens isoladamente, “quando o preço unitário ofertado pelo vencedor do grupo for o menor lance válido na disputa relativa ao item” (TCU. Acórdão 1347/2018 Plenário, Consulta, Relator Ministro Bruno Dantas).

De qualquer forma, a decisão sobre a aglutinação ou não de itens envolve contornos técnicos específicos. É possível que o órgão contratante identifique a necessidade de reunião e tome essa decisão, de forma justificada (no Termo de Referência ou mesmo em outro documento), fundamentando-a em ponderações econômicas e gerenciais, como ganhos de economia de escala ou mesmo gerenciamento contratual.

Se por um lado, a divisão em itens é sugerida como forma de ampliação da competitividade, por outro lado, a aglutinação é possível e até recomendável, caso justificado que, entre outros motivos, o fracionamento (divisão em itens) não amplia efetivamente a competitividade, prejudica o objeto da contratação (gerando prejuízo técnico, econômico ou de gestão) ou impede eventual economia de escala [2].

A Lei nº 14.133, de 2021, definiu que, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica (art. 82, § 1º). Tal inviabilidade não significa impossibilidade absoluta, devendo ser compreendida de acordo com as regras definidas pelo art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

De qualquer forma, na hipótese de justificada aglutinação de itens em um mesmo grupo, conforme definem os arts. 12 e 13 do Decreto nº 11.462, de 2023, deve-se observar que:

- o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e
- a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

J) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

Exige-se também que o ETP apresente o demonstrativo de resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

K) Providências a serem adotadas pela Administração

O órgão demandante deve verificar quais as providências serão necessárias a se tomar, previamente à celebração do contrato, para a devida execução da contratação, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

L) Contratações correlatas e/ou interdependentes

O órgão assessorado deverá informar a existência de contratações que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a atual pretensão contratual.

Com tais informações postas de forma clara, os gestores terão melhores condições na tomada de decisões, com possível aproveitamento de economia de escala e evitando-se posicionamentos contraditórios e sobreposição de contratações.

O eventual não preenchimento deste campo deverá ser justificado (art. 18, §2º, parte final da Lei n. 14.133, de 2021).

M) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A Lei também exige que no ETP conste a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Sobre esse ponto, vale dizer que compete ao órgão técnico a prévia verificação dos impactos ambientais da contratação e das medidas de tratamento para prevenir estes impactos, caso existentes e negativos. Estes são fatores que apresentam significativa importância no planejamento de uma contratação.

Assim, ao elaborar os estudos técnicos preliminares, no planejamento da contratação, torna-se possível verificar os benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos (por exemplo, diminuição do consumo de papel ou de energia elétrica), bem como, se for o caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade. Por outro lado, também é possível verificar os possíveis impactos negativos diretos e indiretos e, providenciar, de antemão, as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos negativos no ambiente.

Desta feita, faz-se necessário recomendar que o órgão técnico realize a devida análise dos possíveis impactos ambientais e estabeleça as medidas de tratamento cabíveis.

Muito embora seja matéria de competência técnica, à guisa de colaboração, sugere-se que se verifique, por exemplo, o provável impacto ambiental negativo nos que diz respeito aos descartes e destinação final das embalagens e rótulos dos produtos que serão adquiridos.

Nesse sentido, recomenda-se verificar se existe algum regulamento editado pelo Poder Público, seja na esfera federal, estadual ou municipal, acordo setorial ou termo de compromisso que implementou sistema de logística reversa para o produto ou embalagem em questão.

Caso não haja tal sistema implementado, sugere-se adotar as medidas previstas na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (especialmente quanto as normas dos artigos 30 a 36, no que couber), e as medidas previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, apontando expressamente aquelas que se aplicam ao caso concreto.

N) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

A equipe de planejamento deve explicitamente declarar que a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

O preenchimento do campo é obrigatório (art. 18, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021).

ANEXO IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência é o documento elaborado pelo órgão requisitante, com fundamento nos Estudos Técnicos Preliminares, através do qual define, detalha e fundamenta o objeto da contratação e seus requisitos de forma precisa, suficiente e clara a fim de garantir a vantajosidade da contração.

Atualmente, as normas e regras que regem a confecção do Termo de Referência se encontram na Lei nº 14.133, de 2022, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

Destaca-se que, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022, o Termo de Referência deve contemplar as seguintes exigências:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária;
> (...)

Em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> (...)
> § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
> (...)

Nesse contexto, passa-se a detalhar todos os elementos do TR.

A) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

A definição do objeto da pretendida contratação (com suas descrições, condições e exigências) deve guardar correspondência com a real necessidade da Administração, pois, segundo a **Teoria dos Motivos Determinantes,** os motivos de fato e de direito invocados em sua justificativa vinculam o Administrador, condicionando a validade dos seus atos.

É de suma importância que o objeto a ser licitado seja bem definido na fase de estudo ou planejamento e descrito no Termo de Referência a fim de obstar qualquer percalço interpretativo no desenvolvimento do procedimento licitatório, evitando-se, ainda, discriminações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou que onerem os cofres públicos. Nesse sentido, é o Enunciado de Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União:

> A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Assim, cumpre ao Gestor Público definir o objeto da contratação e fixar as especificidades e quantidades do objeto escolhido, mediante adequado estudo e planejamento técnico.

Importante esclarecer **quanto à possibilidade de estipulação da quantidade mínima a ser cotada** que, tratando-se de Edital a ser publicado no âmbito do Sistema de Registro de Preços, o órgão demandante deverá observar o que dispõe o art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023, *in verbis:*

> Art. 15. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:
>
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;
>
> **II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;**
>
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
>
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
>
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
>
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
>
> d) por outros motivos justificados no processo;
>
> **IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;**
>
> V - o critério de julgamento da licitação;
>
> VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 25 a art. 27;
>
> **VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;**
>
> VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 28 e art. 29;
>
> IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
>
> X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;
>
> XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 32, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;
>
> XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 18:
>
> a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e
>
> b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
>
> XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.
>
> **Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.**
>
> Grifos acrescidos.

Dentre as referidas normas, importante destacar um tema que ainda sofre com diversas dúvidas e questionamentos no âmbito da Administração Pública e órgãos jurídicos: a necessidade ou não de estabelecimento em Edital da **"quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens".**

Nesse passo, imperioso ressaltar a interligação que existe entre os incisos II, IV e parágrafo único do art. 15 acima transcrito.

Dessarte, o órgão demandante poderá ou não estabelecer no Edital uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada com a finalidade de permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, situação na qual os licitantes irão obrigar-se nos limites dela.

Vale dizer que essa possibilidade de oferecer quantitativo inferior à demanda máxima visa "**a ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala"**, visto que viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada.

Importante alertar, ainda, que a Administração deverá justificar a sua opção, caso permita que os licitantes ofereçam propostas em quantitativo inferior ao máximo. Isso porque tal opção se desdobrará na possibilidade de existência de múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item; mas sempre conforme a demanda.

De outro vértice, importante deixar claro que a escolha da Administração por não permitir que os licitantes ofereçam proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital não dispensa o dever de prestar a informação técnica, nos Estudos Técnicos Preliminares, da previsão ou estimativa dos quantitativos mínimos e máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços. Tais informações consistem na forma de auxiliar os interessados no certame a elaborar sua proposta.

A.1) Natureza do objeto

O órgão técnico demandante deve avaliar e declarar qual a natureza jurídica do objeto da contratação, especialmente quanto à natureza comum dos bens e serviços para fins da definição da modalidade licitatória.

Isso porque é obrigatória a escolha do Pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, nos termos do inc. XLI do art. 6º c/c art. 29, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
> (...)

Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, aponta-se a Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Embora a referida Orientação Normativa tenha sido editada à luz da Lei nº 8.666, de 1993, tem-se que o entendimento jurídico nela consubstanciado é compatível com a Lei nº 14.133, de 2021, motivo pelo qual merece ser observado.

Nesse mesmo sentido, é o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão 817/2005 - 1ª Câmara, Ministro Relator Valmir Campelo). Transcreve-se:

> Ainda como razões de decidir, recordo que a Lei nº 10.520, de 2002, condiciona o uso da modalidade Pregão somente aos serviços comuns, não excluindo previamente quaisquer espécies de serviços e contratações, e o rol de bens e serviços comuns previstos no decreto regulamentar é meramente exemplificativo. Assim, a existência

> de bens e serviços comuns deverá ser avaliada pelo administrador no caso concreto, mediante a existência de circunstâncias objetivas constantes da fase interna do procedimento licitatório.

Dessa forma, caso o órgão técnico verifique que o objeto da licitação se encaixa no conceito de comum, deve-se adotar a modalidade licitatória do Pregão, sendo que preferencialmente sob a forma eletrônica (art. 17, §2º, Lei nº 14.133, de 2021).

De outro vértice, caso o órgão demandante verifique que se trata de bens e serviços "não" comuns, não poderá adotar a modalidade do Pregão, devendo observar outra modalidade licitatória, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.113, de 2021, notadamente a concorrência no que diz respeito à aquisição de bens especiais (art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

A.2) Aquisição de bem de consumo que se enquadra como bem de luxo

A Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do seu art. 20, vedou a aquisição de artigos de luxo, mas atribuiu aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a atribuição de estabelecer os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.

> Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
>
> § 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo.
>
> § 2º A partir de 180 (cento e oitenta) dias contados da promulgação desta Lei, novas compras de bens de consumo só poderão ser efetivadas com a edição, pela autoridade competente, do regulamento a que se refere o § 1º deste artigo.
>
> § 3º (VETADO).

Nesse passo, no âmbito da Administração Pública federal, o tema foi regulamentado pelo Decreto nº 10.818, de 2021, tendo seu art. 5º reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, sendo admitidas as exceções contidas em seu art. 4º, veja-se:

> Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:
>
> I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
>
> II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Assim, a Administração deverá indicar se pretende promover a aquisição de bem de consumo de luxo, devendo apresentar robusta justificativa que demonstre a incidência do permissivo legal acima apontado.

Nesse particular, deve-se avaliar se a escolha dos itens está, de fato, justificada na indispensabilidade do bom funcionamento da Administração e da finalidade da contratação, demonstrando que não contraria os princípios constitucionais da economicidade e da moralidade administrativa, conforme aduz a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.924/2019 e 2.155/2012, ambos do Plenário).

Dessarte, muito embora com base na revogada Lei nº 10.520, de 2002, vale transcrever o seguinte enunciado do TCU (Acórdão 1895/2021-Plenário), visto que o mesmo entendimento é aplicável no novo regime licitatório:

> A previsão de itens de luxo em edital de pregão realizado com base na Lei 10.520/2002, sem a devida justificativa acerca da necessidade e incompatíveis com a finalidade da contratação, contraria os princípios da economicidade e da moralidade administrativa.

A.3) Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança

A especificação do produto deve ser descrita de forma clara e precisa, observando os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança nas aquisições, e que, preferencialmente, a especificação do produto deve ser feita conforme o catálogo eletrônico de padronização disciplinado no art. 6º, inc. LI, e no art. 19, inc. II, da nova Lei de Licitações e regulamentado pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022.

Nesse sentido, o órgão técnico deve se certificar que a descrição e as especificações do objeto correspondam às necessidades reais da Administração e que não tenham o condão de restringir à competitividade do certame. Assim, de forma a

comprovar que as escolhas e especificações técnica atendem às orientações acima apresentadas, é recomendável que o órgão demandante junte aos autos a devida e correspondente justificativa.

A.4) Quantitativos

Conforme já explicitado, a definição dos quantitativos deve se pautar em conhecimento técnico especializado, o qual deve ser descrito nos artefatos para demonstrar a correta estimativa do quantitativo previsto para a contratação.

Ressalta-se que, havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, o Termo de Referência deverá ser atualizado para constar os quantitativos solicitados pelos órgãos e entidades aceitos pelo órgão gerenciador para participação do certame.

A.5) Regime de fornecimento dos bens ou produtos

Os documentos de planejamento da contratação devem se manifestar a respeito do regime de fornecimento dos bens, ou seja, deverão avaliar se, de acordo com o caso concreto, trata-se de fornecimento não-contínuo (quando não há necessidade permanente) ou fornecimento contínuo (quando há necessidade permanente) dos bens ou produtos.

O conceito de fornecimento contínuo pode ser extraído do inc. XV do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, como aquele que visa a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

O fornecimento não-contínuo poderá se dar de forma integral ou parcelada; e sempre de forma parcelada, quando o fornecimento for contínuo.

A depender da complexidade do objeto, o fornecimento integral poderá se dar de forma imediata ou não.

Destaca-se que, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdão 1234/2018-TCU-Plenário), entrega imediata é aquela que ocorre em até 30 (trinta dias) a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta esteja válida na ocasião da solicitação e da qual não resulte obrigações futuras. Ultrapassado esse prazo de 30 dias, não poderá considerar a entrega como imediata.

Em caso de parcelamento no fornecimento de bens ou produtos, a Administração deverá estabelecer previamente um cronograma de entregas parceladas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições de acordo com o caso concreto.

A escolha do regime de fornecimento de bens e produtos é de grande importância, visto que impacta no resultado e dimensão da demanda, como na economia de escala, e nas decisões subsequentes, como por exemplo, no parcelamento ou não do objeto e no prazo de vigência contratual.

Nesse contexto, o órgão demandante deve sempre avaliar as circunstâncias do caso concreto para enquadrar o objeto da contratação no regime correto de fornecimento de bens ou produtos, juntando aos autos a devida fundamentação.

A.6) Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

A Lei nº 14.133, de 2021, trata do tema **duração dos contratos** de forma inovadora em relação ao regime jurídico anterior, permitindo, inclusive, maior flexibilidade na definição da duração do contrato.

O art. 105 reza que a duração dos contratos regidos pela nova Lei de Licitações será prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A nova Lei avançou, permitindo que os denominados "contratos de serviços e fornecimentos contínuos" (contratos de prestações continuadas) fossem celebrados com prazo de até 05 (cinco) anos, podendo serem prorrogados sucessivamente, respeitada a **vigência máxima decenal,** desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida, inclusive, a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
>
> I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
>
> II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
>
> III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
>
> § 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.
>
> § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
>
> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Nesse contexto, o órgão técnico deverá observar o que dispõe a minuta padrão da AGU quanto à vigência contratual, considerando o caso concreto.

> 1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
>
> OU
>
> 1.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
>
> 1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../....
>
> **Nota Explicativa 1:** Enquadramento da Contratação para fins de vigência - Há dois tipos de contratação por licitação para aquisição de bens, no que tange à vigência:
>
> a) Há **fornecimento não-contínuo** quando se trata de uma entrega de bens sem que haja uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021**,** como fundamento e partem apenas de créditos do exercício corrente, salvo se inscritos no Plano Plurianual.
>
> b) Há **fornecimento contínuo** quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que demandam sempre insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.
>
> **Nota Explicativa 2:** Prazo de Vigência e Empenho - art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021 – Fornecimento Não-Contínuo: Em caso de fornecimento não contínuo, o prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato, sendo a contratação limitada pelos respectivos créditos orçamentários.
>
> Uma contratação que não tenha previsão no Plano Plurianual deve ter a sua integralidade empenhada antes ou de modo concomitante à celebração, conforme Lei nº 4.320, de 17 de março 1964, e Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e a partir de tal empenho ter a vigência necessária prevista, utilizando-se de restos a pagar, se for o caso (art. 30, §2º do Decreto nº 93.872, de 1986).
>
> Já a contratação prevista no Plano Plurianual pode ter empenhos em anos distintos, considerando a despesa de cada exercício, apenas quanto ao período abrangido pelo PPA.
>
> **Nota Explicativa 3:** Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as "compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no edital e/ou contrato e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

De outra banda, importante ressaltar que o prazo de vigência do instrumento contratual e o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não se confundem e nem se equivalem, visto que são instrumentos independentes e com propósitos diferentes.

Assim, quanto ao prazo de vigência da contratação, o órgão técnico deverá considerar o termo inicial, via de regra, a data da assinatura do termo contratual ou a data de publicação do contrato no Diário Oficial da União.

Destaca-se que o prazo de uma contratação nunca será contado a partir da assinatura de uma ata de registro de preço e nunca terá seu prazo de vigência atrelado ao prazo de vigência da ata de registro de preços.

Vale lembrar que o Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos que visa o registro formal de preços, relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras. No entanto, tais contratações poderão ou não ocorrer no futuro. Assim, poderá haver uma ata de registro de preço válida e vigente, mas sem nenhuma contratação decorrente.

Caso a Administração opte por adquirir ou contratar o objeto licitado e registrado em Ata, deverá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mas a vigência dessa contratação não fica limitada ou atrelada à vigência da Ata utilizada.

Note-se, por exemplo, que um contrato firmado no último dia de vigência da Ata de Registro de Preços é valido e continua vigente pelo prazo de vigência estabelecido no Termo de Referência e no Termo de Contrato. Ou seja, o contrato continuará em vigor mesmo após a expiração da Ata de Registro de Preços.

B) Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos Estudos Técnicos Preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Considerando que o Termo de Referência deve ser elaborado com as informações técnicas extraídas do Estudo Técnico Preliminar, conforme definição do art. 6º, inc. XX, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como com fulcro no art. 6º, alínea b do inc. XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, faz-se necessário que o órgão técnico verifique se o conteúdo do ETP é adequado e suficiente para elucidar, preencher e fundamentar devidamente o Termo de Referência, trazendo clareza ao certame.

Sobre o assunto, importante destacar que o ETP deverá, em regra, ser publicado como anexo do Termo de Referência, conforme se pode extrair da Instrução Normativa SEGES MPDG nº 5, de 25 de maio de 2017, que esta Diretoria de Aquisições adota como boa prática administrativa. Veja-se:

> ANEXO V
>
> DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO (PB) OU TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
>
> (...)
>
> 2.2. Fundamentação da contratação:
>
> a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;
>
> b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12.527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Dessa forma, as eventuais desatualizações e omissões no Estudo Técnico Preliminar podem comprometer a boa compreensão do conteúdo do Termo de Referência, da fundamentação da contratação e, consequentemente, da escolha da melhor proposta a contratar. Além disso, tal falha pode ensejar questionamentos e impugnações administrativas e judiciais por parte dos interessados em participar da licitação.

C) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A solução escolhida deve ser descrita de forma completa e pormenorizada, abordando corretamente o objeto da contratação, o ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) e as suas especificações, inclusive com as

exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem com todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

Entende-se que, ao exigir novamente a descrição da solução (primeiro no ETP e depois no TR), o legislador pretendeu orientar a Equipe de Planejamento a aprimorar o tema a partir dos elementos apontados no ETP, de forma a abranger todos os aspectos porventura ainda não completamente esclarecidos.

Todavia, conforme se pode depreender do modelo de TR produzido pela AGU, é possível que a Equipe de Planejamento entenda suficiente o conteúdo do ETP e apenas aponte, no TR, o item do ETP que dispõe sobre o assunto.

D) Requisitos da contratação

D.1) Aspectos gerais

Trata-se das condições indispensáveis para atender a necessidade administrativa e realizar uma contratação eficaz e assertiva.

Os requisitos ou critérios devem ser elaborados de forma específica, objetiva e compatível com o objeto da contratação.

Faz-se necessário que a Equipe de Planejamento, com fulcro no prévio estudo das questões pertinentes à contratação, considerando o caso concreto (inclusive as diferenças entre os diversos itens que compõem o objeto da contratação), estabeleça referidos requisitos da contratação.

Consoante orientação da Corte de Contas (TCU, Acórdão nº 122/2012-Plenário), ao estabelecer os critérios técnicos e de sustentabilidade, o órgão técnico deve ter o cuidado para não restringir indevidamente a licitação, sem a abalizada justificativa.

Além disso, deve verificar se previu de maneira clara e adequada a forma pela qual os interessados comprovarão as exigências feitas no certame.

No modelo de minuta de TR da AGU, há a previsão de alguns requisitos da contratação, tais como: critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021), vedação de contratação de marca ou produto, exigência de amostra, exigência de carta de solidariedade, subcontratação e garantia da contratação.

No entanto, isso não significa que a Equipe de Planejamento deverá se restringir a dispor somente sobre os requisitos apontados no modelo de TR. Ao contrário, deverá, avaliando o caso concreto, estabelecer todos os requisitos necessários para que os licitantes apresentem propostas que melhor atendam a necessidade e o interesse público.

Por outro lado, deve-se ter o cuidado para não estabelecer requisitos que possam direcionar a licitação ou restringir o caráter competitivo do certame. Nesse sentido, qualquer condição que restrinja o âmbito de fornecedores do produto ou bem deverá ser devida e tecnicamente justificada em razão do objeto ou do interesse público que se pretende alcançar.

D.2) Indicação de marca ou modelo

Como se sabe, em regra, a indicação de marca ou modelo é vedada pelo ordenamento jurídico por representar restrição à ampla competitividade do certame.

No entanto, o art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021, trouxe hipóteses que permitem a excepcional indicação de marca ou modelo:

> Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:
> I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:
> a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
> b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;
> c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
> d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

Por outro lado, vale dizer que essa indicação de marcas não basta para a exclusão das demais opções do mercado, sendo certa a possibilidade de realização, pelo interessado, de prova de qualidade de produto similar, conforme disciplinado no art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021:

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;
>
> II - declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
>
> III - certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.
>
> § 1º O edital poderá exigir, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).
>
> § 2º A Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato.
>
> § 3º No interesse da Administração, as amostras a que se refere o § 2º deste artigo poderão ser examinadas por instituição com reputação ético-profissional na especialidade do objeto, previamente indicada no edital.

Ainda sobre indicação de marca, também deve ser considerada a vedação do art. 40, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, que, ao tratar do parcelamento, destaca sua inadequação quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

> Art. 40. (...)
>
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
>
> (...)
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Ressalta-se que a Administração pode efetivar a indicação de marcas quando esta for necessária como parâmetro ou referência para as especificações qualitativas do objeto ou para facilitação de sua identificação, sendo importante, nesses casos, vir acompanhada das expressões “equivalente, similar ou de melhor qualidade”.

Em suma, a marca não poderá ser indicada como o objeto da contratação em si. Ou seja, o Administrador não poderá externar sua preferência por contratação de certa marca, a seu talante, sem a correspondente motivação técnica objetiva e fundamentada. Portanto, a referência à marca deve ser consequência das características específicas do objeto, e não seu pressuposto, sob pena de indevida restrição da licitação e quebra da isonomia dos licitantes.

D.3) Vedação de marca ou produto

Importante destacar que o art. 41, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, contempla a possibilidade de a Administração vedar a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

Dessa forma, o órgão que inserir no Termo de Referência a vedação à contratação de marca ou produto, deverá justificar suficientemente tal restrição no processo, com expressa indicação do processo administrativo anterior em que restou demonstrada a comprovação acima.

D.4) Amostras

No que diz respeito às exigências de amostras, vale dizer que tal exigência é excepcional e deve ser ponderada à luz do caso concreto, mediante justificativa, observando o disposto no art. 17, § 3º, inc. II, e art. 42, § 2º, todos da NLLC, e no artigo 29, §1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 2022

D.5) Garantia da contratação

Quanto à garantia da contratação, vale dizer que cumpre à Administração a discricionariedade de optar por exigir ou não a prestação de garantia nas contratações de fornecimentos de bens e produtos. Em qualquer caso, a autoridade competente deverá justificar sua decisão em face do caso concreto.

Por outro lado, importa ressaltar que a escolha da modalidade da garantia cabe tão somente ao contratado, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis:*

> § 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
> I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
> II - seguro-garantia;
> III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
> IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Assim, a escolha da modalidade de garantia, dentre aquelas apontadas na legislação, é prerrogativa do contratado, não cabendo à Administração nela se imiscuir.

E) Modelo de execução do objeto

O modelo de execução do objeto consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

E.1) Condições de entrega do bem

As condições de entrega de bens devem ser estabelecidas no TR de forma sistematizada, abrangendo todos os itens do certame, considerando suas particularidades, inclusive as obrigações acessórias.

Desse modo, vale ressaltar que nos casos em que a compra realizada for para entrega parcelada, a Administração deverá necessariamente estabelecer um cronograma de entregas, discriminando as respectivas parcelas, prazos e condições, nos moldes indicado pela minuta padrão da AGU.

E.2) Garantia, manutenção e assistência técnica do objeto

Como se sabe, a garantia é um serviço que pode ser acionado toda vez que o produto apresenta um defeito. A garantia pode ser legal (prevista no Código de Defesa do Consumidor) ou contratual (com prazos fixados no próprio ajuste), sendo esta complementar à legal e facultativa.

Segundo o código do consumidor:

> Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.
> (...)
> Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
> I - **trinta dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
> II - **noventa dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
> § 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.
> § 2° Obstam a decadência:
> I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;
> II - (Vetado).
> III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.
> Grifos acrescidos.

Ainda é possível falar em garantia estendida, que é aquela que prolonga a garantia contratual. Desta feita, o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº. 2406/2015 – 2ª Câmara, entendeu que:

> "3. Em regra existem três tipos de garantia, a legal, a contratual e a estendida. Nesse sentido tem-se que a garantia legal não pode ser modificada nem restringida, é de 90 dias para bens duráveis, e abrange todos os componentes do bem adquirido. Quanto à garantia contratual, entende-se que é ofertada pelo fabricante após o decurso do prazo da garantia legal, é, portanto, um benefício inerente a cada fabricante e pode ser modificado. Sendo assim, exigir que o fabricante do equipamento de informática ofereça a garantia contratual à empresa licitante é, em síntese, condicionar que somente as empresas licitantes capazes de conseguir esse benefício participem do certame, haja vista que não há padronização expressa em normativo legal voltada para os fabricantes de equipamentos de informática, estabelecendo o prazo de cinco anos como garantia contratual. Nesse sentido, tem-se que somente as licitantes que venham a obter a possibilidade de contratar a garantia estendida junto aos fabricantes podem participar do certame, estando excluídas as demais que não lograrem êxito junto aos fabricantes, sendo os mesmos ou não. Assim, o prazo mínimo de garantia a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes, que geralmente compreende o período de doze meses a partir da data da aquisição. Portanto, a presente análise posiciona-se no sentido de que essa exigência restringe de forma irregular a competição, pois não encontra amparo legal para o objeto em tela".

Nesse sentido, é preciso que o órgão demandante justifique o prazo de garantia contratual estabelecido nos documentos de planejamento.

Ressalta-se que a garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, de modo que não há óbice a que a garantia seja definida por período diferente da vigência contratual. Nesse sentido é a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014:

> A GARANTIA LEGAL OU CONTRATUAL DO OBJETO TEM PRAZO DE VIGÊNCIA PRÓPRIO E DESVINCULADO DAQUELE FIXADO NO CONTRATO, PERMITINDO EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DE SUAS CONDIÇÕES, MESMO DEPOIS DE EXPIRADA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Em relação ao suporte técnico ou assistência técnica, o que não se confunde com garantia, entende-se que se constitui em disponibilidade de um serviço contínuo para manutenção, inclusive de forma preventiva, de um bem ou produto. Tal serviço também deve ser definido e delimitado nos artefatos da licitação.

Veja-se que as obrigações ou serviços a serem assumidos pela contratada, decorrentes ou atrelados ao objeto da contratação, devem ser claramente definidas pelo órgão, visto que estas gerarão impactos na própria definição do objeto contratual e/ou nas obrigações decorrentes, inclusive sob o ponta de vista do custo financeiro.

F) Modelo de gestão do contrato

O modelo de gestão do contrato descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, devendo observar, no que couber, os arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133, de 2021.

G) Critérios de medição e de pagamento

O art. 18, inc. III, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase de planejamento da contratação preveja as condições de pagamento, devendo o órgão demandante observar as normas e regras legais pertinentes.

Dentre essas normas, chama-se atenção para a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022,** que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Com efeito, destaca-se o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, nos termos do art. 7º, inciso I, dessa Instrução Normativa.

Isso porque, segundo explica a AGU na minuta modelo do Termo de Referência , esse mesmo prazo deverá ser observado para as providências de recebimentos provisório e definitivo dos bens ou produtos bem como de liquidação. Veja-se:

> Tendo em vista que os bens serão entregues para a Administração juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança (fatura, invoice etc.), deve-se concluir que, no caso das compras, durante o curso do prazo de liquidação, a Administração deverá realizar também os recebimentos provisório e definitivo do bem.

> Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação. Assim, embora a Lei nº 14.133/21 não fixe prazo máximo de recebimento definitivo, este prazo deverá ser inferior ao fixado para liquidação de despesa pela IN SEGES/ME nº 77, de 2022.
>
> Portanto, a Administração deve definir o prazo de recebimento considerando o máximo de 10 dias úteis, a sua realidade administrativa, a complexidade do objeto e o tempo que será consumido para os procedimentos contábeis de liquidação. Em sendo detectado, na fase de planejamento da contratação (notadamente no gerenciamento dos riscos), que haverá dificuldades para cumprimento do prazo estabelecido, deverão ser previstas medidas para superar tais contingências.

Vale ressaltar, outrossim, que para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de recebimento definitivo deverá ser reduzidos pela metade, acompanhando o prazo de liquidação será reduzido pela metade, nos termos do § 2º do art. 7º da citada Instrução Normativa.

Atente-se, todavia, que, por força do contido no § 3º do mesmo artigo 7º, os prazos acima mencionados poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

De outra banda, quanto ao assunto pagamento, importante destacar que, acordo com o art. 40, inc. I, da Lei nº 14.133, de 2021, na fase de planejamento da contratação, a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada ou certificada nos documentos dos autos.

H) Forma e critérios de seleção do fornecedor

Sobre esse assunto, cumpre apontar os pontos descritos no modelo de minuta de TR da AGU, quais sejam: a) forma de seleção e critério de julgamento da proposta; b) exigências de habilitação (jurídica, fiscal, social e trabalhista); c) qualificação econômico-financeira; d) qualificação técnica.

h.1) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Os arts. 33 a 39 da Lei 14.133, de 2021, estabeleceram expressamente as regras a respeito dos critérios de julgamento das propostas dos licitantes, dentre os quais se destaca para as contratações que envolvem aquisições de bens e produtos os critérios de menor preço e de maior desconto.

> Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
>
> § 1º Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
>
> § 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Nesse passo, cumpre ao órgão demandante justificar o critério de julgamento que será adotado no caso concreto.

h.2) Exigências de habilitação e qualificação

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a idoneidade e capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

Desta feita, os requisitos de habilitação são exigidos pela Administração como forma de assegurar que somente participem do certame aqueles interessados que possuem condições de executar efetivamente o objeto da licitação. No entanto, só é lícito à Administração exigir requisitos necessários e proporcionais à garantia do cumprimento das obrigações relacionadas. Nesse sentido é a Nota Explicativa da AGU:

> "É fundamental que a Administração observe que exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender a o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, o qual preceitua que "o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

O art. 70, III, da Lei Nº 14.133/2021, por sua vez, dispõe que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00(trezentos mil reais)." (Referidos valores são atualizados anualmente por Decreto, conforme art.182 da mesma Lei).

A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada. Nas demais situações, em razão da diretriz constitucional, a Administração deve observar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade do objeto, a essencialidade do serviço e os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

Em licitação dividida em itens, as exigências de habilitação podem adequar-se a essa divisibilidade, sendo possível, em um mesmo instrumento, a exigência de requisitos de habilitação mais amplos somente para alguns itens. Para se fazer isso, basta acrescentar uma ressalva ao final na exigência pertinente, tal como "(exigência relativa somente aos itens X, Y, Z)". É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

Faz-se necessário que a Equipe de Planejamento realize os devidos estudos e análises das condições e peculiaridades do caso concreto a fim de que as exigências e requisitos de habilitação econômico-financeira estejam de acordo com a complexidade do objeto e a conjuntura mercadológica na qual ele se insere. Transcreve-se as considerações da AGU:

> A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do edital. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.
>
> É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.
>
> Prevalece entendimento de que não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo, razão pela qual a Administração deverá escolher motivadamente entre uma das duas opções.
>
> A fixação do percentual se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato.
>
> A sondagem do mercado se afigura importante, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam na área objeto da contratação. Ressalte-se que, se o referido percentual for fixado em seu mais alto patamar e o valor total estimado da contratação também for significativo, trará como consequência a necessidade de comprovação de patrimônio líquido elevado, o que poderá resultar na restrição à participação de interessados no certame, em especial, de microempresas ou empresas de pequeno porte, podendo ferir o princípio constitucional de incentivo a essas unidades empresariais. Por essa razão, é indispensável avaliação técnica sobre o assunto".

Quanto à comprovação de qualificação técnica, verifica-se que, em regra, a Administração não exige a apresentação de certidões ou atestados para demonstração de aptidão para o fornecimento de bens ou produtos. Contudo, caso entenda pela exigência, importante que o órgão demandante atente para os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 2021, notadamente quanto:

- a exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação; e
- será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Nesse sentido, vale transcrever o que defende a AGU em suas notas explicativas da minuta modelo do Termo de Referência:

> "O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços.
>
> Nada obstante, de forma excepcional, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica para os fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, mas somente caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.
>
> Para tanto, recomenda-se que a Administração se utilize da interpretação extensiva das regras, limites e princípios que incidem em relação à prova de qualificação técnica dos licitantes na contratação de serviços, observadas as peculiaridades das compras em cada caso concreto.
>
> Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP.
>
> A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado. Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa.
>
> De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, qual seja, de formalizar a contratação.
>
> Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º).
>
> Frente ao exposto, recomenda-se que o órgão demandante, considerando todas as recomendações e orientações feitas acima, junte aos autos a devida justificativas pelas escolhas e exigências de habilitação apresentadas no Termo de Referência, especialmente as exigências de qualificações econômico-financeira e técnica".

I) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Por outro lado, vale lembrar que a correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Sobre o assunto preço estimado e o valor máximo aceitável, entende-se pertinente apontar a jurisprudência do TCU, nos termos do Informativo de Licitações e Contratos nº 171:

> Nos termos da Súmula TCU 259, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa, podendo, por exemplo, o preço máximo ser definido com base no valor orçado, mas sempre em conformidade com o mercado. Em Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas Caminho da Escola e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, foram evidenciadas possíveis irregularidades em tomada de preços conduzida pelo município, tendo em vista a adjudicação de

> serviços em preços superiores aos valores orçados pela administração. Invocando a Súmula TCU 259 (Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor), a unidade técnica sustentara que "o orçamento elaborado pela Administração, independentemente do objeto em licitação, sempre deverá ser considerado o limite máximo para formulação de proposta por parte dos licitantes, haja vista que qualquer oferta de preço acima deste será reputada como sobrepreço". Sobre o assunto – e relembrando que o objeto licitado fora serviço de transporte escolar – o relator registrou que a Súmula TCU 259 estabeleceu a obrigatoriedade da fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, apenas para obras e serviços de engenharia, "donde se conclui que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa". Nesse sentido, registrou que "orçamento", "valor orçado", "valor de referência" ou "valor estimado" não se confundem com "preço máximo": "O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem". No caso concreto, considerando a natureza do objeto licitado, a fixação de preço máximo, na forma disciplinada pelo art. 40, X, da Lei de Licitações e Contratos, não seria obrigatória. Assim, o fator decisivo seria a demonstração de compatibilidade dos preços praticados na licitação, não com o valor orçado, mas com os preços de mercado. Nesse sentido, Tribunal, ao apreciar a matéria, acompanhou o voto do relator pelo acolhimento das justificativas apresentadas pelos responsáveis ouvidos em audiência, cientificando a municipalidade das impropriedades consignadas no relatório de auditoria. Acórdão 2688/2013-Plenário, TC 034.468/2011-0, relator Ministro José Jorge, 02.10.2013.

Nessa linha, mister que o órgão técnico deixe claro e expresso, no TR e no Edital, se o valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação.

Por fim, vale dizer que, havendo publicação de IRP e acudindo interessados, deverá ser avaliada a necessidade de realização de nova pesquisa de preços, levando-se em consideração o aumento de quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

J) Adequação orçamentária

A Constituição Federal veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais (art. 167, inc. II).

No mesmo sentido, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, limita a geração da despesa pública (arts. 15, 16 e 17).

A Lei nº 14.133, de 2021, por sua vez, determina que a fase preparatória do processo licitatório deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias, devendo conter no Termo de Referência a adequação orçamentária (art. 18, caput, e art. 6, inc. XXIII, alínea "j").

A existência de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa que será gerada, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma imposição legal e deverá constar na minuta do contrato (art. 92, inc. VIII, da Lei n. 14.133, de 2021).

Além disso, a nota de empenho também deverá constar na minuta contratual, conforme orientação constante da minuta-modelo de contrato da AGU.

No entanto, em se tratando de licitação para registro de preços é aplicável a Orientação Normativa AGU nº 20, de 2009, que dispõe: "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".

Dessa forma, recomenda-se que o órgão demandante observe as normas e regras acima apontadas, juntando aos autos manifestação técnica sobre o assunto no tempo devido.

K) Avaliação sobre a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei de Acesso à Informação

De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

L) anexos

Nos termos do art. 9º, inc. IX, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, e conforme orienta a AGU nas notas explicativas da sua minuta modelo, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, devem constar anexo do Termo de Referência.

ANEXO V - ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

A) Aspectos gerais

A elaboração do orçamento estimado é obrigatória, conforme se depreende do inc. IV do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, e deve ser resultado de uma pesquisa de mercado ampla e idônea, lastreada na legislação pertinente.

A pesquisa de preços com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Sobre o assunto preço estimado e o valor máximo aceitável, entende-se pertinente apontar a jurisprudência do TCU, nos termos do Informativo de Licitações e Contratos nº 171:

> Nos termos da Súmula TCU 259, a fixação de preços máximos é obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de engenharia. Nas demais contratações, é facultativa, podendo, por exemplo, o preço máximo ser definido com base no valor orçado, mas sempre em conformidade com o mercado. Em Auditoria realizada na Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, com o objetivo de verificar a regularidade da aplicação dos recursos dos programas Caminho da Escola e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, foram evidenciadas possíveis irregularidades em tomada de preços conduzida pelo município, tendo em vista a adjudicação de serviços em preços superiores aos valores orçados pela administração. Invocando a Súmula TCU 259 (Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a definição do critério de aceitabilidade dos preços unitários e global, com fixação de preços máximos para ambos, é obrigação e não faculdade do gestor), a unidade técnica sustentara que "o orçamento elaborado pela Administração, independentemente do objeto em licitação, sempre deverá ser considerado o limite máximo para formulação de proposta por parte dos licitantes, haja vista que qualquer oferta de preço acima deste será reputada como sobrepreço". Sobre o assunto – e relembrando que o objeto licitado fora serviço de transporte escolar – o relator registrou que a Súmula TCU 259 estabeleceu a obrigatoriedade da fixação de preços máximos, tanto unitários quanto global, apenas para obras e serviços de engenharia, "donde se conclui que, para outros objetos que não obras e serviços de engenharia, essa fixação é meramente facultativa". Nesse sentido, registrou que "orçamento", "valor orçado", "valor de referência" ou "valor estimado" não se confundem com "preço máximo": "O valor orçado, a depender de previsão editalícia, pode eventualmente ser definido como o preço máximo a ser praticado em determinada licitação, mas não necessariamente. Num dado certame, por exemplo, o preço máximo poderia ser definido como o valor orçado acrescido de determinado percentual. São conceitos, portanto, absolutamente distintos, que não se confundem". No caso concreto, considerando a natureza do objeto licitado, a fixação de preço máximo, na forma disciplinada pelo art. 40, X, da Lei de Licitações e Contratos, não seria obrigatória. Assim, o fator decisivo seria a demonstração de compatibilidade dos preços praticados na licitação, não com o valor orçado, mas com os preços de mercado. Nesse sentido, Tribunal, ao apreciar a matéria, acompanhou o voto do relator pelo acolhimento das justificativas apresentadas pelos responsáveis ouvidos em audiência, cientificando a municipalidade das impropriedades consignadas no relatório de auditoria. Acórdão 2688/2013-Plenário, TC 034.468/2011-0, relator Ministro José Jorge, 02.10.2013.

Nessa linha, mister que o órgão técnico deixe claro e expresso, no TR e no Edital, se o valor orçado previsto nos autos foi definido como o preço máximo a ser praticado na licitação.

Por outro lado, vale lembrar que a correta estimativa também é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, **cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor**.

Nesse contexto, importa dizer que é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Frise-se que os membros deste órgão de assessoramento jurídico não detêm

competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

> A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços. A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade.

A propósito, deve-se atentar para o disposto no inc. V do art. 10 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

> Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
>
> (...)
>
> V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

B) Legislação aplicável

Atualmente, as normas que regem a elaboração do orçamento se encontram na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

O art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que o valor estimado ou orçamento estimado deve ser compatível com valores praticados no mercado, devendo ser definido com base no melhor preço aferido por meio dos parâmetros previstos em seu §1º. Veja-se:

> Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
>
> (...)

Nesse mesmo sentido é o art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, o qual define os parâmetros a serem utilizados na estimativa de custos, acrescentando, no entanto, que devem ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II desse artigo, devendo ser apresentada justificativa nos autos em caso de impossibilidade de adoção destes.

> Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes

parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Além disso, importante apontar o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as seguintes exigências:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Destaca-se, outrossim, o conteúdo dos arts. 4ºe 6º da Instrução Normativa nº 65, de 2021:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços,

> oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
>
> § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
>
> § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
>
> § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
>
> § 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
>
> § 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
>
> § 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Frente a esse contexto normativo, faz-se necessário destacar alguns pontos.

A uma, a necessidade de priorização dos parâmetros estabelecidos nos incs. I e II do art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, devendo haver justificativa nos autos quando tais parâmetros não forem utilizados. Ressalta-se que, quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

A duas, quanto à pesquisa direta com fornecedores, a Equipe de Planejamento deve atentar para que tal pesquisa seja realizada mediante solicitação formal de cotação e para fazer constar nos autos manifestação técnica com a justificativa da escolha desses fornecedores e com a descrição de todos os requisitos exigidos no § 2º do art. 5ª da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, 2021.

A três, o dever de observar os limites temporais estabelecidos para os parâmetros utilizados na pesquisa de preços, conforme descrito nos incisos do artigo 5º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, visto que estes são voltados a evitar que os valores pesquisados já estejam desatualizados, cabendo repetir a pesquisa de preços sempre que ultrapassado o prazo ali previsto.

A quatro, ressalta-se o dever de registrar e descrever os critérios adotados para a desconsideração de valores encontrados nas pesquisas de preços, por considerá-los inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

A cinco, somente excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

A seis, cumpre enfatizar que todas as informações relativas à pesquisa de preço devem ser consolidadas em um só documento, apontando expressamente cada uma das exigências descritas nos incisos do art. 3º da Instrução Normativa nº 65, de 2021, com planilhas, mapa de cotação dos preços pesquisados e análise crítica dos preços coletados, conforme os arts 4º e 6º, § 4º, da mesma Instrução Normativa, demonstrando, ao fim e ao cabo, qual o valor estimado da contratação e que este é compatível com os valores praticados pelo mercado.

Ressalta-se: é preciso juntar aos autos os documentos que comprovem a realização da pesquisa de preço, a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, a tabela com os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos e os documentos que lhe dão suporte.

Por fim, cumpre dizer que, após a devida pesquisa de preço nos termos acima expostos, o órgão demandante deverá registrar no ETP e no TR a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

C) Momento da realização da pesquisa de preços e estimativa do valor contratual

A legislação não aponta o momento exato em que se deve realizar a pesquisa de preços. No entanto, faz-se necessário ponderar algumas questões.

Quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida a fim de avaliar os elementos econômicos da pretensa contratação.

Entretanto, o conhecimento do valor estimado da futura contratação somente poderá ser revelado de forma fidedigna após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente (Lei nº 14.133, de 2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021).

Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequabilidade econômica da solução escolhida.

Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da devida pesquisa de preço para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito e a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

Além disso, caso se opte por realizar a devida estimativa de preços após a confecção do Estudo Técnico Preliminar, será necessário atualizar esse documento para constar a correta estimativa do valor da contratação (aquela realizada com base nos requisitos legais) a fim de que não haja divergência de informações entre os artefatos da licitação que serão publicados.

Desta feita, deverá constar nos documentos do certame, inclusive no ETP, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina art. 18, § 1º, inc. VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

D) Valor estimado da contratação e sistema de registro de preços

Em regra, o valor da estimativa da contratação previsto no ETP do órgão gerenciador abrange apenas a estimativa realizada pelo próprio órgão. Ou seja, não se faz necessário que o órgão gerenciador revise o ETP para constar as estimativas do valor contratual dos órgãos participantes, até porque deverá constar, nos autos do procedimento de registro de preços, os estudos técnicos elaborados por cada órgão participante e suas respectivas informações.

Assim, somente no Termo de Referência, elaborado pelo órgão gerenciador, é que há a obrigação de reunir todos os elementos dos órgãos gerenciador e participantes, consolidando todas as informações pertinentes ao certame que será realizado.

Além disso, caso haja publicação de Intenção de Registro de Preços com consequente manifestação de interesse por órgãos, é recomendável que o setor demandante avalie se é o caso de realizar nova pesquisa de preços, levando-se em conta os quantitativos solicitados pelos órgãos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

E) Orçamento sigiloso

A Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021. É o chamado orçamento sigiloso. *In verbis:*

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:
>
> I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;
>
> II - (VETADO).
>
> Parágrafo único. **Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação**.
>
> Grifo acrescido.

Desse modo, o planejamento da contratação deve contemplar a análise de conveniência e oportunidade sobre a adoção ou não do orçamento sigiloso.

Convém ressaltar que, em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar obrigatoriamente do Edital da licitação, ou seja, não é possível adoção de orçamento sigiloso (cf. art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Por outro lado, vale dizer que a Administração deverá fazer constar no Edital e anexos o preço estimado ou o valor máximo aceitável se verificado que o orçamento não precisa ser sigiloso, submetendo-se à regra da publicidade.

Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos, nos termos do inc. XI do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do orçamento sigiloso, cumpre recomendar que o órgão técnico tome as providências necessárias para resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação bem como para restringir o acesso dos autos, nos termos da Portaria normativa AGU nº 8, de 31 de maio de 2021, que disciplina as formas de acesso, utilização e manutenção do módulo Administrativo do Sistema AGU de Inteligência Jurídica - SUPER SAPIENS.

Dessarte, vale alertar que, segundo o Professor e Advogado da União Ronny Charles, "havendo vazamento ilegítimo da informação sigilosa, pode ocorrer comprometimento do certame ou da contratação, com sua invalidação, em casos nos quais não for possível convalidação, além da responsabilização dos agentes envolvidos".

Assim, faz-se necessário que conste no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar a informação de que o orçamento é sigiloso. Além disso, imprescindível que as condições desse sigilo (duração, momento e forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado) sejam expressamente estabelecidas, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão de relação7897/2022 - Primeira Câmara).

Nesse sentido, cumpre destacar o que reza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

> Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
>
> § 1º Para fins do disposto no **caput**, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, **observado o § 1º do art. 30.**
>
> § 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
>
> § 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.
>
> Art. 30. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
>
> § 1º A **negociação** será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
>
> (...)
>
> Grifos acrescidos.

O momento da abertura do orçamento sigiloso, a ser definido previamente pelo órgão demandante, não poderá ser fixado para momento anterior ao resultado do julgamento das propostas e deverá considerar a possibilidade de eventual negociação após o resultado do julgamento, conforme o § 1º do art. 30 acima citado. O Professor e Advogado da União Ronny Charles sugere, por exemplo, que seja após a adjudicação ou homologação.

Sendo assim, em que pese constar da minuta modelo da AGU a seguinte redação "O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas", sugere-se retirar a expressão "imediatamente" contida no item 9.1.1 do Termo de Referência padronizado e estabelecer outro momento bem como a forma de acessar as informações pertinentes ao orçamento estimado.

F) Equívocos mais comuns

- Não foram atendidas as exigências do art. 3º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Não foram priorizados os parâmetros dos incisos I e II do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, não havendo justificativa nos autos para tal;
- Não foram observados os limites temporais do artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021;
- Não foi observada a metodologia de cálculo, nem o número mínimo de 03 (três) preços, assim como não houve manifestação sobre a adequação dos preços, na forma prevista no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021;

- Não foi feita a análise crítica dos valores coletados, nos termos do §4º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021;

- Considerando que o preço foi obtido unicamente com base em sistema oficial de governo (painel de preços ou banco de preços), não foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados, conforme determina o §6º do art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

ANEXO VI - EDITAL E ANEXOS

A) Aspectos gerais

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que Edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Ressalta-se, também, que o art. 18, inc. IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do Edital. Transcreve-se:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> (...)
>
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Destaca-se que as hipóteses apontadas no citado inciso, como condições do Edital que necessitam de motivações e justificativas, são meramente exemplificativas, o que significa que a motivação circunstanciada não se restringe a essas hipóteses.

Com efeito, toda decisão administrativa precisa ser devidamente motivada. E para melhor compreensão da necessidade de motivação, registra-se a explicação da Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro [3]:

> O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo mais espaço para as velhas doutrinas que discutiam se a sua obrigatoriedade alcançava só os atos vinculados ou só os atos discricionários, ou se estava presente em ambas as categorias. A sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque se trata de formalidade necessária para permitir o controle de legalidade dos atos administrativos.
>
> (...) entendemos que a motivação é, em regra, necessária, seja para os atos vinculados, seja para os atos discricionários, pois constitui garantia de legalidade que tanto diz respeito ao interessado como à própria Administração Pública; a motivação é que permite a verificação, a qualquer momento, da legalidade do ato, até mesmo pelos demais Poderes do Estado.

Nesse sentido, entende-se que o legislador pretendeu exigir do órgão técnico demandante maiores explicações quanto as escolhas técnicas aventadas no Edital, não bastando constar nos autos apenas o instrumento editalício e manifestação restrita às hipóteses do inc. IX supracitado.

Dessa forma, **recomenda-se** que o órgão demandante junte aos autos manifestação técnica contendo motivação e justificativa das escolhas técnicas estabelecidas no Edital e seus anexos.

De outra banda, vale destacar que o §1º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, previu a utilização de minutas padronizadas, sempre que o objeto permitir.

Destaca-se, todavia, que o órgão técnico precisa realizar as devidas adequações à minuta padrão, considerando o caso concreto, notadamente quanto às escolhas técnicas apresentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Outro ponto de atenção é a necessidade de fazer escolhas ao longo do edital, como por exemplo o modo de disputa, o critério de julgamento, a forma de adjudicação, a exigência de garantia, entre outros. O preenchimento deve ser feito de forma atenta, evitando-se contradições e possíveis nulidades por conta de questões de baixa complexidade.

B) Aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras. O entendimento é aplicável a cooperativas equiparadas. O regime diferenciado é aplicável às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021. O §3º do art. 4º dispõe que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

Na licitação exclusiva, quando os itens ou lotes de licitação tiverem valor inferior a R$80.000,00, a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. A Orientação Normativa AGU nº 10/2009 dispõe que valores superiores a R$80.000,00 devem ter como referência o valor anual da contratação.

Na cota reservada, quando os itens ou lotes de licitação de bem de natureza divisível possuírem valor estimado superior a R$80.000,00 deverá ser reservada cota de até 25% do objeto da contratação a microempresas e empresas de pequeno porte (inciso III do art. 48 da LC nº 123/2006). Seus requisitos são: apenas pode ser utilizada em licitações para aquisição de bens, não sendo admitida em licitações para contratação de serviços ou obras; os bens devem possuir natureza divisível, assim considerada a divisibilidade relacionada ao item, e não ao contrato.

A Advocacia-Geral da União fixou o seguinte entendimento: na aplicação das cotas reservadas de até 25%, o montante destinado à contratação dessas empresas pode ultrapassar R$80.000,00, já que o dispositivo legal não determina um valor máximo (DESPACHO n. 00098/2021/DECOR/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, aprovado pelo DESPACHO n. 00115/2021/GAB/CGU/AGU, de 17 de março de 2021, e aprovado pelo Advogado-Geral da União pelo DESPACHO DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO Nº 071, de 17 de março de 2021).

A adoção da licitação exclusiva e as cotas de 25% podem ser afastadas. O art. 49 da LC nº 123/2006 estipulou as situações que justificam a não adoção das regras de licitações diferenciadas.

O § 1º do art. 4º Lei nº 14.133/2021 definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123/2006 (vedação legal expressa): na aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte; e na contratação de obras e serviços de engenharia, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para o enquadramento a empresa de pequeno porte.

Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados para o ano extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

C) Análise das regras de apresentação das propostas

O inciso III do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, prevê a fase de apresentação de propostas, admitindo modelos procedimentais distintos para a sua implementação e desenvolvimento. Cabe ao edital o seu disciplinamento.

As regras que disciplinam a fase de apresentação de propostas estão previstas no capítulo IV da Lei nº 14.133/2021: prazos para apresentação de propostas e lances (art. 55), modos de disputa (art. 56), intervalo mínimo entre lances (art. 57) e garantia da proposta (art. 58).

D) Restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda,

modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

O art. 15 da Lei nº 14.133/202O Já o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, apresenta os requisitos necessários para participação de sociedades cooperativas.

E) Margem de preferência e obrigatoriedade de consulta à resolução CICS.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26.

Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas. No caso, não houve manifestação sobre a aplicabilidade ou não da margem de preferência.

A Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, especificou os produtos manufaturados nacionais que serão objeto de margens de preferência normal e adicional nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, como se infere dos seguintes artigos:

> Art. 3º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM, listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de origem.
>
> Art. 4º Fica estabelecida, nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência adicional para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo desta Resolução, com os percentuais nele indicados e que atendam à respectiva regra de qualificação.
>
> Art. 5º Os editais para aquisição dos produtos descritos no Anexo I desta Resolução deverão prever a aplicação das margens de preferência de que tratam os arts. 3º e 4º.

Recomenda-se que seja apresentada manifestação sobre a aplicação ou não da margem de preferência, sendo pertinente recomendar que o órgão consulte a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024 e: 1) Caso conclua pela incidência da margem de preferência, caberia a adaptar as minutas de Edital e termo de referência ou 2) Sendo mantida a não incidência, não há mais providências a serem tomadas.

F) Critério residual de desempate de propostas

O art. 60 da Lei nº 14.133/2021 estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes (caput). Persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência (§1º).

As regras não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (§2º). A Lei nº 14.133/2021, distintamente da Lei nº 8.666/1999 (art. 45, §2º), não prevê o sorteio como critério último critério de desempate.

Contudo, se mesmo após a observância das duas etapas (critérios de desempate e ordem de preferência) o empate persistir, é possível recorrer ao sorteio público, à semelhança do previsto no §2º do art. 45 da Lei n. 8.666/1993: alguns critérios de desempate podem ser disciplinados no edital, observada a necessidade de se ofertar uma solução compatível com os princípios da isonomia e impessoalidade, à luz do disposto nos arts. 4º e 22 da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942). Nesse sentido, o PARECER n. 00031/2024/DECOR/CGU/AGU e Acordão TCU nº 723/2024,.

G) Minuta de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da **minuta de termo de contrato**, sendo que o § 1º do artigo 25 autoriza a utilização de minuta padronizada nas situações em que o objeto permitir.

A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133/2021. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração Pública aponte: i) se houve utilização de modelos padronizados, ii) qual modelo foi adotado; e iii) quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo. Essas identificações auxiliam a análise jurídica e sua celeridade.

A utilização do instrumento contratual não é obrigatória nas compras com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

Nessas hipóteses, está autorizada a substituição do instrumento contratual por outro instrumento, como a nota de empenho ou a carta-contrato. Contudo, as "cláusula obrigatórias" de um contrato devem ser previstas no termo de referência, por exemplo.

Nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor ou compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, devendo o assessorado se resguardar que da relação com o fornecedor não resultará obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei 14.133/ 2021 (§ 1º do art. 95), que elenca as cláusulas essenciais de todo contrato: descrição precisa do objeto, obrigações e responsabilidades das partes; vinculação aos termos do edital da proposta vencedora; os prazos de execução, forma e prazo de pagamento; reajuste; sanções. Deverão ser observadas as disposições inseridas no edital, no termo de referência e na ata de registro de preços, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

Reitera-se. Optando-se pelo uso de nota de empenho ou outro instrumento análogo, o assessorado precisa se atentar para incluir no Termo de Referência as disposições que naturalmente estariam no termo de contrato, conforme acima assinalado.

H) Índice de reajuste

A Lei n.º 14.133, de 2021 (art. 25, § 7, e art. 92, inciso V e § 3º), exige que a Administração indique, no edital ou em seus anexos, a data-base do orçamento estimado, a fim de que os licitantes possam aferir, de antemão, a partir de quando os custos contratuais poderão ser atualizados. Como destacado na NOTA n. 00019/2023/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.008091/2023-44), compete ao gestor, em cada caso concreto, diante das circunstâncias apresentadas, fixar a data-base do orçamento estimado a ser considerado para fins de reajustamento em sentido estrito dos preços contratuais.

Neste ponto, prevalece entendimento de que a data-base no orçamento estimado é a data em que os dados de pesquisa de preço são juntados aos autos do processo de contratação, inclusive sendo esta a orientação do Tribunal de Contas da União (Portaria TCU 122/2023).

A Administração deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, "...o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração..." – TCU, Ac. nº 114/2013-Plenário.

O PARECER n. 00003/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Advogado-Geral da União, ratificou o entendimento da Consultoria-Geral da União de que o reajuste em sentido estrito dos preços contratados, por meio da aplicação de índice que reflita efetivamente as variações dos custos do mercado, não representa uma modificação contratual e sua concessão *ex officio* pela Administração deve ser a regra, independentemente da natureza do objeto, incluindo serviços continuados e contratos de escopo.

Todavia, restou assentado, excepcionalmente, que, "Por caracterizar-se o reajuste em sentido estrito como direito de ordem patrimonial e disponível, não há óbice jurídico para que, em tese, seja consumada a renúncia tácita ou a preclusão lógica do seu exercício nos contratos continuados e nos contratos de escopo, desde que cumulativamente: (a) o edital ou contrato preveja expressamente que a concessão do reajuste resta condicionada à solicitação do contratado; (b) que não haja solicitação do reajuste antes da celebração de aditamento de vigência; (c) seja celebrado aditamento para a prorrogação do prazo de vigência do contrato sem qualquer ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste e (d) o edital expressamente preveja que a formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito".

Observe-se que, para condicionar o reajuste à solicitação do contratado, a Administração deverá apresentar motivação idônea nos autos do processo administrativo, promovendo as respectivas adequações na cláusula sétima da minuta de termo de contrato.

ANEXO VII - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei nº 14.133/2021 define o Sistema de Registro de Preços - SRP como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras" (art. 6º, XLV).

De acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de **intenção de registro de preços** para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

A IRP foi regulamentada pelo Decreto nº 11.462/2023, em seu art. 9º, tendo sido estabelecido, no §2º, que o procedimento poderá ser dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Vale destacar que, conforme o art. 10 do decreto referido, os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou a contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação, sendo que essa deliberação **deverá** constar nos autos do processo de contratação.

Quanto à participação de outros órgãos ou entidades, decorrentes do procedimento de IRP, destaca-se que cabe ao órgão gerenciador se assegurar de que todas as formalidades atinentes à participação sejam cumpridas, conforme disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto 11.462/2023.

É importante, ainda, que o órgão gerenciador avalie a necessidade de realizar nova pesquisa de preços, levando em consideração o aumento de quantitativos solicitados pelos participantes, uma vez que, ao menos em tese, uma maior quantidade de itens pode gerar ofertas com preços mais baixos.

A propósito, deve-se observar a vedação à participação de outro órgão ou entidade, nas hipóteses de contratação sem a indicação do total a ser adquirido, conforme previsto no art. 4º, caput e parágrafo único do referido decreto.

A ata de registro de preços é o "documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas" (art. 6º, XLVI).

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

A disciplina geral do SRP está prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foi regulamentada por meio do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

O art. 3º prevê as hipóteses em que o SRP poderá ser adotado: "O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".

O rol do Decreto nº 11.462/2023 - diferentemente do previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que foi objeto do Parecer n. 39/2019/DECOR/CGU/AGU - não é exaustivo, tendo em conta a oração "em especial", prevista no caput de seu art. 3º.

Embora desejável, a comprovação da subsunção do caso a uma das hipóteses legais não é imprescindível. Porém, o SRP pode ser adotado, para além das hipóteses elencadas, quando a Administração, justificadamente, reputá-lo oportuno.

O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Nesse caso, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei (art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nos casos de: primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores; de alimento perecível; e quando o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens. É obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata (art. 82, §§3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

No que toca a adoção do Sistema de Registro de Preços, nas hipóteses de fornecimento contínuo, em que pese não haver vedação legal, vale o alerta que o sistema não é o procedimento mais adequado para contratação de soluções que demandam esse tipo de fornecimento, tendo em vista as limitações práticas e os riscos operacionais do SRP em relação à natureza do fornecimento contínuo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto nº 11.462/2023, o SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial nos casos que a norma elenca. Veja-se que as hipóteses aventadas nos incisos do art. 3º do referido decreto não são taxativas, ou seja, poderá a Administração adotar o SRP em outras situações, desde que devidamente demonstrada a pertinência.

A despeito da não taxatividade, o fato é que o Sistema de Registro de Preços para aquisições costuma ser adotado nas hipóteses elencadas no art. 3º citado. E, analisando essas hipóteses, acredita-se que dificilmente o órgão conseguirá subsumir a elas as demandas contínuas, exceto nas hipóteses em que o SRP for conveniente ou beneficiar a mais de um órgão ou entidade da Administração, proporcionado contratações simultâneas e vantajosas para múltiplos órgãos ou entidades (incs. III e IV).55. Na prática, em regra, para uma contratação de natureza contínua, a utilização da Ata de Registro de Preço por um só órgão ou entidade se revela, ao fim e ao cabo, como uma compra única e integral do objeto contratado, esgotando a ata, o que é incompatível com o Sistema de Registro de Preços (Acórdão 1712/2015-TCU-Plenário), visto que afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade da utilização do SRP (Acórdão 1443/2015-TCU-Plenário). Esse entendimento foi reiterado no Acórdão 546/2024 - Plenário.

Diante disso, não parece se mostrar viável a utilização do SRP quando a unidade demandante almeja a realização de uma contratação única e integral do objeto licitatório, esgotando a ata no primeiro uso.

Além disso, considerando que a dinâmica do SRP não assegura entregas ininterruptas, se houver o risco de desabastecimento do órgão ou descontinuidade do fornecimento do objeto contratual não se deve utilizar o SRP. Nesses casos, é mais seguro e vantajoso a contratação convencional (Sem SRP), cujas cláusulas são mais robustas (previsibilidade, planejamento, padronização, responsabilizações) no sentido de garantir o cumprimento do fornecimento na periodicidade necessária.

Embora o art. 21 do Decreto nº 11.462/2023, obrigue o fornecedor a cumprir os pedidos feitos dentro da ata, ele não elimina o risco operacional da falta de entrega imediata, o que pode ser problemático em casos de necessidade de fornecimento contínuo. Acrescente-se que o fato da Administração não ser obrigada a contratar os itens registrados na ata também pode gerar insegurança na cadeia de suprimentos, tornando o modelo menos confiável para o fornecimento contínuoessencial.59. Por tudo isso, ao pretender utilizar o fornecimento contínuo, mediante o sistema de registro de preços, é imperioso que o órgão seja cauteloso, reservando-se a adotar essa modelagem apenas se estiver seguro de que não haverá uma contratação única (para que não haja censura por parte dos órgãos de controle) e de que, nessas condições, não haverá riscos de desabastecimento e descontinuidade no fornecimento.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

Em regra, as prorrogações das Atas de Registros de Preços ocorrem em razão da necessidade de contratação do quantitativo registrado e ainda não contratado em momento posterior ao prazo de vigência inicial das Atas. Nesse sentido, a legislação permite que a Administração promova a prorrogação da Ata de Registro de Preços para, posteriormente, realizar a contratação do quantitativo remanescente.

Além disso, também é possível que a Administração verifique a necessidade e o interesse em contratar o mesmo quantitativo total para o ano subsequente. Desta feita, a pretensão em prorrogar a Ata de Registro de Preços, visando a contratação desse mesmo quantitativo por um novo período de 1 (um) ano, pode ser mais vantajoso e econômico do que a realização de um novo processo administrativo licitatório.

No entanto, é indispensável que essa possibilidade de renovação do quantitativo registrado seja avaliada na fase de planejamento da contratação e expressamente prevista em Edital e na Ata de Registro de Preços. Nesse sentido é o

entendimento da Advocacia-Geral da União, exposto no PARECER n. 0075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos n° 0028/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU, 0034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e 0021/2025/SGPP/CGU/AGU (NUP 71000.062490/2024-61). Referido opinativo assim restou concluído:

> Assim sendo, diante de todo o exposto, conclui-se que conferida vista coletiva aos órgão jurídicos desta Advocacia-Geral da União e instruído os autos na forma do art. 39, II do Decreto nº 11.328, de 2023, manifestaram-se a CGAQ/SCGP/CGU/AGU, a CONJUR/CGU, a CONJUR/MGI, a PGFN, a CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU e a CNLCA/CGU/AGU, convergindo o entendimento no sentido de que, com fulcro no art. 5º, 40, *caput*, e 84, da Lei 14.133/2021, e Decreto n.º 11.462/2023, há possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços desde que:
>
> (a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso,
>
> (b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços,
>
> (c) o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação, e
>
> (d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Caso prevista a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços conforme autorizado e nas condições do art. 84 da Lei n° 14.133/2021, pode igualmente ser prevista a prorrogação da vigência do termo de comodato, sempre, por certo, mediante a concordância da contratada e a formalização de termo aditivo ao termo de comodato.

Portanto, **recomenda-se** que a Equipe de Planejamento avalie e se manifeste expressamente nos artefatos de planejamento sobre a possibilidade ou não de renovação do quantitativo registrado em uma eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços.

Quanto à minuta de ata de registro de preços, importa que o órgão contratante certifique que utilizou o modelo da AGU, bem como cuide para que haja plena congruência entre a ata e os demais artefatos da contratação, nomeadamente o edital, TR e ETP.

O art. 86, caput, da Lei nº 14.133/2021 prescreve que, para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

O procedimento é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante (§1º). Mesmo se não participarem da intenção de registro de preços, outros órgãos e entidades federais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observem i) os requisitos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; ii) os limites quantitativos dos §§4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e iii) vedação do §8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Caso haja interessados em participar do registro de preços, deverá ser reavaliada a pesquisa de preços por conta de possível ganho de economia de escala ante o aumento do quantitativo.

ANEXO VIII - DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Seja para guarnecer unidades militares, seja para manutenir pacientes internados em hospitais federais (civil ou militar), fato é que a aquisição de gêneros alimentícios é contratação bastante corriqueira na Administração Pública Federal.

Para este tipo de contratação, alerta-se os gestores para que se atentem para as seguintes especificidades:

a) oportuno que o órgão demandante relate e detalhe o tipo de necessidade que envolve a contratação de alimentos. Por exemplo, se a necessidade apresentada decorre do dever legal de fornecer alimentos, demonstrando a competência do órgão requisitante para providenciar o atendimento desse dever; quais os alimentos atendem a necessidade descrita (envolve apenas alimentos industrializados? alimentos *in natura*?); a necessidade envolve refeições prontas? Ou existe equipe de cozinha para elaborar as refeições no próprio órgão?; os alimentos comprados atenderão a necessidades de quais unidades?; não há contratos em vigor que supram a necessidade? etc.

b) recomenda-se que o órgão assessorado atente para as orientações das páginas 122 a 127 e 260 a 261 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualizado em setembro de 2023; dentre outras orientações do GUIA, ressaltam-se dentre outras aquelas que orientam:

***b.1)* a verificação da necessidade ou não de registro na ANVISA quanto ao alimento que será adquirido e se há normas referentes às embalagens e rótulos;**

***b.2)* inclusão como obrigação da contratada de observar a Resolução RDC Anvisa 216, de 2004, alterada pela RDC 52, de 2014, bem como normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais;**

b.3) **para os produtos de origem animal, inserir como requisito de aceitação do produto que o estabelecimento esteja registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);**

b.4) **para os produtos de origem vegetal, os estabelecimentos que trabalhem no processo de classificação de produtos de origem vegetal devem estar registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;**

c) em razão de serem bens ordinariamente encontrados em mercados, conveniências e afins, com especificações e armazenagens padronizadas, eventual opção por exigir amostra precisa estar motivada nos autos, haja vista tratar-se de procedimento que gera custos ao fornecedor e que sabidamente o incorpora ao preço final;

d) considerando ser comum que as licitações para aquisição de gêneros alimentícios envolvam centenas de itens, por vezes com características muito próximas, deve-se ter redobrada atenção quando da pesquisa de preços e consequente avaliação crítica, para que nenhum item seja negligenciado;

e) no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos foi estabelecida a possibilidade de agricultores familiares fornecerem produtos à administração pública federal, estipulando-se um percentual mínimo de 30% destinado, sempre que possível, à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, conforme infere-se da leitura dos seguintes artigos da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023: art. 2º, I a XIII, e §§ 1º e 2º; art. 4º, I a IV, §§ 1º a 3º; 5º, §§ 1º e 2º; e art. 8º, §§ 1º e 2º;

f) recomenda-se que o órgão assessorado informe nos autos quanto ao atendimento ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) a que alude o art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, no corrente ano ou, alternativamente, se a ele é aplicável alguma exceção legalmente prevista.

ANEXO IX - DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS EM SAÚDE

A) Aspectos gerais

Ressalta-se que **deve** Gestor Público **consultar e inserir** nas minutas correspondentes as previsões legais aplicáveis e que constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.

Recomenda-se incluir, de acordo com o objeto da licitação, as orientações específicas do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na minuta de edital, não apontando de forma genérica qualquer exigência e nem fazendo referência meramente abstrata ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Deve se ter especial atenção ao tópico específico relacionado à "**8. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E COSMÉTICOS**" (a partir da pág. 135), com exigências próprias a serem observadas, inclusive no que toca aos requisitos de habilitação das empresas licitantes e eventualmente contratadas.

Ainda quanto aos estudos técnicos necessários ao planejamento da contratação, **recomenda-se** a leitura e observância das "Orientações para aquisições públicas de medicamentos" lançadas pelo TCU (https://portal.tcu.gov.br/data/files/8A/E0/DC/81/A5A1F6107AD96FE6F18818A8/Orientacoes_aquisicoes_publicas_medicamentos.

Em que pese os julgados compilados façam referência, em sua maior parte, a ordenamento jurídico relacionado a licitações já revogado, as razões de decidir dos acórdãos conferem importante substrato aos gestores sobre os princípios que devem reger as aquisições públicas de medicamentos.

A já mencionada publicação do Tribunal de Contas da União, nominada "Orientações públicas para aquisições de medicamentos", aponta as vantagens do orçamento sigiloso:

A ausência de divulgação, no edital, do orçamento estimado, incentiva a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede que os participantes limitem suas ofertas aos valores previamente cotados. O pregoeiro pode, também, durante a fase de lances, negociar preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração. O TCU entende que a Administração deve permitir aos licitantes acesso ao orçamento estimativo, porém há benefícios em manter o sigilo do orçamento estimativo até a fase de lances, em especial, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, não há que se falar em colisão com o princípio da publicidade, que foi postergada visando à busca de preços mais vantajosos." (pág 81)

B) Em caso de previsão de comodato de bens

Há situações em que o modelo da aquisição de medicamentos e, principalmente, de insumos hospitalares e odontológicos, estabelece obrigação acessória de comodato de bens, incluso, eventualmente, treinamento para uso e manutenção (assistência técnica) dos mesmos.

De acordo com o Código Civil Brasileiro (arts. 579 e seguintes), o comodato é o contrato pelo qual o comodante cede um bem não fungível ao comodatário, que deverá devolvê-lo nas mesmas condições de uso em que foi emprestado. A gratuidade é o caráter distintivo do comodato em relação à locação.

Incumbe destacar que, embora o comodato seja a título gratuito, não desobriga o comodatário de assumir obrigações específicas vinculadas à coisa, objeto do comodato, dentre elas, conservar a coisa recebida. Tal obrigação encontra previsão no artigo 582 do Código Civil de 2002, que determina ao comodatário a obrigação de conservar, não podendo alugá-la, nem emprestá-la. Tem o dever de zelo e de conservação do bom estado da coisa, atendida com idêntica diligência de quem atua como se dela fosse o proprietário. A obrigação atende o princípio que rege o próprio contrato, o da *restitutio in integrum*, dado que se obriga o favorecido a restituir a coisa no mesmo estado em que a recebeu.

Ocorre que o comodato, na forma de sua regulamentação pelo Código Civil, não é um contrato que possa ser condicionado a qualquer outra contraprestação ou obrigação que não a descrita acima, de restituição do bem na forma como recebido. Depende, tão somente, da vontade das partes para que se concretize o empréstimo e recebimento de bem, a título gratuito e por prazo certo.

Esta necessidade de fixação de prazo certo decorre da própria distinção do contrato de comodato com o de doação ("*contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra"* - art. 538 do Código Civil) e que permite, por lei, uma série de condições além da entrega do bem.

Assim, não parece que a exigência e oferta de equipamento em comodato seria propriamente uma obrigação acessória à contratação principal - aquisição de insumos, mas uma condição de aceitação de propostas da licitação, sem qualquer vinculação ou condicionamento às futuras e eventuais aquisições de insumos.

Neste sentido, importa trazer à consideração o art. 40, da Lei n° 14.133, de 2021 que determina que "*o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar (...) I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado"*. **Assim, caso de fato seja uma prática ordinária também para o setor hospitalar de natureza privada, não há porque afastar tal possibilidade à Administração pública.**

Cabe ressaltar que a escolha de exigência de equipamentos em regime de comodato em licitação de aquisição de insumos **requer justificativa e/ou estudo técnico de custo-benefício individualizado para cada equipamento a ser fornecido em comodato**, de forma a demonstrar que a estratégia eleita é a mais vantajosa para o Poder Público. Nesse sentido, pode-se transcrever parte do Acórdão nº 2.333/2019-2ª Câmara/TCU:

> "Em sintonia com a jurisprudência do TCU, a utilização do comodato não seria, de per si, irregular ou antieconômica, devendo ser demonstrado pelo órgão licitante por meio de adequada fundamentação baseada em estudos prévios à licitação e, especial, por meio da evidenciação do custo-benefício para as opções de contratação, demonstrando que a estratégia eleita seria a mais vantajosa para a administração pública."
>
> Grifo acrescido.

A título de exemplo, podem ser verificados os custos da aquisição do equipamento e sua manutenção ao longo do tempo, ou mesmo a formalização de contrato de locação.

Alerta-se que a justificativa para exigência de comodato não pode basear-se apenas e genericamente na economicidade do modelo, onde fica a Administração dispensada de adquirir novos equipamentos, bem como contratar futuramente a sua manutenção preventiva e corretiva. Por certo esta é uma vantagem consistente, mas deve vir agregada de outras questões, em especial:

a) demonstração da correlação técnica do equipamento com os medicamentos e insumos hospitalares e/ou odontológicos pretendidos, em especial acerca da informação "sobre a não obrigatoriedade de que os insumos tenham a mesma marca, mas sim que possam rodar em um mesmo equipamento" (TCU - Acórdão n° 2607/2018 - Plenário ;

b) vantajosidade do modelo com comodato em relação à aquisição ou locação dos equipamentos;

c) vantajosidade do modelo com comodato em relação à locação dos equipamentos com fornecimento de insumos (contrato de serviço continuado);

d) verificação da oportunidade e conveniência de tratar a aquisição dos insumos como fornecimento continuado na forma do art. 6º, inc. XV, da Lei n° 14.133/2021 como já tratado neste opinativo;

e) outras considerações técnicas que se entender necessárias.

Por fim, considerando a possibilidade de o licitante embutir no preço dos insumos adquiridos como obrigação principal, o custo do comodato, **recomenda-se** a apresentação de estudo técnico evidenciando a forma pela qual se assegurará a gratuidade do comodato.

Quanto às formas de comodato que foram tratadas nos diversos processos administrativos encaminhados à análise jurídica, serão tratados aqui apenas de duas das mais frequentes:

a) comodato de equipamento pelo prazo de 12 meses;

b) comodato de equipamento para entrega apenas com agendamento prévio por prazo necessário à realização de certo e determinado procedimento médico ambulatorial ou cirúrgico.

Não se considera comodato a aquisição de insumo com exigência de equipamento para sua aplicação a ser agendado para determinado procedimento e previsão de que será utilizado por profissional da própria empresa fornecedora (médico, instrumentador, ou outro profissional capacitado). Neste caso, há uma obrigação de prestação de serviço acessória à aquisição, mas não ocorre comodato do equipamento posto que não há uma entrega de uma das partes à outra sob a forma de empréstimo. **Por certo a obrigação acessória haverá que estar clara e objetivamente justificada no Estudo Técnico Preliminar e regulada no Termo de Referência.**

Para o comodato de 12 meses (enquanto válida a Ata de Registro de Preços), compreende-se que devem ser formalizados obrigatoriamente por termo de comodato na forma do anexo a esta MJR em razão do prazo.

Ainda, foi observado em alguns processos com esta forma de contratação (comodato por 12 meses), obrigações da comodante de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos à Administração. Esta é uma lógica que inverte o conceito jurídico básico do instituto do comodato, onde prevista a obrigação de zelo e cuidado com o bem pelo comodatário. Não obstante, se assim se der na regra de negócio entre empresas fornecedoras e o mercado privado, a regulamentação deve ser expressa no termo de comodato. Sobre o tema, assim pronunciou-se o Superior Tribunal de Justiça:

> AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. VIOLAÇÃO DO ART. 1.022 DO CPC. NÃO OCORRÊNCIA. COMODATÁRIO. DESPESAS. OFENSA AO ART. 582 DO CC. NÃO CONFIGURAÇÃO. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 884 DO CC. SÚMULA N. 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.
>
> (...)
>
> 2. Sendo o comodato espécie de contrato gratuito, não poderá o comodante ser onerado pelas despesas ordinárias da coisa, **exceto em caso de consentimento expresso.**
>
> 3. É dever do comodatário arcar com as despesas decorrentes do uso e gozo da coisa emprestada, assim como conservar o bem como se seu fosse, não implicando a referida responsabilidade em enriquecimento ilícito do comodante.
>
> (...)" (AgInt no AREsp 1657468, 4ª Turma, DJe 23/08/2023)

Portanto, se houverem obrigações do comodante de manutenção do equipamento, deverão constar de forma expressa no termo de comodato firmado pelas partes, para que assegurado o registro do consentimento do fornecedor.

Por outro lado, caso o **comodato seja para prazo inferior** (apenas suficiente para a realização de procedimento hospitalar/cirúrgico e aplicação dos insumos adquiridos), e que não há qualquer obrigação do comodatário quanto à manutenção dos equipamentos, mas tão somente a regular obrigação da Administração de utilizar o bem e zelar por sua perfeita conservação, não parece que seja obrigatório o termo de comodato, **desde que as obrigações das partes estejam perfeitamente reguladas no Termo de Referência (prazos, obrigações e responsabilidades de cada parte).**

Na eventualidade de que sejam necessários os dois tipos de comodato em um mesmo procedimento licitatório, a situação deve ser claramente tratada na justificativa, sempre com a indicação dos respectivos itens que demandam uma ou outra forma de comodato, não sendo juridicamente suficiente justificativa geral e genérica.

Observou-se em algumas contratações, por outro lado, a previsão de pagamento de bens a depender do consumo verificado de regra durante procedimentos cirúrgicos, mediante auditoria posterior. Há referência à "*entrega de bens por consignação*" para tais itens.

Juridicamente, esta não é a melhor denominação para a forma de contratação. Os contratos de consignação são normalmente firmados com a entrega de bens para venda e o pagamento só ocorre se forem vendidos, ou seja, não é propriamente uma relação entre fornecedor e consumidor final como o que se pretende nas unidades hospitalares.

Ao que foi observado nos diversos processos analisados, a intenção é a aquisição de determinado item ou grupo de itens que devem ser entregues em prazo não superior a 30 dias (entrega integral e imediata), mas que somente serão pagos na medida em que efetivamente consumidos no procedimento cirúrgico. Portanto, não se trata de "contrato de consignação", mas de "contratação de consumo" ou "por demanda", onde os bens são entregues e somente serão auditados, faturados, liquidados e pagos aqueles efetivamente consumidos.

De qualquer forma, necessário que seja analisada e justificada esta forma de aquisição no Estudo Técnico Preliminar, o que pode ser inserido na análise dos Requisitos da Contratação (ar. 18, §1º, III, Lei n° 14.133, de 2021), indicando-se especificamente para quais itens se aplica.

C) Outras considerações

Em relação à aquisição de medicamentos, o gestor **deve** ter especial atenção quando da avaliação sobre a necessidade de indicação de marcas, já que a Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre os medicamentos genéricos, instituiu importante política pública que contribuiu para o aumento da competitividade e diminuição dos preços dos medicamentos.

Em síntese, e em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente).”

Especificamente para as aquisições de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomenda providenciar as seguintes inclusões no Termo de Referência, **devendo** a unidade assessorada apresentar justificativa adequada para o caso de decidir por não inseri-las no artefato:

1) **Inserir no item de descrição ou especificação técnica do produto:**

a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO n° 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em http://www.inmetro.gov.br/legislacao.

(Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

(Em relação aos produtos cuja certificação é voluntária, é possível exigir o cumprimento dos requisitos técnicos previstos em normas do INMETRO, mas não se pode obrigar a apresentar a certificação do INMETRO (podem ser apresentadas certificações equivalentes).

2) **Inserir no item de obrigações da contratada:**

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021”.

C) Orientações Específicas - Banco de Preços em Saúde e Tabela CMED

O Banco de Preços em Saúde - BPS é um sistema desenvolvido pelo Ministério da Saúde - MS e se destina ao registro e à consulta de informações de compras de medicamentos e produtos para a saúde realizadas por instituições públicas e privadas. Criado em 1998, atualmente é gerenciado pela Coordenação Geral de Economia da Saúde - CGES, do Departamento da Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento - DESID, da Secretaria Executiva - SE, do Ministério da Saúde.

O BPS é referência nacional para a pesquisa e cotação de preços de medicamentos e produtos para a saúde, podendo ser consultado de forma gratuita por qualquer cidadão, órgão ou instituição pública ou privada.

O BPS foi desenvolvido a partir dos seguintes objetivos prioritários:

i) possibilitar a pesquisa e o acompanhamento dos preços praticados na aquisição de medicamentos e produtos para a saúde em todo o território nacional;

ii) melhorar o poder de negociação dos gestores do SUS e possibilitar aquisições (de medicamentos e produtos para a saúde) em consonância aos melhores preços praticados no mercado;

iii) permitir a melhor alocação possível dos recursos públicos (exercício do princípio da economicidade na administração pública);

iv) proporcionar transparência quanto à utilização dos recursos públicos. Assim que as compras dos entes federados são registradas (inseridas) no sistema, tornam-se informações públicas e disponíveis para consulta. Dessa forma, tornam-se referência para a pesquisa de preços;

v) qualificar a pesquisa de preços no âmbito do processo licitatório: informações regionalizadas, tratamento estatístico das informações de preço, comparação entre preços praticados e preços regulados, grau de concentração de mercado por princípio ativo etc.; e

vi) permitir o acompanhamento do histórico de compras e evolução dos preços praticados pela instituição compradora.

O Acordão TCU nº 2901, de novembro de 2016 e Acórdão 1716/2018 - Plenário validam os dados apresentados no BPS como referência de preços para aquisição de medicamentos, seja pelo gestor público, para balizar o preço de suas contratações, seja pelos órgãos de controle, para avaliar a economicidade dos contratos.

A propósito, cabe ressaltar que o TCU, por meio do Acórdão nº 527/2020-Plenário, destacou as características do BPS - Banco de Preços em Saúde - que o tornam um método apto para auxiliar e servir de referência na pesquisa de preços de medicamentos. No BPS podem ser pesquisados medicamentos e insumos e equipamentos da área de saúde:

> **(Acórdão TCU nº 527/2020-Plenário)**
>
> "Nota-se, ainda, as seguintes vantagens no BPS: a base de dados é atualizada diariamente; o sistema pode ser utilizado como uma interface auxiliar para a pesquisa de preços nos sistemas de compras governamentais, tais como o Siasg/Portal de Compras Governamentais; o BPS funciona como um consolidador de informações, que acessa outras bases de dados de compras governamentais, e possui ferramentas de pesquisa e extração de dados que permitem selecionar os registros que mais se aproximem da realidade da sua contratação, mediante escolha de critérios tais como região de fornecimento, quantitativos, fabricante, fornecedor, tipo de entidade contratante etc.; e o BPS serve como instrumento para os gestores na obtenção de referência de preços de medicamentos e equipamentos de saúde, com a redução de grande parte do trabalho traduzido pela mudança da busca não sistematizada em diversas fontes e por mais de um meio (diários oficiais, sistemas de informação, internet etc.), pela consulta em lugar único, com variedade bem maior de registros. Diante desse novo cenário, considero dirimidas as dúvidas deste Tribunal quanto à adequabilidade da utilização do BPS como sistema de coleta de referenciais de preços nas aquisições públicas de medicamentos."

Ainda no que se refere à pesquisa de preços realizada no BPS, há orientação do TCU, com relação à necessidade de se levar em consideração os quantitativos a serem adquiridos e ao período:

(Orientações para aquisições públicas de medicamentos, TCU, 2018, pág. 28)

Considerando as informações presentes no BPS, os relatórios de pesquisa de preços gerados nesse sistema informam outros dados, além do preço, que podem ser considerados na pesquisa, como a quantidade adquirida e o local. Importante ressaltar a relevância de se considerar a quantidade a ser adquirida para a realização de uma pesquisa de preços.

Assim, deve-se, sempre que possível, buscar compras em quantidades semelhantes e/ou considerar a possível economia de escala em aquisições pesquisadas no BPS.

Ainda quanto ao BPS, é possível especificar o período a ser consultado, que não se limita aos 12 meses anteriores. O sistema utiliza os códigos, as descrições e as unidade de fornecimento dos itens padronizados pela Unidade Catalogadora de Materiais do Catálogo de Materiais do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – Catmat/Siasg.

Ademais, não obstante a pesquisa de preços deva ser realizada a fim de apurar a realidade de mercado, deve-se lembrar a necessidade de se observar a tabela CMED como referencial de preços máximos, conforme disposto na Orientação Normativa e-CJU/Aquisições nº 01/2020, in verbis:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020◦ O COORDENADOR da Consultoria Jurídica da União Especializada Virtual em Aquisições (e-CJU/Aquisições), com base no artigo 2º da PORTARIA Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, da Advocacia-Geral da União, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, IV e VI, do art. 4º da PORTARIA E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU Nº 1, DE 17DE JULHO DE 2020, resolve expedir a presente orientação normativa:
>
> Ressalvadas situações excepcionais, não deve o gestor aceitar a proposta de preço de medicamento com valor acima do limite estabelecido na pertinente tabela CMED.
>
> Referências: PARECER n. 00019/2019/DECOR/CGU/AGU. ON 06/2019CJU-PE. Parecer n.00433/20148. Nesse sentido, cabe ao órgão avaliar se, para o item que irá aderir, incide a previsão acima, declarando sua adequação.
>
> (sem destaques no original)

Assim, **recomenda-se** a consulta ao Banco de Preços em Saúde - BPS e a tabela CMED como forma de complementar a pesquisa de preços, na busca de valores de referência mais próximos possíveis das condições de mercado.

D) Exigências contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

Especificamente para as aquisições de medicamentos, insumos hospitalares e odontológicos, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis recomenda providenciar as seguintes inclusões no Edital, **devendo** a unidade assessorada apresentar justificativa adequada para o caso de decidir por não inseri-las no artefato:

1) Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

"**a)** O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação:

a.1) o documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013 a.2) Comprovação de que o equipamento sob Regime de Vigilância Sanitária contém o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO afixado nele.

2) Inserir no item de Habilitação jurídica:

No caso de exercício de atividade de xxxx:

Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

a.1) a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a.2) a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

a3) A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente (verificar e indicar a legislação estadual ou municipal incidente)."

3) Inserir no item de Qualificação Técnica:

a) A contratada deverá apresentar a Declaração do Detentor de Registro (DDR), na forma da RDC 81, de 5 de novembro de 2018 e RDC 103, de 31 de agosto de 2016, quando for o caso de importação de medicamento feita por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa.

ANEXO X

A) Orientações específicas no caso de aquisição de veículos

Em análise ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª Edição, Revisada, atualizada e ampliada - outubro de 2024 disponível no link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf) observamos, contudo, que **existem algumas recomendações específicas relacionadas à aquisição de veículos, como por exemplo as relacionadas com eficiência energética (fls. 233 e seguintes).**

Dessa forma, recomendamos ao consulente que verifique, na Edição, Revisada, atualizada e ampliada - outubro de 2024 do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, se aplicável alguma das recomendações ali sugeridas. Caso sejam agregados novos requisitos de sustentabilidade, os mesmos deverão constar, expressamente no TR e/ou Edital.

B) Da Inaplicabilidade Da Lei Ferrari (Lei nº 6.729, de 28 de novembro de 1979)

Por pertinente, necessário breve esclarecimento quanto à inaplicabilidade da Lei nº 6.729/1979, conhecida como "Lei Ferrari", para afastar revendedoras não autorizadas da disputa. Tal ressalva mostra-se oportuna tendo em vista que, em licitações que visam a aquisição de veículos, por vezes algumas concessionárias interessadas invocam a Lei n. 6.729/1979 (em especial seu artigo 12), também conhecida como "Lei Ferrari", para tentar afastar revendedoras não autorizadas da disputa, gerando impugnação dos termos do Edital nesse sentido.

O referido artigo 12 da Lei n. 6.729/1979 prevê, no caput, que "o concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda". Na ótica de algumas concessionárias participantes de pregões que visam a aquisição de veículos por parte da administração pública, o teor da norma retrocitada suprimiria a qualidade de "zero quilômetro" dos veículos que revendedoras compram e, subsequentemente, transferem à administração licitante. Ou seja, concessionárias alegam que, em tal caso, estaríamos diante da violação daquele artigo e que a administração não seria a primeira proprietária dos veículos fornecidos por revendedoras.

Contudo, a tese restritiva anotada pelas concessionárias acaba por ofender o desenvolvimento nacional sustentável, protegido pelo artigo 3º, II, da Constituição Federal, os princípios da isonomia, vantajosidade, bem como da justa competição estabelecidos nos incisos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, e a livre concorrência, princípio da ordem econômica encontrado no artigo 170, IV, igualmente da CF.

Por pertinente convém citar o posicionamento esposado pelo Tribunal de Contas da União - TCU nos Acórdãos 1510/2020 e 268/2023 (ambos do Plenário) no sentido de que "a utilização da Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias tem o potencial de vedar a participação de empresas revendedoras nos procedimentos licitatórios".

Dessarte, quanto maior o número de licitantes, maior é a probabilidade de as propostas contemplarem preços mais vantajosos para a Administração Pública, caminho que deve ser seguido para que não seja coibida a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios.

ANEXO XI - EQUÍVOCOS MAIS RECORRENTES

- Documentos sem data ou sem identificação do responsável pela elaboração e/ou sem assinatura/certificação;
- Documento de Formalização da Demanda genérico e não específico para o processo de licitação, muitas vezes apenas juntado para efeito de elaboração do PCA;
- Mapa de Riscos genérico, sem observar os riscos efetivos ou em potencial do caso concreto e sem elaboração em todos os momentos devidos;
- Pesquisa de preços sem documento formal (nota técnica em separado, com análise crítica) atendendo a todos os incisos do art. 3º da IN 65/2021;
- Pesquisa de preços sem priorização dos incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021;
- Não participação de toda a equipe de planejamento na elaboração de todos os artefatos de sua atribuição;
- Estudo Técnico Preliminar com justificativa da necessidade apenas genérica em relação à contratação em si, e sem justificativa em relação aos itens incluídos;
- Excesso nos detalhes das especificações dos itens que serão objeto da licitação, sem a devida correlação com a necessidade no caso concreto;
- Não adoção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualizado para outubro de 2024;
- Justificativas genéricas para exclusão de consórcio/cooperativa e para não adoção do tratamento privilegiado para ME/EPP, independente do objeto;
- Não alinhamento com o Plano de Contratações Anual do ano em que ocorrerá o certame, mas de ano anterior;
- Ausência de justificativa de quantitativos pretendidos ou então justificativa sem memória de cálculos e/ou sem documentos comprobatórios;
- Requisitos do ETP preenchidos sem efetiva relação com o assunto, sendo o mais comum falar sobre pesquisa de preços no levantamento de mercado;
- Exigência de amostras sem a respectiva fundamentação correlacionada com o caso concreto;
- Ausência de justificativa adequada à escolha do regime de fornecimento de bens (integral, parcelado ou contínuo), da possibilidade legal de substituição do contrato por nota de empenho e da fundamentação correta para os prazos de vigência (arts. 105 e 111, quando for contrato por escopo, ou arts. 106 e 107, quando for contrato continuado).
- Não utilização dos modelos corretos e/ou mais atualizados.
- Não sinalização das alterações/inclusões/exclusões realizadas em relação ao modelo;
- Realizar alterações desnecessárias nos modelos, às vezes até para corrigir, incorretamente, supostos erros de português;
- Confundir contratações decorrentes e sucessivas de um mesmo procedimento licitatório, típica do Sistema de Registro de Preços, com entrega parcelada, que são coisas distintas;
- Não justificar adequadamente a pertinência de se incluir requisitos de qualificações econômicas e/ou técnicas;
- Não preencher a última coluna da Lista de Verificação com o local, no processo, em que se encontram as respostas aos questionamentos; e usar excessivamente o termo “não se aplica”;
- Ausência de comprovação de consulta a Intenções de Registros de Preços e atas vigentes;
- Não realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços, apresentando justificativas genéricas sem suporte probatório dos fundamentos utilizados;
- Não registrar e fundamentar, primeiramente, se será e depois o motivo de ser utilizado contrato ou instrumento substitutivo do contrato.
- Documentos de participantes juntados sem sinalização de que se tratam de documentos de participantes, muitas vezes acostados aos autos em meio aos documentos do gerenciador, sendo que em alguns casos não dá para definir com certeza se são dos participantes ou do gerenciador.

15 de abril de 2026.

PAULA CRISTINA TORRES LANA FRANCO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64583000798202614 e da chave de acesso 861a5f3b

Documento assinado eletronicamente por PAULA CRISTINA TORRES LANA FRANCO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3172706946 e chave de acesso 861a5f3b no endereço eletrônico https://supersapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): PAULA CRISTINA TORRES LANA FRANCO, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 15-04-2026 15:53. Número de Série: 656350313722711750075088480 75. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

DIEx Simplificado Nº 1985-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.007622/2026-85

URGENTE

Recife, PE, 22 de abril de 2026.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

Assunto: Análise do Parecer Jurídico do Pregão Eletrônico nº 90014/2026 - Aquisição de Insumos gerais para LAC/HMAR

Anexos:
1) PARECER NR 00659-2026-CJAQ-EST-SCGP-CGU-AGU.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de proceder a Análise do PARECER NR 00659-2026-CJAQ-EST-SCGP-CGU-AGU, com a finalidade de atender as ressalvas relacionadas apenas com a área técnica:

- PR 90014/2026 - NUP: 64583.000798/2026-14 - Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

2. Solicito que conste no DIEx de resposta a relação dos parágrafos com o atendimento das recomendações, observando o seguinte:

a. Caso as orientações, recomendações e documentos solicitados na manifestação jurídica constem no processo, justificar e indicar a página no processo;

b. Caso seja necessário adicionar ou retificar documentos, com base nas recomendações da manifestação jurídica, justificar e adicionar o documento no processo digital do SPED e informar a página; e

c. Atentar para que o Termo de Referência, após as possíveis alterações em decorrência das recomendações, seja ajustado para publicação com a retirada dos destaques feitos para a CJU (retirada do negrito e sublinhado dos textos acrescentados e exclusão dos textos taxados) atentando para a numeração dos itens após ajustes e assinatura do Chefe da Equipe de planejamento e da Ordenadora de Despesas.

3. Solicito a possibilidade de enviar o DIEx de análise do parecer, **até 27 de abril de 2026.**

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 22/04/2026, às 10:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

AkzL-ocw/-BdEQ-vrF1

DIEx Simplificado Nº 2243-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx
EB: 64583.008595/2026-68

Recife, PE, 4 de maio de 2026.

Do Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

Ao Sr Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico nº 00659/2026-CJAQ – Pregão Eletrônico nº 90014/2026

Anexos:
1) deliberação IRP Lac I ass.pdf
2) MAPA_COMPARATIVO_LAC_1_2026_vf_assinado_assinado.pdf
3) MR160199_000022_2026_assinado.pdf
4) ETP160199_000023_2026_assinado.pdf
5) TR_160199-000041-2026 LAC I assinado.pdf

Em atenção à solicitação de análise técnica do Parecer Jurídico referente à aquisição de insumos para o LAC/HMAR, informo que as recomendações foram integralmente atendidas. Segue o detalhamento das ações tomadas, correlacionadas aos parágrafos do parecer:

- Parágrafos 55, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 103, 106, 128 e 187: O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi integralmente revisado para incluir as justificativas de vantajosidade (em detrimento da prorrogação de atas antigas), o estudo de custo-benefício do comodato comparado a outras opções de mercado, o alinhamento aos instrumentos de governança (PCA e PLS) e a fundamentação para a caracterização dos bens como comuns.
- Parágrafos 93, 99, 101, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130 e 131: O Termo de Referência (TR) foi ajustado para detalhar as especificações dos equipamentos em comodato, fixar prazos de vigência em dias, estabelecer quantidades mínimas e máximas de requisição e incluir cláusulas específicas de sustentabilidade e vigilância sanitária (ANVISA), além de justificar as exigências de qualificação econômico-financeira.
- Parágrafos 63 e 199: Foi elaborado e juntado aos autos o documento de Deliberação sobre IRP, comprovando a consulta prévia a Intenções de Registro de Preços em andamento e justificando a opção pela licitação própria.
- Parágrafos 135, 136, 137, 138, 140, 141 e 142: O Mapa de Preços foi refeito após análise crítica, com a inclusão de metodologia utilizada (média) e a conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.
- Parágrafos 78 e 79: Foram incluídas no processo a explicação sobre a Memória de Cálculo detalhada para todos os itens, inclusive materiais de consumo e insumos laboratoriais, amparando as quantidades estimadas com base no histórico de consumo.
- Parágrafos 148 e 149: A Matriz de Gerenciamento de Riscos foi atualizada com a correção da data e a regularização da assinatura do agente responsável pelo artefato.

Informo ainda que o Termo de Referência foi integralmente revisado: foram removidos os destaques (negritos, sublinhados e textos tachados) utilizados durante a fase de análise da CJU e a numeração dos itens foi ajustada.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA - Maj
Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA**, em 04/05/2026, às 12:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

lwsh-v3jG-JrfY-aJI3

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)

PROVIDÊNCIAS PARECER JURÍDICO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Em atenção às ressalvas constantes no PARECER Nº 00659/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, ao PE nº 90014/2026-HMAR, processo: 64583.000798/2026-14, foram tomadas as seguintes providências, seguindo todas as recomendações e condicionantes contidas neste parecer jurídico, para realização do certame:

PROVIDÊNCIAS
1. Em atenção a Conclusão constante no parecer jurídico nº 00659/2026/CJAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, foram justificadas e retificadas as ressalvas do parecer pelo setor demandante de acordo com a coerência do edital e seus anexos. Conforme DIEx nº 2243-SCC/SSeç Cred Contr FuSEx/FuSEx, de 04 de maio de 2026, opinando-se pelo prosseguimento do processo examinado, ficando aprovada minuta do Edital e seus Anexos. [itens do parecer: 55, 63, 67, 68, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 99, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 148, 149, 187, 199;
2. O DFD foi editado por servidor componente da equipe de planejamento da contratação, sendo agente competente para elaboração do documento, e assinado pelo chefe da equipe de planejamento. [item do parecer: 82];
3. Os membros da equipe de planejamento compõem a equipe de apoio, pois serão os servidores mais qualificados para a elaboração do parecer técnico referente as propostas da licitação, não participando da elaboração do edital e não exercem prerrogativas de pregoeiro, logo não ferindo o princípio da segregação de funções [item do parecer: 43,44];
4. Foram excluídos os itens 3.10.4 e 3.10.5 do Edital, pois esses itens fazem referência a Contratação de Serviço de Mão de obra exclusiva [item do parecer: 159];
Foram acatadas as recomendações de alteração dos itens 5.2, 5.6, 7.11.3, 7.20, 7.20.1 e 7.20.2, 7.21.1 e 7.21.2, 7.24.1, 8.6, 8.6.1, 8.16, 8.16.1, 8.16.2, 8.26, 8.27 do edital [itens do parecer: 162 ,163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171];
5. Foi adotado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances em percentual tendo em vista os pregões desta unidade possuir itens com valores em centavos de reais, inviabilizando a adoção de intervalo em moeda corrente com valor fixo [item do parecer: 159];
6. Foram revisados e atualizados todos os princípios licitatórios correlatos do processo e serão acatadas todas as recomendações dos itens do parecer nr 20, 58, 172, 174, 175, 176, 177, 187, 190 a 197, 205 e 2014.
7. CONCLUSÃO: Minuta aprovada, conforme parecer jurídico; e
8. Conforme termo de cooperação estabelecido entre este Hospital e AGU, adotaram-se os modelos de Edital e Termo de Referência elaborada pela CGU.

2. Diante do exposto, sou de parecer que as providências tomadas pela Administração, atenderam as ressalvas e que o Processo se encontra corrigido.

Recife-PE, 07 de maio de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

52121 - COMANDO DO EXERCITO
160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Agulha hipodérmica

Descrição Detalhada: Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 24 G X 3/4", Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico, Característica Adicional: Com Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 0,24
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10000)

2 - Algodão Uso Em Saúde

Descrição Detalhada: Algodão Uso Em Saúde Tipo: Hidrófilo, Material: Fibras De Algodão Purificado, Apresentação: Rolo, Esterilidade: Não Estéril
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 21,42
Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

3 - Curativo cutâneo

Descrição Detalhada: Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção, Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca De 2,5CM, Esterilidade: Uso Único
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 27,66
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

4 - Curativo cutâneo

Descrição Detalhada: Curativo Cutâneo Modelo: Tipo Pós - Punção, Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Dimensão: Cerca De 2,5CM, Esterilidade: Uso Único
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R$): 28,93
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 100
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

5 - Coletor de resíduos de serviço de saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 3L, Material: Caixa De Plástico Rígida, Componente: Encaixe P/ Desconexão De Agulha, Fechamento: C/ Vedação, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 7,03

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

6 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 13L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,04

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

7 - Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde

Descrição Detalhada: Coletor De Resíduos De Serviço De Saúde Tipo De Resíduo: Grupo E - Resíduo Perfurocortante Infectante, Tipo Risco: Risco Biológico, Capacidade: Cerca De 7L, Material: Caixa De Papelão C/ Saco Plástico, Adicional: C/ Alça, Uso: Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 400 **Quantidade Mínima Cotada:** 400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,76

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 800

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (400)

8 - Recipiente coletor - uso médico

Descrição Detalhada: Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco, Aplicação: P/ Fezes, Material: Polímero Rígido Transparente, Volume: Cerca De 100 Ml, Fechamento: Tampa Plástica, Componente: C/ Conservante E Pá, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,04

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10000)

9 - Recipiente coletor - uso médico

Descrição Detalhada: Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Frasco, Aplicação: P/ Urina, Material: Polímero Rígido Transparente, Graduado, Volume: Cerca De 100 Ml, Fechamento: Tampa Plástica, Compatível C/ Tubo A Vácuo, Esterilidade: Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22000 **Quantidade Mínima Cotada:** 22000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,79

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 44000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (22000)

10 - Gaze Uso Em Saúde

Descrição Detalhada: Gaze Uso Em Saúde Modelo: Compressa C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Algodão, Densidade: Cerca De 11 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 7,5 X 7,5 Cm, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 17,65

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

11 - Gaze uso em saúde

Descrição Detalhada: Gaze Uso Em Saúde Modelo: Rolo - Tipo Queijo, C/ Dobras E Camadas, Material: Tecido 100% Algodão, Densidade: Cerca De 11 Fios / Cm2, Radiopacidade: Sem Elemento Radiopaco, Dimensão Fechada: Cerca De 9 Cm X 90 Metros, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 250 **Quantidade Mínima Cotada:** 250

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 52,06

Unidade de Fornecimento: Embalagem 1,00 UN **Quantidade Máxima para Adesões:** 500

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (250)

12 - Cateter periférico

Descrição Detalhada: Cateter Periférico Aplicação: Venoso, Modelo: Tipo Escalpe, Material Agulha: Agulha Aço Inox, Diametro: 21 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,65

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

13 - Espéculo uso médico

Descrição Detalhada: Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Pequeno, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,06

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

14 - Espéculo uso médico

Descrição Detalhada: Espéculo Uso Médico Aplicação: Vaginal, Modelo: Collin, Tamanho: Médio, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca, Material: Polímero, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,06

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

15 - Etiqueta adesiva

Descrição Detalhada: Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê, Cor: Branca, Largura: 60MM, Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844, Características Adicionais: Com 1 Coluna, Altura: 30MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13,09

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

16 - Coletor de urina

Descrição Detalhada: Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado Material*: Pvc, Tipo*: Sistema Fechado, Modelo: Diurese Horária 500ml, Capacidade*: Cerca De 2000ML, Graduação: Graduada, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Filtro: Filtro Hidrofóbico/Bacteriológico, Características Adicionais*: Câmara Pasteur Flexível, Conector: Conector Universal, Componentes: Alça De Sustentação, Outros Componentes: Membrana Autocicatrizante, Esterilidade*: Estéril, Descartável, Embalagem*: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

17 - Garrote

Descrição Detalhada: Garrote Material*: Borracha Sintética, Isento De Látex Natural, Tamanho: Tamanho Único, Tipo Uso: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 7,40

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

18 - Garrote

Descrição Detalhada: Garrote Material*: Borracha Natural, Látex, Tamanho: Tamanho Único, Tipo Uso: Reutilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 13,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

19 - Luva cirúrgica

Descrição Detalhada: Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 9,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 29,97

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

20 - Luva Cirúrgica

Descrição Detalhada: Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 8,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,67

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

21 - Luva Cirúrgica

Descrição Detalhada: Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 31,78

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

22 - Luva cirúrgica

Descrição Detalhada: Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 6,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,57

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

23 - Fita impressora

Descrição Detalhada: Fita Impressora Material: Ribbon De Cera, Cor: Preta, Largura: 110MM, Comprimento: 74M, Tipo Impressora 1: Impressora Térmica Zebra Modelo Tlp284

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,20

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

24 - Tubo laboratório

Descrição Detalhada: Tubo Laboratório Tipo: Ensaio, Material: Plástico, Tipo Fundo: Fundo Redondo, Dimensões: Cerca De 10 X 75MM, Acessórios: Com Tampa

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

25 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 0,5ML, Componentes: Com Edta-K2, Uso: Microcoleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,92

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

26 - Tubo para coleta de amostra biológica

Descrição Detalhada: Tubo Para Coleta De Amostra Biológica Material: Plástico, Volume: 10ML, Componentes: Sem Aditivos, Uso: Coleta De Sangue, Característica Adicional: À Vácuo, Esterilidade: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,02

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

27 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo: Azul De Cresil Brilhante, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Ci 51010

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 51,72

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

28 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo*: Corante De Giemsa, Aspecto Físico*: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 129,81

Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

29 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo*: Sudan Black, Característica Adicional*: Ci 26150, Aspecto Físico*: Cristal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6 **Quantidade Mínima Cotada:** 6

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 199,01

Unidade de Fornecimento: Frasco 25,00 G **Quantidade Máxima para Adesões:** 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (6)

30 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo: Conjunto Reagente Para Coloração De Gram, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Frascos Separados Contendo, Composição: Cristalvioleta,Lugol,Etanol-Acetona,Fucsina Básica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 109,33

Unidade de Fornecimento: Conjunto **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

31 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo: Conjunto Coloração Ziehl-Neelsen, Aspecto Físico: Líquido, Composição: Álcool-Ácido, Fucsina Fenicada E Azul De Metileno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 81,89

Unidade de Fornecimento: Conjunto **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

32 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido, Aspecto Físico: Líquido, Características Adicionais: Frascos Separados Contendo, Composição: 0,1% De Ciclohexadienos,0,1% De Azobenzosulfônicos, Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40 **Quantidade Mínima Cotada:** 40

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 64,34

Unidade de Fornecimento: Conjunto **Quantidade Máxima para Adesões:** 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (40)

33 - Hipoclorito de cálcio

Descrição Detalhada: Hipoclorito De Cálcio Aspecto Físico: Em Pastilha, Fórmula Química: Ca Cl2o2 Anidro, Peso Molecular: 142,98G/MOL, Teor De Pureza: Pureza Mínima De 98% , Teor Mínimo De Cloro 65%, Número De Referência Química: Cas 7778-54-3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 14,00

Unidade de Fornecimento: Pastilha **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

34 - Indicador químico

Descrição Detalhada: Indicador Químico Classe: Classe I, Tipo Uso: Externo, Apresentação: Fita Adesiva, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 9,23

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

35 - Corante

Descrição Detalhada: Corante Tipo: Lugol Forte, Características Adicionais: Solução A 2%

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 80,92

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

36 - Óleo De Imersão

Descrição Detalhada: Óleo De Imersão Uso: Para Microscopia, Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente, Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 32,35

Unidade de Fornecimento: Frasco 100,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

37 - Tinta Nanquim

Descrição Detalhada: Tinta Nanquim Material: Álcool, Cor: Preta

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15,34

Unidade de Fornecimento: Frasco 20,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

38 - Indicador biológico

Descrição Detalhada: Indicador Biológico Tipo: Segunda Geração, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophillus, Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas, Aplicação: Para Esterilização A Vapor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 34,99

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

39 - Estojo detectação cloro , ph

Descrição Detalhada: Estojo Detectação Cloro / Ph Componentes: 1 Estojo Com 2 Frasco, Um Ph E Outro Cloro Cada -, Aplicação: Saneamento

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 62,44

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

40 - Álcool etílico

Descrição Detalhada: Álcool Etílico Tipo: Hidratado, Teor Alcoólico: 70%_(70°GI), Apresentação: Líquido

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 11,24

Unidade de Fornecimento: Litro **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

41 - Filtro laboratório

Descrição Detalhada: Filtro Laboratório Tipo: Parasitológico, Material: Fibra Algodão, Componentes: Com Alça, Tipo Uso: Descartável, Adicional: P/ Encaixe Em Cálices

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,99

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

42 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo Borda: Borda Fosca

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,19

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10000)

43 - Lamínula

Descrição Detalhada: Lamínula Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 25 X 50MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 6,68

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

44 - Ponteira laboratório

Descrição Detalhada: Ponteira Laboratório Material: Polipropileno, Capacidade: Até 1000 Mcl, Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso*: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,84

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

45 - Ponteira laboratório

Descrição Detalhada: Ponteira Laboratório Material: Polipropileno, Capacidade: Até 200 Mcl, Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase, Tipo Uso*: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000 **Quantidade Mínima Cotada:** 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,17

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20000)

46 - Tubo laboratório

Descrição Detalhada: Tubo Laboratório Tipo: Capilar, Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 1,5 X 75MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50 **Quantidade Mínima Cotada:** 50

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,99

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (50)

47 - Tubo laboratório

Descrição Detalhada: Tubo Laboratório Tipo: Ensaio, Material: Vidro, Tipo Fundo: Fundo Redondo, Dimensões: Cerca De 10 X 75MM, Adicional: Com Orla

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,51

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

48 - Tubo laboratório

Descrição Detalhada: Tubo Laboratório Tipo: Ensaio, Material: Polietileno, Tipo Fundo: Fundo Redondo, Dimensões: Cerca De 15 X 100MM, Adicional: Com Orla

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,62

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

49 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Antiestreptolisina "O", Método: Imunoturbidimetria, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 4,29

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

50 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,94

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

51 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma, Componentes Adicionais: Solução De Hemólise, Adicional: Para Leucócitos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 131,81

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

52 - Reagente para diagnóstico clínico´

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Chikungunya Vírus Igg, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 19,07

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

53 - Reagente para diagnóstico clínico´

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Chikungunya Vírus Igm, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 21,63

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

54 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Qualitativo Toxinas A E B De Clostridium Difficile, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Para Amostra De Fezes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 49,50

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

55 - Coletor de urina

Descrição Detalhada: Bolsa Coletora De Urina Sistema Fechado Material*: Plástico, Tipo*: Sistema Fechado, Modelo: Infantil, Capacidade*: Cerca De 100ML, Graduação: Graduada, Válvula: Válvula Anti-Refluxo, Pinça: Clamp Corta Fluxo, Componentes: C/ Sistema Fixação Leito, Esterilidade*: Estéril, Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

56 - Reagente para diagnóstico clínico,

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Cryptococcus Neoformans, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 69,68

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

57 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Dengue Vírus Igg E Igm, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 11,43

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

58 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Glicose, Características Adicionais: Pura, Apresentação: Pó, Outros Componentes: Aromatizada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 7,17

Unidade de Fornecimento: Frasco 300,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

59 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Uroanálise, Características Adicionais: 10 Parâmetros, Apresentação: Tira

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20000 **Quantidade Mínima Cotada:** 20000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,49

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20000)

60 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide, Método: Aglutinação Em Látex, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,77

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

61 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Hbsag, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,33

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (4000)

62 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Hcv, Método: Imunoensaio Enzimático De Micropartículas, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2500 **Quantidade Mínima Cotada:** 2500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,74

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 5000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2500)

63 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Hiv I E Ii, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,31

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

64 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Sangue Oculto Em Fezes, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,76

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

65 - Ppd - derivado protêico purificado

Descrição Detalhada: Ppd - Derivado Protêico Purificado Princípio Ativo: Tuberculina Mamífera, Dosagem: 50 Ut/Ml, Uso: Intradérmica, Forma Farmacêutica: Solução Injetável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 419,90

Unidade de Fornecimento: Frasco 50,00 DOSE(S) **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

66 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Lactose, Apresentação: Solução A 0,16G/ML, Outros Componentes: Aromatizada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1300 **Quantidade Mínima Cotada:** 1300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,29

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1300)

67 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anticorpos Anti-Treponema Pallidum, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,76

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

68 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Frutosamina, Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200 **Quantidade Mínima Cotada:** 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 5,50

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 2400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

69 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 22,85

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

70 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 22,85

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

71 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Composição Básica: Com Swab

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,33

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

72 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Composição Básica: Com Swab

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,33

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

73 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15000)

74 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise*: Qualitativo Anti Coronavírus Covid-19 Igg E Igm, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,90

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

75 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 8,70

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

76 - Reagente para diagnóstico clínico 7

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise*: Qualitativo Antígeno Coronavírus Covid-19, Método*: Imunoensaio Fluorescente, Apresentação*: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 9,09

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

77 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Epstein-Barr Vírus, Método: Aglutinação Em Látex, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 9,63

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

78 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Wuchereria Bancrofti, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 25,31

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

79 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Wuchereria Bancrofti, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 25,31

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (150)

80 - Reagente para diagnóstico clínico,

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Anti Zika Vírus Igg E Igm, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 25,32

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

81 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo 1: Conjunto Completo, Tipo De Análise 1: Detecção De Anticorpo Antinuclear, Método 1: Aglutinação Em Látex, Apresentação 1: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 20,30

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

82 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Chlamydia Trachomatis, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 20,30

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

83 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D, Método: Imunofluorimetria, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000 **Quantidade Mínima Cotada:** 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 30,19

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 24000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (12000)

84 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D, Método: Imunofluorimetria, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200 **Quantidade Mínima Cotada:** 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 30,19

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

85 - Reagente para diagnóstico clínico,

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Procalcitonina, Método: Elfa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1400 **Quantidade Mínima Cotada:** 1400

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 46,12

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 2800

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1400)

86 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Mioglobina, Ck-Mb E Troponina I, Método: Imunofluorescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 23,82

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

87 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D, Método: Imunoturbidimetria, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000 **Quantidade Mínima Cotada:** 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 29,87

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 24000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (12000)

88 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Dímero D, Método: Imunoturbidimetria, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1200 **Quantidade Mínima Cotada:** 1200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 29,87

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1200)

89 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Pró Peptídeo Natriurético Cerebral, Método: Elfa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 53,09

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (200)

90 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo Pró Peptídeo Natriurético Cerebral, Método: Elfa, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 53,09

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

91 - Reagente para diagnóstico clínico°

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Plasmodium Sp, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 12,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

92 - Reagente para diagnóstico clínico´

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Bactérias Produtoras De Carbapenemase, Método: Colorimétrico, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 300 **Quantidade Mínima Cotada:** 300

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 76,69

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (300)

93 - Soro

Descrição Detalhada: Soro Tipo: Anti-A, Composição: Monoclonal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 27,74

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

94 - Soro

Descrição Detalhada: Soro Tipo: Anti-Ab, Composição: Monoclonal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 26,49

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

95 - Soro

Descrição Detalhada: Soro Tipo: Anti-B, Composição: Monoclonal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 27,43

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

96 - Soro

Descrição Detalhada: Soro Tipo: Anti-D, Composição: Monoclonal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15 **Quantidade Mínima Cotada:** 15

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 49,49

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (15)

97 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Soro Controle Negativo, Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Rh

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,67

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

98 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs, Composição Básica: Monoespecífico Anti-Igg Humano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 45,09

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

99 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Soro De Coombs, Composição Básica: Poliespecífico Anti Igg Humano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 52,00

Unidade de Fornecimento: Frasco 10,00 ML **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

100 - Swab

Descrição Detalhada: Swab Material: Haste Plástica, Tipo Ponta: Ponta Em Rayon, Apresentação*: Embalagem Individual Em Papel Grau Cirúrgico, Esterilidade: Estéril, Tipo De Uso: Descartável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,42

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

101 - Reagente para diagnóstico clínico*

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Trypanossoma Cruzy, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 15,36

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

102 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação, Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I, Método: Quimioluminescência, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1500 **Quantidade Mínima Cotada:** 1500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 23,82

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 3000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1500)

103 - Reagente para diagnóstico clínico

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Suspensão De Antígenos Para Triagem De Vdrl, Método: Floculação, Apresentação: Teste

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5000 **Quantidade Mínima Cotada:** 5000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 0,37

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 10000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5000)

104 - Balão laboratório

Descrição Detalhada: Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 1000ML, Acessórios: Rolha De Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 70,31

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

105 - Balão laboratório

Descrição Detalhada: Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 2000ML, Acessórios: Rolha De Vidro

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 129,66

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

106 - Balão laboratório

Descrição Detalhada: Balão Laboratório Tipo Uso: Volumétrico, Tipo Fundo: Fundo Chato, Material: Vidro, Capacidade: 500ML, Acessórios: Rolha De Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 63,02

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (5)

107 - Bastão laboratório

Descrição Detalhada: Bastão Laboratório Material: Vidro, Dimensões: Cerca De 5 X 300MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 2,65

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

108 - Erlenmeyer

Descrição Detalhada: Erlenmeyer Material: Vidro, Graduação: Graduado, Volume: 500ML, Tipo Boca: Boca Estreita, Adicional: Com Orla

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10 **Quantidade Mínima Cotada:** 10

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 24,97

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (10)

109 - Lâmpada ultravioleta

Descrição Detalhada: Lâmpada Ultravioleta Tipo: Germicida, Tipo Base: G5, Tensão Alimentação: 115V, Tipo Uso: Processo Fitoquímico, Referência: Hns 6w G6t5 (Osram), Características Adicionais: Emite Radiação Uv Com Pico 253,7nm, Potência Nominal: 6W, Aplicação: Câmara Uv Multiband Uv 254/366mn, Comprimento Onda: 254NM, Comprimento Nominal: 212MM, Diâmetro Nominal: 16MM, Tipo Bulbo: T5, Vida Útil: 6000H

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 104,54

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2)

110 - Placa laboratório

Descrição Detalhada: Placa Laboratório Tipo: Kline, Material: Vidro, Capacidade: 12 Poços

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20 **Quantidade Mínima Cotada:** 20

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 51,60

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (20)

111 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Meio De Cultura Tipo: Caldo Todd-Hewitt, Apresentação: Líquido, Aditivos: Gentamicina E Ácido Nalidíxico, Característica Adicional: Tubo Padrão 16x150mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3000 **Quantidade Mínima Cotada:** 3000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,80

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3000)

112 - Material laboratório

Descrição Detalhada: Material Laboratório Tipo: Câmara De Suta, Material: Pvc E Acrílico, Dimensões: Cerca De 10 X 10CM, Aplicação: P/ Sedimentação Gravitacional De Amostras

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 693,27

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (3)

113 - Higrometro

Descrição Detalhada: Higrometro Tipo: Medidor De Umidade E Temperatura Do Ambiente, Tipo Sensor: Digital De Alta Precisão, Precisão Humidade: ±5°C, Precisão Temperatura: ±1°C, Temperatura De Trabalho: -10°~60°C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 270,70

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (30)

114 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Suspensão De Hemácias O, 3%, Outros Componentes: Sensibilizadas Com Igg

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 133,93

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

115 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo, Composição Básica: Suspensão De Hemácias O (I E Ii)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 600 **Quantidade Mínima Cotada:** 600

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 132,92

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (600)

116 - Reagente para diagnóstico clínico 6

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Cartão Com Microtubos, Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-D, Outros Componentes: Controle

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1800 **Quantidade Mínima Cotada:** 1800

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 43,07

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 3600

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1800)

117 - Reagente para diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Fenotipagem Sangüínea Abo/Rh Para Classificação, Método: Gel-Teste, Apresentação: Teste, Características Adicionais: Cartão Com Microtubos, Composição Básica: Anticorpos Monoclonais Anti-A, Anti-B, Anti-Ab, Outros Componentes: Anti-D, Controle E Policlonal Anti-Ig Humano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1000 **Quantidade Mínima Cotada:** 1000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 21,11

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 2000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (1000)

118 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Meio De Cultura Tipo: Ágar Bile Esculina Azida, Apresentação: Sólido, Característica Adicional: Placa 90mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2000 **Quantidade Mínima Cotada:** 2000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 3,80

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (2000)

119 - Reagente para diagnóstico clínico§

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo, Tipo De Análise: Qualitativo Antígenos A E B Vírus Influenza Humano, Método: Imunocromatografia, Apresentação: Teste, Composição Básica: Com Swab

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,33

Unidade de Fornecimento: Teste **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

120 - Reagente para diagnóstico clínico 5

Descrição Detalhada: Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Composição Básica: Suspensão De Hemácias O, 3%, Outros Componentes: Sensibilizadas Com Igg

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 133,93

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

121 - Meio de cultura

Descrição Detalhada: Meio De Cultura Tipo: Caldo Todd-Hewitt, Apresentação: Líquido, Aditivos: Gentamicina E Ácido Nalidíxico, Característica Adicional: Tubo Padrão 16x150mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,80

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (100)

122 - Luva Cirúrgica

Descrição Detalhada: Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 7,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500 **Quantidade Mínima Cotada:** 500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 35,62

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

123 - Luva cirúrgica

Descrição Detalhada: Luva Cirúrgica Material: Borracha Natural - Látex, Superfície: Superfície Texturizada, Formato: Anatômico, Pó: Com Pó Bioabsorvível, Cor: C/ Cor, Tamanho: Nº 6,0, Apresentação: Em Par, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 500

Quantidade Mínima Cotada: 500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R$): 28,57

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Recife/PE (500)

PREGÃO ELETRÔNICO

90014/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

Hospital Militar de Área do Recife (160199)

OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.955.164,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data publicada no DOU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por itens

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS....3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO....5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
8. DA FASE DE JULGAMENTO....14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO....18
10. DO TERMO DE CONTRATO....20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....22
13. DOS RECURSOS....23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....26

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n° 64583.000798/2026-14)

Torna-se público que o(a) Hospital Militar de Área de Recife, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, sediado(a) Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife – PE, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens: 1 a 20, 23 a 70, 72 a 82, 84 a 86, 88, 89, 91 a 110, 112, 113, 115 a 123, *a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.9 *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.9.10 *pessoas físicas.*

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

3.12. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. *DO ORÇAMENTO ESTIMADO*

4.1. *O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.*

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência~~/Projeto Básico~~, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência~~/Projeto Básico~~;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento) O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo ~~da aplicação da margem de preferência e~~ do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Os lances apenas serão aceitos com valores em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por preferencialmente, documento digitalizado anexo via sistema COMPRAS.GOV conforme solicitação do pregoeiro.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 03 três horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 03 (três) horas, para:

9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, correio eletrônico (e-mail) para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/~~Projeto Básico~~, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Rua do hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, nos dias úteis, no horário das 8-12h/13-15h, de segunda a quinta, e na sexta-feira das 8- 11 horas.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de *0,5%* a *15%* do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de *15%* a *30%* do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por e-mail: licitacao.hmar2021@gmail.com.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço Rua do Hospício, 563, Boa Vista, Recife-PE, seção Aquisição, Licitação e Contratos – SALC, localizado no térreo do Prédio Administrativo, nos seguintes horários: Segundas e quartas, das 8 às 12h/das 13 às 16h; terças e quintas das 8 às 12h/das 13 às 15h e na sexta-feira, das 8 às 12h.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo III – Parecer de Insumos;

16.11.4 Anexo IV – Minuta do Termo de comodato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Recife,PE, 08 de maio de 2026.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER - Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Termo de Referência 41/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2026	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	TIAGO DE ARRUDA PONTES	13/05/2026 08:23 (v 0.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64583.000798/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais e insumos Laboratoriais destinados aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) de acordo com a Portaria nº 001-SEF, de 27 Jan 2014, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas e serviços do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), com equipamentos em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD MÍN	QTD MÁX	QTD HMAR	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	Exclusivo: ME, EPP e Coop
1	AGULHA HIPODÉRMICA 24G COM CAMARA TRANSPARENTE QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO SANGUE ACESSADO. Classe: COLETA	397510	UND	667	2500	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00	SIM
2	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO EMBALAGEM 500G. Classe: COLETA	628473	EMB	100	375	1500	R$ 21,42	R$ 32.130,00	SIM
3	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - PADRÃO - ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	7	25	100	R$ 27,66	R$ 2.766,00	SIM
4	BANDAGEM ANTI-SÉPTICA - INFANTIL (COM DESENHOS) ROLO 5M. Classe: COLETA	483363	UND	3	13	50	R$ 28,93	R$ 1.446,50	SIM
5	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5-3L - PLÁSTICO RIGIDO. Classe: COLETA	623112	UND	33	125	500	R$ 7,03	R$ 3.515,00	SIM
6	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L. Classe: COLETA	623109	UND	27	100	400	R$ 12,04	R$ 4.816,00	SIM
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L. Classe: COLETA	623108	UND	27	100	400	R$ 8,76	R$ 3.504,00	SIM
8	COLETOR DE PLÁSTICO PARA FEZES 100 ML, Classe: COLETA	619197	UND	667	2500	10000	R$ 1,04	R$ 10.400,00	SIM
9	COLETOR DE URINA ESTÉRIL (50-100ML). Classe: COLETA	619191	UND	1467	5500	22000	R$ 0,79	R$ 17.380,00	SIM

10	COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM (PACOTE 500 UNIDADES). Classe: COLETA	628242	Pacote	67	250	1000	R$ 17,65	R$ 17.650,00	SIM
11	COMPRESSA DE GAZE TIPO ROLO 91M. Classe: COLETA	628268	UND	17	63	250	R$ 52,06	R$ 13.015,00	SIM
12	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO, COM ADAPTADOR LUER PARA COLETAS MULTIPLAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA (AO ACIONÁ-LO A AGULHA E DESLOCADA PARA O INTERIOR DO ESCUDO DE SEGURANCA FICANDO ISOLADA E PROTEGIDA EM SISTEMA FECHADO), PARA EVITAR ACIDENTE COM PERFUROCORTANTE CONFORME NR32. ESTERIL, DE USO UNICO, COM EXTENSAO EM VINIL TRANSPARENTE DE 8 A 19 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE CALIBRE 21G, COM ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL. Classe: COLETA	437173	UND	333	1250	5000	R$ 0,65	R$ 3.250,00	SIM
13	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479749	UND	200	750	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
14	ESPÉCULO VAGINAL MATERIAL POLIESTIRENO, MODELO COLLIN, TIPO VAGINAL, APLICAÇÃO GINECOLOGIA, TAMANHO Nº 2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO. Classe: COLETA	479748	UND	200	750	3000	R$ 2,06	R$ 6.180,00	SIM
15	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL COCHÊ, COR BRANCA, LARGURA 60mm, APLICAÇÃO IMPRESSORA TLP 2844 ZEBRA, ALTURA 30mm, ROLO aprox. 30 metros COM 1 COLUNA, IMPRESSÃO EM NEGRITO. Classe: COLETA	353503	UND	20	75	300	R$ 13,09	R$ 3.927,00	SIM
16	FRASCO PARA COLETA DE URINA 24HS, MATERIAL:POLIETILENO TRANSLÚCIDO, GRADUADO, CAPACIDADE 2000ML. Classe: COLETA	432133	UND	67	250	1000	R$ 6,90	R$ 6.900,00	SIM
17	GARROTE, TORNIQUETE DESCARTÁVEL, BORRACHA SINTÉTICA DE ALTA QUALIDADE, ISENTO DE LÁTEX - ROLO. Classe: COLETA	445572	UND	13	50	200	R$ 7,40	R$ 1.480,00	SIM
18	GARROTE, TORNIQUETE, BORRACHA SINTÉTICA, LATEX - 1 M. Classe: COLETA	445573	UND	7	25	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00	SIM
19	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620086	Caixa	33	125	500	R$ 29,97	R$ 14.985,00	SIM
20	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620084	Caixa	133	500	2000	R$ 28,67	R$ 57.340,00	SIM

21	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620082	Caixa	267	1000	4000	R$ 31,78	R$ 127.120,00	NÃO
22	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA	620080	Caixa	267	1000	4000	R$ 28,57	R$ 114.280,00	NÃO
23	RIBOM DE CERA 110MMX74M COMPATIVEL PARA ZEBRA TLP 2844. Classe: COLETA	453807	UND	20	75	300	R$ 8,20	R$ 2.460,00	SIM
24	TUBO DE HEMÓLISE DE PLÁSTICO COM TAMPA – 12MMX75MM. Classe: COLETA	426072	UND	333	1250	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00	SIM
25	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, MEDINDO13X75MM, CONTENDO EDTA K2 OU K3, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E TAMPA PLASTICA PROTETORA COM SISTEMA DE SEGURANCA, NA COR ROXA, COM VOLUME DE ASPIRACAO ENTRE 0,5 A 1 ML. Classe: COLETA	372337	Unidade	133	500	2000	R$ 0,92	R$ 1.840,00	SIM
26	TUBO PARA COLETA DE SANGUE SEM ADITIVO, TUBO SECO, 8-10 ML EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA BRANCA. Classe: COLETA	373156	UND	133	500	2000	R$ 1,02	R$ 2.040,00	SIM
27	AZUL DE CRESIL BRILHANTE. Classe: CORANTES	357757	Frasco 100mL	2	3	5	R$ 51,72	R$ 258,60	SIM
28	CORANTE GIEMSA LIQUIDO (FRASCO). Classe: CORANTES	399068	Frasco 1000mL	2	3	5	R$ 129,81	R$ 649,05	SIM
29	CORANTE TIPO SUDAN BLACK. Classe: CORANTES	424080	Frasco 25g	2	3	6	R$ 199,01	R$ 1.194,06	SIM
30	CORANTE, COLORAÇÃO GRAM. Classe: CORANTES	327534	Conjunto	3	10	20	R$ 109,33	R$ 2.186,60	SIM
31	CORANTE, TIPO CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL-NEELSEN, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ÁLCOOL-ÁCIDO, FUCSINA FENICADA E AZUL DE METILENO. Classe: CORANTES	353661	Conjunto	3	5	10	R$ 81,89	R$ 818,90	SIM
32	CORANTE, TIPO CONJUNTO, CORANTE HEMATOLÓGICO PANÓTICO RÁPIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCOS SEPARADOS (KIT COM FIXADOR E DUAS SOLUÇÕES CORANTES). Classe: CORANTES	327536	Conjunto	3	10	40	R$ 64,34	R$ 2.573,60	SIM
33	HIPOCLORITO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, APLICAÇÃO: TRATAMENTO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E CISTERNAS. FÓRMULA QUÍMICA CA CL2O2 ANIDRO, PESO MOLECULAR 142,98, TEOR DEPUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , TEOR MÍNIMO DE CLORO 65%, NÚMERO DEREFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-54-	391712	UND	20	75	300	R$ 14,00	R$ 4.200,00	SIM

	3. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS								
34	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICASADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	332343	UND	7	25	100	R$ 9,23	R$ 923,00	SIM
35	LUGOL A 2%. Classe: CORANTES	381706	Frasco 500mL	2	3	5	R$ 80,92	R$ 404,60	SIM
36	ÓLEO DE IMERSÃO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	334384	Frasco 100mL	3	5	10	R$ 32,35	R$ 323,50	SIM
37	TINTURA DA CHINA - NANQUIM - FRASCO 20ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	200605	Frasco 20 mL	5	15	30	R$ 15,34	R$ 460,20	SIM
38	INDICADOR BIOLÓGICO, AUTOCONTIDO, APLICAÇÃO: MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR; CARACTERÍSTICAS: TIRAS DE PAPEL CONTENDO ESPOROS E AMPOLA DE VIDRO SELADA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436058	UND	33	125	500	R$ 34,99	R$ 17.495,00	SIM
39	KIT PARA MEDIÇÃO DE CLORO / PH, COMPONENTES:1 ESTOJO COM 2 FRASCO, CONTENDO: 1 REAGENTE PH (VERMELHO DE FENOL), 1 REAGENTE CLORO (ORTO-TOLIDINA) E MEDIDOR DE ESCALA COMPARATIVA CLORO E PH. MARCA DE REFERÊNCIA: NETUNO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	234691	UND	3	5	10	R$ 62,44	R$ 624,40	SIM
40	ÁLCOOL ETÍLICO 70% (1 LITRO). Classe: COLETA	269941	UND	100	375	1500	R$ 11,24	R$ 16.860,00	SIM
41	FILTRO TIPO PARASITOLÓGICO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	411018	UND	200	750	3000	R$ 0,99	R$ 2.970,00	SIM
42	LÂMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA, LAPIDADA 75X25MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409706	UND	667	2500	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00	SIM
43	LAMÍNULA DE VIDRO PARA MICROSCÓPIO 0,13 A 0,16MM (CAIXA COM 100). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409646	UND	67	250	1000	R$ 6,68	R$ 6.680,00	SIM
44	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 1000 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	408692	UND	13	50	200	R$ 3,84	R$ 768,00	SIM
45	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 200 MCL, ESTERILIDADE* APIROGÊNICO, LIVRE	408691	UND	1333	5000	20000	R$ 0,17	R$ 3.400,00	SIM

	DE DNASE E RNASE, TIPO USO* DESCARTÁVEL. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS								
46	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATÓCRITO SEM HEPARINA 500u. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	414714	Caixa	4	15	50	R$ 28,99	R$ 1.449,50	SIM
47	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409031	UND	67	250	1000	R$ 0,51	R$ 510,00	SIM
48	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 15X75MM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	425587	UND	67	250	1000	R$ 0,62	R$ 620,00	SIM
49	ANTIESTREPTOLISINA O - ASO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	333398	Teste	67	250	1000	R$ 4,29	R$ 4.290,00	SIM
50	BETA-HCG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356905	Teste	67	250	1000	R$ 0,94	R$ 940,00	SIM
51	CÉLULAS LE, KIT AGLUTINAÇÃO EM LATEX - 50 TESTES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400400	UND	2	5	10	R$ 131,81	R$ 1.318,10	SIM
52	CHIKUNGUNYA IGG - IMUNOCROMATOGRAFIA.Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438378	Teste	133	500	2000	R$ 19,07	R$ 38.140,00	SIM
53	CHIKUNGUNYA IGM - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	437626	Teste	133	500	2000	R$ 21,63	R$ 43.260,00	SIM
54	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA, DETECÇÃO DE GDH, TOXINA A E TOXINA B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412407	Teste	100	375	1500	R$ 49,50	R$ 74.250,00	SIM
55	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA ABERTO INFANTIL ATÉ 100ML. Classe: COLETA	441690	UND	33	125	500	R$ 1,00	R$ 500,00	SIM
56	CRYPTOCOCCUS TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	427900	Teste	67	250	1000	R$ 69,68	R$ 69.680,00	SIM
57	DENGUE IGG E IGM – TESTE RÁPÍDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353742	Teste	133	500	2000	R$ 11,43	R$ 22.860,00	SIM
58	DEXTROSOL 75G 300ML - AROMATIZADO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	376272	Frasco 300mL	133	500	2000	R$ 7,17	R$ 14.340,00	SIM
59	FITA REAGENTE PARA URINÁLISE C /10 PARÂMETROS, COM SUPORTE PLÁSTICO QUE EVITA CONTAMINAÇÃO (CAMPOS REATIVOS ENVOLVIDOS POR PAPEL ABSORVENTE E MALHA DE NYLON), COM REATIVO QUE ELIMINE O ÁCIDO ASCÓRBICO EVITANDO SUA INTERFERÊN-CIA. CAMPO DO UROBILINOGÊNIO COM REATIVO DIFERENTE DA PROVA DE EHRLICH. COM CAMPO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO DE COLORAÇÃO IMPE-DINDO QUE URINAS COM COLORAÇÃO INTENSA ALTEREM OS RESULTADOS. RE-GISTRO NO	339560	UND	1333	5000	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00	SIM

	MINISTÉRIO DA SAÚDE . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO PARA LEITURA AUTOMATIZADA DAS TIRAS POR COMODATO (CAIXA COM 50-100 TIRAS /FITAS). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO								
60	FR LÁTEX. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337471	Teste	40	150	600	R$ 0,77	R$ 462,00	SIM
61	HBSAG TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368252	Teste	267	1000	4000	R$ 2,33	R$ 9.320,00	SIM
62	HCV TESTE RÁPIDO - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	350448	Teste	167	625	2500	R$ 2,74	R$ 6.850,00	SIM
63	HIV I E II - IMUNOCROMATOGRAFIA	334484	Teste	333	1250	5000	R$ 3,31	R$ 16.550,00	SIM
64	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	335034	Teste	133	500	2000	R$ 3,76	R$ 7.520,00	SIM
65	PPD - DERIVADO PROTÊICO PURIFICADO, PRINCÍPIO ATIVO BACILO VIVO ATENUADO DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS, DOSAGEM 2 UT/ 0,1 ML, USO INTRADÉRMICA, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 DOSES. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	618990	Frasco 50	2	5	10	R$ 419,90	R$ 4.199,00	SIM
66	REAGENTE LACTOSE 50G, AROMATIZADA - 300ML. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	383589	UND	87	325	1300	R$ 8,29	R$ 10.777,00	SIM
67	REAGENTE ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE, CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	361446	UND	333	1250	5000	R$ 3,76	R$ 18.800,00	SIM
68	REAGENTE FRUTOSAMINA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	335335	Teste	80	300	1200	R$ 5,50	R$ 6.600,00	SIM
69	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	343206	UND	100	375	1500	R$ 22,85	R$ 34.275,00	SIM
70	REAGENTE MIOGLOBINA - TESTE QUANTITATIVO. TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA TESTE	343206	UND	10	38	150	R$ 22,85	R$ 3.427,50	SIM
71	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	333	1250	5000	R$ 28,33	R$ 141.650,00	NÃO
	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA,							R$	

72	APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 71 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	372732	TESTE	33	125	500	R$ 28,33	14.165,00	SIM
73	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	1000	3750	15000	R$ 12,90	R$ 193.500,00	NÃO
74	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467660	UND	100	375	1500	R$ 12,90	R$ 19.350,00	SIM
75	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	4	7	10	R$ 8,70	R$ 87,00	SIM
76	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE : QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO : TESTE, MÉTODO : IMUNOENSAIO FLUORESCENTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	467290	UND	67	250	1000	R$ 9,09	R$ 9.090,00	SIM
77	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI EPSTEIN- BARR, MÉTODO, AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO TESTE 20ML. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	346777	UND	3	5	10	R$ 9,63	R$ 96,30	SIM
78	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	100	375	1500	R$ 25,31	R$ 37.965,00	SIM
79	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI WUCHERERIA BANCROFTI . Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	403556	UND	10	38	150	R$ 25,31	R$ 3.796,50	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E								

80	IGM, IMUNOCROMATOGRAFIA, TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	435823	Teste	133	500	2000	R$ 25,32	R$ 50.640,00	SIM
81	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442221	UND	3	5	10	R$ 20,30	R$ 203,00	SIM
82	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO 1:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE 1: DETECÇÃO DE ANTICORPO ANTINUCLEAR, MÉTODO 1: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO 1:TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	341551	Teste	133	500	2000	R$ 20,30	R$ 40.600,00	SIM
83	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369814	UND	800	3000	12000	R$ 30,19	R$ 362.280,00	NÃO
84	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOFLUORIMETRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 mg/L OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 83 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	369814	UND	80	300	1200	R$ 30,19	R$ 36.228,00	SIM
85	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE PROCALCITONINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A	426362	Teste	93	350	1400	R$ 46,12	R$ 64.568,00	SIM

	REALIZAÇÃO DA LEITURA DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO								
86	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE TROPONINA I, IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 0,1 ng/mL OU CONCENTRAÇÃO INFERIOR A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442287	Teste	33	125	500	R$ 23,82	R$ 11.910,00	SIM
87	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	442071	UND	800	3000	12000	R$ 29,87	R$ 358.440,00	NÃO
88	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE DÍMERO D IMUNOTURBIDIMETRIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 115 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015.	442071	UND	80	300	1200	R$ 29,87	R$ 35.844,00	SIM
89	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO. IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 90 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538 /2015.	363438	Teste	13	50	200	R$ 53,09	R$ 10.618,00	SIM
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISEPRÓ BNP - QUANTITATIVO.								

90	IMUNOFLUORESCÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMITE DE DETECÇÃO A PARTIR DE 20,0 pg/mL OU INFERIOR. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE FORMA AUTOMATIZADA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	363438	Teste	133	500	2000	R$ 53,09	R$ 106.180,00	NÃO
91	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, CONJUNTO COMPLETO, QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM S. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	368340	UND	100	375	1500	R$ 12,00	R$ 18.000,00	SIM
92	REAGENTE, TIPO:CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO BACTÉRIAS PRODUTORAS DE CARBAPENEMASE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO:TESTE. ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAÇÃO DE CARBAPENEMASES. MARCA DE REFERÊNCIA: NG-TEST CARBA 5. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	438402	Teste	20	75	300	R$ 76,69	R$ 23.007,00	SIM
93	SORO ANTI-A. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280350	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 27,74	R$ 416,10	SIM
94	SORO ANTI-AB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280352	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 26,49	R$ 397,35	SIM
95	SORO ANTI-B. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280351	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 27,43	R$ 411,45	SIM
96	SORO ANTI-D - MONOCLONAL. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	280353	Frasco 10mL	4	10	15	R$ 49,49	R$ 742,35	SIM
97	SORO CONTROLE RH. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353696	Frasco 10mL	4	6	10	R$ 28,67	R$ 286,70	SIM
98	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA MONOESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337327	Frasco 10mL	2	6	10	R$ 45,09	R$ 450,90	SIM
99	SORO DE COOMBS ANTI-IGG HUMANA POLIESPECÍFICO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357756	Frasco 10mL	2	6	10	R$ 52,00	R$ 520,00	SIM
100	SWAB SECREÇÃO URETRAL - EMBALAGEM INDIVIDUAL. Classe: COLETA	409649	UND	70	250	1000	R$ 0,42	R$ 420,00	SIM
101	TESTE CHAGAS - IMUNOCROMATOGRAFIA. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	412592	TESTE	133	500	2000	R$ 15,36	R$ 30.720,00	SIM
102	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO QUANTITATIVO OU SEMIQUANTITATIVO PARA TROPONINA T ou I, TIPO: CONJUNTO COMPLETO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	400449	Teste	100	375	1500	R$ 23,82	R$ 35.730,00	SIM
	VDRL FLOCULAÇÃO - UNIDADE								

103	(reagente). Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366227	Teste	333	1250	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00	SIM
104	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 1000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409248	UND	2	4	5	R$ 70,31	R$ 351,55	SIM
105	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 2000ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409240	UND	2	4	5	R$ 129,66	R$ 648,30	SIM
106	BALÃO VOLUMÉTRICO FUNDO CHATO VIDRO 500ML. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409247	UND	2	4	5	R$ 63,02	R$ 315,10	SIM
107	BASTÃO DE VIDRO. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409529	UND	3	5	10	R$ 2,65	R$ 26,50	SIM
108	ERLENMEYER, MATERIAL:VIDRO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, VOLUME: 500 ML, TIPO BOCA:BOCA ESTREITA, ADICIONAL:COM ORLA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	409361	UND	2	5	10	R$ 24,97	R$ 249,70	SIM
109	LÂMPADA ULTRAVIOLETA, FORMATO TUBULAR OU SEMELHANTE, EMISSÃO DE ONDA NO COMPRIMENTO DE 366 NM, TAMANHO RECOMENDADO ENTRE 42CM E 44CM. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	436264	UND	1	2	2	R$ 104,54	R$ 209,08	SIM
110	PLACA ESCAVADA DE VIDRO (TIPO KLINE - MÍNIMO 12 POÇOS). Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	412677	UND	2	10	20	R$ 51,60	R$ 1.032,00	SIM
111	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	356515	UND	200	750	3000	R$ 28,80	R$ 86.400,00	NÃO
112	CAMARA DE SUTA. Classe: PROCESSAMENTO DE AMOSTRAS	615885	UND	1	2	3	R$ 693,27	R$ 2.079,81	SIM
113	TERMOHIGROMETRO DIGITAL COM SENSOR EXTERNO - VISOR DIGITAL - com faixa de trabalho entre 2ºC a 30 ºC. Requisito: Calibração em no mínimo 3 pontos ,com certificado RBC para conformidade técnica. Classe: OUTROS	634305	UND	2	8	30	R$ 270,70	R$ 8.121,00	SIM
114	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	366984	UND	40	150	600	R$ 133,93	R$ 80.358,00	NÃO
	SUSPENSÃO DE DOIS FRASCOS A 0,8% DE HEMÁCIAS HUMANAS RH NEGATIVAS DO GRUPO A¹ E B UTILIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA REVERSA NA PESQUISA ABO. CONJUNTO CONTENDO 2X10ML. A						R$	R$	

115	EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	357469	UND	40	150	600	132,92	79.752,00	SIM
116	Cartão p/ tipagem ABO/Rh e Prova Reversa, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, D, CTL e Prova Reversa). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	337326	TESTE	120	450	1800	R$ 43,07	R$ 77.526,00	SIM
117	Cartão p/ classificação ABO/Rh e Coombs em RN, mín. 6 microcolunas (Anti-A, B, AB, D, CTL e AGH). Inclui comodato de equipamento automatizado novo (mesmo fabricante dos reagentes), com capacidade mín. 10 cartões e funções de incubação/centrifugação integradas. Fornecimento integral de insumos, diluentes e acessórios necessários, sem ônus adicional. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	353695	TESTE	67	250	1000	R$ 21,11	R$ 21.110,00	SIM
118	MEIO DE CULTURA, TIPO:ÁGAR BILE ESCULINA AZIDA, APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PLACA 90MM. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	369806	UND	133	500	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00	SIM
119	REAGENTE PARA DIAGNOSTICO CLINICO 4, TIPO CONJUNTO COMPLETO TIPO ANALISE QUALITATIVO ANTIGENOS A E B VÍRUS INFLUENZA HUMANO, METODO IMUNOCRIMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA COM SWAB. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO	372732	TESTE	7	25	100	R$ 28,33	R$ 2.833,00	SIM
120	SUSPENSÃO CONTENDO 3 FRASCOS A 3% DE HEMÁCIAS HUMANAS DO GRUPO O PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES EM METODOLOGIA DE AGLUTINAÇÃO EM COLUNA EM MEIO DE MICROESFERAS DE VIDRO. CONJUNTO CONTENDO 3X3ML. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER OS INSUMOS E O EQUIPAMENTO, EM COMODATO, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO. Cota reservada do Item n° 114 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	366984	UND	7	25	100	R$ 133,93	R$ 13.393,00	SIM
	CALDO TODD-HEWITT, APRESENT: LÍQUIDO. ADITIVOS: GENTAMICINA E								

121	ÁCIDO NALIDÍXICO, CARACTERISTICAS ADICIONAL: TUBO. Classe: REAGENTE PARA DIAGNOSTICO.Cota reservada do Item n° 111 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	356515	UND	7	25	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00	SIM
122	LUVA DE PROCEDIMENTO P - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. Cota reservada do Item n° 21 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	620082	Caixa	33	125	500	R$ 35,62	R$ 17.810,00	SIM
123	LUVA DE PROCEDIMENTO PP - CAIXA COM CEM UNIDADES. Classe: COLETA. Cota reservada do Item n° 22 - COTA DE ATÉ 25% CONFORME ART. 8º, DEC 8.538/2015.	620080	Caixa	33	125	500	R$ 28,57	R$ 13.485,00	SIM
							TOTAL	R$ 2.955.164,80	

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.955.164,80

- A classificação indicada ao final de cada item visa apenas facilitar a identificação dos produtos, possuindo natureza meramente informativa e não restritiva.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação, para cada nota de empenho emitida, será o tempo necessário para a entrega, recebimento definitivo e pagamento do objeto, não se confundindo com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, que será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

1.7.O fornecimento de bens é caracterizado como compras frequentes, dada a necessidade permanente de insumos laboratoriais e a imprevisibilidade do volume exato de exames. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa garantir o reabastecimento do estoque de acordo com a demanda real do HMAR, evitando a imobilização de recursos e o risco de vencimento de reagentes de curta validade.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. Requisitos Técnicos e Habilitação

1.10.1. Padronização: Os bens devem seguir as especificações do CATMAT/SIASG. Em caso de divergência, prevalece a descrição deste Termo de Referência.
1.10.2. Descrição da Proposta: Não serão aceitas propostas genéricas (ex: "conforme edital"). A descrição deve permitir a identificação clara das características do objeto.
1.10.3. Marcas e Similares: É vedada a indicação de marca exclusiva (Acórdão TCU nº 113/2016). Serão aceitos produtos similares ou superiores, inclusive componentes OEM, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho (Lei nº 9.787/1999; Acórdão TCU nº 394/2013).
1.10.4. Subcontratação: É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência. A entrega, instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, bem como o fornecimento dos reagentes, constituem obrigação

integral da contratada. O transporte e a logística de entrega não serão considerados subcontratação, desde que realizados sob inteira responsabilidade e ônus da empresa adjudicatária, em conformidade com o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.11. Qualificação Técnica (ANVISA)

O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

- a) AFE: Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA (ou protocolo de renovação conforme RDC nº 16 /2014).
- b) Licença Sanitária: Alvará estadual ou municipal vigente.
- c) Registro do Produto: Comprovação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA (DOU ou extrato do site).

1.12. Amostras e Avaliação

1.12.1. Procedimento: O Pregoeiro poderá exigir amostras (prazo de 8 dias úteis) para confirmar a conformidade técnica.
1.12.2. Entrega: Enviar à SALC/HMAR (Rua do Hospício, 563, Recife/PE), das 08h às 11h30 e 13h30 às 15h. Envio via Correios requer código de rastreio para: `Licitacao.hmar2021@gmail.com`
1.12.3. Quantidade e Identificação: Mínimo de 2 unidades em embalagem original, identificadas com: nº da licitação /item, modelo, dados do fornecedor e nº de registro ANVISA.
1.12.4. Análise: As amostras poderão ser testadas e desmontadas. Pareceres desfavoráveis implicam desclassificação. Amostras de baixo custo não serão devolvidas; as de alto custo devem ser retiradas em até 20 dias após a homologação.

1.13. Obrigações e Condições de Entrega

1.13.1. Validade da Proposta: Mínimo de 180 dias.
1.13.2. Logística: Entrega programada conforme necessidade do HMAR. Embalagens devem conter a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".
1.13.3. Pagamento: Condicionado à conferência técnica e recebimento integral pelo Laboratório de Análises Clínicas (LAC).
1.13.4. Adesão (Carona): Permitida adesão por órgãos não participantes (Ata de Registro de Preços), dada a essencialidade dos insumos e a missão do HMAR (Acórdão TCU nº 2037/2019).
1.13.5. Itens Estepe: Para garantir a continuidade assistencial, itens "estepe" serão abertos na fase de lances, podendo ser cancelados na aceitação caso o item principal seja homologado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Adicionalmente, a opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela natureza dos insumos de bacteriologia, que possuem consumo oscilante e exigem entregas fracionadas para manutenção da qualidade técnica (validade). Tal estratégia impede que uma contratação única esvazie a Ata, garantindo que o instrumento permaneça disponível para atender às demandas de reabastecimento ao longo de toda a sua validade.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000167/2026;

II) Data de publicação no PNCP: : 12/05/2025;

*III) Id do item no PCA:*123;

VI) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO ;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-7/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

4.1.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto

ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize

materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain

Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs);

4.1.6. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.7. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.8. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.9. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.10. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.11. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; E

4.1.12. Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos que decorrerem da aquisição, considerando sua qualificação (recicláveis, não

recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos), em conformidade com a RDC nº 222 /2018/ANVISA e demais

normas aplicáveis.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, com entrega pela emergência na Rua do Príncipe, na SEÇÃO AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS (SALC) no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

4.9.2. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo (Art 7 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e Art 59 Lei 14.133, de 01 abril 21).

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.41. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.41.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.41.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a partir do receimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (...) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, Laboratório de Análises Clínicas do HMAR. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 12:00h e tarde mediante agendamento prévio.

5.4.1. O prazo de validade dos bens fornecidos deverá ser igual ou superior a dois terços do prazo de validade total estipulado pelo fabricante, a partir da data de entrega do item. O descumprimento da entrega nessas condições sujeita à Contratada a aplicação das sanções previstas no Edital.

5.4.2. Poderá ser solicitada a comprovação, no momento da entrega do material, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade, na forma da legislação sanitária.

5.4.3 Os materiais deverão ser transportados e entregues, devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de recusa ou devolução dos mesmos.

5.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.5. A apresentação dos materiais deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre as características, marca, procedência, nº do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco porcento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um porcento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (SETE) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (OITO) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (CINCO) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5.o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (pesquisa de preço).

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado, ocorrendo mediante a emissão de Notas de Empenho conforme a necessidade de reabastecimento do laboratório, respeitados os quantitativos registrados na Ata.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por
grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :
9.4.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação[

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.[A14]

Qualificação Técnica

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 2.955.164,80 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.3. O custo estimado da contratação possui cráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas não sendo necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011. [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

recife, 20 de fevereiro de 2026

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de (05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO DE ARRUDA PONTES

Responsável pelo Setor Almoxarifado LAC/HMAR - Tenente

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório do HMAR - Tenente Coronel

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER

Ordenador de Despesas do HMAR - Coronel

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Estudo Técnico Preliminar 23/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.000798/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1 Aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex) e Órgãos Participantes de acordo com a Portaria nº 1.802,de 04 de agosto de 2022, atendidos pelo Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento.

2.2 A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades do hospital relacionadas ao fornecimento de insumos e materiais necessários para a realização de exames nos diversos setores , para atender aos usuários do sistema FUSEX dentro do Hospital Militar de Área do Recife no que concerne ao fornecimento de Produtos para Saúde – Testes para diagnóstico laboratorial e acompanhamento de pacientes ambulatoriais ou internados nas enfermarias UTIs, bem como os que são atendidos na emergência deste hospital.

2.3 Tal processo licitatório foi requerido devido ao vencimento da ata de processo anterior, bem como por se tratar de prestação de serviços básicos dentro de um hospital com o porte do HMAR, a realização de diverso exames laboratoriais, os quais norteiam a equipe médica para suas condutas clinicas operatórias entre outras medidas necessárias aos atendimentos dos pacientes da família militar. Ademais, as atas vigentes não serão prorrogadas pois as empresas escolhidas atingiram as cotas disponíveis para compras, impossibilitando a aquisição de novos insumos.

2.4 A importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

2.5 Caso não haja possibilidade dessa aquisição, o atendimento dos usuários no serviço mencionado deverá ser encaminhado às Organização Civil de Saúde - OCS credenciadas, diminuindo a capacidade de resolutividade do HMAR.

2.6 Vale destacar, também, que devido a posição estratégica do hospital dentro da estrutura organizacional de saúde do Exército, o H Mil A Recife é o hospital de evacuação da Região Nordeste, aumentando consideravelmente o número de usuários.

2.7 As quantidades informadas na Justificativa dos Quantitativos a adquirir, anexo a este Estudo Preliminar, serão suficientes para atender as demandas deste Hospital Militar de Área.

2.8 Considerando os quantitativos, a compra e a entrega dos Insumos Laboratoriais durante o período de vigência da Ata, esta Equipe decidiu adotar o Sistema de Registro de Preços, com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A contratação de empresas para a aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Serão descritos no Termo de Referência e no Edital os requisitos e especificações técnicas do equipamento, de modo que facilite a escolha das propostas que atendam tais especificações, visando a economicidade na aquisição.

A escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão, em sua forma eletrônica, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023

4.3 Os itens a serem licitados, deverão sempre que possível conter soluções de sustentabilidade e cuidados com o meio ambiente.

4.4 Deverão ser priorizados os itens sustentáveis disponíveis no CATÁLOGO DE MATERIAL (CAT MAT).

4.5 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.6 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substabces, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.7 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8 Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.9 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.10 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.11 Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.12 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.13 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

4.14 Destinação ambiental adequada das embalagens e resíduos, que decorrerem da aquisição, após sua utilização, considerando sua qualificação: recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, eletroeletrônicos, resíduos de saúde e rejeitos;

4.15 A responsabilidade por eventual dano ambiental decorrente da inadequada destinação ou orientação dos resíduos desta contratação é do licitante;

4.16 Tanto reagente quanto equipamentos deverão atender as estimativas de quantidades elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no HMAR, extraídos do sistema COMPLAB, que encontra-se no Anexo I – Memória de Cálculo dos materiais. Os equipamentos deverão também atender às normas ambientais vigentes quanto a produção de rejeitos ambientais, o escarte de rejeitos químicos e biológicos decorrentes da operação dos aparelhos é de total responsabilidade do fornecedor, que deverá comprovar o destino final adequado, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram realizadas pesquisa com intuito de verificar vantajosidade para aquisição de insumos laboratoriais.

5.2 Para esta forma de aquisição os itens foram consultadas as IRPs (Inteção de Registro de preços) em andamento e obtidos a cotação de preços realizada no mês de Fevereiro de 2026 no site https://www.compras.gov.br/, sendo utilizados três valores diferentes pesquisados nesta fonte. Adicionalmente foi realizada pesquisa em Atas no site https://www.compras.gov.br/, fornecedores e sites especializados. Sendo então, escolhidos os fornecedores que melhor se encaixavam nas necessidades apresentadas.

5.3 A fim de compor a cesta de preços, conforme orientações da AGU foram solicitadas cotações as empresas cujos equipamentos atendem ao objeto do presente termo de referência e pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, e os valores considerados elevados ou inexequíveis quando comparados entre eles e os demais parâmetros utilizados na pesquisa que foram criticados e apesar de apresentados no mapa comparativo, foram desconsiderados do cálculo da média, com intuito de não aumentar o valor médio para aquisição

5.4 Para o levantamento dos Preços de Referência, serão utilizados os parâmetros dispostos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição, no âmbito da administração pública federal direta, observando principalmente o Art. 4 que trata dos Critérios, Art. 5 que trata dos parâmetros e Art. 6 que trata de Metodologia. Na formação dos preços de referência deverão ser pesquisados os valores contidos endereço eletrônico site https://www.compras.gov.br/., devendo ser observadas as atas das contratações similares e cotações dos fornecedores, analisando possíveis discrepâncias e exageros, eliminando os valores exorbitantes.

5.5 Ainda em relação ao valor de referência, preços obtidos com valores elevados ou menos de 03(três) cotações, deverão fazer a comparação destes preços com os valores de compras observados no Banco de Preços em Saúde- BPS, ferramenta que é válida e desejável (Acórdão 2901/2016-Plenário – TCU).

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Consiste na realização de um processo licitatório com Ata de Registro de Preços (Pregão) para possível aquisição de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), classificados como bens comuns, por um período de 12 meses, podendo ser prorrogável por até 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

6.2 Destaca-se que outras contratações com modelagem semelhante a esta já foram realizadas pelo H Mil A Recife, no decorrer do ano de 2024 e 2025, todas elas com sucesso. Estas contratações elevaram o padrão dos serviços disponibilizados para a Família Militar do Recife.

6.3 A solução técnica adotada fundamenta-se na aquisição de reagentes e insumos mediante a cessão de uso de equipamentos em regime de comodato, modelo que se mostrou o mais vantajoso para a Administração após análise de custo-benefício. Primeiramente, a solução garante a eficiência diagnóstica, pois assegura a compatibilidade integral entre reagentes e analisadores (sistema fechado), mitigando riscos de imprecisão nos exames laboratoriais. Do ponto de vista econômico, o comodato elimina a necessidade de vultosos investimentos iniciais para compra de maquinário e desonera o HMAR dos custos de manutenção preventiva, corretiva e calibração, que ficam sob total responsabilidade da contratada. Adicionalmente, esta modelagem protege o hospital contra a obsolescência tecnológica, permitindo a atualização constante do parque tecnológico sem novos gastos com aquisição de ativos. Por fim, declara-se que tal prática é padrão de mercado no setor de análises clínicas e não configura terceirização de mão de obra, uma vez que a operação dos equipamentos permanece estritamente a cargo do corpo técnico militar e civil do HMAR, em total conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Parecer Referencial da AGU.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As estimativas de quantidades foram elaboradas com base em dados históricos das coletas e exames realizados no Hmar, extraídos do sistema COMPLAB. Considerou-se ainda a eventual expansão da demanda aplicando-se uma margem de crescimento de 25% sobre a média histórica, justificada pelo aumento progressivo de solicitações e pela inclusão de novos protocolos diagnósticos. A memória de cálculo detalhada está disponível no Anexo I. O documento especifica não apenas os reagentes, mas também os insumos de consumo (identificados pela sigla MD) necessários para cada atividade.

7.2 Os valores e seus respectivos quantitativos deverão compor o Mapa Comparativo e o Termo de Referência.

7.3 Foram definidas previamente a estimativa das quantidades, conforme Documento de Formalização da Demanda em anexo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 2.955.164,80

8.1 O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao Pesquisa de Preço, no site (https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp) de acordo com IN 65/2021 de 07 de julho de 2021, no período de fevereiro de 2026.

8.2 O custo estimado total da presente contratação é de R$ 2.955.164,80 (Dois milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Vide Mapa Comparativo em anexo.

8.3 O valor acima estimado, foi obtido após ampla pesquisa de preços realizada para compor este ETP, com base nos parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, conforme Mapa Comparativo e Análise Crítica em anexo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será estruturada por meio do parcelamento do objeto em itens individuais, conforme o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, visando a ampla competitividade e a seleção de propostas mais vantajosas para cada insumo.
9.2. Entretanto, ressalta-se que a solução é tecnicamente integrada. Para os itens que dependem de plataforma tecnológica específica (comodato), o agrupamento em lotes é indispensável para garantir a compatibilidade técnica e a fidedignidade dos resultados laboratoriais, uma vez que a execução integral do objeto está vinculada à perfeita integração entre o equipamento cedido e os reagentes fornecidos. Assim, o parcelamento preserva a viabilidade técnica da solução de diagnóstico, que deve ser tratada de forma indivisível dentro de cada conjunto tecnológico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10 Poderá ocorrer contratação para o envio dos insumos ao hospital, tendo em vista que isso não implica em haver direcionamento do processo de aquisição para empresas locais.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Por se tratar de materiais e insumos laboratoriais destinados aos diversos setores do laboratório do HMAR, para atender aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (Fusex), o planejamento das aquisições deverão se basear

nas demandas históricas dos anos anteriores e nos relatórios do SISCOFIS inerentes às entradas e saídas registradas no mesmo. Os estudos das demandas anteriores crescem de importância na medida em que se deseja evitar, no processo de aquisição de Insumos Laboratoriais, o exagero dos quantitativos na composição do Pregão.

11.2 Segundo o Plano Anual de Contratação, regido pela Instrução Normativa nº 58 da SECRETARIA DE GESTÃO (SEGES) / 2022, as Forças Armadas poderão aplicar, no que couber, a IN nº 58.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir às necessidades do hospital no que concerne ao fornecimento de insumos necessários para atender aos usuários do sistema FuSEx dentro do Hospital Militar de Área do Recife e toda a 7ªRM, uma vez que a importância da aquisição dos insumos torna-se vital aos pacientes, em virtude de serem insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções no atendimento, diagnóstico e tratamento, o que comprometeria a vida dos pacientes e do sistema de saúde como um todo.

12.2 Em adição, a empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber: e que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT.

12.3 Pretendemos realizar a contratação da empresa vencedoras do futuro Pregão, que atenda as necessidades dos pacientes que são atendidos em nosso HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE (HMAR), visando o pleno desempenho das atividades de atendimento laboratoriais, caso contrário acarretará sérios problemas para os pacientes do Hospital Militar de Área de Recife.

12.3 Pretendemos obter como resultado dos trabalhos realizados, a contratação de empresas especializadas para, no período de 01 (um) ano, fornecer, mediante compra por Registro de Preço.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não haverá necessidade de capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, tendo em vista que o HMAR possui profissionais capacitados, bem como uma seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) voltada inteiramente para a composição de Pregões e ao acompanhamento de todo o processo administrativo até a contratação das empresas adjudicadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.2 Os licitantes deverão seguir as orientações contidas no Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos, integrantes da CGU /AGU

14.3 A empresa contratada deverá atentar para os seguintes critérios de sustentabilidade, naquilo que couber:

14.4 Fornecer fichas FISPQ dos reagentes e insumos, bem como manuais de orientação ou parecer técnico informando sobre os cuidados com os resíduos gerados pela utilização dos reagentes, insumos e equipamentos, bem como da destinação correta do lixo final.

14.5 A contratada deverá assegurar a gestão e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em estrita observância à Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 222/2018 da ANVISA e à Resolução CONAMA nº 358/2005. O acondicionamento, a identificação e o transporte dos resíduos deverão atender às exigências legais de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, seguindo rigorosamente as especificações da ABNT NBR 7.500 e demais normas técnicas correlatas da ABNT.

14.6 A execução dos serviços deverá respeitar os preceitos dos artigos 170 e 225 da Constituição Federal, garantindo a preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado e a função social da propriedade.

14.7 Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme os incisos III e IV do art. 5 da IN nº01, de 19/01/2010 que trata sobre os critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição de materiais e insumos laboratoriais para os diversos setores do HMAR demonstra-se técnica e administrativamente viável. A medida visa suprir a demanda do Laboratório de Análises Clínicas, garantindo a continuidade do suporte assistencial aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX).Esta contratação é indispensável para a continuidade dos procedimentos realizados; a ausência desta aquisição acarretará o encaminhamento compulsório dos usuários às Organizações Civis de Saúde (OCS) credenciadas, reduzindo a resolutividade própria e onerando o sistema. A fundamentação legal desta demanda baseia-se nos Arts. 6º, inciso XLI, e 18 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), no Decreto nº 11.462/2023 (Regulamento do Pregão e SRP Federal) e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 (Processo Administrativo Federal).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

TIAGO DE ARRUDA PONTES

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 07:49:04.

RAIMUNDO CARLOS SILVA SOUSA

Chefe do Laboratório HMAR - MAJOR

FABIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ordenador de Despesas substituto do HMAR

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)

Processo Administrativo n° 64583.000798/2026-14
Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O *HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE*, com sede no(a) *Rua do Hospício*, 563, Boa Vista, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº _____/2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 64583.000798/2026-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação,* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR), especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE – HMAR.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao

limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação , o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO III - PARECER TÉCNICO DE MATERIAIS E INSUMOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1–ESPECIFICAÇÃO:

2 -MARCA:

3 - FABRICANTE: REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4 - REGISTRO ANVISA:

5 – APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

( ) Sim ( ) Não

6 - EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1 - Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):( ) Completa ( ) Incompleta

6.2 - Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir): ( ) Sim ( ) Não

6.3 - Selagem / Integridade: ( ) Uniforme ( ) Com falhas

6.4- Quanto a abertura: ( ) Facilidade (aba apropriada)

( ) Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7 - Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

( ) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica

7.2 O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3 Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

Sim _____ Não _____

8 - AMOSTRAS PARA O TESTE (quantidade suficiente para garantir uma adequada avaliação de no mínimo 72 horas):( ) Sim ( )Não

9 - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

_____
_____

10 - CONCLUSÃO DO PARECER:

( ) Favorável

( ) Desfavorável

11 - JUSTIFICAR O PARECER:

_____
_____

Setor do teste: _____

Data: _____/_____/_____

Responsável pelo parecer:_____

(assinar e carimbar)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

ANEXO IV – TERMO DE COMODATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
(Processo Administrativo n.° 64583.000798/2026-14)

TERMO DE COMODATO Nº XX/202__, QUE FAZEM ENTRE SI O HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do Hospital Militar de Área do Recife, Rua do Hospício, nº 563, Boa Vista, CEP 50.050-050, Recife-PE, PERNAMBUCO, inscrito no CNPJ sob o nº 09.577.422/0001-07, neste ato representado por seu Ordenador de Despesa, Ana Paula Vila Nova Câmara Salim Saker – Coronel, nomeado(a) pela Portaria C Ex nº 618, de 22 de maio de 2025, publicada no *DOU* de 23 de maio de 2025, doravante denominado COMODATÁRIA, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na*[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado COMODANTE, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 64583.000798/2026-14 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei n°10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico SRP nº 90014/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Comodato é o empréstimo do EQUIPAMENTO (*descrever equipamento*), conforme previsto no Termo de Referência atinente ao Pregão 90014/2026, para viabilizar o correto uso dos itens YY e ZZ (*indicar quais itens adjudicados possuem relação com a operacionalização do equipamento*).
1.2. O presente termo se vincula ao edital e a seus anexos, previsto no preâmbulo do presente Termo de Comodato, independente de transcrição.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

2.1. Abster-se de efetuar qualquer tipo de reparo ou manutenção no EQUIPAMENTO, que ficarão a cargo da COMODANTE.

2.2. Não poderá o COMODATÁRIO fazer alteração ou conserto no EQUIPAMENTO sem a assistência técnica da COMODANTE, que deverá ser comunicada imediatamente para verificar tal possibilidade.

2.3. Cuidar para que o EQUIPAMENTO seja utilizado de acordo com as orientações prestadas durante o treinamento e constantes do manual de operações, devendo ser usado pelo COMODATÁRIO somente com o propósito estipulado no Termo de Referência e no instrumento de comodato.

2.4. Exigir da Contratada/comodante que apresente apólice de seguro atestando a cobertura do EQUIPAMENTO disponibilizado, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências.

2.5. No momento da devolução, o EQUIPAMENTO deverá apresentar-se nas mesmas condições em que o comodatário o recebeu.

DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1. Disponibilizar equipamento em comodato, conforme item YY deste Termo de Comodato, sem ônus para Administração.

3.2. O EQUIPAMENTO será entregue ao COMODATÁRIO em perfeito estado de conservação e funcionamento. O COMODANTE fornecerá ao COMODATÁRIO todos os itens e peças de reposição necessários ao perfeito funcionamento dos INSTRUMENTAIS disponibilizados.

3.3. O EQUIPAMENTO será cedido gratuitamente ao COMODATÁRIO para fins de utilização do produto fornecido pelo COMODANTE, conforme item YY deste Termo de Comodato.

3.4. Responsabilizar-se pelo suporte técnico para o pleno funcionamento do EQUIPAMENTO, que inclui, semqualquer ônus para a COMODATÁRIA, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas, preventivas, bem como calibração e assessoria científica conforme manual do fabricante com emissão de certificados.

3.5. Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva do EQUIPAMENTO em um prazo máximo de XX horas úteis, incluindo finais de semana e feriados.

3.6. Substituir o EQUIPAMENTO inoperante em caso de defeito, por outro, de mesma característica, em um prazo máximo de XX (XX) horas, de modo a não interferir na rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA.

3.7. Realizar manutenção preventiva no EQUIPAMENTO conforme periodicidade recomendada pelo fabricante ou ao menos trimestral, valendo a que for menor.

3.8. Responder pelos custos relacionados à troca de peças no EQUIPAMENTO, de caráter corretivo e preventivo, inclusive os decorrentes de falhas fortuitas relacionadas a possível variação na rede elétrica.

3.10. Identificar o EQUIPAMENTO, ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo, no mínimo, as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa que revisou o EQUIPAMENTO e rubrica do executante. A etiqueta deverá ser à prova d'água ou estar protegida (ex. adesivo transparente).

3.11. O EQUIPAMENTO cedido à COMODATÁRIA deverá estar acompanhado de:

3.11.1.Duas cópias do manual de operação em idioma português;

3.11.2. Carta de entrega constando todos os dados do EQUIPAMENTO (fabricante, modelo, número de série);

3.11.3.Dados da COMODANTE (razão social, endereço);

3.11.4.CNPJ/MF;

3.11.5.Nome da pessoa de contato comercial;

3.11.6.Nome da pessoa de contato para assistência técnica;

3.11.7.Telefones de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;

3.11.8.Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "check list").

3.12. Responsabilizar-se por qualquer suspensão da rotina do procedimento médico da COMODATÁRIA motivada pela falta do EQUIPAMENTO, por um período superior a XX horas, o que implicará a notificação à administração superior competente para providências cabíveis, dentre as quais glosa parcial ou total da fatura relativa ao fornecimento do produto.

3.13. Responsabilizar-se por acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com seu EQUIPAMENTO, poisa COMODATÁRIA não oferece seguro para tal cobertura. A COMODANTE efetuará a cobertura do seguro do EQUIPAMENTO disponibilizado em comodato, durante o prazo de vigência do comodato, contra os riscos de incêndio e suas consequências, obrigando-se a apresentar ao COMODATÁRIO a respectiva apólice de seguro.

3.14. Comprometer-se a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque no (*Indicar unidade da Contratante*), os produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

3.15. Durante a vigência do comodato do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como, o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*Indicar nome da unidade da Contratante*). Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação administração superior competente para providências cabíveis.

SANÇÃO E RESCISÃO

4.1 As hipóteses de sanção e rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Durante a vigência da cessão do EQUIPAMENTO, será avaliado o suporte técnico prestado pela COMODANTE, bem como o desempenho do EQUIPAMENTO. As não conformidades serão comunicadas à COMODANTE pelo (*INDICAR RESPONSÁVEL*), ou seu substituto legal. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

5.2. O prazo de entrega e/ou instalação do EQUIPAMENTO é de, no máximo, XX dias, contados da data da assinatura do presente TERMO, devendo ser providenciada com antecedência em relação à data de início do fornecimento do produto objeto da licitação.

5.3. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, ou seja, até o dia__/_/202X, podendo ser prorrogado para atingir o seu fim caso ainda exista, no (*indicar unidade da Contratante*), estoque dos produtos adquiridos para uso no EQUIPAMENTO.

FORO

6.1. O Foro para solucionaras litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Recife-PE, ... de ..... de 20.....…

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação para Publicação-Divulgação

13/05/2026 10:47:48

Este Aviso de Licitação será Publicado no D.O.U. na data de 14/05/2026, Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) nesta mesma data.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Responsável: 160199 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90014/2026	Registro de Preço (SRP)	Eletrônico	Aberto

Nº da IRP: 00022/2026

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Bens Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
64583000798202614	Sim	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 123

Objeto:

```
Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).
```

Data da Publicação/Divulgação: 14/05/2026

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 14/05/2026 às 09:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 26/05/2026 às 09:00

Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional

Verifique se os dados do empenho estão atualizados. Caso necessário, atualize-os.

Nº Unidade Gestora	Unidade Gestora
160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

Gestão	Empenho		
00001	2026	NE	000001

Disponibilizar para Publicação/Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

Familiar, tendo sido adjudicados aos fornecedores participantes os respectivos itens com seus valores individuais, a seguir:

a. AFCC, Associacao dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas, CNPJ: 14.010.542/0001-50, vencedor dos seguintes itens:

Item 5: ALFACE AMERICANA, KG - R$ 15,00;
Item 6: ALFACE CRESPA, KG - R$ 15,00;
Item 10: BATATA DOCE, KG - R$ 5,00;
Item 12: BETERRABA, KG - R$ 6,80;
Item 13: CEBOLA BRANCA, KG - R$ 5,99;
Item 16: CENOURA, KG - R$ 8,20;
Item 18: COUVE FOLHA IN NATURA, KG - R$ 18,00;
Item 25: MAMAO FORMOSA, KG - R$ 5,89;
Item 29: MARACUJA, KG - R$ 14,00;
Item 32: MELAO ESPANHOL, KG - R$ 5,50;
Item 33: MELAO JAPONES, KG - R$ 4,85;
Item 35: PIMENTAO VERDE, KG - R$ 8,10;
Item 36: POLPA DE FRURA SABOR ABACAXI, KG - R$ 11,20;
Item 37: POLPA DE FRURA SABOR ACEROLA, KG - R$ 13,80;
Item 38: POLPA DE FRURA SABOR CAJA, KG - R$ 14,50;
Item 39: POLPA DE FRURA SABOR CAJU, KG - R$ 13,20;
Item 40: POLPA DE FRURA SABOR GOIABA, KG - R$ 12,90;
Item 42: POLPA DE FRURA SABOR MANGA, KG - R$ 13,20;
Item 43: POLPA DE FRURA SABOR MARACUJA, KG - R$ 20,00;
Item 45: RUCULA, KG - R$ 15,00; e
Item 46: TOMATE, KG - R$ 8,20.

b. GUANCOOP, Cooperativa dos Produtores Rurais de Sao Goncalo do Amarante, CNPJ: 13.104.788/0001-28, vencedor dos seguintes itens:

Item 11: BATATA INGLESA, KG - R$ 5,51;
Item 20: GOMA, KG - R$ 9,26;
Item 23: MACAXEIRA CONGELADA, KG - R$ 9,08;
Item: 26: MAMAO HAVAI, KG - R$ 6,55; e
Item 34: OVO DE GALINHA CAIPIRA, UNIDADE - R$ 1,15.

c. COOPAJAR, Cooperativa Agropecuaria dos Assentamentos Quilombos dos Palmares II e Eldorado dos Carajas, CNPJ: 30.903.464/0001-79, vencedor dos seguintes itens:

Item 1: ABACATE, KG - R$ 12,85;
Item 2: ABACAXI PEROLA, KG - R$ 5,90;
Item 3: ABOBORA (CABOCLO), KG - R$ 5,43;
Item 4: ABOBRINHA, KG - R$ 6,21;
Item 8: ALHO, KG - R$ 5,16;
Item 9: BANANA PACOVAN, KG - R$ 4,58;
Item 15: CEBOLINHA, KG - R$ 17,00;
Item 17: COENTRO, KG - R$ 16,00;
Item 21: LIMAO GALEGO, KG - R$ 8,85;
Item 22: LIMAO TAITI, KG - R$ 5,87;
Item 24: MACAXEIRA IN NATURA, KG - R$ 5,00;
Item 27: MANGA ESPADA, KG - R$ 5,00; e
Item 31: MELANCIA IN NATURA, KG - R$ 4,07.

d. FRACASSADOS os itens:

Item 28 : MANTEIGA DO SERTAO 500 GR, UNIDADE; e
Item 44: QUEIJO COALHO, KG.

e. ITENS DESERTOS, os itens:

Item 7: ARROZ VERMELHO, KG;
Item14: CEBOLA ROXA, KG;
Item 19: FEIJAO VERDE, KG;
Item 30: MEL DE ABELHA 200 ML; e
Item 41: POLPA DE FRURA SABOR GRAVIOLA, KG.

Natal - RN, 13 de maio de 2026.
JOSIANY BEZERRA DANTAS - CEL
Ordenadora de Despesas do HGUN

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 - UASG 160199

Nº Processo: 64583000798202614. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR).. Total de Itens Licitados: 123. Edital: 14/05/2026 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Boa Vista - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160199-5-90014-2026. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Anexo I do Edital -Termo de Referência..

ANA PAULA VILA NOVA CAMARA SALIM SAKER
Ordenadora de Despesas

(SIASGnet - 13/05/2026) 160199-00001-2026NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 160225

Número do Contrato: 8/2023.
Nº Processo: 64151.005502/2022-08.
Pregão. Nº 31/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 21.396.059/0001-10 - E. R. A. DE FARIAS CALCADOS. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato 08/2023 cessão de uso a título oneroso para atividade de apoio de bazar militar, localizado nas dependências do 4º batalhão de polícia do exército.. Vigência: 16/05/2026 a 15/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 13.489,56. Data de Assinatura: 13/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 160225

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 64151.009322/2021-14.
Pregão. Nº 7/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 23.749.010/0001-20 - LETICIA T. ROMUALDO DE MOURA LANCHONETE. Objeto: Realização do 4º termo aditivo ao contrato nº 02/2022 cessão de uso de parcela de imóvel a título oneroso para exercício de atividade de apoio de cantina localizado nas dependências do 4º batalhão de polícia do exército, imóvel de propriedade da união, localizado na br-232, km 06, s/nº, bairro curado, recife-pe, cep 50.950-000. Vigência: 10/05/2026 a 09/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 86.733,48. Data de Assinatura: 08/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/05/2026).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 - UASG 160225

Nº Processo: 64361000804202630. Objeto: Contratação de solução de sistemas de Circuito Fechado de TV para segurança interna nas organizações militares apoiadas pelo 5º CTA. Total de Itens Licitados: 55. Edital: 14/05/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Avenida Professor Luiz Freire N° 198 - Bairro Curado, Varzea - Recife/PE ou https://www.gov.br/compras/edital/160225-5-90003-2026. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARIO AUGUSTO DE MORAES SILVA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/05/2026) 160225-00001-2026NE000001

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160004

Número do Contrato: 18/2025.
Nº Processo: 64106.001433/2025-43.
Pregão. Nº 90032/2025. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 15.272.846/0001-58 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA. Objeto: Reajustar o valor do termo de contrato nº 18/2025 com base na proposta de reajuste apresentada pela empresa e de acordo com reajuste do ipca (ibge) no período de abr/2025 a mar/2026 e prorrogação da vigência do contrato por mais 1 (um) ano, a contar de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.. Vigência: 11/05/2026 a 15/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 18.624,00. Data de Assinatura: 11/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 11/05/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160004

Número do Contrato: 19/2025.
Nº Processo: 64106.001433/2025-43.
Pregão. Nº 90032/2025. Contratante: 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO. Contratado: 19.902.298/0001-53 - D & M SERVICO DE LAVANDERIA ESPECIALIZADA LTDA. Objeto: Reajustar o valor do termo de contrato nº 19/2025 com base na proposta de reajuste apresentada pela empresa e de acordo com reajuste do ipca (ibge) no período de abr/2025 a mar/2026 e prorrogação da vigência do contrato por mais 1 (um) ano, a contar de 16 de maio de 2026 a 15 de maio de 2027.. Vigência: 11/05/2026 a 15/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 6.186,00. Data de Assinatura: 11/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 11/05/2026).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA ORIENTAL

8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 - UASG 160163

Nº Processo: 64319.011799/2025-25.
Pregão Nº 90015/2025. Contratante: COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR/8 DE.
Contratado: 53.275.117/0001-44 - N B A COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relacionados ao quantitativo de subsistência(qs)..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 10/04/2026 a 09/04/2027. Valor Total: R$ 5.474.523,50. Data de Assinatura: 10/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - UASG 160163

Nº Processo: 64319.011799/2025-25.
Pregão Nº 90015/2025. Contratante: COMANDO DA 8 REGIAO MILITAR/8 DE.
Contratado: 88.618.285/0004-12 - TONDO S/A.. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, relacionados ao quantitativo de subsistência (qs).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 08/05/2026 a 07/05/2027. Valor Total: R$ 161.756,51. Data de Assinatura: 08/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2026).

COMANDO MILITAR DO OESTE

4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 120/2026 - UASG 160149

Nº Processo: 65326.005897/2026-88.
Inexigibilidade Nº 120/2026. Contratante: COMANDO 4 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA.
Contratado: 31.476.582/0001-00 - LIDIANE NERES NUNES DUARTE LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs e psa para prestação de serviços complementares de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação aos beneficiários do sistema de saúde do exército em dourados/ms, conforme edital de credenciamento nº 01/2025 (65326.001045/2025-31)..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 13/05/2026 a 12/05/2036. Valor Total: R$ 2.727.291,65. Data de Assinatura: 13/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2026).

3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 9ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 90006/2026 - UASG 160141

Nº Processo: 65328.001477/2026. Objeto: Construção de Usina de Geração de Energia Fotovoltaica Off Grid para o Pelotão Especial de Fronteira Porto Índio - Corumbá/MS. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/05/2026 das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. General Nepomuceno Nº 200, Vila Alba - Campo Grande/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/160141-3-90006-2026. Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

KELMO LINS BRAGA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 13/05/2026) 160141-00001-2026NE000001

Este documento é peça do processo 64583.000798/2026-14 Pág 1321 de 1323

MARINA TORRES/DP FOTO

Nos próximos dias 28 e 29, Torres receberá os membros da ABDT em evento no Recife

Desembargador de PE assume entidade nacional

Sérgio Torres, do TRT-6, vai comandar a Academia Brasileira de Direito do Trabalho. Ele é o primeiro pernambucano a assumir o cargo na instituição

NICOLLE GOMES

Pela primeira vez em 48 anos de existência, a Academia Brasileira de Direito do Trabalho (ABDT) terá um presidente pernambucano. O desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-6) Sérgio Torres tomará posse do cargo durante o 40º Colóquio de Direito e Processo do Trabalho, evento científico que acontecerá no Recife nos dias 28 e 29 de maio.

A ABDT tem o objetivo de tratar de assuntos relativos ao Direito do Trabalho do ponto de vista educacional e científico. Fazem parte dela nomes como o ex-ministro do Supremo Tribunal Federal Marco Aurélio Mello; o ex-ministro do Trabalho Almir Pazzianotto; o ex-ministro da Justiça, Tarso Genro, entre outros.

Em visita, ontem, ao **Diario de Pernambuco**, o desembargador compartilhou o sentimento de ser o primeiro pernambucano a ocupar o lugar mais importante da ABDT. "É muito orgulho (em assumir a Presidência). Eu tenho muito orgulho de ser pernambucano e faço questão de fazer essa referência toda vez que eu falo. E também de trazer para cá toda essa dinâmica da Academia".

O futuro presidente destacou, ainda, a importância de Pernambuco no cenário do Direito Trabalhista. "Temos um privilégio imenso aqui que é um material humano maravilhoso. Digo isso também como professor ", comentou Torres – que leciona nas universidades Católica de Pernambuco (Unicap) e Federal de Pernambuco (UFPE).

> *Eu tenho muito orgulho de ser pernambucano. E de trazer para cá toda essa dinâmica da Academia"*
>
> **Sérgio Torres,**
> Futuro presidente da ABDT

Ele ainda completou: "No âmbito do Direito, Pernambuco sempre foi destaque. Inclusive nossa Faculdade de Direito do Recife vai completar 200 anos em 2027. Junto com a do Vale de São Francisco (em São Paulo) foi responsável pelo primeiro curso de Direito no Brasil. É uma tradição muito grande E nós temos vários grupos de pesquisa e estudos na área trabalhista", acrescentou.

Torres também falou sobre o evento da ABDT - que será realizado no Recife após cerca de 10 anos. O encontro abordará temas como inteligência artificial no Direito, riscos psicossociais nas relações trabalhistas, compliance previdenciário, o uso de Inteligência Artificial e os impactos econômicos de diferentes jornadas de trabalho, como as escalas 6x1 e 5x2.

"Vamos ter um evento científico para discutir essas novas relações e os impactos que elas vão ter agora e no nosso futuro. Seja a escala 6x1 ou qualquer outra mudança", ressaltou o desembargador.

CURTA

ABUSO SEXUAL

Campanha faz alerta no estado

Com o registro de 527 estupros de crianças e adolescentes somente em 2026, segundo dados da Secretaria de Defesa Social do estado, a Rede de Enfrentamento à Violência Sexual de Pernambuco (REDE) lançou, ontem, a campanha "Não à violência sexual contra crianças e adolescentes: prevenir, enfrentar e proteger. Denuncie, Disque 100". A iniciativa integra as ações alusivas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado no dia 18 de maio. A data tem como objetivo chamar a atenção da sociedade para a gravidade dos casos de abuso e exploração sexual, A mobilização de lançamento da campanha foi marcada por um ato público na Praça do Derby, no Recife.

Aviso de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE – PROCESSO Nº 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de kits escolares, destinados exclusivamente aos alunos da rede pública dos municípios vinculados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE. Valor máximo estimado de R$ 28.469.957,18. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09:00h do 15 de maio de 2026. Recebimento das propostas até: às 09:00h do dia 01 de junho de 2026. Início da sessão de disputa: às 10:00h do dia 01 de junho de 2026. Local: Bolsa Nacional de Compras (BNC) - http://bnc.org.br/sistema/. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através do Portal da Transparência do Consórcio no site https://consorcioconiape.pe.gov.br/. Outras informações pelo fone (81) 3136-5355 ou pelo E-mail licitacao@consorcioconiape.pe.gov.br.

Caruaru, 14 de maio de 2026
Diego Luís Patrício
Pregoeiro

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE — MINISTÉRIO DA DEFESA — GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90014/2026 – UASG 160199

Nº Processo: 64583.000798/2026-14 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR): 123 Itens. Entrega de Edital: a partir de 14/05/2026 no site www.gov.br/compras/pt-br/ ou no endereço: HMAR – Rua do Hospício, 563 – CEP 50050-050 – Boa Vista – RECIFE – PE. Data para Cadastramento das Propostas: a partir de 14/05/2026 às 08h00 até 26/05/2026 às 08h59 (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Abertura da sessão pública eletrônica será no dia 26/05/2026, a partir das 09h00 (horário de Brasília) no site https://www.gov.br/compras/pt-br/. Os interessados poderão obter outras informações na Seção de Licitação e Contratos, pelo telefone (81) 2123-4935 e/ou correio eletrônico: licitacao.hmar2021@gmail.com.

ANA PAULA VILA NOVA CÂMARA SALIM SAKER – Cel
Ordenadora de Despesas do HMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES– PE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO PMF Nº 014/2026

PROCESSO PMF Nº 014/2026, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 004/2026, Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Aquisição Instrumentos musicais para serem utilizados na Escola de Música Manoel Wanderley, com recursos oriundos da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 163.279,15 (cento e sessenta e três mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos).** Início do acolhimento das propostas: **18/05/2026 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **29/05/2026 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **29/05/2026, às 15:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 14 de maio de 2026. **- Nasson Alexandre Bezerra Neto – Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2026 PMF

PROCESSO PMF Nº 015/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 002/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTA METÁLICA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO SÍTIO DOS NUNES E NO SÍTIO MATOLOTAGEM, SITUADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Valor máximo aceitável para o certame: **R$ 991.851,44 (novecentos e noventa e um oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).** Início do acolhimento das propostas: **18/05/2026 às 18:00**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **28/05/2026 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **02/06/2026 às 07h00min**, em virtude do processo ser julgado por inversão de fases Início da sessão de Disputa será dia **03/06/2026 às 10h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de ComprasBR estando disponível no site: www.comprasbr.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br Flores/PE, 14 de maio de 2026. **- Nasson Alexandre Bezerra Neto – Agente de Contratação.**

AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2026 PMF

PROCESSO PMF Nº 016/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PMF Nº 003/2026. Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NAS ESCOLAS MUNICIPAL DO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES E NA ESCOLA DO BAIRRO VILA NOVA DO MUNICÍPIO DE FLORES-PE.** Valor máximo aceitável para o certame: **R$ 841.199,73 (oitocentos e quarenta e um mil cento e noventa e nove reais e setenta e três centavos).** Início do acolhimento das propostas: **18/05/2026 às 18:00 hs**. Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento: **28/05/2026 às 23:59hs**, data final cadastramento das propostas e envio da Documentação de Habilitação: **03/06/2026 às 09h00min**, em virtude do processo ser julgado por inversão de fases Início da sessão de Disputa será dia **05/06/2026 às 10h00min.** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de ComprasBR estando disponível no site: www.comprasbr.com.br. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br Flores/PE, 14 de maio de 2026. **Nasson Alexandre Bezerra Neto – Agente de Contratação.**

DIEx Simplificado Nº 2515-SALC/Div Ap Adm/HMAR
EB: 64583.009565/2026-79

Recife, PE, 13 de maio de 2026.

Do Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

Ao Sr Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do HMAR

Assunto: Divulgação do PREGÃO Nº 90014/2026 - aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato.

Anexos:
1) PR 90014-2026 - EDITAL E ANEXOS.pdf

1. Solicito verificar a possibilidade de envidar esforços, no sentido de dar conhecimento aos interessados do ramo de atividade acerca da licitação pública a ser promovida pelo HMAR, sendo recomendado que o setor informe aos fornecedores a respeito do objeto a ser licitado, com o número do pregão eletrônico, data de publicação, data de abertura da sessão pública e código da UASG (HMAR 160199).
2. Informo que esta medida permitirá que as empresas que foram contactadas para a pesquisa de preços, pertencentes ao ramo de atividade do objeto a ser licitado, tenham conhecimento da data de abertura do certame, diminuindo a quantidade de itens desertos ou sem proposta, pois os fornecedores terão o prazo de 8 (oito) dias úteis, da publicação até a data de abertura da sessão pública da licitação, para registrar as propostas iniciais no Comprasnet e garantir a participação na licitação.
3. Comunico, ainda, as seguintes informações do processo licitatório:
   - Objeto: Pregão Eletrônico nº 90014/2026 - Registro de preços para eventual aquisição de materiais e insumos Laboratoriais, com equipamentos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Militar de Área de Recife (HMAR) - código da UASG 160199;
   - Publicação do Edital: 14/05/2026; e
   - abertura do Pregão: 26/05/2026, às 09h.

MARCELO NEGRELLO - Maj
Chefe da Secao de Aquisicoes Licitacoes e Contratos

"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj MARCELO NEGRELLO**, em 13/05/2026, às 13:47 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

946B-BrJQ-+5LF-L9Zz